



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 074/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação na data de 11 de julho de 2025, para suprir necessidade nas instituições de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO o pedido de final de fila assinado e entregue pela candidata classificada em 16º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;**

– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 04 de setembro de 2025. Período de contratação de 01 ano.**

– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

Xerox e original do CPF ou CIC;

Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

Xerox e original do PIS ou PASEP;

Xerox e original do Título Eleitoral;

Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri;**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**

Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;

Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço

eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta/situacao/consultapublica.asp>);

Declaração de cor – etnia;

Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90).
(OPCIONAL)

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;

– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
17º	ROSILDA BRUNO LEITE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:F2E624A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 022.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 28 de agosto de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto executivo de sonorização, projeção e projeto elétrico e posterior acompanhamento das execuções/instalações, do centro cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total 593m², contemplando projeto, planilha orçamentária e especificações de equipamentos e serviços.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
D DAMIN LTDA	54.409.315/0001-16	R\$ 7.600,00
GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA	35.654.766/0001-74	R\$ 8.800,00

A empresa D DAMIN LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de agosto de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5C3D2065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Resimanta Pead para revestimento em caçamba de caminhões em atendimento a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.270,00(nove mil e duzentos e setenta reais):**GD PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**(54050793000182) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:644BFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
Processo Adm: Nº 116/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.899,00(setenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais):**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**(00176555000199) com o lote: 14 no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**CREATIVE SOLUÇÕES VISUAIS LTDA**(51266660000150) com os lotes: 1, 3, 6, 9 e 17 no valor total de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais).**GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA**(11387352000168) com os lotes: 2, 4, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$ 29.318,28 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**AK INOVAÇÕES LTDA**(53696164000161) com o lote: 16 no valor total de R\$ 1.404,72 (um mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).**FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**(03660913000122) com o lote: 5 no valor total de R\$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).**GRÁFICA LEX LTDA - EPP**(77859080000160) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8DC001AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3359.2025 - PROGRESSÃO VERTICAL RUBENS DREVES

DECRETO Nº 3359, 25 DE AGOSTO DE 2025

Promove progressão vertical do servidor público municipal Rubens Dreves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 204/2012, a qual prevê a progressão vertical de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, efetivada após a apresentação do título que comprova a habilitação de promoção, enquadrando a partir de 14 de agosto de 2025, o servidor abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. vertical
Rubens Dreves	050.735.339-09	Técnico Agropecuário	III

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B9A02455

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
Processo Adm: Nº 090/2025

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços topográficos, visando a conferência de imóveis públicos, o levantamento de áreas de habitação de interesse social, e o desenvolvimento de projetos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais): **PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** (02695304000146) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA** (46183608000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 27 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 120/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 051/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA

CNPJ: 02.695.304/0001-46

Endereço do Contratado: Avenida Iguaçu, S/N, Complemento CJ 132 Agua Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços topográficos, visando a conferência de imóveis públicos, o levantamento de áreas de habitação de interesse social, e o desenvolvimento de projetos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Prazo de Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.

Data da Assinatura: 28/08/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 121/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 051/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.183.608/0001-08

Endereço do Contratado: Rua Ruy Barbosa, S/N, Centro, na cidade de Guarái, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços topográficos, visando a conferência de imóveis públicos, o levantamento de áreas de habitação de interesse social, e o desenvolvimento de projetos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Prazo de Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.
Data da Assinatura: 28/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7148E949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
Processo Adm: Nº 105/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens/equipamentos para programas estratégicos conforme Resolução SESA nº 860/2022, em atendimento a Secretária de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.478,94 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos): **DAC MOVEIS LTDA** (56101450000125) com os lotes: 1, 4 no valor total de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 5.339,94 (cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 2, 5, 6 no valor total de R\$ 4.129,00 (quatro mil e cento e vinte e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 27 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número Do Contrato: 122/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: DAC MÓVEIS LTDA

CNPJ: 56.101.450/0001-25

Endereço do Contratado: Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1350, Centro na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens/equipamentos para programas estratégicos conforme Resolução SESA nº 860/2022, em atendimento a Secretária de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais)

Prazo de Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.

Data da Assinatura: 28/08/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número Do Contrato: 123/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
 Contratado: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 24.675.507/0001-03
 Endereço do Contratado: Avenida Lagoa Encantada, nº 220, Armazém 06, Vale Encantado, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens/equipamentos para programas estratégicos conforme Resolução SESA nº 860/2022, em atendimento a Secretária de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Valor Total: R\$ 5.339,94 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
 Prazo de Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.
 Data da Assinatura: 28/08/2025.
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número Do Contrato: 124/2025.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2025.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
 Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 CNPJ: 32.593.430/0001-50
 Endereço do Contratado: Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1350, Centro na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens/equipamentos para programas estratégicos conforme Resolução SESA nº 860/2022, em atendimento a Secretária de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Valor Total: R\$ 4.129,00 (quatro mil e cento e vinte e nove reais)
 Prazo de Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.
 Data da Assinatura: 28/08/2025.
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
 Renato Grassi

Código Identificador:95DE6BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU XI TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL AMADOR EDIÇÃO 2025

XI TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL AMADOR EDIÇÃO 2025

ART. 1º - DA FINALIDADE

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as bases para realização da **XI TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL (AMADOR) – EDIÇÃO 2025**, realizado pela Secretaria de Esporte e Cultura, com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

A competição tem início previsto para dia 07 de setembro 2025 e os Municípios participantes deverão obedecer a uma tabela elaborada pela entidade promotora de seus respectivos jogos.

A competição terá a participação de 08 (oito) Municípios que são eles:

**BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU;
 ENÉAS MARQUES;
 DOIS VIZINHOS;
 CRUZEIRO DO IGUAÇU;
 SÃO JOÃO;
 NOVA PRATA DO IGUAÇU;
 SALTO DO LONTRA;
 SULINA.**

ART. 2º - DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar da competição as equipes convidadas que: Quitarem a taxa de inscrição de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada Município, terá vencimento dia **25 de setembro de 2025**; Procederem às formalidades exigidas por força deste regulamento; Preencher a ficha de inscrição corretamente e entregue nos prazos estipulados; Todo atleta menor de idade poderá participar da competição com a devida autorização dos pais ou responsáveis, esta autorização deverá ser datilografada e assinada pelos mesmos e caso não tenha o título de eleitor, terá que apresentar o RG e o título do pai ou da mãe; Cada equipe poderá inscrever no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas de cada equipe participante; Só será aceito atletas com vínculo eleitoral com o município participante com data de transferência até o dia do congresso técnico **(21/08/2025)**. A equipe da casa respeitará a Lei Municipal nº 388/2017, de 18 de abril de 2017, para inscrição dos atletas.

ART. 3º - DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES

As equipes devem cumprir a tabela elaborada pela coordenação técnica da competição, comparecendo no local das disputas dos jogos no horário marcado.

Só haverá tolerância de 15 minutos para o início da primeira partida de cada rodada, não havendo tal para as demais, todavia a coordenação técnica da competição reserva-se o direito de prorrogar esta tolerância, quando da impossibilidade do comparecimento de uma das equipes por motivo considerado justo por esta, não cabendo recurso no presente caso.

A equipe que não obedecer ao disposto no item anterior perderá os pontos (03) para o seu adversário direto, e será encaminhado para posterior julgamento pela comissão disciplinar.

A equipe que desistir da participação do campeonato, independente do motivo, não será ressarcida de nenhuma taxa recolhida junto à comissão organizadora, e, não será aceita sua participação na competição pelos próximos 02 (dois) anos, ou seja, por duas edições seguintes da competição.

Cada equipe poderá nomear um Presidente do Clube, um técnico, um auxiliar técnico, um massagista e o Diretor/Secretario de Esportes de Cada Município, estes obrigatoriamente deverão ser identificados na mesa.

Fica terminantemente proibido a presença de pessoas não relacionadas na sumula no banco de reserva.

As Equipes deverão identificar seus atletas mediante a apresentação de **Título de Eleitor, Carteira de Identidade (RG), e/ou Carteira de Motorista com foto, ambas originais, para os menores comprovantes de vínculo estudantil** não sendo aceito fotocópia da mesma.

No caso de não possuir identidade, o mesmo deverá apresentar o protocolo de encaminhamento da mesma, e então o atleta poderá tomar parte do jogo, com a apresentação de documento pessoal que possua foto. EX: Certificado de Reservista, CNH, ambos com data anterior da inscrição da equipe.

Quando dos uniformes iguais, será feito o sorteio para ver quem trocará o uniforme.

O Município Organizador do Evento não disponibilizara bolas para o aquecimento das equipes, ficando cada equipe responsável pelas mesmas.

ART. 4º - DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E DIRETORES

A pena de expulsão aplicada pelo Árbitro ao atleta é irrevogável, o punido não poderá voltar ao campo, assim como não poderá ser substituído.

Todas as agressões verbais como as físicas, feitas por atletas, dirigentes, técnicos e outros integrantes da equipe, serão julgadas conforme o Código Disciplinar Municipal.

A punição de atletas através de cartões disciplinares dar-se-á da seguinte forma:

A cada 02(dois) cartões amarelos – 01 (um) jogo de suspensão
 No primeiro cartão vermelho 01(um) jogo de suspensão.

No segundo cartão vermelho duas partidas de suspensão.

PARAGRAFO ÚNICO: Os jogadores deverão cumprir a suspensão automática na primeira fase, zerando apenas para a semifinal.

Todo atleta ou dirigente expulso por agressões além das sanções previstas na Comissão disciplinar, ele (agressor) será punido da seguinte forma:

Pagamento de todas as despesas de pronto socorro e atendimento médico, odontológico ou hospitalar, caso a agressão proporcione tamanhas dimensões e gravidade.

A comissão organizadora solicitará imediatamente a detenção dos agressores para que confirme o flagrante de agressão física e se inicie processo judicial sobre os mesmos.

Todos os atletas bem como os diretores da equipe, massagistas, técnicos que agredirem o árbitro bem como seus auxiliares e representantes da Comissão Municipal de Esportes – CME –, fisicamente ficam suspensos da atual competição e da temporada seguinte.

A comissão organizadora da competição poderá deliberar sobre qualquer questão referente a competição, sendo a decisão tomada em caráter irrevogável;

Todo o atleta expulso de campo, ou com cartões amarelos, terá obrigatoriamente que cumprir uma partida automática de suspensão, não considerando o artigo onde a suspensão é em dias, conforme o código do CBDF.

ART. 5º - DAS OBRIGAÇÕES DOS DIRIGENTES

Fica o dirigente da equipe responsável pelo comparecimento da mesma no horário determinado pela tabela.

Ficará também responsável por todos os atos cometidos pelos seus atletas e comissão técnica ao decorrer da competição.

Indenizar todos os danos provocados por atletas ou dirigentes ao patrimônio da entidade promotora, desde que originados por vandalismo.

A uniformização da equipe também é de responsabilidade do dirigente, considera-se peças do uniforme, camisa, calção e meias, sendo estes do mesmo modelo e cor.

Todos os recursos e defesa serão aceitos até o prazo de 24 horas após o corrido dos fatos (dias úteis) com tudo só serão aceitos com assinatura do dirigente da equipe e indicando uma pessoa para defesa, e, pagamento de uma taxa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país.

A equipe acusada deverá formular sua defesa por escrito no prazo de 24 horas após citada ou intimada, podendo a mesma efetuar sua defesa verbal quando do seu depoimento no julgamento.

ART. 6º - DA COMPETÊNCIA DOS PROMOTORES DO EVENTO

- Marcar rodadas, determinar árbitros e auxiliares;
- Convocar a Comissão Disciplinar;
- Dissolver e nomear nova Comissão Disciplinar caso seja necessário;
- Transferir ou antecipar rodadas ou marcar jogos Isolados, desde que se julgue necessário.

ART. 7º - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Julgar os casos de indisciplina ocorridos durante a competição, assim que convocados pela Comissão Organizadora.

Reunir-se até 72 horas após o encaminhamento da denúncia dos fatos; Eliminar da competição equipes, atletas e dirigentes em face de alguma utilizar-se da justiça Comum para obter benefícios indevidos de resultados ou tentativa de paralisação da competição por motivo de qualquer natureza;

O Código Disciplinar Municipal será usado como base para os julgamentos da Comissão Desportiva Disciplinar.

ART. 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora, não se responsabilizará por acidentes decorridos de viagens e de qualquer natureza, no tocante a atletas, dirigentes e participantes, porem a esses será dado toda assistência possível;

As datas e horários das partidas serão publicados em boletins oficiais da competição não se responsabilizando por divulgação errônea de meios de comunicação.

Em caso de ausência do Árbitro designado ou mal súbito deste, que o impossibilite de atuar, os dirigentes das equipes disputantes, de comum acordo, escolherão na presença do representante, o substituto, que deverá ser de preferência um de seus auxiliares ou árbitro inscrito no quadro de competição, podendo em última hipótese, ser escolhido entre qualquer das pessoas presentes desde que reconhecidamente capaz.

Todos os casos omissos do presente regulamento serão julgados e resolvidos pela Comissão Organizadora do evento. Que aplicará o código brasileiro disciplinar do futebol para cada caso.

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 9º - O presente campeonato terá seu início no dia 7 de setembro de 2025, com a participação de 08 (oito) Municípios, onde serão sorteados dois grupos com 04 (quatro) equipes, jogando entre si nas chaves, classificando-se os 02 (dois) melhores de cada chave, que farão cruzamento olímpico: o 1º da chave “A”, contra o segundo da chave “B”; o 1º da chave “B”, contra o segundo da chave “A”. Sendo um dos cabeça de chave o Município sede e o outro cabeça de chave o último campeão. A classificação das equipes na primeira fase será por pontos ganhos adotando-se os seguintes critérios:

Vitória – 3 pontos

Empate – 1 ponto

Derrota – 0 ponto

Art. 10º - Cada equipe poderá substituir 07 (sete) atletas durante a partida, desde que tenham 3 paralisações para efetuar a troca, não conta o intervalo.

ART. 11º - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Caso duas ou mais equipes cheguem com o mesmo número de pontos ganhos na fase de classificação, para se reconhecer a equipe dona da vaga seguinte serão adotados os seguintes critérios.

Confronto direto;

Menor número de cartão vermelho;

Menor número de cartão amarelo

Defesa menos vazada;

Maior número de vitórias no transcorrer do campeonato;

Maior saldo de gols nas partidas entre as equipes empatadas;

Sorteio.

ART. 12º - DURAÇÃO DAS PARTIDAS

A partida terá duração de 90 minutos, podendo ser acrescida a critério da arbitragem, com intervalos de 15 minutos.

ART. 13º - DA PREMIAÇÃO

Para as equipes será distribuída a premiação, a saber:

Primeiro lugar – troféu e medalhas e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Segundo lugar - troféu e medalhas e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Terceiro lugar - troféu e medalhas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Quarto lugar – troféu e medalhas e R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Troféu disciplina e R\$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre as equipes será a equipe melhor colocada na competição);

Troféu ao/aos goleiros(s) menos vazados e R\$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre os goleiros será a equipe campeã);

Troféu ao(s) artilheiro(s) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre os artilheiros será a equipe campeã).

ART. 14º - DISPOSIÇÃO FINAL

Fica determinado que qualquer assunto que não esteja previsto neste regulamento, será apreciado e analisado pela comissão organizadora

da C.M.E. que fará o julgamento sempre de acordo com o Código Disciplinar de Futebol.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:1C2DEAE7

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS (COFCP),
REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, PARA
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 057/2025, QUE
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP), realizou audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 057/2025, estando presentes o Presidente da Comissão, Vereador Edilson Francisco Posserra, a Vice-Presidente, Vereadora Loi Ceni, e o Membro, Vereador Professor Ivo Patel. Ainda, fizeram-se presentes a Presidente da Casa de Leis, Vereadora Lídia Posso, o Vereador Enio Ceni, o Vereador Marciano Haito, os assessores parlamentares, Sr. Claudedir Gonçalves e Sr. Kauê Schneider, a analista legislativa, Sra. Nataly Klabunde, além do contador do Município, Sr. Rodrigo Jazynski. Inicialmente, o Presidente da COFCP, Vereador Edilson Francisco Posserra, que conduziu o ato em consonância com o rito previsto no artigo 62, e em conformidade com os artigos 144 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, declarou aberta a audiência pública convocada para apresentação e instrução do Projeto de Lei nº 057/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências”. Na sequência, registrou a presença dos membros de sua Comissão e dos demais vereadores presentes, conforme acima nominados, passando a palavra, para breve saudação inicial, à Presidente da Casa, Lídia Posso, à Vereadora Loi Ceni e ao Professor Ivo Patel, respectivamente. Em seguida, o Presidente da COFCP solicitou que aqueles que desejassem se manifestar oralmente e que ainda não haviam realizado a inscrição, se dirigissem ao fundo do auditório para realizá-la. Ainda, informou que a audiência foi amplamente divulgada por meio de publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico e nas redes sociais oficiais da Câmara, garantindo publicidade, transparência e acesso à população quanto à matéria em discussão. Ato contínuo, explanou sobre o rito a ser seguido na audiência pública, que obedece ao disposto no art. 62 do Regimento Interno, bem como sobre a matéria legislativa em discussão e sua tramitação, destacando pontos relevantes do projeto. Em continuidade, convidou o Sr. Rodrigo Jazynski, contador da Administração, para explanar sobre a proposição, o qual realizou suas considerações e dirimiu dúvidas dos vereadores presentes. Finalizada a explanação e não havendo inscritos, o Presidente da COFCP declarou aberta a palavra a quem desejasse se manifestar, não havendo manifestações. Do mesmo modo, em seguida, declarou aberta a palavra aos vereadores que desejassem se manifestar, não havendo, igualmente, manifestações. Assim, o Presidente sinalizou que a Câmara Municipal permanecerá disponível para recebimento de sugestões da sociedade à proposição até às dez horas da manhã do dia 28 de agosto de 2025, conforme agenda de instrução previamente divulgada, as quais poderão ser apresentadas por meio de protocolo eletrônico, disponível no site oficial, ou entregues presencialmente na secretaria deste Legislativo, bem como informou que a presente ata será devidamente publicada e divulgada, nos termos da legislação em vigor. E, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata pela analista já nominada, devidamente

assinada pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas deste Legislativo Municipal.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP):

EDILSON FRANCISCO POSSERA

Presidente

LOELI ANA NERVIS

Vice-Presidente

IVO PATEL

Membro —

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Danilo Dos Santos Pinto

Código Identificador:3179EEB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**

1. AUTORIZAR a contratação, a fim de atender às necessidades da edilidade, cujo objeto é o custeio de duas inscrições para participação no curso “O Processo das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada ao Orçamento Anual e sua Execução com Transparência”, promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com 11h/aula, conforme justificativas e proposta comercial anexa ao processo administrativo.

A escolha da contratada justifica-se em razão de a capacitação possuir relevância e pertinência às atividades deste Legislativo, atendendo o conteúdo programático às necessidades, sendo ministrado por professora com capacidade técnica na área, tratando-se de instituição conhecida na esfera pública pelas capacitações promovidas, conforme documentos. Ainda, trata-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se a Contratada devidamente habilitada e os preços de acordo com o praticado, inclusive havendo parecer jurídico indicando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme documentos anexos ao processo.

2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

3. ADJUDICAR o objeto em favor de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:01E4A3AD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP 213-2024 -
CONTEMAR AMBIENTAL**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 213/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Contemmar Ambiental Comércio de Containers Ltda. CNPJ: 03.770.521/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 01/09/2026. Valor Total do Aditivo: R\$ 528.232,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90043/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ignacio Arriola Antunano, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:66A32E9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO DE ADITAMENTO 260-2023 - SEGUROS SURA SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 260/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Seguros Sura S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 01/09/2026. Valor do Aditivo: R\$ 2.926,98 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Paula Araujo Santana, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BF5FE3E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 261-2023 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 261/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, supressão do Item 04, alteração do valor do item 27 conforme proposta da empresa, bem como alteração de Gestores e Fiscais. Valor da supressão: R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor Total: R\$ 32.619,98 (trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C33F6B57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA FACIAL PARA CONTROLE DE PONTO E SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DOS REGISTROS POR LICENÇA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOP

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90068/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de leitura facial para controle de ponto e sistema de gestão e controle dos registros por licença para as Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R\$ 132.083,07 (cento e trinta e dois mil, oitenta e três reais e sete centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio

Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:92920714

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATOS PE 90052-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90052/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados por cada Secretaria solicitante. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2206 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 1914 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2205 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2165 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 2167 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2166 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição / Reposição de Máquinas,

Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1143 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 1926 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 1743 - MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500051.012 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2206 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 1914 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2205 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço Programa de Trabalho: 1030100041.021 Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1757/1758 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Assist. Social Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 0824400051.035 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2207/2208/2209 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 1927/2198/2210 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2143/2146/2147 - MOBILIÁRIO EM GERAL Gestão/Unidade: 08.03- FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Fonte de Recursos: 1941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Programa de Trabalho: 0824300055.001 - Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2211 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 2149 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100061.034 - Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Com. e Serviços Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1756 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 1755 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800061.029 Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2154/2171 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE 2169/2170 -EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2168/2016 - MOBILIÁRIO EM GERAL Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 216/2025. FRANCESCON - PRESENTES LTDA – Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 16.562,19 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos). Contrato nº 217/2025. JS OFFICE COMERCIO LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). Contrato nº 218/2025. ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais). Contrato nº 219/2025. MICRON ATACADO LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 57.149,67 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Contrato nº 220/2025 NAIZ & SILVA LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais). Contrato nº 221/2025. ALFA LICITACOES LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e um reais). Contrato nº 222/2025. CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA–

Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos e reais). Contrato nº 223/2025. K2M MAQUINAS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 3.658,62 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Contrato nº 224/2025. PEREIRA E FRACARO LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais). Contrato nº 225/2025. DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 13.957,90 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Contrato nº 226/2025. QUALITY ATACADO LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Contrato nº 227/2025. R2T TECNOLOGIA LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais). Contrato nº 228/2025. CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 1.614,00 (um mil, seiscentos e quatorze reais). Contrato nº 229/2025. 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Contrato nº 230/2025 FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Contrato nº 231/2025. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais). Contrato nº 232/2025. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 2.048,76 (dois mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Contrato nº 233/2025. CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 6.729,50 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Contrato nº 234/2025. 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO– Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 2.399,90 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:5668A68E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395/2025- DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 4.129, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 395, DE 28 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.129, de 24 de julho de 2025, que cria o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial (CMPRI) e o Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 4.129, de 24 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 4.129, de 24 de julho de 2025, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à implementação de políticas, programas, projetos e ações voltados à Promoção da Igualdade Racial no Município de Chopinzinho.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – transferências de recursos da União e do Estado;

III – doações, legados, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo;

V – outras receitas que legalmente lhe sejam destinadas.

Art. 4º A gestão do Fundo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, que será responsável

pela administração, movimentação financeira, prestação de contas e execução das despesas.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, após a abertura do respectivo CNPJ.

Art. 6º As despesas do Fundo deverão estar previstas em dotação orçamentária própria e executadas conforme a legislação vigente sobre gestão financeira e orçamentária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:8EC47316

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 05 de setembro de 2025, às 19h00m no Pavilhão da Comunidade do Capinzal – Interior de Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:

Aprovação do Projeto de pavimentação asfáltica de capinzal ao Alto Vitória.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:13AC3240

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA O DECRETO 379, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS: PARTE DAS CHÁCARAS 89, MATRÍCULAS Nº 9.843, 19.244 E 19.993, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 379, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis: Parte das Chácara 89, matrículas nº 9.843, 19.244 e 19.993, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.993, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **Neilo José Graebin e Cleonice Rossato Graebin**, conforme Protocolo nº 1.673/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO Nº 1720244820833.

§1º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.993, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 168,25m² (cento e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) passando a constituir a **Rua das Araucárias, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 168,25m² (cento e sessenta e oito metros**

e vinte e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140018.9165, E: 345102.3025, deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **106°44'49"** e distância de **11,02 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140015.7396, E: 345112.8605); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **200°39'9"** e distância de **4,43 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7140011.5850, E: 345111.2945); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244), com azimute **291°1'21"** e distância de **5,52 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7140013.5664, E: 345106.1388); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244), com azimute **203°54'25"** e distância de **10,00 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7140004.4163, E: 345102.0827); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244), com azimute **291°27'36"** e distância de **4,90 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140006.2122, E: 345097.5140) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **20°39'9"** e distância de **13,57 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§2º Fica o Remanescente o imóvel denominado **Parte da Chácara 89, Matrícula nº 19.993, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.418,75m²** (dois mil, quatrocentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140046.3616, E: 345144.1693, deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 91, com azimute **193°30'3"** e distância de **44,99 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140002.9534, E: 344545.5088); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.244) de Propriedade de Cláudio Antonio Graebin, com azimute **291°1'21"** e distância de **24,05 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7140011.5850, E: 345111.2945); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **20°39'22"** e distância de **4,43 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7140015.7396, E: 345112.8605); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **286°44'48"** e distância de **11,02 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7140018.9165, E: 345102.3025); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **200°35'52"** e distância de **13,57 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140006.2122, E: 345097.5140) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de Propriedade de Elia Margarida Graebin, com azimute **290°59'34"** e distância de **47,49 metros** até o marco **P07** (UTM N: 7140023.2208, E: 345053.1878) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de Propriedade de Elia Margarida Graebin, com azimute **11°11'36"** e distância de **15,22 metros** até o marco **P08** (UTM N: 7140038.1547, E: 345056.1431) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de Propriedade de Luiz Antonio de Souza e outros, com azimute **88°12'13"** e distância de **51,97 metros** até o marco **P09** (UTM N: 7140039.7840, E: 345108.0935) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de Propriedade de Luiz Antonio de Souza e outros, com azimute **77°59'12"** e distância de **33,28 metros** até o marco **P10** (UTM N: 7140046.7117, E: 345140.6481) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de Propriedade de Luiz Antonio de Souza e outros, com azimute **90°0'0"** e distância de **3,60 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central

51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 2º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.244, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **Claudio Antonio Graebin e Maria Salette Malagi Graebin**, conforme Protocolo nº 1.673/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO Nº 1720244820833.

§1º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.244, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 449,60m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) passando a constituir a **Rua das Araucárias, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 449,60m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140013.5664, E: 345106.1388, deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.993), com azimute **111°1'20"** e distância de **5,52 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140011.5850, E: 345111.2945); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.244) de propriedade de Cláudio Antonio Graebin, com azimute **200°39'9"** e distância de **44,85 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7139969.6108, E: 345095.4736); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.244) de propriedade de Cláudio Antonio Graebin, com azimute **210°27'18"** e distância de **26,42 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139946.8330, E: 345082.0806); deste, por linha seca, confronta-se com a Rua das Araucárias, com azimute **291°3'40"** e distância de **5,05 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139948.6512, E: 344489.1136); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 9.843), com azimute **23°54'37"** e distância de **61,00 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140004.4163, E: 345102.0827) deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.993), com azimute **23°54'25"** e distância de **10,00 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§2º Fica o Remanescente o imóvel denominado **Parte da Chácara 89, Matrícula nº 19.244, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.137,40m²** (dois mil, cento e trinta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140011.5850, E: 345111.2945, deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara 89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **111°1'21"** e distância de **24,05 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140002.9534, E: 344545.5088); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **193°26'47"** e distância de **8,45 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7139994.7309, E: 345131.7814); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **193°29'32"** e distância de **18,39 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139976.8449, E: 345127.4900); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **114°1'20"** e distância de **0,88 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139976.4857, E: 345128.2959); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **192°0'41"** e distância de **14,49 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7139962.3073, E: 345125.2793) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **193°56'18"** e distância de **31,08 metros** até o marco **P07** (UTM N: 7139932.1347, E: 345117.7909) deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Alcindo Oliveira, com azimute **113°24'38"** e distância de **2,54 metros** até o marco **P08** (UTM N: 7139933.1459, E: 345115.4555) deste, por linha seca, confronta-se com Lote 10 e Lote 12-A da Quadra 18, com azimute **293°24'38"** e distância de **15,48 metros** até o marco **P09** (UTM N: 7139939.2980, E: 345101.2458)

deste, por linha seca, confronta-se com Lote 10 e Lote 12-A da Quadra 18, com azimute **291°27'46"** e distância de **20,59 metros** até o marco **P10** (UTM N: 7139946.8330, E: 345082.0806) deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **30°27'18"** e distância de **26,42 metros** até o marco **P11** (UTM N: 7139969.6108, E: 345095.4736) deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **20°39'9"** e distância de **44,85 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 3º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 3346 de 21/08/2025

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:C91B2BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1.035/2025 - DIÁRIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.035/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, matrícula nº 3585-0, CPF nº 269.***.***-81, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 05 de setembro de 2025 e retorno no dia 08 de setembro de 2025, para participar da 3ª Etapa do Circuito Estadual de Badminton e Parabadminton 2025, para Curitiba – PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 28 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Alana Patrícia Locatelli

Código Identificador:24D62049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1036/2025 - DIÁRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 1.036/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Lidiane Fortes, Diretora do Departamento de Gestão da Saúde, matrícula nº 15926-1, CPF nº 059.***.***-54, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de setembro de 2025 e retorno no dia 04 de setembro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar de reunião de apresentação da operacionalização do programa "Agora têm especialistas", na macrorregião oeste", a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Alana Patrícia Locatelli

Código Identificador:2AAEEF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA Nº 02/2025 FUNDEB

ATA Nº 02/2025

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, nas dependências do Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, reuniram-se os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho, para realização de reunião ordinária. A sessão foi aberta pela Vice Presidente Simone Biava, que iniciou seus pronunciamentos agradecendo a todos os membros do Conselho pela parceria, apoio e dedicação, destacando a relevância do trabalho coletivo para a efetiva gestão dos recursos educacionais. Na sequência, a Presidente do Conselho, Sra. Cristiane Verdi, procedeu à apresentação dos demonstrativos referentes aos recursos recebidos e suas respectivas aplicações, correspondentes ao primeiro e segundo bimestres do exercício de 2025. Após a explanação, os presentes realizaram apreciações e deliberações acerca dos dados referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do referido exercício, ressaltando-se a importância da análise criteriosa dos mesmos para a transparência e eficiência da execução orçamentária. A Presidente enfatizou, ainda, que encontros como este são de suma importância não apenas para o cumprimento da função fiscalizatória do Conselho, mas também para a promoção de discussões que contribuam para a adequada aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, de forma clara, responsável e eficiente. Não havendo outros assuntos a serem tratados, foi lavrada a presente ata por mim, Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, Secretária, que a subscrevo juntamente com a Presidente, sendo devidamente anexada a lista de presença assinada pelos participantes.

Publicado por:

Simone Biava

Código Identificador:08E0CAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA Nº 03/2025 FUNDEB

ATA Nº 03/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, nas dependências do Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, reuniram-se os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB para realização de reunião ordinária. A sessão foi aberta pela a Presidente do Conselho, Sra. Cristiane Verdi, procedeu à apresentação dos demonstrativos referentes aos recursos recebidos e suas respectivas aplicações,

correspondentes terceiro bimestre do exercício de 2025. Após a explanação, os presentes realizaram apreciações e deliberações acerca dos dados referentes aos meses de maio e junho do referido exercício, ressaltando-se a importância da análise criteriosa dos mesmos para a transparência e eficiência da execução orçamentária. A Presidente enfatizou, ainda, que encontros como este são de suma importância não apenas para o cumprimento da função fiscalizatória do Conselho, mas também para a promoção de discussões que contribuam para a adequada aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, de forma clara, responsável e eficiente. Não havendo outros assuntos a serem tratados, foi lavrada a presente ata por mim, Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, Secretária, que a subscrevo juntamente com a Presidente, sendo devidamente anexada a lista de presença assinada pelos participantes.

Publicado por:

Simone Biava

Código Identificador:FE2C35AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ASSUNTO: Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana no município de Corumbataí do Sul/PR.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a DELIBERAÇÃO N.º 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

- Considerando a LEI N.º 11.645/2008 - Altera a Lei ne 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

RESOLVE:

Art. 1º. instituir Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros. bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 2º. O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se mire positivamente, quer pela valorização

da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 3º. As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática da presente normativa, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 4º. As instituições de ensino deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria desta normativa e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º. Cada escola, registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 6º. A equipe diretiva de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta normativa ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

§ 1º. As instituições de ensino, providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municípios (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua a presente normativa.

Art. 7º. O calendário escolar incluirá a semana do dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica declarado feriado nacional o dia 20 (vinte) de novembro - Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº1882/2024 e a Lei Federal n.º14.759/2023.

Art. 8º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbatai do Sul, 25 de agosto de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:BD00F5F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbatai do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor **Edson Adriano Moreira**, matrícula nº 16, inscrito no CPF nº. 867.731.869-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários II, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Rurais, conforme a Lei 1073/2025, de 30 de abril de 2025, que altera a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:DC5944D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01 /2025

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 01 /2025

EMENTA: Dispõe sobre o acompanhamento das atividades complementares ao exercício da docência, da observação em sala de aula e da devolutiva pedagógica nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbatai do Sul – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Corumbatai do Sul – PR, Magna Rosana Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais e em busca pela melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado nas escolas da rede municipal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Corumbatai do Sul – PR, normas para o acompanhamento das atividades complementares ao exercício da docência, da prática de observação em sala de aula e da realização de feedback pedagógico, como estratégias formativas voltadas à valorização e ao aperfeiçoamento das práticas docentes e, consequentemente, da melhoria na aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

Art. 2º - As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:

I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II - atividades de preparação das aulas;

III - avaliação da produção dos alunos;

IV - colaboração com a administração da instituição educacional;

V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;

VI - articulação com a comunidade escolar;

VII - formação continuada.

Art. 3º - Cabe à equipe gestora, em conjunto com a equipe pedagógica, acompanhar, orientar e registrar as ações desenvolvidas durante o acompanhamento das atividades complementares ao exercício da docência, garantindo que este momento seja produtivo, colaborativo e coerente com o planejamento pedagógico da escola.

Art. 4º - As escolas deverão organizar uma agenda sistematizada de acompanhamento dos professores durante a hora das atividades complementares ao exercício da docência, com o objetivo de oferecer apoio direto, escuta ativa, orientação pedagógica e subsídios que qualifiquem a prática docente. Esse acompanhamento deverá promover melhorias na aprendizagem dos estudantes, por meio da análise de dados educacionais, construindo um espaço de diálogo contínuo entre a equipe pedagógica e os professores, tornando o trabalho mais integrado, reflexivo e alinhado às necessidades reais da sala de aula.

CAPÍTULO III**DA OBSERVAÇÃO EM SALA DE AULA**

Art. 5º - A observação em sala de aula será realizada pela equipe pedagógica e/ou gestora, com o objetivo de conhecer melhor as práticas docentes, promover o diálogo formativo e subsidiar processos de acompanhamento e apoio pedagógico.

Art. 6º - A observação deverá:

I – ser previamente combinada com o docente observado;

II – utilizar instrumentos objetivos de registro (fichas, protocolos, pautas de observação);

III – focar nos aspectos pedagógicos, como estratégias de ensino, organização do tempo, uso de recursos, interação com os alunos e gestão da sala de aula.

CAPÍTULO IV**DO FEEDBACK PEDAGÓGICO**

Art. 7º - Após a observação em sala, a equipe gestora e/ou pedagógica deverá realizar devolutiva individualizada ao professor observado, em caráter formativo e respeitoso, destacando potencialidades, oportunidades de melhoria e sugestões concretas de aperfeiçoamento.

Art. 8º - O feedback pedagógico deve:

I – ocorrer em momento oportuno, preferencialmente durante o período de acompanhamento das atividades complementares ao exercício da docência;

II – ser pautado em diálogo construtivo, com base nos registros da observação;

III – estimular a reflexão e o desenvolvimento profissional contínuo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - As unidades escolares deverão manter registros das ações de acompanhamento das atividades complementares ao exercício da docência, das observações realizadas em sala de aula e das devolutivas pedagógicas, que poderão subsidiar ações formativas e avaliações institucionais.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá apoio técnico e formação continuada às equipes escolares para o aprimoramento das práticas de acompanhamento e assessoramento pedagógico.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:E6C32BF9

A Secretária Municipal de Educação de Corumbataí do Sul – PR, **Magna Rosana Oliveira Martins**, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da consolidação da leitura e da escrita como práticas permanentes no cotidiano escolar, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí do Sul-PR, a **realização de rotina diária de leitura e escrita**, como prática pedagógica essencial ao desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes.

Art. 2º - A rotina de que trata esta normativa deverá ocorrer **no primeiro momento do turno escolar**, contemplando ações voltadas à leitura e à produção escrita, conforme a etapa de ensino e a faixa etária dos estudantes, excetuando-se as **aulas práticas** de Educação Física.

Art. 3º - As atividades deverão ser planejadas e aplicadas de forma lúdica, significativa e sistemática, garantindo:

I – o contato com diversos gêneros textuais;

II – o desenvolvimento da oralidade, escuta atenta e interpretação;

III – a valorização do hábito e do prazer pela leitura;

IV – o estímulo à escrita criativa e funcional.

Art. 4º - O uso efetivo do Cantinho da Leitura nas salas de aula da Escola Municipal, deve ser um espaço atrativo, acessível e organizado, com acervo diversificado e adequado à faixa etária dos estudantes, com o objetivo de estimular o gosto pela leitura, formar leitores críticos e fortalecer as competências leitoras e escritoras.

Art. 5º - Na **Educação Infantil**, as práticas devem priorizar o contato com livros, a contação e leitura de histórias, pseudoleitura, rodas de conversa, exploração de imagens e o registro espontâneo, respeitando os direitos de aprendizagem e os Campos de Experiência.

Art. 6º - No **Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, a rotina deve contemplar: leitura compartilhada, leitura silenciosa, leitura por modelagem, leitura individual ou em pares, leitura de atuação, produção de pequenos textos, reescritas, diários de leitura, entre outras práticas alfabetizadoras e letradas.

Art. 7º - As equipes gestoras e pedagógicas serão responsáveis por acompanhar o cumprimento diário da rotina estabelecida, verificando o registro das práticas nos planos de aula e monitorando a efetividade das ações junto aos professores.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá apoio técnico-pedagógico e formação continuada aos profissionais da rede para a qualificação das práticas de leitura e escrita no contexto dessa rotina.

Art. 9º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada em todas as unidades escolares da rede municipal.

Corumbataí do Sul, Secretaria Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:45E853D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº 02/2025

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 02/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implementação da Rotina Diária de Leitura e Escrita no início das aulas nas Escolas da Rede Municipal de Corumbataí do Sul – PR.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 084/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais e sociedade civil organizada que

compõem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná **Senhor Alexandre Donato** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social de Corumbataí do Sul, Paraná, Gestão 2025/2028 bem como os membros representantes da sociedade civil organizada, trabalhadores de setores e usuários, indicados pelas suas entidades da Sociedade Civil, conforme determina a lei Municipal nº 867/2018.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciana Josélia Micolajunas

Suplente: Francieli de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Jaqueline Pereira

Suplente: Hediane Areias Ventura

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisangela Cafissi

Suplente: Gislane Nespolo Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Zilmara Tatiane Camargo Gonçalves

Suplente: Jeniffer Silva de Oliveira

Art. 2º - Ficam nomeados os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, trabalhadores de setores e usuários indicados pelas suas respectivas entidades da Sociedade Civil.

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

Representante de Entidade Religiosa

Titular: Vitoria Oliveira

Suplente: Delma Ferreira Ramos

Representante Entidade Religiosa

Titular: Lorraine Rodrigues do Santos Lima

Suplente: Felipe Estevan Duarte Lima

Representante dos Usuários

Titular: Ednalva Campeate

Suplente: Maria Aparecida Carvalho

Representante Trabalhador do Setor

Titular: Joseane de Andrade Franco

Suplente: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:532DF98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.099

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL AO SENHOR ELIAS FERNANDES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ ao Senhor Elias Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B4C09146

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LEI MUNICIPAL Nº 1.097

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO DE DIRETOR PARA A ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORUMBATAI DO SUL, E DA OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - A escolha de Diretor para os Estabelecimentos de Ensino Público Municipal, será realizada mediante eleição direta organizada na forma desta Lei.

I – A eleição referida no caput deste artigo, será convocada através de Edital Afixado em locais de fácil acesso e visibilidade, nas dependências do próprio estabelecimento de ensino, Secretaria de Educação e no site da Prefeitura Municipal.

II – A convocação da eleição será de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do dia da eleição.

III - A eleição será realizada durante o período letivo.

IV – O Prefeito Municipal nomeara uma Comissão organizadora e responsável pelo processo eleitoral e assuntos referentes à eleição, composta por: Um representante da Secretaria Municipal de Educação; um representante da Administração Pública; um representante da APMF da escola em que será realizada a eleição e o Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Poderão candidatar-se para exercer a função de Diretor apenas os professores efetivos que comprovem experiência, mínima de 02 (dois) anos em sala de aula.

§ 1º: O candidato deverá apresentar à Comissão da Eleição um Plano de Ação para a sua gestão, bem como poderá ser avaliado, a critério da comissão eleitoral respeitando a igualdade, a capacidade funcional para o cargo, sempre com critérios técnicos e não subjetivos.

§ 2º: Na ausência de candidato ou em caso de candidato único e se este não conseguir atingir a metade mais um dos votos válidos, a nomeação do Diretor será a cargo do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O candidato que obtiver a maioria simples dos votos será declarado eleito e será designado ou nomeado através de portaria pelo prefeito Municipal para exercer a função de Diretor na Escola Municipal a qual se candidatou.

Art. 4º - Após a publicação da portaria de designação ou nomeação no diário oficial do município, o chefe do poder executivo Municipal dará posse ao Diretor Eleito, lavrando-se termo em próprio livro.

Art. 5º - Terão direito a voto:

I – Os professores lotados no estabelecimento de ensino referidos no artigo segundo desta Lei.

II – Os demais servidores ativos em exercício lotados na Secretaria Municipal de Educação.

III – Pai ou mãe ou responsável legal do aluno regularmente matriculado neste Estabelecimento de Ensino.

IV – Os membros da APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários, mesmo que não tenham filhos matriculados na escola na qual ocorrerá a eleição.

Art.6º - O voto será individual e secreto.

Art. 7º - Após a divulgação do resultado, qualquer votante, inclusive candidatos, poderão interpor recursos à Comissão da Eleição, sem efeito suspensivo, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

Art. 8º - Diretor designado ou nomeado nos termos desta Lei, que for indiciado em sindicância, processo administrativo, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, será afastado do exercício de suas funções pelo chefe do Poder Executivo, até o termino de apuração dos fatos.

Parágrafo Único: O candidato quando da apresentação de sua candidatura não poderá estar enquadrado em qualquer das citações previstas no “caput” deste artigo.

Art. 9º - Em caso de afastamento, suspensão ou vagância da função de Diretor, caberá ao Prefeito Municipal, designar ou nomear outro nome para substituir durante o período do afastamento ou suspensão ou para a complementação do mandato, em caso de vagância, obedecendo o disposto no artigo segundo desta Lei.

Art. 10 - O mandato para a função de diretor será de 2 anos, iniciando-se no primeiro dia de fevereiro do ano subsequente à eleição, tendo direito à apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal providenciará o processo de votação para o mandato seguinte, em tempo hábil para conduzir o processo, porem antes do final de cada mandato.

Art. 11 - O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto, com instruções e regulamentações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janiffer Silva de Oliveira

Código Identificador:44638421

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 013/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019, Requerimento 009/2025, de 28/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Angela Janifer Oening**, RG 5.733.236-0, CPF 014.592.459-97, com remuneração do cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, no período de 01/09/2025 à 27/02/2026, ou seja, (180) cento e oitenta dias de licença, referente aos períodos aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017 e 02/07/2012 à 01/07/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

SIDMAR ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Janete Sozi Galo

Código Identificador:4035D63E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2108-2025

DECRETO Nº 2108/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	132	20.001.0012.0361.0061.2016 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	00104	121.000,00
Total					121.000,00

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	109	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	121.000,00
Total				121.000,00

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
104	121.000,00	0,00	0,00
Total	121.000,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 28 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:510E50E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 233/2025

Extrato da Retificação da Ata de Registro de Preço Nº 233/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ATLANTICO BC**
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.

Inclusão do item 64 ((BR0446603) ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, COM DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M, UNIDADE. FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ESTE ESPARADRAPO É RESISTENTE À ÁGUA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS E BANDAGENS EM ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE. POSSUI ALTA ADESIVIDADE, GARANTINDO A SEGURANÇA E A DURABILIDADE DO CURATIVO, SEM CAUSAR IRRITAÇÕES À PELE. INDICADA PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR EM PROCEDIMENTOS DE PEQUENOS CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES E FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS. IDEAL PARA MANTER OS CURATIVOS SECOS E PROTEGIDOS EM AMBIENTES ÚMIDOS.), no valor total do item R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).

Valor da ata atualizado: **R\$ 42.311,95 (quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **28/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FD5C9A13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON APARECIDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Contador, 30 (trinta) dias de férias, e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/11/2023 a 30/11/2024, a ser usufruído de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 25 de setembro de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B91A125F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
293/2025

PORTARIA Nº 293/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JUCILANDE SOUZA DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BB1F0EB8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
294/2025

PORTARIA Nº 294/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **AURIO HERINGER DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FB7FDBD1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
295/2024

PORTARIA Nº 295/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNALDO PASTORI**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8CBC99FB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
296/2025

PORTARIA Nº 296/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PEDRO DO CARMO TEIXEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2023 a 30/05/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1FB5F1E3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
297/2025

PORTARIA Nº 297/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 01 a 20 de setembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5AA446A4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
298/2025

PORTARIA Nº 298/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria Tempo de serviço, conforme benefício nº 2351642699 na data de 01 de setembro de 2025, **CLEONICE HERINGER MARINHO**, do cargo de **Serviços Gerais Zelador**, do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4562E778

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
299/2025

PORTARIA Nº 299/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WANDERLEI EMILIANO DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 01 a 20 de setembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:64CAE648

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 392/2025

Errata da Portaria nº 372/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no dia 19/08/2025, Edição 3344.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 372/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia **18/07/2025 a 18/07/2025** para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

Leia-se:

PORTARIA Nº 372/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia **18/08/2025 a 18/08/2025** para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:03EEB213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2025.

Sistema Registro de Preços.
Pregão Eletrônico nº 34/2025.
Processo Administrativo nº 79/2025.
Tipo: Menor Preço por item.
Espécie: Prestação de Serviços.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Fornecedor Registrado: R. G. LISBOA AR CONDICONADO E INSTALACAO ELETRICA LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 47.606.139/0001-47.

Valor Total Homologado - R\$ 203.752,00. **(duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, higienização, recarga de gás, substituição de peças e acessórios em aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 36.000 BTUs, bem como na execução de serviços de manutenção em freezers e bebedouros, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Valor Total da Ata: R\$ 203.752,00.

Vigência: 11/09/2025 a 10/09/2026.

Data Assinatura: 28 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CAFBA44F

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de locação de brinquedos infláveis e outros, para eventos festivos para crianças de até 12 anos, promovidos pela Administração Municipal, atendendo as demandas de qualquer uma das suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C5497D56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de consertos, recapagens e de vulcanização de pneus, já utilizados por veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota municipal do município de São Jorge D'Oestes/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 16 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:62965215

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de utensílios domésticos, de copa e cozinha, para atender as demandas das diversas unidades administrativas, escolares e de atendimento a população, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 12 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Editais na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4FD2ADC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
103/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 28/08/2026. II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 707.477,77 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) III – o reajuste de valor pelo índice INPC (IBGE) de 5,127980%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	28/08/2026
Prazo de execução	28/08/2026
Data assinatura	28/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5F78D1B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4746 NOMEIA ADRIANA APARECIDA
ADRIANO GAMBIN

DECRETO Nº 4746/2025

Nomeia a Sra. Adriana Aparecida Adriano Gambin, para o cargo efetivo de Merendeira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ADRIANA APARECIDA ADRIANO GAMBIN**, portadora do CPF nº 055.981.97-01 para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 02 de setembro de 2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0DB48F1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2968 DESIGNA ANGELO FERREIRA DA
SILVA

Portaria nº 2968/2025

Designa o Sr. Ângelo Ferreira da Silva, para prestar seus serviços administrativos junto a Agência do Trabalhador de São Jorge D'Oeste - Pr

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Sr. **ANGELO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 603.535.119-00, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para prestar seus serviços administrativos junto a Agência do Trabalhador de São Jorge D'Oeste – Pr.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9BCDF302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
REVOGA A PORTARIA Nº 2.733/2025; ATRIBUI CARGA
HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2.969/2025

Revoga a Portaria nº 2.733/2025; Atribui Carga Horária Suplementar a Servidor Público Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**

CONSIDERANDO a alta demanda de trabalho no âmbito da Procuradoria Jurídica do município, oriunda da elevada quantidade de

processos judiciais, procedimentos licitatórios e demais expedientes administrativos.

CONSIDERANDO o iminente gozo de licença-prêmio pelo servidor Moacir Luiz Gusso, conforme Portaria nº 2.963/2025, o que resultará no temporário desfalque na equipe Jurídica do Município e o consequente acúmulo de serviços e funções por parte dos demais procuradores.

Art. 1º. Fica atribuída Carga Horária Suplementar ao Servidor abaixo especificado, detentor do cargo efetivo de Procurador Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH Suplementar
Jean de Souza Silva	10.669.354-4/PR	01/09/2025 31/12/2025	Procurador Municipal	08h semanais

Art. 2º. Para fins de remuneração, o valor da hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com base no valor da Classe I (um) de vencimentos do cargo de Procurador Municipal, em conformidade com o que estabelece o Art. 23, §1º da Lei nº 1.101/2023.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 2.733/2025 a partir do dia 31/08/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:C0A95166

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 147/2025

DECRETO 147/2025, de 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.629, de 27 de agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.529.736,90 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 970 – Instrumento de Repasse 4126272/2025 CEF/ITAIPU
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R\$: 3.068.763,21

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Valor em R\$: 340.973,69

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor em R\$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor em R\$: 35.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor em R\$: 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 3.529.736,90.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.05.00

Descrição: Instrumento de Repasse 4126272/2025 CEF/ITAIPU

Fonte de Recurso: 970 - Instrumento de Repasse 4126272/2025 CEF/ITAIPU

Valor Excesso de Arrecadação R\$: 3.068.763,21

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 3.068.763,21.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor do Superávit Financeiro R\$: 460.973,69

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 460.973,69.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:6DCA9867

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 148/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 148/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2943 – Programa SUS Digital - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 65.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 95.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 10.000,00

Natureza da Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07.00
Descrição: Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR
Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 65.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 75.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 10.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 943 – Programa SUS Digital
Valor do Superávit Financeiro R\$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F785D5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Processo Adm: Nº 29/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de uniformes profissionais, vestimentas, material de cama (lençol, campo cirúrgico e mochilas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras valor total: R\$ 131.162,20 (cento e trinta e um mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos): ELO TEXTIL LTDA - EPP (28844636000139) com os lotes: 11, 31 no valor total de R\$ 5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais). RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50583738000105) com os lotes: 4, 6, 7, 9, 25, 26, 27 no valor total de R\$ 42.689,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais). BUS BANDEIRAS E UNIFORMES DO SUL LTDA (54757178000100) com os lotes: 3, 5, 8, 22 no valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais). ANDRE ANTONIO SABINO ME (27743380000100) com os lotes: 1, 2, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 32, 33 no valor total de R\$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais). ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43496899000198) com os lotes: 12, 13, 35 no valor total de R\$ 4.526,20 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (25195083000142) com os lotes: 24, 30 no valor total de R\$ 15.499,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 27 de agosto de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:743F554B

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 079 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 079, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **02 de setembro de 2025**, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
7º	41	Dulcileia Alves Vieira

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
- Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 colorida e recente;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através dos site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.
- Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont_eudo=102.
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
- Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 02 de setembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 28 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A12E126F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 53/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

Processo Adm: Nº 304/305/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SEGURANÇA PARA AS AMBULÂNCIAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.094,78(seis mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos):YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 1.573,08 (um mil e quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).DORAMEL(17932562000176) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 3.433,43 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(21831246000185) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R\$ 1.088,27 (um mil e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 28 de agosto de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9F6EDFB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2025

Portaria Nº 255, de 28 de Agosto 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **01/09/2025**, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023**, homologado pelo **Edital nº 18.01/2023 em 30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015**, para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – MOTORISTA

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
12º	PAULO RICARDO DA SILVA CARNEIRO	103.302.569-04	28/07/1998	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:05110E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 75/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.244/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.201– EMENDA PARLAMENTAR VICENTINHO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11093	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 249.000,00

4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
R\$ 250.000,00			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5D500D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 76/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.245/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.200– EMENDA PARLAMENTAR FELIPE FRANCISCHINI.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11092	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 999.000,00
4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
R\$1.000.000,00			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos,

Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:71D18E97

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 77/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.246/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 – Departamento de Esporte
27.813.0034.1.202– EMENDA PARLAMENTAR LUIZÃO GOULART.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11094	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 549.000,00
4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
			R\$ 550.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:ED4D476E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 78/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.247/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 – Departamento de Esporte
27.813.0034.1.199– PARANÁ ESPORTE – LEI PELÉ.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11090	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,00
			R\$ 1.400,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:CE2F54B0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 79/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 28.421,89 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.248/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 28.421,89 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.011–Indenizações e Restituições Covid- INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11052	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 28.421,89
R\$ 28.421,89			

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:D9627672

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 80/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 13.335,51 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.249/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 13.335,51 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.012–Indenizações e Restituições Covid- INCENTIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID (CRIANÇAS QUE PERDERAM O PAI E A MÃE).

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 13.335,51
R\$ 13.335,51			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:70345E77

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 81/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 81/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 435,82 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.250/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 435,82 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.013–Indenizações e Restituições – Atenção a Criança e Adolescente.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 435,82
R\$ 435,82			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:651619AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 82/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ \$ 10.005,18 (Dez mil e cinco reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.251/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 10.005,18 (Dez mil e cinco reais e dezoito centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
04.122.0004.2.014–Indenizações e Restituições – Incentivo ao CMDCA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11055	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.005,18
R\$ 10.005,18			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B4FC3A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 83/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.252/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** , e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0015.1.203– Resolução SESA nº 515/2024- Consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11095	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
R\$ 200.000,00			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B941F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 84/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 348.177,08 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.253/2025 de 20 de Agosto de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 348.177,08 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.205– REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.51.00.00	11096	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 334.250,00
3.3.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.927,08
R\$ 348.177,08			

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

0.2 – GOVERNO MUNICIPAL.
01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.43.2.001– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Rubrica	Código	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.51.00.00	6	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.927,08
Total				R\$ 13.927,08

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5177DF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.243.00010.2.087 – FEAS/PPAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1809	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	1809	Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 30.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BCE4A643

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 169/2025 AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 169/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 10 / setembro / 2025. **HORA:** 10h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL DE RAIOS-X

Adrianópolis, 28 de agosto de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EDC8D147

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 170/2025 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 103/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 170/2025

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 103/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 10.756,13 m²
PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 31/08/2025
VENCIMENTO: 26/01/2026

Adrianópolis, 28 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:4EFB7C21**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 171/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025****RESOLUÇÃO Nº 171/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para o CRAS e S.M.A.S.**CONTRATADA:** G. VERGARA SERVIÇOS CORPOATIVOS LTDA**CNPJ:** 55.348.287/0001-37**VALOR:** R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Adrianópolis, 28 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:83EF054D**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº184 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido Na Carta SANEPAR nº CA 246/2021 GLI/CLI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 4.052,91 m²

Proprietário: MIGUEL NOSSOL, MARIA ILZA FAGUNDES DOS SANTOS NOSSOL, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS, ELY TEREZINHA CHEMIN DOS SANTOS, NADIRLAINE PEPPE DOS SANTOS SILVA, ANTONIO DOS SANTOS SILVA, EDEGAR LUTKE SICURO, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPEPCONAIS DE AGUDOS DO SUL, HELMUT HUBEL, MARIA SEBASTIANA HUBEL, IVO HUBEL, MARIA DO CARMO HUBEL, JOVITA DE JESUS VALÉRIO DOS SANTOS, BRÁULIO MILCHESKI, LUIZ CARLOS FAGUNDES PEREIRA, JOÃO AIRTON NEGRELLI, ELANGE MADALENA BUENO DE MELO NEGRELLI e MILKA PIVA DE SOUZA ou a quem de direito

Situação: dentro da área urbana do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, centro, rua Rui Barbosa, CEP:83.850-000, situado no limite com remanescente da Matrícula nº 13.740, deste, segue confrontando com área remanescente da Matrícula nº13.740, destinada a implantação de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – (ETA AGUDOS DO SUL).

Descrição: Área destinada a implantação de estação de tratamento de água – ETA Agudos do Sul, com atingimento iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.124.273,762 m e E 667.255,758 m, situado no limite com remanescente da Matrícula nº 13.740, deste, segue confrontando com área remanescente da Matrícula nº13.740, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°20'13" e 5,04 m, até o vértice 01, de coordenadas N 7.124.268,817 m e E 667.254,767 m; 191°12'44" e 17,41 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.124.251,737 m e E 667.251,381 m; 191°09'59" e 15,79 m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.124.236,244 m e E 667.248,323 m; 190°44'14" e 14,77 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.124.221,731 m e E 667.245,571 m; 190°45'49" e 19,00 m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.124.203,061 m e E 667.242,021 m; 190°45'49" e 1,62 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.124.201,468 m e E 667.241,719 m, situado no limite com Alcídio Ribeiro, deste, segue confrontando com Alcídio Ribeiro, com os seguintes azimute e distâncias: 257°14'12" e 3,80 m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.124.200,629 m e E 667.238,014 m; 242°58'12" e 61,72 m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.124.172,581 m e E 667.183,038 m; 237°56'50" e 15,72 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.124.164,240 m e E 667.169,718m; 236°20'03" e 64,71 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.124.128,370 m e E 667.115,863 m, situado no limite com a Rua Rui Barbosa, deste, segue confrontando com a Rua Rui Barbosa, com azimute de 325°56'16" e distância de 7,54 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.124.134,615 m e E 667.111,641 m, situado no limite com a Matrícula nº 13.740 remanescente, deste, segue confrontando com Matrícula nº13.740 remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°36'51" e 3,67 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.124.136,582 m e E 667.114,743 m; 57°36'51" e 5,58 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.124.139,569 m e E 667.119,452 m; 57°50'48" e 13,01 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.124.146,493 m e E 667.130,467 m; 57°42'35" e 16,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.124.155,193 m e E 667.144,234 m; 57°40'20" e 10,21 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.124.160,654 m e E 667.152,863 m; 57°41'15" e 13,25 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.124.167,736 m e E 667.164,060 m; 58°05'09" e 9,45 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.124.172,729 m e E 667.172,078 m; 57°48'58" e 15,87 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.124.181,182 m e E 667.185,508 m; 57°53'26" e 15,68 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.124.189,518 m e E 667.198,793 m; 51°41'10" e 4,53 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.124.192,326 m e E 667.202,346 m; 328°54'23" e 5,59 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.124.197,116 m e E 667.199,458 m; 328°25'19" e 10,65 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.124.206,186 m e E 667.193,882 m; 327°19'33" e 2,59 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.124.208,367 m e E 667.192,484 m; 327°54'11" e 5,09 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.124.212,677 m e E 667.189,780 m; 327°50'30" e 17,36 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.124.227,377 m e E 667.180,538 m; 58°19'52" e 16,10 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.124.235,828 m e E 667.194,239 m; 58°20'19" e 16,39 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.124.244,429 m e E 667.208,186 m; 58°20'33" e 17,65 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.124.253,695 m e E 667.223,214 m; 58°10'32" e 14,56 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.124.261,375 m e E 667.235,588 m; 58°24'08" e 11,70 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.124.267,507 m e E 667.245,556 m; 58°39'20" e 7,88 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.124.271,606 m e E 667.252,287 m; 58°09'28" e 4,09 m, até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da Desapropriação

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da mesma, ao que for compatível com a existência da Desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem dano à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:32842AA0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2025 - DIVISÃO DE
PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 29 de agosto de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 - 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
10º	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
48º	Clarice Ferreira de Melo Silva	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
49º	Daiane Alves Dias Becker	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B0D1D6C2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2025 - DIVISÃO DE
PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 29 de agosto de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
47º	Fernanda Rafaela do Carmo	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de não demissão do serviço público;
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 28 de agosto de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D24818E5

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO Nº 132/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 131/2025, de 26 de agosto de 2025:

RESOLVE

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Maria Carolina Figueiredo da Silva	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
45º	Eurides Xavier Polakowski	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
46º	Josete de Souza Rocha	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:7FA4B7AD

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 131/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
002/2022	045/2023	3075	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR - PSS	28/08/2025

Agudos do Sul, em 28 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:D9288F38

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 057/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré – 2026/2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no exercício pleno e regular de suas competências legais e regimentais, especialmente as conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, reunido em sua 9ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde constitui instrumento fundamental e obrigatório de gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, conforme estabelece a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o referido Plano deve estar em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Saúde e do Plano Estadual de Saúde, de modo a assegurar a integração das ações e serviços de saúde no território;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde mediante um planejamento que observe os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré – 2026/2029, que passa a vigorar como instrumento norteador das políticas, ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS municipal.

Art. 2º O Plano ora aprovado possui caráter orientador e vinculante, servindo como referência obrigatória para a elaboração da Programação Anual de Saúde, Relatórios de Gestão e demais instrumentos correlatos.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde poderá ser ajustado, revisado ou adequado, sempre que as circunstâncias fáticas, normativas ou orçamentárias assim o exigirem, mediante deliberação deste Conselho e em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias à execução, monitoramento, avaliação e transparência do referido Plano, assegurando ampla publicidade e a efetiva participação da sociedade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré/PR, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes

Código Identificador:F6DF481E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 02/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/25 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026”.

Valor Máximo: R\$ 629.435,28 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

THAYS CORRAZO

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:1CD513EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 01/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/25 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PREVENTIVA E CORRETIVA — DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PERTENCENTES ÀS LINHAS MARROM E BRANCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Valor Máximo: R\$ 605.801,28 (seiscentos e cinco mil oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

THAYS CORRAZO

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:17E1D5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

Processo administrativo nº 218/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA Nº 097/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000012449/2025

Este contrato tem por objeto a “Aquisição de 50 (cinquenta) Válvulas de Regulação de Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e 18 Chave Inglesa Ajustável, destinados a Unidade de Saúde 24horas e Unidades Básicas de Saúde do Município de Almirante Tamandaré, visando garantir a continuidade e a segurança no fornecimento de oxigênio medicinal.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.810,32 (doze mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos).

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo a validade da garantia fornecida pela empresa contratada. No entanto, a execução do contrato, ou seja, o prazo para a entrega dos produtos, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho. Esse prazo é suficiente para a disponibilização dos itens na Unidade de Saúde 24horas assim como nas Unidades Básicas de Saúde, não havendo necessidade de prorrogação, visto que se trata de uma aquisição pontual.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.032 Atenção Primária de Saúde PAB

3.3.90.30.00-1494 Material de Consumo

10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Público

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

3.3.90.32.00 – 1303 Material de Consumo

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:CCA318E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 273/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 273/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 273/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS”.

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 206.112,00 (duzentos e seis mil, cento e doze reais)**.

Data de Assinatura: 25.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:CD5771A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 097/2025 PROTOCOLO 0018.000012449/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 097/2025

PROTOCOLO 0018.000012449/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**Aquisição de 50 (cinquenta) Válvulas de Regulação de Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e 18 Chave Inglesa Ajustável, destinados a Unidade de Saúde 24horas e Unidades Básicas de Saúde do Município de Almirante Tamandaré, visando garantir a continuidade e a segurança no fornecimento de oxigênio medicinal**”, em favor da empresa **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, com o valor global de **R\$ 12.810,32 (doze mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:867CF26C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altamira do Paraná, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 23/2025, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a cessão onerosa dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais de Altamira do Paraná – ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor estimado: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Sessão pública eletrônica: Data: 15/09/2025 – Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Local: Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

Retirada do edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br) e no portal da BLL Compras. **Informações adicionais:** Podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI

Agente de Contratação – Portaria nº 270/2025

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:3CCFB3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº101/2025 CONTRATO Nº 015/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº101/2025

Contrato nº 056/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

Contratante: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº180, centro, telefone [44] 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná-PR, CEP:85.280-000, doravante denominada contratante, neste ato representado por sua Prefeita Elza Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº5770361-0 – SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº804.135.609-53.

Contratado: Nair Cavalcante de Albuquerque, inscrita no CPF/MF sob nº 097.031.359-43, portadora da cédula de identidade nº13.029.347-6, residente e domiciliada Est. Laranjal – Alr653 638577, rural, na cidade de Altamira do Paraná.

Objeto: Monitor de transporte escolar, saída do Rio Laranjal, parada Escola Municipal, retorno Escola a Rio Laranjal. Carga horária de trinta horas semanais. Saída às 11 horas retorno às 17 horas.

Fundamentação Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor mês: R\$ 1.655,70.

Quantidade de meses: 06 (seis).

Vigência: 04/08/2025 a 10/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Data da Assinatura: 04/08/2025.

Altamira do Paraná, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:3C47E2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que às 9 horas do dia 15/09/2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Ônibus

QUANTIDADE: 1

VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00

PRAZO: 150 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5E08506B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 15 de setembro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede do município

Objeto: Construção de Creche

Quantidade e unidade de medida: 456,86 m²

Prazo de execução: 540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:07297EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 16 de setembro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede do Município

Objeto: Recape em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 14.132,30 m²

Prazo de execução: 240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:0681B353

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 CONCURSO
PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

- (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- (b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- (c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- (d) Carteira de identidade;
- (e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (f) Título de Eleitor;
- (g) Certidão de quitação eleitoral;
- (h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
- (i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
- (j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- (k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- (l) Comprovante de residência atual;
- (m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- (n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
- (o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Fisioterapeuta

Candidato(a)	Classificação
Samara Matos da Silva	4º

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FC7E431D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 796/2025

Súmula: Altera a redação dos incisos I e III do artigo 4º; revoga-se o inciso III do artigo 11; altera os artigos 12, 16, 20 e 22, ambos da Lei Municipal nº 600/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do artigo 4º, da Lei 600/2019, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º. Os Benefícios Eventuais a que se refere o art. 2º, desta Lei constituem-se de:

I - Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;

Parágrafo único: O benefício poderá incluir, ainda, a concessão de fraldas descartáveis por até 03 (três) meses, a contar do nascimento da criança, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica da assistência social
(...)

III - Auxílio para situação de vulnerabilidade temporária: é a concessão de gêneros alimentícios, auxílio documentação, aluguel social, auxílio reforma e assistência judiciária gratuita.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº 600/2019.

Art. 3º O artigo 12 da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O auxílio natalidade poderá ser concedido a família que esteja assegurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que, preencha os requisitos expostos no artigo 6º desta Lei.

Art. 4º O artigo 16 da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O benefício do Auxílio Funeral, consiste no custeio de despesas de serviços funerários, no valor limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

Art. 5º O artigo 20 da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria de Saúde e Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nessas casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

Art. 6º Altera-se o inciso I, alíneas “a” e “c”, inciso II, alínea “a”, ambos do artigo 22 da mesma legislação, e inclui os §§1º e 2º no mesmo artigo, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Os benefícios que trata essa seção, será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, nas seguintes modalidades:

I - Gêneros alimentícios: constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioassistenciais para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

a) serão prestados na forma de cesta básica, no valor de até R\$ 250,00, em alimentos, que somente poderá ser fornecida diretamente ao beneficiário que atender as exigências legais, não se admitindo qualquer tipo de intermediação.

(...)

c) A concessão da cesta básica observará a situação socioeconômica da família beneficiária, podendo ser fornecida sempre que identificada a necessidade, conforme avaliação socioeconômica, especialmente nos casos em que houver situação evidenciada de risco social ou alta vulnerabilidade.

§ 1º O valor previsto na alínea “a” deste inciso será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º O Poder Executivo poderá, por decreto, atualizar o valor da cesta básica conforme o reajuste previsto no § 1º.

II - Auxílio documentação: constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e as famílias, a obtenção dos documentos de que necessitam e não dispõem de condições para adquiri-los.

a) O benefício é voltado à obtenção de documentos essenciais para o pleno exercício da cidadania, tais como Registro Civil de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade (RG), procuração por instrumento público lavrada em cartório, e demais documentos civis básicos exigidos para fins de inclusão social, acesso a políticas públicas, inserção no mercado de trabalho e regularização civil, conforme avaliação técnica e regulamentação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e cinco. (28/08/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E55D297F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL LEI MUNICIPAL Nº. 797/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.199.974,62 (Três milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro Reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12.001.09.272.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS R\$ 2.480.817,42

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES R\$ 719.157,20

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.04.122.0001.2100 - MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 2.480.817,42
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES R\$ 719.157,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores e metas constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e cinco. (28/08/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:C4CAE29A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 395/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2025, a servidora **NEUSA GUIMARÃES OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **508709**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA CMEI CC-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:AE91053E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 396/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor que especifica.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **CLAUDIO LAIA MENDES**, matrícula funcional nº **508258**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado no Hospital Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:90026CA4

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 76/2025 DE 11/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

174 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

302 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

13 SECRETARIA DA MULHER

13.001 SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 11.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 6.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000

Total Redução: 11.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:643B13D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113

A Prefeitura Municipal de Amaporã, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do processo administrativo nº113 destinado à aceitação de propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**.

O cancelamento se dá em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual apontou a necessidade de reformulação da demanda, com inclusão de novos cargos que deverão compor o quadro funcional da referida Secretaria. Assim, torna-se necessário refazer a pesquisa de preços junto a possíveis fornecedores, a fim de contemplar todas as necessidades administrativas.

O exposto anteriormente soma-se ao fato de que a súmula nº 473 do STF que dispõe que a administração pode revogar seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A Administração Municipal ressalta que, tão logo sejam concluídos os ajustes necessários, será publicada nova comunicação acerca da abertura de processo administrativo para a contratação pretendida.

Amaporã, 28 de agosto de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8DAD3A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 105, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Anahy à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, POR MAIORIA ABSOLUTA, O PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA, E EU, PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica à CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, autorizada a afiliar-se à **Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74, com sede a rua Paraná, nº 2361, Sala 506, Edifício Felipe Adura, município de Cascavel/PR.

Art. 2º. Para efetivação de sua filiação, à Câmara Municipal fica autorizada a efetuar as mensalidades à Associação ACAMOP, previstas no Estatuto da entidade e normativas.

Art. 3º. O desligamento da Câmara Municipal na condição de filiada à ACAMOP poderá ser realizada a qualquer tempo, sendo efetivado mediante comunicação formal por ato do Presidente da Câmara diretamente a Diretoria da entidade.

Art. 4º. O Departamento de Finanças e Orçamento efetuará o empenho da despesa decorrente, em dotação específica, consignada no orçamento e suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5BC4B785

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 VINCULADO AO
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
007/2024.

CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Arilson Batista de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n.º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n.º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; escadarias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 90 (noventa) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 084/2024 firmado em 24 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 29/08/2025 à 27/11/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico nº 262/2025 em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: o foro da Comarca de Corbélia.
Anahy/PR, 28 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:6322DB9E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.934/2025.

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SETU/PR.

O Prefeito Municipal Anahy/PR., Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Carlos Antonio Reis, ocupante do cargo de Secretário Geral, portador do RG nº 3.926.005-0/PR e do CPF nº 525.179.269-72, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 35º Aniversário do Município de Anahy – ExpoAnahy 2025.

Art. 2º Designar o servidor público municipal Marlon Raffael Pinto, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 35º Aniversário do Município de Anahy – ExpoAnahy 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:E394FD79

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.935/2025.

Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 008/2025 do CMDCA de 18 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, através da Resolução 007/2025 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de setembro de 2025, Maria Sanches da Silva Bourscheid, portadora do RG. 8.904.812-5/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:36614AD9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.936/2025.

Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 008/2025 do CMDCA de 18 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, através da Resolução 007/2025 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de setembro de 2025, Sidionei José Mendes, portador do RG. 22.131.369-2/SP, para o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:545ABE22

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.937/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Paulo Cesar dos Santos, portador do RG. 4.971.125-5/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 11673-2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 01 à 30 setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:103DC24E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.938/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Josiane Magiolo de Lima, portadora do RG. 9.475.305-8/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais sob a matrícula nº 10618-3, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, que serão gozadas de: 01 à 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8AE8DED4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.939/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Marcos Soares dos Reis, portador do RG. 4.561.579-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar de obras, matrícula funcional nº 6785-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de: 05 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024, que serão gozadas de: 01 à 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49ED7CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.904 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.314,89 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) autorizado pela Lei nº. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00.3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 156.314,89

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 156.314,89 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:44DC9E72

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ADRIEL & ARIEL AUTO CENTER LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/08/2025** e término em **27/08/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 60.151,50** (sessenta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.08.2025

Pregão Eletrônico nº 053/2024

ASSINATURAS:**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

LEONARDO ARIEL DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:B506ED2F**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ****ANDREIA DA SILVA SANTOS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/08/2025** e término em **27/08/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 315.318,10**(trezentos e quinze mil trezentos e dezoito reais e dez centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.08.2025**Pregão Eletrônico nº 053/2024****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

ANDRÉIA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:A6635676**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº.19.435 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** referente ao período aquisitivo: 22-11-2019 a 21-11-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:74398A83**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 19.436 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de setembro de 2025, com término em 30 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo: 13-06-2012 a 12-06-2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:FECB9E6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 – 2025 – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS E FIOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 29/08/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 12/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/09/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de agosto de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:CC2237D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

Ementa: Decisão de Auditoria Fiscal em sede de processo administrativo de fiscalização perante o Departamento de Cadastro e Tributação. Interposição de Recurso em face da decisão parcialmente favorável, que afastou parcialmente a exigência de recolhimento de taxa de fiscalização sanitária relativa ao exercício de 2025. Desprovisionamento do recurso do contribuinte e revisão do provimento parcial do pedido de cancelamento dos débitos de taxa de fiscalização sanitária, por se verificar a legalidade e constitucionalidade em todos os lançamentos realizados.

Processo Eletrônico: 3403/2025

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Tributário nº 1209/2025, Processo Eletrônico nº 3403/2025, instaurado a partir do Ofício SEI nº 132/2024, por meio do qual o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, proprietário do imóvel onde funciona a Agência da Previdência Social – APS de Andirá/PR, solicitou esclarecimentos e a baixa/cancelamento de débitos tributários relacionados, originalmente, à Taxa de Fiscalização Sanitária (art. 285 do CTM).

No curso da análise, constatou-se a existência, no cadastro municipal, de débitos também referentes à Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas (art. 247 do CTM), vulgo “Alvará” (licença/localização e funcionamento).

Também consta nos autos manifestação técnica da Vigilância Sanitária Municipal (Ofício nº 025/25/VISA), a qual classificou a atividade da APS/INSS como de “baixo risco” e dispensada de licenciamento sanitário, concluindo pela desnecessidade de cobrança da taxa de inspeção sanitária, sendo que tal manifestação não versa sobre a Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas – “Alvará” (localização e funcionamento).

Na decisão recorrida exarada pelo Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, foi deferido parcialmente o pedido do interessado apenas quanto à Taxa de Fiscalização Sanitária relativa ao exercício de 2025 em diante, mantendo-se hígidos os lançamentos definitivamente constituídos de exercícios anteriores.

Não houve pedido, análise ou deferimento de baixa de lançamento em relação à Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas – “Alvará”, cujo lançamento permaneceu inalterado.

São os fatos.

DA ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de conhecimento (competência desta instância recursal, regularidade formal do encaminhamento e interesse recursal), assim como estando tempestivo o recurso, nos termos do art. 485, III, “b”, do CTM, conheço do recurso administrativo.

DOS FUNDAMENTOS

À luz do art. 145, II, da Constituição, os Municípios podem instituir taxas em razão do exercício do poder de polícia. O CTN, regulamentando a previsão constitucional, no art. 78 define poder de polícia como a atividade administrativa que limita ou disciplina direitos e regula a prática de atos em razão de interesse público (segurança, higiene, ordem, etc.).

No âmbito do Município de Andirá, a Lei Municipal nº 1.440 de 26 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Andirá, previu a cobrança de uma taxa para a atividade de fiscalização de conformidade com as normas sanitárias municipais. Vejamos:

CAPÍTULO IX

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Da Fato Gerador e da Incidência

Art. 285. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e do bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação, bem como o seu funcionamento, de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias.

Assim, a Taxa de Fiscalização Sanitária prevista no art. 285 do CTM tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimentos no território municipal no que se refere às normas municipais sanitárias.

Dessa maneira, embora o Departamento de Vigilância Sanitária tenha atestado dispensa de licenciamento sanitário por baixo risco, tal dispensa não encontra previsão legal no ordenamento jurídico municipal ou nacional, visto que somente por previsão expressa de lei é que se torna possível a aplicação de isenção tributária, nos termos do Código Tributário Nacional:

Art. 111. **Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:**

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - **outorga de isenção;**

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Isso porque os documentos dos autos comprovam que a APS/INSS de Andirá está instalada e em funcionamento no Município, o que perfecciona o fato gerador da cobrança de taxa para a fiscalização de conformidade com as normas sanitárias municipais.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, no RE 588.322 (tema de repercussão geral nº 217), assentou a constitucionalidade de taxa municipal de localização e funcionamento desde que efetivo o exercício do poder de polícia, **o qual se demonstra pela existência de órgão e estrutura aptos ao seu exercício** (o que também pode ser entendido sobre a atividade de fiscalização sanitária), conforme se verifica em Andirá:

STF

Tema 217 - Comprovação do poder de polícia para cobrança de taxa de localização e funcionamento.

Há Repercussão? Sim

Relator(a): MIN. GILMAR MENDES

Leading Case: RE 588322

Descrição:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 145, II, da Constituição Federal, a necessidade, ou não, de comprovação do efetivo poder de polícia para legitimar a cobrança de taxa de localização e funcionamento.

Tese:

É constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício.

O pedido inicial do INSS limitou-se a discutir a Taxa de Fiscalização Sanitária e a pedir, genericamente, o “cancelamento dos débitos”, sem trazer qualquer elemento técnico ou probatório específico que infirmasse a não incidência do fato gerador (funcionamento da agência do INSS) à norma abstrata que previu o pagamento de taxa para a atividade fiscalizatória das normas sanitárias municipais.

Ao contrário, os autos retratam a atividade administrativa regular da APS/INSS no endereço cadastrado, reforçando a ocorrência do fato gerador da taxa.

A manifestação do Departamento de Vigilância Sanitária (Ofício nº 025/25/VISA) restringe-se à informar o baixo risco no

licenciamento/inspeção sanitária, não havendo respaldo legal para deixar de lançar e cobrar a taxa de fiscalização por conta do baixo risco sanitário (hipótese de isenção tributária não prevista em lei).

Para corroborar com os argumentos anteriores, transcreve-se a conclusão do **Parecer Jurídico nº 11/2018 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná** em consulta realizada pelo antigo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o qual estava sendo cobrado pelo Município de Pato Branco para o pagamento de taxa de licença de localização e funcionamento, bem como taxa de vigilância sanitária:

(...)
III - CONCLUSÃO:

De tudo quanto se expôs, salvo melhor juízo, ante a JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA encontrada, o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP - está obrigado ao pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento, bem como da taxa de vigilância sanitária**, cabendo, portanto, **ao órgão gestor do referido instituto providenciar o pagamento deste tributo quando notificado pelo Município de Pato Branco/PR**.

Diante dessas considerações, encaminhe-se o presente parecer para a Chefia da Procuradoria do Contencioso Fiscal para análise e posterior submissão ao Procurador Geral do Estado, nos termos do artigo 24 e seguintes do Manual de Procedimentos da PGE.

(...) (grifo, caixa alta e destaque nossos)

Além de tudo isso, consoante já consignado nos autos e nos termos do CTM, art. 485, o prazo para apresentação de defesa é de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento. Ultrapassado esse lapso, opera-se a preclusão administrativa, impedindo a rediscussão de lançamentos definitivamente constituídos (exercícios anteriores).

Ademais, conforme CTN, arts. 145, 146 e 149, o lançamento regularmente notificado só pode ser alterado nas hipóteses legais (impugnação tempestiva; recurso de ofício; ou revisão de ofício nos casos do art. 149).

Ausente erro de fato ou outra hipótese legal, não é possível revisar lançamentos pretéritos com fundamento em mudança de critério jurídico, vedação reforçada pelo art. 146 do CTN. Tal baliza foi expressamente enfrentada na decisão anterior lançada no processo, que preservou os lançamentos já constituídos.

Em suma, não há suporte fático-jurídico para baixar/cancelar os lançamentos de Taxa de Fiscalização Sanitária já vencidos, nem para afastar a exação vinculada à Taxa de Fiscalização Sanitária do funcionamento atual do estabelecimento.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, no âmbito do Processo Administrativo Tributário nº 1209/2025, que corre por meio do Processo Eletrônico nº 3403/2025, INDEFIRO o requerimento de baixa/cancelamento referente à **Taxa de Fiscalização Sanitária** da Agência da Previdência Social do INSS em Andirá, por ser considerada uma cobrança legal e constitucional, não havendo hipótese de previsão legal de isenção tributária, mantendo-se:

a) Íntegros os lançamentos definitivamente constituídos em exercícios pretéritos, ante a preclusão administrativa e a ausência de hipótese legal de revisão; e

b) exigível a Taxa de Fiscalização Sanitária correspondente ao funcionamento atual do estabelecimento (exercício de 2025), por haver configurado o respectivo fato gerador (funcionamento de estabelecimento fiscalizável) e não havendo, nos autos, elemento probatório capaz de elidi-la.

Aconselha-se que o Departamento de Cadastro e Tributação analise se está havendo a competente cobrança de Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas (art. 247 do CTM) e Taxa de Fiscalização Sanitária (art. 285 do CTM) em relação aos estabelecimentos públicos (não municipais andiraenses) e privados localizados no Município de Andirá, para que exista a respectiva arrecadação tributária.

Devolvo os autos ao Departamento de Cadastro e Tributação para que seja providenciada a intimação do contribuinte requerente e efetivação do lançamento e inscrição em dívida ativa dos valores devidos, a fim de que sejam exigidos administrativamente ou judicialmente, conforme se fizer necessário.

Intime-se o interessado. Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 27 de agosto de 2025.

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA

Procurador Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador: DFF6DEB6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para a Brigada de Incêndio durante o evento denominado Antonina Blues Festival 2025, conforme especificações abaixo:

Quantitativos e Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	05 Brigadistas Profissionais (Bombeiros Cíveis) por dia, com certificado do corpo de bombeiros, sendo um deles o responsável técnico pela brigada de incêndio com formação ou especialização.	DIÁRIA	15	R\$350,00	R\$5.250,00

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de brigada de incêndio necessárias para a realização do Antonina Blues Festival 2025, um dos maiores eventos culturais do município de Antonina/PR.

Atender a NPT 017 – Brigada de Incêndio – agosto de 2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que determina o dimensionamento e aplicação de Brigada de Incêndio em eventos temporários.

O evento Antonina Blues Festival 2025 é essencial para promover o turismo e dinamizar a economia da região. Com público estimado em mais de 8.000 pessoas por dia, o evento requer infraestrutura adequada e atrativa para atender a demanda com excelência.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a sazonalidade e a especificidade da demanda. Não é viável, neste momento, a aquisição permanente de equipamentos ou a criação de um quadro fixo para execução direta dos serviços. A opção por empresas especializadas é, portanto, a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada às necessidades do evento.

O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe, além das condições específicas, os documentos a seguir, disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

12.002.13.122.003.2022 – Preservação trad. e desenv. da cultura

Red 417 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

12.003.23.695.0002.2112 – Manutenção do fundo municipal de turismo

Red 463 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, constando número da licitação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso, disponibilizado no Portal da Transparência.

Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até a data de 03 de agosto.

Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

Comprovação de aptidão para o fornecimento/execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DAS OBRIGAÇÕES:

Contratante

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados; Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar/executar o objeto;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s)/material(is) executado(s)/fornecido(s) provisoriamente com

as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

Contratada

Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado e mês de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto executado em desconformidade com esse Termo de Referência;

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

Houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;

Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;

Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, o departamento de licitações, através do(a) agente de contratação fará a análise das propostas e condições

de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria/entidade requisitante, via e-mail;

A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Do Fiscal

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

demais funções previstas na regulamentação municipal.

Gestor Do Contrato

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

demais funções previstas na regulamentação municipal.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 28 de agosto de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal De Cultura E Patrimônio Histórico

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:172999F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

FORNECEDORES:

CONTRATO N.º 065/2025

EMPRESA: AJDJ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N.º 57.582.755/0001-69

LOTES: 01, 04, 05.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.231.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

CONTRATO N.º 066/2025

EMPRESA: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 05.009.984/0001-95

LOTE: 02.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

CONTRATO N.º 067/2025

EMPRESA: CENTRO OESTE SERVIÇOS

CNPJ N.º 24.351.428/0001-47

LOTES: 03.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 173.948,04 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: As atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. CAMILE DUARTE PELA EMPRESA AJDJ EMPREENDIMENTOS LTDA, SRA. SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO PELA EMPRESA GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, SR. EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA, PELA EMPRESA CENTRO OESTE SERVIÇOS.

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:8D82ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO N.º. PMA 339/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76022516/0001-07, com sede

administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF n.º 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, n.º 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ATILA NORBERTO DE MORAES - CLINICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Soldado Vilmar Conrado de Oliveira - n.º 884 – Bairro Batel - CEP 83.370-000 – Município de Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.633.288/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Atila Norberto de Moraes**, Brasileiro, CPF/MF sob o n.º 327.343.508-90 - doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato em referência, referente a “CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato até 26/09/2026, contados a partir de 26/09/2025, renovando o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor contratual permanecerá o mesmo inicialmente pactuado, qual seja: R\$ 152.914,66 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros e orçamentários sairão da seguinte dotação – 08.0036.15.451.0007.2225 – Fonte 1000

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 22 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATILA NORBERTO DE MORAES
Atila Norberto de Moraes - Clinica

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1F7AA05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2025, FERNANDO J. B. MATARAZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2025

Faz saber nos moldes do art.18 do Código de Posturas do Município de Antonina, a lavratura do Auto de Infração em decorrência da violação ao art. 41 e art. 159, da Lei n.º 26/2008, em desfavor de **FERNANDO J. B. MATARAZZO**, inscrito no CPF 1**.8**.8**-*5, pelos seguintes fatos:

Às 09:30 horas da manhã do dia 26 de agosto de 2025, estando na Avenida Conde Matarazzo, nas proximidades da Praça Setembrino Alves, no bairro Jardim Maria Luiza, o autuado, Fernando J. B. Matarazzo, realizou cortes de árvores em via pública sem a devida comunicação expressa à administração pública municipal acompanhada da apresentação de todas as licenças necessária para dar devido conhecimento às secretarias municipais dos possíveis riscos das ações realizadas, configurando infração ao art. 159 da Lei Municipal n.º 26/2008. No local foi verificado pelos agentes públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que o autuado havia uma autorização florestal expedida no dia 20/09/2023 pelo Instituto Água e Terra em nome da empresa Miniteras-Agropastoril LTDA, inscrita no CNPJ 45.241.817/0007-85, com as seguintes condicionantes específicas: 2.12 o material lenhoso somente poderá ser transportado com o respectivo DOF; 2.14 na execução da autorização florestal, deve ser dada a correta e imediata destinação da matéria prima florestal, tanto a comercial quanto àquela que não possui valor econômico. Além das condicionantes específicas da autorização do IAT, o autuado não apresentou ao órgão municipal competente o registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) e a Licença de Porte e Uso (LPU) do IBAMA para operar motosserras a combustão. A execução dos cortes das árvores foi considerada imprudente, colocando em risco a integridade física das pessoas, uma vez que não houve as devidas medidas de segurança nas vias públicas, assim como não houve as medidas de segurança no manuseio dos equipamentos. O material lenhoso deixado no local gerou incomodo à população, ao meio ambiente e prejudicou a estética da cidade, configurando infração ao art. 41 da Lei Municipal n.º 26/2008.

Às 10:40 horas da manhã do dia 27 de agosto de 2025, estando na Avenida Conte Matarazzo n.º 980, no bairro Penha, o autuado, Fernando J. B. Matarazzo, realizou cortes de árvores em frente ao Colégio Cívico-Militar Moysés Lupion sem a devida comunicação expressa à administração pública municipal acompanhada da apresentação de todas as licenças necessária para dar devido conhecimento às secretarias municipais dos possíveis riscos das ações realizadas, configurando infração ao art. 159 da Lei Municipal n.º 26/2008. No segundo dia, o autuado executou de maneira imprudente o corte de árvores em dia e horário não autorizado na entrada da escola, colocando em risco a integridade física de servidores públicos, pais, alunos, pedestres, e veículos que passavam pelo local. A ação do autuado causou dano material público. O autuado não apresentou a licença para operar a motosserra. A autorização florestal expedida no dia 20/09/2023 pelo IAT foi suspensa neste dia pelo órgão. O material lenhoso não foi imediatamente retirado do local, gerou incomodo à população, ao meio ambiente e prejudicou a estética da cidade, configurando infração ao art. 41 da Lei Municipal n.º 26/2008.

Diante do exposto, fica imposto as seguintes multas: Infração ao art. 41, do Capítulo II – Higiene das Vias Públicas, da Lei n.º 26/2008, aplica-se a multa disposta no art. 44 para cada dia que cometeu infração:

Autuado:	Fernando J. B. Matarazzo
CPF:	1**.8**.8**-*5
Data da Infração:	26/08/2025
Local da infração:	Avenida Conde Matarazzo, Praça Sabina, Jardim Maria Luiza.
Infração:	art. 41 da Lei Municipal n.º 26/2008
Aplicação:	art. 44 da Lei Municipal n.º 26/2008
Valor UPM	R\$ 122,54 (Decreto n.º 438/2024)
Multa	100 Unidades de UPM
Valor da multa:	R\$ 12.254,00

Autuado:	Fernando J. B. Matarazzo
CPF:	1**.8**.8**-*5
Data da Infração:	27/08/2025
Local da Infração:	Avenida Conte Matarazzo n.º 980, Penha
Infração:	art. 41 da Lei Municipal n.º 26/2008
Aplicação:	art. 44 da Lei Municipal n.º 26/2008
Valor UPM	R\$ 122,54 (Decreto n.º 438/2024)
Multa	100 Unidades de UPM
Valor da multa:	R\$ 12.254,00

Infração ao art. 159, do Capítulo VII – Espaço das Vias Públicas, da Lei nº 26/2008, aplica-se a multa disposta no art. 162 em grau máximo para cada dia que cometeu a infração considerando os riscos gerados pelo corte das árvores nos dois dias da ação pelo autuado, considerando o apelo popular contra as ações do autuado e considerando que a prática imprudente do autuado foi anteriormente praticada:

Autuado:	Fernando J. B. Matarazzo
CPF:	1**.8**.8**.*5
Data da Infração:	26/08/2025
Local da infração:	Avenida Conde Matarazzo, Praça Sabina, Jardim Maria Luiza.
Infração:	art. 159 da Lei Municipal nº 26/2008
Aplicação:	art. 162 da Lei Municipal nº 26/2008
Valor UPM	R\$ 122,54 (Decreto nº 438/2024)
Multa	250 Unidades de UPM
Valor da multa:	R\$ 30.635,00

Autuado:	Fernando J. B. Matarazzo
CPF:	1**.8**.8**.*5
Data da infração:	27/08/2025
Local da Infração:	Avenida Conte Matarazzo nº 980, Penha
Infração:	art. 159 da Lei Municipal nº 26/2008
Aplicação:	art. 162 da Lei Municipal nº 26/2008
Valor UPM	R\$ 122,54 (Decreto nº 438/2024)
Multa	250 Unidades de UPM
Valor da multa:	R\$ 30.635,00

O prazo para apresentar defesa contra o Auto de Infração será de dez (10) dias úteis a partir da data desta publicação, como disposto no art. 24 do Código de Posturas do Município de Antonina.

Conforme Decreto Municipal nº 165/2025, art. 2, todas as solicitações, petições, requerimentos e demais documentos dirigidos à Administração Pública Municipal deverão ser protocolados exclusivamente por meio digital, através da plataforma oficial www.antonina.pr.gov.br ou outro sistema eletrônico indicado pela Prefeitura.

Vencido o prazo da defesa e havendo débito após 30 dias do Auto de Infração, a multa será inscrita em Dívida Ativa do Município podendo ter imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária, conforme a Lei nº 26/2008 e leis correlatas.

Antonina, 28 de agosto de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 019/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9E505C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2025 - NOMEIA ASSESSORA DE
ATIVIDADES OPERACIONAIS - SAMAE, JULIANI DA
SILVA CASSILHA

DECRETO Nº 361/2025

NOMEIA ASSESSORA DE ATIVIDADES
OPERACIONAIS - SAMAE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **JULIANI DA SILVA CASSILHA** RG nº 6157644 SSP/SC, CPF 079.579.299-90 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - SAMAE**, em 01/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 13 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3F5A7DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2025 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 376/2025

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação, para contratação temporária de Professor de Educação Física.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas de Regime Especial de Direito Administrativo e vinculados ao Regime Geral de Previdência.

Art. 3º Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento do emprego temporário de Professor de Educação Física.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 26 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A829B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSO SELETIVO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA O
EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 377/2025

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Educação para o emprego público de Professor de Educação Física e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação, para contratação temporária de Professor de Educação Física, composta pelos seguintes servidores públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Procuradoria Jurídica:

- Presidente: Fabiana das Graças Cerqueira, matrícula n.º 303091
- Membro: Patrícia Dayane Calixto de Souza, matrícula n.º 918
- Membro: Luciane Maria Alves da Silva, matrícula n.º 6106

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas de Regime Especial de Direito Administrativo e vinculados ao Regime Geral de Previdência.

Art. 3º Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento do emprego temporário de Professor de Educação Física.

Art. 4º A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos de organização e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, que será realizado por execução direta.

Art. 5º É determinado aos membros da comissão especial deste PSS à observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 26 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68010FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2025 - INSTITUI BANCA EXAMINADORA
DE PROCESSO SELETIVO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA O
EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 378/2025

Institui Banca Examinadora de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Educação para o emprego público de Professor de Educação Física e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, **Rozane Maristela Benedetti OSAKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Banca Examinadora, destinada a avaliação de documentos, títulos e notas de títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado,

visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação, para contratação temporária de Professor de Educação Física, composta pelos seguintes servidores públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- Presidente: Ana Paula Vieira dos Santos, matrícula n.º 6137
- Membro: Edilaine Garcia Toledo Vieira, matrícula n.º 235401
- Membro: Elviele do Couto, matrícula n.º 946

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da banca em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a banca.

Art. 2º A Banca Examinadora designada acima será responsável por todos os trabalhos de análise de documentos, notas e títulos 78do processo seletivo, que será realizado por execução direta.

Art. 3º É determinado aos membros da Banca Examinadora deste PSS à observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 26 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BF6ACFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS
APROVAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO**

DECRETO Nº 380/2025

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS
APROVAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA
DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.– Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para serem responsáveis pela análise/deliberação/aprovação de projetos/alvarás/permits/licitações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- **EMANOELI MOREIRA** - Arquiteta e Urbanista – CAU A319166-4
- **LUZIA BECKER GASPARI** - Engenheira Civil – CREA 20.705-D/PR

Art. 2º. - As análises/deliberações/aprovações poderão ser emitidas por um dos relacionados acima, sendo desnecessária a anuência dos demais.

Art. 3º. - Os trabalhos nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 26 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:6B5C7126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 381 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 562.254,72**

DECRETO Nº 381 /2025

Abre crédito especial na importância de até R\$ 562.254,72 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 047/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 562.254,72 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
588 – 3.3.90.39.00.00 – 1078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 562.254,72

Total Suplementação.....R\$ 562.254,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:05A95F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 343.160,00**

DECRETO Nº 382 /2025

Abre crédito especial na importância de até R\$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 048/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
06.0032.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
589 – 4.4.90.52.00.00 – 1084 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 343.160,00

Total Suplementação.....R\$ 343.160,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:2D745197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 047 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 562.254,72**

LEI Nº 047 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 562.254,72 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 562.254,72 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
588 – 3.3.90.39.00.00 – 1078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 562.254,72

Total Suplementação.....R\$ 562.254,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D879E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 048 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 343.160,00

LEI Nº 048 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
06.0032.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
589 – 4.4.90.52.00.00 – 1084 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 343.160,00

Total Suplementação.....R\$ 343.160,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7CD22D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2025 - CONCEDE, LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE 180 DIAS
, ANDERSON DOS SANTOS E LUIZ ARTHUR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 357/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, considerando os protocolos nº 4201/2025 e 4202/2025.

Resolve:

Conceder, aos servidores relacionados abaixo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial remunerada, no período de **22/08/2025 à 18/02/2026**, conforme requerimento:

Servidor	Cargo	Protocolo
ANDERSON DOS SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	4202/2025
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	4201/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BEEBEB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROLEEI 2025/2026 - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
FORMAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PROLEEI
2025/2026

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Programa de
Formação Continuada: Leitura e Escrita na Educação Infantil

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final do Processo de Seleção Interna Simplificada** de profissionais da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de compor a equipe municipal de formadores do Programa de Formação Continuada: Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA	10	1º
PATRICIA PIMENTEL DE PAULA	8	2º

Antonina, 27 de setembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:064C6DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 05/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinadas a merenda escolar do Município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:94BF4CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios de copa e cantina, para atendimento às necessidades das unidades escolares, setores administrativos e demais repartições públicas municipais. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:

Luciana Geraldo

Código Identificador:56F45BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
092/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 092/2022
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31/12/2025. Conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 18.559,36 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente a recomposição de saldo aos lotes nº01 e 02 pelo período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 092/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silve.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:7BE08534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de peças e acessórios para camionete, caminhões, micro-ônibus e ônibus da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: J. A. J. BAEZA LTDA, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02.

VALOR REGISTRADO: R\$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:8FB94EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de peças e acessórios para camionete, caminhões, micro-ônibus e ônibus da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: TIGRÃO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 52.913.715/0001-39.

VALOR REGISTRADO: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:10700A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública municipal. Esta solução compreende sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (Internet), com acesso remoto via navegador web, visando a centralização e eficiência das operações administrativas. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 775.000,12 (setecentos e setenta e cinco mil reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.004.04.123.0007.2.020.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do dia 01 de setembro de 2025, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigos 114 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Joaquim de Souza.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BC2AEB5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PIL 025/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 025/2025, processo administrativo nº 080/2025, para fins de contratação com a empresa 40.948.178 MARLENE APARECIDA DA CRUZ LIMA, CNPJ: 40.948.178/0001-83, a execução de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos, em prédios públicos do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.80.00, Red.866 e 867.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 26 de Agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:BC8B83CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 074/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	35.069,98	26/08/2025
- FUNDEB 60%	102.337,82	27/08/2025
- Fundo Especial do Petróleo	38.853,15	27/08/2025

Astorga, 28 de agosto de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69A17540

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 522.970,36 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 01/09/2025 às 08h 14min. do dia 15/09/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 15/09/2025 às 08h 59min. do dia 15/09/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 15/09/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de Agosto de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÔSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wencelowski Costa
Código Identificador:F3AE5186

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
DISPENSA Nº 17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

OBJETO: Contratação de pacote de serviços postais.
VALOR: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.

12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.1002.

05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000.

13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000.

13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000.

12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.303.

12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002.

12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002.

12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.303.

12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.303.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 05 (cinco) anos.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C1C9F44B

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 CONTRATADA: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação na modalidade EAD (ensino à distância), destinado aos motoristas da Secretaria Municipal Saúde – Departamento de Transporte Sanitário.
 VALOR: R\$ 3.449,96 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) por todo o objeto.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.303.
 PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
 FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
 Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Loriane Aggio
Código Identificador:920F2762

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025060

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). NARA COELHO CALLINS, matrícula nº 42661, Cirurgião(ã) Dentista, a importância de R\$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Fernando Magalhães
Código Identificador:BA360774

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 667/2025

PORTARIA Nº 667/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES**, para o cargo de “**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**”,

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – TIA NIVA**” para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D1DBBB3C

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 668/2025

PORTARIA Nº 668/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL**, para o cargo de “**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – JARDIM DA ALEGRIA**” para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E01AE56D

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 669/2025

PORTARIA Nº 669/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA LUCIA FERREIRA**, para o cargo de “**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – CANTINHO DA SERRA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9FD15C18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2025

PORTARIA Nº 670/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5525/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EBER ARIEL SILVA VIDAL**, para o cargo de “**CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5525/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8E6F4584

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2025

PORTARIA Nº 671/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA**, para o cargo de “**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – BRINCANDO E CRIANDO** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F50BA773

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2025

PORTARIA Nº 672/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSANE DO ROCIO REGA**, para o cargo de “**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – TIA NIVA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9D640E47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2025

PORTARIA Nº 673/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **04/09/2025 a 03/09/2026**.

LOIANE APARECIDA BATISTA

Matrícula: 541862

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Local: Escola Municipal Doutor Mário Faraco

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 04/09/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:25F7D626

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674/2025

PORTARIA N.º 674/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 – Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **04/09/2025 a 03/09/2026**.

VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ

Matrícula: 541861

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Local: Escola Municipal Irmã Rosalina

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 04/09/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:701052ED

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PORTARIA N.º 025/2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para o uso adequado, seguro e eficiente do veículo oficial da Câmara Municipal; Considerando os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º Regular o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova, cuja utilização destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, administrativas, legislativas, fiscalizatórias e representativas do Poder Legislativo.

Art. 2º É expressamente vedado o uso do veículo oficial para fins particulares, comerciais, eleitorais ou que não estejam diretamente vinculados às atividades institucionais da Câmara Municipal.

DAS FINALIDADES DO USO:

Art. 3º O veículo poderá ser utilizado, entre outras, para as seguintes finalidades:

I – Realização de diligências para fiscalização de atos da Administração Pública Municipal; II – Comparecimento a eventos, reuniões, audiências públicas e solenidades nas quais a Câmara esteja formalmente representada;

III – Deslocamento de servidores para participação em cursos, treinamentos, capacitações, ou em atividades administrativas;

IV – Atendimento de outras atividades de interesse institucional, devidamente justificadas.

DOS USUÁRIOS E RESPONSABILIDADES:

Art. 4º Poderão utilizar o veículo oficial:

I – Vereadores no exercício de suas funções institucionais;

II – Servidores e demais agentes públicos vinculados à Câmara Municipal, desde que autorizados.

Art. 5º A utilização do veículo dependerá da assinatura de Termo de Responsabilidade pelo Uso de Veículo Oficial, Anexo I, o qual deverá conter, obrigatoriamente, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do condutor, arquivada junto ao setor responsável pelo Sistema de Frotas.

Art. 6º Os condutores serão responsáveis por:

I – Zelo pela conservação do veículo;

II – Preenchimento correto do Diário de Bordo;

III – Preenchimento correto da Ficha de Controle de Combustível, caso necessário;

IV – Infrações de trânsito e eventuais avarias;

V – Multas recebidas, as quais, após identificação, poderão ser descontadas em folha de pagamento, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos limites da legislação vigente.

DA AUTORIZAÇÃO E CONTROLE DO USO:

Art. 7º A utilização do veículo deverá ser previamente requerida à Direção Geral.

Art. 8º Em situações excepcionais, o uso poderá ser autorizado diretamente pela Presidência da Câmara.

Art. 9º O uso fora do horário de expediente, bem como em finais de semana e feriados, dependerá de autorização formal da Presidência.

Art. 10º A reserva antecipada poderá ser solicitada pelos usuários à Direção Geral para garantir disponibilidade em data e horário determinados.

DA RETIRADA, USO E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:

Art. 11º O veículo deverá ser retirado na sede da Câmara Municipal e, obrigatoriamente, devolvido após o uso, sendo estacionado na garagem oficial e tendo sua chave entregue à Direção Geral.

Art. 12º É proibida a guarda do veículo oficial em garagens residenciais, salvo em situações excepcionais, mediante autorização formal da Presidência.

Art. 13º Durante a utilização, o veículo deverá ser estacionado em locais apropriados e seguros.

DO REGISTRO DE USO E DO ABASTECIMENTO:

Art. 14º A cada utilização, inclusive em curtas distâncias, o condutor deverá preencher o Diário de Bordo, que permanecerá no interior do veículo, com as seguintes informações: nome do condutor, data, destino, finalidade do deslocamento, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final.

Art. 15º Antes de utilizar o veículo oficial, o condutor deverá verificar o nível de combustível. Caso necessário, deverá providenciar o abastecimento, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente em posto autorizado pela Câmara Municipal, mediante retirada prévia de Autorização para Abastecimento junto ao setor responsável pelo Sistema de Frotas;

II – Na impossibilidade de utilizar um posto autorizado durante o percurso de uma viagem, o condutor poderá efetuar o pagamento com recursos próprios, devendo solicitar reembolso posteriormente, mediante apresentação de nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Balsa Nova;

III – Sempre que houver abastecimento, o condutor deverá preencher a Ficha de Controle de Combustível, mantida no interior do veículo, com as seguintes informações: nome do posto, tipo e quantidade de combustível, valor total e quilometragem registrada no momento do abastecimento.

Art. 16º Em caso de acidentes, avarias, falhas mecânicas ou quaisquer outras anormalidades durante o uso do veículo oficial, o condutor deverá comunicar imediatamente à Direção Geral da Câmara Municipal, e, se necessário, à empresa responsável pelo seguro do veículo, adotando todas as providências cabíveis.

§1º Se o incidente ocorrer durante o percurso e houver necessidade de reparo ou manutenção emergencial, o condutor poderá realizar o pagamento com recursos próprios, devendo apresentar posteriormente nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Balsa Nova, acompanhada de relatório sucinto com justificativa do ocorrido, para fins de ressarcimento.

DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORES:

Art. 17º Compete à Direção Geral:

- I – Guardar e disponibilizar a chave do veículo;
- II – Controlar o uso e agendamentos;
- III – Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;
- IV – Realizar o controle administrativo de multas e infrações;
- V – Renovar o licenciamento anual do veículo;
- VI – Providenciar e manter atualizado o seguro do veículo.

Art. 18º Compete ao setor responsável pelo Sistema de Frotas:

- I – Manter atualizado o arquivo de documentos do veículo;
- II – Emitir e manter o arquivo dos Termos de Responsabilidade pelo uso do veículo;
- III – Realizar a emissão e guarda das Fichas de Diário de Bordo e Controle de Combustível; IV – Emitir autorizações de abastecimento.

DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Art. 19º O veículo oficial deverá conter adesivo de identificação visível, informando sua vinculação ao Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 20º O descumprimento das normas previstas nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conforme a legislação vigente.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE VEÍCULO OFICIAL

(Anexo I integrante da Portaria nº 025/2025)

Pelo presente instrumento, eu, [nome completo do(a) condutor(a)], [cargo/função], matrícula nº [número], lotado(a) na Câmara Municipal de Balsa Nova, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

Estou ciente de que o veículo oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova será utilizado exclusivamente para fins institucionais, conforme previsto na Portaria nº 025/2025.

Comprometo-me a zelar pela boa conservação, segurança, uso adequado e responsável do veículo oficial durante o período em que estiver sob minha guarda.

Assumo total responsabilidade por:

Qualquer infração de trânsito cometida durante a condução do veículo, incluindo o pagamento de multas e demais encargos decorrentes, nos termos da legislação vigente;

O correto preenchimento do Diário de Bordo e, quando necessário, da Ficha de Controle de Combustível, conforme exigido na Portaria nº 025/2025;

A comunicação imediata à Direção Geral da Câmara sobre quaisquer acidentes, avarias, falhas mecânicas ou anormalidades ocorridas com o veículo.

Comprometo-me a não utilizar o veículo oficial para fins particulares, comerciais, eleitorais ou quaisquer outros alheios às atividades institucionais da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

Reconheço que o uso do veículo deverá ser autorizado previamente pela Direção Geral, ou, em casos excepcionais, pela Presidência da Câmara, e que o mesmo deverá ser retirado e devolvido na sede da Câmara Municipal, com a devida entrega da chave.

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer das normas previstas na Portaria nº 025/2025 poderá ensejar a abertura de processo administrativo, com aplicação das sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que anexo a este termo cópia da minha CNH válida para fins de arquivamento junto ao setor responsável pelo Sistema de Frotas.

Balsa Nova, ____ de _____ de ____

ASSINATURA DO CONDUTOR

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:5A18E599

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova RESOLUÇÃO Nº 002/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: “Revoga a Resolução nº 002/2014, em razão da edição da Portaria nº 025/2025, que regulamenta de forma mais abrangente o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Balsa Nova”

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 002/2014, que dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Art. 2º A revogação se dá em razão da edição da Portaria nº 024/2025, a qual regulamenta, de forma mais abrangente, detalhada e atualizada, o uso do veículo oficial da Câmara Municipal, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:ECEBA16C

GABINETE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informa a realização de Audiência Pública destinada à obtenção de anuência dos proprietários lindeiros para possível pavimentação de estrada rural no Rio Verde, com início do trecho na rua Luiz Antônio Pelizzari e final do trecho no limite do município de Balsa Nova com Araucária. A pavimentação será realizada por adesão ao Programa Estradas da Integração, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A audiência será realizada no dia **11 de setembro de 2025 (quinta-feira)**, às **19h**, na **Câmara Municipal, Av. Brasil, 717**.

A presença dos moradores da região e proprietários lindeiros é de grande importância para a viabilização das ações previstas, assegurando a participação popular nas decisões relacionadas à melhoria da infraestrutura rural.

Balsa Nova, 28 de agosto de 2025.

RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:FAE2B0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, PARA ATENDIMENTO DO ART. 167-A DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **André de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Legislativo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa da Câmara;

Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação e repasse do duodécimo referente a principal fonte de receita do Município;

Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, bem como os trabalhos do Legislativo Municipal;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando, a importância de envolver todo o funcionalismo e vereadores municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando, que o “caput” do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X.

DECRETA

Art. 1º. Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas em Lei, com os seguintes critérios:

I – Redução na concessão de diárias, ficando a critério da Mesa Diretora da Câmara a análise para concessão com expressa autorização do Presidente;

II – Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizada pelo Presidente, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente;

III – Redução de despesas com manutenção de automóveis e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Presidente;

V – Redução de aquisição de material permanente, exceto as de reposição de Equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal;

VI – Redução de despesas com consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;

VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;

Art. 3º. Fica vedado o uso do veículo da Câmara nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado se devidamente autorizados expressamente pelo Presidente.

Art. 4º. Fica reduzido de forma temporária:

I – Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA;

II – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Parágrafo Único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art. 5º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 6º. Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade do agente causador, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando o mesmo responsável pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 8º. Em consequência, proibir:

I – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

II – Alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III – Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;

IV – Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

V – Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição.

Art. 9º. As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz – Paraná, 28 de agosto de 2025.

ANDRE DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Sirley Montila de Sá

Código Identificador:52572DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA Nº 010/2025

ERRATA Nº 010/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, DISPENSA Nº 005/2025**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

“**VIGÊNCIA:** 01-09-2025 à 31-08-2025.”

LEIA-SE:

“**VIGÊNCIA:** 01-09-2025 à 31-08-2026.”

Barbosa Ferraz/PR, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:7B2501C9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 REPUBLICAÇÃO

TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 REPUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. **042/2025**, vem **AVISAR, HOMOLOGAR, ADJUDICAR E RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa fornecimento de **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNTÁRIO	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços de (processamento de dados) , com fornecimento e manutenção de Sistema de Votação Eletrônico.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
2	Instalação, Migração/Importação de dados, Treinamento Presencial e 01 (um) acompanhamento na Sessão Ordinária Presencialmente.	MÊS	01	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 17.100,00

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP, com sede empresarial na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, sala 01, Bairro Jardim Dirceu, CEP 17.501-140, da cidade de Marília-SP, inscrito no CPF/CNPJ sob n. 07.673.796/0001-92 e CAD/ICMS 438259399114.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:AA916EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 DISPENSA Nº 005/2025 REPUBLICAÇÃO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA Nº 005/2025

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, CPF/CNPJ 77.227.726/0001-96.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP, com sede empresarial na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, sala 01, Bairro Jardim Dirceu, CEP 17.501-140, da cidade de Marília-SP, inscrito no CPF/CNPJ sob n. 07.673.796/0001-92 e CAD/ICMS 438259399114.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNTÁRIO	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços de (processamento de dados) , com fornecimento e manutenção de Sistema de Votação Eletrônico.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
2	Instalação, Migração/Importação de dados, Treinamento Presencial e 01 (um) acompanhamento na Sessão Ordinária Presencialmente.	MÊS	01	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 17.100,00

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 12.000,00 parcelados em 12 meses e R\$ 5.100,00 pagos à vista após a execução do serviço.

VIGÊNCIA: 01-09-2025 à 31-08-2026.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:393EB882

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA, CNPJ: 47.753.723/0001-25.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 21/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAÇÃO DE PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 198.711,61 (cento e noventa e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:185AEBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 556/2025.**

PORTARIA Nº 556/2025.

Dispõe sobre a aprovação e adoção do Referencial Curricular do Município de Barbosa Ferraz, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE BARBOSA FERRAZ, Jovelina Maria Cézar Silva no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que aprovou o Referencial Curricular do Paraná – Ensino Fundamental, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a unidade curricular e pedagógica entre os sistemas estadual e municipal de ensino, respeitando as especificidades locais e culturais;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação, a formação integral dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Referencial Curricular do Município de Barbosa Ferraz, elaborado em consonância com a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná, como documento orientador obrigatório da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Referencial Curricular aprovado terá caráter normativo e servirá de referência para: I – a organização dos conteúdos, metodologias e objetivos de ensino; II – o planejamento pedagógico e a avaliação da aprendizagem; III – a formação continuada dos profissionais da educação; IV – a elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das instituições escolares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação e acompanhamento pedagógico para a implementação do Referencial Curricular em todas as escolas da Rede Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de agosto de 2025.

JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E2B8FA83

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2025**

SÚMULA: Aprova a concessão de repasse financeiro à Associação Anjo Azul e ao Hospital do Câncer de Londrina.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – CMS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 347, de 07 de abril de 2010**, e considerando as deliberações da reunião extraordinária realizada em **27 de Agosto de 2025**, registrada na **Ata nº 006/2025**,

CONSIDERANDO a importância do apoio institucional às organizações que prestam serviços essenciais à saúde da população do município;

CONSIDERANDO a relevância da atuação da **Associação Anjo Azul** no atendimento de pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, promovendo qualidade de vida, inclusão e suporte especializado;

CONSIDERANDO o papel fundamental do **Hospital do Câncer de Londrina** no tratamento oncológico de pacientes do município de Barra do Jacaré e região;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o repasse financeiro no valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** à **Associação Anjo Azul**, com a finalidade de apoiar o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º – APROVAR o repasse financeiro no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** ao **Hospital do Câncer de Londrina**, destinado ao custeio de despesas relacionadas ao tratamento de pacientes oncológicos provenientes do município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 27 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:43336C4A

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995, em Reunião extraordinária digital via WhatsApp do dia 28 de Agosto de 2025, Ata 11/2025, **RESOLVE:**

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo em âmbito dos municípios.

Considerando Resolução CNAS/MDS nº 174 de 14 de Novembro de 2024 e Resolução CNAS/MDS nº 175 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Considerando Deliberação nº 017/2025/CEAS/PR – Aprovação do Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Considerando Decreto nº 1827/2025 – Prefeito Municipal convoca 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com tema: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Considerando a Reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2025 e Ata de Processo Conferencial do dia 10 de junho de 2025.

Considerando reunião do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 20 de junho de 2025, Ata 08/2025 e Resolução Nº 05/2025 aprovando relatório final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré/PR.

Resolve

Art. 1º - Modificação no preenchimento do relatório final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré/PR no tópico “Total de horas de realização:” para 04 horas.

Art. 2º - Modificação no preenchimento do relatório final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré/PR nos tópicos “Número de decreto:” para 1827/2025, “Publicado em:” para 06/05/2025 e “Disponível em:” para 07/05/2025.

Art. 3º - Modificação no preenchimento do relatório final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré/PR no tópico “Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS:” para 07/07/2025, “Número da Resolução de aprovação:” para 05/2025 e “Disponível em:” para <https://www.diariomunicipal.com.br/amp> - Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315 Pag. 67 e 68.

Art. - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 28 de agosto de 2025.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:A68FD9AB

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1869/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 794.062,62** (Setecentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
00900 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

00910 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 12.600,00

00960 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R\$ 5.800,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Licitação
01450 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R\$ 4.000,00

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

04.123.0004.2019 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.600,00

01840 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 12.290,00

01850 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tributação

02110 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal

02540 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.882,48

10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica

02790 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 1067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.372,17

02810 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R\$ 30.000,00

02831 – 3.1.90.94.00.00 – EA – 1067 – Indenizações e Restituições R\$ 9.272,54

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde

03420 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R\$ 3.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2055 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente

04420 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 90.000,00

08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV

04530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

04540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 20.000,00

04580 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00

04630 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

04660 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R\$ 17.000,00

04680 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários

05120 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 83.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário

05190 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00

05280 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições R\$ 58.570,47

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2096 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB

06790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

06810 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 102 – Contribuições Patronais R\$ 9.000,00

12.364.0012.2103 Manutenção do Fundo do Transporte Universitário

07810 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 511– Material de Consumo R\$ 10.096,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I

08070 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 104 – Material de Consumo R\$ 28.098,96

08150 – 3.3.90.46.00.00 – EA – 104 – Auxílio – Alimentação R\$ 20.000,00

12.365.0012.2106 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB

08220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R\$ 34.000,00

08240 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 102 – Contribuições Patronais R\$ 2.080,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2111 Manutenção do Departamento de Cultura

08420 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 2.400,00

08510 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08540 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

13.392.0013.2113 Manutenção da Biblioteca Municipal

08660 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R\$ 2.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0013.2117 Manutenção de Espaços Esportivos

08880 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL...R\$ 794.062,62

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 298.370,47

104 - R\$ 48.098,96

511 - R\$ 10.096,00

1051 - R\$ 14.882,48

1067 - R\$ 25.644,71

TOTAL DE SUPERÁVIT... R\$ 397.092,62

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB – Principal - R\$ 108.080,00

TOTAL DE EXCESSO...R\$ 108.080,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

00160 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 48.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0004.2009 Manutenção do Departamento de Planejamento

00780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.730,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2031 Manutenção de Veículos – Saúde

02670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R\$ 33.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental

06830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 185.160,00

TOTAL DE ANULAÇÃO...R\$ 288.890,00

TOTAL...R\$ 794.062,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Nascimento

Código Identificador:1E6863CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE NÃO IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DO PSS Nº 04/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2025, torna público que, após transcorrido o prazo previsto no edital para apresentação de impugnações, não foi registrada nenhuma impugnação ao referido edital.

Assim, permanecem inalteradas as disposições constantes no Edital do PSS nº 04/2025, mantendo-se vigente em sua integralidade.

Barra do Jacaré, 28 de agosto de 2025.

ANDRESSA MACAGNAN

Presidente da Comissão

JAMES DEAN SANCHES

Membro da Comissão

VERÔNICA ADRIANA DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:4DAFE9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CASA ART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.600.176/0001-07, com sede na Avenida Vereador Silvio Alves, n.º 1454, Bairro Jardim Conegado José Jesu Flor, Paçandu-PR, CEP: 87.140-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.540,00** (oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:904E118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** J.J. VITALLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 08.658.622/0001-13, com sede na Rua Mauricio Cardoso, n.º 737, Bairro Centro, Sala3, Frederico Westphalen-RS, CEP: 98.400-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.350,07** (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e sete centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:AB7B0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI N.º.882/2025

INSTITUI A CAMPANHA “JUNHO, O MÊS VERDE” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei n.º. 882/2025

Art. 1º Fica instituída a Campanha “**Junho, o Mês Verde**” no Município de Barra do Jacaré - PR, a ser realizada anualmente no referido mês, como parte das atividades voltadas à educação ambiental e sustentabilidade.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

I - fomentar e desenvolver, diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, a consciência da sociedade sobre a importância da conservação do meio ambiente e dos ecossistemas locais;

II - promover atividades de conscientização sobre o controle da poluição e da degradação ambiental, em benefício das presentes e futuras gerações;

III - divulgar informações sobre boas práticas ambientais e estimular a participação cidadã;

IV - promover o conhecimento da biodiversidade da Mata Atlântica, bioma predominante no Município.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e administrativa do Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o conceito de Ecologia adotará a perspectiva da Ecologia Integral, considerando as dimensões ambiental, social e humana da sustentabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela promoção da Campanha, podendo firmar parcerias, acordos e convênios com entidades públicas ou privadas para a execução das atividades previstas.

Parágrafo único. As ações da campanha poderão incluir, entre outras:

I - atividades culturais e educacionais sobre educação ambiental;

II - oficinas e treinamentos sobre separação de resíduos e reciclagem;

III - plantio de espécies nativas em áreas urbanas e rurais;

IV - palestras sobre legislação ambiental vigente;

V - debates sobre mudanças climáticas e seus impactos locais;

VI - incentivo à preservação da cultura e tradições locais ligadas à sustentabilidade.

VII – caminhadas, corridas e pedaladas ecológicas;

VIII – passeatas com a participação das escolas do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:093A6068

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 68/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2025.**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** MONDER REVESTIMENTOS ANTIADERENTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ENT. IMPERIAL, 799, BOM JARDIM, Araçariçuama/ SP, CEP: 18147000, inscrita no CNPJ n.º 36.671.074/0001-05**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA PEAD (MANTA PARA CAÇAMBA) E KIT DE FIXAÇÃO.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11,530.00 (Onze Mil e Quinhentos e Trinta Reais).**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte e dois dias de agosto de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	KLEBER PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Monder Revestimentos Antiaderentes Comercio E Serviços LTDA
	CNPJ Sob N.º 36.671.074/0001-05

Publicado por:

Ana Gabrieli Pires da Silva

Código Identificador: CFF89511**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.301/2025****LEI 1.301/2025**

Dispõe sobre o repasse de recursos para Associação Moto Club Pirambeiros- AMCP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer repasse anual de recursos até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) a Associação Moto Club Pirambeiros- AMCP, CNPJ nº 60.863.915/0001-52.

§1º O referido valor será repassado seguindo as exigências da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como, as normas do TCE/Pr – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 2º A Associação Moto Club Pirambeiros – AMCP obriga-se a ceder, sempre que solicitada pelo Município, o espaço de sua sede para a realização de campanhas educativas, esportivas palestras e eventos culturais, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 28 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito

Publicado por:

Atair Ferreira

Código Identificador: FBE9E8D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos

do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº28/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de agosto de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROponente 01: **F A FLY UTILIDADES LTDACNPJ:** 51.651.372/0001-19 com o lote: 48 no valor total de R\$ 17.198,00 (dezesete mil e cento e noventa e oito reais).

PROponente 02: **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ:** 49.875.336/0001-97 com os lotes: 2, 9, 10, 12, 15, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 52, 53, 54, 57, 60, 62, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 no valor total de R\$ 70.140,32 (setenta mil e cento e quarenta reais e trinta e dois centavos).

PROponente 03: **FAZ VENDAS LTDACNPJ:** 46.983.819/0001-17 com o lote: 44 no valor total de R\$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PROponente 04: **BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ** 49.238.875/0001-15 com os lotes: 14, 41, 50, 55 e 61 no valor total de R\$ 15.139,00 (quinze mil e cento e trinta e nove reais).

PROponente 05: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELICNPJ** 35.626.812/0001-21 com os lotes: 1, 6, 13, 19, 22, 24, 30, 31 e 37 no valor total de R\$ 14.881,80 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

PROponente 06: **KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ:** 19.717.870/0001-04 com o lote: 7 no valor total de R\$ 3.997,15 (três mil e novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

PROponente 07: **MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA CNPJ:** 51.190.230/0001-00 com o lote: 56 no valor total de R\$ 1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito reais).

PROponente 08: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** 56.393.363/0001-99 com os lotes: 3, 18, 21, 27, 40, 43, 47 e 49 no valor total de R\$ 112.345,00 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

PROponente 09: **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ:** 21.831.246/0001-85 com o lote: 51 no valor total de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

PROponente 10: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:** 34.223.536/0001-98 com os lotes: 16, 39 e 63 no valor total de R\$ 56.066,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais).

PROponente 11: **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDACNPJ:** 49.222.415/0001-07 com o lote: 20 no valor total de R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais).

PROponente 12: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ** 60.599.605/0001-72 com o lote: 25 no valor total de R\$ 13.637,00 (treze mil e seiscentos e trinta e sete reais).

PROponente 13: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:** 85.477.586/0001-32 com o lote: 64 no valor total de R\$ 3.192,80 (três mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

PROponente 14: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ:** 58.011.241/0001-16 com o lote: 28 no valor total de R\$ 3.727,20 (três mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Totalizando valor total de: R\$ 314.125,52 (trezentos e quatorze mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:63B16545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **CONVOCA** toda a população, autoridades, entidades representativas da sociedade civil organizada e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir e colher sugestões acerca da proposta de **alteração do Plano Diretor Municipal e da Lei Complementar nº 09/2023**.

A audiência será realizada no dia **04 de setembro de 2025**, às **08h30min**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida/PR**.

A **pauta principal** da audiência será, em especial, a **alteração das delimitações do perímetro urbano no entorno do lago de Salto Caxias, bem como o zoneamento das referidas áreas**, conforme **Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal e Anexo IX – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Faixa de 1000m**, considerando a necessidade de implantação de recursos oriundos da Agricultura em áreas que possuem características rurais, mas que atualmente estão inseridas no perímetro urbano, entre outros assuntos relacionados ao Plano Diretor Municipal.

O objetivo do encontro é garantir a ampla participação popular no processo de planejamento e ordenamento urbano do Município, promovendo a transparência e o debate democrático sobre as alterações propostas.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7CAA3C91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

Cláusula Primeira – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2026.

Cláusula Segunda – Dos valores

Fica reajustado o valor anual do contrato, conforme índice IPCA previsto nas cláusulas do edital, o valor do contrato anual fica em R\$ 110.926,20 (cento e dez mil novecentos e vinte seis reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3F38DF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 315/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
(LOA 2025)

DECRETO Nº 315/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F813	12.006.08.241.0008.2.014 – Assistência ao Idoso		
822	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	12.000,00
	TOTAL	R\$	12.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4569C728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 323/2025 - NOMEIA MEMBROS DO NÚCLEO
DE SEGURANÇA DO PACIENTE**

DECRETO 323/2025

Súmula: Nomeia os membros da NSP (Núcleo de Segurança do Paciente)

O Prefeito de Bocaiuva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros da NSP (Núcleo de Segurança do Paciente) conforme abaixo relacionados:

Representante Classe Médica: Gerbes Marçal Moreno

Representante Enfermagem: Angela Claudia dos Santos Kureski

Representante Farmácia: Veronica do Carmo Alves Caron

Diretora do Hospital Santa Julia: Ivanilda Faustino de Aguiar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 28 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sayuri Caron Kajiwará
Código Identificador:03B72E2C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 29/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOLDURAS EM ESTILO ANTIGO, COM A FINALIDADE DE CONTEMPLAR A GALERIA DE FOTOGRAFIAS OFICIAIS DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Serviço de confecção de quadro com foto, moldura, vidro e plaquinha em alumínio medindo 10cm de comprimento x 2 cm de largura para a galeria dos prefeitos municipais, medidas externas de 38 cm de altura x 32,5 cm de largura x 5,5 cm de espessura, medidas internas 31,5 cm de altura x 26 cm de largura e medidas da foto de 20 cm de altura x 25 cm de largura.	UNID	5

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 28 de agosto de 2025.

ELISANGELA KEPPE

Agente de Contratação

Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:19013DE2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$134.610,55 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Emissão: 26/08/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:45AC91DA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS
CONTRATOS Nº 130/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: FRANCISCO JESUS DE OLIVEIRA

CPF: XXX.710.XXX-20

DATA DA RESCISÃO: 27/08/2025

BOCAIUVA DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:89BCACFF

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
,RENOVAÇÃO DE VALOR E SUPRESSÃO CONTRATO Nº
27/2025 – DISPENSA 10/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07

Assim, fica renovado o valor do contrato, onde a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância correspondente ao valor total do contrato neste aditivo de R\$ 295.646,44 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13 nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.

Assim, fica suprimido do valor do contrato R\$ 50.927,96 (Cinquenta mil novecentos e vinte e sete reais noventa e seis centavos), neste aditivo referente a supressão dos itens 12 e 14 nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.

Bocaiúva do Sul, 28 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:640D4A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 64-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº64/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, nº 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**., de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Ficam aditivados em 25% os valores dos **itens: 1 (gasolina aditivada), 2(óleo diesel S500) e 3(óleo diesel S10)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 226.125,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP

- Contratada-

ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI

- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18DFF70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 04 de setembro de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome
7º	123626	LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA GIARETTA

MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome
1º	123613	LUCIANA LOPES DA SILVA

NUTRICIONISTA 30 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
3º	122165	JULIANE NUNES DA SILVA NESI

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella
Código Identificador:44160823

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM
SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº
03/2025

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação para redução das parcelas dos blocos de financiamento dos serviços socioassistenciais - FNAS para o ano de 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 28 de Agosto de 2025.

RESOLVE

- **Art. 1º** - Aprovar o plano de aplicação para redução das parcelas dos blocos de financiamento dos serviços socioassistenciais – FNAS para o ano de 2025, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

- **Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2025.

JANE CLARA PIETA FERRARI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:50C15AF0

CHEFE DE GABINETE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº
01/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – com vigência de 2017 a 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 28 de agosto de 2025.

RESOLVE

- **Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, com vigência para o período de 2017 a 2025.

- **Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2025.

PRISCILA SANTANA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:F050C205

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 430, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1**, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 25 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Missal e Céu Azul – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Bom Samaritano e Hospital Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:BAD15D0C

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 431, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 684-0/1**, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de agosto de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Hospital Genesis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:49685247

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 432, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1**, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Oftalmológico HOLhos Prime.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:5C5AA737

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 433, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores descritos a seguir para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Representantes do Departamento de Assistência Social:

Patricia Luzia Ceccato do Parado – Titular

Priscila Santana – Suplente

Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

Thaís Danielle Ferreira Dalla Cort

Representante da Segurança Alimentar e Nutricional:

Monique Thaís Colpani

Representante do Departamento de Saúde:

Sônia Maria Santana Dalponte

Representante do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo:

Fernanda de Ramos

Representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Fábio Júnior de Oliveira

Representante do Departamento de Administração e Planejamento:

Noeli Salete André

Representante do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários:

Anderson Cortivo

Representante do Departamento de Finanças:

Carise Regina Nesello

Representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Ingrid Fernanda de Bona Pires

Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 169, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:923898EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 43/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação de software para gerenciamento da internet, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 15/09/2025, às 09h00min.** O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2025.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:EFFC9875

LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROTOCOLO 2025/08/292267
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.**

**CONTRATADA: GEMMI EMPREENDIMENTOS E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ nº 28.744.083/0001-42**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos e documentos técnicos para o setor da engenharia, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos para edifícios públicos em geral (edificações novas, ampliações e reformas). Sendo a mesma responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: ESTUDO DE VIABILIDADE, referente à Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações; Folha de Identificação da obra; Folha resumo para fechamento de orçamento; Folha resumo; Planilha orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composições complementares (quando houver); Cotações / Propostas de	1	R\$ 119.500,00	R\$119.500,00

serviços terceirizados (quando houver); Planilha orçamentária organizada – Curva ABC de serviços e de insumos; Composição do BDI; ART / RRT (quitada) de orçamento; Memória de cálculo; Relatório fotográfico; Projetos / Croquis; Termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED); Declaração de liberação do direito autoral; Memorial Descritivo completo acompanhado de orçamento quantitativo; Projeto Aprovado na Vigilância Sanitária de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 050/02; Projeto Aprovado no Corpo de Bombeiros; Projeto Arquitetônico; Projetos Complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, gases, ar-condicionado, pânico, etc.); ART ou RRT (quitada) - Projetos básicos e complementares; Projeto de Radioproteção (caso exista, deverá ser feito por físico responsável e aprovado pelo órgão competente); Relatório Fotográfico dos locais a serem reformados / ampliado; Check List do Terreno (somente para ampliações) OBS: Todos os projetos e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. Os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU). **1.499 m².**

Valor total R\$ 119.500,00

VALOR: R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1634.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I da Lei 14.133/21

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:9F07010F

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº202/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO Nº202/2024

CONTRATADA: P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Cláusula Primeira – Supressão e Acréscimo de Serviços

Se faz necessária a supressão dos serviços em razão de alguns deles terem se mostrado inexecutáveis, como por exemplo os itens referente a parte elétrica e hidráulica, em adequação às instalações existentes, assim como também decorre da opção da administração por não executar a totalidade do alambreado que dividiria o terreno com o colégio, e da substituição de alguns serviços como a parte em alvenaria do muro frontal substituída por vidro temperado, a parede em drywall substituída por alvenaria de tijolos e a pintura interna das paredes dos banheiros, substituída por revestimento de porcelanato, no valor de R\$62.073,08 (sessenta e dois mil, setenta e três reais, com oito centavos, conforme demonstrado pelo descritivo do engenheiro civil Diogo Rossetto.

Os itens acrescidos referem-se a execução de serviços inicialmente não contratados, que se mostraram necessários no decorrer da reforma, sendo: substituição em alvenaria do muro frontal por vidro temperado; substituição da pintura interna das paredes dos banheiros por revestimento em porcelanato; substituição de 3 janelas antigas, da parte dos laboratórios, por janela de vidro temperado, mantendo o mesmo padrão da fachada; execução do portão grande de abrir em alumínio, mantendo o mesmo padrão da fachada; execução de um contrapiso adicional para nivelamento do nível corredor e da porta de entrada por motivos de acessibilidade; execução de porta de vidro no corredor para isolamento do ambiente do teatro e do colégio; acréscimo das cubas dos lavatórios, item não previsto na composição; acréscimo de chapim em granito dos pilares do muro frontal; execução de tablado de madeira sobre o forro para manutenção das instalações elétricas e correção dos quantitativos dos serviços da parte

elétrica, no valor de R\$ 53.920,29 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado pelo descritivo do engenheiro civil Diogo Rossetto.

Com os acréscimos e supressões citados, o contrato que era de R\$883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais) passa a ser de **R\$874.847,21** (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, com vinte e um centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200111.104 Centro Cultural. 44.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1540.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:12441115

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025 – PMB

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025 – PMB
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a contratação de empresa qualificada para ministrar curso de inglês no contraturno escolar para 4 (quatro) turmas de alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Mais Inglês e a Lei Municipal nº 904/2025, nos termos do Edital e seus Anexos.

O recebimento da documentação para credenciamento será realizado a partir do dia 29 de agosto de 2025, às 09h, permanecendo o chamamento aberto para inscrição de interessados até o dia 03 de setembro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/PR.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR ou no portal eletrônico oficial <https://www.pmbbraganey.pr.gov.br/>, onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.

Braganey – PR, 28 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:6DA8D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 45/25 PROCESSO Nº 166/25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 45/25 PROCESSO Nº 166/25

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota municipal, incluindo máquinas pesadas, caminhões (inclusive caçambas e caminhões de coleta de lixo e recicláveis), ônibus de diferentes capacidades, micro-ônibus e demais veículos pesados.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00:00 hrs do dia 03/09/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: braganey.propostas@gmail.com e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Braganey – PR, 28 de Agosto de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:51601855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2025 Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 049/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 75.525,29 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/2025.

Braganey – PR, 28 de Agosto de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0C6C4534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025

EMENTA: REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada** a Portaria nº 050/2025, que concedeu gratificação de 30% sobre os vencimentos para responder ao cargo de Diretor de Departamento de Tributação e Receita **Sra. SIRLENE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 580.***.929-53.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:DB702DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Assunto: Apuração de responsabilidade - descumprimento contratual.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da não entrega do item.

Após a instrução processual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão designada para conduzir o presente feito concluiu pela **responsabilização da empresa**, opinando pela aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o município de Cafelândia/PR por um ano**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da infração para fins de reincidência.

Dessa forma, **acolho o parecer da Comissão**, por seus próprios fundamentos, e com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR POR 01 (UM) ANO**, devendo-se proceder ao **registro da infração no respectivo cadastro de fornecedores do Município**, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

Cafelândia, 27 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CAEF46E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto nº 139 de 28 de agosto de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 109 de 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:210B1119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 –
CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de vans, destinado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior ou cursos profissionalizantes não oferecidos pelo município. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 11 de setembro de 2025. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 01 de setembro de 2025, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 28 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F6877135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 12 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5D78AA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 10 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para a aquisição de utensílios domésticos para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5CFD610E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 039.441.099-88

REPRESENTANTE LEGAL:

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 39.970,55 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4A267132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capítulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No art.14 da Lei Federal 11947/2009 pela Lei 14.660, de 2023:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

E art. 20 e 24, §1º, Resolução 26/2013:

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009. §1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

CPF: 039.441.099-88

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 28/08/2025

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:0B9CFF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

CPF: 039.441.099-88

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 39.970,55 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Califórnia, 28 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:5F044D94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, UNIFORMES ESPORTIVOS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 25/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 29/08/2025 até às 08h30min do dia 11/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **11/09/2025 - as 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **11/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:A484E293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 133, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulares ao Servidor **Jose Valderi Miranda** matricula nº 731-1 durante o período de 18/08/2025 a 16/09/2025, com período aquisitivo em 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BD2A879F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 55/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 55/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote

Valor Máximo: R\$ 2.300.398,40 (Dois milhões, trezentos mil e trezentos noventa e oito reais e quarenta centavos)

Data de abertura: 17/09/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE451A5A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 56/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Valor Máximo: R\$54.180,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais)

Data de abertura: 11/09/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E05E08C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMUNICO que houve alterações no descritivo do item, tendo em vista pedidos de esclarecimentos apresentados.

Nova data de abertura: 19/09/2025.

Horário de abertura: 09:00 horas.

Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.

Valor Máximo: R\$752.948,30 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:960F305E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 07/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº. 07/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Valor máximo do edital.

Valor Total Máximo do Edital: R\$ 11.997.869,50 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo para recebimento de documentos: Permanentemente aberto.

Solicitação de credenciamento: A documentação de habilitação deverá ser apresentada à Comissão de Contratação Especial, exclusivamente pelo meio eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, a partir do dia 29/08/2025.

O Edital do Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações, solicitados por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou serem retirados presencialmente.

Outras informações ligar para: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00409A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de n.º 3/2025

Vencedor: Ronilson Informática Ltda

Objeto: 1 nobreak

Dotação: 13 Instituto de Prev dos Serv Public de Campo do Tenente

001 Instituto de Prev dos Serv Public de Campo do Tenente

09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdencia

4.4.90.52.30.00 Máquinas e Equipamentos Energéticos

Valor Total: R\$ 669,00

Fundamento Legal: art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21

Data Ratificação: 28/8/2025

IRINEU DREWENAK

Diretor -Executivo

Publicado por:

Marystela da Silva Bogarim

Código Identificador:5EE0996C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 040/2025**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a seleção e designação de Diretores Escolares e Auxiliares de Direção das unidades da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece condicionalidades para o recebimento integral dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especialmente no que se refere à exigência de critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública para a escolha de gestores escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma democrática e técnica, o provimento dos cargos e funções de gestão escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 686/2010, que trata da estrutura e das gratificações dos cargos de direção e auxiliares de direção;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a seleção e designação para os cargos e funções de Diretor Escolar e Auxiliares das unidades da Rede Municipal de Ensino, fundamentado nos princípios da gestão democrática, do mérito e do desempenho profissional, em estrita conformidade com o artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 e com a Lei Municipal nº 686/2010.

§ 1º Para os fins deste Decreto, compreende-se por:

I - Diretor Escolar: Servidor público efetivo designado para o cargo de gestão máxima da unidade de ensino, responsável pela administração pedagógica, administrativa e financeira.

II - Auxiliar de Direção: Servidor público efetivo designado para auxiliar o Diretor Escolar na gestão pedagógica e administrativa da unidade de ensino.

§ 2º Para a candidatura aos cargos e funções de que trata este Decreto, é requisito essencial que o servidor possua, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício na unidade de ensino para a qual se candidata, a ser comprovado até a data de publicação do respectivo Edital de Convocação.

§ 3º Para habilitar-se à candidatura, o servidor deverá ser ocupante de cargo público de provimento efetivo e ter sido aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Os cargos de Diretor Escolar e Auxiliar de Direção, função de confiança, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo seletivo ou avaliação de desempenho, conforme dispuser o Edital.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 3º O processo seletivo para as funções de gestão escolar abrangerá as seguintes unidades escolares e respectivos cargos/funções:

- I – Escola Municipal Professor Gunther Urban – 1 (um/uma) Diretor(a) Escolar, com gratificação conforme Lei nº 686/2010;
 - II – Escola Municipal João Paulo II – 1 (um/uma) Diretor(a) Escolar, com gratificação conforme Lei nº 686/2010;
 - III – CMEI Tia Estela – 1 (um/uma) Auxiliar da Direção, conforme Lei nº 686/2010;
 - IV – CMEI Pequenos Brilhantes – 1 (um/uma) Auxiliar da Direção, conforme Lei nº 686/2010;
 - V – CMEI Tia Sophia – 1 (um/uma) Auxiliar da Direção, conforme Lei nº 686/2010;
 - VI – Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil – 1 (um/uma) Auxiliar da Direção, conforme Lei nº 686/2010;
 - VII – Escola Rural Municipal Oracelis Córdova Ribeiro – 1 (um/uma) Auxiliar da Direção, conforme Lei nº 686/2010.
- Art. 4º A seleção para os cargos e funções de gestão escolar será composta pelas seguintes etapas, de caráter sucessivo e eliminatório:
- I – Curso de formação em gestão escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter obrigatório e eliminatório;
 - II – Apresentação de Plano de Gestão Escolar, com foco em ações para o aprimoramento da alfabetização, melhoria da aprendizagem e gestão democrática;
 - III – Análise e arguição do Plano de Gestão Escolar por Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação;
 - IV – Prova de Conhecimentos específicos sobre gestão escolar e legislação educacional, de caráter eliminatório e classificatório;
 - V – Eleição pela comunidade escolar, de caráter decisório, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- §1º Apenas os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores, incluindo a Prova de Conhecimentos, estarão aptos a participar da Eleição pela comunidade escolar.
- §2º O candidato que obtiver o maior número de votos válidos na Eleição pela comunidade escolar será selecionado para o cargo ou função, respeitados os requisitos previstos neste Decreto e no Edital.
- §3º Poderão votar professores das unidades, profissionais efetivos das unidades, e os pais dos alunos, sendo um único voto por criança.
- Art. 5º Em caso de empate na votação final da Eleição pela comunidade escolar, serão adotados os seguintes critérios, na ordem de prioridade:
- I – Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual concorre ao cargo/função;
 - II – Maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino;
 - III – Maior idade.

CAPÍTULO III**DA COMISSÃO ESPECIAL**

Art. 6º A Comissão Especial responsável pela organização e condução do processo de seleção será composta por 7 (sete) membros e será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I – 3 (três) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 2 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Educação; e
- III – 2 (dois) membros representantes de entidades da classe do magistério.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º O Edital de Convocação, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, detalhará as demais disposições complementares ao presente Decreto, incluindo, mas não se limitando a:

- I – O cronograma completo do processo seletivo;
- II – Os requisitos específicos para a inscrição dos candidatos;
- III – O conteúdo programático do curso de formação;
- IV – O formato, os critérios de avaliação do Plano de Gestão Escolar;
- V – O conteúdo programático, o formato e a nota de corte da Prova de Conhecimentos;
- VI – As normas, procedimentos e regras para a realização da Eleição pela comunidade escolar, incluindo a composição do colégio eleitoral, a forma de votação e apuração dos resultados;
- VII – As condições para recurso administrativo das etapas do processo;

VIII – As disposições sobre a homologação do resultado e a designação do candidato selecionado.

Art. 8º É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, em face dos resultados de cada etapa e do resultado do processo seletivo, nos prazos e formas a serem definidos no Edital.

Art. 9º Em caso de vacância do cargo ou função de Diretor Escolar ou Auxiliar de Direção antes do término do mandato, a designação para o período remanescente se dará mediante novo processo seletivo simplificado ou, em caráter excepcional e transitório, por designação do Chefe do Poder Executivo, até a realização de novo processo nos termos deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Especial.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 28 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:6E3334AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 / 2025**

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de som, com suporte técnico para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Esportes.

Empresas Contratadas:

KEVIN LUCAS CHEGALSKI - CNPJ 43.275.802/0001-17

Valor total do processo: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Data de Ratificação: 27/08/2025

Contrato 202/2025, assinado em 27/08/2025, vigência 12 meses.

Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

27.812.0005.2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 00000 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6D8F1381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2025**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTSC – Certidão do Tempo de Serviço/Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 07 de Maio de 2024, sob nº 19025050100320243, devidamente protocolizada sob nº 1402/2025 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal do Servidor Público

Municipal **JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA**, matrícula funcional nº 3821, ocupante do Cargo Público de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 08 (anos) anos 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 27 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:63ADA100

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 48/2025 DATA: 28/08/2025**

PORTARIA N.º 48/2025

DATA: 28/08/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 28 de agosto de 2025 e retorno no dia 30 de agosto de 2025, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 28 de agosto de 2025 e retorno no dia 30 de agosto de 2025, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1ADF0069

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 324/2025 DATA: 28-08-2025

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 28/08/2025, sob nº 9996, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, da servidora pública municipal **Adriane Perin Ribeiro**, RG. nº 5.548.222-5/PR, ocupante do cargo público de Agente de Serviços Públicos, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 28 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:59EC60BF

GABINETE PREFEITO
POTARIA N° 637/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimery Ykeda Gomes Schulz	Psicóloga	04 (quatro)	Curitiba – PR	27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025.	“VII Simpósio de saúde mental da criança e do educador” e “XVI Jornada Paranaense de Psiquiatria”.
Patricia Cristina Hoffman					
Joice de Souza Piva					
Leticia Cavagnol					
Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	03 (três)	Curitiba – PR	27, 28, 29 e 30 de agosto de 2025.	II Congresso Estadual de Saúde Bucal no Serviço Público. No Estádio Mario Celso Petraglia, arena baixada.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)	Cascavel – PR	08 e 11 de agosto de 2025.	Transferência de paciente para HUOP.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de agosto de 2025.	Reunião Técnica para alinhamento referente a oficina de capacitação em sala de vacina.
Mazinho da Silva	Motorista	01 (uma)	Rolândia – PR	21 de agosto de 2025.	Casa de Saúde Rolândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2DB8981A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa para a execução da obra de uma Creche com área construída em 456,86 m², incluindo serviços preliminares, e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, gás - glp; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, em atendimento a solicitação nº 300/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.477.445,03 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2025** às 08:30h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

Menor Preço, Empreitada por Preço Global.

Modo de disputa:

Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparencia/licitacao)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:60FFE6E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA REGIMENTO INTERNO

CONCURSO MISS E MISTER 3ª IDADE 2025 DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento tem por finalidade regulamentar a realização da etapa municipal do Concurso Miss e Mister 3ª Idade, promovido pelo Município de Capitão Leônidas Marques em parceria com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso e demais entidades apoiadoras.

Art. 2º – O concurso tem como objetivos:

- I – Valorizar a pessoa idosa e promover o envelhecimento ativo e saudável;
- II – Estimular a autoestima, a inclusão social e a convivência comunitária;
- III – Reconhecer a beleza, simpatia e elegância da pessoa idosa;
- IV – Proporcionar um momento de lazer, integração e confraternização.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – O concurso será organizado por uma Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o cronograma do evento;
- II – Divulgar o concurso e realizar as inscrições;
- III – Definir o corpo de jurados;
- IV – Organizar o desfile, recepção e estrutura do evento;
- V – Garantir a lisura e transparência de todo o processo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – Poderão se inscrever no concurso casais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo único – Os casais participantes poderão ser casados, viver em união estável ou apenas se inscreverem como par, não sendo exigido vínculo conjugal formal para a participação.

Art. 6º – As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio, no prazo e local definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º – Cada participante deverá apresentar:

- I – Documento de identidade;
- II – Comprovante de residência;
- III – Termo de autorização para uso de imagem, som e voz;
- IV – Declaração de ciência e concordância com este Regimento.

CAPÍTULO IV – DO DESFILE

Art. 8º – O concurso será realizado em data e local previamente divulgados.

Art. 09 – O desfile será dividido em duas apresentações:

- I – Apresentação coletiva;
- II – Apresentação individual em traje social (de uso obrigatório).

Art. 10 – Os(as) candidatos(as) deverão seguir as orientações da Comissão Organizadora quanto à ordem de entrada, tempo de apresentação e demais instruções.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO

Art. 11 – O corpo de jurados será composto por pessoas convidadas pela Comissão Organizadora, imparciais e sem vínculo de parentesco com os(as) participantes.

Art. 12 – Os critérios de avaliação serão:

- I – Simpatia;
- II – Elegância;
- III – Desenvoltura;
- IV – Postura e presença de palco.
- V – A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionadas, sendo a classificação dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente.

Art. 13 – A decisão dos jurados será soberana, não cabendo recurso.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 14 – Serão conferidos os títulos de:

- I – Miss 3ª Idade de Capitão Leônidas Marques;
- II – Mister 3ª Idade de Capitão Leônidas Marques.

Art. 15 – Os(as) vencedores(as) receberão faixa, coroa e flores, além de brindes oferecidos pelos organizadores e patrocinadores.

Art. 16 – Poderão ser concedidas menções honrosas, a critério da Comissão Organizadora, como:

- I – Miss/Mister Simpatia;
- II – Miss/Mister Elegância.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 18 – A participação no concurso implica aceitação plena e irrestrita deste Regimento.

Art. 19 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula de Borba Juliao

Código Identificador:76F00A4E

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 238/2025

DATA: 01.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Infantil

Classificação Funcional: 12.365.1019.2.156 – Manut da Educ Básica – Infantil – Creche

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fon Re: 467/00104 - Dem Imp Vinc à Educ Bás..R\$ 13.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
 Classificação Funcional:08.245.1031.2.204 – Man Ações Serviços Prot Especial – CREAS
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Con/Fon Rec:736/07904–Emen/FNAS–SUAS–M Cust.R\$ 6.000,00
 Con/Fon Rec:736/07904–Emen/FNAS–SUAS–M Cust.R\$ 7.000,00
 Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
 Classificação Funcional: 10.301.1082.1.507 – Const Unid Atenção Especializada em Saúde
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
 Conta/Fonte de Recurso:815/00 000 – Livre.....R\$ 145.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
 Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
 Classificação Funcional:12.361.1018.1.121 – Aquisição e Reest Frota da Educação Básica
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Con/Fon Rec: 452/00104 - Dem Imp Vinc à Educ Bás .R\$ 13.000,00
 Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
 Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Div Gestão Social
 Classificação Funcional:08.245.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social I
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 606/00 000 – Livre.....R\$ 6.000,00
 Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
 Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
 Classificação Funcional:08.245.1031.2.204 – Man Ações Serviços Prot Especial – CREAS
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Conta/Fonte de Recurso: 735/07904 – Emenda/FNAS – SUAS – Mun Custeio..R\$ 7.000,00
 Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
 Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Primária à Saúde
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Conta/Fonte de Recurso: 775/00 000 – Livre.....R\$ 40.000,00
 Classificação Funcional: 10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica
 Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita
 Conta/Fonte de Recurso: 796/00 000 – Livre.....R\$ 80.000,00
 Classificação Funcional: 10.301.1077.1.131 – Mobiliários e Equip Mat Permanente - Saúde
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Conta/Fonte de Recurso: 810/00 000 – Livre.....R\$ 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DEF16527

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa para a execução de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 970900/2024/MCidades/Caixa, referente à Operação nº 1099296-00, integrante do Programa Moradia Digna, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observados os prazos, condições e normas técnicas vigentes, conforme solicitação nº 276/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.058.254,26 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/10/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparencia/licitacao)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:FAB856DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 323/2025 DATA: 28-08-2025**

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de agosto de 2025, da servidora pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comunitária de Saúde	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR., 28 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:46623613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 084/2025

PORTARIA N.º 638/2025 de 28.08.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 084/2025 de 22.07.2025**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais para rede lógica, compreendendo também a configuração e ativação da mesma com base nas normas técnicas vigentes, conforme necessidade da administração municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 210/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **G DA SILVA DORING** com o valor de R\$ 65.985,80 (**Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos**), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 355/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: G DA SILVA DORING.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais para rede lógica, compreendendo também a configuração e ativação da mesma com base nas normas técnicas vigentes, conforme necessidade da administração municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 210/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 65.985,80 (Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;
* 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;
* 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;
* 231 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;
* 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;
* 278 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;
* 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;
* 438 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.39.00;
* 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;

* 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;
* 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;
* 606 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.39.00;
* 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;
* 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;
* 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;
* 940 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AD51C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários visando suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, contribuindo para a implantação, ampliação, melhoria, adequação e estruturação dos espaços físicos e funcionais, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 312.828,39 (trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparencia/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:85F71058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 415/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Terminal Intermodal da Serra, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389, inscrita no CNPJ sob n.º 37.673.034/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **MAICON BAGATOLI**, portador do CPF sob n.º 078.770.239-01. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FD46B12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 425/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **JULIO GARALUZ**, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.303-220, inscrita no CNPJ sob n.º 52.994.508/0001-56, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **JULIO GARALUZ** portador do CPF sob n.º 325.067.089-87. Fundamentando-

se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JULIO GARALUZ
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:43CB526D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 135/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SANGIACOMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 17.211.820/0004-78
Objeto	Aquisição de concreto usinado para utilização em obras municipais, incluso bomba para lançar concreto
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/08/2025 à 28/08/2026
Valor Contratual	R\$ 217.598,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SANGIACOMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:688BFCC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 112/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ Nº 43.435.871/0001-40
Objeto	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/08/2025 à 28/08/2026
Valor Contratual	R\$ 1.559.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D700003E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 112/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57
Objeto	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/08/2025 à 28/08/2026
Valor Contratual	R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9DF440D6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº
202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 13.361,00 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais)

Dotação Orçamentária
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F6013163

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº
202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 40.392.850/0001-05
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 1.598,40 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301016	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00.	-	1494	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:A972B9C1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº
202/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais)

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	103	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	103	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	300946	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00.	-	943	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	300944	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301016	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00.	-	1494	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:152E25C7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº
202/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
--------------	--

Contratado:	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 5.483,52 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	300946	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	300944	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301016	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E145C067

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, CNPJ 14.587.367/0001-68
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EEAB7CEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0003-99
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD981925

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO INTERNO Nº 142/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, para atendimento dos veículos da frota oficial pertencentes à Prefeitura Municipal de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/08/2025 à 28/08/2026
Valor Contratual:	R\$ 18.589,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Dotação Orçamentária

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73969388

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA-SE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 059/2025
PROCESSO: Nº 159/2025

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana e capina através de equipamento com varredeira e capinadeira acoplada

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.

DATA DA SESSÃO: Dia 02 de setembro de 2025 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 396.986,28 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 28 de agosto de 2025.

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8A92C31

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.227 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a designação de engenheiro para compor a Câmara Técnica do CISONORPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISONORPI;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo de Concorrência Pública para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia no âmbito do referido Consórcio;

CONSIDERANDO a importância de análise técnica criteriosa quanto à capacidade técnica dos licitantes, conforme exigências da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Câmara Técnica de Engenharia do CISONORPI, com a finalidade de instruir o processo de Concorrência Pública para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia, o seguinte profissional:

ANDERSON ROBLES GAMA
 Engenheiro Civil
 CREA/PR nº 94134/D

Art. 2º Compete ao profissional designado no artigo anterior:
 I – Analisar e emitir parecer quanto à capacidade técnica das empresas licitantes, de acordo com as exigências do edital e da legislação aplicável;
 II – Acompanhar, avaliar e validar os documentos técnicos apresentados no âmbito do certame;
 III – Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão de Licitação e aos órgãos de controle, quando solicitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlópolis, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:51FA31BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2025

Modalidade: Concorrência Nº 7/2025**Processo Administrativo nº:** 81/2025**Tipo:** Concessão

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 14/10/2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 28 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:2E19767F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

Modalidade: Concorrência Nº 8/2025**Processo Administrativo nº:** 82/2025**Tipo:** Concessão

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 14/10/2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 28 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:A8F18AC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 145/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo

Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GMS INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida na Rua Stevia, Nº 48, Letra B, bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.416.182/0001-93, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gisele Elen Gravena dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.738-x e do CPF nº 025.xxx.xxx-97, residente e domiciliada a Rua Botafogo, nº 1042, apto 603, bairro Vila Marumby, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 6/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no memorial descritivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No valor deve estar incluso, todo fornecimento dos materiais bem como mão-de-obra;

PARÁGRAFO OITAVO - recolher ART do projeto e execução;

PARÁGRAFO NONO - Elaborar laudo técnico relatando como a instalação foi feita, materiais utilizados, trecho atendido e metragem instalada, podendo incluir fotos e croqui de instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Declaração ou documento equivalente formalizando o prazo de garantia da instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Instalação de 90 (noventa) metros lineares de Defesa Metálica Galvanizada do tipo simples, perfil W, incluindo material e mão-de-obra no município de Catanduvás, devendo ser executado conforme croqui e descritivo técnico em anexo.	100.650,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado:

a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal.

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	2144

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 90 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de validade contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO: Estrada vicinal que liga a sede municipal as comunidades Roncador e Malucelli, coordenada 22 J 282692.40 m E 7212103.27 m S.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Douglas José Dall'Apria**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 28 de agosto de 2025.

Município de Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

GMS Industrial LTDA

GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 025.xxx.xxx-97

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:CC1E157E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvás e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o contido nas Leis Municipais nº 018/2001 e nº 098/2007,

DECRETA

Considerando: Que a gestão da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvás é composta pela seguinte estrutura organizacional: Superintendência, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento Jurídico;

Considerando: Que o Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvás é composto, em nível deliberativo pelo Conselho Curador, e em nível executivo pela Secretaria de Fianças;

Considerando: Que o Conselho Fiscal é um órgão colegiado de direção superior;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para compor o **Conselho Curador** da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvás, nos termos do art. 109 da Lei nº 018/2001, alterado pela Lei nº 098/2007.

I – Representantes do Poder Executivo

Douglas José Dall Apria - Titular

Juliana Cristina da Silva - Titular

Dyennifer Camila Tochinski Bazzi - Suplente

Lidinalva da Costa Gehlen - Suplente

II – Representantes do Legislativo

Reginaldo Amâncio - Titular

Lucineta Dal Bosco - Suplente

III – Representantes dos Servidores

Silvia Vieira Marcelino - Titular

Teresinha Thisen Duffeck - Titular

Silmara Ribeiro da Silva - Suplente

Alaor Carlos de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor o **Conselho Fiscal** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvás, nos termos do art. 112 da Lei 018/2001.

I – Antônio Valmir Dos Santos -servidores Inativos

II – Cláucia Aparecida Colla Santos - Superintendente

III – Ilda Pereira Dos Santos - Assermucat

IV – Demostenes Francisco Valentini - Sindicato

V – Reginaldo Amâncio - Legislativo

VI – Silvana da Silva Trombetta - Servidores Ativos

VII - Dihoany Tochinski Bazzi Maciel - Servidores Ativos

Art. 3º - os Servidores Nomeados Nos Artigos 1º e 2º, Mediante Lei Autorizativa Poderão Receber Incentivo Financeiro Para Desempenho da Função em Que Foram Nomeados e Terão um Mandato de 3 (três), Nos Termos do Art. 114 da Lei 018/2001.

Art. 4º - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário em Especial o Decreto Nº 150/2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/pr, em 28 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHRDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:B401E985

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 94/2025**

Súmula: Nomeia membros para o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme estabelece Legislação vigente:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Titular:	Ricardo Lagos Mattei
Suplente:	Sandra Corso Pasa
Representante do Conselho Municipal de Educação	
Titular:	Ilda Perreira dos Santos
Suplente:	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Representante dos Círculos de Pais e Mestres	
Titular:	Alairto Vargas da Silva
Suplente:	Valderi dos Santos
Representante dos Professores da Rede Estadual	
Titular:	Angelica Alves da Silva
Suplente:	Mari Rozane Mezomo de Oliveira
Representante dos Professores da Rede Municipal	
Titular:	Julio Cesar Tessaro
Suplente:	Andreia Lima Hartecof
Representante do Conselho Tutelar	
Titular:	Lucia Tiesen de Mattos
Suplente:	Rosinalva Maria de Oliveira
Representante da Polícia Militar	
Titular:	Julio Cesar Poronhak de Oliveira
Suplente:	Fernando Henrique Piaia Favero
Representante do Detran-Pr	
Titular:	Antonio Carlos Pessoli
Suplente:	Evani Becker

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê.

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III- Realizar vistas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias – em especial a Portaria Municipal nº 25/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 28 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A6794D45

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DO SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, FROTAS, EXAMINI, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA HABITACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DO SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, FROTAS, EXAMINI, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA HABITACIONAL.	77.040,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4A40B433

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 71/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 320/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
252	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	0,1630

Catanduvas, 28 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:79B16543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2028 do CMDM/CS.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2025.

TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA
Presidente do CMDM/CS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:62608B91

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELIBERAÇÃO Nº 03/2025****DELIBERAÇÃO Nº 03/2025**

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Pela aprovação do PROJETO: “Mãos que Criam”, que visa a oferta de cursos de artesanato e costura em parceria com a Associação da Melhor Idade do Município.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2025.

TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA
Presidente do CMDM/CS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:745F2975

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2025****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 28 de Agosto de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1188548D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 073/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 27 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 16/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:B9B77B06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 074/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 01 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal Douglas David, ocupante do cargo de Técnico Contábil, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 08/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:286C4B14

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 075/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 29 de agosto de 2025, ocasião em que participará de uma VISITA TÉCNICA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:06EF5C4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 076/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Wilson dos Reis, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 29 de agosto de 2025, ocasião em que participará de uma VISITA TÉCNICA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:074041EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 077/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Paulo Cezar Pereira, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 29 de agosto de 2025, ocasião em que participará de uma VISITA TÉCNICA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:F2FDEFC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 078/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 29 de agosto de 2025, ocasião em que participará de uma VISITA TÉCNICA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:398B57B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 079/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Antonio Mottim, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 29 de agosto de 2025, ocasião em que participará de uma VISITA TÉCNICA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:5B3A619C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002-2025 - UASG 987501**

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de energias renováveis para a execução da INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, E QUALQUER ITEM NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE ON-GRID, COM ELABORAÇÃO, FORNECIMENTO E APROVAÇÃO JUNTO À COPEL DOS PROJETOS, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica, normas vigentes e condições estabelecidas no Termo de

Referência. De acordo com o Instrumento de Repasse nº 4105201/2023/ITAIPU/CAIXA entre o Município de Cerro Azul - PR e a Caixa Econômica Federal.

Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025.**

Valor máximo estimado da licitação: **R\$ 249.369,94 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.

Integra do edital nos sites: **<http://www.cerroazul.pr.gov.br>** e **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.

Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto nº 040/2025

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:40B22290

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO Nº280/2025**

DECRETO Nº280/2025

Concede licença especial, a servidora ROSA MARIA PACHECO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 3 (três) meses, a Servidora **ROSA MARIA PACHECO**, portadora da matrícula nº 10642-1, referente ao 1º Padrão.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **21/08/2025** findando em **22/11/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2025 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:CD5D517F

**GABINETE
DECRETO Nº281/2025**

DECRETO Nº281/2025

Concede licença especial, a servidora ROSA MARIA PACHECO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 3 (três) meses, a Servidora **ROSA MARIA PACHECO**, portadora da matrícula nº 10642-2, referente ao 2º Padrão.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **21/08/2025** findando em **22/11/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2025 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:0BAF2083

GABINETE

EDITAL Nº001/2025 - 28ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

28ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº001/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 03 de Setembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
39º	Maria Laura dos Santos Damascena
40º	Deisiane Ferreira Joaquim
41º	Andréa Cristina Casagrande

Art. 2º- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 28 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:73DF80AD

GABINETE

PORTARIA Nº327/2025

PORTARIA Nº327/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 02/2025- PAD 02/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 139/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar nº 20/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:2DC67534

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 31/2025
Processo Administrativo: 64/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de setembro de 2025, às 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 31/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

“Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses”.

Clevelândia - PR, 28 de agosto de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:38684C87

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO ADM: Nº 067/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Adm: Nº 067/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE PLACA DE VÍDEO PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.540,00(nove mil e quinhentos e quarenta reais);**ELITE DIGITAL LTDA**(57410545000193) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 28 de agosto de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:871AE99D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OMEGA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 13.381,00 (treze mil e trezentos e oitenta e um reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 25/08/2025 até 25/08/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.

Clevelândia, 22 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:8996AAA3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

1. OBJETO:

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.175,05 (três mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.

Clevelândia, 26 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:8A8EF7F2**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI.****1. OBJETO:**

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.163,00 (dois mil e cento e sessenta e três reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

Clevelândia, 27 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:347F4201**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MANG FOODS ATACADISTA LTDA.****1. OBJETO:**

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 106.752,92 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

Clevelândia, 27 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:6AB87E1D**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI****1. OBJETO:**

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

Clevelândia, 27 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:7D79300B**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA****1. OBJETO:**

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

Clevelândia, 27 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:526AFDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (postos de combustível) para fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota da Câmara Municipal de Colombo, com consumo estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros/mês, totalizando aproximadamente 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros/ano, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente credenciamento as empresas regularmente constituídas, que atendam às exigências do edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá início em 10/09/2025 e permanecerá aberto de forma contínua durante a vigência do edital, podendo os interessados protocolar a documentação exigida a qualquer tempo.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, situada à Rua Francisco Busato, nº 8005, Centro, Colombo/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO: O valor por litro será atualizado semanalmente, conforme preço médio divulgado pela ANP para o município de Colombo ou, na ausência, para Curitiba, nos termos estabelecidos no edital.

INFORMAÇÕES: O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

- <https://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/portal-da-transparencia/>
e no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, nº 8026 – Centro, Colombo/PR, no horário das 08h00 às 13h00.

Esclarecimentos referentes ao credenciamento somente serão prestados quando solicitados por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara, ou pelo e-mail institucional: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de agosto de 2025.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8082B16F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 28498/2025 Inexigibilidade 05/2025.

Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.

Objeto: Inscrições de servidores para participação no 23º Congresso Previdenciário.

Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).

Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.

Data: 28/08/2025.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:61592FC0

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 29263/2025 Inexigibilidade 06/2025.

Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.

Objeto: Renovação da anuidade de filiação.

Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.

Data: 28/08/2025.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:8904EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 306/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 076/2024.

Processo: 27307/2025

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Fazenda.

Contratada: MWP Gestão Pública Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 50.205.404/0001-90.

Fiscalização: A Gestão do presente Contrato e a Fiscalização Técnica será de responsabilidade da Sr.^a Daniele Denise Manikae a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.^a Mariana Iankowski.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo máxima contratação é de R\$42.128,00 (Quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Local e data da emissão: Colombo, 12 de agosto de 2025.

Assinatura: Alessandra da Silva

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7D842585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 079/2025

Processo: 27452/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Administração.

Contratada: BEATRIZ WECK - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.084/0001-50.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Leandro Maschio, portador da matrícula nº 6247 e da Fiscal de Contrato Sra. Denise Ferreira, portadora da matrícula nº 15802.

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro, que compreende a abertura e fechamento de portas, portões e armários, com

fornecimento de materiais e mão de obra necessários para confecção e cópia de chaves, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: R\$ 27.230,00 (Vinte e sete mil e duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Local e data da Emissão: Colombo, 22 de agosto de 2025.

Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:461133C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO
303/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Processo: 23803/2025

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: CEI CENTOPÉIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.626.343/0001-21.

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.

Valor e dotação: **Valor:** O valor total do presente contrato será de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.

Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de julho de 2025 à 24 de julho de 2026.

Local e data da emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:1DD7DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO
377/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Processo: 22471/2025.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: IRMANDADE EVANGELICA BETANIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0004-32.

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.

Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024, sob

rubrica nº. 15.01.12.365.0010.2057.339039 - desdobramento: 65.01 - Fonte de Recurso: 1.103.

Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de julho de 2025 à 27 de julho de 2026.

Local e data da emissão: Colombo, 26 de julho de 2025.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:65D9BEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO
Nº 276/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo: 19822/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2024.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 433.361,13 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e treze centavos), devido ao reajuste anual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.

Local e data da Emissão: Colombo, 16 de junho de 2025.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:BA486B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 AO CONTRATO
Nº Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2024.

Processo:28375/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO–Secretaria Municipal de Educação.

Contratada:WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 120(Cento e vinte) dias, conforme MEMORANDO nº 1393/2025 - SEMED.

Local e data da emissão: Colombo, 26de agosto de 2025.

Assinatura:Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:DEA841A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025 - LOCAÇÃO DE
AMBULÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, cujo objeto trata-se contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município de Colombo.

EMPRESA VENCEDORA: **SALVARE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, CNPJ: 28.880.971/0001-92, com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 238.660,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA**, CNPJ:

67.844.845/0001-34, com o lote: 3 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 273.660,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de agosto de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:591E53D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 28 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:1DC07E7A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2025

Súmula: “Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 05 de setembro de 2025, em razão do desfile cívico municipal/feriado 7 de setembro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 28 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:2D3D4DA9

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2025.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ n.º 07.673.796/0001-92.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software/sistema por tempo determinado, instalação, treinamento presencial e serviço de atendimento e suporte ao cliente, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prazo e valor (repactuação).

VALOR TOTAL: R\$ 16.225,20 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software; Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de agosto de 2025.

ÍNICIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 e seguintes da Lei Municipal nº 2047/2023 e Art. 107 da Lei Federal nº14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BC7BF0DD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

Portaria N.º 013/2025

Súmula: “Exonera Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar”.

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 215 de 27 de agosto de 2025, subscrito pelo Vereador Agostinho José Wojcik,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita LETÍCIA DO VALLE SOUZA, portadora do RG nº 13.471.652-5 e CPF nº 092.481.069-60, vinculada e subordinada ao gabinete do Vereador Agostinho José Wojcik.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Contenda, 27 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:19DF8623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinado ao projeto da fanfarra da escola cívico Escola Municipal cívico militar Leonor de Moura Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3000

VALOR: R\$ 10.800,00 - dez mil e oitocentos reais.

CONTRATADA: SOHNE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ: 25.078.027/0001-38

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:38CB26A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, cumulado com o artigo 75, inciso III, “a” da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

VALOR: R\$ 1.463,00 – um mil, quatrocentos e sessenta e três reais.

CONTRATADA: TORCIDA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.516.153/0001-38

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:52F4A455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CONTENDA PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

CONTRATADO: STB CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 31.594.968/0001-17

DATA: 28/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:813006B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 132/2025

RESOLUÇÃO Nº 132/2025 de 26.08.2025

Súmula: Altera dispositivo do Anexo à Resolução nº 61/91 – Regimento Interno.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Ivair Bernardo da Silva, Marcos Alexandre Soares Barbosa, Tássia Castelli, Valmir De Cól e Willian De Liberalli

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 144 do Anexo à Resolução nº 61/91, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 –

“Parágrafo único – Dar-se-á tramitação à somente 04 (quatro) moções individuais e 04 (quatro) coletivas de cada Vereador, por sessão legislativa.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

TÁSSIA CASTELLI
1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:88E1E902

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.775 DE 21/07/2025

DECRETO Nº. 8.775, de 21 de julho de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LAURA FRIZO DE CAMARGO**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, no horário estabelecido pela **Secretaria**, a partir de 27/06/2025.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:3870092A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo nº 09 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 30.749.887/0001-86. Fica instalado mais 02 (dois) pontos de interligação (curva da cachoeira Araldi e atrás da Madeireira Baldi), a partir do dia 01 de setembro de 2025. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R\$ 100,00. Fica aumentado o valor em R\$ 298,00 mensais por mais estes pontos. O valor total deste aditamento é de R\$ 2.920,87. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:75EBDDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/09/2025 até às 08h do dia 15/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.958.685,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D91926FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/09/2025 até às 08h do dia 15/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/09/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.591.883,60. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046. 0102.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:75B25EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 43/2024 – Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 108.143,80 para a execução de reforço de base e de adequações na drenagem. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, retroagindo seus efeitos, de 20.08.2025 a 18.09.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1021A3E6

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR A DECISÃO FINAL DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 060, de 28 de agosto de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 12.880/2024, instaurado pela Portaria nº 48, de 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em cumprimento à decisão final do Secretário Municipal de Administração e, em sede recursal, pelo Prefeito Municipal, a aplicação, em desfavor de MAURO JOSÉ MARTINELLO – ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do item 12 da Ata de Registro de Preços nº 151/2024, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:2D6CDF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO nº. 008/2025
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratações Srª Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Srª Adélia Sedlaczek e Srº Luiz Soares Gabelini para a sessão pública do processo de chamada pública para

seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 10ª Feira do Livro de Cruz Machado –PR. Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação da seguinte empresa:

R S ABATI COMÉRCIO DE LIVROS, CNPJ: 40.973.944/0001-60
GAÚCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ:
28.634.695/0001-82

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela agente de contratação e equipe de apoio, e demais membros e representante da empresa participante, sendo que a referida documentação estava em conformidade com o exigido no edital.

Conforme item 6.6 do edital caso haja mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado sorteio no dia da sessão pública da análise dos documentos de habilitação. Ato contínuo, a Agente de Contratação e equipe de apoio realizaram o sorteio, através do site <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>. Realizado o sorteio a classificação ficou da seguinte forma:

1º GAÚCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

2º R S ABATI COMÉRCIO DE LIVROS

O resultado será publicado no site da prefeitura municipal www.pmc.m.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e empresa presente.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

ADÉLIA SEDLACZEK

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DC843D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 182/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 52/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço sob demanda, de publicação de avisos de licitações e publicações correlatas de interesse do Município de Diamante D'Oeste-Pr, na forma digital/eletrônica, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, especialmente na Região Oeste do Paraná, para atender a Secretaria de Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 28 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0BE8357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2626/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2626/2025

SÚMULA: Dispões sobre a renomeação e alteração do decreto nº2591/2025, que dispõe sobre os Membros a compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com a Legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º – Ficam renomeados como membros os representantes abaixo relacionados a compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Diamante D'Oeste/Pr.

I – Representantes dos Docentes, Discentes ou trabalhadores da Educação:

Titulares:
Loreci Lemes Rodrigues de Andrade
Eloiza Mattos da Silva Fava
Rita Flores
Valneci Aparecida Leite Martins

Suplentes:
Luzia Inês de Andrade Silva
Jaquiele Barboza Schneider Sydulovicz
Isaura Beatriz Zyger Bertoldo
Deiziane Cequinatto

II – Representantes da Associação de Pais e Mestres:

Titulares:
Paulo Roberto Gerstner
Sílvia Maria Holdefer
Roseli da Silva Freitas

Suplentes:
Mary Lucia de Almeida Zanettin
Luciane Macali
Joema Zoz dos Santos

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
Mayara Quintana de Lima
Gerlei Salete da Silva
Anderson Cordeiro de Freitas
Anderson de Andrade

Suplentes:
Maria Nelina de Barros Lima da Silva
Elisiane Vanusa Batista da Silva
Geni Paz de Souza
Nilda Pascua de Oliveira

V – Representantes do Poder executivo:

Titulares:
Solange Aparecida de Andrade
Leisa Mari Rodrigues

Suplentes:
Rocencler Cardoso
Glaucciandra Simone Carvalho Kowalski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 2591/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:09E85B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2625/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 152,94 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
143 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 152,94

Total Suplementação: 152,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103 152,94

Total da Receita: 152,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BDBA9357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2627/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 22.662,93 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais
416 - 3.3.90.39.00.00 840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.662,93 JURÍDICA

Total Suplementação: 22.662,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.4.99.01.05.0000 Fonte 840 R\$ 22.662,93.

Total da Receita..... R\$ 22.662,93.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:FC23EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal De Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre o **Plano Plurianual 2026-2029** e a **Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026**, a ser realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal no dia **08 de setembro** do ano corrente, às **19:00 horas**, e para a **CONSULTA PÚBLICA ONLINE** a ser realizada das 08:00 horas do dia 29 de agosto às 17:00 horas do 14 de agosto do ano corrente.

Para tanto está disponível a proposta de Projeto de Lei e seus respectivos anexos no card "Audiências Públicas" do Portal de Transparência do Município.

As sugestões, questionamento e propostas, serão recebidas pela Ouvidoria do Município.

Os links de acesso ao Portal de Transparência e a Ouvidoria, estão disponíveis no menu "TRANSPARÊNCIA" do site oficial do Município (www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste, em 28 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento

Código Identificador:5AD44D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 75

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa **TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME**. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 183/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 75/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de

serviços de aferição de tacógrafo, instalação de cronotacógrafo, deslocamento, programação do cronotacógrafo e serviços dos veículos pertencentes à frota do Município de Diamante D'Oeste/PR; Secretaria de Administração do Município De Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO Nº 310/2025**, datado de 28 de Agosto de 2025, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de Agosto de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME" , inscrita no CNPJ sob nº 03.830.065/0001-52.	R\$ 17.980,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:D0CBC294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 516/2025

LEI MUNICIPAL Nº 516/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER LANCHE PARA PACIENTES DO SUS LEVADOS PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica instituído o programa "Kit Lanche Saúde" no âmbito do Município de Diamante D'Oeste - PR, cuja finalidade é fornecer "kit lanche" aos pacientes e acompanhantes que utilizam do transporte do município para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS, para outros municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana e ampliação de políticas sociais no município.

Art. 2º O programa "Kit Lanche Saúde" consiste no fornecimento de um lanche ao paciente e acompanhante, transportados a outros municípios para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente Lei será ofertado a todos os pacientes transportados usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Diamante D'Oeste - PR, bem como ao acompanhante, limitado a um acompanhante por paciente.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com auxílio de nutricionista, determinar os produtos que farão parte do Kit Lanche.

§ 1º O kit poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e o período da viagem (Alimentação balanceada);

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Assistência Social a montagem e distribuição dos Kits Lanches ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 4º Fica terminantemente proibido a venda, troca ou qualquer tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Diamante D'Oeste - PR.

Parágrafo único. Somente terá direito ao Kit aqueles, pacientes e acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei através de Decreto Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:2E53C4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 517/2025

LEI MUNICIPAL Nº 517/2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 070/2015, QUE AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE DIAMANTE D'OESTE (ACID).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 5 (cinco) anos a vigência da Lei nº 070/2015, de 10 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de uma sala comercial de propriedade do Município de Diamante D'Oeste à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D'Oeste (ACID).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE AOS vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:67BC947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 184/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 53/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de mesas (suportes e tábuas), destinadas aos Centros Comunitários das Aldeias Indígenas do Município, conforme previsto no Convênio nº 4500073111/2023, celebrado entre Itaipú e Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D' Oeste, 28 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:0B246065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADITIVO VALOR PR 28/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

1º Termo aditivo do contrato nº.232/2025, decorrente de Pregão nº 28/2025 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.944.371/0001-04, com sede no endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, 1355, CENTRO, SANTO ANTONIO JOINVILLE-SC neste ato representada por JOSÉ PAULO GESSER, portador do RG nº 1545724, portador do CPF sob nº 541.063.899-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Item 91, repassado a Empresa Sulmedic, segunda colocada neste item, primeira colocada empresa ABC desistiu do item. Valor aditivado no contrato de R\$ 1.598,00 (hum mil quinhentos e noventa e oito reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:099.443.710-00104

JOSÉ PAULO GESSER

PREFEITO MUNICIPAL RG:1545724

CPF:541.063.899-91

DIAMANTE DO OESTE 28 de agosto de 2025.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.com.br

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:217CA9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 213/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2025.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 23/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Paço Municipal, na cidade de Diamante D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.926.910-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.392.539-47, residente e domiciliado no Município de Diamante D'Oeste/Pr, juntamente com a empresa **“ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”** situada na RUA SERGIPE, 23, LA SALLE, PATO BRANCO-PR. Inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, representada por seu(sua) proprietário(a)/representante legal o(a) Sr(a). **“JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO”**, brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade sob nº 4.958.134-3 SESP/PR, Inscrito(a) no CPF/MF sob nº 708.630.409-34, Telefone: (46) 3225-5767, E-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br, **resolvem, de comum acordo**, com base no inciso V do art. 137 da Lei de Licitações (14.133/21) e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 23/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 213/2025, celebrado com a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objetos descritos no contrato, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:

O MUNICÍPIO entende que a manutenção do contrato não goza de interesse público, bem como não miram o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. A empresa apresentou um **REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO ITEM**, o que impossibilita a continuação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei de Licitações (14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO SERVIÇO:

Consoante ao fornecimento do Item o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R\$ 1.460,00** (hum mil quatrocentos e sessenta reais), pago deste valor R\$ 0,00 (zero).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL 28/2025.

Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D'Oeste/PR, 28 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito
Contratante

ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA
JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:

Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:BC532D66

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 058/2025
DATA: 22/08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº MAXUEL DE FRANÇA BASSANI inscrito sob a matrícula nº 45981-2 e CPF nº ***.429.129-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 25 de agosto de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Curitiba-PR. Levar os pacientes, C**** N***** d* P****, para atendimento médico no Hospital Angelina Caron, senhor T**** G**** e senhor F***** P***** para realização de procedimento de troca de prótese ocular na Clínica Biolens também em Curitiba. Transporte: Van Ford SFI-9D72.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0D3A7A44

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIAS BRAVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.446/0006-24, tendo como responsável técnico a farmacêutica ROBERTA KAROLINA SANTI, CRF – PR nº 34500, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 28 agosto de 2025.

CLAUDETE MEURER MARIA LUIZA WINHARSKI
Secretária Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7B6F278

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90074/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Avisa de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90074/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática (preto) e quadricromática (colorida) com a finalidade de reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros).

1. Ficam alteradas as quantidades estimadas para cada modelo de impressoras constantes na tabela do Termo de Referência.

2. Fica acrescentado parágrafo ao Termo de Referência esclarecendo que não se exige que os equipamentos sejam novos, devendo, contudo, estar em perfeito estado de funcionamento, assegurando plena operacionalidade e qualidade na prestação dos serviços.

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 15/9/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 15/9/2025.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E306BD22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90078/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025**

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I**Tipo:**Edital**Modo de disputa:**Aberto.**Data de início de recebimento de propostas:** 29/8/2025**Data fim de recebimento de propostas:** 11/9/2025 às 8h15min (horário de Brasília).**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:88BDA06F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, cujo objeto é: **Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
POSTO CANAL BATEL LTDA	07	10.913.818/0001-59	5 E 10

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	01	03.198.193/0001-25	2, 3, 7 e 8
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02	29.556.428/0001-05	1, 3 e 8
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	03	03.198.193/0001-25	1 e 13
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04	29.556.428/0001-05	13
LUIZANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05	06.923.637/0001-36	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO DOIS VIZINHOS	06	75.915.355/0001-00	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO CANAL BATEL LTDA	07	10.913.818/0001-59	5 E 10

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2B037185

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90066/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025.**

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90066/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

• **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº: 18.362.195/0001-85, **Item 01 Lote 77**, com proposta no valor total de **R\$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais)**;

• **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ Nº: 37.952.094/0001-09, Item 01 Lote 14, Item 01 Lote 29, Item 01 Lote 44, Item 01 Lote 55, Item 01 Lote 59, Item 01 Lote 60, Item 01 Lote 62, Item 01 Lote 66, Item 01 Lote 74 e item 01 Lote 75, com proposta no valor total de R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais);

• **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ Nº: 04.131.427/0001-80, Item 01 Lote 03, Item 01 Lote 12, Item 01 Lote 42, Item 01 Lote 51, Item 01 Lote 53 e Item 01 Lote 71, com proposta no valor total de R\$ R\$ 60.847,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais);

• **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ Nº: 36.091.140/0001-60, Item 01 Lote 52, com proposta no valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais);

• **CALL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº: 44.570.780/0001-80, Item 01 Lote 04, Item 01 Lote 05 e Item 01 Lote 56, com proposta no valor total de R\$ 128.437,50 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

• **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, CNPJ Nº: 60.915.736/0001-11, Item 01 Lote 50, com proposta no valor total de R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais);

• **CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, CNPJ Nº: 51.648.540/0001-17, Item 01 Lote 76, com proposta no valor total de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

• **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, CNPJ Nº: 27.787.054/0001-03, Item 01 Lote 13, Item 01 Lote 48, Item 01 Lote 72 e Item 01 Lote 79, com proposta no valor total de R\$ 32.516,70 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos);

• **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº: 51.945.754/0001-55, Item 01 Lote 21, com proposta no valor total de R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais);

• **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº: 54.630.581/0001-74, Item 01 Lote 24, com proposta no valor total de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais);

• **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 22.094.574/0001-09, Item 01 Lote 08, Item 01 Lote 09, Item 01 Lote 17 e Item 01 Lote 18, com proposta no valor total de R\$ 97.925,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais);

• **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 07.939.649/0001-11, Item 01 Lote 28 e Item 01 Lote 64, com proposta no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais);

• **JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI**, CNPJ Nº: 25.184.399/0001-39, Item 01 Lote 27, com proposta no valor total de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais);

• **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº: 52.371.452/0001-83, Item 01 Lote 34, Item 01 Lote 38, Item 01 Lote 47 e Item 01 Lote 73, com proposta no valor total de R\$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais);

• **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ Nº: 12.811.487/0001-71, Item 01 Lote 30, com proposta no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

• **NEW REGLY LTDA**, CNPJ Nº: 03.448.836/0001-41, Item 01 Lote 35 e Item 01 Lote 57, com proposta no valor total de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais);

• **OMEGA LTDA**, CNPJ Nº: 48.041.877/0001-57, Item 01 Lote 01, Item 01 Lote 07, Item 01 Lote 10, Item 01 Lote 16 e Item 01 Lote 23, com proposta no valor total de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais);

• **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, CNPJ Nº: 07.470.049/0001-57, Item 01 Lote 67 e Item 01 Lote 68, com proposta no valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais);

• **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ Nº: 05.621.193/0001-11, Item 01 Lote 02, Item 01 Lote 11, Item 01 Lote 19, Item 01 Lote 20, Item 01 Lote 22, Item 01 Lote 25 Item 01 Lote 26, Item 01 Lote 31, Item 01 Lote 32, Item 01 Lote 33, Item 01 Lote 36, Item 01 Lote 37, Item 01 Lote 39, Item 01 Lote 40, Item 01 Lote 41, Item 01 Lote 43, Item 01 Lote 45, Item 01 Lote 46, Item 01 Lote 54, Item 01 Lote 58, Item 01 Lote 61, Item 01 Lote 69, Item 01 Lote 70 e Item 01 Lote 78, com

proposta no valor total de R\$ 231.868,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

• **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 09.196.745/0001-42, Item 01 Lote 06 e Item 01 Lote 15, com proposta no valor total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais);

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restou FRACASSADO o Item 01 Lote 49, Item 01 Lote 63 e Item 01 Lote 65.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:72D6B2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ESTÂNCIA HIDROTHERMAL VERE LTDA
CNPJ: 79.862.363/0001-96

OBJETO: Viagem para 31 pessoas com pensão completa e hospedagem no hotel Águas do Verê Termas Resort, na data de 28 e 29 de setembro de 2025.

VALOR: R\$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:93A5BE33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VIP HOUSE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 13.199.166/0001-20

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e acessórios, destinados a suprir as necessidades imediatas da secretaria de administração municipal.

VALOR: R\$ 17.898,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:88BC339A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023 REF.: AO PREGÃO,
NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção, adequação, reparos e reformas de pouca relevância material dos bens públicos para esta municipalidade com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Memorando 3.274/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único – Conforme previsto nas cláusulas nona e décima do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 13/08/2025 para 13/08/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 13/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R\$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais) para R\$ 1.944.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.0601.2-010.3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.0601.2-010.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.39.00.00
06.003.12.365.0601.2-021.3.3.90.30.00.00
06.003.12.365.0601.2-021.3.3.90.39.00.00
06.006.27.812.0603.2-027.3.3.90.30.00.00
06.006.27.812.0603.2-027.3.3.90.39.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.30.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.39.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.30.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.39.00.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.30.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.39.00.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.39.00.00
09.001.26.782.0902.2-054.3.3.90.30.00.00
09.001.26.782.0902.2-054.3.3.90.39.00.00
10.001.20.608.1001.2-058.3.3.90.30.00.00
10.001.20.608.1001.2-058.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 28 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0C4FEDBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 133/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A EMPREGADO PÚBLICA
MARIANA EDUARDA DE ABREU

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo nº 292/2025 de 26/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 5 dias, de 25/08/2025 a 29/08/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a empregada pública Mariana Eduarda de Abreu, matrícula 1340-1, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil PSS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:466D41EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 134/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JESSICA
BOGO CARDOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 20/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 dias, de 12/08/2025 a 10/09/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Jessica Bogo Cardoso, matrícula 1267-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3A070758

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 135/2025 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA ANGELA
PADILHA MAYER

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 20/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, por mais 42 dias, até 05/09/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora MARIA ANGELA PADILHA MAYER, matrícula 144-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:25C0398D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 136/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A EMPREGADA PÚBLICA
RACHEL GONÇALVES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a partir de 25/08/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a empregada pública RACHEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 777-1, ocupante do cargo de provimento emprego público DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

§ Único - Os primeiros 15 dias do benefício são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0514E595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Admite e regulamenta a utilização da modalidade de pagamento instantâneo Pix no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando a necessidade premente de acompanhamento da tecnologia em seus mais diversos âmbitos, inclusive o bancário;

Considerando a necessidade de otimização dos trabalhos desenvolvidos por esta entidade e contabilidade da Câmara Municipal;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) esclareceu, por meio do Acórdão nº 1526/2025 – Tribunal Pleno, a possibilidade e os requisitos para que entes públicos utilizem o Pix como meio de pagamento, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e servidores, desde que observadas integralmente as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações financeiras públicas,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR a efetuar, mediante PIX, Internet Banking, DOC, TED ou por meio do sistema QR Code, os pagamentos de guias de recolhimento do INSS, DARF, outros tributos, serviços administrativos, o pagamento de fatura de fornecedores, de salários e de benefícios aos seus funcionários, convênios, multas, entre outros.

Art. 2º Os pagamentos de que trata o artigo anterior deverão estar acompanhados dos documentos que originaram a transação e dos demais que comprovem o cumprimento das demais fases da despesa devendo, ainda, estar acompanhados dos extratos bancários que comprovem a efetiva saída de recursos, tudo em observância as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 28 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C64F19F6

JURIDICO
LEI Nº 932/2025

LEI Nº 932/2025

Súmula: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 593/2015, até a aprovação de novo Plano Nacional de Educação, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica prorrogada, por prazo indeterminado, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Flor da Serra do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 593, de 19 de julho de 2015, até que sobrevenha a aprovação de novo Plano Nacional de Educação em substituição à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 28 de agosto de 2025.

VALMOR FEPILE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:49EC4EE7

RH
EDITAL 04/2025 RESULTADO DEFINITIVO DAS
INSCRIÇÕES PRO LEEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS)
MUNICIPAIS PRO-LEEI — FLOR DA SERRA DO SUL –
PARANÁ
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 004/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DAS
INSCRIÇÕES

A Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais 001/2025 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 355/2025, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO o** RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES do Processo para a seleção de Formadores(as) Municipais PRO-LEEI 2025/2026 de Flor da Serra do Sul – PR, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

Inscrição	Candidato	Nº do RG	Data de Nascimento	Cargo	Situação
01	Fernanda Battisti	9.784.140-3	22/07/1985	Formador Municipal PRO-LEEI 2025/2026	Deferida

Flor da Serra do Sul-PR, 29 de agosto de 2025.

MARA TATIANE HOLSCHER

Presidente Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Formadores Municipais PRO-LEEI 2025/2026 – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:86DF353E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.854 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.854 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga prazo de vigência do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prorrogação do atual mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, até que se proceda nova eleição e posse de nova composição

DECRETA:

Art.1º Fica excepcionalmente prorrogado até 31 de dezembro de 2025, a partir do seu vencimento, o prazo de vigência do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, nomeados por meio do Decreto nº 3.836 de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Flórida-PR, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C5985840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.855, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.855, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Revoga procedimento licitatório por critérios de oportunidade e conveniência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, por critérios de oportunidade e conveniência, o procedimento licitatório na modalidade de pregão, autuado sob o nº 25/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3755A1F7

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA
DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO
DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, torna público, que será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 43, Flórida – Pr., no dia 29/08/2025, às 16:00 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do projeto de Lei de do Plano Plurianual de Investimentos – PPA do Município de Flórida – Pr. para o período de 2026 a 2029, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B25437DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 191/2024.

PROCESSO: Pregão nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA (CNPJ nº 45.942.256/0001-56)

OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 191/2024 do Pregão nº 53/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA, CAMPO LARGO E CASCAVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,9%. Passando o valor R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) para R\$ 138,48 (cento e trinta e oito reais com quarenta e oito centavos) um aumento no saldo do contrato de R\$ 635,04 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 29 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:F1B4ACE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 192/2024.

PROCESSO: Pregão nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (CNPJ nº 04.254.088/0001-29)

OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 192/2024 do Pregão nº 61/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,90%. Passando o valor R\$ 27.875,00 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 29.242,50 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para o período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 29 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:22893455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADM: Nº 227/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR"

Empresas vencedoras valor total: R\$ 167.813,30 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e treze reais e trinta centavos): **A.L DOS SANTOS LOPES – LUBRIFICAÇÃO – ME** (07463727000154) com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais). **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** (37005258000190) com os lotes: 1, 4, 8, 11, 12, 13, 15 no valor total de R\$ 52.284,80 (cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** (20649395000165) com os lotes: 9, 17, 18 no valor total de R\$ 11.065,50 (onze mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME** (21974299000155) com os lotes: 6, 7, 16, 19, 21 no valor total de R\$ 33.343,00 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e três reais). **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** (30846202000110) com os lotes: 2, 14 no valor total de R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais). **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** (51560442000123) com os lotes: 10, 20 no valor total de R\$ 8.315,00 (oito mil e trezentos e quinze reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 28 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:AB5EB1BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE AVISO DISPENSA

RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº018/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO I e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 28 de Agosto de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA E HORA DE ABERTURA	Até dia 02/09/2025, às 23h:59min Onde lê-se 03/09/2025 09h00min Leia-se 03/09/2025 14h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bil.org.br

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.603.719/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET",

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

Edital e Anexos

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR, 28 de Agosto de 2025.

ODYCLEIA C. DE O. ZENARO

Agente de Contratação Substituto

Decreto 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:6FD02C9C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 507 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 507 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Natal do Município de Francisco Beltrão para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Natal do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2025, a qual terá como finalidade planejar, desenvolver, acompanhar e fiscalizar as atividades, projetos, processos, decorações e espetáculos natalinos promovidos pela Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Franciele Thomaz;
Darlana L. Bernaski;
Alesandra M. Schneider;
Cristiane Ciquelero;
Jéssica B. Canopf;
Edinilson Souza Lucas;
Lucas Gomes de Oliveira;
Sergio Vitalino Galvão Junior;
Gelson Luiz Kempa;
Flaviana Tubin.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor até 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:3D8C5FBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 519 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 519 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata

da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor EVANDRO GOMES DE LIMA, matrícula nº 223821, para o exercício da função gratificada de Chefe do Serviço de Expediente, realizada por meio da Portaria Municipal nº 162, de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de agosto de 2025, ficando expressamente revogada, para todos os fins, a Portaria Municipal nº 162, de 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:37F44538

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 520 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 520 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora FERNANDA MAELI TARTARI, matrícula nº 1127027, para o exercício da função gratificada de Chefe do Serviço de Esportes, realizada por meio da portaria nº 286, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2025, ficando expressamente revogada, para todos os fins, a portaria nº 286, de 25 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:87ED079A

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 522 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 522 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora SUELEN APARECIDA FELICETTI, matrícula nº 1126375, para o exercício da função gratificada de Supervisor Pedagógico de CMEI, realizada por meio da portaria nº 283, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2025, ficando expressamente revogada, para todos os fins, a portaria nº 283, de 25 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:235934C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 523 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 523 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora MARCIA BERTONCELI, matrícula nº 212121, para o exercício da função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, realizada por meio da portaria nº 030, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2025, ficando expressamente revogada, para todos os fins, a portaria nº 030, de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:7F188766

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 310/2024 – Pregão nº 57/2023.

OBJETO: Fornecimento de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria

Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.627/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 14 de novembro de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:0520A38B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao contrato Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIR COLPANI – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias nº 708/2024 – Pregão Nº 150 /2023.

OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme Protocolo nº 9.194/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:DCD39705

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 309/2024 – Pregão nº 57/2023.

OBJETO: Fornecimento de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.627/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja até a data de 14 de novembro de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:B46D6B07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

-----A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na

Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Nº ORDEM	DE	NOME/RAZÃO SOCIAL	CRENCIADO(A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
1		CLAIMAR SCHIMITZ	23 (carne bovina desossada-pedaço)
2		JOÃO AUGUSTO KAMMER	24 (carne bovina moída)
3		JOVENIO ORLICZKR	24 (carne bovina moída),
4		TAMILLI SCHIMITZ	23 (carne bovina desossada-pedaço) e 24 (carne bovina moída),
5		CELIO EUGENIO DA SILVA	26 (carne suína)
6		MOACIR MACCARI	26 (carne suína)
7		FRANCISCO CAVAZZINI	24 (carne bovina moída).

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:CAB0B0C3

DRH

**EDITAL 288_25 VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA
PSS 010-2025**

EDITAL Nº 288/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 9.361/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
25º	BRUNA FILGUEIRA	02/12/1988		5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:A8F449FB

PREVBEL

**631_2025 - RETIFICA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
PREVBEL**

DECRETO MUNICIPAL N.º 631 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Retifica o Decreto nº 417/2025 que nomeia os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO da

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 137 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL, que passa a ser assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Titular: RUDINÉIA TAVARES DE LIMA;
- b) Suplente: CELIO DE OLIVEIRA;
- c) Titular: DALVA COLLING;
- d) Suplente: DAIANE FEHMBERGER;
- e) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
- f) Suplente: RITINHA FATIMA BISCOLI.

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

- a) Titular: JOELEN RAIANA FAVARO;
- b) Suplente: MARITANIA BROERING;
- c) Titular: MÁRCIA JANETE SANTOLIN;
- d) Suplente: NELSON VENZO;
- e) Titular: SUELEN MACHADO FAGUNDES;
- f) Suplente: FABRICIO MAZZON.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia de Fatima Soster

Código Identificador:89B500B7

PREVBEL

632_2025 - RETIFICA CONSELHO FISCAL PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 632 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 418/2025 que nomeia os membros do CONSELHO FISCAL da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 145 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL, que passa a ser assim constituído:

I - Titular: LUCIANA DANI;

II - Suplente: MÁRCIA GLOVACKI SAVARIS

III - Titular: SANDRA BRUFATTI CONTINI;

IV - Suplente: NÁDIA DE FÁTIMA SOSTER;

V - Titular: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA;

VI - Suplente: ADRIANA FERNANDES LISE.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:3C322F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - com Certificação, a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 94.125,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2025

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 28.08.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6B47B9D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso Fiscalização de Contratos - Check-list para Gestor e Fiscais, a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 94.125,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2025

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 28.08.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:884FF362

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 009/2025-DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 005/2025.

EXTRATO PROCESSO N.º 009/2025-DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 005/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40

OBJETO: Aquisição de cadeiras do tipo Presidente para uso nas mesas dos vereadores no plenário desta Casa Legislativa.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 72.801,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da homologação, com vencimento em 19/06/2026.

Valor: R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 28.08.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4FED242C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 013/2025-DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PROCESSO N.º 013/2025-DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: JEAN ANTONIO TORREZANI FAGUNDES - ME

CNPJ: 11.907.509/0001-39

OBJETO: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30 e 4.4.90.52

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 50.724,00

Elemento: 4.4.90.52

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 63.231,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da homologação, com vencimento em 18/08/2026.

Valor: R7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais)

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 28.08.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:4124A93C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:2638F365

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:4F8ADECE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 A 2023 no mês de Agosto de 2025, concedido ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:FC9AE918

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido ao Sr. **VALDEMIR FURTADO**, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1C7289D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 327 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E65B0200

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 328 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **MARCIA FRANCIANE VARELA BUFF**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68F7FF3B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 329 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **ELUIZA NAKALSKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ECF62441

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 330 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido ao Sr. **SILVIO MATOZO**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:41A50FD1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido ao Sr. **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB0384B7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7DD52110

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE0B4958

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

.

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido a Sra. **JORACI ELOI DA LUZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55BDC8F9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Agosto de 2025, concedido ao Sr. **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E2D90943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 151/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de General Carneiro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto, localizado na Rua Adelina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR**, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

A sessão pública ocorrerá no dia **15 de setembro de 2025**, às **09h00min** (horário de Brasília-DF), por meio do endereço eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (www.bll.org.br). As alterações realizadas poderão ser consultadas no Portal BLL (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.gov.br/compras) ou solicitadas pelo e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro – PR, 28 de agosto de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0B2A3D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº **013/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciados:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MARINHO LIDER LTDA – CNPJ nº 61.467.872/0001-59

Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação

General Carneiro, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1700207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 148/2025

Pregão Eletrônico: 048/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 29/08/2025 à 29/08/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis para equipar a Casa Lar e Equipamentos diversos a serem utilizados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

--

Contratada: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME

Contrato: 289/2025

Ata de Registro de Preços: 185/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 3.004,15 (três mil quatro reais e quinze centavos).

--

Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato: 290/2025

Ata de Registro de Preços: 186/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
262	04.002	2.068	730	4.4.90.52
308	04.003	2.075	991	4.4.90.52

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E6DF6898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2025

Pregão Eletrônico nº 048/2025

Adjudicação e Homologação: 28/08/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis para equipar a Casa Lar e Equipamentos diversos a serem

utilizados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME	01
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 28 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:BE23E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Cultura, instituído através do Decreto Municipal nº 250/2021, em concordância com a lei municipal nº 1865/2022, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025, conforme registro na ata 02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto à distribuição dos recursos provindos do primeiro ciclo da PNAB 2025 da seguinte forma:

I - Destinar o valor de R\$98.548,92 para serem aplicados em fomento cultural através de editais.

II - Destinar o valor de R\$5.000,00 para atividades ligadas a gestão e operacionalização.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 28 de Agosto de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Presidente do Conselho Municipal De Cultura - CMC

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:E4B291E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 335 (27/08/2025)

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 335 (trezentos e trinta e cinco), devidamente convocados 15 (quinze) interessados, conforme consta no verso da página 48 (quarenta e oito), do livro próprio de assinaturas, dos quais 13 (treze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia: Esclarecimentos Possível Intervenção Municipal no Hospital Santa Casa de Goioerê: O Sr. Secretário de Saúde Municipal Orlando Baggio, fez o uso da palavra para explanar sobre a atual situação do Hospital Santa Casa de Goioerê, que vem enfrentando problemas financeiros, informou que a atual diretoria da Hospital procurou a administração municipal, para solicitar ajuda do município em uma possível intervenção, visto que a Ex. Juíza da comarca indeferiu o acordo entre o município e o hospital onde seriam repassados recursos(conforme ata 332 e 333/2025) para sanar algumas despesas mais urgentes entre eles os médicos que já estavam com valores em atraso. Informou também que foi realizada reunião com os médicos que prestam serviços no hospital que também concordaram com a

intervenção do município, desde que a intervenção seja em prol das melhorias no hospital; objetivo da Prefeitura será fazer estudo dentro da instituição para diminuir custos a fim de que os recursos sejam melhor distribuídos dentro da instituição para que não seja necessário o fechamento de nenhum setor hospitalar. O Secretário de Saúde ressalta que a 11ª Regional e a SESA estão cientes de tudo que está acontecendo com a instituição. Um dos conselheiros pergunta se a Secretaria Municipal de Saúde realiza Auditoria da instituição, foi explanado que é realizada auditoria dos serviços assistenciais prestados visto que a parte financeira e administrativa não cabe ao município. Perguntando também se o conselho possui algum “poder” de recorrer junto a justiça em relação ao indeferimento da Juíza, explanado que todas ATAS do conselho das quais a Santa Casa de Goioerê foi pauta nas reuniões Nº 332 e 333/2025 foram inserido na lei municipal/processo encaminhado a justiça.Explanado que na sexta-feira 29/08/2025 terá avaliação do POA aonde serão avaliadas as metas qualitativas e quantitativas referentes as competências do junho e julho de 2025. Definido que caso haja intervenção, será realizada reunião extraordinária com o conselho municipal de saúde para apreciação e aprovação. Assuntos Diversos: I. Dengue: a coordenadora de endemias Sra. Lilian Andreza Ohara fez uso da palavra para explanar sobre a atual situação da dengue no nosso município; informou que entre o dia 18/07/2025 e 22/07/2025 foram notificados 14 casos, todos negativos; o 4º ciclo está se encerrando sexta-feira (29/08/2025), sendo que até o momento foram trabalhados em cima de 11.341 imóveis trabalhados, dentre estes, 55 recusas, 4.288 casas fechadas e 86 recuperadas; enfatiza que a equipe continua fazendo trabalho de rotina, de vistoria de imóveis e bloqueio quando necessário. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:40 horas.

Goioerê/PR, 27 de agosto de 2025.

ORLANDO A. BAGGIO SCHOLZ

GISELE KLOSTER

HELENA MENESES DE JESUS

LILIAN ANDREZA OHARA

MARLI MENEZES DE OLIVEIRA

ANA FERNANDA DA SILVA BARBOSA

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADRIANA APARECIDA MENEZES

ADENILSON ROCHA

JOSÉ TORRES DA SILVA

JOSE ANTONIO DE LIMA

ISMAEL SILVA CRUZ

IEDA G. OROSCO

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:6B3A154C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.467/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato IGOR MATEUS DIAS, CPF nº 102.192.999-94, para o cargo público de ARQUITETO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 28 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:FD00FB78

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.469/2025

ALTERA E INSERE DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.466/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.466/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica decretada a intervenção do Poder Executivo Municipal na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, com sede localizada à Av. Paraná, nº 441, bairro Santa Casa, em Goioerê – PR.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso V, do § 1.º, do artigo 4.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.466/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º

§ 1.º

“V. Orlando Augusto Baggio Schoolz, Secretário de Saúde junto ao Poder Executivo Municipal;” (NR)

Art. 3º O art. 12 do Decreto Municipal nº 9.466, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

Parágrafo único. Durante o período de Intervenção fica vedada a compensação de valores e/ou suspensão de repasses à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por parte do Poder Executivo, em razão de eventual descumprimento ou cumprimento insuficiência de metas estabelecidas em contrato.” (AC)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:4D44D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE DE PROTEÇÃO

ATA Nº 002/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:30 horas, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros da rede de proteção e demais convidados que assinaram a lista de presença anexa. Aberta a reunião, a coordenadora do núcleo da criança e do adolescente Simone Alves dos Santos pediu a palavra e esclareceu alguns fatos que aconteceram na última reunião do núcleo, pedindo pra ter um olhar mais profissional quanto a rede. Juliete pediu a palavra e disse que na transição da rede não ficou claro o porque as pessoas foram desligadas, e que nas reuniões ainda não há um alinhamento na rede, e que faltou diálogo, sendo que eles entenderam isso como desrespeito, pois não entenderam porque não participaram das reuniões. A Coordenadora Cássia esclareceu o porque foi removido do grupo de whatsapp a pessoas que não faziam parte da rede, e destacou que a rede é um grupo horizontal e que todas as decisões precisam ser discutidas. Passou-se então a análise do fluxo da rede do material de frequência escolar página sete, sendo destacado que o aviso de evasão e infrequência será encaminhado a rede pelo Núcleo Regional de Educação. A coordenadora Cássia salientou que os profissionais tem que preservar os processos legais, serem guardião do processo legal. Foi explanado o guia de orientações, sendo abordado que na página dezenove e seguintes está como deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar e estabelece ainda outros casos sobre encaminhamento, sendo detalhado os casos em que será acionado o Conselho Tutelar. A coordenadora Cássia pediu que anotassem e analisassem os pontos em que poderão ser repactuados. Passou-se então a análise da minuta do regimento interno da rede, sendo sugerido pela coordenadora, que fosse colocado no regimento as hipóteses de perca da cadeira na Rede de Atenção e Proteção Social, tendo sido reconhecida a necessidade e também foi pedido a sugestão de texto para a inclusão. Foi sugerido ainda uma criação de um e-mail institucional para a rede. Foi questionado se havia outra proposta para incluir no regimento, sendo definido as políticas de atendimento. Após as considerações o Regimento Interno foi levado a plenária, sendo aprovado por unanimidade. Tendo sido discutidos todos os assuntos, a Coordenadora da Rede de proteção agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Claudia Adriana Cacula Ilto de Mouralavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

Código Identificador:1CB768E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O LAR

DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi**, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente à Rua Harrison José Borges, nº 811, Centro, Campo Mourão, Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração nº 003/2023 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** seguinte parágrafo:

§ 4º: **O valor de R\$-177.600,00(cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)** aditivado ao valor descrito no § 3º do Terceiro Termo Aditivo, **serão repassados a partir do mês 09/2025 ao mês 12/2025**, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso alterados no plano de trabalho, alterando o valor de R\$-1.204.800,00 (um milhão duzentos e quatro mil e oitocentos reais) para R\$-1.382.400,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cláusula Segunda – Operíodo de vigência e execução que teve início em 18 de maio de 2023 com o fim em 18 de maio de 2024, conforme disposto na cláusula décima segunda, passará a ter como **data fim de vigência e execução o dia 31 de dezembro de 2025**.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação:

14.002.08.241.0014.2.074.3.1.50.43.00.00.00 (543)

14.002.08.241.0014.2.074.3.3.50.43.00.00.00 (544)

Cláusula Quarta– Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 28 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Concedente

PE. ADILSON MITINORU NARUSHI

Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana
Tomador

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

Código Identificador:D04F1BBB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar a Decoração Natalina na cidade de Goioerê-PR para o natal 2025 denominado "Goioerê volta a brilhar", incluindo aquisição e locação de objetos p/ decoração natalina, manutenção de estruturas metálicas existentes, mão de obra p/ serviço de montagem, manutenção e desmontagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ind. Comercio e Turismo de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 29/08/2025.

Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 15/09/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 28 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:7C9258B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/08/2025	1.526,74
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	28/08/2025	31.679,44
FNS – Fundo Nacional Saúde	Emenda – Incremento Temporário	26/08/2025	200.000,00

Goioerê, 28 de Agosto de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:66A73CD3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025 PROCESSO Nº 110

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 50/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, BEM COMO DE ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA COM SEDAÇÃO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.890,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 03/09/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO

acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Goioxim, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:8BFCE492

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim, CNPJ nº 37.529.459/0001-97, com sede na Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim, Paraná, no exercício do poder conferido pelos artigos 34 e seguintes do seu Estatuto, vem convocar a todos os associados em dia com suas obrigações Estatutárias para a instauração do processo eleitoral com escolha da Comissão Eleitoral. **A Assembleia Geral será realizada no dia 15 de setembro de 2025 às 17 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim/PR, localizado na sede do Sindicato.** A comissão eleitoral será constituída por, no mínimo, três membros e, no máximo, cinco membros, escolhidos na Assembleia Geral que não compor nenhuma chapa concorrente ao pleito, de modo que serão incorporados a essa comissão um representante da Diretoria e mais um representante de cada chapa concorrente, dentro do prazo definido pela Comissão Eleitoral Subscritor: Tânia Mara Foschera, CPF: 044.726.369-29, telefone (42) 99937-0109, endereço Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim/PR.

Goioxim 25 de agosto de 2025.

TÂNIA MARA FOSCHERA

Presidente

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:17C0A887

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO 124/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84xx9x28, e CPF sob n.º xxx.xxx.429-81;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrônicos, equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras e periféricos), materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.075,08 (Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Junior

Código Identificador:61CA5CB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO 125/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º xx29xx26, e CPF sob n.º xxx.xxx.589-61;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrônicos, equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras e periféricos), materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.950,53 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Junior

Código Identificador:48443D38

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO 126/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, inscrita CNPJ sob nº 32.816.440/0001-08, situada na R MINAS GERAIS, 684 - CEP: 85035040 - BAIRRO: DOS ESTADOS Guarapuava/PR; neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxx85xx22, e CPF sob n.º xxx.xxx.379-39;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrônicos, equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras e periféricos), materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.010,00 (Doze Mil e Dez Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:A5C98626

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO 127/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, situada na R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7.xxx.xxx-4, e CPF sob n.º xxx.xxx.569-89;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrônicos, equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras e periféricos), materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:DA869DD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI COMPLEMENTAR 005 DE AGOSTO DE 2025 - EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2025, para extinguir e criar cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Frotas**, Símbolo **CD**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025.

Art. 2º O art. 28 da Lei Complementar nº 03, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde: I - Secretário Municipal de Saúde; II - Assessor do departamento administrativo da secretaria de saúde; **III - (Revogado)** IV - Coordenador da equipe de atendimento ao público; V - Assessor da equipe de saúde da mulher e da criança; VI - Assessor da equipe de saúde do idoso; VII - Coordenador da equipe de Farmácia; VIII - Assessor da divisão de TFD; IX - Coordenador da equipe de agendamentos; X - Coordenador da equipe de vigilância sanitária; XI - Assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador; XII - Coordenador da equipe de Vigilância epidemiológica; **XIII - Chefe da Divisão de Atendimento ao Público.**" (NR)

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Público**, Símbolo **CD**, com vencimento de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 03/2025 passa a ser alterado para refletir a extinção e a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 5º As atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público são as constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na lei complementar 003/2025.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 28 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D2F046C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM PLANO DE TRABALHO 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO EVENTO "GOIOXIM MOTO BIKE FEST"

IDENTIFICAÇÃO

Proponente/OSC: Associação Comercial e Empresarial de Goioxim. CNPJ: 07.434.026/0001-97.

Endereço: Rua São Sebastião, 190, centro, na cidade de Goioxim - Paraná.

Representante Legal: João Carlos loureiro da Silva

Município Parceiro (Concedente): Prefeitura Municipal de Goioxim

OBJETO

Execução do evento "GOIOXIM MOTO BIKE FEST", visando fomentar o comércio local, promover o turismo, incentivar o lazer e a integração da comunidade, fortalecendo a economia e a imagem do município de Goioxim como polo regional de eventos culturais e esportivos.

JUSTIFICATIVA

O evento "Goioxim Moto Bike Fest" será realizado com o objetivo de movimentar a economia local, especialmente o comércio e setor de serviços (bares, restaurantes, hotéis, postos de combustível, lojas de conveniência, etc.), além de proporcionar lazer e entretenimento à população local e regional.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município, gerando impacto positivo na divulgação da cidade e na atração de turistas, motociclistas e visitantes de toda a região.

OBJETIVOS

Geral: Realizar o evento "Goioxim Moto Bike Fest", com foco no fomento ao comércio local e na promoção turística, cultural e esportiva do município.

Específicos: Estimular a atividade econômica local durante o evento; incentivar a divulgação de empresas e empreendedores do município; promover a integração social e cultural da comunidade; Atrair turistas e visitantes, gerando visibilidade ao município; oferecer programação musical, cultural e esportiva de qualidade.

PÚBLICO-ALVO

Comerciantes e empreendedores locais;
Moradores do município de Goioxim e região;

Motociclistas e turistas de outros municípios e estados;
Visitantes interessados em lazer, cultura e turismo.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta 1: Realizar o evento com estimativa de público de 1 mil pessoas.
Meta 2: Garantir a participação de pelo menos 10 expositores/comerciantes locais.
Meta 3: Promover no mínimo 2 atrações musicais/culturais durante o evento.
Meta 4: Movimentar significativamente o setor de comércio e serviços, mensurando impactos através de pesquisa pós-evento junto aos comerciantes.
Resultado Esperado: Aumento na movimentação econômica local, fortalecimento do comércio, visibilidade turística e satisfação do público participante.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

29 de agosto de 2025 – sexta feira

Abertura do Evento
Abertura da pista para treino da etapa de Velocros
Início da visita nos estandes e praça de alimentação
Baile da Garota Comercial, com desfile de meninas representando as empresas locais.

30 de agosto de 2025 – sábado

Visitação nos estandes e praça de alimentação
Abertura do palco para apresentações culturais
Classificatórias da etapa de Velocros
Baile da Garota Comercial, com desfile de meninas representando as empresas locais.

31 de agosto de 2025 – domingo

Visitação nos estandes e praça de alimentação
Palco com apresentações culturais
Final da etapa de Velocros
Etapa de mountain bike
Encerramento do evento

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor total do repasse do Município: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Despesas previstas:

Item Descrição Valor Previsto (R\$)

1 Seguranças 7.920,00
2 Brigadistas 3.200,00

3 Outros custos operacionais 1.880,00

Total 13.000,00

A distribuição ficará da seguinte forma

Sexta Feira – 2 seguranças
Sábado – 2 seguranças
Sábado, baile – 10 seguranças
Sábado, baile – 5 brigadistas
Domingo – 10 seguranças

INFRAESTRUTURA

Alem de recurso financeiro o CONCEDENTE se responsabiliza:
Cedência o Ginásio Municipal de Esporte, para a realização do Baile da garota ACEG.
Cedência a Banda Tche Kakareko, contratada com recursos da Lei Aldir Blanc, para a realização do Baile da Garota ACEG.
Cedência de equipe de servidores municipais para auxiliar na ornamentação do Ginásio de esporte para o Baile da Garota ACEG
Cedência do espaço do Centro de Eventos Municipal e toda a sua infraestrutura, para a realização das etapas de Velocross e Motainbike, instalação e funcionamento dos estandes para o comercio local.
Preparação, com maquinário da prefeitura, da estrutura necessária para a realização das etapas de velcros e motainbike
Cedência de tendas e banheiros químicos, necessários a realização do evento

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução será realizado pela Prefeitura Municipal de Goioxim, por meio da Secretaria de Administração e demais setores competentes, com base em:
Relatórios de execução apresentados pela Associação;
Notas fiscais e documentos comprobatórios de despesas;
Relatório final de resultados (público estimado, impacto no comércio, atrações realizadas).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Comercial e Empresarial de Goioxim apresentará a prestação de contas no prazo de até 30 dias após o encerramento do evento, incluindo:
Relatório de execução física e financeira;
Notas fiscais e comprovantes de despesas;
Relatório fotográfico e documental do evento.

Goioxim/PR, 26 de agosto de 2025.

Proponente (OSC)

Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Goioxim

Concedente

Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:BE93C5A3

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 - DISPÕE SOBRE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOXIM, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “GOIOXIM MOTO BIKE FEST”.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOXIM, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “GOIOXIM MOTO BIKE FEST”.

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder dos Santos, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOXIM - ACEG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.026/0001-97, Rua São Sebastião, 190, centro, na cidade de Goioxim - Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Carlos loureiro da Silva, doravante denominada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre o **CONCEDENTE** e a **COLABORADORA** para a realização do evento “GOIOXIM MOTO BIKE FEST”, a ser realizado no município de Goioxim nas datas de 29 a 31 de agosto de 2025, voltado ao fomento do comércio local, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia e promoção cultural do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Apoiar financeiramente a execução do evento, mediante repasse de recursos à **COLABORADORA**, conforme plano de trabalho aprovado;

Apoiar com infraestrutura a execução do evento, mediante cedência temporária de servidores, estruturas física e veículos;
Realizar a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos repassados;
Garantir suporte institucional necessário à execução do objeto, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

Executar o evento conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo CONCEDENTE;
Utilizar integralmente os recursos recebidos na execução do objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;
Prestar contas da aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
Promover a ampla divulgação do evento, garantindo visibilidade à parceria com o Município de Goioxim;
Apresentar relatório final de execução com os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O evento será executado conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este Termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30/09/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que justificado e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE repassará à COLABORADORA o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em parcela única, mediante assinatura do presente instrumento e aprovação da dotação orçamentária, para a execução do objeto.
Parágrafo único. A liberação do recurso ficará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos em lei e à aprovação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO COM INFRAESTRUTURA

Além de apoio financeiro o CONCEDENTE apoiara com Infraestrutura e mão de obra a execução do evento conforme o Plano de Trabalho em Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COLABORADORA apresentará a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência, composta por:
Relatório de execução do objeto, com demonstração dos resultados;
Relatório de execução financeira, com notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios das despesas realizadas;
Outros documentos que se fizerem necessários ao controle e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento das cláusulas pactuadas, descumprimento da legislação vigente ou por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOE/PR, em atendimento à Lei nº 13.019/2014, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim/PR, 26 de junho de 2025.

Concedente
Prefeito Municipal de Goioxim

Colaboradora
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:20738EB6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS e EMBALAGENS (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender à necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/09/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de agosto de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FFF8AC06

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom de alta performance, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/09/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:A7F2ED2F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: JN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 40.950.858/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato Administrativo nº 085/2025**, da Concorrência Pública nº 036/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 28 de agosto de 2025**.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato Administrativo nº 085/2025, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:E57D73A4

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 672/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Locador: LURDES SIVIRIANO DA SILVA, CPF nº 931.380.839-00

Beneficiária: EVELIN TAUANA VICENTE, CPF nº 098.761.659-50

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua José Damas de Oliveira, nº 195, fundos, Bairro Jardim Guaíra**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Evelin Tauana Vicente**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:98184564

CONSAMU

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 34/2025, que tem por objeto **“Contratação de serviço de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), em regime de empreitada por preço unitário”**, com fundamento no item 15.13 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direito informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (<https://www.bbment.com.br/>) e portal da Transparência do CONSAMU.

Cascavel - PR, 28 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0D7D9B05

CONSAMU
PORTARIA Nº 266/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Neuri de Oliveira Rosa, RG 7.618.286-8 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 025/2024 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E16E5968

PROJUR
DECRETO Nº 477/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 238.645,03 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos.) por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 238.645,03 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1684	33390300000000000000 - Material de consumo	947	20.645,03
1693	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	947	38.000,00
2267	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	947	140.000,00
2345	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	947	40.000,00
TOTAL			238.645,03

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2D688524

PROJUR
DECRETO Nº 479/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 359.434,82(Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos.) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 501 e 511 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 359.434,82(Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos.) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2346	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	125.434,82
TOTAL			125.434,82
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1143	33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	511	234.000,00
TOTAL			359.434,82

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3132169F

PROJUR
DECRETO Nº 480/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: nomeia candidatos para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocação de nºs 012/2025 e 013/2025 e 014/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de setembro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocação nºs 012/2025, 013/2025 e 014/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Médico Generalista/Saúde da Família - Afrodescendente

Candidato	Referência
Andreza Ferreira de Santana de Souza	87

Motorista de Veículos

Candidato	Referência
Leandro Cesar Marciano	08

Assistente Administrativo

Candidato	Referência
Felipe Bittencourt	18

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de agosto de 2025, impreritivamente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador: B78B5948

PROJUR

DECRETO Nº 481/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 032/2025, e 034/2025, e o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de setembro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocação nºs 032/2025, e 034/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Professor Educação Infantil

Candidato	Nível	Classe
Silvani Martins Turman	C	01

Professor

Candidato	Nível	Classe
Leonardo Graciano de Moraes	C	01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 01 de setembro de 2025, impreritivamente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador: 5F597BBC

PROJUR

DECRETO Nº 482/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: nomeia candidatos para o cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 028/2025, e o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de setembro de 2025, em estágio probatório – vistos terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 028/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Técnico em Enfermagem - Pessoa com Deficiência

Candidato	Referência
Maria Izabel Antonin	19

Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Referência
Paula Gabriele Cunha Perusso	50

Engenheiro Agrônomo

Candidato	Referência
Renato Durães Ceolin	62

Engenheiro Elétrico

Candidato	Referência
Fernando da Silva Freitas	62

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 01 de setembro de 2025, impreritivamente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:F33CB332**PROJUR****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 006/2025**

REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 13.08.2025 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 013/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: ELAINE CRISTINA GONÇALVES

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Salário Inicial: R\$ 4.867,77

Admissão: 02/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:35157791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 688..... R\$ 23.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 689..... R\$ 47.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 539..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso com segue:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 545..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso 500 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde..... R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C4395C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - EDITAL 002/2025

RESULTADO - EDITAL 002/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACI****RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo Resultado Final da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA), nos termos da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, regido pelo EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA, conforme lista de classificados abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIAS	TOTAL DE PONTOS
	Andressa Figueiredo Santos de Oliveira	40	1	41
	Izabella Garcia Camargo	20	12	32

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:2A9FC94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 260/2025

RETIFICAÇÃO**PORTARIA nº 260/2025**

NOMEIA O SENHOR," MIGUEL RUBENS PERIM NETO PARA O CARGO DE PREGOEIRO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO "

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná-ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art.77, X da lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

Resolve,

Art. 1 Nomeia, o senhor **MIGUEL RUBENS PERIM NETO**, inscrito no CPF nº 056.820.779-38 para atuar no cargo em comissão de Pregoeiro no Departamento de Administração, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º informe-se ao departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador: B4FD4110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A MICROEMPREENDEDORA SARA ELISA FURLANETO ME.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-07.

CONTRATADA MICROEMPREENDEDORA SARA ELISA FURLANETO ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 59.078.622/0001-85, com sede à Rua João Soares Cruz S/n – Bairro Centro – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representado por **SARA ELISA FURLANETO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º XXX.XXX.XXX-3 SESPPR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-82, residente e domiciliado à Rua João Soares Cruz S/n – Bairro Centro – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a MICROEMPREENDEDORA SARA ELISA FURLANETO ME, de comum acordo e com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EMERGENCIAL 3575/2025 e no protocolo nº nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo emergencial n.º 006/2025 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes regularmente matriculados na educação Infantil e Ensino Fundamental, residente predominantemente na zona rural do município de Guaraqueçaba, nos períodos da manhã e tarde, com fornecimento (condutor e monitor) e veículo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo n.º 07/2025, conforme o seguinte:

I – O prazo de execução será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2025 e terminando-se em 12 de setembro de 2025;

II – O prazo de vigência está prorrogado pelo período de 02 (dois) meses e 15 dias, iniciando-se em 12 de julho de 2025 e terminando-se em 27 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(080) 3.3.90.39.00.0 01144 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(062) 3.3.90.39.00.0 01102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(063) 3.3.90.39.00.0 01103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(064) 3.3.90.39.00.0 01104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(425) 3.3.90.39.00.0 03104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(426) 3.3.90.39.00.0 03000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 07/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de renovação.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º XXX.XXX.XXX-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Microempresada Sara Elisa Furlaneto ME.

CNPJ/MF n.º 59.078.622/0001-85

SARA ELISA FURLANETO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador: E90FC007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 19/2025, para **Contratação de Show Artístico da Dupla Fernando e Sorocaba, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal Turismo, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a

Empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.706.788/0001-69, sede na AV Jandira, nº 452, Complemento: Andar 1 Sala 03, Bairro: Indianópolis, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 04.080 - 002.

Valor global R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da inexigibilidade de licitação 19/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador: 16BAE912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
66/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 66/2025, para **Aquisição de peças para o veículo MITSUBISHI, placa PR6484, ANO 2007/2008, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MAURICIO HEDLER 59821191991, inscrito no CNPJ nº 42.553.675/0001-08, sede na AV Ararapira, nº 830, Bairro: Centro, cidade: Guaraqueçaba/PR, CEP: 83.390-000, representada pelo senhor Mauricio Hedler, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4152802-8, inscrito no CPF n.º 598.211.919-91, residente na AV Ararapira, nº 830, Bairro: Centro, cidade: Guaraqueçaba/PR, CEP: 83.390-000, Valor global R\$ 7.977,00** (sete mil, novecentos e setenta e sete reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da dispensa de licitação 66/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador: 95CF027B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 21/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.984.954/0001-74

ESPÉCIE: Contrato nº 43/2025 – Inexigibilidade 21/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ALTOQI EBERICK E ALTOQI QIBUILDER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ARQUIVOS DE INSTALAÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador: 9D8D59B8

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO**

EDITAL Nº 4-O DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PSICOLOGO PSS:

Classificação	Candidato (a)
6º	FABRICIO JOSE DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F0F0A9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 304/2025

ERRATA AO DECRETO Nº 304/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica exonerada, a contar do dia 30 de agosto de 2025, a Sra. ISABELA CAROLINA DE FREITAS, brasileira, matrícula 1385/8, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora de Departamento de Proteção Especial, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica exonerada, a contar do dia 01 de setembro de 2025, a Sra. ISABELA CAROLINA DE FREITAS, brasileira, matrícula 1385/8, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora de Departamento de Proteção Especial, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38ED7187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/09/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 28/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E CORRELATOS, COMPREENDENDO PÃES, LANCHES, SALGADOS E DEMAIS ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Valor Estimado: R\$ 331.799,80 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaçu/PR, 28 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F85BE48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 094/2024
SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO N.º
094/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: AC Materiais Médicos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, sediado na Rua Joaquim Nabuco, 205 - loja 08, 09 e 05 Chateau, zona 04, na cidade de Maringá/PR.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços firmada com a empresa AC Materiais Médicos Ltda, cujo objeto é a aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros produtos necessários ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Termo Aditivo: Até 12/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR., aos 08/08/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9AE8BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 094/2024
TERCEIRO ADITAMENTO DE VALOR CONTRATO N.º
094/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: AC Materiais Médicos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, sediado na Rua Joaquim Nabuco, 205 - loja 08, 09 e 05 Chateau, zona 04, na cidade de Maringá/PR.

Fundamentação Legal: Art. 65, §1º, inciso II, e art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo do Item 23 - ISOSOURCE 1.5, originalmente licitado em 1.000 (mil) unidades, acrescendo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, totalizando 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades.

Valor do Aditivo: R\$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais), mantendo o valor unitário de R\$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos).

Justificativa: Atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e continuidade do fornecimento, enquanto a nova licitação encontra-se em andamento.

Vigência: A vigência do presente termo aditivo acompanha a Ata de Registro de Preço nº 94/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 22/08/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5927C811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos ocupacionais periódicos e complementares sob demanda, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **SAUDAX MEDICINA LTDA ME** - CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução da data de 27/08/2025 até a data de 26/08/2026 e o prazo de vigência da data de 27/08/2025 até a data de 26/09/2026, e reajuste de valor conforme planilha em média, e também pelo índice do IPCA-E, o valor total do aditivo é de R\$ 123.668,05 (Cento e vinte três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e do deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 27/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:955F3504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 076/2025**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo

VALOR MÁXIMO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

Iporã – PR, 28 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1F092232

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 077/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 077/2025**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR MÁXIMO: R\$489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 12/09/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 12/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 12/09/2025

Iporã – PR, 28 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9B899089

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 27 de agosto de 2025, às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 12 de agosto de 2025, às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Inconsistência verificada na Plataforma Eletrônica de Licitações.

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:009A961E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

DECRETA:

Art.1º -Fica reconstituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Iporã, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Marcelino Moises de Souza

Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Titular: Edmilson Ferreira dos Santos

Suplente: Ana Lígia de Santana Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Mariane Ribeiro Bento Maitan

Suplente: Joziane Duim

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da APAE

Titular: Ludmila Buti Nakashima

Suplente: Daiane Cenedeze

Representante da Associação das Amigas Voluntárias

Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani

Suplente: Solange Maria Perosso Alves

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI

Titular: Elaine Menoia Rocha

Suplente: Cristiane Aparecida Carraro da Silva

Representante da Feira do Produtor Rural

Titular: Nair Gonçalves de Farias

Suplente: Alberto Antônio da Silva

Representante do Sindicato Rural

Titular: Joselaine Qualho Melchioti

Suplente: Adriana Pitarelli

Representante das Igreja Evangélicas

Titular: Débora Claudino de Andrade

Suplente: Miriam da Silva de Souza

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 115/2024 de 05/07/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24145D1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 031/2025, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura de natureza predominantemente intelectual. O objeto consiste na elaboração completa dos projetos básicos e executivos necessários à construção do Hospital Regional de Iporã - PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
PROVERGA ENGENHARIA LTDA	R\$374.240,37

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:35390125

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura de natureza predominantemente intelectual. O objeto consiste na elaboração completa dos projetos básicos e executivos necessários à construção do Hospital Regional de Iporã - PR, desenvolvidos de forma integral e compatibilizada em metodologia BIM (Building Information Modeling). O escopo abrange os projetos arquitetônicos e de implantação, incluindo todos os estudos, layouts e detalhamentos em conformidade com as normas da ANVISA; os projetos complementares de engenharia, como os de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, e o de prevenção a incêndio; bem como a elaboração de todos os memoriais descritivos, especificações técnicas e a assessoria para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo a emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

EMPRESA: PROVERGA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 40.619.670/0001-05

VALOR DA PROPOSTA: R\$374.240,37 (trezentos setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de elaboração dos projetos de engenharia é uma necessidade imperativa e inadiável para viabilizar a construção do Hospital Regional de Iporã, um empreendimento de alta prioridade e impacto social para o município e toda a região. Atualmente, a principal barreira que impede o avanço

desta iniciativa é a inexistência de um plano técnico detalhado que possa nortear o processo licitatório da obra e sua subsequente execução. Sem os projetos executivos, a Administração Pública carece dos elementos essenciais para definir o escopo, orçar os custos e garantir a conformidade legal e técnica da construção, tornando a contratação em tela a etapa fundamental e precedente para a materialização do hospital.

A necessidade se fundamenta, primeiramente, na complexidade técnica e na rigorosa regulamentação do setor de saúde. A construção de uma unidade hospitalar é regida por um conjunto estrito de normas, em especial a RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece os padrões para o planejamento físico de estabelecimentos de saúde. O cumprimento dessas normas não é opcional e exige um conhecimento técnico altamente especializado, o qual não está disponível no quadro de servidores do município. Portanto, a contratação de uma empresa com comprovada expertise na área é a única forma de assegurar que o futuro hospital seja funcional, seguro e legalmente apto a operar.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/21 veda expressamente a licitação de obras sem o correspondente projeto executivo, o que confere a esta contratação um caráter de obrigatoriedade legal. Os projetos são a peça que traduz a necessidade pública em especificações claras, permitindo a elaboração de um orçamento preciso e de um edital de licitação para a obra que seja justo e competitivo. A ausência deste planejamento detalhado resultaria em riscos inaceitáveis, como custos imprevistos, atrasos na execução e a entrega de uma edificação que não atende às suas finalidades. Em suma, a contratação é indispensável para transformar o objetivo estratégico de ampliar o atendimento à saúde em uma realidade concreta, segura e financeiramente responsável.

Iporã-PR, 01 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FA3E950D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 577/2025

DECRETO Nº 577/2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 452/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 452/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) E.L.S., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela necessidade da incidência da pena de suspensão, sem o recebimento de vencimentos, por prática de falta grave, adota-se tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se ao(à) servidor(a), nos termos desta decisão, a penalidade de suspensão, sem o recebimento de vencimentos, pelo

prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 175, *caput*, da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991.

Parágrafo único: A penalidade de suspensão terá início em 1º de setembro de 2025, estendendo-se pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BB774AB1

PROCURADORIA ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS

Processo: Regularização Fundiária – Lei Municipal nº 5051/2023
Matrícula Mãe: 6.468
Marco Temporal: 22/12/2016

A Comissão de Regularização dos Condomínios Industriais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5051/2023 e o decreto nº 549/2025, torna público o presente Edital de Chamamento para os cessionários interessados na regularização fundiária e aquisição onerosa dos terrenos, conforme os termos abaixo:

1. OBJETIVO

Convocar os cessionários dos lotes dos Condomínios Industriais a manifestarem interesse na regularização fundiária, mediante apresentação da documentação necessária para análise e posterior outorga do título definitivo.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, no período de 25 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025, os seguintes documentos:

- Requerimento assinado, mencionando o número da lei de concessão ou justo título;
- Documentos comprobatórios das obras/benfeitorias realizadas no imóvel;
- Contrato Social e CNPJ atualizados;
- Certidões negativas (municipal, estadual e federal);
- Alvará de funcionamento vigente;
- Licenciamento ambiental (quando aplicável);
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Declaração de conformidade com a finalidade da concessão e com as diretrizes do PROGRIDE.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: 25 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025. **Local:** Secretaria de Indústria e Comércio – (42)3132-6281 Horário: 13h as 17h.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A participação neste processo não é obrigatória para os cessionários. No entanto, aqueles que não se manifestarem dentro do prazo estabelecido perderão o direito de adquirir o terreno de forma onerosa neste procedimento específico. Essa perda não afetará o direito de

cessão do terreno já concedido nem a possibilidade de participação em futuros processos de regularização.

Documentos incompletos ou irregulares serão notificados, com prazo para correção, sob pena de exclusão do processo.

Casos de ilegalidades ou desvio de finalidade serão notificados para regularização, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após análise, os aprovados assinarão Termo de Compromisso para conclusão do processo.

Exceções previstas em lei (ex.: ações trabalhistas, doações) deverão ser comprovadas documentalmente.

Dúvidas devem ser dirigidas ao setor responsável: Secretaria de Indústria e Comércio.

NATÁLIA SILVA DE MESQUITA – Coordenadora da Comissão Comissão de Regularização dos Condomínios Industriais

28 de agosto de 2025

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:249F22CA

PROCURADORIA PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal João Vitor Sviech, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portadora do RG nº. 9.320.222-8 e CPF nº como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as viagens para os seguintes locais: Parque Vila Velha- Ponta Grossa/PR, Cercado-Palmeira/PR, Parque Histórico- Carambeí/PR, Serra da Esperança-Paulo Frontin/PR e Cachoeira Dusanoski-Rio Azul/PR.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Adriano Pinto Godoi, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG nº. 8.276.443-7 e CPF nº038.275.829-38. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as viagens para os seguintes locais: Parque Vila Velha- Ponta Grossa/PR, Cercado-Palmeira/PR, Parque Histórico- Carambeí/PR, Serra da Esperança-Paulo Frontin/PR e Cachoeira Dusanoski-Rio Azul/PR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B19CA968

PROCURADORIA SEC. SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no

Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 01 de Setembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 “O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios” ; e item 9.5 “O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação”.

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	HELIO CAVALHEIRO	745.026.979-15	100
2º	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	064.148.649-94	100
3º	VINIK JOSÉ BORDEUX	076.136.059-06	100
4º	AMARILDO NALICHEN*	597.443.679-20	90

*candidato PCD (Pessoa com deficiência)

CARGO: RECEPCIONISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA BORA	058.855.999-71	90
2º	MICHEL ALEX FERREIRA	066.419.449-48	90

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:65953321

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 037/2025. Processo Administrativo nº 091/2025.

Objeto: Contratação da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A para transporte coletivo de passageiros, detentora de exclusividade no transporte entre os Municípios de Irati, Imituva, Ponta Grossa, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin e União da Vitória, para aquisição de passagens para cumprimento do Art. 6º da LEI Nº 4.708, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, em auxílio para as famílias em situação de vulnerabilidade social e temporária, em caráter de emergência, residentes no Município de Irati, acompanhadas pela Secretaria Assistência Social. E passagens para demais Secretarias conforme termo de referência. Contratada: Expresso Princesa dos Campos SA. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Valor global contratado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 038/2025. Processo Administrativo nº 154/2025.

Objeto: Contratação de serviços de inscrições, anuidade e taxas da entidade L'Equipe Eventos Eireli, para a Liga Metropolitana de Handebol (LMH). Contratada: L'Equipe Eventos Ltda. CNPJ: 28.268.658/0001-06. Valor global contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 021/2025. Processo Administrativo nº 116/2025.

Objeto: Revisão do veículo, modelo: MASTER FURGAO 2.3 MT, placa: BDJ6H06, ano: 2019, modelo: 2020. Contratada: Formula Comercio de Automoveis Ltda. CNPJ: 01.304.124/0001-23. Valor global contratado: R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 28 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6B7E71B9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 039/2025. Processo Administrativo nº 039/2025.

Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Credenciamento

Recebimento das propostas: a partir do dia 22/09/2025 até o dia 25/09/2025.

Local: <https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/abertura> Processo Externo com código do assunto- 388 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 039/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 28 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:272F86E3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 016/2025. Contrato de prestação de serviços nº 067/2025. Objeto: Contratação de um (1) profissional de Educação Física especialista na modalidade de voleibol para atuar nas categorias de base do município, em atendimento ao Projeto “Iniciação e Treinamento Desporto de Voleibol de Irati” em atendimento ao Processo nº: 71000.067272/2021-7 SLI nº: 2102355-Ministério do Esporte. Contratada: Rodrigo Dessbesell. CNPJ: 49.381.482/0001-66. Valor contratado: R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais) para o item 1. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Esporte para Todos, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, nº152/2023 – Transferegov.br nº 952217/2023, Processo nº 71000.092082/2023-53, conforme termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.** Contratada: Comercio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda. CNPJ: 02.436.214/0001-30. Valor Contratual: R\$ 38.615,71 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais, setenta e um centavos) para os itens 01, 02, 03, 10, 14 e 15. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.** Contratada: Parasou E-Commerce Ltda. CNPJ: 24.241.038/0001-14. Valor Contratual: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) para o item 12. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.** Contratada: Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-73. Valor Contratual: R\$ 52.730,20 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e vinte centavos) para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:486AC0F7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **11/09/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).

Valor Total: R\$ 53.752,83 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 29/08/2025 às 08h30min do dia 11/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/09/2025 às 08h59min do dia 11/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/09/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 034/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 28 de Agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:3FF2A97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.337/2025

SÚMULA: Nomear Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, Gestão 2025-2027 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1915/2022 que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá – Paraná de 28 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.915/2022 que estabelece a composição do **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, fica designado os membros abaixo relacionados para o **Biênio 2025 a 2027**:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Katia Maria Ruiz

Suplente: Andreia Soares Alexandre

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Aldo Gamaliel de Carvalho

Suplente: Elieide de Souza de Carvalho

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron

Suplente: Cristiane da Costa Silva Miguel

Representante de Pais de Alunos

Titular: Vanderlei de Paula

Suplente: Juliana Aparecida Soares Silva

Art. 2º - O Comitê Municipal de Transporte Escolar, Gestão 2025-2027, terá como Presidente eleito o Senhor Vanderlei de Paula.

Art. 3º - Os Representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:45E3AB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.338/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sob Regime Fixo de Tributação, conforme estabelecido no artigo 54 da Lei Complementar nº 001/2004, em cota única ou parcelado em 03 (três) parcelas consecutivas, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 2º - O recolhimento da Taxa de Alvará para Cumprimento das Normas Administrativas Relativas ao Uso e Ocupação do Solo Urbano, Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública será efetuado conforme disposto no artigo 315 da Lei Complementar nº 001/2004, em cota única ou parcelado em 03 (três) parcelas consecutivas, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 3º - Para os tributos mencionados nos artigos anteriores, fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2025, com as seguintes datas:

Cota Única – no dia 25/10/2025

1ª Parcela – no dia 25/10/2025

2ª Parcela – no dia 25/11/2025

3ª Parcela – no dia 25/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:BD603CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 343/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 30 (trinta) dias, na forma do Art. 132 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 998/2025 do Ofício nº 400/2025 do Departamento Municipal de Educação que solicita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família doa referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI**, funcionária concursada, Matrícula nº 200798, no cargo de **PROFESSOR** do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de outubro de 2015, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** pelo período de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no Artigo n.º 132 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pelo período de **01/08/2025 a 31/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:12966B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 344/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 986/2025 do Ofício nº 130/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Gozo de Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 17 (dezessete) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
MAYKON ANDRÉ MIGUEL	200872	AUX. SERV. GERAIS I	06/06/2023 05/06/2024	A 01/09/2025	17/09/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8078D4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ-PR

Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá-Pr 001/2025.

Conforme Edital De Abertura Nº 001/2025, segue Resultado Final da Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e suas alterações, Informática e Redação, aplicada dia 17/18/2025.

E seguindo orientação do item:

12.15 O resultado final será publicado em diário oficial **na data de 29 de agosto de 2025.**

12.19. Irão para Eleição os candidatos que fizerem no mínimo, 50% da prova.

Todos os candidatos estão habilitados para a Quarta Etapa: PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO.

Nome	Inform.	Legisl.	Redação	Total	Resultado
Keila Regina Aron	8	48	30	86	Habilitado
Crislaine Aparecida dos Santos Silva	6	48	29	83	Habilitado
Wilson de Oliveira	4	44	28	76	Habilitado
Maria Teresa Florencio	2	40	25	67	Habilitado
Ana Cláudia Cherubim	8	44	15	67	Habilitado
Kevyn Henrique Rodrigues	10	40	12	62	Habilitado
Fabiana Cristina dos Anjos	6	36	13	60	Habilitado

Assinatura do membro da comissão organizadora: _____

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:57DBBC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 162/2025 DE 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.050. PRECATÓRIOS
45 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
530 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5B552C30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 091/2021 - ID/TCE Nº 42327

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/09/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$ 5.241,76 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), e realinhamento dos valores no valor de R\$ 280,44 (duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 5.522,20 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R\$ 24.568,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 25/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0307C8D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: TERMO DE FOMENTO Nº 072/2025 - ID/TCE Nº 42916

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONVENENTE: LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA
CNPJ Nº 77.351.344/0001-70

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de subsidio ao LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA, nos termos da Lei Municipal nº 1332/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 025/2025.

Poder Executivo Municipal.
Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:22C25B4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE** **CHAMAMENTO Nº 025/2025**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.351.344/0001-70, com sede na cidade de Marialva-PR., por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a **OSC LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **OSC LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**, desenvolve há 49 anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **OSC LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos

do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

itambé(PR), 27 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(Portaria nº 264/2025)

VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO
Matrícula Funcional nº 8307

ELIANDRA CALEGÁRIO DA SILVA CALDEIRA
Matrícula Funcional nº 8046

BENEDITA MACHADO
Matrícula Funcional nº 8301

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:B94CED9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Itambé, nomeada pela Portaria nº 264 de 30 de junho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:

- a) Processo Administrativo n. 046/2025;
- b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2025;
- c) Data da homologação: 28/08/2025;
- d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e o LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas inseridas no Plano de Trabalho.
- e) Entidade: LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA – CNPJ: 77.351.344/0001-70;
- f) Total de recursos financeiros: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
- g) Período: 12 (doze) meses.

02 – Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 –Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2025, a seguinte dotação orçamentária: 10.003.08.244.0003.2034.3.3.50.43.00.00-01000 - Subvenções Sociais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 28 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:9ABC4F8C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE **DECRETO 161/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7064.4.90.52.00.00 812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 763.000,00

Total Suplementação: 763.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000 Fonte: 1001 763.000,00

Total da Receita: 763.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:53669729

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3925/2024

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3925/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Backup Já Segurança Cibernetica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.818.732/0001 - 72.

Objeto: Contratação de equipamentos novos, suprimentos, toners, papel A4, softwares, backup em nuvem e demais materiais de informática para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando sua vigência de 06 (seis) de Setembro de 2025 para 06 (seis) de Setembro de 2026 e fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais) para R\$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais).

Data do Aditivo de Contato: 27 (vinte e sete) de Agosto de 2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:6E85C0AE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIS FERNANDA SANTOS NATEL**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº *****761/PR, CPF Nº *****925, matrícula **63561**, ocupante de Cargo de Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos de Identificação Civil**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Setembro de 2025 a 01 de Outubro, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:23B6453C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **JANINE ISABELLE DE ASSUMPCAO**, portadora do RG Nº *****924/PR, CPF Nº *****997, matrícula **60461**, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:EFDAFFC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº522/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **GISLAINE GONCALVES DE FARIA**, portadora do RG Nº *****008/PR, CPF Nº *****937, para o cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob o número de matrícula **67831**, aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:BCB4EFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS**, portadora do RG Nº ***** 597/PR, CPF Nº ***** 976, para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS**, sob o número de matrícula **67841**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:D97A509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Contratação por Dispensa Eletrônica de laboratório especializado e devidamente habilitado, com capacidade técnica e operacional para a realização de ensaios geotécnicos e de materiais, bem como para a execução de serviços de investigação de campo, conforme as necessidades da Contratante, para suporte a projetos de engenharia civil, ambiental e de infraestrutura. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR), padrões internacionais reconhecidos e as melhores práticas da engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.610,22 (sessenta e um mil seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 03/09/2025 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

<http://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:

<http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 28 de agosto de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:4015B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº089/2025 - QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 089/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 39.356.532/0001-00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, CONFORME O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES”.

DO VALOR: R\$ 482.100,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:99E13449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
163/2023- PRAZO

CONTRATO Nº 163/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

CNPJ: 41.013.834/0001-19

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS”.

DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:5532CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 096/2025

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para o serviço especializado em planejamento e gestão pública para fins de aperfeiçoamento e promoção de adequações, com enfoque na estruturação da fazenda pública municipal, de planejamento e urbanismo, junto à estrutura administrativa e funcional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR*”, cujo vencedor foi a empresa **KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.893.080/0001-02**, no valor de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 28 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:95838FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 12/09/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/09/2025 às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS ANEXAS A UBS JARDIM ITAÚ – SALAS DE PESAGEM.

VALOR MÁXIMO: R\$ 142.528,77 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 28 de agosto de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:92FE7B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2025**

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 12/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/09/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de telas interativas, com sistema integrado e suporte de chão móveis acoplados as lousas, incluindo treinamento de usuários, computadores e impressoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de atender às demandas operacionais e pedagógicas da secretaria municipal de educação
VALOR MÁXIMO:

R\$ 3.770.678,64 (três milhões setecentos e setenta mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 27 de agosto de 2025

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO

Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:D719A138

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 103/2025**

DECRETO Nº 103/2025

De 28 de agosto de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449061:- Aquisição de Imóveis (Ficha 273) R\$ 52.500,00

TOTAL R\$ 52.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 400).. R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 497)... R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 15.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 776).. R\$ 23.800,00

TOTAL R\$ 23.800,00

FONTE: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 101.300,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos

Vinculados no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) proveniente da seguinte fonte:

17.15.52.01.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL- F. 1040	23.800,00
17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	10.000,00
11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS	36.500,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	70.300,00
--	-----------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

450000:- AQUISIÇÕES

459000:- APLICAÇÕES DIRETAS

459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222)..... R\$. 31.000,00

TOTAL R\$ 31.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 31.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/8/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:5B599B9C

ADMINISTRAÇÃO RH

DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para o cargo de motorista, divulgado através do edital nº 003/2025 de 27/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:29614171

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

SÚMULA: Concede diárias a agente público.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do vereador e Everton Marcelo Dias Rosa; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao vereador Everton Marcelo Dias Rosa, do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar da “CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE: PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE” – ETAPA FINAL, visando trazer recursos para o setor de esporte do município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do agente público o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3º O valor total a ser creditado ao agente público será de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:69F3846F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE

LICITAÇÕES

DECRETO1022025

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, em decorrência do Processo Administrativo Sancionador nº 094/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador nº 094/2025, instaurado para apurar a conduta da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08;

CONSIDERANDO as infrações contratuais identificadas e devidamente apuradas nos instrumentos abrangidos: Ata de Registro de Preços nº 028/2024 (Pregão Eletrônico nº 35/2024); Contrato nº 115/2024 (Pregão Eletrônico nº 23/2024); e Contrato nº 123/2024 (Pregão Eletrônico nº 25/2024);

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que se manifestou pela legalidade, adequação e proporcionalidade da sanção de multa compensatória e impedimento de licitar, nos termos do art. 156, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021, ratificando a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a reiteração das ocorrências por parte da empresa, que geraram impacto negativo em serviços essenciais prestados pelo Município, como a Assistência Social (fornecimento de cestas e kits ao CRAS), a Educação (fornecimento de merenda escolar) e a Saúde (fornecimento de insumos);

DECRETA:

Art. 1º Ficam aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08, em decorrência das infrações apuradas no Processo Administrativo Sancionador nº 094/2025:

I – Multa compensatória;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A multa compensatória, de que trata o inciso I do Art. 1º deste Decreto, será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida de cada instrumento contratual, conforme memória de cálculo já juntada pela Secretaria Municipal de Administração, com base nos valores executados e pagos que constam nos autos.

§ 1º A empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto, para efetuar o pagamento da multa imposta.

§ 2º O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e na adoção das medidas cabíveis para sua cobrança, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaúna do Sul, de que trata o inciso II do Art. 1º deste Decreto, será pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. A aplicação desta sanção se justifica pela reiteração das ocorrências e pelo grave impacto causado nos serviços essenciais de Assistência Social (fornecimento de cestas e kits ao CRAS), Educação (fornecimento de merenda escolar) e Saúde (fornecimento de insumos), evidenciando a necessidade de resguardar o interesse público.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal competente que adote as providências administrativas necessárias à formalização da cobrança da penalidade de multa aplicada, com os devidos registros no sistema de acompanhamento contratual e, se cabível, nos cadastros próprios de sanções, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Arquivar-se o Processo Administrativo Sancionador nº 094/2025, com as devidas certificações e publicações legais no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:EAD171C2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
005/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de poltronas modelo presidente, dimensões 138cm x 66cm x 66cm, com braços cromados resistentes, peso máximo suportado de 130 Kg e fabricados com materiais de primeira qualidade para o plenário e salas dos servidores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.

CONTRATADO: KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 22.882.110/0001-67.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.42.00

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL.

RATIFICADO EM 28/08/2025.

RONDI JARSKI

Presidente da Câmara Municipal de Ivai –PR.

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:FFC79A9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

(Lei Federal nº14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o mercado do produtor.

Valor estimado: R\$ 158.594,78 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Data de início de acolhimento de Propostas: 29/08/2025 a partir das 8h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 10/09/2025 – 13h15min.

Data de início da fase de LANCES: 10/09/2025 – a partir das 13h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**<https://bllcompras.com>**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 28 de agosto de 2025

KEILA STORER BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:1180D3E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 232/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO 068/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes afim de viabilizar a feira promovida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente **LOTE - 2.**

CONTRATADA: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 35.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura:25/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ESDRA MARTINS LEANDRO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:95306768

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 233/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 068/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes afim de viabilizar a feira promovida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente **LOTE - 3.**

CONTRATADA: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: **R\$ 14.806,99**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI–
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CE9A5FB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: Prestação de serviço de educação ambiental “Projeto Vida Marinha”.

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$16.716,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

THAIS PORTELA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:D0CC7014

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

OBJETO: Aquisição de Gesso acartonado

CONTRATADA: SERGIO GRUBEL REVESTIMENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$16.596,60

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SERGIO GRUBEL –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:AD2F1F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Luciano Tomachevski, RG nº 6.246.584-0 e CPF: 017.351.259-38, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Maysa Bardal, Rg 13.396.987-0, CPF nº 099.714.959-02, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Para aquisição de implemntos agrícolas através do programa Paraná Mais Cidades.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:74C054A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2025 - SMEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamentação do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Ivatuba.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por este edital, que realizará processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino para provimento da função de diretor das escolas municipais de Ivatuba, conforme Decreto nº 027/2025 de 20/01/2025, dispondo sobre critérios e etapas do processo, destinado à escolha e à nomeação da função de diretor para o biênio 2026/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo será regido por este edital e pela legislação vigente.

1.2 O presente processo destina-se ao provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de Ivatuba.

1.3 O presente processo será organizado por Comissão Especial, designada através de portaria, com a seguinte composição:

3 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) Representante da Secretaria de Administração.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

na internet, no site www.ivatuba.pr.gov.br ;

no Diário Oficial do Município.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Requisitos:

Ser professor (a) estável, pertencente ao quadro do magistério municipal;
 Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
 Possuir formação superior em licenciatura plena ou Pedagogia;
 Ter experiência mínima de 2(dois) anos de docência comprovada;
 Não ter recebido penalidades administrativas nos 5 (cinco) anos anteriores;
 Comprovar disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de 40 horas semanais de trabalho;
 Não estar em período Probatório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Fica assegurado a todos os professores interessados a participação no processo seletivo, desde que cumpram os requisitos.

4.2. As inscrições terão início em 06/10/2025 às 07h 30min e serão encerradas no dia 17/10/2025, às 17 horas.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

4.4 O professor é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo no formulário.

4.5 O professor, ao preencher formulário de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas.

4.6 Documentos necessários para a inscrição:

4.6.1. Os professores deverão anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Diploma da Graduação;

Termo de Disponibilidade e Compatibilidade de horário para atuar em Regime de Trabalho de 40 horas semanais (Anexo I);

Termo de comprovação mínima de 2 (dois) anos de docência.

5. DO PLANO DE GESTÃO

5.1. Os professores interessados na função de diretor escolar apresentarão o Plano de Gestão na Secretaria Municipal de Educação, que o encaminhará à Unidade Escolar correspondente.

5.1.1. O Plano de Gestão será analisado em reunião formal com a comunidade escolar, composta por professores, funcionários, membros da Associação de Pais e Mestres (APM) e do Conselho Escolar, conforme previsto no Decreto nº 027/2025.

5.2. Professores poderão apresentar Plano de Gestão para até 2 (duas) escolas da rede, onde gostariam de atuar como gestor escolar.

5.3. Compõe o Plano de Gestão:

Perfil do candidato /currículo:

Formação acadêmica (titulação);

Formação complementar;

Atuação profissional.

5.3.1. Justificativa à candidatura à direção da unidade escolar;

5.3.2 Objetivos gerais e específicos da gestão:

Na dimensão pedagógica;

Na dimensão de pessoas;

Na dimensão administrativa e financeira.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELO CONSELHO ESCOLAR

6.1. A análise dos Planos de Gestão será realizada em reunião formal da comunidade escolar, composta por professores, funcionários, membros da Associação de Pais e Mestres (APM) e do Conselho Escolar, conforme previsto no Decreto nº 027/2025. Durante essa reunião, os participantes poderão utilizar como subsídio para avaliação os seguintes critérios indicativos:

2.0 (dois) pontos – perfil do candidato / currículo

Até 3.0 (três) pontos – justificativa à candidatura à direção da unidade escolar

Até 5.0 (cinco) pontos – objetivos gerais e específicos da gestão.

6.2 Critérios de Avaliação:

6.2.1. Os seguintes critérios de avaliação serão utilizados pela comunidade escolar como instrumentos de apoio para análise dos Planos de Gestão apresentados pelos candidatos, durante a reunião de escolha da lista tríplice:

Critérios	Itens Pontuáveis	Pontuação dos Itens	Pontuação máxima dos Critérios
Perfil do Candidato/Currículo	Especialização em Gestão Escolar	0.6	2.0
	Experiência com direção escolar	0.4	

	Experiência em sala de aula nos últimos 10 anos	0.4	
	Cursos de no mínimo, 40 horas na área de gestão, pedagógica ou administrativa (cada curso corresponde a 0,2 pontos e pode ser apresentado no máximo 03 cursos)	0.6	
Justificativa à candidatura de direção da unidade escolar	Introdução clara que explica o porquê deseja ser diretor de determinada unidade escolar	1.0	3.0
	Breve resumo do que pretende realizar como diretor	0.8	
	Objetivos que pretende alcançar na função	0.5	
	Contribuições esperadas para a comunidade escolar	0.5	
	Considerações finais	0.2	
Objetivos gerais e específicos da gestão	Dimensão pedagógica	1.5	5.0
	Dimensão de pessoas	2.0	
	Dimensão administrativa e financeira	1.5	
Total geral de pontos			10.0

6.3. A lista tríplice será composta pelos três candidatos escolhidos pela comunidade escolar, em reunião formal realizada na Unidade Escolar, considerando os Planos de Gestão como subsídio à análise. Em caso de mais de três candidatos habilitados, a seleção dos nomes será feita com base no critério de maior idade entre os habilitados, conforme disposto no Art. 3º, III do Decreto nº 027/2025.

6.4. A lista tríplice, acompanhada da Ata da reunião da comunidade escolar e dos Planos de Gestão, será encaminhada, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo, para que, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, proceda à nomeação do diretor da unidade escolar.

7. DA DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO

7.1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação e a nomeação dos diretores das unidades escolares do Município de Ivatuba;

7.2. A homologação final do processo, será publicada em dezembro de 2025 com a listagem dos diretores de cada unidade escolar escolhidos pelo Prefeito Municipal.

7.3. A nomeação e a posse dos diretores, será realizada em janeiro de 2026.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	28/08/2025
Inscrições	06/10/2025 a 17/10/2025
Homologação das Inscrições	21/10/2025
Recursos	22 e 23/10/2025
Apresentação Plano de Gestão aos Conselhos Escolares	Novembro/2025
Indicação lista tríplice pelos Conselhos Escolares	Dezembro/2025
Indicação do Poder Executivo dos diretores de escola	Dezembro/2025
Nomeação dos diretores de escola	Janeiro/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de não haver interessados pela direção de alguma unidade escolar, o Prefeito Municipal, nomeará o gestor para ocupar a função de Diretor.

8.3. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos professores, bem como o conhecimento do Decreto Municipal nº. 027/2025 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de Ivatuba.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Ivatuba, 28 de agosto de 2025.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

Termo de Disponibilidade e Compatibilidade de horário para atuar em Regime de Trabalho de 40 horas semanais

Eu, _____ professor(a) estável da Prefeitura Municipal de Ivatuba, matrícula (s) _____, declaro ter disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de 40 horas semanais de trabalho, a fim de participar do Processo

Seletivo de Professores da Rede Municipal de Ensino para provimento de função de diretor das escolas públicas municipais de Ivatuba, conforme art. 7º do Decreto nº 027/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Assinatura

ANEXO II

1. Identificação da Unidade Escolar:

Unidade Escolar	
-----------------	--

2. Dados Pessoais do Inscrito:

Nome:		
Nome da Mãe:		Data de Nascimento:
RG nº.	CPF nº.	Matricula do Cargo de Professor
Endereço Completo:		
Cidade		
e-mail:		
Telefone:		

Ao assinar este requerimento de inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo de Seleção e Escolha à função de Diretor Escolar.

Ivatuba, ____/____/2025.

Assinatura do Inscrito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CFEF935D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ ERRATA PORTARIA Nº 074/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ ERRATA – PORTARIA Nº. 074/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 26/08/2025, a Portaria nº. 074/2025, código identificador: 1071EF59

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “g” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “g” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E17A76BF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº. 076/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	86	87

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D64C90D8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº. 077/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	75	76

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FC038A85

GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 124/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0002-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2025 a 28/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:B7AC063F

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FNDE – PAR – CONSTRUÇÃO DE CRECHE	63.379,24	27/08/2025

Jaguapitã, PR, 28 de agosto de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:41819F1F

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA DECRETO Nº 90/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/08/2025, o Decreto nº 90/2025, Edição 3351, **Código Identificador:**907B758A

Onde se lê:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Leia-se:

Ementa: Abre Crédito Adicional **ESPECIAL** e das outras providências.

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional **ESPECIAL**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2029.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:06511DBD

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CREDENCIAMENTO 005/2025. PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 090/2025.

A COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA constituída pela portaria 498/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 005/2025, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, que se encontram em conformidade com o edital, decidiu **HABILITAR** a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS AO VIVO NA PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO as referidas pessoas descritas no quadro abaixo:

NOME	CPF/CNPJ
48.235.347 Ruth Sabrina Pontes	60.728.055/0001 - 44
Paulo Calixto Ribeiro	943.XXX.609-04
Vinicius Morimoto da Rosa	009.XXX.XXX-74
Maicon Douglas Ribeiro dos Santos	061.XXX.XXX-70
Emerson Fábio Pelosi	739.XXX.XXX-15

E que decidiu **INABILITAR** e **DECLASSIFICAR**, conforme a seguir:

NOME	CPF/CNPJ
José Maria Botelho Junior	058.XXX.XXX-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 28 de agosto de 2025.

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO

Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

MANOEL DELFINO ROSA NETO

Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:20997FE7

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667/2025

PORTARIA Nº. 667/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º, VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	EM
MEIRE MARTINS DA SILVA	63301	ZELADOR	28/07/2025 a 10/09/2025	
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA	37601	OPERADOR MAQUINAS	04/08/2025 a 01/11/2025	DE
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	806301	AUXILIAR ENFERMAGEM	15/08/2025 a 13/12/2025	DE

MARIZA ROCHA DOS SANTOS	63801	ZELADOR	29/08/2025 a 12/10/2025
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO	813501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025 a 30/10/2025
CLEIDE TENORIO CAVALCANTE GUIMARAES	814015	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/09/2025 a 03/12/2025
MARCIA RODRIGUES SCHELEGER	78501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/09/2025 a 29/10/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6912BC5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 668/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.054,24** (um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro reais) a favor da servidora pública municipal Sr. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 22 (vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,07,08,09,10,11,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29,30 e 31/07/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4007/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67CC70F7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 669/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado para Carlopólis– Pr., para levar paciente para consulta no hospital São José. Com saída no dia 28/08/2025 às 03h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4403/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C41C08D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 670/2025

PORTARIA Nº. 670/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **MARLENE SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, CPF ***.619.639-**, para prestar serviços na Escola Municipal Professor Newton Guimarães - Ensino Fundamental, **a partir de 01/09/2025**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:857A978D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 671/2025

PORTARIA Nº. 671/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, destinado ao preenchimento de vagas no quadro próprio de cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Operacional e Administrativo, para atuar no SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e de Esgoto – Jaguapitã-Pr, composta pelos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
DIOGO ALVES	***.983.999-**	COORDENADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CONTADOR
ADRIANA APARECIDA ROSA	***.123.109-**	MEMBRO	PROFESSOR	PEDAGOGIA
CARLOS AUGUSTO FONSECA	***.058.739-**	MEMBRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	TECNOLOGO DE ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRASE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:67D9881C

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 043/2025**

PORTARIA Nº 043/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Tornar sem EFEITO a portaria nº 041/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRASE.

Jaguapitã, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Diretor

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:F66718F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 135 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

“Regulamenta a possibilidade de Renovação dos Quantitativos dos Itens Oriundos de Atas de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.”

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando o já contido no Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024, que Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda/PR;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para que seja possível prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preço, bem como renovar os quantitativos, quando comprovada a vantajosidade técnica e econômica.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Art. 1º - A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período:

§ 1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

II - Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

§6º A prorrogação da Ata de Registro de Preços admite a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão no edital ou na ata.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 28 de Agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:3D3E8149

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 098/2025, para adequação da nomenclatura do cargo comissionado.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 041/2025 de 26 de agosto de 2025 e publicada no Jornal O Regional na edição do dia 28 de agosto alterou a nomenclatura do cargo de *Diretor de Administração* para *Diretor de Administração e Planejamento*;

CONSIDERANDO que não se trata de criação de novo cargo, mas apenas de alteração de denominação, não havendo necessidade de exoneração e nova nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 098, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de janeiro de 2025, para constar que o servidor **WESLEI SORTE**, portador do RG nº ****.432.*-7 SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº *****.353.***-03**, ocupa o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Administração e Planejamento**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 098/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:FC270953**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 296 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.****WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal efetiva e dá outras providências.***Considerando** que a servidora Nayara Souza do Nascimento, inscrita na matrícula Nº. 884, protocolou requerimento de pedido de exoneração, junto a divisão de recursos humanos.**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a servidora pública municipal Sr^a. **NAYARA SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula nº 884 e no CPF/MF sob o nº ***, 508.518-**, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na cozinha piloto.**Parágrafo Único.** A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.**Art. 2º** Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 069 de 16 de fevereiro de 2024.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:CC925DD7**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 297 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.***Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** Revogar, a designação do servidor público **PAULO FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 13, ocupante do cargo efetivo de **AUX SERVIÇOS GERAIS**, em exercício da função gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE FROTAS - VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS**.**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 119 de 04 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:B3EFA565**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 298 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.***Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** Revogar, a designação do servidor público **ADAILTON MARTINS DE CASTRO**, matrícula nº 856, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**, em exercício da função gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE FROTAS – VEÍCULOS LEVES**.**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 120 de 04 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:C28AA0D1**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 299 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.***Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras providências.***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor público **PAULO FERNANDES DOS REIS**, inscrito na matrícula nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 041/2025.**Art. 2º** Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 29 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:7D9315A4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 300 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **ADAILTON MARTINS DE CASTRO**, inscrito na matrícula nº 856, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DA FROTA**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 041/2025.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 29 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:E6B20AB6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº226/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 226/2025 – De 22/08/2025 à 23/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	LONDRINA	22/08/2025	LEVAR CAMINHÃO PARA REVISÃO.	R\$ 40,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	CARLOPOLIS	23/08/2025	LEVAR ATLETAS PARA COMPETIÇÃO.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:D51F8ED5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 170/2025

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiáí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Andrea Francisca de Freitas, Deyse Graziela Campos Beck, Luciana de Fátima Otávio, Norton Pablo Franco, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:A0CFA5D0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166/2025

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Carla Patrícia da Silva	Inscrição: 20250440677
Daniely Ferreira da Silva Ribeiro	Inscrição: 20250440850
Jakeline Aparecida Marsal	Inscrição: 20250440576

Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de agosto de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:DEE558AA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Karla Cristina da Silva Nascimento	Inscrição: 20250440988
------------------------------------	------------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:CA65DA17

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 168/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria por Invalidez, a partir do dia 12 de agosto de 2025, o Sr. Nilson Fernandes, portador do CPF/MF nº. 007.142.229-33, ocupante do cargo de Operário.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:1ACF6CA7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 169/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo particulares, a partir do dia 18 de agosto de 2025, o Sr. José Guilherme Zaffani, portador do CPF/MF nº. 449.600.948-00, ocupante do cargo de Professor de Informática.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:58F3BD13

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de junho de 2025 à 15 de julho de 2025.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergílio	Técnica de Enfermagem	50
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	24
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220548	Gimayma Raiane A. Santos	Técnica de Enfermagem	50
8651	Géssica Loanda da Silva	Agente Com. de Saúde	08
6071	Luciana de Fátima Otávio	Auxiliar de Enfermagem	08

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:23F7A0F8

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de julho de 2025 à 15 de agosto de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
220564	Luiz Fernando Coli	Auxiliar de Serviços Gerais
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220563	David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:10232738

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de julho de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins – Técnica de Enfermagem
- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem
- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem
- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem
- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem
- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:55AF805F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Carlos Bertin, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto

Código Identificador:660F2B5E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos referente ao mês de julho de 2025 aos servidores, Ana Esméria Condé Inácio, Andréa Aparecida Miano, Arthur Emílio Pereira de Proença, Cleidinéia Cândida Zanelato, Cleuza Josefa de Paula, Cristiana Gomes de Oliveira dos Santos, Fernanda Coutinho Marcelino, Jocimar Aparecida de Souza, Karine Romano da Silva, Lidianne Mariano Sabião Pereira, Letícia Conceição Galdino de Oliveira, Luciana da Silva Almeida, Lúcia Inéia Rodrigues Romão, Márcia Cristina Camargo da Silva, Márcia de Oliveira Bueno Lopes, Márcia Donizeti Pinto Conde, Mateus Lucas de Oliveira Timóteo, Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos, Nilma Aparecida Rosa Bueno, Paulo Henrique Fernandes dos Santos, Rogéria Santos Fraga Rosa, Rosa Ramos da Rocha Oliveira, Rosania Zava, Rosely Bertin, Rozinha Francisca Zava, Sandra Lanini, Sônia Regina Perole, Valdirene Feliciano de Oliveira Rocha.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:47389135

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Eunice Paulina Ferreira, Juan Emanuel Gaveluk de Souza, Letícia Aparecida Inácio de Oliveira.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CD395380

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável da Divisão de Recursos Humanos a descontar o pagamento pago a maior no mês de junho de 2025 do servidor efetivo Alex José Lauro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:EED3DA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29018, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SABRINA DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 21950/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.09.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SABRINA DA SILVA
RG: 7.972.309-6
CPF: 057.656.119-31
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1603CD1

GABINETE
DECRETO Nº 29021, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D nº 21.964/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.068.000,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2265.012.00361.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
255: 3.3.90.30.00.00.104 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
259: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 40.000,00
260: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
,	
2247.0012.0365.0012 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
335: 3.3.90.30.00.00.104 - Material de consumo	R\$ 70.000,00
2456.0012.0365.0012 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
384: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 230.000,00
2066.0012.0361.0015 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
471: 3.3.90.30.00.104 - Material de Consumo	R\$ 358.000,00
2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual - PEATE	
477: 3.3.90.33.00.00.139 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.068.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de Arrecadação da Fonte 00139 conta nº 17.027-5	R\$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 00104 conta nº 7470-5	R\$ 918.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.068.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E22AF3E9

GABINETE
DECRETO Nº 29017, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui o Comitê de Gestão Eficiente no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II, XI e XII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Art. 18, III a V, da Lei Municipal n. 4.337, de 04 de fevereiro de 2025 e,

• Considerando a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos e aprimorar o controle estratégico das despesas;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 21025/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Eficiente - CGE, com a finalidade de avaliar, priorizar e direcionar os gastos do Município, assegurando alinhamento às metas de governo e à responsabilidade fiscal.

Art. 2º - O CGE será composto pelos seguintes membros:

- I - Chefe da Casa Civil, que o coordenará.
- II - Secretário Municipal de Administração.
- III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

IV - Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Compete ao CGE:

I - Analisar previamente solicitações de despesas antes da autorização de empenho;

II – Apontar para despesas prioritárias, nos termos da legislação orçamentária municipal vigente, do planejamento estratégico e das diretrizes do Prefeito Municipal;

III - Recomendar ajustes e redirecionamentos de recursos para áreas prioritárias;

IV - Recomendar, de forma planejada, a priorização de pagamentos urgentes em casos excepcionais, quando não houver outra alternativa para garantir a continuidade de serviços ou evitar prejuízos ao interesse público;

V - Emitir relatórios ou pareceres sempre que solicitado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - As decisões do CGE serão registradas em ata simplificada e terão caráter consultivo e opinativo para as Secretarias e órgãos da Administração Direta.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pelo Prefeito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B07323B4

GABINETE

DECRETO Nº 29019, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.09.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, o(a) servidor(a) MAIKELE CORDEIRO RODRIGUES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 21923/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, o(a) Senhor(a):

MAIKELE CORDEIRO RODRIGUES

RG: 148049602/PR

CPF: 128.123.509-11

CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA

SÍMBOLO: CC-12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:24DE39EE

GABINETE

DECRETO Nº 29020, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.09.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) servidor(a) LUANA WRONSKI DE JESUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 21954/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

LUANA WRONSKI DE JESUS

RG: 13.221.710-6/PR

CPF: 110.529.069-74

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA

SÍMBOLO: CC-11

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D5CAE213

GABINETE

REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº186

DADOS DO SERVIDOR				
Nome SUELI FELIZARDO PARANA			Matrícula 6586	
Cargo FISCAL TRIBUTARIO		CPF 014.841.739-61	RG 6.107.592-5	
Setor/Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA DA FAZENDA		Conta Corrente 3849-7	Banco/ N° Agência 104 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Visita Técnica em Pinhais - PR				
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais 85KM		Período 11/09/2025	a	11/09/2025
Hora de Saída 07h		Hora de Retorno 18h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 120,00		Total a Receber(R\$) R\$ 120,00		
Justificativa Visita Técnica em Pinhais –PR. Tratar de dados de meios de pagamento – DIMP – para fins Tributário e Arrecadação				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. <u>28 / 08 / 25</u> Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. <u>28 / 08 / 25</u> Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO MUNICIPAL				

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:9EA15694

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº187

DADOS DO SERVIDOR			
Nome MARCOS ANTONIO CASTILHO		Matrícula8231	
Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	CPF 629.236.769-04	RG 4.223.021-9	
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Conta Corrente 584711122-0	Banco/ Nº Agência 104 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
JustificativaVisita Técnica em Pinhais –PR.			
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais 85 KM		Período 11/09/2025	a 11/09/2025
Hora de Saída 07h		Hora de Retorno 18h	
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 120,00		Total a Receber(R\$) R\$ 120,00	
Justificativa: Visita Técnica em Pinhais –PR. Tratar de dados de meios de pagamento – DIMP – para fins Tributário e Arrecadação			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 28 / 08 / 25 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 28 / 08 / 25 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO MUNICIPAL			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CAB920D8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº189

DADOS DO SERVIDOR			
Nome CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO		Matrícula 274-1	
Cargo FISCAL TRIBUTARIO	CPF 904.031.429-20	RG 6.141.262-0	
Setor/Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DA FAZENDA	Conta Corrente 750-8	Banco/ Nº Agência 104 - 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
JustificativaVisita Técnica em Pinhais - PR			
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 85 KM		Período 11/09/2025	a 11/09/2025
Hora de Saída 07h		Hora de Retorno 18h	
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 120,00		Total a Receber(R\$) R\$ 120,00	
Justificativa Visita Técnica em Pinhais –PR. Tratar de dados de meios de pagamento – DIMP – para fins Tributário e Arrecadação			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 28 / 08 / 25 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 28 / 08 / 25 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO MUNICIPAL			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:44AF3CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PD Nº 22891/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 318.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DETOX DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.494.248/0001-63, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELAINE DE LIMA XAVIER PINHEIRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 13. VALOR GLOBAL: R\$ 63.750,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A DIVULGAÇÃO NO PNCP. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023. EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023
DATA: 13/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF46F51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PD Nº 22891/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 318.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.929.401/0001-78, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VALDECIR DA ROSA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 4, 5, 6, 7 E 15. VALOR GLOBAL: R\$ 40.363,65 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A DIVULGAÇÃO NO PNCP. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023. EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023
DATA: 13/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4866AA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO
DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Termo de Convênio para realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O objetivo do presente termo de convênio é viabilizar para os acadêmicos regularmente matriculados na UNIARP, a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, conforme definido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Convênio para realização de Estágio obrigatório.
Data: 13/08/2025 –

MOACIR JOSÉ SALAMONI,

NEOBERTO GERALDO BALESTRIN E

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:589A0407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Processos Digitais nº 18808/2025, de 22/07/2025 e 18809/2025, de 22/07/2025;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL aos servidores abaixo qualificados, a partir de 01/08/2025:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
6510-2	FABIEL TORRES KLINGBEIL	21/07/2022	EDUCADOR INFANTIL	A	C
4419-1	ELIANE SEGURO	10/08/2004	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3791DBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18877/2025, de 23/07/2025;

Considerando a Lei nº 11350/2006, de 05/10/2006;

Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo especificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 40% (quarenta por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Matrícula	Nome	Local de Trabalho	Data Concessão
82619	1 BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ VIGILANCIA SANITARIA	06/08/2025
10219	3 BRUNO JANOSKI ROSSI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ VIGILANCIA SANITARIA	06/08/2025
82616	1 JOSENILDO KUTZ TUCHINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas de concessões específicas na tabela.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B87A3AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Decreto nº 28936, de 30/07/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/08/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: VANESSA SANTANA VIDAL
CIRG Nº: 10469675-9SSP/PR
MATRÍCULA: 82617-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6712DCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21224/2025, de 19/08/2025;

(II) Considerando a Lei Municipal 4214/2024, de 20/03/2024;

Art.1º-CONCEDER, a partir de 20/08/2025, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUIZ EDUARDO CHIMALESKI

CIRG Nº: 14576618-4SSP/PR

MATRÍCULA: 82618-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BDBF2AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21280/2025, de 19/08/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2025.

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO

CIRG Nº: 3031985405SSP/RS

MATRÍCULA: 1438-1

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D4A414E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 (PD Nº 7746/2025).

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.

LOCADOR: SR. UBIRAJARA MANOEL MOREIRA CARNEIRO, CPF SOB O Nº 094.515.019-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ALOCAR A SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS, PAV, ITR E PROCON, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 30.665, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, PODENDO SER RENOVADO DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.

VALOR GLOBAL: VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 663/2025 (PD 7746/2025)

CÓDIGO REDUZIDO: 152

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA

AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 33390391000000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 7746/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991,

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 26/08/2025.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BA56C31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2025**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa por intermédio da Secretária Municipal da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e a Entidade Dispensário São Benedito, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.418/0001-28.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Fomento a execução do projeto “NOVELO DE SABERES”, a ser desenvolvido pela entidade na aquisição de materiais de consumo, para desenvolvimento das atividades na instituição, ampliando e qualificando os trabalhos de costura e artesanato, os quais são confeccionados pelos voluntários e pessoas idosas, visando o estímulo ao desenvolvimento integral sustentável da comunidade, cadeia organizativa, rede de empreendimentos e a geração de renda, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4429 de 29 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Entidade Dispensário São Benedito, para repasse da Emenda Parlamentar Impositiva, e dá outras providências.

III. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 8 (oito) meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 27 de agosto de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D97AFEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 (PD 28453/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SR. ANTONIO JOEL DE LIMA, CPF Nº 792.977.309-49.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.09.2025 A 12.01.2026.

O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R\$ 6.058,88 (SEIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 27/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C28E4090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
189/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 36.784,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), SENDO R\$ 10,45 (DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00525797700, PLACA MML2A51.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CB573A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
187/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.10.2025, DEVENDO

SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 39.547,20 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R\$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: DADOS DO VEÍCULO: ONIBUS VW/ 15.190 EOD E.S. ORE, CAP. 60P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OUH2J51 RENAVALM SOB Nº 00543628132. PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F1EE6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 197/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 197/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), SENDO R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, 46 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVALM 01235977592, PLACA BEG4B24.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:3CA05BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 167.360,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R\$ 10,46 (DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYN3J87, RENAVALM SOB Nº 01013605125.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BAB2D0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (PD Nº 17814/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR EM 01.09.2025, PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (LINHAS 25 E 64), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 01 – LINHA 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DEVE SER DE 01.09.2025 A 28.02.2026, SEGUINDO O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.739,93 (CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISICÃO 1349/2025 (PD 17814/2025)

CÓDIGO REDUZIDO: 477

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte Escolar Estadual 2010

SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 478

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter Linhas Transporte Escolar

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 480
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 482
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 17814/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 28/08/2025.
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A46D9DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 129/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (PD Nº 17814/2025).
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR EM 01.09.2025, PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (LINHAS 25 E 64), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 02 – LINHA 64.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DEVE SER DE 01.09.2025 A 28.02.2026, SEGUINDO O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 VALOR GLOBAL: R\$ 139.311,21 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 REQUISIÇÃO 1349/2025 (PD 17814/2025)
 CÓDIGO REDUZIDO: 477
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte Escolar Estadual 2010
 SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 478
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 480
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 482
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 17814/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 28/08/2025.
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:28B171E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 42 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2025, item do Art. 3º da Portaria nº 13, de 19/02/2025, que concedeu Função Gratificada FG-SMEEL-07 ao servidor abaixo especificado.

NOME: JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA
 CIRG Nº: 8.446.952-1
 MATRÍCULA: 81073-1
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
 CLASSE: B

REFERÊNCIA: 04
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 28 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
 Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16D818E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SRA. MARINA PEREMIDA, CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 E 31.08.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 172.522,35 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:357D490B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 99, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
MATRÍCULA: 11273
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA / DIRETOR GERAL TÉCNICO DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO / ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 87, de 10 de junho de 2025.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de agosto de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F1F3336F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 92/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 37/2025 processo administrativo n.º 92/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

AUTO POSTO ANILA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.112.780/0001-73, com sede na Rodovia BR 277 km 232,5 – S/N Queimadinhos – Fernandes Pinheiro – Paraná CEP 84435000, neste ato representado por Rafael Felipe Schuck brasileiro empresário, inscrita no CPF sob nº:008.708.369-86 residente e domiciliada no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AO LONGO DA RODOVIA BR 277 NAS PROXIMIDADES DE IRATI PARANA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	GASOLINA TIPO C	LT	15.000,00	1%	TABELA ANP
LOTE: 002 - Lote 002	DIESEL S-10	LT	20.000,00	1%	TABELA ANP

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.9. Por razão de interesse público;

7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	RAFAELA FELIPE SCHUCK
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D90FE869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A O FORNECIMENTO DE LIXEIRA ECOLÓGICA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 963 LITROS, DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, RESISTENTE, DURÁVEL, E ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.

Considerando,

Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;

Indicação Orçamentária;

Orçamentos de fornecedores;

Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 38/2025 (procedimento administrativo nº 95/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:

J.F. PENTEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31, com o endereço na Avenida Prefeito João Cecura s/nº saída para Pitanga CEP: 85.270-000 cidade de Palmital/PR, neste ato representado pela SRª Janeide Fatima Penteado, brasileira empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.029-4 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.082.199-47, residente e domiciliada no endereço descrito a cima.

Pelo valor de R\$ 38.775,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

II - Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 28 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:9CA35C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL - PR

Errata da Resolução nº006/2025.

Que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação para a **Deliberação nº 053/2025**, CEAS PR, que trata da construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender as demandas do Município de Laranjal/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e considerando a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão e Plano de ação para a **Deliberação nº 053/2025**, CEAS PR, que autoriza e delibera sobre a construção de um **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** no Município de Laranjal/PR, visando ampliar e qualificar os serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º O CRAS será referência para o atendimento da população do território, tanto da área urbana quanto rural, garantindo o acesso à

proteção social básica, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, PR 28 de agosto de 2025.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:C05A8722

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS
DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025-PML**

PROCESSO Nº. 147/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de consultas e procedimentos com médico vascular, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **01/09/2025** até o dia **16/09/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 27 de agosto de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:F900C13E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS
DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025-PML**

PROCESSO Nº. 148/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de tratamento de ozônio (Ozonioterapia), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **01/09/2025** até o dia **17/09/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 27 de agosto de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:889AB963

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 -
PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025-PML
PROCESSO Nº. 154/2025-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiene íntima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:82CE860C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 -
PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025-PML
PROCESSO Nº. 152/2025-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, através da Resolução SESA nº 1699/2024, conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de

Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 419.563,33 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:819D5083

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “001” CARGO: OFICIAL
DE ADMINISTRAÇÃO – B**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “001”
CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação “007” Cargo: Oficial de Administração - B, de 20 de agosto de 2025, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

**CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	NILSON BARBOZA DE SOUZA	5º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:A6F2548E

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Data: 08/05/2025

Interessada: LOTEADORA LOANDA LTDA

Assunto: Oferta de imóvel em doação antecipada de computo de área institucional

I – RELATÓRIO

A empresa **Loteadora Loanda Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.448/0001-08, por meio de sua representante legal, apresentou requerimento à Administração Municipal com a finalidade de:

- Oferecer em doação antecipada o imóvel de matrícula nº 50.891, com área de 7.000,75 m², a ser considerado para fins de cumprimento da obrigação legal de destinação de área institucional no futuro processo de aprovação de loteamento urbano envolvendo os imóveis de matrícula nºs 30.944, 50.890 e 28.181; e
- Solicitar a autorização de uso público temporário do imóvel de matrícula nº 28.181, por período de cinco anos, para manutenção de lagoa de contenção existente, diante de obras municipais de drenagem urbana.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O pedido foi analisado à luz da legislação urbanística vigente e dos princípios que regem a atuação da Administração Pública, em especial o interesse público e a função social da propriedade.

Quanto ao **item 1**, verifica-se que a pretensão da loteadora encontra respaldo no planejamento urbanístico municipal, sendo possível admitir a **doação antecipada** do imóvel de matrícula nº 50.891, desde que observadas as condicionantes legais. Destaca-se, contudo, que a **conformidade da área (tamanho e localização)** será avaliada oportunamente, quando da análise formal do processo de aprovação do novo loteamento, conforme as normas legais e urbanísticas vigentes à época da apresentação do projeto definitivo.

Em relação ao **item 2**, esta Administração **não se opõe à utilização da área da matrícula nº 28.181** pela própria Loteadora, especialmente considerando que tal imóvel já se encontra destinado como equipamento público (lagoa de contenção), integrando, portanto, a infraestrutura pública de drenagem urbana. A permanência da lagoa no local atende ao interesse coletivo e contribui para a segurança hídrica da região.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na legislação municipal pertinente e nos princípios da razoabilidade, do interesse público e do planejamento urbano, **DEFIRO o requerimento**, nos seguintes termos:

- **Defiro o item 1**, autorizando a **doação antecipada** da área constante da matrícula nº 50.891 pela Loteadora Loanda Ltda., com a ressalva de que a **análise de sua adequação e conformidade legal será realizada no momento da aprovação do projeto urbanístico do novo loteamento**, observadas as exigências da legislação vigente à época da análise;
- **Quanto ao item 2**, **não há oposição desta Administração quanto à utilização da área da matrícula nº 28.181 pela requerente**, considerando tratar-se de área já destinada como **equipamento público (lagoa de contenção)**, cuja manutenção temporária é compatível com a finalidade pública e o uso pretendido.

Publique-se. Cumpra-se.

Loanda-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:E474837A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025**

PORTARIA Nº 594/2025

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 307/2025 e prorrogada pela Portaria 451-2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 307/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 307/2025 por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:2DF2440A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 589

PORTARIA Nº 589/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor Jhonas Gabriel Araujo dos Santos, matrícula nº 967194, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:3BD32289

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 590

PORTARIA Nº 590/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Solange de Santana dos Santos, matrícula nº 966694, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:7D80D445

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 289/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Dispõe sobre a nomeação de Representantes para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Lobato.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Lobato, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) que é responsável pela condução técnica, política e administrativa de todo o processo de avaliação de incorporação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde para elaboração REMUME.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) irá elaborar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde e, é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor tal Relação.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões assim como a inclusão ou exclusão de medicamentos da listagem para atualização constante.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Lobato fica constituída pelos seguintes Representantes:

Helen Elias Lemos CRF/PR 11612 – Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica Municipal

Lauryze Dall'ago Barbosa CRF/PR 28611 – Farmacêutica

Nathalie Guirele CRM/PR 55002 – Médica Estratégia Saúde da Família

Rafaela Mantovani Borim CRM/PR 38176 – Médica

Lilian Cristina Bento dos Santos COREN/PR 249206 – Enfermeira coordenadora da Atenção Primária

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F581253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 290/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 FICA
DESCCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 18º
LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL**

DECRETO Nº. 290/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Giseli Silvestre Palodeti** inscrita no CPF sob o n.º 038.***.***-10, aprovada em 18º lugar para o cargo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 030/2025 de 22/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 25/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado em 27/08/2025 e protocolado em 28/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:35B14C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 291/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 FICA
DESCCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 24º
LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO
OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)**

DECRETO Nº. 291/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Giseli Silvestre Palodeti** inscrita no CPF sob o n.º 038.***.***-10, aprovada em 24º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)**, com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 031/2025 de 26/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 27/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado em 27/08/2025 e protocolado em 28/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EE54D057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 –
PML**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **20.938.011/0001-24**, estabelecida na Rua Ponta Grossa, nº.1137, Bairro Centro, CEP 86770-000, município de Santa Fé, Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR BERTONCELO**.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urna funerária, serviços de assepsia e tanatopraxia e serviço de traslado, destinados à concessão de benefício eventual de auxílio funeral, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lobato/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 96.905,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28/08/2025 até 28/08/2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 28 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3BEE38A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP. 86790-000.

CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica com sede na AV. GAL ATALIBA LEONEL, nº1205, CONJ 04 Bairro: SANTANA, CEP. 02033-000, município de SÃO PAULO, Estado SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.422.071/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660013).

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
155	06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BASICA	06.003.10.301.0014.2.047.4.4.90.52.00
179	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2025 até 28/08/2026.

VALOR GLOBAL R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos reais)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 28 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0023327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
REVOGAR, A PORTARIA N.º 130/2025 DE 31/03/2025, A QUAL
CONCEDE LICENÇA PARA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ANA CLÁUDIA TÓFOLLI DE ARAÚJO
MASSON

PORTARIA N.º 292/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **Ana Cláudia Tófolli de Araújo Masson**, datado em 26/08/2025; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a **Portaria n.º 130/2025 de 31/03/2025**, a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares**, à servidora pública municipal **Ana Cláudia Tófolli de Araújo Masson**, portadora do RG/CPF n.º 035.***.349-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201808, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções na **Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**, a partir de **1º/09/2025(inclusive)**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2F645D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 293/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANTÔNIO VALDEMIR LODI

PORTARIA N.º. 293/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de Férias ao servidor público municipal **Antônio Valdemir Lodi**, portador do RG. n.º. 1.***.778-* e CPF n.º. 211.***.129-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, a serem usufruídas de **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:38E4A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO			
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato		Nr.: 21/2025	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414		Processo Adm.:	51/2025
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		Data do Processo:	10/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	51/2025
b) Nr. Licitação:	21/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/08/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

Participante: B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA (20.938.011/0001-24)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA NORMAL 1,90 X 0,65 X 0,30	20,000	UNI	2.010,00	40.200,00
2	URNA FUNERÁRIA GORDA (G) 2,10 X 0,76 X 0,43	4,000	UNID	2.550,00	10.200,00
3	URNA INFANTIL 1,60 x 0,60 x 0,40	5,000	UNI	1.589,00	7.945,00
4	TANATOPRAXIA: SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO TANATOPRAXIA	E 40,000	UNID	789,00	31.560,00
5	CAIXA OSSUÁRIA PARA MEMBROS E RESTOS MORTAIS.	5,000	UNI	200,00	1.000,00
6	SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERARIO POR KM	2.000,000	KM	3,00	6.000,00
Total do Participante:					96.905,00
Total Geral:					96.905,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO FUNERAL	07.004.08.244.0002.2090.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Lobato, 28/08/2025

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F8DFF82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº148/2025

Ata de registro de preço Nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: H I S OKUHARA & CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE (QUANDO NECESSÁRIO), ANÁLISE DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
Valor Total 606.758,00 (Seiscentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
2710 - 08.001.10.302.0008.2043 - 0- 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegriño de Campos
Código Identificador:74127979

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2025

Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Contratada: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI ME – CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Objeto: Reajuste de preço referente ao fornecimento de medicamentos destinados aos serviços de saúde municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2025.
Valor do Aditivo: R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais).
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025.
Lupionópolis/PR, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegriño de Campos
Código Identificador:9E96E6FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – Nº 11/2025 – REAJUSTE

ATA DE REGISTRO nº 04/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- ITENS REAJUSTADOS: “S-10”
- VALOR DO S-10; R\$ 6,35
Lupionópolis, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegriño de Campos
Código Identificador:D9CF638C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 146/2025

Contrato Nº 146/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ANEXO I /TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3740 - 09.001.08.244.0007.2103- 791- 3.3.90.39.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegriño de Campos
Código Identificador:1698A316

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº: 92/2024
Contratante: Município de Lupionópolis/PR
Contratada: J. M. D. Construtora Ltda – CNPJ nº 50.391.649/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 31.650,00 m² de pavimentação com bloco sextavado, conforme projeto, planilha orçamentária e demais anexos.
Fundamentação Legal: Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Motivação: Acórdão nº 2029/25 – Processo de Representação nº 452203/24, que determinou a inabilitação da empresa por ausência de comprovação da capacidade técnica operacional nos limites exigidos pelo instrumento convocatório.
Data da Rescisão: 28/08/2025

Lupionópolis/PR, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegriño de Campos
Código Identificador:68D40C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial para a **113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O evento será realizado no dia 21 de setembro de 2025. Todo o evento acontecerá no estádio ESTADIO MUNICIPAL CLAUDINOR MACHADO, endereço: Rua XV de Novembro Sul Nº 742 Se- Bairro: Hipólito Musial, com horário das 9 h às 23 h, tendo várias atrações, incluindo show nacional.

1.2. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem do 113º aniversário de Mallet, no intuito de proporcionar uma maior

variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.3. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

1.4. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.

1.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os stands, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.6. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

1.7. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.

1.8. É vedada a sublocação ou empréstimo do espaço, todavia é possível a troca da localização dos espaços entre os PERMISSIONÁRIOS, desde que comunicado o PERMITENTE, com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do evento.

1.9. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

1.10. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial da

Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br>.

1.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.12. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os espaços deste edital serão:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO AO AR LIVRE

2.2. O espaço para a praça de alimentação, identificado pelos números de 01 a 15, com área de 25,00 metros quadrados, destinado exclusivamente a comercialização de lanches e doces:

2.2.1. 03 (três) espaços para venda de hamburger, sendo que um espaço exclusivo para vendedores locais e 02 preferencialmente para vendedores locais;

2.2.2. 02 (dois) espaços para venda de sorvete, preferencialmente para vendedores locais;

2.2.3. 02 (dois) espaços para venda de espetinho, preferencialmente para vendedores locais;

2.2.3. 03 (três) espaços para venda de doces; preferencialmente para vendedores locais;

2.2.4. 04 (quatro) espaços para salgados diversos; preferencialmente para vendedores locais;

2.2.5. 02 (dois) espaço para venda de Drinks e bebidas destiladas, preferencialmente para vendedores locais;

2.3. A estrutura física para comercialização deverá ser de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS, não havendo disponibilização de nenhum tipo tenda ou estrutura pela administração municipal.

COMERCIALIZAÇÃO

2.4. O direito de exploração de bebidas no dia 21 de setembro das 9:00 horas até o final do evento com permissão de 30 (trinta) minutos após a finalização das atividades da organização do evento.

2.4.1. A empresa conveniada não deverá comercializar as seguintes bebidas como: refrigerante, água e cerveja.

2.4.2. As empresas de venda de Drink estarão limitadas a comercialização de bebidas destiladas, através de drinks ou doses.

2.4.3. O valor médio de comercialização praticado pelos chamados deverão garantir um preço adequado para a população, sem cobrança

de valores excessivamente superfaturados, sendo que a comissão de eventos analisará os referidos valores a fim de aprovação.

2.4.4. A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

DA INSCRIÇÃO

3.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no **período das 12:00 horas do dia 29/08/2024 até 17:00 horas do 10/09/2024, por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico: https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html ou PRESENCIALMENTE no Setor de Protocolo.**

3.1.1. O proponente deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar os tipos de solicitação:

3.1.1.1. INSCRIÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO INTERNA – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – 113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET;

3.1.2. O proponente deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html ou **PRESENCIALMENTE no Setor de Protocolo.** Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

3.1.3. Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pelo telefone 0800 5421204 ou presencialmente no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Mallet.

3.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online ou presencial, sendo obrigatória a juntada/entrega dos documentos digitalizados no formato “.pdf ou .jpeg”, em qualidade boa, que estejam legíveis**, os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (ANEXO I);

Comprovante CNPJ ou certificado de regularidade;

Contrato Social ou equivalente;

DO VALOR DO CADASTRAMENTO

4.1 Para os PERMISSIONÁRIOS locais a taxa de cadastramento será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.1.1 Os valores para os PERMISSIONÁRIOS locais está determinado de acordo com o princípio do incentivo e fomento do comércio local.

4.2 Para os demais PERMISSIONÁRIOS de outros municípios a taxa de cadastramento será no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

DA SELEÇÃO

5.1. A classificação adotará critério de ordem de inscrição e preço médio de comercialização.

5.1.1. A escolha do proponente para o espaço se dará pela ordem de inscrição de acordo com as preferências dos itens 2.2.

5.1.2. Em caso de empate, o desempate será analisado pela Comissão de Eventos através da análise da estrutura do inscrito.

5.2. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site <http://mallet.pr.gov.br>.

6.2. A publicação da relação será feita por ordem de classificação.

6.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

6.4. A distribuição dos espaços para comercialização será realizada após a resultado, a critério da Comissão de Eventos, através da análise do tipo de produto comercializado.

DA ASSINATURA DO TERMO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada via edital para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso” em no máximo **02 (dois) dias úteis**, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mallet, e efetuar o pagamento a que alude item 3.

7.2. As empresas terão **01 (um) dias útil para recolhimento da DAM** (documento de arrecadação municipal) ou apresentação do

comprovante de depósito em conta a ser indicada pelo ente municipal, contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.

7.3. Em caso de descumprimento 7.2 o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.4. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A montagem dos estandes deverá estar finalizada até as 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2025, podendo ser iniciada desde o dia 19 de agosto de 2025 após as 12:00 horas.

8.1.1. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

8.2. O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

8.2.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

8.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

8.2.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

8.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

8.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

8.2.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

8.2.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

8.2.8. A obrigação de consultar o Município de Mallet antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

8.3. Determinados espaços terão algumas obrigações específicas, vejamos:

8.3.1. Todos os PERMISSIONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, não podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto, bem como dispor de estrutura de atendimento.

8.3.2. No momento da inscrição o PERMISSIONÁRIOS deverão enviar foto da estrutura de atendimento, a qual será avaliada pela Comissão de Eventos.

DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSIONÁRIO.

Revogação imediata da Permissão de Uso;

Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Mallet, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou depósito bancário, após assinatura do Termo, no prazo do item 7.2., incorrerá na aplicação de multa no valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, corrigido monetariamente com juros de 1% (um por cento) ao mês até o pagamento.

O não comparecimento no evento incorrerá na aplicação de multa valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, sem devolução dos valores já pagos.

Eventuais danos causados pelos PERMISSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município de Mallet, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Mallet poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo telefone 0800 5421204 ou pessoalmente no Setor de Protocolo. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

10.8. Este edital é composto por 01 (um) anexo.

Mallet, 28 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Disponível em:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitaao.asp

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:7A8B42C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025**

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.274.237/0001-85, domiciliada à Rua Jacinto Godoy, nº. 390, Bairro Centro, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócia Responsável, senhora **CARLA EVA PRICHOA**, CPF nº 997.159.020-49, residente à Rua José do Patrocínio, n.º 206, Bairro Centro, no município de Erechim, estado Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$889,60 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:C6A157EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ 42.529.374/0001-49, domiciliada à Rua Cuiabá, nº 2718, bairro Neva, no município de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora **IEDA DOS SANTOS SOARES**, CPF 038.479.299-50, residente à Rua Manoel Antônio de Oliveira, nº 1385, bairro Maria Luiza, no município de Cascavel, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:1932C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.620.735/0001-30, domiciliada à Rua Rafael Picoli, nº. 978, bairro Centro, no município de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, CPF 042.730.189-00, residente à Rua Wenceslau Braz, nº 251, bairro Parque São Paulo, no município de Cascavel, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$131.429,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:2DFDD6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14.595.725/0001-84, domiciliada à Rua José Bonifácio, nº 584, bairro Centro, no município de Barão e Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, representada pela Sócio Responsável, senhora **JACILDE TONIN**, CPF 931.959.580-15, residente à Rua José Bonifácio, nº 1359, bairro Centro, no município de Barão e Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$5.571,00 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F279EC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.643.008/0001-95, domiciliada à Avenida Adão Walker, nº 104, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, representada pela Sócio Responsável, senhora **VANIA SZYMANSKI**, CPF 958.464.330-49, residente à Avenida Adão Walker, nº 90, Apto. 2, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$4.970,35 (quatro mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:4BEF502D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 137/2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 137/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº 2428/2025

RECORRENTE: PANORAMA – AGROPECUÁRIA,
INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES - LTDA

RELATOR: JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA

SESSÃO REALIZADA EM: 22/07/2025

RELATÓRIO:

Recurso voluntário de cancelamento dos lançamentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos cadastros imobiliários 1-15678, 1-15680 e 1-15681, com fato gerador configurado.

O requerente apresentou contrato de comodato e nota fiscal de produtor referentes ao ano de 2025, solicitando o cancelamento dos lançamentos sob a alegação de não incidência do IPTU. Verifica-se que os lotes objeto deste processo, a saber: 9-E/9-E-1-A-1, com área de 6.832,47 m²; 02-9-E/9-E-1-A-1, com área de 1.613,45 m²; e 3-9-E/9-E-1-A-1, com área de 1.611,38 m², totalizam 10.057,30 m².

Constata-se ainda, que as áreas em análise, situam-se em região dotada de melhoramentos urbanísticos, tais como: iluminação pública e pavimentação asfáltica; além da existência de posto de saúde e escola em raio inferior a 2 km; O imóvel possui área total inferior a **20.000,00 m²**;

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 244. Os serviços decorrentes da utilização de conservação de vias e logradouros, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreende:

I - conservação de logradouros pavimentados;

II - reparação de logradouros não pavimentados.

§ 1.º Consideram-se logradouros as ruas, avenidas, parques, jardins e similares, estradas e caminhos rurais localizados no Município de Mandaguari.

§ 2.º Os serviços de reparação de logradouros não pavimentados serão cobrados dos contribuintes lindeiros com as vias e logradouros, que objetivem os serviços de restauração, nivelamento, manutenção de pontes e canaletas.

§ 3.º Tratando-se de logradouros que servem a zona rural, além dos imóveis lindeiros para a estrada ou caminho, os imóveis que utilizarem desses logradouros também serão tratados como se fossem lindeiros, para efeito de tributação.

§ 4.º O fato gerador da obrigação tributária é a efetiva prestação dos serviços ou a sua colocação à disposição do sujeito passivo.

Do Sujeito Passivo

Art. 245. É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou ocupante de imóveis edificadas ou não, localizados em logradouros públicos, que forem servidos por um dos serviços constantes do artigo anterior, inclusive os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona rural.

Título VI – Capítulo Único

Art. 285. Todo possuidor de imóvel rural está obrigado a emitir da nota fiscal de produtor, tanto para as vendas quanto para a simples

transferência, conforme disposto em regulamento da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

VOTO DO RELATOR:

O duplo grau de jurisdição é um princípio aplicado ao processo judicial, que significa nas palavras de Canotilho (1998, p. 583) “[...] entende-se, no seu sentido mais restrito, a possibilidade de obter o reexame de uma decisão jurisdicional superior (‘instância de segundo grau’)”.

De acordo com os ensinamentos de Conrado (2004, p. 101-109), o processo administrativo tributário tem origem no fato jurídico “conflito” veiculado pela impugnação do contribuinte à constituição da obrigação tributária pelo lançamento tributário. Diferentemente do processo judicial, a decisão do conflito no processo administrativo carece do atributo da coisa julgada, podendo ser revista pelo Poder Judiciário. Por esta razão, defende o autor citado a existência de uma jurisdição administrativa, na qual a jurisdição (o dever do Estado de compor os conflitos de interesses levados a seu conhecimento) é exercida atipicamente pela Administração, no papel de Estado-juiz.

É assim, o referido processo, uma forma de controle do lançamento tributário, pois todos os atos administrativos, e o lançamento o é, são passíveis de serem controlados no âmbito administrativo, de forma que o [...] procedimento administrativo que a lei prevê para a discussão de assuntos tributários é, em última análise, uma cadeia e termos que se destina, primordialmente, a sucessivos controles de legalidade dos atos praticados pela Administração” (CARVALHO, 2003, p. 421-422).

O intuito do Município é fazer valer, também na esfera administrativa, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa balizada pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A Carta Magna em seu artigo 5º, inciso LV afirma que:

“LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Considerando que o imóvel que a metragem do imóvel, é menor que 20.000,00 m² e possuir melhoramentos urbanos;

Considerando que os lançamentos do IPTU sobre os imóveis em questão estão em conformidade com a Lei Complementar nº 706/2001 e com Código Tributário Nacional (CTN); considerando que o imóvel atende aos critérios de urbanização previstos na legislação vigente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer o recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o lançamento do IPTU para o imóvel do requerente por motivo de ausência de previsão legal para concessão de isenção.

Participaram do julgamento, o **Relator** Jairson Elias de Almeida (não incidência de IPTU), o **Presidente** Jerryinaldo da Silva Finetto e os **Conselheiros:** Rogério Ferreira (contrário ao relator), Sandra Regina Adão Castro (contrária ao relator) e Marcelo Siqueira (contrário ao relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2024. (Data do julgamento)

JERRYINALDO DA SILVA FINETTO

Presidente do Conselho

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA

Relator

Publicado por:

Jerryinaldo da Silva Finetto

Código Identificador:854635C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

DECRETO Nº. 369/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97049	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	COMUNICADOR SOCIAL	04/02/2022	27/08/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:31D34A53

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2025.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 13 de outubro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 27 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:482240A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025

HOMOLOGAÇÃO:29/07/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de cursos, capacitações e treinamentos na modalidade on-line.

CONTRATADO: JURISSENSUS - CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.767,15

Publicado por:

Gislaine Ribeiro da Cruz

Código Identificador:6D168ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.726/2025

DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 1.573, de 03 de dezembro de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,

DECRETA

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto n.º 1.573, de 03 de dezembro de 2024, o qual “Regulamenta a Feira Manduri, conforme Lei n.º 972/2018 e confere outras providências”.

Art. 2º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador:BBBB6F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 – DL. 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 – DL. 15/2025

CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: CASA DE APOIO BG LTDA CNPJ/MF sob o nº 47.339.722/0001-58

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), com pagamento mensal no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA: 24/02/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:31B1814C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025 - CASA DE ACOLHIMENTO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2025 Processo: 79/2025 Data do Processo: 28/08/2025
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) **Processo** Nr.: 79/2025
 b) **Licitação** Nr.: 15/2025 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data Homologação:** 28/08/2025
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE.

Participante: CASA DE APOIO BG LTDA - CNPJ: 47.329.722/0001-58 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	L	Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para pessoa adulta do sexo feminino, com transtorno mental e/ou deficiência intelectual, com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito	6,000	SERV	6.450,00	38.700,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 8.700,00

Mandirituba, 28 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B62DA3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.482/2025

DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar atendimento médico aos idosos acolhidos em instituições de longa permanência, no âmbito do Município de Mandirituba/PR, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou, e o, **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar atendimento médico domiciliar periódico aos idosos acolhidos na Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos (AMAI),

instituição de longa permanência situada no Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º O atendimento médico referido no artigo anterior poderá compreender:

- I – consultas médicas regulares com clínico geral e/ou geriatria;
- II – acompanhamento de condições crônicas de saúde;
- III – encaminhamentos para exames ou especialistas, quando necessário;
- IV – atualização do esquema vacinal dos idosos;
- V – orientação aos cuidadores e responsáveis técnicos das instituições.

Art. 3º A execução do disposto nesta Lei poderá ser realizada por meio de equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), do programa de atendimento domiciliar ou por convênio com entidades especializadas.

Art. 4º O atendimento deverá respeitar as normas de vigilância sanitária e os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 28 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:E853EA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 571 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 23 de agosto de 2025, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **ISABELA SABADIN BUENO**, no cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula de n.º 3909, 20 horas semanais, nomeada através do Concurso Público 01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:F0352225

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 572 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Ceder o servidor, **JOEL SEBASTIÃO DA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula de n.º 1370, para prestar serviços junto a EMATER/PR, até 31 de dezembro de 2028, com ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AC1150F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4311/2025 - 27.08.2025

Designa a servidora abaixo relacionada para exercer a função de **GESTOR MUNICIPAL** com suas atribuições, conforme segue.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora abaixo relacionada para exercer a função de **GESTOR MUNICIPAL** de Convênios Firmados pelo Município de Manfrinópolis junto a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Governo do Estado do Paraná e demais atribuições correlatas, conforme segue.

Servidor	CPF	Cargo
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	027.987.149-07	Contadora

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4081/2024, de 25 de outubro de 2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ACFCE8D7

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 213/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 213/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 213/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	KAUHA FERREIRA	MATR.	101218-8
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICO	LOTAÇÃO:	PREFEITURA

	AGRÍCOLA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	DE
--	----------	---	----------------------------	----

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	DE AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
		PLACA:	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INICIO	FIM			
28/08/2025	28/08/2025	CASCADEL	PR	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO CASTRA PET (QUINTOCILCO).
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		01
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:35E5CB77

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 214/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MÁRCIO DE LIMA WULF	MATR.	8781
CARGO/FUNÇÃO	VETERINÁRIO	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	DE AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
		PLACA:	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INICIO	FIM			
28/08/2025	28/08/2025	CASCADEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE REUNIÃO CASTRA PET (QUINTOCILCO).
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		01
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7855F9A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DISPENSA 13-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 13/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **08/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa Nº 13/2025** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de aparelhos concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/09/2025**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/09/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/09/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1DB5E042

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 41-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 41/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **15/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 41/2025** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/09/2025**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/09/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/09/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7D334BB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 215/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	MATR.	1012222
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO	COROLLA CROSS
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA: TBU-9F02
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INÍCIO	FIM			
28/08/2025	28/08/2025	CASCADEL	PR	PARA ; VISITA À RECEITA E PARTICIPAR DE REUNIÃO CASTRA PET (QUINTICILCO).
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
				TOTAL DE DIÁRIAS
				01
				X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:EF8FDEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (01/09/2025).

Pauta da 29ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha (01/09/2025).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de Lei nº 51/2025 – Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 130/2025- Que o Poder Executivo Municipal providencie o zoneamento da área rural do Município e distribua equipes específicas com máquinas rodoviárias de forma organizada para que se atenda de uniformemente todas as regiões. **(João Leiteiro)**

-Indicação n.º 131/2025- Que o Poder Executivo Municipal realize reforma geral de todos os playgrounds existentes no Município renovando os brinquedos. **(João Leiteiro)**

-Indicação n.º 132/2025- Que o Poder Executivo Municipal instale uma cozinha completa no espaço da Unidade Básica de Saúde da Canhada Funda. **(João Leiteiro)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em segunda votação:

-Projeto de Lei nº 43/2025 – Dispõe sobre a nomeação e o pagamento de honorários a advogados dativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Manguueirinha/PR e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 48/2025 – Altera a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Manguueirinha – PRODEMAN, para dispor sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promove adequações procedimentais relativas às licitações, cessões, concessões, permissões e alienações de bens públicos, bem como dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:1D85DBFA

CONTABILIDADE DECRETO 279/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 279/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 28 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 279/2025

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

Município: Manguueirinha – PR

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Data de Emissão: 28/08/2025 – 13:21:53

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R\$)
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2070	00511/00511	Excesso de arrecadação	200.000,00

Total da Entidade: R\$ 200.000,00

Total Geral: R\$ 200.000,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:

Tatiane Nonnemacher

Código Identificador:377938A6

LICITAÇÃO CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA

CNPJ: n.º 28.103.153/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 135/2022 – PMM, que tem como objeto a execução de melhorias sanitárias na Vila Silvana – Comunidade do Covó, conforme plano de trabalho vinculado ao convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 150 (cento e cinquenta) dias

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Manguueirinha

PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

Publicado por:

Thiago José Costa

Código Identificador:1B90C36F

LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Urbanismo e Limpeza Pública e Viação e Infraestrutura Rural.

DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguueirinha.pr.gov.br.

Manguueirinha 28 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:C7E75834

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº022/2025**

CONTRATO Nº162 E 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO, COM CIÊNCIA DO
DESIGNADO.**

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

RENATA CAROLINE BALICO
Gestor de Contrato

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Fiscal do Contrato

Marilena - PR, 28 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15DD7288

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº087/2025.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades de todos os setores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2025, em favor da empresa **ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58**, com sua proposta no valor total de **R\$ 279.745,10 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)** e a empresa **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55**, com sua proposta no valor total de **R\$ 137.700,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETENCETOS REAIS)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8DA5537D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 026/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 01 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais
Classificação: Nome:
16º Sebastião Piseitelli dos Santos

Cargo: Professor
Classificação: Nome:
07º Maria Eduarda Palma Souza

Cargo: Psicólogo
Classificação: Nome:
01º Diana Francisco dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A7D695C5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº162/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 279.745,10 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

16 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

19 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.

58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

121 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

176 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

177 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

425 - 3497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR

219 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...

220 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

464 - 31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

218 - 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

232 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

238 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

272 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

273 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

306 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

311 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

317 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

327 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

343 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

374 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

378 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 28 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador: A265BC15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº163/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 137.700,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

16 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

19 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.

58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

121 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

176 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

177 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

425 - 3497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR

219 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...

220 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

464 - 31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

218 - 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

232 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

238 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

272 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

273 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

306 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

311 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

317 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

327 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

343 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

374 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

378 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO,

NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 28 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F2457CD1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ANA LUCIA DA SILVA DIAS – CPF/MF: xxx.876.928-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR: R\$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 27 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C6C1998D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM – CPF/MF: xxx.439.909-xx.

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A).**

VALOR: R\$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 27 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7D467D1F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): FRANIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA – CPF/MF: xxx.439.909-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A).**

VALOR: R\$2.137,77 (Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 27 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FD4010F8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2025.**

SÚMULA: Designa servidor público municipal, para atuar como **LEILOEIRO OFICIAL** da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa servidores públicos municipais como **LEILOEIRO OFICIAL** e respectiva equipe de apoio para atuarem em Leilões Públicos para alienação de bens próprios do Município, no período de 29/08/2025 a 31/12/2025, conforme segue:

Leiloeiro: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO CPF nº. 059.417.649-28

Membro: REGISON GENTIL SCOTTA CPF nº 028.420.579-61

Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CPF nº 586.666.999-49

Membro: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA CPF nº 077.949.769-44

Art. 2º - Competirá ao **LEILOEIRO OFICIAL** e membros exercerem as funções na forma prevista nos Editais de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 29 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9C396396

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de

2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
286	CAROLINE OLIVEIRA	MONITOR(A) DE CRECHE	23º
1050	GRACIELE RISSARDI DA TRINDADE	MONITOR(A) DE CRECHE	24º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D1B8B305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 10 de agosto de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 29/08/2025 até às 23h59min do dia 01/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis (PR), 27 de agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F2D7A09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N° 4247/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e vinte reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e vinte reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2045	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	44.940,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2031	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	24.240,00	00500
12.001.0010.0301.0112.2026	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	52.140,00	00518

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e vinte reais) nas fontes de recursos 00000, 00500 e 00518.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BA631D5A

GABINETE
DECRETO N° 4248/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	33390300000000000000	Material consumo	de	100.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:162CA9BA

GABINETE

DECRETO Nº 4.249/2025

SÚMULA: Formaliza a equipe que compõe o Programa Agente de Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 465/2025, que requer a formalização da equipe do Programa Agente de Cidadania;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 do CEAS/PR, que orienta a composição e formalização da referida equipe;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada, para os devidos fins, a equipe que compõe o Programa Agente de Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes servidores:

- 1. Coordenadora do Programa: VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI;
- 2. Orientador, educador, supervisor: JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO;
- 3. Técnico Referência do Programa Agente de Cidadania: LUCIANE ANDRETTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:54A82932

GABINETE

DECRETO Nº 4.250/2025

Súmula: Dispõe sobre a formalização da equipe da Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 466/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a formalização da equipe de Vigilância Socioassistencial;

Considerando o Ofício nº 005/2025 da equipe de Vigilância Socioassistencial, que detalha a composição da equipe;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atuar na Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, bem como no Cadastro Único e no Conselho Tutelar.

Art. 2º A equipe de Vigilância Socioassistencial será composta pelos seguintes servidores:

I. Proteção Social Básica:

Hemerson Calixto – CRAS Mangue Seco

Patrícia do Nascimento Xavier – CRAS Balneários

II. Proteção Social de Média Complexidade:

Gileade Lourenço Viana – CREAS

III. Proteção Social de Alta Complexidade:

Elvis David da Silva

IV. Cadastro Único:

Adriana Mari Morya Yagui

V. Conselho Tutelar:

Gabrielly Robaíma

VI. Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rosilene Leite Corrêa

Sandra Aparecida Rodrigues

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:53A72E6E

GABINETE

LEI Nº 2.699, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o "Agosto Lilás", dedicado à realização de ações em combate à violência contra a mulher, no Município de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente durante o mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e a prevenção à Violência contra a Mulher, no Município de Matinhos.

§1º Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas à não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher;

V - divulgação de informações sobre como denunciar, números de telefone e locais para buscar ajuda.

§2º São condutas abarcadas por essa Lei:

I - Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

II - Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, disseminando informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando à extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do §8º do Art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo, a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º O "Agosto Lilás" passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Durante o mês de agosto de cada ano, fica sugerido aos poderes municipais a instalarem nas edificações do respectivo organismo iluminações na cor "lilás", fixarem símbolos e/ou realizarem campanhas informativas alusivas ao tema aqui proposto.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os meios e critérios para a sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:DA12702E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
DISPENSA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Dispensa nº 021/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO pela empresa M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.204.581.0001-22 no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28 de Agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos

Publicado por:

Elisiane Dos Santos

Código Identificador:C1724D01

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA 06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 06/2025 processo Administrativo nº 56/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto estrutural de fundação para a obra de construção de uma creche municipal, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **D. PAULA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.623.943/0001-06, pela proposta conforme as necessidades do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

Mato Rico Pr, 28 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AFD9D823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de
Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO PARANÁ, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do
Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Avenida Dona
Madalena, 41, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº.
75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal,
Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.XXX.XXX-7
SSP-PR e inscrito no CPF nº 3XX.XXX.XXX-49.

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com
sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, no município de Curitiba-PR,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, neste ato
representado pelo Sr. **ANTONINHO CARON**, portador da cédula de
identidade nº. 7XX.XXX-0 SSP-PR e do CPF nº 0XX.XXX.5XX-20.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de
prorrogar sua vigência até 26 de agosto de 2026, mantendo-se,
contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 27 de agosto
de 2025.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 26 de agosto de 2025.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido
contrato.

Miraselva, 26 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ANTONINHO CARON
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:71D3D1D3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*,
conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05
CONTRATADO	☐ Pessoa Física
	☒ Pessoa Jurídica
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR
VALOR TOTAL	R\$ 58.690,90 (cinquenta e oito mil seiscientos e noventa reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 003 – Divisão de Vigilância Sanitária 10.304.0004.2070 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA

JURÍDICA

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 28 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A3E6C15E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 70/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de
Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são
conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei
Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e
HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025, com
fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das
empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	BRUNA LOURENCETTE - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME	24.967.377/0001-82	R\$ 58.690,90

Miraselva/PR, 28 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B684AB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2320 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2320/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional
suplementar no Orçamento Programa de 2025,
aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de
dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional
suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$
4.944,38 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e
oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 4.151,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 508,08
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 284,91
Total Suplementação:		R\$ 4.944,38

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 4.944,38
Total Redução:		R\$ 4.944,38

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.436,30	4.436,30
Total		4.436,30	4.436,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3EDB33E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
002/2025

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR**; e **ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Palacete Mathias Bohn – salas 4 e 5 - Centro Histórico – Paranaguá - PR, CEP 83.203-280, neste ato representado por seu presidente **SR. NELSON COTOVICZ FILHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF nº 839.XXX.XXX-34, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PARCERIA

Constitui como objetivo deste Termo Aditivo ao Termo de Fomento, a alteração dos dados bancários da ADETUR Litoral, entidade parceria deste Município de Morretes para prestar suporte para a participação do Município no 20º Festival das Cataratas, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável por viabilizar o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA

O repasse devido, em conformidade com o Termo de Fomento celebrado, passará a ser realizado na conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil, no Banco do Brasil, Agência 0259-3 e C/C nº 100475-1, alterando-se o item “9.2” do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de agosto de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR	NELSON COTOVICZ FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Presidente da Adetur Litoral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:AEE51AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de aquisição, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:A3162877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 – ID Nº 150/2024, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA
FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 – ID Nº 150/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MORRETES E A EMPRESA FLEET CARDS
GESTÃO DE FROTAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, sala 2020, Alphaville, Centro Industrial Empresarial/Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-000, neste ato representada pelo Sr. **MARIA CRISTIANA PERAZZA TAMBORRINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 065.XXX.XXX-08, portadora do RG nº 15.XXX.XXX.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 53/2024 – ID nº 150/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais” oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 053/2024 – ID nº 150/2024, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **26/08/2025 e encerrando-se em 26/08/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Governo

21 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
96 05.001.04.122.0040.2.223.3.3.90.30.00.00 fonte 1000 material de consumo
99 05.001.04.122.0040.2.225.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
228 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00 fonte 1110 material de consumo
240 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.00 fonte 1110 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1117 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 fonte 31018 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
733 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 fonte 1000 material de consumo
730 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 fonte 934 material de consumo
743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
754 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
775 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.00 fonte 940 material de consumo
859 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 fonte 1000 material de consumo
861 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 fonte 1510 material de consumo
865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 fonte 1504 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 fonte 1510 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
867 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 fonte 1511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
872 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00 fonte 1507 material de consumo
874 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.00 fonte 1507 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
918 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00 fonte 1511 material de consumo
923 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 fonte 1511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Manutenção de programas de Atenção Básica

564 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
978 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31018 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1117 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 31018 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID 103/2024 – RENOVADO COM A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total do contrato administrativo renovado com a aplicação de reajuste de preços é de até R\$ 1.045.869,57 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Item	especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	Prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	Unid.	1	1.045.869,57	1.045.869,57

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 053/2024 – ID 150/2024, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de agosto de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	MARIA CRISTIANA PERAZA TAMBORRINO
Secretária Municipal de Administração	Representante da Fleet Cards Gestão de Frotas LTDA
Gestora	Contratada

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:E7035BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 – ID Nº 228 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 – ID Nº 228 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 074/2024 – ID Nº 228, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 041/2024, a **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), em que todos estão inclusos os insumos, equipamentos e pessoal destinado à realização dos serviços contratados, assim como os demais materiais e serviços indicados no termo de referência, com o fito de atender demanda das Secretarias Municipais de Morretes, nos termos e condições expressos neste instrumento.**

O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 041/2024**, do Contrato Administrativo nº 074/2024 – ID Nº 228, e outro lado a **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, situada na Rua Rui Barbosa, nº 489, bairro Centro, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná-PR, neste ato representada pelo sr. **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.XXX.XXX-10, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 074/2024 – ID nº 228, oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo**, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

Manutenção de programas de Atenção Básica

979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 FONTE 31017 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2024 – ID nº 228, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 28 de agosto de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:52055E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 15/2025

Processo Administrativo 81/2025

Protocolo 6064/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 81/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na realização de confecção de placas veiculares padrão Mercosul, em atendimento a Secretarias Municipais**, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa: CPV COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ Nº 33.590.370/0001-85.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

RED. 21 - 02.001.04.122. 0040..2.004.3.3.90.39.00. FONTE 1000

Morretes, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:F5988AA6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA
COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025

Objeto:Futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA, PÁ CARREGADEIRA e

MOTONIVELADORA para uso do Município de Nova América da Colina/Pr.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.308.000,00(três milhões e trezentos e oito mil reais):**RIBEIRO VEICULOS S/A**(75642256000100) com o lote: 5 no valor total de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

Nova América da Colina, 28 de agosto de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025

Objeto:Futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA, PÁ CARREGADEIRA e MOTONIVELADORA para uso do Município de Nova América da Colina/Pr.

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI(22087311000172) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 2.669.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Nova América da Colina, 28 de agosto de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:7F2F9388

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL**

Extrato de Publicação de Contrato

Contrato de Credenciamento Nº 75/2025

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elza Cristiano de Melo.
- **Contratada:** LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS – FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.089/0001-57.
- **Modalidade:** Credenciamento.
- **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias e traslado, além de outros serviços relacionados, para atender famílias de baixa renda em Nova América da Colina4444.
- **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura, prorrogável.
- **Valor Total:** R\$ 494.399,05.
- **Data de Assinatura:** 28 de agosto de 2025.

Extrato de Publicação de Contrato

Contrato de Credenciamento Nº 76/2025

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elza Cristiano de Melo.
- **Contratada:** I JUSTINO DA SILVA – AMOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.416/0001-88.
- **Modalidade:** Credenciamento.
- **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias e traslado, além de outros serviços relacionados, para atender famílias de baixa renda em Nova América da Colina.
- **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura, prorrogável.
- **Valor Total:** R\$ 494.399,05.
- **Data de Assinatura:** 28 de agosto de 2025.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:52FDF97D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
33/2025 Nº PROC. ADM. 84/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com

a regulamentação **DECRETO Nº15/2023** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** sendo conduzido por **LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2025 16:21
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2025 08:00
 FIM REC. PROPOSTA: 03/09/2025 08:30
 INÍCIO DISPUTA: 03/09/2025 08:31
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
 EXCLUSIVO ME: SIM
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.992,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgFpLJvgl0r_vYeNTXyElH8rKUQoWCLfU4dmh4wYsgWBjms0uJfq17yJK1u41sedcl8_MZ0JwX2ivzpuYkok%2F9gfe87xl2Dfyz4uLti9t9xM%3D

Publicado por:
 Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:67BC4C18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 (90050/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6570CA87

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
 CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
 e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
 Fone : 44 – 3127-1200
 Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
 CEP: 87140-000
 Paicandu – Pr

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**

A Câmara Municipal de Paicandu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, bem como a devida limpeza e higienização dos aparelhos já existentes nas dependências desta Casa de Leis, **para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paicandu-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º, do art. 75 da Lei 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br do dia **01 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2025**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 03 de setembro de 2025 (horário de expediente)**.

O Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal, sendo <http://cmpaicandu.pr.gov.br/> na aba Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (44) 3127-1200.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paicandu-PR, será contatada para o envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paicandu – PR, 28 de agosto de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
 Presidente da Câmara Municipal de Paicandu

Publicado por:
 Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:912F22B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 73/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
 CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
 e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
 Fone : 44 – 3127-1200
 Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
 CEP: 87140-000
 Paicandu – Pr

PORTARIA nº 73/2025

Súmula: Nomeia o Sr. JUNIOR VILLAS BOAS, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos - “C-04”.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 01º de setembro de 2025, o Senhor **JUNIOR VILLAS BOAS**, portador da Cédula de Identidade nº **.444.394-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.012.029-**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo “C-04”, do Quadro Cargos de Provisão em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9131142B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2025**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Paçandu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 494, na cidade de Paçandu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ismael Batista portador da cédula de identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado em Paçandu, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283- 4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 200.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas sendo a primeira, referente ao mês de setembro/2025, no valor de R\$ 100.000,00 e as outras duas, referente aos meses de dezembro/2025 e março/2026 no valor de R\$ 50.000,00 cada, depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro, dezembro/2025 e março/2026, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA MARCELO

Prefeito Municipal
Paçandu – Paraná

JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 - Bruna Boza Pires 2 - Diana Silva Martins
Assessora da Fundação de Saúde Chefe da Divisão de Compras da
119.618.119-52 Saúde 088.277.329-18

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5B995C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 405/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **HELIO BATAGLIA BATISTA**, portador(a) da cédula de identidade nº *76**9-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.079.***-15, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:12936E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 406/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº *99*.1**-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.294.***-90, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF9F3901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 407/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOCILENE DE ALMEIDA**, portador(a) da cédula de identidade nº *.77*.4**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.883.***-86, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5

(cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE0C18A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 408/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **TEREZA CUSTODIO DE CARVALHO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de identidade nº *.01*.7**-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.474.***-00, ao avanço nº 13 (treze), nível 14 (quatorze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87A0EDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 444/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SILVANA FERREIRA DA SILVA NOVELI**, portador(a) da cédula de identidade nº *.14*.4**-0SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.227.***-11, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C77918A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 445/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LUCINEIA CORREIA DA SILVA VENANCIO**, portador(a) da cédula de identidade nº *.67*.3**-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.512.***-40, ao

avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CC61396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 8 a 22 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Rosangela de Almeida Felix, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.670.721-*/SSP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.056.958-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 23 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E9B6511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 15 de setembro a 4 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Francielle Beatriz de Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.301.416-*/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.933.438-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 6 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9E870616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 15 de setembro a 4 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Caroline da Silva Macri, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.374.393-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.604.399-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 20 de março de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:13FF2BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 9 a 28 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Jose do Carmo Francisco da Cruz, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.417.815-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.383.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 17 de agosto de 2017. Atualmente na função de Chefe da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, C-05. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:01656A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 15 a 29 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Luzia Sales, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.201.841-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de agosto de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:D6E97104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 355/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 11 a 20 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Mauro Jose Rodrigues, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.824.319-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.969-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, desde 1 de janeiro de 2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:2CDDBD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 356/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 9 a 23 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Palma Gardinal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.227.855-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.111.509-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 9 de março de 1992. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:6A773D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 357/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 8 a 22 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Maria Mendes Queiroz do Vale, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.252-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.313.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35F4985D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 358/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 38 (trinta e oito) dias de Férias, de 18 de setembro a 25 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Jesus Antonio de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.184.038-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.602.029-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 10 de abril de 2000. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D12CBFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 359/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 1 a 30 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Antonia Pinheiro Goto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.193.857-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.929-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D14600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 360/2025

de 26 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 15 a 22 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Kedilly Mayellen Zequin Tondon, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.759.320-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa

Física sob o número ***.598.099-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Privadas, Símbolo C-05, desde 23 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D18B3786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 26/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 58/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.522.047/0001-09, com endereço RODOVIA MUNICIPAL EMC 364, AGUA AMARELA, CHAPECÓ-SC, CEP 89.815-899, representada por EVANDRO ROBERTO ROSSET, Carteira de identidade nº 33133760, inscrito no CPF nº 023.351.989 -04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 22 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

EVANDRO ROBERTO ROSSET

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	5,69	Total: 28.450,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Própria	Modelo: Próprio	

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (NÃO HUMANOS) PROVENIENTES DE PROCESSOS DE EXUMAÇÕES. - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (não humanos) provenientes de processos de exumações.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 5,69**

Total Item: 28.450,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.450,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:42A04C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 47/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2025
Nº PROC. ADM. 100/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2025 14:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/08/2025 14:40

FIM REC. PROPOSTA: 15/09/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 15/09/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 136.914,2000

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQCa1JxHi57V22WUSKgCYxuV53_QwtvDmTBKZqhmD3yAvPvP0bIOQkaOjA1zIwL8HNfnlcDMHrHeQEM4CLGfijqaCXO7EckyqtYdLi8g0ial%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paiçandu-PR - 28/08/2025

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:5AC6276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA 69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: I9 AR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.577.649/0001-11.

OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paicandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

DESCRIÇÃO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva NO GERAL: **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA** para a frota de veículos da Fundação de Educação de Paicandu, Estado do Paraná. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO**. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS, LATARIA, FARÓIS E LANTERNAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos.

LOTE 01: Linha LEVE:	
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE : R\$110,40	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%) --: 16%

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em peças, e **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em serviços para **LINHA LEVE**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:D2E3DBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 70**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE
PAIÇANDU**

**CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.
15.021.308/0001-90.

OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

DESCRIÇÃO:	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva NO GERAL: MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA para a frota de veículos da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS, LATARIA, FARÓIS E LANTERNAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota de veículos. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota de veículos.	
LOTE 02: Linha pesada:	
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA DIESEL: R\$165,00	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%):15,50%

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** em peças e **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em serviços para **LINHA PESADA**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:2E5E1A8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/2025 - APROVA A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/2025

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão de julgamento realizada em 26 de agosto de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Acompanha a recomendação do Parecer Prévio nº 138/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023 do Município de Palmeira.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Acórdão de Parecer Prévio nº 138/25 – Primeira Câmara, do Egrégio TCE/PR.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES

1ª Secretária

Em razão de o parecer conter elementos cuja publicação não é suportada pelo Diário Oficial (gráficos, figuras etc.), o documento na íntegra está disponível em: <https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo/apreciacao-das-contas-do-poder-executivo-municipal>

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:0C67AE3C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 17/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 02/09/2025 realizará a licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de mobiliários essenciais à inauguração da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link– BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

28 de agosto de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:D57D3A26

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 11/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços, conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br Acesso Identificado no link – BLL Compras. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

28/08/2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:BC7F9F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
02/2025 – LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
02/2025 – LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16646/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA inscrita no CNPJ nº. 36.921.548/0001-11, através do processo administrativo nº. 20866/2025.

Publique-se.

Palmeira, 28 de agosto de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:962CBFD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.15/2025

Objeto: aquisição de cama Box com colchão de casal.

Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 450 09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0 01000 Aquisição de material permanente

Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME inscrita no CNPJ nº.28.453.476/0001-05, com valor total de R\$ 4.783,96 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de Agosto de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:27193B9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
76/2025 - CLAUDIO JOSE HASS, LILIANE PINHEIRO, ROSE
CLEIA PANCHESKI KUHN, TRATOR VALLY COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA E J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES
LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025 - CLAUDIO JOSE HASS, LILIANE PINHEIRO, ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA E J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21316/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2025.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 1000208244003320993390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Credenciadas: CLAUDIO JOSE HASS, empresa inscrita no CNPJ nº. 14.724.372/0001-75, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 02 e 03; LILIANE PINHEIRO, empresa inscrita no CNPJ nº.54.582.400/0001-81, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados no lote 01, 02 e 03;

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, empresa inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03;

TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.112.238/0001-10, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03; e

J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 37.538.558/0001-35, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

Palmeira, 28 de agosto de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:5D404359

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
77/2025 - CLAUDIO JOSE HASS, LILIANE PINHEIRO, ROSE
CLEIA PANCHESKI KUHN, TRATOR VALLY COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA E J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES
LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025 - CLAUDIO JOSE HASS, LILIANE PINHEIRO, ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA E J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21446/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2025.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 1000208244003320993390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Credenciadas: CLAUDIO JOSE HASS, empresa inscrita no CNPJ nº. 14.724.372/0001-75, credenciada para a prestação de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 02 e 03; LILIANE PINHEIRO, empresa inscrita no CNPJ nº.54.582.400/0001-81, credenciada para a prestação de peças para manutenção dos veículos indicados no lote 01, 02 e 03;

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, empresa inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, credenciada para a prestação de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03;

TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.112.238/0001-10, credenciada para a prestação de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03; e

J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 37.538.558/0001-35, credenciada para a prestação de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

Palmeira, 28 de agosto de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:E301E84C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
83/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21748/2025

Objeto: Contratação de Estande para o 5º Salão de Turismo dos Campos Gerais.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 1100313695003821283390390000. **Fonte:** 561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1100313695003821283390390000. **Fonte:** 561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: Agencia de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de 7.100,00 (sete mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de Agosto de 2025

FRIEDRICH NORBERT KIEWER

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:EC32D6B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 –
SILET DE SA RIBAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 –
SILET DE SA RIBAS

Referente ao Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18282/2025

Termo de Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 20876/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Credenciada: SILET DE SA RIBAS

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura:28/08/2025

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:F3C40E16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19520/2025

Objeto: Contratação de Curso de capacitação em Microsoft Excel e Microsoft Word nos níveis básico e intermediário, destinado aos servidores de setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: inciso III, alínea ‘f’ art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, empresa inscrita no CNPJ nº.03.776.284/0001-09, com o valor total de 18.817,90 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de Agosto de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:ABC632E9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.012/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.012/2022

“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA ANUAL DE GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE – REVISTA E CONSULTA INTERNET (PUBLICAÇÕES QUINZENAIS) NECESSÁRIO PARA A CONFERÊNCIA DE VALORES COBRADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, NA VALORAÇÃO DE EXAMES, INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FATURADOS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP NOS QUAIS SÃO UTILIZADOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS”.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na R. Conselheiro Jesuino Marcondes, 1321 - Centro, Palmeira - PR, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a Raquel Haide Santos Aldrigue, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº.050.148.669-05, e do outro lado, **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 62.958.491/0001-35, estabelecido a Rua Conselheiro Nêbias, nº1071, Campos Elíseos, São Paulo, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, Senhor ANNA MARIA ANDREI, portador do CPF nº 006.137.158-02, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a aquisição de assinatura eletrônica anual de guia farmacêutico Brasíndice – Revista e Consulta Internet (publicações quinzenais) necessário para a conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados, na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP nos quais são utilizados materiais e medicamentos, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 20601/2025, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.006/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e o aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 06 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do INPC dos últimos 12 (dozes) meses, de 06/2025, acumulados em 5,18%. Assim, o valor atualizado será de R\$1.846,71 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de agosto de 2025.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

Andrei Publicações Médicasfarmacêuticas Técnicas LTDA
CNPJ/MF: 62.958.491/0001-35
ANNA MARIA ANDREI
CPF Nº006.137.158-02
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:00E28560

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.138, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DEFESA DA FUMICULTURA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E MANIFESTA REPÚDIO ÀS RESTRIÇÕES PROPOSTAS PELA COP 11**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Reconhece-se a fumicultura como atividade de relevância histórica, cultural e econômica para o Município de Palmeira - PR, responsável pela geração de empregos, movimentação da cadeia produtiva e sustentação de milhares de famílias agricultoras.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I – Criar políticas públicas que protejam e fomentem a fumicultura local;
- II – Estabelecer diálogo com o Governo Federal e entidades agrícolas para garantir a continuidade da atividade;
- III – Promover ações que diversifiquem a renda rural, sem prejuízo à fumicultura;
- IV – Promover a distribuição de mudas de eucalipto, fortalecendo e garantindo lenha para secagem nas estufas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:128F33AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.139, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa, como política pública permanente do município de Palmeira, fundamentado nas diretrizes da Organização Mundial da Saúde- OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde- OPAS, com o objetivo de promover o envelhecimento ativo, saudável, participativo e com dignidade.

Art. 2º O Plano tem como base os oito eixos definidos pelo Guia Global da OMS, sendo eles:

- I**– espaços abertos e edifícios;
- II**– transporte;
- III**– habitação;
- IV**– participação social;

- V– respeito e inclusão social;
 VI– participação cívica e emprego;
 VII– comunicação e informação;
 VIII– apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º A coordenação, articulação e implementação do Plano será de responsabilidade do Comitê Gestor Interdisciplinar, Intersetorial e Interinstitucional do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, vinculado na secretaria designada pelo prefeito municipal de Palmeira e instituído por Decreto.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

- I– atuar como instância mobilizadora e articuladora do plano;
 II– garantir a participação ativa da população idosa em todas as fases do processo, desde o diagnóstico até a avaliação;
 III– elaborar, revisar e acompanhar o plano de ação com metas, prazos e indicadores;
 IV– promover ações de sensibilização e capacitação sobre o envelhecimento ativo e políticas públicas para a pessoa idosa;
 V– garantir a escuta qualificada da população idosa conforme metodologia do Protocolo de Vancouver, adaptado à realidade local;
 VI– articular ações com os diversos setores da administração pública e com instituições da sociedade civil e acadêmicas.

Art. 5º O Plano deverá ser construído com base em diagnóstico socio territorial participativo, sendo o plano de ação um instrumento dinâmico, com vigência de 4 (quatro) anos, revisado periodicamente.

Art. 6º A execução do Plano observará os princípios da intersectorialidade, equidade, acessibilidade e participação social, sendo promovida por meio da articulação entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e organizações parceiras.

Art. 7º O município poderá firmar parcerias com universidades, clubes de serviço, entidades públicas e privadas, e organismos internacionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CE0FBF2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS N.º 154/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.590.424/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ALEXANDRE JOSÉ CACEFFO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rezala Simão n.º 1316 casa 100, Bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP: 80.330-180, portador da cédula de identidade civil **RG n.º 8.292.178-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 033.558.249-41**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20616/2025, por força do presente instrumento e em conformidade

com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de agosto de 2025 até a data de 18 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 154/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de agosto de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Juliantoni Distribuidora de Alimentos LTDA

CNPJ/CPF: 02.590.424/0001-89

ALEXANDRE JOSÉ CACEFFO

CPF/MF sob o n.º 033.558.249-41

Contratada

Testemunhas:

Edevete Lopes

RG sob o n.º 5742613-6

Fiscal Titular de Contrato

Paola Regina Turra Alves

RG sob o n.º 8.733.818-3

Fiscal Titular de Contrato

Edevete Lopes

RG sob o n.º 5742613-6

Fiscal Titular de Contrato

Paola Regina Turra Alves

RG sob o n.º 8.733.818-3

Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:68E05E7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 258/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MINERAÇÃO PIANARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.674.070/0001-25, neste ato representado pelo **Sr. Laertes Francisco Pianaro**, brasileiro, inscrito no **CPF n.º 232.358.109-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**,

tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 20925/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 24/08/2025 até a data de 23/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 22 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF nº 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Mineração Pianaro LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.674.070/0001-25
LAERTES FRANCISCO PIANARO
CPF/MF sob o nº 232.358.109-00
Contratada

Testemunha:

Rafael Dzierva
R.G sob o nº 10.373.872-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:85212A90

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.207 DE 28/08/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.207 de 28/08/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/09/2025, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025, para o servidor **Dyego Emanuel Giebeluka Quadros**, ocupante do cargo efetivo de “Técnico administrativo”, lotado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do RPPS
Decreto Nº 17.283 de 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:DC858A60

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 25.012, DE 28/08/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21448/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da Expointer 2025, nos dias 03 a 07 de setembro de 2025, na cidade de Esteio/RS.

a) Allyson Hideo Yamaguchi – Diretor de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego – CPF: 728.xxx.xxx-49, quatro diárias, no valor total de R\$ 2.790,29 (dois mil setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C5C97A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PALMITAL
– PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1289/2024, e em conformidade com as deliberações da Ata nº 04/2025, lavrada em reunião ordinária realizada no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2025, que tratou também na análise e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação **Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025**.

CONSIDERANDO o compromisso do município com a promoção dos direitos humanos e a inclusão social das pessoas com deficiência, conforme preceitos constitucionais e normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025

Art.2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 28 de agosto de 2025.

ALTAIR ANDRÉ LORENÇÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Palmital – PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:6E29390C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1279/2024**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária, conforme consta na **Ata nº 10/2025**, realizada no dia **28 de agosto de 2025**, com a presença dos conselheiros, CONSIDERANDO a deliberação dos membros do colegiado pela **aprovação** do plano de aplicação de recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação de RECURSOS FEDERAIS – FNAS, do Bloco de proteção Especial acumulado no período de 1 (um) ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 28 de agosto de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:8733443C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 27/2025 - DESERTA

Considerando o teor da solicitação apresentada pelo Agente de Contratação, Rogério Hainocz da Veiga, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Câmara Municipal de Paranaguá;

Considerando que foi realizada uma tentativa formal de contratação nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com ausência de propostas na primeira tentativa, caracterizando processo deserto; Considerando que, em razão da ausência de interessados, declaro deserta a Dispensa de Licitação nº 27/2025, para fins de registro e publicação oficial; e

Considerando ainda a permanência da necessidade de atendimento da demanda administrativa,

AUTORIZO a realização de nova tentativa de contratação direta, por dispensa de licitação, com ampla divulgação e observância das formalidades legais, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no § 3º, assegurando-se a transparência, a economicidade e o interesse público.

Publique-se, junte-se aos autos e dê-se andamento.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:62320EA7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL DE CIÊNCIA DA FORMAÇÃO DA LISTA DE
NOMES PARA VAGAS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Por meio do presente, a Diretora-Geral da CAGEPAR torna PÚBLICA a decisão que, admitidas as demais inscrições, pautada nos critérios objetivos e pré-existentes, concluiu que devem compor a lista de nomes para vagas do Conselho de Regulação, os seguintes profissionais:

vaga de ECONOMISTA, Paulo de Andrade Jacinto; e Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners.

Ficam os interessados cientes, sendo facultada interposição de recurso no prazo de cinco dias, a contar da publicação.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:D1B5FBC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DA ATA DE DISPUTA – LOTES 01, 02 E 03

Processo Administrativo nº 230/2025

Processo Licitatório: 31/2025

Dispensa n.º 21/2025

Onde se lê:

RJ Sistemas de Segurança LTDA – CNPJ 18.695.363/0001-54 – lance no valor de R\$ 8.616,50.

*** Resultado:** Classificada, atendendo a todos os requisitos do edital e documentação exigida.

Leia-se:

RJ Sistemas de Segurança LTDA – CNPJ 18.695.363/0001-54 – lance no valor de R\$ 8.188,00.

*** Resultado:** Classificada, atendendo a todos os requisitos do edital e documentação exigida.

Paranaguá/PR, 28 de Agosto de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fanguero
Código Identificador:39C138D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2025

Processo Licitatório n.º 02/2025

Dispensa n.º 02/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Contratada:	RAFAEL GODOY JIMENEZ ME
CNPJ:	36.226.575/0001-74
Responsável pela assinatura:	Rafael Godoy Jimenez

Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Ar Condicionado.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, e inteiro teor no processo Adm. nº 97/2025
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.4.4.90.52.34.00
Valor	R\$ 3.480,00 9(Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	26/03/2025

Paranaguá, 26 de Março de 2025

ZAIRA BRAGA DE SOUZA

Chefe do Dep. De Contratos Administrativos e Licitação

Publicado por:
Daniel Gustavo Giarretta Fanguero
Código Identificador:B9E1DB03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 24/2025

Pregão Eletrônico nº 05.2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável assinatura:	pela ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R\$ 6.672,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)
Prazo/Vigência	06 (Seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	21/07/2025

Paranaguá, 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giarretta Fanguero
Código Identificador:88973520

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE PORTARIA Nº 100/2025

"Torna sem efeito a Portaria nº 59, de 26 de junho de 2025."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 59, de 26 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 28 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B0283546

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE PORTARIA Nº 101/2025

“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 24110/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 “I” da CLT e artigo 6º, II do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado(a) público de matrícula nº 245-1, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 1.000 de 23 de julho de 2025, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 28 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:07A05065

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 0133/2025

“Aprova o MANUAL DE PROCEDIMENTOS – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – Versão 1.0 e estabelece outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e o contido no Processo Administrativo nº 63735/2025 e o seu Memorando Interno nº 80/2025;

RESOLVE

I - Aprovar e tornar público o **MANUAL DE PROCEDIMENTOS – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – Versão 1.0;**

II – Ficam os servidores que atuam nas áreas alcançadas por este manual submetidos aos procedimentos nele elencados, podendo a qualquer tempo realizar sugestões formais direcionadas à Presidência, no intuito de aprimorar e modernizar as rotinas processuais relativas a Concessão de Benefícios.

III – O presente manual terá nova versão sempre que houver revisão, podendo ocorrer a qualquer tempo.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Manual de Procedimentos**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS****Histórico de Versões**

Versão 1.0 Agosto de 2025

Diretoria Executiva

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS

Diretoria Financeira

BERNADETE PEREIRA DA SILVA

Diretoria de Benefícios

KARINA RODRIGUESPOLICARPO PEREIRA

Diretoria de Revisão de Benefícios

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Assessoria Técnica

Corpo Técnico

Luciana Camargo Franco Contadora Maurício dos Prazeres Coutinho Contador

Tabjara Machado de Souza Júnior Administrador de Rede Adriana Maia Albin Fiscal Ambiental Soraia Santos de Campos Maurício Auxiliar Administrativo Adriana Mendes Rodrigues Auxiliar Administrativo

Mariza Voi Frezzatti Auxiliar Administrativo Claudinéia Pinto dos Santos Auxiliar Administrativo Odair Freire Bispo Técnico em Administração

José Carlos Pinho Motorista

Ariane Silva de Oliveira Auxiliar de Serviços Gerais

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	7
Requisitos Gerais	7
Direitos Garantidos	7
Documentação Necessária.....	7
Orientação ao Servidor.....	7
ETAPAS -	
1.1.... PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA RECEPÇÃO	8
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1.....	8
DEPARTAMENTO JURÍDICO.....	8
1.4 DIRETOR PRESIDENTE.....	9

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2.....	9
DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS.....	10
- APOSENTADORIA POR INVALIDEZPERMANENTE.....	11
Documentação Necessária	11
ETAPAS - 2.1 PREFEITURA MUNICIPAL.....	12
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1	12
DEPARTAMENTO JURÍDICO	13
2.4 DIRETOR PRESIDENTE.....	13
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2	13
DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS.....	14
- APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	15
Documentação Necessária	15
ETAPAS -	
3.1 PREFEITURA MUNICIPAL	16
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1	16
DEPARTAMENTO JURÍDICO	17
3.4 DIRETOR PRESIDENTE	17
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2	17
3.6 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS.....	18
- APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO	19
Requisitos Gerais	19
Direitos Garantidos	19
Documentação Necessária	19
Orientação ao Servidor	19
ETAPAS -	
4.1 PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA RECEPÇÃO.....	20
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1	20
DEPARTAMENTO JURÍDICO	20
4.4 DIRETOR PRESIDENTE	21
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2	21
DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS.....	22
- APOSENTADORIA ESPECIAL DO DEFICIENTE.....	23
Documentação Necessária	23
ETAPAS -	
5.1 PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA RECEPÇÃO.....	24
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1	24
DEPARTAMENTO JURÍDICO	25
5.4 DIRETOR PRESIDENTE	25
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2	25
DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS.....	26
6 REVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.....	27
Documentação Necessária	27
ETAPAS -	
6.1 PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA RECEPÇÃO.....	28
6.2 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS Fase 1.....	28
DEPARTAMENTO JURÍDICO	28
6.4 DIRETOR PRESIDENTE	29
DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS Fase 2.....	29

Retificado pelo Acórdão nº 3155/14 Prejulgado nº 28 TCEPR
Retificado pelo Acórdão nº 541/20 Instrução Normativa TCEPR nº 98/2014;

Nota Técnica nº 03/2018-CGF/TCE/PR; Portaria MTP nº 1.467/2022.
Súmula Vinculante 33-STF

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição é um dos benefícios previdenciários assegurados aos servidores públicos vinculados ao

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Paranaguá, conforme regulamentação vigente.

Esse benefício é concedido ao segurado que comprovar o tempo mínimo de contribuição exigido, observadas as regras de transição estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e as normas complementares fixadas pela Paranaguá Previdência, conforme legislações municipais e federais aplicáveis.

REQUISITOS GERAIS

60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, o homem; e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, a mulher.

15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público, assim considerado aquele exercido, mesmo que de modo descontínuo, no âmbito da administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 248/2020)

05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

DIREITOS GARANTIDOS

Cálculo dos proventos com base na legislação vigente;
Possibilidade de proventos integrais ou proporcionais, conforme regra; Direito de opção pela regra mais vantajosa ao servidor.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Requerimento de aposentadoria;
Documentos pessoais (RG, CPF);
Certidão de Casamento ou Certidão de nascimento (se for solteiro) atualizada; Declaração de união estável (se for companheiro);
Comprovante de residência (atual);
Certidão original do INSS (CTC), Estado ou Prefeitura se houver;

Orientação ao Servidor

É recomendável que o servidor interessado em se aposentar por tempo de contribuição procure orientação prévia junto à Paranaguá Previdência, a fim de verificar o enquadramento nas regras aplicáveis, simular os proventos e esclarecer dúvidas sobre a documentação e os trâmites do processo.

ETAPAS

Segue o detalhamento das atividades relativas ao fluxo da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição:

1.1 Paranaguá Previdência - Recepção Documentos Obrigatórios:

Protocolar solicitação de aposentadoria voluntária

Descrição

Servidor solicita via requerimento a aposentadoria e providencia a entrega de documentos necessários assinando o protocolo. A Recepção colaciona os documentos e verifica as informações cadastrais do servidor, atualizando caso seja necessário.

1.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1

1.2.1 Recepcionado o processo, é realizada a verificação de toda a documentação necessária, sendo dada atenção especial a CTC Certidão de Tempo de Contribuição.

1.2.2 Constatada alguma inconsistência documental ou mesmo na CTC, o processo retorna para que seja dada a ciência e orientação ao servidor interessado.

1.2.3 Estando o processo com as peças necessárias ao andamento, o mesmo segue para o Departamento Jurídico a fim de que seja exarado parecer apontando o tipo de benefícios apontando a devida base legal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.3.1 O Departamento Jurídico recebe o processo e analisa a elegibilidade do servidor a luz da legislação em vigor, exarando parecer onde aponta quais as regras e as bases legais se aplicam àquele servidor.

1.3.2 Caso se entenda que o servidor ainda não tem tempo para percepção do benefício, o parecer sairá NEGATIVO e o processo seguirá para o Diretor Presidente para homologação.

1.3.3 Estando o servidor elegível a alguma regra de concessão, o parecer sairá POSITIVO e o processo seguirá para o Diretor Presidente para homologação.

DIRETOR PRESIDENTE

1.4.1 O Diretor Presidente irá realizar a homologação mediante análise do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, encaminhado à Diretoria de Benefícios para que dê seguimento de acordo com o resultado, POSITIVO ou NEGATIVO.

1.5 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2

1.5.1 O Diretor de Benefícios recepciona o processo e convoca o Servidor para que o mesmo tome ciência quanto ao parecer.

1.5.2 Serão apresentado ao servidor os valores relativos ao benefício inicial. Estando de acordo, será providenciado o Ato Legal de concessão através da edição de Portaria personalizada e com a discriminação exata das verbas e proporções com irão compor o Benefício Inicial do servidor, ocasião em que o servidor é incluído no sistema de Folha de Pagamento já para o próximo mês. Ao mesmo tempo, o Ente ao qual o servidor está vinculado é comunicado para que também providencie o seu Ato Legal de desligamento e rescisão do quadro de ativos. A partir desse ponto, o processo segue para a Diretoria de Revisão de Benefícios.

Caso o servidor não aceite o cálculo apresentado, ou resolva não se aposentar por qualquer outro motivo, o processo seguirá para arquivo junto a Paranaguá Previdência, ocasião em que a CTC Certidão de Tempo de Contribuição será entregue ao Servidor mediante Termo de Entrega.

1.6 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

1.6.1 Recepcionado o processo, a Diretoria de Revisão realiza a verificação quanto aos cálculos apresentados. Na sequência realiza o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e acompanha o mesmo até a sua homologação final. Em havendo questionamentos por parte daquele Órgão de Controle, a Diretoria de Revisão estará esclarecendo os questionamentos, podendo solicitar apoio aos demais departamentos da Paranaguá Previdência ou mesmo ao Ente a que o servidor em questão possua vínculo.

1.6.2 Neste momento, caso necessário, será iniciado o processo relativos a Compensação Previdenciária - COMPREV, seja direcionado ao Regime Geral, ou outros RPPS, conforme o caso.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

É o benefício concedido ao servidor que, por motivo de doença ou acidente, for considerado permanentemente incapaz para o trabalho, sem possibilidade de reabilitação para outro cargo.

Possuem direito a esse benefício todos os servidores efetivos da Prefeitura de Paranaguá, inclusive os em estágio probatório, desde que comprovada a incapacidade permanente por junta médica oficial da Paranaguá Previdência.

A incapacidade a que se refere esse benefício possui as seguintes classificações:

Acidente em serviço ou doença grave (lista legal): provento integral (média 100% da base contributiva).

Demais casos: provento proporcional ao tempo de contribuição.

Desta forma, o valor do benefício é apurado calculando a base na média de 100% das contribuições desde 07/1994 ou desde o início das contribuições, com aplicação de percentual conforme tempo de contribuição

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Laudo médico conclusivo da perícia oficial; Documentos pessoais;
Ficha funcional;
CTPS e demais vínculos contributivos.

ETAPAS

Segue o detalhamento das atividades relativas ao fluxo da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição

O benefício em questão tem o seu início processual junto ao Município de Paranaguá, através do seu D.S.O., Departamento de Saúde Ocupacional, que providenciará conforme legislação vigente os laudos necessários ao início do processo. A partir daí, o processo é encaminhado para a Diretoria de Benefícios para continuidade. Servidor solicita via requerimento a aposentadoria e providencia a entrega de documentos necessários assinando o protocolo. A Recepção colaciona os documentos e verifica as informações cadastrais do servidor, atualizando caso seja necessário.

2.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1

2.2.1 Recepcionado o processo, é realizada a verificação de toda a documentação necessária, ao laudo apresentado pelo DSO, sendo dada atenção especial a CTC Certidão de Tempo de Contribuição.

Constatada alguma inconsistência documental ou mesmo na CTC, o processo retorna para que seja dada a ciência e orientação ao servidor interessado.

Estando o processo com as peças necessárias ao andamento, o mesmo segue para o Departamento Jurídico a fim de que seja exarado parecer quanto a concessão do benefício por Incapacidade Permanente.

2.3 DEPARTAMENTO JURÍDICO

2.3.1 O Departamento Jurídico recebe o processo e analisa as peças necessárias a concessão expedindo parecer POSITIVO quanto a elegibilidade do servidor ao benefício de Incapacidade Permanente. Dada a característica do benefício, o parecer só será NEGATIVO caso alguma peça imprescindível esteja faltando ao processo. Segue ao Diretor Presidente.

DIRETOR PRESIDENTE

2.4.1 O Diretor Presidente irá realizar a homologação mediante análise do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, encaminhado à Diretoria de Benefícios para que dê seguimento de acordo com o resultado, POSITIVO ou NEGATIVO.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2

2.5.1 O Diretor de Benefícios recepciona o processo e providencia junto ao Servidor as assinaturas necessárias, bem como informa o Benefício Inicial.

Uma vez que a Aposentadoria por Incapacidade Permanente não é algo solicitado pelo servidor e sim uma situação a qual lhe foi imposta, não há a possibilidade da recusa aos valores apresentados, no entanto pode haver solicitação de revisão posterior. Desta forma será providenciado o Ato Legal de concessão através da edição de Portaria personalizada e com a discriminação exata das verbas e proporções com irão compor o Benefício Inicial do servidor, ocasião em que o servidor é incluído no sistema de Folha de Pagamento já para o próximo mês. Ao mesmo tempo, o Ente ao qual o servidor está vinculado é comunicado para que também providencie o seu Ato Legal de desligamento e rescisão do quadro de ativos. A partir desse ponto, o processo segue para a Diretoria de Revisão de Benefícios.

2.6 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

2.6.1 Recepcionado o processo, a Diretoria de Revisão realiza a verificação quanto aos cálculos apresentados. Na sequência realiza o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e acompanha o mesmo até a sua homologação final. Em havendo questionamentos por parte daquele Órgão de Controle, a Diretoria de Revisão estará esclarecendo os questionamentos, podendo solicitar apoio aos demais departamentos da Paranaguá Previdência ou mesmo ao Ente a que o servidor em questão possui vínculo.

Neste momento, caso necessário, será iniciado o processo relativo a Compensação Previdenciária - COMPREV, seja direcionado ao Regime Geral, ou outros RPPS, conforme o caso.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Trata-se de um benefício que, de forma obrigatória e conforme legislação em vigor, impõe a inatividade ao servidor que atingir determinada idade-limite para permanência no serviço público.

O presente benefício alcança a todos os servidores efetivos vinculados ao RPPS no Município de Paranaguá ao completarem 75 anos de idade, conforme Lei Complementar Federal nº 152/2015 e art. 40 da Constituição Federal. Desta forma, a partir do dia seguinte aos 75 anos de idade, independente de tempo de contribuição ou mesmo solicitação deverá ocorrer o imediato desligamento.

O valor do benefício será calculado conforme as regras vigentes: média das contribuições com aplicação de percentual proporcional ao

tempo de contribuição sendo que não há direito à integralidade ou paridade (exceto se completados os requisitos antes da EC 103/2019).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Últimos contracheques.

ETAPAS

Segue o detalhamento das atividades relativas ao fluxo da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente
PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição

Ao final do exercício, o Município de Paranaguá oficializa a Paranaguá Previdência com a relação de servidores que serão alcançados pela Aposentadoria Compulsória ao longo do próximo exercício.

3.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1

3.2.1 A Paranaguá Previdência, por sua vez, já no mês de janeiro de cada ano, inicia a convocação dos servidores para que providenciem a documentação necessária, dando ciência que o desligamento ocorrerá de forma automática junto ao Ente, no primeiro dia útil após completar 75 (setenta e cinco) anos. Assim, o servidor dá entrada junto a Paranaguá Previdência em seu processo de aposentadoria.

Recepcionado o processo, é realizada a verificação de toda a documentação necessária, e cálculos necessários conforme dados da CTC Certidão de Tempo de Contribuição.

Constatada alguma inconsistência documental ou mesmo na CTC, o processo retorna para que seja dada a ciência e orientação ao servidor interessado. Estando o processo com as peças necessárias ao andamento, o mesmo segue para o Departamento Jurídico a fim de que seja exarado parecer quanto a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória.

3.3 DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.3.1 O Departamento Jurídico recebe o processo e analisa as peças necessárias a concessão expedindo parecer POSITIVO quanto a elegibilidade do servidor ao benefício de Incapacidade Permanente. Dada a característica do benefício, o parecer só será NEGATIVO caso alguma peça imprescindível esteja faltando ao processo. Segue ao Diretor Presidente.

3.4 DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente irá realizar a homologação mediante análise do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, encaminhado à Diretoria de Benefícios para que dê seguimento de acordo com o resultado, POSITIVO ou NEGATIVO.

3.5 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2

O Diretor de Benefícios recepciona o processo e providencia junto ao Servidor as assinaturas necessárias, bem como informa o Benefício Inicial.

3.5.2 Uma vez que a Aposentadoria Compulsória não é algo solicitado pelo servidor e sim uma situação imposta legalmente, não há a possibilidade da recusa aos valores apresentados, no entanto pode haver solicitação de revisão posterior. Desta forma, uma vez que o Ato Legal de desligamento já se faz anexo ao processo, a Paranaguá providencia a Portaria relativa a concessão com a discriminação exata das verbas e proporções com irão compor o Benefício Inicial do servidor, ocasião em que o servidor é incluído no sistema de Folha de Pagamento já para o próximo mês. A partir desse ponto, o processo segue para a Diretoria de Revisão de Benefícios.

3.6 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

3.6.1 Recepcionado o processo, a Diretoria de Revisão realiza a verificação quanto aos cálculos apresentados. Na sequência realiza o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e acompanha o mesmo até a sua homologação final. Em havendo questionamentos por parte daquele Órgão de Controle, a Diretoria de Revisão estará esclarecendo os questionamentos, podendo solicitar apoio aos demais departamentos da Paranaguá Previdência ou mesmo ao Ente a que o servidor em questão possui vínculo.

3.6.2 Neste momento, caso necessário, será iniciado o processo relativo a Compensação Previdenciária - COMPREV, seja direcionado ao Regime Geral, ou outros RPPS, conforme o caso.

APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

É uma Aposentadoria por Tempo de Contribuição específica voltada aos professores que possuem tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, desde que exercidos dentro de sala de aula.

Esse benefício é concedido ao segurado que comprovar o tempo mínimo de contribuição exigido, observadas as regras de transição estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e as normas complementares fixadas pela Paranaguá Previdência, conforme legislações municipais e federais aplicáveis.

REQUISITOS GERAIS

Para servidores que ingressaram antes da EC nº 103/2019: Tempo mínimo de contribuição: 30 anos homens e 25 anos mulheres; Tempo mínimo no serviço público: 15 anos;

Tempo mínimo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria: 5 anos;

DIREITOS GARANTIDOS

Cálculo dos proventos com base na legislação vigente;

Possibilidade de proventos integrais ou proporcionais, conforme regra; Direito de opção pela regra mais vantajosa ao servidor.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Requerimento formal de aposentadoria; Documentos pessoais (RG, CPF);

Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), se houver vínculos externos; Ficha funcional atualizada;

Declaração da Secretaria Municipal de Educação que ateste o efetivo exercício em sala de aula; Outros documentos exigidos pela Paranaguá Previdência.

Orientação ao Servidor

Tendo em vista que os servidores do Magistério podem ter dois vínculos junto ao Município, ou seja, dois padrões, é recomendável que o servidor interessado em se aposentar procure orientação prévia junto à Paranaguá Previdência, a fim de verificar a melhor forma de utilização de seus dois padrões tendo em vista o enquadramento nas regras aplicáveis.

ETAPAS

Segue o detalhamento das atividades relativas ao fluxo da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição do servidor do Magistério: Paranaguá Previdência - Recepção

Documentos Obrigatórios:

Protocolar solicitação de aposentadoria voluntária

Descrição

Servidor solicita via requerimento a aposentadoria e providencia a entrega de documentos necessários assinando o protocolo. A Recepção colaciona os documentos e verifica as informações cadastrais do servidor, atualizando caso seja necessário.

4.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1

4.2.1 Recepcionado o processo, é realizada a verificação de toda a documentação necessária, sendo dada atenção especial a CTC Certidão de Tempo de Contribuição.

Constatada alguma inconsistência documental ou mesmo na CTC, o processo retorna para que seja dada a ciência e orientação ao servidor interessado.

Estando o processo com as peças necessárias ao andamento, o mesmo segue para o Departamento Jurídico a fim de que seja exarado parecer apontando o tipo de benefícios apontando a devida base legal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

4.3.1 O Departamento Jurídico recebe o processo e analisa a elegibilidade do servidor a luz da legislação em vigor, exarando parecer onde aponta quais as regras e as bases legais se aplicam àquele servidor.

4.3.2 Caso se entenda que o servidor ainda não tem tempo para percepção do benefício, o parecer sairá NEGATIVO e o processo seguirá para o Diretor Presidente para homologação.

4.3.3 Estando o servidor elegível a alguma regra de concessão, o parecer sairá POSITIVO e o processo seguirá para o Diretor Presidente para homologação.

DIRETOR PRESIDENTE

4.4.1 O Diretor Presidente irá realizar a homologação mediante análise do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, encaminhado à Diretoria de Benefícios para que dê seguimento de acordo com o resultado, POSITIVO ou NEGATIVO.

4.5 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2

4.5.1 O Diretor de Benefícios recepciona o processo e convoca o Servidor para que o mesmo tome ciência quanto ao parecer.

4.5.2 Serão apresentado ao servidor os valores relativos ao benefício inicial. Estando de acordo, será providenciado o Ato Legal de concessão através da edição de Portaria personalizada e com a discriminação exata das verbas e proporções com irão compor o Benefício Inicial do servidor, ocasião em que o servidor é incluído no sistema de Folha de Pagamento já para o próximo mês. Ao mesmo tempo, o Ente ao qual o servidor está vinculado é comunicado para que também providencie o seu Ato Legal de desligamento e rescisão do quadro de ativos. A partir desse ponto, o processo segue para a Diretoria de Revisão de Benefícios.

4.5.3 Caso o servidor não aceite o cálculo apresentado, ou resolva não se aposentar por qualquer outro motivo, o processo seguirá para arquivo junto a Paranaguá Previdência, ocasião em que a CTC Certidão de Tempo de Contribuição será entregue ao Servidor mediante Termo de Entrega.

DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

4.6.1 Recepcionado o processo, a Diretoria de Revisão realiza a verificação quanto aos cálculos apresentados. Na sequência realiza o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e acompanha o mesmo até a sua homologação final. Em havendo questionamentos por parte daquele Órgão de Controle, a Diretoria de Revisão estará esclarecendo os questionamentos, podendo solicitar apoio aos demais departamentos da Paranaguá Previdência ou mesmo ao Ente a que o servidor em questão possua vínculo.

4.6.2 Neste momento, caso necessário, será iniciado o processo relativos a Compensação Previdenciária - COMPREV, seja direcionado ao Regime Geral, ou outros RPPS, conforme o caso.

APOSENTADORIA ESPECIAL DO DEFICIENTE

Conforme legislação em vigor, considera-se pessoa com deficiência aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Possuem direito a esse benefício todos os servidores vinculados a Paranaguá Previdência e que preencha os requisitos conforme a Lei nº 290 de 21 de setembro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Ficha funcional;

CTPS e demais vínculos contributivos.

ETAPAS

Segue o detalhamento das atividades relativas ao fluxo da Aposentadoria do Servidor Portador de Deficiência

5.1 Paranaguá Previdência Recepção.

Descrição

O benefício em questão tem o seu início junto a Paranaguá Previdência de forma voluntária por parte do servidor portador de deficiência. O mesmo deverá dar entrada em seu processo com todo o rol de documentos necessários, principalmente o Laudo Pericial que determine o grau de deficiência a qual o servidor é acometido, tendo em vista que a legislação atual versa sobre deficiência grave, moderada e leve e as regras de tempo de contribuição variam de acordo com o grau de deficiência. A partir daí, o processo é encaminhado para a Diretoria de Benefícios para continuidade. Servidor solicita via requerimento a aposentadoria e providencia a entrega de documentos necessários assinando o protocolo. A Recepção colaciona os documentos e verifica as informações cadastrais do servidor, atualizando caso seja necessário.

5.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 1

5.2.1 Recepcionado o processo, é realizada a verificação de toda a documentação necessária, ao laudo apresentado pelo DSO, sendo dada atenção especial a CTC Certidão de Tempo de Contribuição.

5.2.2 Constatada alguma inconsistência documental ou mesmo na CTC, o processo retorna para que seja dada a ciência e orientação ao servidor interessado.

5.2.3 Estando o processo com as peças necessárias ao andamento, o mesmo segue para o Departamento Jurídico a fim de que seja exarado parecer quanto a concessão do benefício especial por deficiência.

5.3 DEPARTAMENTO JURÍDICO

5.3.1 O Departamento Jurídico recebe o processo e analisa as peças necessárias a concessão expedindo parecer POSITIVO quanto a elegibilidade do servidor ao benefício de acordo com o grau de deficiência apontado do Laudo. Dada a característica do benefício, ou NEGATIVO na falta de algum critério ou ainda caso alguma peça imprescindível esteja faltando ao processo. Segue ao Diretor Presidente.

5.4 DIRETOR PRESIDENTE

5.4.1 O Diretor Presidente irá realizar a homologação mediante análise do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, encaminhado à Diretoria de Benefícios para que dê seguimento de acordo com o resultado, POSITIVO ou NEGATIVO.

5.5 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS Fase 2

5.5.1 O Diretor de Benefícios recepciona o processo e convoca o Servidor para que o mesmo tome ciência quanto ao parecer.

5.5.2 Serão apresentados ao servidor os valores relativos ao benefício inicial. Estando de acordo, será providenciado o Ato Legal de concessão através da edição de Portaria personalizada e com a discriminação exata das verbas e proporções com irão compor o Benefício Inicial do servidor, ocasião em que o servidor é incluído no sistema de Folha de Pagamento já para o próximo mês. Ao mesmo tempo, o Ente ao qual o servidor está vinculado é comunicado para que também providencie o seu Ato Legal de desligamento e rescisão do quadro de ativos. A partir desse ponto, o processo segue para a Diretoria de Revisão de Benefícios.

5.6 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

5.6.1 Recepcionado o processo, a Diretoria de Revisão realiza a verificação quanto aos cálculos apresentados. Na sequência realiza o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e acompanha o mesmo até a sua homologação final. Em havendo questionamentos por parte daquele Órgão de Controle, a Diretoria de Revisão estará esclarecendo os questionamentos, podendo solicitar apoio aos demais departamentos da Paranaguá Previdência ou mesmo ao Ente a que o servidor em questão possui vínculo.

5.6.2 Neste momento, caso necessário, será iniciado o processo relativos a Compensação Previdenciária - COMPREV, seja direcionado ao Regime Geral, ou outros RPPS, conforme o caso.

6) Requerimento assinado pelo beneficiário. Documentos pessoais; Documentação que julgue necessário para justificar o pedido de revisão (opcional)

ETAPAS

Segue o detalhamento das atividades relativas ao fluxo dos processos de pedido de revisão de benefício.

6.1 Paranaguá Previdência Recepção.

Descrição

O beneficiário ao entender que os valores percebidos não refletem a realidade ou ainda não atendem a expectativa em relação a legislação vigente, tem a liberdade e direito de solicitar junto a Paranaguá Previdência de uma revisão de seu benefício. Para isso, deverá iniciar um processo de revisão junto a Recepção da Paranaguá Previdência, atualizando a sua documentação e incluindo qualquer documento que entenda necessário.

6.2 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS Fase 1

6.2.1 Recepcionado o processo, é realizada a verificação de toda a documentação apresentada e justificativa dada pelo beneficiário pela sua solicitação.

A Diretoria de Revisão de Benefícios vai analisar o benefício ora pago e vai confrontar com a legislação em vigor, verificando as regras aplicadas a época. Irá municiar o processo com as suas conclusões e encaminhará para o Departamento Jurídico para emissão de parecer.

6.3 DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico recebe o processo e analisa o pleito sob a ótica da legislação pertinente, e emite parecer POSITIVO ou

NEGATIVO devidamente justificado encaminhando ao Diretor Presidente para as medidas cabíveis.

6.4 DIRETOR PRESIDENTE

6.4.1 O Diretor Presidente irá realizar a homologação mediante análise do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, encaminhado à Diretoria de Revisão de Benefícios para que dê seguimento de acordo com o resultado, POSITIVO ou NEGATIVO.

6.5 DIRETORIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS Fase 2

6.5.1 O Diretor de Revisão de Benefícios recepciona o processo e convoca o Servidor para que o mesmo tome ciência quanto ao parecer.

6.5.2 Será noticiado ao servidor quanto a sua solicitação e apresentado os valores, se for o caso. Na sequência, em caso positivo, será atualizado o benefício do servidor no sistema de pagamento para que o próximo pagamento já figure de forma correta. Em caso negativo, o processo será arquivado podendo ser fornecida cópia integral do processo ao interessado, caso o mesmo opte por vias judiciais.

6.5.3 Na sequência, será encaminhado ao TCE/PR o resultado da revisão ora concedida para atualização na homologação.

FLUXOGRAMAS

Publicado por:

Mariza Voi Frezzatti

Código Identificador:FB1B68DB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65348/2025.

Inexigibilidade: nº 016/2025

Contratante: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

CNPJ: 08.542.807/0001-68

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados”

Referente: 1(uma) Licença Plus por 12(doze) meses

Valor Total: R\$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

Respaldado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº07.797.967/0001-95, objetivando 01 (uma) Licença Plus pelo período de 12(doze) meses.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:

Mariza Voi Frezzatti

Código Identificador:F106DA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.184

DECRETO Nº 1.184

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 140.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7E172867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.185

DECRETO Nº 1.185

"Nomeia Josemar Cruz Albini para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSEMAR CRUZ ALBINI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo

DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C6CFC717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.186

DECRETO Nº 1.186

"Exonera Jhonatan Felisbino Rocha do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JHONATAN FELISBINO ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento I, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E779C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.187

DECRETO Nº 1.187

"Nomeia Leandro Honorio da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016, e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO HONORIO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:441F17BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.188

DECRETO Nº 1.188

"Nomeia Aline Benvenuti para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALINE BENVENUTTI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Comunicação, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:427B5B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 169/2022 LUIS
CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EPP

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 169/2022
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EPP

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EPP

Data: 29/08/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 169/2022. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 de AGOSTO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **07 de AGOSTO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico: 043/2021

Processo nº: 30367/2025

Valor: R\$ 415.137,03 (quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

PATRÍCIA MUZZETTI VIANNA SCALLOSSI
MARCIA DA PAZ

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:33153442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 175/2022 AUTO
CLEAN LAVA CAR LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 175/2022
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA

Data: 29/08/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 175/2022. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **14 de AGOSTO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **13 de AGOSTO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico: 037/2022

Processo nº: 30339/2025

Valor: R\$ 134.411,74 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

PATRÍCIA MUZZETTI VIANNA SCALLOSSI

RAFAEL ROCHA BUFFARA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F1B8A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO 097/2023 GENTE
SEGURADORA S/A

EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO 097/2023
GENTE SEGURADORA S/A

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
GENTE SEGURADORA S/A

Data: 29/08/2025

Objeto: Aditivo 11 ao Contrato nº 097/2023. "Fica aditivado o valor de R\$ 32.177,77 (trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 1,77% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado."

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo nº: 2394/2025

Valor: R\$ 32.177,77 (Trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

OZÉIAS REBELLO COSTA
MARCELO WAIS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BDBC79D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.579

LEI Nº 4.579, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Banco de Ração para Animais no Município de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Banco de Ração para Animais no Município de Paranaguá, com o objetivo de estimular e apoiar ações voltadas à arrecadação e distribuição gratuita de alimentos para animais em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação com entidades, protetores independentes e sociedade civil.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Banco de Ração terá as seguintes diretrizes:

I - Incentivar parcerias entre o poder público, iniciativa privada, organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes para arrecadação e distribuição de alimentos para animais;

II - Promover campanhas educativas de conscientização sobre a importância da guarda responsável e da solidariedade na proteção animal;

III - Divulgar ações e resultados do Programa por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 3º Poderão participar do Programa as seguintes entidades e indivíduos, devidamente cadastrados:

I - organizações não governamentais (ONGs) que atuam na proteção animal;

II - protetores independentes;

III - famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que possuam animais e se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas, conforme sua agenda oficial, para acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do Programa Municipal de Incentivo ao Banco de Ração, convidando representantes do Executivo Municipal, entidades envolvidas e sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7D71032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 4.580

LEI Nº 4.580, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Denomina-se de "Ciro Jocelim Matoso" uma Rua ou Logradouro Público no Município de Paranaguá/PR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Ciro Jocelim Matoso", a uma Rua ou Logradouro no Município de Paranaguá.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7396ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1.195

PORTARIA Nº 1.195

“Designa servidores como gestor e fiscal de convênio.”

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.079/2025,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, portador do RG nº 6.046.695-5 e CPF nº 994.141.989-20 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital referente ao Programa aquisição de veículos elétricos do Governo do Paraná.

II - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Eduardo Romanio, ocupante do cargo de Artífice, portador do RG nº 9.745.718-2 e CPF nº 058.085.869-33 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital referente ao Programa aquisição de veículos elétricos do Governo do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4D879B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 013/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

esolução nº 013/2025– Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - PR – Paraná.

Delibera sobre a eliminação de cartões inutilizáveis do benefício de transferência de renda estadual intitulado “Comida Boa”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide

CONSIDERANDO:

A inutilidade de cartões do benefício de transferência de renda estadual “Comida Boa” que não foram retirados por beneficiários e estão com validade expirada.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre a eliminação dos cartões inutilizáveis do benefício de transferência de renda estadual intitulado “Comida Boa”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:41F32BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde – Preliminar. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Emanuele Martins (Instituto Peito Aberto), Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Mariana de Souza da Silva Guimarães (FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Daniele Lourenço Pontes (União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP), Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná) Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com Justificativa:** Anacleto Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Convidados:** Melissa S. H. Nishida (SEMSA). **José Dougiva (ABEAP):** - “Boa tarde a todos, mais uma vez agradecendo a presença de todos, fazendo esforço essa reunião, que não era muito fácil, principalmente na sexta-feira. Mas nós agradecemos a presença de todos e passamos já para o primeiro secretário fazer a leitura da pauta em ordem do dia.” O Secretário fez a leitura e passou a palavra ao presidente. **José Dougiva (ABEAP):** - “Em aprovação a ordem do dia, aprovado. Nós estamos fazendo essa extraordinária, devido a essa Conferência que temos aí, então tem alguns problemas com algumas entidades que ou se abstiveram, ou saíram, não vieram mais e eu para não me alongar muito, quero deixar para o vice-presidente fazer a explicação e a gente aprovar.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Obrigado, presidente. Boa tarde, Conselheiros. A parte de entidades, por favor. O que a gente mudou o parágrafo lá dos delegados. Não vamos fazer a

leitura integral desse documento, porque é o mesmo documento que a gente fez na Conferência passada, tá? Só fez algumas alterações, que eu vou colocar aqui para vocês, para lidar certinho com como é que a gente vai fazer com essa questão. Mas como a gente vai trazer entidades novas, eu vou deixar em aberto esse regulamento. Então, a prioridade nossa é fazer a leitura integralmente na Conferência para a gente aprovar, em definitivo, antes de iniciarmos toda a programação nossa do evento, até para o pessoal novo entender como funciona a questão de Conferência, a questão do Conselho de Saúde, porque a gente realmente vai tentar trazer gente nova, para a gente poder ter um Conselho mais fortalecido, porque a gente já teve problemas nas últimas Conferências, que o pessoal acaba participando e acaba não ficando, não aparece nem nas reuniões da posse, ou vem na posse e nunca mais aparece aqui, então, essa dificuldade. Por isso que a gente colocou, inclusive, essa prerrogativa nesse regulamento. Hoje a gente não vai aprovar, a gente só vai aprovar esse documento como preliminar. Ela será realmente aprovada no dia da Conferência, tá? Então, estudem também, se verificar que tem mais algum detalhe que a gente precisa pôr no dia lá, vai ser levantado a mão, pede pra gente, solicita alguma alteração e a gente faz essa alteração em seguida, tá? Na leitura lá, a gente vai colocar em aprovação na plenária da Conferência. Primeiro detalhe, todos os Conselheiros que já estão, não perderão a vaga e também serão delegados natos. Não precisa fazer inscrição. Então, todos que já estão, estão tudo correto, tudo certinho, não tem problema. Já estão delegados na Conferência e se não participar da Conferência, não tem problema. Não perderá a cadeira para os próximos anos, vai ficar até o final do mandato. Mas assim, eu peço que realmente, que mesmo que vocês não precisam fazer inscrição e não vai perder a cadeira, venham, até porque precisam conhecer as pessoas novas, que a gente está tentando conhecer pessoas novas a ficarem no Conselho e não está fácil, não. Então, tantos os Conselheiros aqui, o pessoal vai ver a nossa força e também a gente vai ficar conversando, porque vai ser uma noite de conversa, então, por isso que o horário é diferenciado, a data é diferenciada, porque a gente está tentando atrair pessoas novas, por isso que a gente não vai fazer no sábado, porque a gente tem adventistas do sétimo dia que não puderam participar nas últimas e também para o pessoal que trabalha em empresas, por isso que a gente vai fazer à noite. A gente até pediu um coffee break, porque a gente sabe que o pessoal vai sair do serviço, depois a gente vai direto para a reunião, tá? Pode passar lá, vamos lá. Então, da questão dos conselheiros lá. A meta é ter 100 pessoas na Conferência, tá? Além que nós estamos em 48, colocamos mais 48, fechando ali sempre, para ter a paridade certinha daí. Então, assim, terá o número máximo de inscrições, tá? 50 para o usuário, 25 para o trabalhador de saúde, 12 para o prestador e 13 para a administração. Isso contando com a gente daí, tá? Então, assim, como nós temos, acho que, sete da administração pública, a gente tem esse restante de vaga para o pessoal vir. Então, ali, na relação à delegados natos, todos os nossos, 48 não é só os titulares, peço que vocês também tragam suplentes, até porque tem suplentes que a gente não conhece aqui no Conselho. Então, se puderem vir, seria o ideal para a gente apresentar e o pessoal conversar também. A conferência será dia 19, terça-feira, às 19 horas, tá? A gente falou quase às 18, mas, realmente, a gente vai participar às 18 horas do credenciamento, às 19 horas, a gente faz a abertura, tá? Até às 19h30, a pessoa pode chegar aqui. Por quê? Porque dá tempo de a pessoa chegar. Por isso que a gente abriu às 18, que a gente já vai conversando com o pessoal, vai já se organizando. O local será na 1ª Regional de Saúde, porque aqui não abre à noite, tá? E lá comporta 100 pessoas, a gente vai fazer no auditório lá. Já conversei com o pessoal de lá, nós temos vigilantes 24 horas, então, terá monitoramento pra gente lá, segurança, o estacionamento, como é à noite, vai estar liberado, então, pode estacionar lá dentro, a gente vai solicitar pra vigilância ficar de olho ali, auxiliar o pessoal que está chegando no evento, tudo certinho. Então, aqui eu vou passar pra vocês, a parte diferente que a gente está colocando agora, tá? Então, ali, ó. Esse já era, na verdade, mas é importante o pessoal saber. As entidades representando usuários, terão que se abster da inscrição dos seus delegados, titulares ou suplentes que mantiverem vínculo empregatício em toda ou qualquer esfera de governo. Então, tendo cargo comissionado, tendo o registro, função certificada, não pode representar o usuário. Tem que ser gestor, tá? Isso a gente não permite e não pode. Próximo: As entidades representantes de usuários/as que estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES estão impedidas de

participarem na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá na condição de usuário/a, pois este fato os caracteriza como Prestadores de Serviços em Saúde. Trabalhador também não pode, tá? Então, se a entidade for cadastrada no CNES e receber algum recurso da saúde ou da prefeitura, ele é prestador de serviço, tá? Então, precisa participar como prestador de serviço. Por isso que vocês podem ver, a APAE, a nossa aqui, vai vir como prestador de serviço. Os laboratórios que prestam serviço e exames para a prefeitura precisam ser prestadores de serviço.” **Melissa Nishida (SEMSA):** - “Tem que mudar e colocar usuários, trabalhadores e gestores.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Sim, essa reunião a gente está gravando, tá? Então, depois a gente consegue fazer as alterações. Como eu falei, a gente vai aprovar o regulamento na Conferência, e aí já faz todas as adequações, porque a gente tem gravado essa reunião, tá? Essa reunião vai ter ata, inclusive, certinho. Mais alguma dúvida em relação a esses dois itens? Esse é bem tranquilo aí. Vamos lá para o próximo. Ah, em relação a participação do pessoal que trabalha aqui na Secretaria, que são os gestores. No máximo ali são doze, tá? Então, é que eu estava conversando com o Macedo, não é todos que vão estar para a Conferência. É só os doze daí. Além dos que já são membros do Conselho, mais alguns diretores e chefes aqui da Secretaria de Saúde, tá? Não é todos da Secretaria de Saúde que aparecem lá. E esse número pode diminuir por causa da proporcionalidade, caso vá um número menor de usuários. É sempre por base de usuários, tá? Então, se tiver menos usuários, a gente vai ter menos trabalhador, menos prestador, menos gestor. Os que não têm cargo nenhum, que trabalham na Secretaria de Saúde, podem ir com o trabalhador. Não tem problema nenhum. Inclusive, a gente convidou alguns que trabalham em Conselhos de classe, daí você não tem problema nenhum. Vamos lá, próximo. Então, o parágrafo 4, as entidades que fazem parte desse Conselho permanecem na vaga na gestão 2024-2028. Então, permanecem nessa vaga mesmo não participando da Conferência. Próximo. Parágrafo 5, as vagas remanescentes serão preenchidas nessa Conferência pelas entidades participantes. Então, assim, a gente só tem que recuperar as vagas que está em aberto. Prestador uma vaga titular e suplente, trabalhador duas vagas, titular e suplente, são quatro, então, quatro cadeiras. E usuário, três cadeiras titular e suplente. Como vocês todos sabem, pode entrar e cortar a Conferência sem precisar, pode por uma entidade titular e uma entidade suplente. Então, a gente pode recuperar essa vaga de entidades fazendo isso. Ou, também, se a gente tiver, ou se quiser, a gente está pensando em fazer a Conferência e deixar ela como suplente, já, como indicada pela Conferência. Caso, uma entidade que sai, ela já está com a vaga de suplente. Próximo. As entidades que participaram do Conselho e foram desligadas devido à ausência ou descumprimento de obrigações nos últimos dois anos são consideradas inaptas. Então, a gente não vai credenciar uma entidade que saiu durante esse exercício, dessa gestão, que não participou que foi desligada desse Conselho a retornar, porque, assim, já faz dois anos. Se eles não participaram até agora, vai ser difícil eles participarem nos próximos dois anos. Então, por isso que a gente optou deles não fazerem o credenciamento. Tem várias entidades que foram desligadas a maior parte por falta ou por não comparecer a essa reunião. Inclusive, tem entidades que nunca participaram desde que foi aberta a Conferência passada, só fizeram a inscrição e não participaram das reuniões. Porque vocês sabem que essa é a segunda vez que a gente está recompondo o Conselho que a gente teve a plenária anteriormente. Então, essa não é a primeira vez que a gente está fazendo essa recomposição. As alterações eram essas até pra gente tentar fortalecer o Conselho e ver se a gente consegue finalizar o mandato sem perder nenhuma entidade de novo. O restante é exatamente igual o que a gente fez na Conferência passada, tá? Uma outra questão em relação ao grupo de trabalho e discussão. A gente vai reconduzir as pautas que a gente fez na Conferência passada porque tem muitas, inclusive, que a gente nem conseguiu fazer ainda, tá? Então, a gente vai discutir com elas e vai focar, porque a gente vai ter que finalizar esse mandato do Conselho tentando, pelo menos, encaminhar alguma coisa das pautas. A gente tem bastante questões, inclusive, discussões que a gente já teve no Conselho e que a gente não conseguiu nem levar pra frente porque a gente não teve o suporte suficiente pra fazer isso.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Porque tem Conselhos que, pra facilitar a participação das entidades de usuários, não precisa do CNPJ.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Aqui é obrigatório porque o nosso, diferente dos outros Conselhos, é tem na Lei Municipal, então, a gente não pode tirar. A entidade tem que ser

oficialmente estabelecida, com CNPJ, com a atualização dos dados cadastrais, tem que estar tudo em dia, senão não participa do Conselho, tá? E é por isso que é uma dificuldade. A gente precisa que a entidade realmente exista. Formalmente, só existe com CNPJ e tem que estar tudo de acordo com a receita, por isso que a gente está correndo atrás, a Valeska tem feito um trabalho muito bom de correr atrás das entidades, correr atrás do pessoal. A gente está tentando convidar, a gente está tentando trazer entidades que já participaram do Conselho muito antigamente. Um deles é o Rotary Club, a entidade que tem mais de 86 anos na cidade. A pastoral da AIDS, como vocês souberem, a gente teve uma mudança do bispo, graças a Deus, que foi o bispo anterior que não deixou a entidade participar. O atual já liberou, a gente já fez convite, inclusive, a pastoral da AIDS é parceira pra caramba do Conselho, participava dos eventos, cuidava da parte de inscrição, é super competente e a gente não pode tê-la na Conferência passada porque o bispo não assinou os documentos, então, ela já está convidada, ela com certeza vai ser um ganho para a reunião, como a Pastoral dos Idosos. Espero, não sei se tem alguém, a gente vai convidar eles logo. A única que conseguiu que é a Pastoral das Crianças, que não tem tanta interferência aqui, por isso que a Sonia conseguiu vir, mas as outras tinham muita interferência local, mas a gente já convidou, já estão interessadas. Como vocês sabem, a gente tem a professora de educação física, voluntária aqui, então ela tem participado muito, com certeza a gente já a convidou pra participar junto. E se vocês souberem de entidade, nos avisem, porque a Valeska faz o convite formal, explica tudo certinho como que vai funcionar a inscrição, porque é interesse nosso que a gente traga entidades que estão interessadas. As inscrições são de 11 a 15, tá? Só que assim, lembrando, como a gente vai aprovar isso na Conferência, mesmo depois de 15, conversa, a gente verifica, porque como isso poderá ser alterado, conversa com a gente, não está totalmente fechada, tá? A gente deixou 11 a 15 para a gente organizar, para as entidades que a gente já conhece, que a gente já tem, mas se vocês conhecerem depois do dia 15, não tem problema nenhum, converse em particular com a gente, com a mesa diretiva, que a gente encaixa, que a gente verifica, tá bom? Não deixe de participar, o importante é que a gente participasse da Conferência.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Pessoal, só reforçando o que o Nilson falou sobre as inscrições. Então, para que fique uma coisa bem legalizada, que a gente lá na frente não possa ter alguma interferência de alguma entidade que não tenha CNPJ, e elas possam questionar, vocês sabem disso, que, por exemplo, é aprovada, vamos dizer, cinco entidades, e uma que não está aí, aquela que ficou de fora tem a documentação legal, então, por isso nós estamos fazendo isso para nós nos precaver, para que amanhã não tenha essa contestação lá na frente de alguém que até tenha participado e queira voltar aí dois anos, já não pode mais voltar. Ok? Certo?” **Nilson Hideki (CRF):** - “Mesmo assim, a pessoa que não tem entidade, mas tem interesse, conversa com a gente. A gente já fez isso no Conselho de encaixar nas entidades que já são membros desse Conselho ou que vão entrar. Então, assim, se a pessoa tem interesse, nos sinalizem que a gente conversa com as entidades, conversa com o pessoal e tenta encaixar. Isso é bastante proveitoso, até porque muitas vezes a entidade tem até um representante só e não tem um suplente, mas a gente pode conversar. Aqui está presente o Jean que já nos ajudou uma vez, ele conversou com a entidade dele e colocamos duas pessoas em conjunto com a entidade dele e as pessoas participaram ativamente, então isso é bastante interessante. Mas legalmente, certinho, uma entidade que está tudo registrada, tudo certinho.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Tem mais alguém com questionamento? Alguma coisa?” **Nilson Hideki (CRF):** - “A programação ali é bem simples, vai a ter palestra magna, a gente já tem a discussão e a plenária final, isso daí vai ser encaminhado para todos os conselheiros. Se tiver alguma dúvida, alguma coisa, tem tempo de perguntar, de tirar dúvida, de reunir com o Conselho.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Em relação à palestra magna, se vocês tiverem alguma pauta interessante, alguma coisa, também nos avisem, porque aí, depois a gente verifica o palestrante, é bom até pra orientar, porque como a gente vai ter pessoas novas, a gente quer fazer bem inclusivo ao pessoal.” **Melissa Nishida (SEMSA):** - “Não seria mais interessante ver o que ficou das diretrizes sociais, revisa essas diretrizes da Conferência, ver quais são os temas ali e procurar alguém para dar essa palestra magna em relação a isso, eu acho que vale mais a pena a gente dar uma olhadinha nas diretrizes que ficaram e, a partir dali pegar alguém para falar na palestra.” **Nilson Hideki (CRF):** -

“Assim, as pautas principais é a organização do Conselho, uma coisa que está nessa pauta e que é o que a gente está fazendo agora é uma solicitação que teve na Conferência passada é que a Conferência fosse um pouco mais aberta, por isso que a gente está fazendo isso de aprovar o regulamento direto na Conferência para a gente poder ter uma abertura de conversa em relação a isso, organização, incentivar as pessoas a participarem, uma questão é essa, por isso que a gente deixou em aberto, a questão do autista, bem interessante, a saúde mental, a saúde mental, é bom que a gente conseguiu uma discussão bem boa aqui, o CAPS tem participado ativamente com a gente, é uma pauta que a gente já tem discutido bastante. As propostas, aqui, vamos lá: Otimizar a Rede de Atenção ao Autista: melhoria do fluxo, diagnóstico precoce, conscientização da população, centro de acompanhamento para crianças autistas, centro de convivência para adultos autistas; Simplificação de processos na solicitação de exames, como por exemplo, para o neurologista conseguir ressonância magnética, usualmente ele é obrigado a solicitar exames de Raio X e Tomografia antes. Ter mais médicos nas UBS, UPA e Hospital de Campanha. Trazer médicos especialistas, para o município, para não precisar os pacientes viajar para outra cidade, sendo abalado o psicológico de cada um, ampliar o atendimento psicológico principalmente para o público infantil. Tem mais, mas depois passamos para todos. Então, conselheiros, podemos publicar essa resolução, a gente vai publicar mesmo sendo preliminar para o pessoal ter conhecimento até por divulgação, a gente vai fazer uma resolução do Conselho, publicando, podemos aprovar a resolução aprovando essas diretrizes? Principalmente essas alterações que a gente falou das entidades. Então, a gente vai reconduzir as propostas anteriores porque a gente já sinalizou para a Secretaria de Saúde incluir todas as pautas da Conferência anterior na proposta do Plano Municipal de Saúde, isso já está acordado com a Secretaria e a Secretaria já está vendo a inclusão de todas essas pautas dentro do plano, isso já está sendo feito, até porque a gente tem tempo hábil para poder discutir isso, tá bom?” **Matsuko Mori (UBM):** - “Inaudível.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Não, só a inclusão das coisas e a gente vai discutir, mas as propostas já estavam até para ver o que a gente vai seguir, inclusive, uma proposta que eu coloco a vocês e que na Conferência a gente discuta sobre o autismo, principalmente essa questão da Secretaria da Inclusão, que está sendo feito atendimento lá, mas tendo encaminhado para a Saúde, porque tem um monte de profissional lá, mas não está sendo resolutivo e está sendo tudo sobrecarregado à saúde, essa é uma questão importante que a gente vai ter que discutir na nossa reunião. Uma questão também importante que a gente já foi noticiado em conversa com o Ministério Público, a gente não vai poder mais ficar discutindo questões que são alheias ao nosso Conselho de Saúde nas nossas reuniões ordinárias, tá? Então, em relação ao meio ambiente, em relação à Secretaria da Inclusão, a gente não poderá mais discutir na nossa reunião de nada, inclusive, a reunião, provavelmente, que a gente vai discutir a Secretaria da Inclusão terá que ser conjunta com eles lá, terá que ser uma reunião separada, porque na nossa reunião a gente vai discutir só a saúde, tá?” **Matsuko Mori (UBM):** - “É engraçado isso, porque a saúde implica na questão do meio ambiente. Se o meu meio ambiente não está saudável, está poluído, com emissão de gases tóxicos...” **Nilson Hideki (CRF):** - “Não, mas isso a gente vai discutir o atendimento dessas pessoas que estão intoxicadas no hospital, essa é a nossa função, não é o meio ambiente. **Matsuko Mori (UBM):** - “É o meio ambiente, por isso que eu tenho que aceitar o meio ambiente. Não, eu acho que não tem nada a ver. **Nilson Hideki (CRF):** - “Eu não vou discutir isso, isso foi, sugestão e, na verdade, quase uma ordem do Ministério Público dizendo que a gente não pode discutir isso aqui, tá?” **Matsuko Mori (UBM):** - “Foi a Queila?” **Nilson Hideki (CRF):** - “Sim, ela representa o Ministério Público.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Ela está aí no meio ambiente.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Sim, a gente tem, notas técnicas e termos de acerto de conduta com o Ministério Público, que a gente não pode ficar saindo das questões da saúde, tá? É por isso que o nosso Conselho é respeitado, tanto pelos vereadores quanto pelo Ministério Público e a gente tem que seguir isso. Se deram essa orientação, a gente tem que seguir, tá?” **José Dougiva (ABEAP):** - “Certo, podemos colocar em aprovação a resolução, tá tudo ok, podemos publicar. Então, em relação à votação, quem aprova permanece como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Muito obrigado, Conselheiros. Obrigado, pessoal. Não havendo mais nada a

tratar, eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:F0A1775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2025; 3. Credenciamento - 01 equipe eMulti Estratégico; 4. Protocolo de Prescrição e Dispensação de Medicamentos Isentos de Prescrição por Enfermeiros e Farmacêuticos; 5. Protocolo Clínico para Prescrição e Acompanhamento do uso de PrEP por Farmacêuticos na SEMSA; 6. Informa e solicita deliberação do Conselho, referente a alteração de descritivo de embarcação a ser adquirida com recursos de Emenda Parlamentar; 7. Protocolo de Encaminhamento às Especialidades: Ortopedia; Dermatologia; Cardiologia; Cirurgia Bariátrica; Cirurgia Esterilizadora (Laqueadura e Vasectomia); 8. Proposta de Emenda Parlamentar no 6300066322202500 valor R\$ 1.000.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico, e Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética; 9. Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Samuel Augusto Gentilin e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Emanuele Martins e Solange Aparecida Guizelini Franchello (Instituto Peito Aberto), Mariana de Souza da Silva Guimarães (FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes e Anacleto Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Adilson Carlos da Silva (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Adriana Terezinha (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Daniele Lourenço Pontes (União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com Justificativa:** Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Giscar Luciano Lopes (1ª Regional de Saúde). **Convidados:** Melissa S. H. Nishida (SEMSA), Rafaela Mendes Soccio (FASP), Letícia Alves dos Santos (FASP), Gleiciane Scomasson (SEMSA), Olivia Permegiane Vilarinho (SEMSA), Eloá do Rosário, Keli França (Assessora da Vereadora Tenile), Wilson Moraes (FASP), Jéssica Teixeira Gonçalves (SEMSA), Marcio Valgas (SEMSA), Esmeralda Quadros (M.E.L.), Luiz Felipe Correa (SEMSA), Queila dos A. Nogueira (MPPR). **José Dougiva (ABEAP):** - “Pessoal, boa tarde a todos, sejam todos bem-vindos, agradecendo mais uma vez a presença de todos, passando para o primeiro secretário fazer a leitura da convocação e ordem do dia, por favor Macedo.” O senhor Claudomiro Macedo cumprimentou a todos, fez a leitura e passou a palavra ao Presidente. **José Dougiva (ABEAP):** - “Obrigado Macedo. Em aprovação a ordem do dia. Aprovada. Vamos ao item 1. Expedientes do Conselho.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Justificativas: Giscar Lopes, da 1ª Regional, que está em curso no município de Irati e Murilo Cereda, da SEMSA, por motivo de saúde. Documentos recebidos: Ofício nº. 2.097/2025, da SEMSA, solicita a pauta para a reunião ordinária do mês de julho de

2025; Ofício do Instituto Peito Aberto, indicando a senhora Emanuele Martins e a senhora Solange Aparecida Guizelini Franchello, elas estão presentes, sejam bem-vindas. O processo 43.217/2025, que substitui a senhora Isabella Vieira de Sousa, pelo senhor Licínio Manoel Carvalhido Mello. Ele não está no momento presente, assim que tiver presente a gente apresenta. Hoje temos a Adriana, da EMILHAS, conselheira suplente, junto com a Branca, também primeira vez vindo, seja bem-vinda. E temos a Daniele, da UMAMP, que também é conselheira nova aqui presente, tá bom? Obrigado, sejam bem-vindas.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok pessoal, então vamos ao item 2. Deliberação da ata da 4ª reunião ordinária. Todos receberam? Algum questionamento? Não? Vamos pôr em aprovação? Estão de acordo? Sim. Aprovado. Item 3. Credenciamento - 01 equipe eMulti estratégico.” **Maria Elisa (SEMSA):** - “Boa tarde! Meu nome é Maria Elisa, sou supervisora das equipes de UBS, e eu vim no lugar do Murilo. Então o Murilo apresentou essa pauta para a formação de uma equipe eMulti estratégica. Como a equipe eMulti, hoje é uma equipe muito pequena, ele pretende usar os profissionais que já estão habilitados e já tem horas. Então ele me explicou o seguinte, que essa equipe eMulti estratégica seria para a Alexandra e para a Colônia Maria Luiza. Lá nós temos um farmacêutico de 40 horas, duas fisioterapeutas que juntas fazem 60 horas e tem uma médica ginecologista com 20 horas, então seria o ideal para uma equipe eMulti que precisa de mais de 100 horas. Seria um valor de 12 mil reais por mês, e a ideia é reunir essa equipe mudando um pouco a estratégia para atender essas duas localidades e mudando um pouco a forma de atendimento dessas duas unidades em relação a dois fisioterapeutas, ginecologista e o farmacêutico. Ok? Em Alexandra tem duas fisioterapeutas que já trabalham lá, uma pela manhã e uma pela tarde, em Alexandra também tem um farmacêutico de 40 horas e também tem essa médica ginecologista que tem 20 horas. Então o que seria feito? Seria criado uma equipe eMulti estratégica para atender a Alexandra e a Colônia ao mesmo tempo, esses profissionais se juntariam para fazer um atendimento em mais de uma localização.” **Hilda Werner (CAEM):** - “A minha pergunta é em relação a se haveria um aumento, uma ampliação de carga horária desses profissionais ou não eles se dividiriam para esse atendimento do público, conforme a demanda.” **Melissa Nishida (SEMSA):** - “Em Alexandra hoje tem o farmacêutico de 40 horas e as duas fisioterapeutas. Na Maria Luiza tem a doutora Daniela com 20 horas, somando vai dar 120 horas que equivale a uma equipe na modalidade de chamada estratégica, que são 100 horas semanais com vínculo de 1 a 4 equipes da atenção primária. Hoje a gente tem uma complementar da qual eu faço parte e a gente está atendendo 10 equipes, mais ou menos, e na complementar você tem que ter 200 horas semanais. Mas Paranaguá tinha, se inscrito para a modalidade da equipe ampliada que seriam 300 horas semanais, aí o vínculo vai de 10 a 12 equipes da atenção primária. Só que a gente não tem... A gente não tem equipes para poder compor, a gente precisa de equipe, precisamos de gente para trabalhar, mas não vai aumentar a carga horária delas. A única coisa que vai mudar, que a gente vai ter que sentar e conversar é que eles estão acostumados a atender só na Alexandra e agora eles vão ter que dividir, atendem um pouco em Alexandra, atendem um pouco na Maria Luiza. Mesma coisa a doutora Daniele, vai ter que atender o Maria Luiza e atender também um pouco na Alexandra.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Vai cobrir um santo e descobrir o outro?” **Maria Elisa (SEMSA):** - “Não, é porque às vezes o profissional, dependendo da carga horária, dependendo da quantidade de pacientes que ele tenha, ele pode ficar também um período sem atendimento.” **Melissa Nishida (SEMSA):** - “E outra coisa, o atendimento de fisio não é todo dia.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Vai ter uma demanda para todos os dias na Alexandra?” **Melissa Nishida (SEMSA):** - “Também tem na Maria Luiza. A gente vai reorganizar a equipe e os serviços.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Agora ficou mais claro.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Teria como vocês trazerem uma análise, pelo menos, de 180 dias, para a gente ver como ficou, só para a gente ter noção se realmente supriu a demanda?” **Maria Elisa (SEMSA):** - “Poderia, claro.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok, pessoal. Tem mais alguma pergunta? Não. Vamos pôr em aprovação. Estão de acordo? Aprovado. Vamos ao item 4. Protocolo de Prescrição e Dispensação de Medicamentos Isentos de Prescrição por Enfermeiros e Farmacêuticos.” **Samuel Gentilin (SEMSA):** - “Boa tarde a todos. Então, colocando em aprovação hoje o protocolo de prescrição e dispensação de medicamentos pelos enfermeiros e

farmacêuticos da Secretaria de Saúde. É uma regulamentação já Federal, os Conselhos de Enfermagem e de Farmácia já regulamentam as prescrições daqueles medicamentos que não precisam ser prescritos por médicos, por exemplo, paracetamol, dipirona, aqueles que não são tarjados quando a gente vê na farmácia para comprar. Então, a gente está regulamentando para o âmbito municipal para que desafogue um pouco os médicos daquilo que não é algo urgente, que possa ser resolvido pelo enfermeiro lá na linha de ponta, na linha de frente, lá na ponta da UBS. É isso.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Alguma pergunta? Questionamento? Não? Estão de acordo? Vamos pôr em aprovação? Aprovado. Item 5. Protocolo Clínico para Prestação e Acompanhamento do uso de PrEP por Farmacêuticos na SEMSA.” **Samuel Gentilin (SEMSA):** - “Então, agora eu vou falar do protocolo de PrEP, que é profilaxia pré-exposição ao HIV, aquele medicamento que você toma um por dia para se prevenir da infecção do HIV. Nós estamos implementando esse protocolo para que as pessoas possam procurar o serviço para se prevenir do HIV. Então, o serviço será ofertado pelos farmacêuticos da Secretaria de Saúde. A pessoa vai agendar uma consulta com o farmacêutico, inicialmente, teremos uma unidade lá na farmácia do Seu Juquinha, ao fundo do João Paulo, a pessoa vai agendar uma consulta com o farmacêutico e será realizado o teste rápido, se ele estiver apto, após a anamnese e os testes, ele vai começar a usar a medicação. Haverá todo um acompanhamento clínico. Já existe um protocolo do Ministério da Saúde também. Estamos incorporando para o âmbito municipal, afim de que tenhamos mais visão dessa prevenção. Hoje, nós temos um número baixo dessa prevenção em Paranaguá e um alto número de contagens por HIV, então, nós queremos trabalhar na prevenção. Nós estamos disponibilizando mais uma chance dessa pessoa buscar esse serviço, esse serviço já é fornecido pelo CTA, mas agora estamos descentralizando para o serviço de farmácia também, para aquele paciente que tem aquele estigma de querer entrar no serviço e já ser tachado com alguma doença, não é assim. Então, nós estamos descentralizando para mais acesso a esse serviço.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Alguma pergunta ou questionamento sobre o que foi falado? Não? Vamos pôr em aprovação. Estão de acordo? Aprovado. Item 6. Informa e solicita deliberação do Conselho referente à alteração descritiva de embarcação a ser adquirida com recursos de emenda parlamentar.” **Luiz Felipe (SEMSA):** - “Olá, pessoal. Boa tarde. Tudo bom? Então, o meu nome é Felipe, alguns já sabem, sou Superintendente de Gestão e Planejamento. Eu estou montando um ETP e um TR por conta de um barco para as marítimas e para a Ilha do Mel. No começo que eu montei esse ETP, eu tinha feito, baseado nos ETPs antigos, que era sobre casco de alumínio de 2 milímetros. Foi repassado que nas antigas reuniões do Conselho, tinha sido acordado que não seria mais alumínio, seria fibra por ser mais resistente na questão do mar, só que o valor do barco de fibra é muito alto, então, eu, em tratativa com a Secretaria Municipal de Educação, que é a que contém mais barcos, eles repassaram que o problema não é ser de alumínio, o problema é o casco ser 2 milímetros, então, eles sugeriram para as próximas aquisições nossas, nós compraríamos a partir de 4 milímetros. Então, eu queria a aprovação de vocês, porque eu já comecei os trâmites, né? E eu solicitei um barco com um casco de 6 milímetros. Segundo o pessoal da educação, o pessoal das embarcações, falaram que com essa espessura, seria tranquilo, não teria nenhum tipo de risco, então, eu venho aqui pedir a aprovação de vocês, se eu posso dar continuidade nesse meu estudo, nessa minha compra, para um casco de 6 milímetros. É mais ou menos isso, tá bom?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Só queria fazer um adendo aqui, um detalhe. Essa modificação em relação ao barco de fibra para o barco de alumínio, ele se dá porque o barco de alumínio tem um custo mais baixo, né? Apesar de que a gente está solicitando aqui um casco mais reforçado. Mas a emenda, nós recebemos uma emenda na gestão anterior, para a compra desse barco, mas é uma emenda no valor de 90 mil, praticamente não paga nem o motor do barco, e aí, o município de Paranaguá tem que dar a contrapartida. Então, por isso que a gente está tentando reduzir o custo, porque quanto maior o custo, maior a contrapartida do município e que para esse ano, a gente não tem um orçamento tão robusto, para fazer uma aquisição de um barco tão caro. Por isso que a gente está fazendo essas modificações, para poder contemplar e reduzir o custo do município também.” **Luiz Felipe (SEMSA):** - “O de 2 milímetros, era em torno de 290 mil e o de 6 milímetros, o nosso orçamento ficou entre 390 e 430 mil, agora, se fosse de fibra, já

chegaria próximo a 1 milhão de reais, então, por isso que nós estamos pedindo, né? Para colocar em pauta, se nós podemos fazer essa alteração do casco.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Vai dobrar o valor então?” **Luiz Felipe (SEMSA):** - “Não. De 290 mil para 410. Claro, mas é assim, o valor de 290 mil foi quando foi comprado, uns anos atrás, entendeu? Ele só dá alterações e o valor é atualizado. Só que daí de 410, mais que dobraria o preço se mudasse para a fibra, entendeu?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “É, porque não adianta a gente também comprar um muito barato, com casco, com milímetro muito baixo, e ele não durar. Então, a gente vai também estar tendo um desperdício de recursos para pouco tempo de uso. Então, a gente prefere, nesse caso, reduzir, baixar o custo para alumínio, e aí aumentar o milímetro do casco para ele ter uma maior resistência.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Isso não altera o tamanho do motor?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Não, não, é só realmente para o casco. Porque o que acontece? Os cascos de alumínio, eles são muito utilizados em rios. Então, os barcos do Ministério da Saúde, se a gente for verificar, eles são todos de alumínio, e nessa espessura mais fina, mas porque eles são usados em rio, naquela região da Amazônia, ribeirinha, nós aqui usamos em mar aberto, então, um casco muito fino, para a gente não vai durar muito tempo. Então, por isso que a gente precisa reforçar.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “E a utilização seria diária?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Esse barco é para atender as comunidades marítimas e mais a Ilha do Mel, Encantadas e Nova Brasília. A gente tem escalas de utilização do barco, nós não vamos todos os dias para todas as comunidades marítimas. São sete ilhas que a gente tem das comunidades, então, é feito um rodízio para que pelo menos uma vez por semana cada ilha receba a equipe de saúde da família das marítimas.” **Silvano Fernandes (SISMUP):** - “Hoje a Secretaria de Saúde não tem nenhum barco?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Nós, temos dois barcos, só que não estão bons. São barcos que já estão aí há muito tempo. Um deles teve um problema, um acidente na marina que ele acabou afundando lá e a gente recuperou, mas são barcos que já têm muito tempo de uso, são barcos antigos. Recentemente, a gente está em tratativa agora com o pessoal dos indígenas que eles estão cedendo um barco para nós, da comunidade indígena, que eles não têm tanto uso. E a gente já está até usando esse barco por conta que o nosso estragou. Então, a gente precisa pensar no futuro de adquirir um novo barco porque os que a gente tem já não estão dando conta.” **Melissa Nishida (SEMSA):** - “Só para contextualizar. Deixa-me explicar como é que é a rotina da marítima. Nas segundas e terças, eles ficam na Gabriel de Lara para fazer atendimento, fazer procedimentos de enfermagem. Quarta, quinta e sexta são os dias que eles saem para ir para as ilhas para fazer o atendimento, fazer a busca ativa, fazer tudo o que tem que fazer. Hoje, a gente tem o branquinho, que era de fibra, e a gente estava com o da cultura emprestada. E, mesmo assim, a gente ainda ficou no meio do mar. A gente teve que pedir ajuda e eu estava lá, com a grávida, a Bárbara, e morreu o motor, pensa no desespero da grávida, mas deu tudo certo. O branquinho veio nos resgatar e levou a gente embora para a ilha. Então, precisa renovar, porque o barco, apesar de a marítima só ir a partir de quarta, mas todos os dias eles têm que levar gente para a Ilha do Mel.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Está sendo feito um estudo para a aquisição de motor para os barcos existentes?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Então, o motor dos barcos hoje que a gente está utilizando, os motores ainda estão bons. O que a gente precisa trocar realmente são os barcos. Porque a fibra, com o tempo, também vai estragando. Então, o casco desses barcos, eles vão partindo, eles vão ressecando, tem esse problema. O motor tem uma durabilidade maior. E com essa cessão desse barco da comunidade indígena, a gente vai ter um motor muito bom. Que é o motor do pessoal dos indígenas que vão ceder para a gente. Então, nesse momento, a gente está otimizando a troca dos barcos, mas se houver necessidade, a gente vai adquirir motor também.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Eu achei um pouco estranho a cessão do barco por parte da comunidade indígena. É a comunidade maior ou a menor de Takuaty? Porque a comunidade menor, da Juliana Kerexu, estava sofrendo com falta de barco. Cada vez que precisava vir para o continente pagava o barqueiro por um valor muito elevado. Porque o barco que eles receberam, de doação, por falta de local adequado para ficar atracado foi roubado, estavam sem meio de transporte, então, eu achei estranho uma comunidade indígena numa situação vulnerável, estar cedendo um barco para uma prefeitura que

tem um orçamento bem razoável.” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Esse barco que a gente está em tratativa é um barco da DSEI que é do Ministério da Saúde. Então, não é de uma comunidade indígena, é o próprio órgão do Ministério da Saúde, que vai estar fazendo essa cessão do barco. Na verdade, não vai ser bem uma cessão, a gente está numa tratativa de uma troca, porque eles precisam de um local, de salas para atender a comunidade indígena, que hoje eles não têm, eles estão com dificuldade de sala para consultórios, então, a gente está na tratativa de ceder consultórios, sala, para eles atenderem os indígenas e com isso, eles vão nos ceder o barco que o próprio DSEI diz que não está sendo utilizado, mas vamos trazer mais para frente essa questão para vocês quando tiver tudo certo as tratativas.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok?” Vamos pôr isso aqui em aprovação, mas, quando se trata de valores, é necessário alteração de valores, o que tiver que venha documento para o Conselho, para que a gente possa analisar e passar por aqui. Então, em aprovação?” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “Está sendo falado valores aqui, hoje é 290 mil, amanhã 400 mil.” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Os valores a gente não tem exatamente, nós temos que orçar e para orçar, eu tenho que substituir o casco. Não posso orçar uma coisa que eu não sei o que vai ficar. O que a gente está pedindo aqui é que nós precisamos orçar um barco de alumínio com casco de 6 milímetros e aí, quando a gente tiver os orçamentos, que for fazer a licitação, a gente traz para mostrar para vocês todos os orçamentos que ficaram nessa definição.” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “Mais um esclarecimento. Está orçando um barco com casco de 6 milímetros sem motor?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Esse é com o motor, o barco completo.” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “O barco que vocês vão querer adquirir é de 6 milímetros com o motor. O barco antigo afundou, submergiu, virou submarino, mas o motor está bom?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Isso.” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “Não pode se orçar só o casco e usar o motor de barco ou o motor também viajou com o casco estragado.” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Não, é que assim, o motor dos outros barcos eles estão funcionando, os outros barcos eles estão funcionando, mas por eles serem muito antigos, eles já estão dando problema no casco. Então a gente precisa agora comprar um novo barco assim que a gente tiver o orçamento, e a gente permanece com os outros barcos e motores em uso, na próxima aquisição que a gente for fazer a gente pode adquirir somente o barco, estando os dois motores bons.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Conselheiros, se vocês acharem por bem a continuidade do serviço como está com esses barcos aí usados, e deixar orçarem primeiro para trazer esse orçamento, essa documentação para o Conselho aprovar, fiquem à vontade. De um jeito ou de outro, os barcos que estão em uso vão continuar. Agora, esse que está sendo aquisitado, naturalmente vai vir orçamento, vai vir documentação, vai vir alteração, é isso que eu estou dizendo para vocês. Se acharem que deve aprovar, tudo bem.” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “É que aqui não cabe uma aprovação, a gente está informando, porque senão a gente faz um orçamento de um barco de alumínio 6 milímetros e havia uma solicitação de compra de fibra e daí vocês não vão entender. Então a gente só está informando aqui que a gente vai precisar trocar a questão do TR do barco para alumínio, mas não é uma questão de aprovação. A gente precisa informar pra vocês que a gente vai precisar orçar dessa maneira e aí quando a gente for fazer uma licitação, a gente traz aqui com os valores, o que vai ser pra realmente vocês aprovarem se é possível aquela compra.” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Só lembrar eles pra dizer que no ano passado, 28 de maio, esse assunto foi trazido aqui, foi decidido, quer dizer, com a ciência do Conselho, que seria de fibra e agora a gente só está informando por uma questão de planejamento. Já passou pelo Conselho e está sendo feito com uma nova alteração.” **Adriana Teresinha (EMILHA):** - “Eu sou Adriana Teresinha da Ilha do Mel. Em questão de barco, fibra ou alumínio, realmente a gente precisa. Aí eu não entendi assim, quem que vocês levam todo dia pra Ilha do Mel?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “A enfermeira que assumiu o posto.” **Adriana Teresinha (EMILHA):** - “A pouco tempo que ela assumiu, e realmente ela necessita do barco. Assim, pra nossa segurança, eu também sou a presidente do CONSEG da Ilha do Mel, então eu também vejo o lado de segurança. Esse casco que você quer fazer o orçamento de seis milímetros é ótimo, então se é uma coisa que precisa todos os dias, é uma coisa assim, necessária.

Então, gente, não vamos pensar só em quem vão levar, nem remédio, vamos pensar também em quem dirige a lancha. Porque se passa no canal, tem navios, os navios fazem onda, e se é um casquinho fininho, que é leve um vento pode chegar até virar. Então acho que pra segurança de quem dirige e pra nossa própria segurança. Eu já enfartei e fiquei seis horas dentro do posto enfartada, porque não tinha uma lancha, o Samu foi, mas tinha dois metros de onda, eu já vim no cilindro de lá pra cá, quase que a gente morreu. Então por segurança seria muito bom que a gente aprovasse o caso de seis milímetros. Tá bom?” **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - “Obrigada pela sua explicação. Gente, eu vou precisar me ausentar, porque a nossa apoiadora dos mais médicos da região aqui do Sul, veio nos visitar. E acho que todos vocês estão sabendo, nós estamos recebendo quatro médicos dos mais médicos, dois já se apresentaram, mais dois vão se apresentar até setembro, então, eu vou dar um oi ali, agradecer e tentar ver se a gente não consegue mais uns médicos. Vocês fiquem à vontade.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok, pessoal. Então, vamos liberar? É uma liberação, não é uma aprovação. Tanto é que eles vão orçar e vão trazer para nós. Ok, Felipe?” **Luiz Felipe (SEMSA):** - “Ok, obrigado.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Quero agradecer a presença do Ministério Público, através da Queila, que sempre está conosco aqui. A representante da vereadora Tenile também da Câmara Municipal. Sejam bem-vindas. Item 7. Protocolo de Encaminhamento às Especialidades: Ortopedia; Dermatologia; Cardiologia; Cirurgia Bariátrica; Cirurgia Esterilizadora (Laqueadura e Vasectomia).” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “Boa tarde. Meu nome é Olivia, sou médica reguladora do município. Agradeço a oportunidade de estar aqui apresentando o protocolo de encaminhamento das especialidades. Nós encontrávamos algumas desigualdades nos encaminhamentos, alguns erros que nos levaram a planejar esse protocolo. Esse protocolo ele visa alinhar as condutas entre os médicos da primária, evitar encaminhamentos desnecessários, otimizar o tempo e recursos da regulação. E aí nós colocamos o protocolo de acordo com cada especialidade, por enquanto serão essas: cardiologia, dermatologia, cirurgia bariátrica, ortopedia e laqueadura e vasectomia. Nós colocaremos em prática, veremos necessidade ou não de alterações na prática. Esse protocolo foi desenvolvido com critérios e princípios do SUS pra gente ser bem coerente e acredito que vai facilitar bastante para todos os profissionais envolvidos, tanto da atenção primária quanto da regulação, e que também vai gerar benefício para a população. Alguma dúvida?” **Matsuko Mori (UBM):** - “Eu tenho recebido algumas queixas de mulheres que elas vão na consulta médica da atenção primária solicitando a liberação da laqueadura e o médico tenta convencê-la e se recusa a assinar alegando idade, que ela vai se arrepender e que ele não vai assinar. E que muitas vezes ela passa pelo médico da atenção primária, chega no hospital e o médico dela também acaba recusando a liberar o procedimento ou a realizar o procedimento. Isso são várias queixas, então isso fere o direito da mulher ao procedimento que é previsto em lei, está dentro dos critérios. Então eu gostaria muito que essa objeção de consciência quando acontece por parte do médico, que o município ou até o estado disponibilizasse outro profissional para realizar esse procedimento.” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “Sim, eu entendo. Esse protocolo de laqueadura a gente ajustou para o nosso município em termos de regularidade de regulação só, do que sai da primária até chegar na cirurgia, mas é um protocolo estadual, tá? Ele é do estado do Paraná e também é embasado nos critérios do Ministério da Saúde. Existem critérios para se fazer uma laqueadura hoje: Idade mínima, quantidade de filhos mínimos, mas hoje, por exemplo, a mulher conseguiu que o parceiro não precise mais assinar. Então, assim, não é ético o profissional médico se negar a assinar. É da vontade da mulher. Se ela se encaixa nos critérios, claro, o médico sempre vai orientar os outros métodos contraceptivos, porque uma cirurgia é uma cirurgia, né? Toda cirurgia corre um risco, uma cirurgia não é simples, então, a gente tem N métodos contraceptivos no SUS, todos gratuitos e eu acho que, sim, existe a possibilidade de fazer uma laqueadura. Eu, tá? Olivia como médica, acredito que seja para uma gestante que já vai enfrentar um parto, já está ali com uma cirurgia, acredito que essa seja a melhor opção, né? Mas é da vontade da paciente. O médico nunca pode se negar a não preencher esse formulário.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Eu acho que a gestão da secretaria deveria conversar isso com os médicos. Orientados no sentido de que quando a paciente vem com essa solicitação, ele tem que assinar. Mesmo que ele ache que, ele

particularmente, não recomendaria para a filha dele, seja quem for, a mulher é uma paciente plena de direitos, né? E está na lei que ele tem que cumprir.” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “Com esse protocolo em prática, nós pretendemos chamar todos os médicos da atenção primária para passar para eles algumas orientações e eu vou também levar essa preocupação da senhora e avisá-los que isso não está cabível aqui no município. Que se acontecer, em ouvidoria, tudo, a paciente pode perguntar, mas que isso não seja recorrente aqui, porque não é justo.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Não, obrigada.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok, vamos por isso em aprovação. Nenhum questionamento mais? Em aprovação? Aprovado. Item 8. Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R\$ 1.000.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico, e Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética.” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “É um recurso de proposta parlamentar, pra ser usada na contratação de serviços de transportes sanitários, especialmente para tratamento oncológico. A maior parte de todo o tratamento é realizado em Curitiba e outras cidades próximas e vai ser usado 500 mil pra isso. E o segundo item aqui dessa proposta é credenciamento de prestadores de exames de tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética, pra informar o objetivo, né? E depois, quando a gente receber e executar, a gestão traz pro Conselho, o cumprimento do uso desses valores aqui.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Só uma informação. Veio algum detalhamento sobre o uso? A lei diz 500 mil pra transporte, mais 500 mil pra compra de materiais. Mas veio algum detalhamento sobre... Quanto vai custar o veículo? Quanto vai custar o motorista?” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Não, esse é o pacote. Isso que está sendo aqui determinado num valor específico de 500 mil reais. Aí a gestão é que vai fazer as tratativas, uma licitação, uma contratação. Aí já é outra parte do uso desse recurso que vai depender da demanda da secretaria, por exemplo, são dois ônibus devido à demanda de quantidade de pacientes que sobe pra Curitiba, é isso que vai ser feito aqui, Aa o valor é específico, não se altera, é 500 mil reais. Quanto mais tempo a gente durar esse dinheiro pra poder usar o recurso, melhor ainda.” **Nilson Hideki (CRF):** - “A secretaria tem o projeto desse pedido de recurso?” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Eu não cheguei a ver, não consegui falar hoje com o Agostinho, porque ele não estava aqui, estava em alguma unidade falando a respeito de construção, mas provavelmente eles se especificam e a gente manda pra lá a aprovação do Conselho.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Eu acho que deveria ter alguma coisa mais detalhada, não é simplesmente, tem 500 mil no transporte e 500 mil pra compra.” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Então é isso que eles mandam. Aí a saúde é que vai determinar como que vai ser usado esse dinheiro.” **Nilson Hideki (CRF):** - “O que o pessoal quer saber, o que ela quer saber, é por que foi feito esse projeto especificamente pra isso. Qual é a demanda do município, você não é o responsável da área técnico pra responder isso. A gente recomendaria que a próxima reunião, a pedido dos Conselheiros, a gente traga aqui pra pedido de informação e venha o responsável da área técnica que fez a solicitação do pedido pra apresentar formalmente.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Essa informação é muito vaga, é um dinheiro considerável, tudo bem que é uma...” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Mas lembra que é um dinheiro que é pra gente receber, né? **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Eu sei que é pra nós recebermos, mas eu acho que nós devemos saber pra onde vai? Quanto vai ser aplicado?” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Não, o que vai ser aplicado é no mínimo esse valor. Quanto mais eles mandam em emenda pra nós, melhor pro município, entende? A questão é exatamente ver essa demanda que precisa pra poder fazer uso dele.” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “É o seguinte, emenda parlamentar é um dinheiro disponibilizado para o município. Graças a Deus não veio o nome do indivíduo. Que antigamente, na gestão anterior, vinha o nome do indivíduo lá pra fazer propaganda do indivíduo. Um dinheiro nosso, que tem o nome de alguém, mas é nosso dinheiro, graças a Deus não está vindo mais. Quanto mais dinheiro vier, menos dinheiro o município gasta, porque a saúde é prejuízo pleno, então, se não tiver dinheiro, é pior ainda. Então, pode até disponibilizar o profissional que vem aqui e dizer que vai ocupar ali, lá e lá, mas tudo que vier é pouco.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Então, pessoal, devido à falta de informações, nós precisamos de mais informações, fica para a próxima reunião para decidirmos com o técnico que vem aqui explicar melhor, talvez se for

preciso documento, alguma coisa para que a gente faça uma explanação melhor. Ok? Então tá, vamos ao item 9. assuntos gerais. **Nilson Hideki (CRF):** - “Em relação a assuntos gerais, eu só queria passar, a gente está fazendo algumas questões em relação a nossas comissões e também ao atendimento de fiscalização. Então, a gente marcou uma reunião da Mesa Diretiva com o Hospital Regional, para conversarmos com o diretor-geral, para dia 30 de julho deste mês, então, se algum Conselheiro quiser ir, a gente pode ver, não pode muita gente, porque como é um hospital, mas a gente já pediu a reunião na sala de reuniões deles. Então, algum Conselheiro que gostaria de participar conosco lá, seria ideal para a gente estar fazendo essa fiscalização e também chamá-los novamente para participar do Conselho de Saúde e prestar informações do hospital. Teve os questionamentos agora em relação aos contratos da nova equipe lá, que está finalizando agora o dia 30 de julho. Em 1º de agosto, começa uma nova equipe. Então, estão tendo vários questionamentos em relação à seleção. Tem um Conselheiro que está acompanhando, e se algum Conselheiro quiser acompanhar mais de perto, fica à vontade para participar com a gente, às 10 horas da manhã. A gente deve marcar outras reuniões e, inclusive, depois convocar aqui para a nossa reunião ordinária para apresentar para todo mundo também. Se algum Conselheiro gostaria também de oferecer alguma coisa, de alguma posição ou de algum outro órgão, nos avisem que a gente já programa para a gente estar encaminhando e a gente ir visitar o local. A gente vai ter a Conferência Municipal de Saúde agora em agosto, que a gente está programando, vamos trazer mais informações para vocês aí. A gente precisa retomar algumas entidades que estão faltando aqui no Conselho, então, a gente vai fazer mais Conferência para a gente reconduzir vários membros, tem várias pessoas que já participaram conosco aqui e que querem retornar. A gente vai fazer convite também para a população para ver se alguma entidade se apresenta também. Em relação ao transporte sanitário que foi conversado aqui nessa pauta, a gente está solicitando à Secretaria Municipal a localização dos carros e todos os veículos, inclusive a questão dos barcos, toda essa questão. A gente também vai passar para vocês, assim que tiver a localização, e também o organograma, como também o novo mapeamento da atenção primária. Então, as equipes do ESF foram alteradas, como mostrei nas reuniões passadas, aquele mapa que está atrás de vocês está desatualizado, a gente pediu a atualização, para a gente ter as informações corretas e visitar todas as unidades básicas e a situação da família ali. E onde a gente vai focar nossos vieses para atender toda a população de Paranaguá. E como também o transporte, para a gente ver se todos os veículos estão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde. Se tiver mais algum assunto que queiram questionar ou quiserem encaminhar, também passe para a Secretaria Executiva ou para a Mesa Diretiva, que a gente vai estar encaminhando a Secretaria para pedidos de informações e também acompanhamento dessas demandas.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Só pegando um gancho aqui do Vice-Presidente. Pessoal, a nossa ida ao Regional, nós conversamos e questionamos algumas coisas lá, o problema maior do hospital hoje é o credenciamento. Empresas que nós precisamos saber para tentar ajudar, tentar fazer alguma coisa, porque eles estão com problema lá, acreditamos que são terceirizadas, e eles estão com problema. Se não houver um entendimento, tanto é que nós vamos nos reunir agora, dia 30, com eles lá, e logo após nós vamos convidar as autoridades locais, os sete Conselhos Municipais dos sete municípios, para sentarmos à mesa para discutirmos, além do MP, vamos convidar para que nós tenhamos alguma coisa nisso daí, a gestão, secretário de saúde, enfim, as autoridades locais e não locais que estejam interessadas. Alguém quer falar alguma coisa em assuntos gerais?” **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - “Tem o POP.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Em relação ao POP, a gente não faz a apresentação do POP, na verdade os procedimentos operacionais da Secretaria de Saúde, a gente recebe as documentações, mas fica à disposição do Conselho, a gente não apresenta aqui, até porque isso é um braço do serviço, até porque a gente faz a aprovação do protocolo que vinculou esses POPs, inclusive ficam disponíveis no site da Prefeitura.” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “Eu queria falar sobre um ponto que foi necessário, porque foi nos cobrado que nós retiraríamos pacientes da fila, das filas, dos encaminhamentos que nós recebemos. Então, a 1ª Regional nos cobrou, e a gente não pode tirar pacientes de qualquer jeito. Então, nós fizemos o pop, com alguns equilíbrios, para podermos retirar esse paciente que está, ou que o problema foi solucionado, ou que faleceu,

ou que mudou de cidade, então, a gente fez esse documento, só para ter um respaldo jurídico, para retirar os pacientes das filas.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Recomendo que você faça em forma de protocolo, então, e não em POP. O POP é a maneira que a sua equipe vai trabalhar. O protocolo, sim, tem as normas técnicas de quais serão os critérios que vão ser utilizados para isso?” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “É, na verdade, é um POP, porque é daquele jeito que tem que ser.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Sim, é um POP, mas aqui no Conselho vai aprovar o protocolo, se não tem protocolo, esse POP não tem validade. Agora, eu entendi, eu pensei que era sobre o encaminhamento dos pacientes que estavam ali, estava incluído no protocolo que foi aprovado, agora, anteriormente. Não é sobre isso?” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “Não.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Então, você tem que fazer um protocolo geral sobre suas regras gerais, aí, o POP é a sua equipe que vai seguir, não são questionamentos.” **Olivia Permegiani (SEMSA):** - “É, porque como a Regional não nos deu apoio jurídico, a gente tem que achar uma maneira...” **Nilson Hideki (CRF):** - “É, juridicamente, o POP não tem questionamento, então, você tem que fazer um protocolo para passar no Conselho.” **Esmeralda Quadros (M.E.L.):** - “A minha denúncia é as doenças respiratórias que estão em Paranaguá e que as doenças respiratórias em Paranaguá são gravíssimas. Não está havendo uma denúncia, um controle. E como eu mesma, eu já estou fora de Paranaguá, por doença respiratória, entendeu? Então, eu quero alertar vocês que estão lá em saúde, que o índice de doença respiratória é altíssimo.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Em relação a isso, Conselheiros a gente trata a saúde, mas temos que ter relação causal. Nós temos atendimento, controle ambiental, inclusive, tem um projeto de controle ambiental do meio ambiente. Hoje, a doença respiratória é a terceira maior causa. Inclusive, a gente tem hipertensão, diabetes e, hoje, a doença respiratória é a terceira maior causa. A gente trabalha com tabagismo e outras áreas também. Claro que, se tiver causal, em relação aos trabalhadores que trabalham na indústria, a nossa vigilância do trabalhador também pode estar verificando isso. Ambientalmente, existe um projeto, inclusive, do Porto que está sendo feito na cidade inteira. A gente até pode pedir para que eles venham informar, mas a gente teria que também conversar com o Conselho do Meio Ambiente, como a gente já falou aqui em reuniões anteriores. A gente precisa chamar a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Inclusão, que também tem correlação com a gente aqui. Isso a gente está fazendo e a gente também vai conversar com essas outras entidades. Tá bom?” **Matsuko Mori (UBM):** - “Só um adendo na fala da Esmeralda, mas é que vocês devem ter visto nas redes sociais, no Facebook, inúmeras denúncias de pessoas que sentiram cheiro muito forte, fumaça e que passaram mal na semana passada. Inclusive, testemunho de pessoas que estavam no Muffato, que todo mundo saiu correndo para fora, porque estava insuportável o ar. Então, acho que é uma coisa que afeta a saúde da população de Paranaguá. Eu sei que lidamos com grandes empresas superpoderosas, mas enquanto Conselho da Saúde, com uma coisa que afeta a saúde da população, não podemos fechar os olhos.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Pessoal, muito obrigado pela presença de todos. Nos encontramos, quem sabe, com uma extraordinária para a Conferência ou uma próxima reunião. Muito obrigado a todos. Não havendo mais nada a tratar, eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:EEFBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 29 DE 26 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Protocolo de Transporte da UPA, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 26 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 6ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2025;
Resolve:
O Art. 1º Emitir parecer pela “**aprovação**” do Protocolo de Transporte da UPA – Processo nº 47.631/2025.

Paranaguá, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:5531B0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 26 DE AGOSTO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a conclusão acerca do Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da UPA 24h de Paranaguá – FASP, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 26 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 6ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2025;
Resolve:
O Art. 1º Emitir parecer pela “**aprovação**” do Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da UPA 24h de Paranaguá – FASP.

Paranaguá, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:51D83BFE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 13/2025

Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor. Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.

É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Declaração de ME e EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavai, devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025, disponível em <https://camaraparanavai.atende.net> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 13/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R\$ R\$ 7.953,62 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 05 de setembro de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em “RECEBIMENTO E

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço ITEM.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: 01 a 05 de setembro de 2025

Horário: das 8h00min até as 17h00min

Local: Câmara Municipal de Paranavai – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavai-PR.

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:

a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 99166- 0980 ou (44) 99166-0901, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;

b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;

c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 99166-0980 ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site <https://camaraparanavai.atende.net/> menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos" - Dispensa de Licitação nº 08/2025.

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de expediente destinados ao abastecimento do estoque do Almoarifado, visando atender às necessidades das atividades administrativas e legislativas pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Rito da seleção: Dispensa de Licitação

1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n.

123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Dheymezângela Inácio Belizário

Código Identificador:D2643AB1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 30-2025**

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 73/2025- PREGÃO ELETRÔNICO030/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS
NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE IMPRESSÃO,
NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO
CIS/AMUNPAR**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR/AMUNPAR, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18de Setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18de Setembro de 2025às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 18de Setembro de 2.025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br“Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 – O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de R\$65.648,04(Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

5– Tipo: MENOR PREÇO, Global.

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.17.00 e 001 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.83.00 Fontes 001 e 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico

Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,28de Agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:7AD387E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 31-2025**

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 74/2025- PREGÃO ELETRÔNICO31/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15de Setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15de Setembro de 2025às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15horas do dia 15de Setembro de 2.025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br“Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 – Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de R\$136.960,21 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

5– Tipo: MENOR PREÇO, Lote.

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.17.00,

01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.26.00,

01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.33.00,

01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.35.00 - Fonte 001 e 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24

horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 28 de Agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:3C5B0960

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 101/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA

CNPJ: 03.438.023/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE

ARMAÇÃO E LENTE

Dotação Orçamentária: [2025]

84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.3339032990100000000.2001

7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001

Prazo de Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026.

Valor: R\$295.117,64 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 101/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:978F7D32

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA DECRETO Nº 27.502/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida pensão por morte para APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS (CPF nº x29.xxx.xxx-68) pelo falecimento do servidor ADEL CIR SOARES DOS SANTOS, servidor ativo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, CPF nº x30.xxx.xxx-20, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.

Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% sobre o valor da média dos salários de contribuição, até o limite do teto do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R\$ 2.118,28, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 25 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:22B64258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 186/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinha.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **02 de setembro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
42º	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-33	AMPLA CONCORRÊNCIA
44º	CRIS REGINA DE CARVALHO	030.XXX.XXX-95	AMPLA CONCORRÊNCIA
45º	ROSELI APARECIDA MORAIS ALVES	062.XXX.XXX-29	AMPLA CONCORRÊNCIA
46º	IVANICE ARAUJO TEIXEIRA	319.XXX.XXX-12	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 p3. Carga horária do outro vínculo;
 p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 p5. Remuneração do outro vínculo.
 q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
 s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8AA38775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.670/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VALDECIR BATISTA DA SILVA, protocolado sob nº41313/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDECIR BATISTA DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº8350-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 A 27/04/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº41313/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01dia, com início em 18/08/2025 e término em 18/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 18 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:2164BFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.671/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE CRISTINA MARIN, protocolado sob nº41328/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE CRISTINA MARIN**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Matrícula nº8377-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 A 07/07/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº41328/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 22/09/2025 e término em 03/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 27 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:B5A818F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.672/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutica.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA MALOUF IBRAHIM RAMOS, protocolado sob nº41382/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA MALOUF IBRAHIM RAMOS**, efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICA** – Matrícula nº7167-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº41382/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 26 dias, com início em 13/10/2025 e término em 07/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 27 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:3F38CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.673/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **VANIA VENANCIO SILVA, CPF 052.XXX.XXX-26**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 176/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:E9F791DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.674/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA ELAINE VIEIRA CAETANO**, Matrícula nº 6828-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8645BFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.675/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BRUNA APARECIDA BARBOSA**, Matrícula nº 11374-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F8749BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.676/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº 10575-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:050F1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.677/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº 7413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para

tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9C033BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.678/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENERINA LACERDA DA SILVA**, Matrícula nº 5359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E43C7F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.679/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA**, Matrículas nº 9894-1 e 9894-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:88008040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.680/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELY APARECIDA RUIZ LIMA**, Matrícula nº 9904-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:273398C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.681/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS**, Matrícula nº 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:06CAA45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.682/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **WALQUIRIA DE MATOS LEITE**, Matrículas nº 9708-2 e 9708-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:9D839C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.683/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES**, Matrícula nº 6556-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:090CEA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 007/2025

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR (RA) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI.

A **Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí**, por meio do Departamento de ensino em conformidade com o Edital nº 006/2025 de abertura do processo seletivo para Formadores do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** dos (as) candidatos(as).

•DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

• O resultado preliminar encontra-se disposto no **anexo I deste Edital**.

• A classificação dos (as) candidatos (as) observa os critérios estabelecidos no edital de abertura.

• A ordem de classificação poderá sofrer alterações após a análise dos recursos.

•DOS RECURSOS

• Os(as) candidatos (as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar em até 24 horas da publicação deste Edital, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

• Horário: **manhã das 08h às 11h – tarde das 13h30 às 16h**.

• Local: Secretaria Municipal de Educação Rua marechal Cândido Rondon, 1596, Centro Paranavaí/PR – CEP: 87704-060.

• O recurso deverá ser devidamente fundamentado.

•DO RESULTADO FINAL

• Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final, com a homologação da classificação definitiva dos (as) candidatos (as) no **dia 02/09/2025**.

• O resultado final será divulgado nos mesmos canais de publicidade deste Edital.

•DISPOSIÇÕES FINAIS

• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora designada para este processo seletivo.

• Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal De Educação

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

Comissão De Avaliação

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA

Comissão De Avaliação

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO DE SELEÇÃO – FORMADORES – LEEI

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	Cíntia Rosa da Silva	60	Classificada
2º	Fabiane Cavalcante de Andrade Joaquim	60	Classificada
3º	Tamara Franciele Jasper	40	Classificada
4º	Rafaela Cristina Vicentin Zuca	30	Cadastro Reserva
5º	Simone Souza Batista	30	Cadastro Reserva
6º	Silvana Sanches Guerreiro Faxina	25	Cadastro Reserva
7º	Fabiane Almeida Silva	25	Cadastro Reserva
8º	Marielen de Lima dos Santos	25	Cadastro Reserva
9º	Poliani Alves Ferreira	10	Cadastro Reserva

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:41C3147A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 112/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residentes e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **contratante** e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO-COAPAV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.704.730/0001-03, estabelecida à Praça dos Expedicionários, s/n, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.710-530, e-mail. coapav2014@outlook.com, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **NILVANI PAULESKI BRUNING**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade rg. Nº 76.153.249-8 PR e CPF/MF nº 015.739.069-13, residente na Vila Rural Águia Dourada, Área Rural, Paranavaí-PR, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 24/2025 e ao Processo Administrativo nº 72/2025 e ao edital de credenciamento, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023, Lei Municipal nº 3.891/2012 e pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021 e Resolução 06 de maio 2020 PNAE.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Tabela com produtos e valores.

Trata-se de contrato administrativo com valores estimados, ou seja, somente será pago o valor conforme demanda efetivamente utilizada.

LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 726.234,79 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O valor estimado deste contrato não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor do credenciado, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente demandados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Contratante

NILVANI PAULESKI BRUNING

Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:2DCC76D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 134/2024
FUNDABEM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FUNDAÇÃO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 134/2024
OBJETO:	Desenvolver o Projeto "PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA" com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.
VIGÊNCIA:	De 20/06/2024 a 20/06/2025.
VALOR:	R\$ 145.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 28 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria nº 18/2025

Portaria nº 24/2025

Portaria nº 54/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:7B223F5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025. INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO 77/2025**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** 1.1 execuções do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela OSC CESSIONÁRIA, viabilizando seu acesso a atividades educativas, culturais, esportivas e institucionais realizadas fora da sede da entidade. As atividades devem observar os três eixos orientadores do SCFV, saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade Para o fim especificado no item 1.1 supra, o **MUNICÍPIO CEDENTE** cede à **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA:**

01 Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente;

documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. Mercedes Benz Lo 916/48 Carroceria Granmicro S2 Mascarello, ano de fabricação 2025, modelo 2026, na cor branca, RENAVAM nº 01449223319, placa: TBU2E17, patrimônio nº 982221.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2025.

LUCIANO YAMAMOTO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BB8A8DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2025. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 67/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.919.905/0001-63. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10809 - 10073 /10816 - 10073 / 10822 -10073 / 10829 – 10073/10836 - 10073 /10843-10073/10850-10073. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.048,99. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

JADIANE SILVEIRA NUNES –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DCC3B133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2025. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 67/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FERREIRA B2G LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.884.155/0001-97. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10809 - 10073 /10816 - 10073 / 10822 -10073 / 10829 – 10073/10836 - 10073 /10843-10073/10850-10073. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.170,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

EVANDRO GOMES FERREIRA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C5B01787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2025. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 87/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação e Letras de Paranavaí – FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76. **OBJETO:** Contratação de instituição para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado contemplando a elaboração de edital, aplicação e correção de provas objetivas e de títulos, destinado ao provimento de cargos de **Professor de Apoio e Professor Tradutor e Interprete em Libras**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4067-16268. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.300,00. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C777ACB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO (COOPASE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 –7738/ 4057 – 7740/ 3995 –7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.460,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2025.

NELSON CAPPELLARO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C08EE43D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO (CLAF CHOPINZINHO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.956.271/0001-00. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 -7738/ 4057 - 7740/ 3995 -7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 240.300,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2025.

LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:60F4E29A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO (COFIPATO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 -7738/ 4057 - 7740/ 3995 -7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 781.847,60. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2025.

ROSALDO GRASSI GIACOMONI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:03CA52F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (COOPERVEREDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.808.515/0001-55. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 -7738/ 4057 - 7740/ 3995 -7742.

VALOR TOTAL: R\$ 96.322,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2025.

DÉCIO ALCEU CAGNINI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:28834810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA**, pessoa física, inscrito no CPF nº 495.810.829-72. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 -7738/ 4057 - 7740/ 3995 -7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 37.450,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

JOSÉ NUNES DE ALMEIDA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F1E6EDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **LUCELIA SIMIONI**, pessoa física, inscrito no CPF nº 495.810.829-72. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 -7738/ 4057 - 7740/ 3995 -7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.160,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

LUCELIA SIMIONI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2A9EA8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **NEIMAR COLLA**, pessoa física, inscrito no CPF nº 028.207.609-37. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 –7738/ 4057 – 7740/ 3995 –7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.330,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2025.

NEIMAR COLLA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:41170C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **VALENTIN PIAIA**, pessoa física, inscrito no CPF nº 859.816.729-00. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 –7738/ 4057 – 7740/ 3995 –7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.100,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

VALENTIN PIAIA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:EC5A7B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **VANDERLEI PRESA**, pessoa física, inscrito no CPF nº 866.745.289-00. **OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural

para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4055 –7738/ 4057 – 7740/ 3995 –7742. **VALOR TOTAL:** R\$ 37.450,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

VANDERLEI PRESA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:111CCF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 08/2025. PROCESSO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: COOPERATIVAS/AGRICULTORES: Lote 01: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO (COFIPATO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56,. Representante legal: ROSALDO GRASSI GIACOMONI. Lote 02: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO (COOPASE), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76. Representante legal: NELSON CAPPELLARO. Lote 03: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO (CLAF CHOPINZINHO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.956.271/0001-00. Representante legal: LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI. Lote 04: COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (COOPERVEREDA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.808.515/0001-55. Representante legal: DÉCIO ALCEU CAGNINI. Lote 05: NEIMAR COLLA, pessoa física, inscrito no CPF nº 028.207.609-37. Lote 06: LUCELIA SIMIONI, pessoa física, inscrita no CPF nº 044.265.939-07. Lote 07: JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, pessoa física, inscrito no CPF nº 495.810.829-72. Lote 08: VALENTIN PIAIA, pessoa física, inscrito no CPF nº 859.816.729-00. Lote 09: VANDERLEI PRESA, pessoa física, inscrito no CPF nº 866.745.289-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede municipal da educação básica pública, em atendimento ao resultado de classificação da Chamada Pública nº 01/2025, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.287.419,60 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO:** 4055 – 7738. 4057 –7740. 3995 –7742. **BASE LEGAL:** Em virtude do resultado da Chamada Pública 01/2025, com fulcro no art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, se faz necessário fazer a contratação através de dispensa de licitação”.- Conforme previsto a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE poderá ocorrer por Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e do Art. 24 inciso I da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2024. Pato Branco, 27 de agosto de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:389C801B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025, PROCESSO Nº 82/2025.****PARTES:** *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck*, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01.**OBJETO:** Constitui objeto deste, fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva do automodelismo, para 13(treze) praticantes, de idades entre 07 (sete) a 70 (setenta) anos. **VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14243-14425. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 27 de agosto de 2025.**DALMIR TESSARO -**

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:296A62FF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025, PROCESSO Nº 82/2025.****PARTES:** *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck*, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01.**OBJETO:** Constitui objeto deste, fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva do automodelismo, para 13(treze) praticantes, de idades entre 07 (sete) a 70 (setenta) anos. **VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14243-14425. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 27 de agosto de 2025.**DALMIR TESSARO -**

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:AFD774D7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 PROCESSO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.749/2025****PARTES:** *Município de Pato Branco* – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e *Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0059-63. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação de servidores responsáveis pela condução de veículos de transporte escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco. **VALOR TOTAL: R\$ 2.140,00** (dois mil e cento e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** 3962-15827. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, "F" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.**IVETE FERRARINI IAKMIU**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:F85F739A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA DE PARLAMENTAR SIGTV Nº
41185012023001 INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025 – PROCESSO
Nº 79/2025**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**[...]**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*Considerando a Programação SIGTV nº 41185012023001-(GND4)-Investimento, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais) para o fim específico de “repassa dos itens indicados para unidade socioassistencial beneficiária”, a ser repassado através do Município de Pato Branco; Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 9.309/2022, a fim de viabilizar o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da referida OSC a atividades educativas, culturais, esportivas e institucionais realizadas fora da sede da entidade, mediante a cessão de uso dos bens descritos no respectivo instrumento de parceria, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Remanso da Pedreira**, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, S/N - Km 02, Zona Rural, Pato Branco – PR, CEP: 85500-001, telefone: (46) 99981-9983, email: remanso@remansodapedreira.com.br.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -

Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:6ED4CC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - N.º 80/2025 – PROCESSO N.º 82/2025 -
REMANEJAMENTO DE EMENDA INDIVIDUAL N.º 76/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Remanejamento de Emenda Individual nº 76/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck**, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01 com sede na Rua Timbiras, nº 183, Bairro Menino Deus em Pato Branco/PR, telefone (46) 99911-6366. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de agosto de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4DFAF221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 48/2025 COMPRA ELETRONICA N.º
90048/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos gráficos diversos, atendendo às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 460.885,96
 DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
 O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:B4DCCF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO N.º 02/2025. CONTRATO N.º 130/2023, EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023, PROCESSO N.º
145/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 29/09/2026. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2025 ao dia 23/08/2026. Do Reajuste de Valor, com base na cláusula décima primeira do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 2,96% considerando o período de 08/2024 a 07/2025 passando o valor total do contrato de R\$ 5.042,30 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta centavos) para R\$ 5.191,56 (cinco mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). O valor unitário fica reajustado conforme Anexo I. Dotações Orçamentárias: 15473-16662; 14618-16665; 2830-16674. Da Alteração de Representante Legal, altera-se o representante legal da seguradora, conforme instrumento de procuração, passando a ser: De: Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº 115.838.468– 83, portador do RG nº 18.304.552 – X SSP/SP, endereço comercial na Rua Guaianases, nº 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01204– 002, e a Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF nº 205.408.568– 51, portadora do RG nº 28.543.390 SSP/SP, endereço comercial na Rua Guaianases, nº 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01204– 002. Para: Sra. Priscila Alves Mortari Faria, brasileira, securitária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 29.614.874 (SSP-SP), inscrita no CPF sob o nº 326.806.118-45 e o Sr. Luis Carlos Lavorenti, brasileiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.244.883-6 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 060.379.778-44, ambos com endereço comercial na Rua Guaianases, nº 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01204– 002. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

PRISCILA ALVES MORTARI FARIA –
Representante Legal.

LUIS CARLOS LAVORENTI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:386DC300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1029, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 135 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANALICE HORN SPINELLO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Unidade Central, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:959B608D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 25.145, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **MICHELLI IZIDORA RUPPEL MELLO LACHMAN**, Matrícula nº 7881-6, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:30B7B251

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 25.105, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SIBELA ROSA BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 11605-0, do cargo de provimento em comissão de Assessora da Seção de Cenários e Adereços, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:4F35C097

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.430, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado a seguir:

MATRÍC	SERVIDOR (A)	DO	PARA
10673-9	Antonia Demetrio	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
10668-2	Gabriel Henrique Damim Picolotto	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
10622-4	Rafaela Assis Barbosa dos Santos	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:73B690E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 22.514, de 29 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública **SIDNEIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula nº 7592-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Departamento do Órgão Gestor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:D6D793DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 25.685, de 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELVIO HANKE**, Matrícula nº 11152-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Iluminação e Sonorização, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BFB806D7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY2F61	277510NIC0027730	08/08/2025	50020
BEI5I61	277510NIC0027729	08/08/2025	50020
DVI8B73	277510NIC0027735	08/08/2025	50020
ELW2H66	277510NIC0027737	08/08/2025	50020
FRM5G68	277510NIC0027731	08/08/2025	50020
MIP2H35	277510NIC0027726	08/08/2025	50020
MWP6C80	116100T002625482	20/08/2025	54522
QIQ0817	277510NIC0027727	08/08/2025	50020
QUS8G60	277510NIC0027732	08/08/2025	50020
RAJ1J84	277510NIC0027728	08/08/2025	50020
RLO2E55	277510NIC0027736	08/08/2025	50020
SED8D28	277510NIC0027734	08/08/2025	50020
SXZ7C02	277510NIC0027733	08/08/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8688C584

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
QBJ0861	277510T000112505	16/04/2025	57030	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F10C6FD0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYX6303	277510T000029756	18/06/2025	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:555BCCDC

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 6.463, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 5.708, de 8 de janeiro de 2021, para dispor sobre a instituição do Plano

Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Pato Branco e a criação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.708, de 8 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Pato Branco.

§ 1º O plano deverá ser elaborado, implementado, regulamentado, monitorado e avaliado de forma intersetorial por meio de um comitê Municipal de Gestão Intersetorial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), a partir do ano de 2025.

§ 2º Fica a cargo do poder Executivo Municipal determinar a secretaria responsável pela articulação e instituição do Comitê Intersetorial.” (NR)

“Art. 4º-A. O PMPI tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos de idade, por meio da articulação intersetorial de políticas públicas que garantam a prioridade absoluta e a proteção integral dos seus direitos fundamentais, respeitando suas singularidades e necessidades específicas.” (NR)

“Art. 4º-B. O PMPI será elaborado, implementado e monitorado de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

I - prioridade absoluta à primeira infância, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

II - intersetorialidade na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas, integrando áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança pública, habitação, meio ambiente;

III - participação democrática, garantindo o envolvimento ativo de crianças, famílias, sociedade civil, conselhos municipais, setor privado e instituições de ensino;

IV - respeito à diversidade cultural, étnica e territorial das crianças e suas famílias;

V - atenção especial às crianças em situação de vulnerabilidade social, assegurando igualdade de oportunidades;

VI - valorização das relações familiares e comunitárias, promovendo ambientes saudáveis e protetores;

VII - planejamento baseado em evidências, com a utilização de dados atualizados para identificar demandas e avaliar impactos.” (NR)

“Art. 4º-C. Fica criado o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, com as seguintes atribuições:

I - articular e coordenar ações intersetoriais para o desenvolvimento e a implementação do PMPI;

II - planejar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à primeira infância, com base em diagnósticos e indicadores sociais;

III - promover debates e fomentar a participação de todos os segmentos sociais na construção de políticas públicas;

IV - elaborar relatórios periódicos e publicá-los de forma acessível à sociedade;

V - garantir a observância das diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância e das normas correlatas;

VI - revisar e atualizar o PMPI, assegurando sua efetividade e alinhamento às políticas estaduais e nacionais.” (NR)

“Art. 4º-D. O Comitê Intersetorial será composto por representantes das seguintes áreas e setores, a ser definido através de Decreto Municipal, de forma paritária:

I - secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Meio Ambiente;

II - conselhos municipais e organizações da sociedade civil;

III - instituições de ensino superior e setor privado.” (NR)

“Art. 5º
I -
.....

d) garantia de educação infantil de qualidade, com respeito às especificidades das crianças;

e) promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer;

II -
.....

e) acompanhamento integral de gestantes e crianças, desde o pré-natal até os 6 anos de idade;

f) promoção da saúde física e mental, com atenção à nutrição, imunização e prevenção de doenças;

g) incentivo ao aleitamento materno e à alimentação saudável;

III -
.....

c) enfrentamento à violência e promoção de ambientes seguros e protetores;

d) fortalecimento das redes de apoio às famílias, com atenção especial às situações de vulnerabilidade social;

IV - no setor de Meio Ambiente:

a) criação e manutenção de espaços públicos adequados ao desenvolvimento infantil e à convivência familiar.” (NR)

“Art. 8º
§ 1º O prazo de vigência do PMPI será de quatro anos, alinhando-se ao ciclo político-administrativo do município e com o PPA - Plano Plurianual, com revisões periódicas a cada dois anos, garantindo a atualização e adequação das ações às demandas e prioridades locais.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.708, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:23F15CEB

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.464, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

Inclui a Semana da Empregabilidade para a Pessoa com Deficiência no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana da Empregabilidade para a Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente na semana em que recai o dia 21 de setembro.

Art. 2º A Semana da Empregabilidade para a Pessoa com Deficiência tem por finalidades:

I - promover a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, incentivando sua contratação e valorização profissional;

II - facilitar o contato entre empresas e candidatos com deficiência, por meio da realização de feiras de empregabilidade, processos seletivos, entrevistas e cadastros de vagas;

III - proporcionar orientação profissional e capacitação gratuita à pessoa com deficiência, por meio de palestras, cursos, workshops e treinamentos oferecidos por instituições educacionais e empresariais;

IV - fomentar parcerias entre os setores público e privado, visando à ampliação da acessibilidade no ambiente de trabalho e ao

cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que prevê a reserva de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

V - criar oportunidades para microempreendedores com deficiência, permitindo a exposição de seus produtos e serviços durante o evento, como forma de promover sua inclusão econômica.

Parágrafo único. Todos os eventos, feiras de empregabilidade e processos seletivos promovidos no âmbito desta Lei deverão ser plenamente acessíveis, assegurando-se a presença de intérpretes de Libras, materiais adaptados para pessoas com deficiência visual e estrutura física acessível.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico concederá o Selo Empresa Inclusiva às empresas que efetivarem contratações de pessoas com deficiência durante o evento.

§ 1º As empresas certificadas poderão ter seus nomes divulgados nos canais oficiais da Administração Pública Municipal, como forma de reconhecimento pelo compromisso com a inclusão social.

§ 2º O selo terá caráter exclusivamente honorífico, sem gerar benefícios fiscais ou isenções tributárias.

§ 3º Além do Selo Empresa Inclusiva, as empresas que adotarem medidas estruturais voltadas à inclusão de pessoa com deficiência poderão receber o Reconhecimento de Acessibilidade, como símbolo de seu compromisso com um ambiente de trabalho inclusivo.

Art. 4º Fica instituído o Banco Municipal de Talentos PCDs, ferramenta de acesso público voltada às empresas interessadas na contratação de pessoas com deficiência, com as seguintes funcionalidades:

I - cadastro de candidatos, com busca por área de atuação, incluindo estudantes com deficiência em busca de estágio ou primeiro emprego;

II - disponibilização de treinamentos online gratuitos para capacitação e preparação profissional;

III - plataforma digital acessível, garantindo a consulta online por empresas interessadas;

IV - atualização periódica dos cadastros para assegurar a validade das informações.

Art. 5º As empresas participantes poderão, voluntariamente, informar o número de contratações efetivadas por meio do evento.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatório anual com os resultados da Semana da Empregabilidade, contendo dados estatísticos gerais, de forma a garantir a transparência e a avaliação de impacto, sem impor obrigações adicionais às empresas participantes ou ao Município.

Art. 6º O evento será desenvolvido em consonância com políticas nacionais de inclusão, estando alinhado aos seguintes instrumentos e iniciativas:

I - Programa Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (PRONATEC PCD);

II - Lei Federal nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que fortalece a equidade no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência;

III - parcerias com entidades como o Serviço Social da Indústria – SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e instituições de ensino superior, para a oferta de cursos, mentorias e outras ações formativas.

Art. 7º A coordenação, implementação e acompanhamento das ações previstas nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE, podendo firmar parcerias com outras secretarias, órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas por meio de parcerias público-privadas, não implicando despesas obrigatórias para o município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:68796992

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.465, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 78, da Lei 1.245, de 17 de setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.....

§ 4º As férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

§ 5º O fracionamento das férias deverá ser requerido pelo servidor até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao da fruição, devendo ser autorizado pela chefia imediata.

§ 6º Será permitido que as férias sejam usufruídas de forma proporcional, desde que o período aquisitivo não seja inferior a 4 (quatro) meses.” (NR)

Art. 2º Altera a redação do § 1º do art. 79, da Lei 1.245, de 17 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79.....

§ 1º Poderá ser convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário conforme interesse da administração pública, desde que devidamente motivado pela chefia imediata e que exista disponibilidade orçamentária e financeira, declarada expressamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:115454BF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.466, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Fixa o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação, com caráter indenizatório, no valor mensal de R\$ 550,00, será concedido aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação previsto neste artigo será atualizado anualmente, sempre no mês de março, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a fim de assegurar a recomposição das perdas inflacionárias do período.

Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado exclusivamente em pecúnia, por meio de crédito na folha de pagamento, com discriminação específica no respectivo contracheque.

Art. 3º O servidor que acumular cargos ou empregos públicos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês seguinte à sua entrada em vigor.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - Presidente; Alexandre Zoche - Vice-Presidente; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - 1ª Secretária; e Rafael Foss - 2º Secretário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A9DF4B53

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.467, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

§ 10. Ao servidor será facultado converter em pecúnia um terço do período correspondente à Licença Especial, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, mediante requerimento formal. (NR)

CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES DE
FUNÇÕES ESPECIAIS

Art. 25. Aos servidores regidos por este Plano poderão ser atribuídas, nos termos desta Lei, funções gratificadas ou gratificações especiais pelo exercício de atividades específicas que exijam dedicação e responsabilidade superiores às inerentes ao cargo efetivo.

Seção I
Das Funções Gratificadas

Art. 25A. São consideradas funções gratificadas, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, as atividades de chefia, direção ou assessoramento atribuídas exclusivamente a servidores efetivos, além das atribuições da carreira, com os seguintes valores mensais:

I - Controlador Interno: R\$ 2.617,02;

II - Coordenador de Departamento: R\$ 2.126,32;

III - Coordenador da Escola do Legislativo: R\$ 2.126,32.”

§ 1º Os servidores que estiverem recebendo as funções gratificadas referidas neste artigo não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias.

§ 2º O provimento das funções gratificadas será formalizado por portaria da Presidência da Câmara. (NR)

Seção II

Das Gratificações Especiais

Art. 25B. Poderão ser concedidas gratificações especiais aos servidores designados para o desempenho das seguintes funções técnicas de apoio especializado:

I - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - Agente de Planejamento e Licitação;

III - Gestor de Contrato;

IV - Fiscal de Contrato;

V - Responsável pela Ouvidoria;

VI - Gestor do Portal da Transparência;

VII - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§ 1º O valor a ser pago para cada função técnica de apoio especializado de que trata este artigo é de R\$ 1.308,49.

§ 2º As gratificações especiais previstas neste artigo serão concedidas por portaria, mediante designação formal, observada a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

§ 3º É vedada a concessão de mais de duas gratificações ou funções gratificadas simultâneas ao mesmo servidor.

§ 4º Os valores previstos neste capítulo serão atualizados anualmente, sempre no mês de março, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a fim de assegurar a recomposição das perdas inflacionárias do período.” (NR)

Art. 2º A Tabela de Vencimentos, constante do Anexo II, da Lei n.º 4.057, de 28 de junho de 2013, fica reajustada em 12,5%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês seguinte à sua entrada em vigor.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - Presidente; Alexandre Zoche - Vice-Presidente; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - 1ª Secretária; e Rafael Foss - 2º Secretário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:6B1BE4CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 11/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação Residência Terapêutica para Pessoa com Deficiência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR.

FORNECEDOR: ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA CNPJ: 39.322.515/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Paula Freitas-PR, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATO Nº 16/2025

FORNECEDOR: ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA CNPJ: 39.322.515/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação Residência Terapêutica para Pessoa com Deficiência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas-PR, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tadeu Rafael Cordeiro

Código Identificador:0EA07454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Recebimento das propostas até 10/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

28/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:84C6DF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.290/2025 - DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3.290/2025 - de 28 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional de 07 de Setembro – Independência do Brasil, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 05 de Setembro de 2025 a partir das 13h, em virtude do Recesso do Feriado Nacional de 07 de Setembro – Independência do Brasil (07/09/2025).

Art. 2º Acontecerá o Desfile Cívico no Município na data de 05 de Setembro de 2025 a partir das 09h.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:9CF3E186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2025- DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor **JAIR ANCELMO GONÇALVES BATISTA**, portador da carteira de identidade RG nº ****427-7-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 06/2016 de 20 de janeiro de 2016.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:FF4B8438

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 2/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 42/2025**

**CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
ATA Nº 02**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o prosseguimento do credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 42/2025, do Processo Administrativo 56/2025, do Município de Paulo Frontin/PR. Os proponentes, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN (CNPJ Nº 16.383.914/0001-19); e, ATELIE DA ELIS (CNPJ nº 48.183.299/0001-93); apresentaram a documentação pendente conforme o contido na Ata de abertura dos envelopes, onde foi aberto prazo para que os proponentes entregassem a documentação

pendente. Ato contínuo, em verificação do item 6.6 do Edital verificou-se que atenderam aos critérios de habilitação e em verificação ao item 6.8 do Edital, verificou-se que atenderam aos requisitos legais. Assim, restou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN (CNPJ Nº 16.383.914/0001-19) credenciada com os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, e 67; e, restou ATELIE DA ELIS (CNPJ nº 48.183.299/0001-93) credenciada os seguintes itens 20, 29, 30, 38, 39, 47, 48, 50, 51 e 67. Nada mais a declarar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Alécio Maroli, e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT

Membro

GLAUCO DE ARAUJO QUADROS

Membro

MIRNA BLEY BONATTO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

Publicado por:

Alécio Maroli

Código Identificador:BB7B6DF8

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2025 FMS**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FMS Nº 3/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DE REFRIGERADORES PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevitz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevich.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:3518EE7C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 05/2025 - GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

EDITAL Nº 05/2025

Torna público as Decisões dos Recursos Administrativos ao Resultado Preliminar do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a participarem, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, instituída pela Portaria nº 098/2025, torna público o presente Edital, que divulga as Decisões dos Recursos Administrativos ao Resultado Preliminar do **Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.

1. DAS DECISÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente **EDITAL** tem por objeto os divulgar as Decisões dos Recursos Administrativos ao Resultado Preliminar do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade, da seguinte forma:

– **REQUERIMENTO Nº 16/2025:** Matrícula PMPF nº 1.104, apresentou Diploma de Graduação (2021). **DEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 22/2025:** Matrícula PMPF nº 951, apresentou Diploma de Graduação (2020). **DEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 46/2025:** Matrícula FMS nº 724, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2007) e Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital, visto o/a Requerente pleiteou que a análise seja feita considerando somente seu Diploma de Graduação (2018), renunciando expressamente à análise referente a seu Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2007).

– **REQUERIMENTO Nº 48/2025:** Matrícula PMPF nº 956, apresentou Diploma de Graduação (2018). Corrigido de ofício com base no Princípio da Autotutela da Administração Pública: **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 69/2025:** Matrícula FMS nº 658, apresentou Certificado de Especialização (2024). **INDEFERIDO**, em

sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.3.b) e 3.3.2, do Edital, visto que não reconhecido pelo MEC como Especialização, mas sim como Curso Livre nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, e registrado apenas no COFEN, com base na Resolução COFEN nº 609/2019.

– **REQUERIMENTO Nº 73/2025:** Matrícula FMS nº 671, apresentou Certificado de Conclusão de Curso Complementar (2024). **INDEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.3.b) e 3.3.2, do Edital, visto que não reconhecido pelo MEC como Especialização, mas sim como Curso Livre nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, e registrado apenas no COFEN, com base na Resolução COFEN nº 609/2019.

– **REQUERIMENTO Nº 80/2025:** Matrícula FMS nº 545, apresentou Diploma de Graduação (2023). Corrigido de ofício com base no Princípio da Autotutela da Administração Pública: **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

1.2. Permanecem inalterados os *Requerimentos, Decisões e Fundamentos Legais* não mencionados expressamente no Item 1.1 do presente Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Resultado do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR **deverá ser homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

2.2. Encontra-se no **ANEXO I** ao presente Edital, o **RESULTADO DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE**, sobre o qual esclarece-se que:

2.2.a) A eventual diferença de valores presente na folha de pagamentos do mês de agosto de 2025, referente ao pagamento da gratificação por escolaridade relativo aos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** foram **DEFERIDOS** no Item 1.1 do presente Edital, será honrada junto à folha de pagamentos do mês de setembro de 2025.

2.2.b) Os **Requerimentos** que se encontram “**EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013” serão analisados posteriormente, em momento oportuno, e será concedido prazo próprio para interposição de recursos administrativos.

2.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de agosto de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

Membro da Comissão de Avaliação Para Gratificação Por Escolaridade

MARLON SEBASTIÃO LOPES

Membro da Comissão de Avaliação Para Gratificação Por Escolaridade

JANETE VIEIRA NIZER

Membro da Comissão de Avaliação Para Gratificação Por Escolaridade

ANEXO I

RESULTADO DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

– **REQUERIMENTO Nº 01/2025:** Matrícula PMPF nº 955, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2025). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 02/2025:** Matrícula PMPF nº 529, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1998). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 03/2025:** Matrícula PMPF nº 667, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2017). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos

termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 04/2025:** Matrícula PMPF nº 950, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2025). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 05/2025:** Matrícula PMPF nº 739, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2009). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 06/2025:** Matrícula PMPF nº 949, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2016). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 07/2025:** Matrícula PMPF nº 621, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1984). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 08/2025:** Matrícula PMPF nº 376, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1993). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 09/2025:** Matrícula PMPF nº 292, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1987). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 10/2025:** Matrícula PMPF nº 442, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2001). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 11/2025:** Matrícula PMPF nº 992, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2020). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 12/2025:** Matrícula PMPF nº 633, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1999). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 13/2025:** Matrícula PMPF nº 509, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1998). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 14/2025:** Matrícula PMPF nº 1.002, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2016). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 15/2025:** Matrícula PMPF nº 968, apresentou Diploma de Formação de Docentes (...) Nível Médio (2024). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital, visto que concomitante ao Ensino Médio.

– **REQUERIMENTO Nº 16/2025:** Matrícula PMPF nº 1.104, apresentou Diploma de Graduação (2021). **DEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 17/2025:** Matrícula FMS nº 751, apresentou Diploma de Graduação (2025). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 18/2025:** Matrícula FMS nº 606, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1995). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 19/2025:** Matrícula PMPF nº 969, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2015). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 20/2025:** Matrícula PMPF nº 958, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2020). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos

termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 21/2025:** Matrícula PMPF nº 524, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2006). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 22/2025:** Matrícula PMPF nº 951, apresentou Diploma de Graduação (2020). **DEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 23/2025:** Matrícula PMPF nº 145, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2010). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 24/2025:** Matrícula FMS nº 739, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2014). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 25/2025:** Matrícula PMPF nº 937, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2005). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 26/2025:** Matrícula PMPF nº 202, apresentou Diploma de Formação de Docentes em Nível Médio (2007). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 27/2025:** Matrícula PMPF nº 665, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2003). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 28/2025:** Matrícula PMPF nº 586, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2025). **INDEFERIDO** o pedido, por deliberação unânime, por já ter alcançado o percentual máximo previsto no art. 18, § 3º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 29/2025:** Matrícula FMS nº 452, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2010). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 30/2025:** Matrícula FMS nº 659, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2023). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.b) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 31/2025:** Matrícula FMS nº 451, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2005). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 32/2025:** Matrícula FMS nº 449, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2006). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 33/2025:** Matrícula PMPF nº 960, apresentou Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 34/2025:** Matrícula PMPF nº 1.013, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2024). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 35/2025:** Matrícula FMS nº 576, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2010). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 36/2025:** Matrícula FMS nº 448, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1996). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 37/2025:** Matrícula PMPF nº 294, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2003). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 38/2025:** Matrícula PMPF nº 934, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2021). **DEFERIDO**, no

percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 39/2025:** Matrícula PMPF nº 943, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2021). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 40/2025:** Matrícula PMPF nº 945, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2013). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 41/2025:** Matrícula FMS nº 514, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1997). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 42/2025:** Matrícula PMPF nº 973, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2009). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 43/2025:** Matrícula PMPF nº 223, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1983). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 44/2025:** Matrícula FMS nº 577, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2015). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 45/2025:** Matrícula FMS nº 507, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2005). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 46/2025:** Matrícula FMS nº 724, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2007) e Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital, visto o/a Requerente pleiteou que a análise seja feita considerando somente seu Diploma de Graduação (2018), renunciando expressamente à análise referente a seu Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2007).

– **REQUERIMENTO Nº 47/2025:** Matrícula PMPF nº 989, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2019). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 48/2025:** Matrícula PMPF nº 956, apresentou Diploma de Graduação (2018). Corrigido de ofício com base no Princípio da Autotutela da Administração Pública: **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 49/2025:** Matrícula FMS nº 715, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2019). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 50/2025:** Matrícula FMS nº 579, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2006). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 51/2025:** Matrícula FMS nº 24, apresentou Diploma de Graduação (2003). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 52/2025:** Matrícula PMPF nº 432, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1999). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 53/2025:** Matrícula PMPF nº 1.106, apresentou Certificado de Especialização (2025). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) e 1.5 do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 54/2025:** Matrícula PMPF nº 1.025, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2009). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 55/2025:** Matrícula PMPF nº 281, apresentou Diploma de Graduação (1997). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 56/2025:** Matrícula PMPF nº 942, apresentou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Agropecuária (2019). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.2.a) e 7.1 do Edital, visto que concomitante ao Ensino Médio.

– **REQUERIMENTO Nº 57/2025:** Matrícula PMPF nº 967, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2020). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 58/2025:** Matrícula PMPF nº 625, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1987). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 59/2025:** Matrícula PMPF nº 636, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1987). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 60/2025:** Matrícula PMPF nº 494, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2025). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 61/2025:** Matrícula FMS nº 721, apresentou Certificado de Especialização (2025). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 62/2025:** Matrícula FMS nº 719, apresentou Certificado de Especialização (2024). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 63/2025:** Matrícula FMS nº 714, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2017). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.4.a), 6.1 e 6.2 do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 64/2025:** Matrícula PMPF nº 971, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2017). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.4.a), 6.1 e 6.2 do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 65/2025:** Matrícula PMPF nº 974, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2022). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 66/2025:** Matrícula PMPF nº 655, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 67/2025:** Matrícula PMPF nº 941, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2011) e Diploma de Graduação (2025). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 68/2025:** Matrícula FMS nº 722, apresentou Certificado de Conclusão de Cursos Complementares (2024). **INDEFERIDO**, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.b), do Edital, visto que não equivalente à Especialização.

– **REQUERIMENTO Nº 69/2025:** Matrícula FMS nº 658, apresentou Certificado de Especialização (2024). **INDEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.3.b) e 3.3.2, do Edital, visto que não reconhecido pelo MEC como Especialização, mas sim como Curso Livre nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, e registrado apenas no COFEN, com base na Resolução COFEN nº 609/2019.

– **REQUERIMENTO Nº 70/2025:** Matrícula PMPF nº 940, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2019). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos

termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 71/2025:** Matrícula PMPF nº 952, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 72/2025:** Matrícula PMPF nº 379, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 73/2025:** Matrícula FMS nº 671, apresentou Certificado de Conclusão de Curso Complementar (2024). **INDEFERIDO**, em sede de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 930/2013, & itens 1.3.b) e 3.3.2, do Edital, visto que não reconhecido pelo MEC como Especialização, mas sim como Curso Livre nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, e registrado apenas no COFEN, com base na Resolução COFEN nº 609/2019.

– **REQUERIMENTO Nº 74/2025:** Matrícula FMS nº 743, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2017). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 75/2025:** Matrícula PMPF nº 433, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 76/2025:** Matrícula PMPF nº 530, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 77/2025:** Matrícula PMPF nº 626, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2003). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 78/2025:** Matrícula PMPF nº 296, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2002). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 79/2025:** Matrícula PMPF nº 1.016, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2014). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 80/2025:** Matrícula FMS nº 545, apresentou Diploma de Graduação (2023). Corrigido de ofício com base no Princípio da Autotutela da Administração Pública: **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 81/2025:** Matrícula FMS nº 678, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2019). **INDEFERIDO** o pedido, por deliberação unânime, por já ter alcançado o percentual máximo previsto no art. 18, § 3º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 82/2025:** Matrícula FMS nº 727, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2006). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 83/2025:** Matrícula PMPF nº 741, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2014). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 84/2025:** Matrícula FMS nº 717, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2009). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 85/2025:** Matrícula PMPF nº 1.004, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2002). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

– **REQUERIMENTO Nº 86/2025:** Matrícula PMPF nº 624, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2021).

INDEFERIDO o pedido, por deliberação unânime, por já ter alcançado o percentual máximo previsto para escolaridade de nível de ensino médio no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.

– **REQUERIMENTO Nº 87/2025:** Matrícula PMPF nº 970, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2003). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 930/2013.

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:9706721E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2025 FMS

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR;**

Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;

Contratado: MACFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

CNPJ: **81.742.751/0001-85.**

Responsável: **MARCOS VINICIUS NUNES**

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Vigência 12 meses.

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2025 FMS

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR;**

Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;

Contratado: MACFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

CNPJ: **81.742.751/0001-85.**

Responsável: **MARCOS VINICIUS NUNES**

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Vigência 12 meses.

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EC49607F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Manutenção de Refrigeradores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR INDREL MODELO RVV 440 D (VSS);	02	R\$ 1.580,00,00	R\$ 3.160,00
02	REFRIGERADOR INDREL MODELO RVV 22 D (VSS);	02	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
03	REFRIGERADOR INDREL MODELO RC 504 D E SS	02	R\$ 1580,00,00	R\$ 3.160,00
TOTAL	R\$ 9.480,00			

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARCFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ: 81.742.751/0001-85	R\$ 9.480,00
2º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 19/08/2025	R\$ 7.899,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

MARCFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - CNPJ:
81.742.751/0001-8545 – AV COMENDADOR FRANCO, nº 2711,
CURITIBA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	9.480,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03EC7509

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVITE DE CONSULTA PÚBLICA**CONSULTA PÚBLICA SOBRE A LEI “ALDIR BLANC”**

Prezados membros da comunidade cultural de Perola D'Oeste, é com grande satisfação que o Departamento de Cultura Municipal convida você para uma oitiva especial sobre a "Lei Aldir Blanc", conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Este evento tem como objetivo reunir a nossa comunidade cultural para discutir e colaborar na elaboração de políticas e ações que promovam o fortalecimento da cultura em nossa cidade.

DATA: 01/09/2025.

HORÁRIO: 09h00min

TEMA: Oitiva especial sobre a "Lei Aldir Blanc", conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sito a Rua Pio XII, 729, Centro, Pérola D'Oeste – Paraná. Dúvidas ou informações: (46) 3556.1223.

Esperamos contar com a sua presença e a sua valiosa contribuição nesta oitiva importante. Juntos, podemos fazer a diferença e criar um ambiente cultural mais rico.

Sem mais para o momento.

Pérola D'oeste, em 28 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:54D8117D

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, em pleno exercício e funções, o Sr. LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.827.914-8-SESP-PR, CPF nº 085.988.959-97, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção dos setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Valor total estimado: R\$ 3.223,06 (três mil duzentos e vinte e três reais e seis centavos).

Data da abertura: 02/09/2025.

Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.

Dotação Orçamentária:

1000 – CÂMARA MUNICIPAL

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação Legislativa

1 – PROCESSO LEGISLATIVO

2.1 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração

3.3.90.30.00-1000 – Material De Consumo (3)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:21F8F11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MELO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e o DETENTOR DA ATA **MELO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 85.313.302/0001-72, com endereço Rua Frederico Ruckl, nº 125, Bairro Progresso em São Bento do Sul/SC, Cep: 89281-114, Fone: (47) 3633-2488 e (47) 99736-9495, e-mail: melogas92@gmail.com; neste ato representado por Edemir Pereira de Melo inscrito no CPF sob nº 022.xxx.339-xx, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4151/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 06/09/2025

Cláusula Segunda: O preço fica reajustado conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (agosto/24 a julho/25)	VALOR ATUALIZADO A PARTIR DE 06/09/25
1	Hora técnica especializada para manutenção e conserto de aquecedores da piscina do CAMU.	HR	R\$ 222,71	5,23%	R\$ 234,35
2	Hora técnica especializada para manutenção e conserto da bomba de areia da piscina do CAMU.	HR	R\$ 222,73	5,23%	R\$ 234,38
3	Hora técnica especializada para manutenção e conserto das bombas aquecimento e de drenagem da piscina do CAMU.	HR	R\$ 222,71	5,23%	R\$ 234,35

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DCF8AF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 312/2025**DECRETO N.º 312 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao

orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 59.900,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 59.900,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.225	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
628	00822 - Repasse Estadual - 851/2023 - Pavimentação Rua Paranaguá	900,00
	SUBTOTAL	900,00
	TOTAL	59.900,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....59.900,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. 1.O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
	TOTAL	59.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	900,00
	TOTAL	900,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....59.900,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:344A2583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de preço para aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 28.295,50 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.952,50 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.097.911/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 33.617,00 (trinta e três mil e seiscentos e dezessete reais).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 17.710,00 (dezessete mil e setecentos e dez reais).

MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 130.975,00 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 28 de agosto de 2025

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:02F7154B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**, o qual tem como objeto a “Aquisição de um veículo CAMINHONETE PICK-UP via Convênio nº305/2024 – DEAGRO”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Piên/PR, 28 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:2D9A08EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1168 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1168 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ana Caroline Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-22 matrícula funcional 4766219, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
4º Congresso Brasileiro de Direito Imobiliário, Notarial e Registral	11 a 13/09/2025	Balneário Camboriú /SC	3(três)	488,00	8554/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:A3B39152**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 28 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 046/25 residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13****.* e CPF 103.***.***-21 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Assistente Social**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA**Publicado por:**

Márcia Zigovski

Código Identificador:A82A8358**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **16/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de motopodadeira, motosserra, roçadeira e trator de grama”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/08/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:AC2AE4E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **22/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de concreto usinado, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/08/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:F56E5BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 137/2025

DECRETO 137/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B0F03838

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº003/2025 CMDCA

PORTARIA Nº 03/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112/90 e da Lei 9.784/1999, bem como da Lei Municipal nº 1000/2024, que regulamenta o CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o afastamento do servidor A. E. M. D. S., Conselheiro Tutelar lotado no departamento da criança e do adolescente sob a matrícula nº 5831 do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 01/2025, de que trata a Portaria nº 01/2025, de 21 de agosto de 2025, e sua retificação nº 001/2025, de 22 de agosto de 2025, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, respectivamente nas datas de 22 e 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Dê-se ciência. Publique-se.

Pinhal de São Bento 28 de agosto de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI

Presidente do CMDCA

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Cristiane de Lima Cordova

Código Identificador:8F5B65D7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico SRP, cujo objeto é aquisição de medalhas e placas de honraria, incluindo o serviço de entrega de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, **será realizada no dia 17 de setembro de 2025, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Máximo estimado: R\$ 98.074,06 (noventa e oito mil e setenta e quatro reais e seis centavos).

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, podendo ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br, e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 28 de agosto de 2025.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES

Pregoeira - Portaria nº 48/2025

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:8F2CE1B4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PORTARIA 119/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIOVANNI CIDRAL RODRIGUES, portador do RG n.º 6.974.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 023.754.XXX-20, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Mesa Executiva- CC4, através da Portaria n.º 102/2025 de 07 de maio de 2025 e publicada em 08 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3271.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de agosto de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Simone Selenko

Código Identificador:7ACE158D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **RIOLE-ELETRONICA LTDA**, com sede na Rua Luiz Andreta, Nº 209, Atuba - cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-240, inscrita no CNPJ sob o nº 76.617.927/0001-37, a “Prestação de Serviço de informatização de tramitação legislativa, automação para votação, e melhoria na qualidade dos sistemas de som e das transmissões das sessões/eventos realizados no Plenário da Câmara Municipal de Piraquara” pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 214.920,96 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Podendo o contrato ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de agosto de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:3B589AF9

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 607/2025**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 032/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 258/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 13/08/2025 resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal, **ANA MARLI PROST** RG nº 3.961.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 568.688.XXX-68, matricula funcional nº 512501, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 01 de setembro de 2025.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 4.207,43 (quatro mil duzentos e sete reais e quarenta e tres centavos)**

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais **a partir de 01 de setembro de 2025.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:CD9DB5B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 44.561/2025**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra; infraestrutura e supracestrutura; cobertura; alvenaria, vedações e divisórias; revestimento de paredes, pisos internos e externos, e forro; pintura; instalação de esquadrias, louças sanitárias, metais e acessórios; instalações hidrossanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; climatização; exaustão; gases medicinais e serviços de urbanização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, será realizada no dia **16/09/2025 – 14:00hrs** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. **Valor Máximo:** R\$ 5.088.337,44 (Cinco milhões, oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 28 de agosto de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BF4A0B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15836/2025**

O Município de Piraquara, UASG nº 987769, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve

retificação da forma de apuração na plataforma ComprasGov para menor preço global do pregão em referência, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção em equipamentos de saúde e auxiliares de farmácia**. Em virtude disso, **marca-se nova data de abertura para o dia: 15/09/2025 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82C4588F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.990/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder retorno laboral de licença para tratar de interesses particulares (a pedido), concedida pelo Decreto nº 13.796/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/05/2025, à servidora **Janaina Andressa Neves Machado**, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992345**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6FA23007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.991/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 12.710/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/10/2024 de concessão de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especial a servidora **Regimara Cunha Branco**, ocupante do cargo Agente Educacional I, matrícula funcional nº **815901**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:01F2AE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 248/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 232/2025, SENDO CONSIDERADOS:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
19	KETHELIN CRISTINA GREIM (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
20	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6D031665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 249/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, **RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 248/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
20	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/09/2025, às 9h:00min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR**.

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);

u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:15EF2D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PSS Nº 246/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)**, **LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 239/2025, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
154	MARCELO RODRIGUES MACEDO	AUSENTE
155	ALUYR PSCHERA VIEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:B8936E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PSS Nº 247/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 04 de setembro de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 674/2024, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico/ Atestado Admissional;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
- conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II – Documentos dos dependentes:

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
156	JANAINA NUNES VIANA	11/04/1990	57,00
157	MARLON DA SILVA	04/11/1991	57,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:3609FA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52.529/2023 - TOMADA DE PREÇO N.º 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara. **Contratada:** LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara. **Prazo de Execução:** de 28/08/2025 a 28/11/2025. **Prazo de Vigência:** de 11/09/2025 a 11/12/2025. **Data da assinatura:** 28 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:066E3D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.601/2025

Institui a festa do pinhão no calendário oficial de eventos do município de Piraquara e sua realização anual nos meses de junho e ou julho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara a “Festa do Pinhão”.

Art. 2º A Festa do Pinhão será realizada anualmente, preferencialmente nos meses de junho e ou julho, com o objetivo de valorizar a cultura local, fomentar o turismo, estimular a economia regional e promover a preservação ambiental associada à árvore Araucária, símbolo da região.

Art. 3º A programação da Festa do Pinhão poderá incluir:

I – feira gastronômica com pratos típicos à base de pinhão;

II – apresentações culturais e musicais;

III – feira de artesanato local;

IV – atividades educativas e ambientais externas à preservação da Araucária;

V – outras atividades culturais, recreativas e gastronômicas que promovam o desenvolvimento socioeconômico do município.

Art. 4º A organização, regulamentação e supervisão da Festa do Pinhão poderão ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, facultada a celebração de parcerias com entidades culturais, associações comunitárias, produtores rurais e demais interessados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:75754D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.602/2025

Institui o Sistema Municipal de Política de Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, institui o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL - SIMPIR

Art. 1º Institui o Sistema Municipal de Política da Igualdade Racial – SIMPIR regido pelos princípios da desconcentração, descentralização e gestão democrática que, de forma integrada com os demais Sistemas, buscará tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade étnico-racial, sendo que:

I - desconcentração consiste no compartilhamento, entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, das responsabilidades pela execução e pelo monitoramento das políticas setoriais de igualdade racial;

II - descentralização, que se realiza na definição de competências e responsabilidades do Governo Federal, Estado e Município, de modo a permitir que as políticas de igualdade racial atendam às necessidades da população;

III - gestão democrática, que envolve a participação da sociedade civil na proposição, acompanhamento e realização de iniciativas, por meio dos conselhos e das conferências de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º São objetivos do SIMPIR:

I - promover a igualdade, equidade e justiça étnica-racial e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo e toda forma de preconceito, inclusive mediante a adoção de ações afirmativas;

II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra, indígena e demais povos tradicionais;

III - implementar ações afirmativas;

IV - articular planos, ações e mecanismos para promoção da justiça, equidade e igualdade étnica-racial; e

V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

Art. 3º Integram a estrutura do SIMPIR:

I - Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial;

II - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;

III - Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V - Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-racial.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E IGUALDADE RACIAL

Art. 4º A Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial tem a missão de identificar, analisar, planejar, executar e monitorar ações relativas às demandas apresentadas pela população negra, indígena e demais comunidades tradicionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial tem entre suas atribuições:

I - coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;

II - acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial nos órgãos locais que as executam;

III - articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade e justiça étnico-racial;

IV - atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, assistência social, emprego, lazer, justiça, comunicação, meio ambiente, entre outras;

V - fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Étnico-racial;

VI - estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.

CAPÍTULO III

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial, com a finalidade de:

I - propor em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra, indígena e outros segmentos étnicos da população do Município, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural e referente a religião de matrizes africanas;

II - exercer o controle social sobre as políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo Município, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 7º Ao COMPIER compete:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros para definir metas e prioridades e ações visando garantir o acesso e os direitos da população negra, indígena e de outros grupos étnicos de Piraquara;

II - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Município;

III - acompanhar anualmente a proposta e a execução orçamentária dos órgãos do Governo Municipal visando à implementação de políticas de promoção da igualdade racial nas respectivas áreas de competência;

IV - propor ações estratégicas de articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal e dos Governos Estadual e Federal;

V - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade étnico-racial;

VI - propor a realização e acompanhar o processo organizativo das conferências municipal e/ou regional de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígena e de outros grupos étnicos da população do Município;

VII - acompanhar a implementação das deliberações das conferências de promoção da igualdade racial;

VIII - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aquelas que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade racial e o fortalecimento do processo de controle social;

X - zelar pela aplicabilidade dos direitos culturais da população negra e indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como dos demais grupos étnicos constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;

XI - zelar, acompanhar e propor ações de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância e todo tipo de preconceito;

XII - zelar pelo direito de pessoas refugiadas e migrantes observando a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, que tem como princípio a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos.

XIII - propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;

XIV - elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 8º O COMPIER será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, sendo:

I - Poder Público:

1 (um) representante titular da Secretaria da Cultura e Igualdade Racial e seu respectivo suplente;

1 (um) representante titular da Secretaria de Educação e seu respectivo suplente;

1 (um) representante titular da Secretaria de Saúde e seu respectivo suplente;

1 (um) representante titular da Secretaria de Assistência Social e seu respectivo suplente;

1 (um) representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico seu respectivo suplente;

1 (um) representante titular da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude e seu respectivo suplente;

1 (um) representante titular da Secretaria do Meio Ambiente e seu respectivo suplente.

II - Sociedade Civil:

7 (sete) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, obrigatoriamente comprometidos com a promoção da igualdade, justiça e equidade racial, representando: Entidades da Sociedade Civil, Movimentos sociais, Comunidades Tradicionais, Grupos Étnicos Raciais, Grupos Culturais de valorização e preservação da cultura de matriz africana, indígena e demais grupos que enfrentam discriminação.

Art. 9º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Conferência ou em Assembleia Pública, realizada especificamente para essa finalidade, para um mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 10 Os conselheiros governamentais e seus suplentes serão indicados pelas suas respectivas Secretarias.

Art. 11 A estrutura, organização e funcionamento do COMPIER será disciplinada em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em ato próprio por dois terços de seus membros.

Art. 12 A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 13 O COMPIER reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento por maioria simples.

Art. 14 O COMPIER poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da matéria em exame.

Art. 15 As sessões do COMPIER serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto, exceto quando o assunto abordado for sigiloso.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial garantirá os recursos materiais, humanos e financeiros para o adequado funcionamento do COMPIER.

CAPÍTULO IV

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17 Fica instituído o Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, sendo de competência do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Étnico-Racial sua gestão e fixação de critérios para sua utilização, por meio de um plano de aplicação de recursos.

Art. 18 O FUMPIR será destinado a financiar programas e ações relativas à igualdade racial, com vistas a assegurar direitos sociais da população negra, indígena e outras etnias vulneráveis e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 19 Podem constituir receitas do FUMPIR:

I - dotação consignada no orçamento do Município;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

III - recursos provenientes do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - recursos provenientes do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 20 O FUMPIR ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial e a utilização dos recursos estará sujeita às normas administrativas.

Art. 21 É condição para os repasses ao FUMPIR a efetiva instituição e funcionamento do:

I - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com personalidade jurídica própria, com orientação, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-racial.

CAPÍTULO VI

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 22 O chefe do poder executivo deverá designar por meio de decreto, no prazo de sessenta dias, um grupo de trabalho intersetorial que articulará a elaboração do Plano Municipal da Promoção de Igualdade Racial – PLAMUPIR.

Art. 23 O Grupo de Trabalho será composto por integrantes do COMUPIR, técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial, Secretarias e Departamentos e terá como atribuições:

I - elaborar o PLAMUPIR articulando diversos setores da sociedade piraquarense;

II - propor ações, metas e prioridades do PLAMUPIR;

III - estabelecer a metodologia de monitoramento;

IV - submeter o PLAMUPIR à aprovação do COMPIER;

V - acompanhar e avaliar as atividades de implementação;

VI - promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

VII - propor ajustes de metas, prioridades e ações;

VIII - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR;

propor revisão do PLAMUPIR, bianualmente, considerando as diretrizes emanada das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 24 O PLAMUPIR deverá ser publicado em ato do poder executivo e tornado público através de diário oficial e site da Prefeitura Municipal.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.737/2017 e demais dispositivos contrários.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:7093FA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, §1º e art. 10, I, do Decreto Municipal 11.001, de 22 de Março de 2023, (e art. 3º do Decreto Municipal 12.116 de 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Contratação, responsável por conduzir os processos de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

I – José Roberto Jacomel junior, Médico, 997121 - Presidente;

II – Sacha Testoni Lange, Farmacêutica, 997277 - Membro;

III – Louise Blanck Abbud, Médica, 997122 - Membro;

Art. 2º Designar, em caráter de substituição, os seguintes servidores para atuarem na Comissão Especial de Contratação, nos casos de ausência ou impedimento dos membros titulares indicados no art. 1º:

- I – Ramony Filippini Martins, Enfermeira, 992055– Substituta do Presidente;
II – Fabiane Freitas, 810601 – Substituta do Membro Sacha Testoni Lange;
III – Anna Carolina Batista de Moura, Psicóloga, 755581 – Substituta do Membro Louise Blanck Abbud;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.450/2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F34AEA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 E CONVOCAÇÃO
DAS ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS
SELECIONADOS PARA CUMPRIREM A ETAPA DE
HABILITAÇÃO

Processo: Edital de Chamada Pública nº 02/2025, Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº14.399/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Objeto: Resultado final da Etapa de Seleção, conforme os itens: 8.1.1; 9.1.1; 9.1.3; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.4.1; do Edital nº 02/2025 e **CONVOCAÇÃO** para o cumprimento de etapa de habilitação, conforme previsto nos itens nº 8.1.2; 8.1.2.1; e 10 do Edital nº 02/2025

1. Lista de proponentes, pontuação total de situação final:

Nome da Entidade/Coletivo Cultural	Proponente/Representante da Entidade/Coletivo Cultural	Categoria	Vaga	Pontuação Total	Situação
Associação Beneficente Roque São	Anna Thais Fuck	Outras Manifestações Culturais	Ampla Concorrência	110	Selecionado e pré-certificado
Instituto Bom Pastor	Eduardo Fabrício Andrade	Outras Manifestações Culturais	Ampla Concorrência	79	Selecionado e pré-certificado
Espaço Cultural Chordata	Júlia dos Santos Rosa	Outras Manifestações Culturais	Cotas	76,5	Selecionado e pré-certificado

2. A Entidade/Coletivo: COLETIVO CULTURAL ASE ÁGUA CLARA enviou documento exigido através do e-mail editaispnabciclo2piraquara@gmail.com, no dia 26 de agosto, porém havia sido DESQUALIFICADA por deixar de apresentar declaração do coletivo quando o período para o envio já havia sido encerrado, conforme artigo 9.10 do Edital nº 02/2025.

3. Os proponentes SELECIONADOS deverão atentar-se ao cronograma, Anexo VII do Edital nº 02/2025.

4. Os proponentes pré-certificados estão aptos para a solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, conforme o item 10.2.2.1 do Edital nº 02/2025, condicionante para ter sua candidatura habilitada e direito ao recebimento do prêmio.

5. Para a fase de HABILITAÇÃO OS PROPONENTES Selecionados deverão, no prazo estabelecido no anexo 07, apresentar através do e-mail: culturavivapiraquara@gmail.com a documentação solicitada na forma e no prazo previsto no Edital nº 02/2025.

Piraquara, 27 de agosto de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E2E6961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2, DE 28 DE AGOSTO
DE 2025

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga por cancelamento de dotação, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Legislativo Municipal	
01.001	Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0101.1.111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 (2)	Obras e Instalações	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Ex. Corrente	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, será utilizado recurso oriundo do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Legislativo Municipal	
001	Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0101.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00 (4)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Ex. Corrente	7.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Resolução ficam também contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº 2.517, de 26 de setembro de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

AMADEUS PENGÁ
Presidente

JOSE JURANDIR MIRANDA
Vice- Presidente

MARCELO EDUARDO CORREIA
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:57B0C1A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 266, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R\$ 875.874,78 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	202.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
233 - 3.3.90.48.00.00	510	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.473,42
233 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.196,55
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
256 - 3.3.90.39.00.00	3001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.555,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
285 - 3.3.90.30.00.00	34494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
296 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
433 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
631 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Suplementação por anulação:			591.724,97
Programática	Fonte	Descrição	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
231 - 3.3.90.39.00.00	47494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.835,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	3003	MATERIAL DE CONSUMO	101.439,89
252 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			258.274,89
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	1044	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.874,92
Total Suplementação por superávit:			25.874,92

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	

177 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
229 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	286.696,55
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
239 - 3.3.90.32.00.00	3001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.555,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	30.473,42
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
288 - 3.3.90.39.00.00	934494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
438 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
633 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
634 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
636 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
642 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
643 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
645 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			591.724,97
II – Excesso de arrecadação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
Receita	Fonte	Descrição	Valor
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.16 Incentivo Financeiro PROAPS Paraná - Resolução 709/2025 e 905/2025	47494	Incentivo Financeiro PROAPS Paraná - Resolução 709/2025 e 905/2025	56.835,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.21 Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000646562202500 - Emenda 202528740007 - F 3003 - Luiz Nishimori	3003	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000646562202500 - Emenda 202528740007 - F 3003 - Luiz Nishimori	201.439,89
Total da Receita:			258.274,89
III – Superávit financeiro			
Fonte	Fonte	Descrição	Valor R\$
Fonte	91044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - Exercício Anterior	25.874,92
Total			25.874,92

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C942F412

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00130/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C2CA94A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALBINO COLTRO (ESPÓLIO DE)	136.289.689-68	7771 /00024/2025
ALBINO COLTRO (ESPÓLIO DE)	136.289.689-68	7771 /00025/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41D30FD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 686, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Bruno Moreira Soares, matrícula nº 505331.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **BRUNO MOREIRA SOARES**, matrícula nº 505331, férias por 10 (dez) dias do período de 2017/2018, no cargo de nutricionista, a contar de 18 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F229C0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 687, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Euridia Correia, matrícula nº 50778.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **EURIDIA CORREIA**, matrícula nº 50778, férias por 03 (tres) dias do período de 2022/2023 e por 27(vinte e sete dias) do período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 18 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E5DA70EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 692, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar a senhora Maria Gabrielle Medeiros, matrícula nº2366.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido, a senhora **MARIA GABRIELLE MEDEIROS**, matrícula nº2366, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 18 de agosto 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BA41BCF2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 708, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde ao servidor Roberto Cesar Cargnin, matrícula nº 52844.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN** matrícula nº52844, licença tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no cargo de topógrafo, a contar de 06 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44F552B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 710, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Marlene Soares Munhoz, matrícula nº 158491.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ**, matrícula nº158491, férias por 05 (cinco) dias do período de 2020/2021, no cargo de auxiliar de enfermagem, a contar de 27 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:973D6211

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 712, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Laércio Berton de Deus, matrícula nº 52526.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **LAÉRCIO BERTON DE DEUS**, matrícula nº52526, férias por 15 (quinze) dias no período de 2020/2021 e por 5 (cinco) dias no período de 2021/2022, no cargo de fiscal geral, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA170DF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 713, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor José Roberto Leandro, matrícula nº 50050.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ROBERTO LEANDRO**, matrícula nº50050, férias por 30 (trinta) dias no período de 2022/2023, no cargo de auxiliar administrativo, a contar de 04 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FCE413FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 714, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Luciano Domingues, matrícula nº50186.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **LUCIANO DOMINGUES**, matrícula nº50186, férias por 15 (quinze) dias no período de 2024/2025, no cargo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF7312EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 184-2020 SYSMAR

TERMO ADITIVO Nº. 6
CONTRATO Nº. 184/2020

Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº. 184/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Sysmar Informática Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.850.753/0001-96, estabelecida na RUA NEO ALVES MARTINS, 864, SALA - CEP: 85.230-000 - BAIRRO: ZONA 03, MARINGÁ-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 184/2020, referente a instalação parametrização e suporte do sistema de controle de legislação para padronizar e armazenar a emissão de ofícios, memorandos, pareceres, projeto de leis, vetos, portarias, decretos e fazer controle interno de protocolo em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/07/2025, fica prorrogado por período de 2 meses. Iniciando-se em 11/07/2025 e encerrando-se em 10/09/2025, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades, originalmente previsto no contrato renovam-se para o período prorrogado, sendo R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal, totalizando em 2 (dois) meses, R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de julho de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7C926752

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RECISÃO CONTRATO 60/2025 BRUNO RATKI

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 60/2025

Termo de rescisão ao contrato 60/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR.** e a empresa **BRUNO S. RATKI TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR.**, e a Empresa **BRUNO S RATKI TRANSPORTES**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à linha Borboleta, nºS/N, Bairro Zona Rural, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.986.280/0001-10 vem rescindir o contrato 60/2025, referente a **contratação Emergencial de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato 60/2025, tendo em vista finalizado a execução dos serviços em situação emergencial, com a homologação do processo licitatório Pregão 13/2025. Conforme previsto no termo Aditivo 1 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

Artigo 137 da Lei Federal 14133/21.

Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO.

Não haverá honerosidade por ambas as partes, reservado direito ao contratado a receber pelos serviços efetivamente executados até a data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.

O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato. Pitanga, 21/08/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

BRUNO S. RATKI TRANSPORTES

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99B47665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594/2025

DATA: 28 de agosto de 2025.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 777/2025, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:--

Art. 1º – Fica exonera, a pedido, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome da Servidora	Cargo
Mayne dos Santos Luz	Educador Infantil 40h

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2025.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA89505C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2025

DATA: 28 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
NATHAN PATRICK BILATI	0010080	08/11/2000	8º
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	0010700	24/04/1996	9º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer à divisão indicada munidos dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, originais e cópias.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BEE69FE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: 07.705.818/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 07/12/2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adalmare Velame de Azevedo Magalhães

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:094B483A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 47.346.694/0001-87

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme aditivo de 16.66% da quantidade.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanderlei Scardovelli

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:296AFC54

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto-PR.

EMPRESA: SUPER INOX LTDA.

CNPJ Nº. 39.905.791/0001-34.

VALOR: R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).

DATA: 28 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:3140E1AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 20ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 24/06/2025 - 17:30 ; Encerramento: 24/06/2025 - 17:41. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos

senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular nº 10/2025. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 18 de junho de 2025. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 24, 25 e 26 de junho às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 013/2025 Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 37/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 40/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0553/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 38/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 41/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0554/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 39/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 43/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0571/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$70.775,33 (setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 40/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 44/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0572/2025, que: “Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2442/2023 e pela Lei nº 2663/2025.” CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Estado do Paraná. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 41/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 45/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0573/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$45.238,71 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 42/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 46/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0574/2025, que: “Altera a Lei Municipal nº 1.837, de 16 de julho de 2018.” Pontal do Paraná, em 18 de junho de 2025. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados os Anteprojetos de Leis nºs 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: ELINETE / MDB

PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP

SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: EE34868C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 21ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 24/06/2025 - 17:41 ; Encerramento: 24/06/2025 - 17:46. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO

SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: senhora Presidente declarou aberta a 21ª Sessão Extraordinária, após a 20ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final dos Anteprojetos de Leis nºs 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: ELINETE / MDB

PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP

SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 8F85D6A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 22ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 01/07/2025 - 17:30 ; Encerramento: 01/07/2025 - 18:20. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: CLEONICE / PP ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular nº 11/2025. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 27 de junho de 2025. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 01, 02 e 03 de julho às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 014/2025 Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 33/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 33/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0527/2025, que: “Altera os anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.” Em discussão e votação única a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 33/2025, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde, protocolada sob Processo Legislativo nº 0614/2025. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 34/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 34/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0528/2025, que: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.” CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Estado do Paraná. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 006/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada

sob Processo Legislativo nº 0470/2025, que: “Dispõe sobre os procedimentos para garantia do Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 43/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0581/2025, que: “Altera o Anexo I da Lei nº 2.137, de 19 de abril de 2021, que fixa os valores das diárias do Legislativo.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 44/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 47/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0616/2025, que: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná REFISPONTAL.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 46/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 51/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0626/2025, que: “Autoriza a venda de imóveis urbanos de propriedade do Município de Pontal do Paraná em áreas de Regularização Fundiária (REURB) denominada MonçõesII.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 47/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 52/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0627/2025, que: “Dispõe sobre a instituição da Taxa de Licença para o Termo de Permissão de Uso em estabelecimentos gastronômicos no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.” CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Estado do Paraná. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 48/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 53/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0628/2025, que: “Altera dispositivos da Lei nº 2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº 2218/2021.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 49/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 54/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0629/2025, que: “Institui o Programa de Residência Técnico-superior, no âmbito do Poder Executivo de Pontal do Paraná.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 50/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 55/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 630/2025, que: “Autoriza o Município a receber créditos tributários e não tributários por meio de cartão de crédito e a contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação e dá outras providências.” Pontal do Paraná, em 27 de junho de 2025. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 33/2025 de Iniciativa do Poder Executivo. Foi Rejeitada a Emenda Aditiva de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde ao Anteprojeto de Lei nº 33/2025. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 34/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução nº 06/2025 de iniciativa da Mesa Executiva. Foi aprovada em votação única a Emenda Modificativa de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Resolução nº 06/2025. Foi aprovado em votação única o pedido de vistas de iniciativa da Vereadora Nega ao Anteprojeto de Lei nº 043/2025. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 44/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação nominal o Anteprojeto de Lei nº 046/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Não; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Não; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nº 47, 48, 49 e 50/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: ELINETE / MDB

PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP

SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 3ACB7507

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 23ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 01/07/2025 - 18:21 ; Encerramento: 01/07/2025 - 18:29. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 23ª Sessão Extraordinária, após a 22ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada as Redações Finais aos Anteprojeto de Leis nº 33, 34, 44, 47, 48, 49 e 50/2025 de Iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada a Redação Final em votação nominal ao Anteprojeto de Lei nº 46/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Não; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Não; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada em segunda votação o Anteprojeto de Resolução nº 06/2025 de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

ELINETE / MDB

Presidente

CLEONICE / PP

Primeira Secretária

CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Segundo Secretário

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 114B7EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 24ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 01/07/2025 - 18:29 ; Encerramento: 01/07/2025 - 18:31. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 24ª Sessão Extraordinária, após a 23ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado a Redação Final ao Anteprojeto de Resolução nº

06/2025 de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete /MDB

Primeira Secretária: Cleonice/ PP

Segundo Secretário: Cirineu do Esporte /PSB

Publicado por:

Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:97AB15FD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 25ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 25/07/2025 - 17:30 ; Encerramento: 25/07/2025 - 17:55. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular nº 12/2025. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 25 de julho de 2025. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 25, 26 e 28 de julho às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 015/2025. Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 e 28 de julho de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 49/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0617/2025, que: "Altera a Lei Complementar nº 22/2021, com as Alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 31 e 32, ambas de 2023." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 003/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 63/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0697/2025, que: "Altera a Lei Complementar nº 36/2024." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 64/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0698/2025, que: "Altera a Lei Complementar nº 37/2024." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 32/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 32/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0518/2025, que: "Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 58/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0688/2025, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 59/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0689/2025, que: "Altera a Lei

Municipal nº 2.639, de 11 de dezembro de 2024." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 60/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0694/2025, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 56/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 61/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0695/2025, que: "Institui o Programa "Calçada Legal", estabelece normas para regularização de ocupações de logradouros públicos por estabelecimentos comerciais, concede remissão e anistia de débitos e penalidades, cria incentivos Fiscais de isenção e desconto na taxa de licença e no Alvará de Funcionamento, e autoriza celebração de termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e dá outras providências." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 62/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0696/2025, que: "Altera a Lei nº 2683/2025." Pontal do Paraná, em 25 de julho de 2025. Elinete Guimarães Rocha, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em primeira votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Não; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovado em primeira votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada em votação única a Emenda Modificativa de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 003/2025. Foi aprovado em primeira votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº 04/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada em votação única a Emenda Aditiva de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2025. Foi aprovada em votação única a Emenda Modificativa de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2025. Foi aprovada em votação única a Emenda Modificativa de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2025. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 32, 58, 59, 60, e 61/2025 de Iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete /MDB

Primeira Secretária: Cleonice /PP

Segundo Secretário: Cirineu do Esporte /PSB

Publicado por:

Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:95E8E3D7

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 26ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 25/07/2025 - 17:55 ; Encerramento: 18:05. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 26ª Sessão Extraordinária, após a 25ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final em votação nominal ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada em Segunda votação nominal ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada em Segunda votação nominal ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 04/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada as Redações Finais aos Anteprojeto de Leis nº 32, 53, 54, 55, 56, e 57/2025 de Iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:elinete / MDB

Primeira Secretária:cleonice / PP

Segundo Secretário:cirineu do Esporte / PSB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:14B7BF7C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 27ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 25/07/2025 - 18:05 ; Encerramento: 25/07/2025 - 18:09. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 27ª Sessão Extraordinária, após a 26ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final em votação nominal ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador

Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foi aprovada a Redação Final em votação nominal ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 04/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Pastor Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete /MDB

Primeira Secretária: Cleonice / PP

Segundo Secretário: cirineu do Esporte /PSB

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:EF729C56

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 28ª Sessão Extraordinária 2º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 2º Per. ; Abertura: 12/08/2025 - 17:30 ; Encerramento: 12/08/2025 - 17:47. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PASTOR JHONATAN / PSD ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Pastor Jhonatan a ocupar a 2º Secretaria na ausencia do Vereador Cirineu do Esporte e após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passou à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular nº 13/2025. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2025. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 12, 13 e 14 de agosto às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha, Presidente.EDITAL: EDITAL Nº. 016/2025 Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 65/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0727/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$20.000,00(vinte mil reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 60/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 66/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0728/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$11.000,00 (onze mil reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 61/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 67/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0729/2025, que: “Dispõe sobre a isenção no transporte público municipal para os Agentes de Combate a Endemias-ACE.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº

62/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 68/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0749/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 63/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 69/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0750/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 330,12 (trezentos e trinta reais e doze centavos).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 64/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 70/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0751/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.669,88 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 69/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 71/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0760/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).” Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2025. Elinete Guimarães Rocha, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 059, 060, 062, 063, 064, e 069/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada em votação única a Emenda Aditiva de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Lei nº 061/2025. Foi aprovada em votação única a Emenda Modificativa de iniciativa de todos os Vereadores ao Anteprojeto de Lei nº 061/2025. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete / MDB

Primeira Secretária: Cleonice / PP

Segundo Secretário: Pastor Jhonatan / PSD

Publicado por:

Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 038C83E3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 29ª Sessão Extraordinária 2º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 2º Per. ; Abertura: 12/08/2025 - 17:47 ; Encerramento: 12/08/2025 - 17:50. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PASTOR JHONATAN / PSD ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 29ª Sessão Extraordinária, após a 28ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 61/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Foram aprovadas as redações finais dos Anteprojeto de Lei nºs 59, 60, 62, 63, 64, e 69/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete / MDB

Primeira Secretária: Cleonice / PP

Segundo Secretário: Pastor Jhonatan / PSD

Publicado por:

Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 6F94B1FE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 30ª Sessão Extraordinária 2º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 2º Per. ; Abertura: 12/08/2025 - 17:50 ; Encerramento: 12/08/2025 - 17:51. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PASTOR JHONATAN / PSD ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 30ª Sessão Extraordinária, após a 29ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação final ao Anteprojeto de Lei nº 61/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete / MDB

Primeira Secretária: Cleonice / PP

Segundo Secretário: Pastor Jhonatan / PSD

Publicado por:

Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: C9A3EF69

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 31ª Sessão Extraordinária 2º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 2º Per. ; Abertura: 26/08/2025 - 17:30 ; Encerramento: 26/08/2025 - 17:42. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: JUVANETE / UNIAO. Lista de Presença na Sessão: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o Vereador Cirineu do Esporte a ocupar a 1º Secretaria na ausência da Vereadora Cleonice, também convidou o Vereador Juvanete a ocupar a 2º Secretaria. Após a verificação da presença da maioria dos senhores Vereadores, a Presidente passou à Ordem do dia. OFÍCIO: Ofício Circular nº 14/2025. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2025. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de agosto às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha,

Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 017/2025 Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 72/2025, Protocolada sob Processo Legislativo nº 0789/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 72/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 73/2025, Protocolada sob Processo Legislativo nº 0790/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 73/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 74/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0792/2025, que: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº 11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 74/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 75/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0814/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 64.800,00. (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 75/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 76/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0815/2025, que: “Desafeta o imóvel objeto da matrícula nº 23894 do Registro de imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 76/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 77/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0816/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 77/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 78/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0819/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.738,19. (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 07/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolado sob Processo Legislativo nº 471/2025, que: “Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.” Pontal do Paraná, em 22 de agosto de 2025. Elinete Guimarães Rocha, Presidente. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojeto de Lei nºs 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, e 079/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução nº 007/2025 de Iniciativa da Mesa Executiva. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: ELINETE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB

SEGUNDO SECRETÁRIO: JUVANETE / UNIAO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: 75D6988B

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025**

Ata Eletrônica da 32ª Sessão Extraordinária 2º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 2º Per. ; Abertura: 26/08/2025 - 17:42 ; Encerramento: 26/08/2025 - 17:48
Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: JUVANETE / UNIAO. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 32ª Sessão Extraordinária, após a 31ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojeto de Lei nºs 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, e 079/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado a Redação Final ao Anteprojeto de Resolução nº 007/2025 de Iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Elinete / MDB

Primeiro Secretário: Cirineu do Esporte / PSB

Segundo Secretário: Juvanete / UNIAO

Publicado por:

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador: ABE9BD2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 115/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 183/2025

Inexigibilidade Nº. 115/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 115/2025, que tem por Objeto: Credenciamento sob a modalidade de chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Empresa Contratada: **55.933.984 GABRIEL ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 55.933.984/0001-55. Data da ratificação e homologação: 26 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.34.00.0 - CR 429 - FR 104. Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador: 99EECD90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 116/2025

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 184/2025

Inexigibilidade Nº. 116/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 116/2025,

que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Empresa Contratada: **ISAIAS PEREIRA DA SILVA 51440520968**, inscrita no CNPJ nº 43.215.195/0001-08. Data da ratificação e homologação: 27 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais)**. Dotação orçamentária: 1300213392003320613390390000 - CR 667 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:2E3C71F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 776 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.088/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VALTER RICARDO GONÇALVES- MATRICULA 35061, ocupante do cargo de Encanador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2B0177BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 777 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.400/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA- MATRICULA Mat.: 156521, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde - EFS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:237F315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 778 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.842/2024** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) HAMILTON JOSÉ FERREIRA PINTO- MATRICULA 14571 , ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D5CA1483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 779 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.409/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) OZIREZ MATIAS - MATRICULA 27981, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/06/2018 à 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F2FB4660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 780 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 17.919/2024 e 26.994/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) JUSSARA DIAS DE CAMPOS - MATRICULA 76681, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/08/2014 a 04/08/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9732FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 781 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 21760/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ALESSANDRO DA SILVA- MATRICULA 289591, ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDA6C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 782 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 18.016/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ANTÔNIO RAMOS FILHO - MATRICULA 5311, ocupante do cargo de Pintor , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 06/04/2020 a 05/04/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6FD8B88

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 08/2025

RESOLUÇÃO N.º 08, de 13 de agosto 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Aquisição de um ônibus, considerando a adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para transporte sanitário na modalidade fundo a fundo. Contemplado com a atual resolução SESA nº1242/2025 com recurso no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) . ,

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de agosto de 2025.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5D194A46

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 09/2025

RESOLUÇÃO N.º 09, de 15 de agosto 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 350.000,00 para Atenção Integral à Saúde da Mulher, Aquisição de Insumos para Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde. E R\$

750.000,00 para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de agosto de 2025.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0D54C31B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025

Não há matérias para discussão.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:5BFBB4C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 56/2025**

PORTARIA Nº 56/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 17 de setembro e retorno às 19h00min do dia 19 de setembro de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Emendas Parlamentares - Oportunidades de Financiamento Público", nos dias 17 e 18/09 e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná no dia 19/09, no período da manhã, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:D926EDE7

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025**

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO: 03/09/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:BBE9B6FE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Procedimento Licitatório 60/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: RHR ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 51.231.745/0001-00

Valor: R\$ 159.990,64 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2A0100EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
 Procedimento Licitatório 60/2025
 Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: DOMINGOS ERLETE ALELUIA
CNPJ: 54.534.926/0001-96

Valor: R\$ 9.263,52 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:115336D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
 Procedimento Licitatório 60/2025
 Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES
CNPJ: 66.615.420/0001-77

Valor: R\$ 2.498,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D0F1379E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
 Procedimento Licitatório 60/2025
 Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.084.275/0001-07

Valor: R\$ 86.764,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E54C19BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
 Procedimento Licitatório 60/2025
 Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: TCM OFFICE LTDA-ME
CNPJ: 19.454.034/0001-84

Valor: R\$ 13.191,83 (treze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4FD2ACE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
 Procedimento Licitatório 60/2025
 Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE

PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 61.337.969/0001-47

Valor: R\$ 31.462,09 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C8D3739E

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95
Valor: R\$ 116,80 (cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:39A50A30

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: BEEVOLT ENERGY LTDA
CNPJ: 58.058.522/0001-24
Valor: R\$ 631,40 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7F25ACFB

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: BAZAR DISTR. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.609.906/0001-69
Valor: R\$ 17.716,08 (dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8F5A56EA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: A. DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA
CNPJ: 35.602.160/0001-95
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E3E1995

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.828.722/0001-02,
Valor: R\$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850
Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1B04AEB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: JR KOETZ SERVIÇOS -ME
CNPJ: 21.800.593/0001-40
Valor: R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-842
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1835
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-850

Data de Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:89049D45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 74/2025

Procedimento Licitatório: 23/2025
Pregão Eletrônico 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: CROSSOVER ENGENHERIA LTDA
CNPJ: 10.774.459/0001-04

Valor: R\$ 933.164,21 (novecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.30 – 1498

Data de Assinatura: 28/08/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E7144198

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 75/2025
Procedimento Licitatório: 66/2025
Concorrência Eletrônica: 01/2025

Objeto: Contratação de empresa para especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros, pisos, acabamento de pintura, pavimentação, sinalização e paisagismo. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10

Valor: R\$ 462.403,58 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.01.99-1882

Data de Assinatura: 28/08/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:002C4F89

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2021

RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2021

Na publicação do dia 28/08/2025, edição nº 3351, página 371, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de Educação E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:74C70E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 042/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº1047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 140.424,9904 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove mil e novecentos e quatro milésimos de centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9696D713

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 038/2025 BERILLO

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	BERILLO CAPRARO & CIA LTDA – CNPJ: 79.571.105/0001-50
RECORRIDO	PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, feito pela empresa **BERILLO CAPRARO & CIA LTDA – CNPJ: 79.571.105/0001-50**, contrária a sua inabilitação.

Em síntese, alega que a recorrente apresentou documentação suficiente para demonstrar o vínculo técnico-profissional da farmacêutica responsável, juntando: Certidão de Regularidade Técnica do CRF/PR; Licença Sanitária Municipal; Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE e Procuração outorgada pelo proprietário da farmácia.

Argumenta que a exigência de apresentação **apenas da CTPS ou contrato particular** configura **formalismo excessivo**, violando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa** (art. 5º da Lei nº 14.133/21). Requer, portanto, a reconsideração da decisão ou, subsidiariamente, a oportunidade de sanar a falha documental, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 21/08/2025, às 13h:07, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **BERILLO CAPRARO & CIA LTDA – CNPJ: 79.571.105/0001-50** questiona a inabilitação da empresa, sob alegações de que a documentação apresentada pela recorrente seria suficiente para demonstrar o vínculo técnico-profissional da farmacêutica responsável.

3.1 Quanto ao descumprimento da documentação apresentada

O Anexo III do Edital foi claro ao exigir, no item 1.4, a apresentação da CTPS ou contrato de trabalho da farmacêutica responsável, como forma de comprovar o vínculo profissional.

Contudo, observa-se que a Recorrente apresentou documentação robusta e idônea que demonstra a atuação da farmacêutica como responsável técnica, em conformidade com a legislação sanitária vigente. De fato, a Licença Sanitária Municipal e a AFE da Anvisa somente são expedidas mediante a indicação formal de farmacêutico vinculado ao estabelecimento, o que evidencia a regularidade profissional exigida.

Ao inabilitar a recorrente, esta Pregoeira, em seu ato, teve a intenção de fazer prevalecer os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, como forma de garantir imparcialidade na análise dos documentos de habilitação. Porém, em certas situações, deve-se aplicar o formalismo moderado e o princípio da razoabilidade, sem que configure ilegalidade no processo.

A decisão de inabilitar a licitante por uma formalidade, pode ser atenuada, se considerarmos que o conjunto de documentos indica que há uma farmacêutica responsável à frente da empresa.

Portanto, diante da suficiência probatória dos documentos apresentados, a manutenção da inabilitação configuraria **excesso de formalismo**, restringindo a competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2 Quanto a possibilidade de diligências

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, §2º, prevê que:

“A Administração poderá, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.”

No caso em apreço, não se trata de ausência total de comprovação da habilitação técnica, mas sim de divergência na interpretação da documentação apresentada, ou seja, há demonstração inequívoca do vínculo profissional, ainda que por documentos diversos dos elencados no edital.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** à empresa **BERILLO CAPRARO & CIA LTDA – CNPJ: 79.571.105/0001-50**, reconsiderando a decisão de inabilitação e reconhecendo que os documentos apresentados são suficientes para comprovar o vínculo técnico da farmacêutica responsável, e conseqüentemente, a habilitação da recorrente.

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:9C52D4D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 80/2025

PORTARIA N.º 80, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1114/2025 – DMS de 28/08/2025 – Protocolado nesta Administração sob n.º 1376/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de um Coordenador de Equipes e Coordenador do Nível de Atenção Secundária, para assegurar a continuidade da qualidade no atendimento à saúde da população, garantir a eficiência da gestão das equipes e promover o bom andamento dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 1º de setembro de 2025, a empregada pública **JANIRA KMIECIK MACHADO**, Matrícula n.º 3411, COREN n.º 146365-PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de “Enfermeiro”, lotada no Departamento Municipal de Saúde, gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 68, de 07 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:BC3AB07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 1º/09/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Discussão e votação única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025**, que Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 80/2025, do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná, que deliberou pela regularidade das Contas da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, relativas ao exercício financeiro de 2023.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:4DC2A5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N.º 41/2025

PORTARIA N.º 41/2025

Autoriza o pronto pagamento para serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO que os aparelhos de ar-condicionado do Plenário e da Secretaria Administrativa apresentam falhas de funcionamento, demandando intervenção técnica especializada para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público;

CONSIDERANDO que a manutenção corretiva é imprescindível para preservar a integridade dos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar maiores prejuízos ao erário decorrentes da necessidade de aquisição de novos aparelhos;

CONSIDERANDO a importância de garantir conforto térmico e boas condições de salubridade no ambiente de trabalho dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam esta Casa de Leis;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 68 da Lei Federal n.º 4320/64 e da Lei Municipal n.º 561/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter de pronto pagamento, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em favor do fornecedor **ANTONIO MONTEIRO JUNIOR MATERIAL ELÉTRICO**, inscrito no CNPJ n.º 18.895.591/0001-78, referente à execução dos serviços de manutenção corretiva em cinco aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Prado Ferreira, compreendendo reparo e substituição de peças defeituosas, incluindo a substituição de hélices danificadas, complementação de gás refrigerante, substituição de isolamento, bem como a limpeza e higienização dos equipamentos, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo n.º 066/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:DF6E2F10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - **CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Processo Licitatório n.º 158/2025

Modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2025.

Registro de Preços n.º 21/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao laboratório do Cispar e municípios consorciados ao CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 397.271,31 (Trezentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10/09/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 28 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:2F73C7CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO DECRETO Nº 042/2025

Subdivide o lote nº 18 da quadra 06, localizado na Rua Curitiba, 35 Centro, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 3.265, no CRI de Porecatu — PR, com área de 472,50 m2.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica subdividido o lote nº 18, da quadra 06, localizado na Rua Curitiba, 35, com área de 472,50 m2, passando a constituir os lotes 18-A e 18-B, a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:

Lote 18 - Rua Curitiba, 35, Centro: Frente: faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 17, 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 32,89 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com os lotes nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 42,72 metros lineares; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 472,50 m2. Cadastro Imobiliário nº 65000.

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:

Lote 18-A - Rua Curitiba, 35, Centro: Frente: faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 17 e 16 da quadra nº 06, numa extensão de 20,00 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 da quadra nº 06, numa extensão de 20,00 metros; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 18-B da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros. Perfazendo a área total de 250,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 65000.

Lote 18-B - Rua Curitiba, 35A, Centro: Frente: faz confrontação com o lote nº 18-A da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 12,89 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 22,72 metros lineares; **Fundos:** faz confrontação com o

lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 222,50 m2. Cadastro Imobiliário nº 65001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 20 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:15E4940F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 328/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Chefe da Divisão de Esporte, **Cláudio de Moura**, que irá transportar aluno para participar da **Conferência Estadual de Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense**, que será realizado no período de 02 a 04 de setembro de 2025, no Rafain Palace & Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:DD844127

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 270,58 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, em favor do Motorista, **Bruno Lemes Gonçalves**, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/06/2025, no transporte de paciente para Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/07/2025, no transporte de paciente para Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 04/08/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R\$ 42,68 (quarenta e dois reais e sessenta e oito), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação,

realizado no dia 05/08/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

\$5º Reembolso, no valor de R\$ 120,00 (quarenta e dois reais e sessenta e oito), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, realizado no dia 14/08/2025, no transporte de paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F0867DE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 043/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Acréscimo 10.000,00
16.001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
50 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Acréscimo 80.000,00
16.001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
65 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Especial Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA – Acréscimo 10.000,00
16.001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
115 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA – Acréscimo 129.000,00
16.001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00076 Recursos Ordinários (Liv res)
Crédito adicional: Especial Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Art. 2º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos por de excesso de arrecadação apurado na seguinte conta de receita:

1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL
Fonte de recurso 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Previsão Inicial 0,00
Arrecadação 770.865,74
Excesso Verificado: 770.865,74

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 25 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D1A38460

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 045/2025

Dispõe sobre a apresentação das Declarações de bens e valores por agentes públicos do Município de Prado Ferreira, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a entrega das Declarações de Bens e Valores por agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme exigido pela Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física já contém as informações necessárias para o cumprimento desta obrigação;

CONSIDERANDO a busca por maior eficiência administrativa e a redução do uso de papel e custos de armazenamento, priorizando o meio digital;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o sigilo das informações declaradas;

DECRETA:

Art. 1º A apresentação das Declarações de Bens e Valores por agentes públicos do Município de Prado Ferreira, a que se refere o art. 13 da Lei nº 8.429/92, seguirá as disposições deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se agentes públicos os servidores públicos de cargo efetivo e em comissão, empregados públicos, e agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais), que exerça, por delegação ou vínculo, função pública no Município.

Art. 3º Os agentes públicos deverão apresentar anualmente ao Departamento de Recursos Humanos a Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio privado.

§ 1º Essa apresentação pode ser feita por meio de uma das seguintes opções:

I - Entrega de uma cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física apresentada à Receita Federal; ou

II - Autorização de acesso, por meio eletrônico, à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física diretamente na Receita Federal, com as retificações correspondentes.

§ 2º A apresentação da declaração, ou da autorização de acesso, também é obrigatória no momento da posse ou do início do exercício da função, bem como na exoneração ou no término do vínculo.

§ 3º As declarações devem ser entregues preferencialmente em formato digital (ex: arquivo PDF), por e-mail ou sistema a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º A apresentação anual da declaração deve ocorrer em até 15 dias após o prazo final estipulado pela Receita Federal para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Art. 4º A não apresentação da Declaração de Bens e Valores, ou da autorização de acesso, dentro do prazo, sujeitará o agente público às penalidades previstas no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos deverá notificar o agente público que não apresentar a declaração ou a autorização no prazo. O agente terá 5 dias úteis para regularizar sua situação.

§ 2º Em caso de não regularização, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar o caso para a abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos o recebimento, o tratamento, o controle e a guarda sigilosa das informações de que trata este Decreto.

§ 1º Os servidores que tiverem acesso a essas informações devem garantir o sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 7º O acesso às informações das declarações somente será permitido em casos de requisição fundamentada, por meio de processo administrativo disciplinar ou inquérito, e com autorização expressa do Prefeito.

Art. 8º A Declaração de Bens e Valores, ou os documentos que a substituem, deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 045/2025

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS

NOME:
CPF Nº:
CARGO/FUNÇÃO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO

Para o cumprimento da exigência contida no artigo 13 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), **AUTORIZO** o Município de Prado Ferreira a ter acesso aos dados de bens e rendas exigidos na mencionada Lei, a partir da minha assunção ao cargo público, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Prado Ferreira, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Agente Público

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5758A183

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, COMO A ELABORAÇÃO DE MAPAS RURAIS E ALTERAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO E ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CTR (CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS), DO MUNICÍPIO

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UNIV. EST. DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 03.061.086/0001-50

Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea 'a', da Lei Federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 28 de agosto de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:86E4933B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10572/2025 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera os Servidores Municipais indicados do exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir, do exercício de função gratificada a partir de 01 de Fevereiro de 2025:

Mat.	Nome	CPF	Função Gratificada
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	*** 068.049- **	Chefe do Departamento de Transporte Escolar
590	CARINA ANDREATTA DE	***.797.839-	Chefe do Departamento Pedagógico da

	LARA BRUNATTO	**	Educação Infantil
4285	CLARISSA STRAPASSON PIRES	***.989.539-**	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	***.769.009-**	Chefia Classe A
4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	***.183.871-**	Chefe do Departamento Pedagógico da Educação Física
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	***.385.459-**	Orientadora da Escola Municipal Divanira Curupá Ferreira Alves
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	***.186.929-**	Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Especial
157	JUCELE ANDREATA	***.565.029-**	Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Integral
5422	MARIO CELSO MILIOTI	***.859.249-**	Chefe do Departamento de Manutenções
216	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	***.349.789-**	Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	***.657.449-**	Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília do Pilar de Lara
1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	***.229.248-**	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília do Pilar de Lara

Quatro Barras, 19 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C48D72AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11029/2025 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera a Servidora Municipal indicada do exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicada a seguir, do exercício de função gratificada a partir de 01 de Agosto de 2025:

Mat.	Nome	CPF	Função Gratificada
157	JUCELE ANDREATA	***.565.029-**	Orientadora Pedagógica de Ensino

Quatro Barras, 19 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9A121E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11046/2025 DE 27/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1723/2025 de 27/08/2025.

Decreta:

Art. 1 ° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
944 - 4.4.50.42.00.00	01000 AUXÍLIOS	97.000,00
Total Suplementação:		97.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1 ° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 °, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00
Total Redução:		97.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D1F84814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11047/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA KAROLINE CARDOSO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora BRUNA KAROLINE CARDOSO, CPF nº ***.034,829-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2BD5CC91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11048/2025

Súmula: Nomeia a Senhora PRICILA MARIA LASS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora PRICILA MARIA LASS, CPF nº ***.542.019-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE9DF28B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11049/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS, CPF nº ***.086.089-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D52ADF57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11050/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora JEANINE CAMPOS RESSETTI para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora JEANINE CAMPOS RESSETTI, CPF nº ***.801.689-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2CD76258

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11051/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA, CPF nº ***.785.458-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B41FDD0D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11052/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora MARLI KLEIN VALASKI para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MARLI KLEIN VALASKI, CPF nº ***.186.229-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FF50AD81

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11053/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA CORADIN para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora FERNANDA CORADIN, CPF nº ***.901.939-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4264B7B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11054/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, CPF nº ***.160.659-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D8577C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11055/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA, CPF nº ***.304.949-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4710551C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11056/2025

Súmula: Nomeia a Senhora VIVIANE ROCHA DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora VIVIANE ROCHA DA SILVA, CPF nº ***.483.159-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F917B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11057/2025

Súmula: Nomeia o Senhor PIETRO FERRARINI para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor PIETRO FERRARINI, CPF nº ***.059.399-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:510B4D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11058/2025

Súmula: Nomeia a Senhora KARLA CRISTINA ALVES ROBERTO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora KARLA CRISTINA ALVES ROBERTO, CPF nº ***.234.533-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:224D482F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11059/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAMILA CRISTINA HONORATO MARTINS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora CAMILA CRISTINA HONORATO MARTINS, CPF nº ***.863.199-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5AFD29C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11060/2025

Súmula: Nomeia o Senhor DOUGLAS MEDINO CONRADO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor DOUGLAS MEDINO CONRADO, CPF nº ***.310.279-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE DE FARMÁCIA”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F87ADD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11061/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR, CPF nº ***.601.189-**, para exercer o cargo efetivo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8BDBCA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11062/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SARA DE CASSIA TORNIER para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora SARA DE CASSIA TORNIER, CPF nº ***.320.309-**, para exercer o cargo efetivo de “CIRURGIÃO DENTISTA”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3F8C8F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11063/2025

Súmula: Nomeia a Senhora PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA, CPF nº ***.528.119-**, para exercer o cargo efetivo de “AUXILIAR DE ODONTOLOGIA”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9DBF638D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11064/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JOLSLINE CORRÊA FERREIRA MACIEL para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora JOLSLINE CORRÊA FERREIRA MACIEL, CPF nº ***. 620.519-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE SOCIAL”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2F965486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11065/2025 DE 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 ° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 330.320,68 (trezentos e trinta mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
32 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.320,68
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
222 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:		330.320,68

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
185 - 3.3.90.08.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
231- 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.200,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.127.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
781 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	320.320,68
Total Redução:		330.320,68

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1 ° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,

conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FE8A5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11066/2025 DE 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.646,84 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
34 - 3.3.30.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.646,84
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
31.002.15.452.0008.1.126.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
724 - 4.4.90.61.00.00	01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
Total Suplementação:		56.646,84

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
24 - 4.4.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.646,84
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
377 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:		56.646,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C8159368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11067/2025 DE 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.443,06 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
31.002.15.452.0008.1.126.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
724 - 4.4.90.61.00.00	01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.443,06
Total Suplementação:		32.443,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:396F9E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.068/2025

Nomeia Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Quatro Barras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.540/2022 e o Decreto nº 9.234/2023, que dispõem sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.236/2023, que nomeou a servidora **Juliana Souza Dequeche** como Fiscal do SIM/POA e a necessidade de **substituição de fiscal do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA;**

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Batista Poncio da Silva**, matrícula nº 9034, ocupante do cargo de **Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal**, para exercer a função de **Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA** do Município de Quatro Barras.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá todas as atribuições e competências inerentes à função, conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9236/2023.

Quatro Barras, 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CB97E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11069/2025 DE 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.048,47 (dezoito mil e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
945 - 3.3.30.93.00.00	3353 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.048,47
Total Suplementação:		18.048,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4C3BD15F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.070/2025

Designa servidores para Avaliação de Prova de Conceito – PoC, em procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12577/2025;

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para conduzir, acompanhar e avaliar os testes técnicos previstos em procedimento licitatório, referente a contratação de solução integrada de segurança, compreendendo câmeras, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), reconhecimento facial e módulos escolares:

- I – Alessandro Cordeiro Blanco;
II – Wilian Luca Dominski;
III - Octacílio Sacerdote Neto;
IV - Alex Alexandre Grein Barbosa.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - Analisar o planejamento e o cronograma de execução da PoC apresentados pela empresa vencedora;
II - Acompanhar a execução dos testes em ambiente controlado;
III - Verificar a integração e o funcionamento mínimo dos componentes ofertados;
IV - Elaborar relatório conclusivo, atestando o atendimento ou não dos requisitos previstos no edital e termo de referência encaminhando-o à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:85EF44DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1722, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1159/2018 que “Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com a família de origem, denominado Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 28 da Lei nº 1159/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 ...

...
Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro será de 04 (quatro) Unidades de Referência do Município de Quatro Barras – URMQB, sendo que, em caso de acolhimento familiar de criança portadora de neurodiversidade, o valor do auxílio será acrescido em 90% (noventa por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D4F7CE99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1723, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.190	Acões para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
01000	Recursos Livres	97.000,00
TOTAL		97.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo anulação da dotação, a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.1.063	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Livres	97.000,00
TOTAL		97.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 27 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:E0D3983B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA, a Servidora Municipal Senhora VANESSA LILIAN DOS SANTOS, CPF nº. ***.391.949-**, cargo efetivo de "Fiscal de Tributos", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº 12/99 artigos 96 e 97, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a partir de 24 de Agosto de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AAD83044

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2025**

Súmula: Afastamento de servidora

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a Portaria 88/2025 que instaura Processo de Sindicância e as deliberações constantes do Processo n. 11.950/2025, ORDENA o afastamento cautelar da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 166 da Lei Municipal 12/99.

Quatro Barras, 28 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:04C2551E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/08/2025 às 08h29min do dia 17/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/09/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de agosto de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:BF2F507B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº157/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	157/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	28/08/2025		
FAVORECIDO:	Cleverson Antônio Candido		
CPF:	040.***.***-29		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE (FASE FINAL)			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	02/09/2025		
RETORNO:	04/09/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$552,40	R\$ 1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:16852423

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2025**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 – QUERENCIA DO NORTE/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16 E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001;

DO VALOR: O valor global (total) é de R\$ 480.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 240.000,00; as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026;

ASSINATURA: 28/08/2024;
VALIDADE: 01 (um) ano;
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Querência do Norte(PR), 28 de agosto de 2025.

Município de Querencia do Norte
 CNPJ 76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
 CNPJ nº 03.273.207/0001-28
AQUILES TAKEDA FILHO
 Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
 Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C49992E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE **DECRETO LEGISLATIVO Nº.323/2025**

DECRETO Nº 323 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E VIAGENS OFICIAIS CUSTEADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a participação dos Vereadores em cursos de capacitação, seminários, congressos e viagens oficiais relacionados à atividade legislativa, que poderão ser custeadas pela Câmara Municipal, respeitados os limites estabelecidos neste Decreto.

Artigo 2º. Cada Vereador poderá participar, com ônus para a Câmara Municipal, de até 6 (seis) cursos ou eventos oficiais por exercício financeiro, desde que devidamente justificada a relevância do tema para o interesse público.

§ 1º. Fica expressamente vedado o pagamento de diárias para eventos ou reuniões de cunho estritamente político.
 § 2º.

Artigo 3º. As viagens oficiais para a Capital Federal - Brasília-DF, com recursos do Poder Legislativo, ficam limitadas a 2 (duas) por Vereador a cada ano, não se enquadrando no limite do artigo anterior, e deverão ser destinadas exclusivamente a:

- I** - participação em reuniões oficiais de interesse do Município;
- II** - busca de recursos, emendas parlamentares ou acompanhamento de programas governamentais;
- III** - representação institucional previamente autorizada pelo Presidente e/ou Mesa Diretora.

Artigo 4º. A participação em cursos, congresso, seminários ou viagens oficiais dependerá de autorização prévia do Presidente e/ou da Mesa Diretora, mediante requerimento do Vereador interessado, instruído com:

- I** - programação oficial do evento;
- II** - justificativa da relevância para o exercício do mandato ou para atuação da Câmara Municipal;
- III** - estimativa de custos.

Parágrafo Único. Fica vedada a autorização para participação de cursos com temas repetidos ou similares aos já realizados no mesmo ano, uma vez que configura dano ao erário - autorização de despesas já cobertas -, bem como, enriquecimento sem causa do Vereador ou Servidor beneficiado.

Artigo 5º. Após a participação, o Vereador deverá apresentar relatório circunstanciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contendo:

- I** - resumo do conteúdo tratado;
- II** - benefícios esperados para a Câmara e para a comunidade;
- III** - comprovante de participação.

Parágrafo Único. Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Artigo 6º. As despesas com inscrição, transporte e estacionamento do veículo oficial correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, observando os limites legais e orçamentários.

Parágrafo Único - Não haverá a concessão de diária caso o Requerente ultrapasse os limites estabelecidos nos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

Artigo 7º. Em caso de não ocorrência da viagem por cancelamento do evento ou curso ou por circunstâncias particulares do Requerente, bem como, se houver retorno antes do prazo previsto ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa. Na falta da restituição espontânea, as diárias serão descontadas da folha de pagamento do Requerente.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6ECF27CB

LICITAÇÃO **2 TA CONC 05/2024 - CORREÇÃO DE MATÉRIA**

TERMO DE ADITIVO
 Exercício: 2025

Querência do Norte-PR 08 de agosto de 2025
CONTRATADA
CONTRATANTE
SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ:267.823.680-00142
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
 2º Termo aditivo do contrato nº.272/2024, decorrente de Concorrência nº 05/2024 de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS NO PORTO NATAL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.*.979-* e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço R SAO CRISTOVAO, 804, Centro, Zona Industrial - Nova Londrina-PR neste ato representada por LUCIANO SAO JOAO, portador do CPF sob nº 869.*.329-*, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução 60 (sessenta) dias com término em 10/11/2025, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
 A presente prorrogação contratual não implica no reconhecimento de qualquer reajuste ou reequilíbrio contratual, uma vez que a presente prorrogação é realizada no intuito do término da obra; a não finalização da obra no tempo contratado se deu por culpa exclusiva da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos
www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2436815E

**LICITAÇÃO
PREGÃO 23/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

R.V. SCOLARO & CIA LTDA
CNPJ Nº 10.783.535/0003-00

Querência do Norte PR, 28 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:17266611

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 09 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ARIETE DAS GRAÇAS LEAL DOS SANTOS**, matrícula 22-1, CPF: 016.714.859-12, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 4.910,32** (QUATRO NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 18 de AGOSTO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E950A5E6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 10 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ELIZANGELA DE FATIMA GASPAS**, matrícula 562-1, CPF: 016.049.579-21, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3I”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 4.575,61** (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 005/08/2025/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 20 de AGOSTO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:9369FFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
6º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 05/2024**

6º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE
HABILITAÇÕES

**REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTURAS**

Tendo em vista o documento protocolado pela empresa JULIAN CESAR DA SILVA CNPJ 58.402.360/0001-08 e de acordo com o item 5.6 do edital, a Comissão de Credenciamento comunica a todos os interessados que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 05/2024, para análise da documentação enviada, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2025 às 10:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-PR.

Quitandinha, 28 de agosto de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:D72D163C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025-PMQ**

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025-PMQ

O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, Antonio Iargas, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de empresas para **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM** que deverão apresentar a documentação para habilitação **no período de 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026** no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.**Data da primeira sessão publica será realizada no dia 22/10/2025, às 10:00h.** Quitandinha, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO IARGAS -
Secretário

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:FDB76290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 27/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 27/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Diana De Lima Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico Agrícola
Valor mensal: R\$ 2.428,05
Duração: 18/08/2025 a 17/07/2026
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F2ABDAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 28/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 28/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regiane Da Cruz Pereira
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.621,07
Duração: 18/08/2025 a 17/07/2026
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1105B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 29/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 29/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thais De Lima Pilaty
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.621,07
Duração: 18/08/2025 a 17/07/2026
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:FA733888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 30/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 30/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maria Simone Xavier Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.621,07
Duração: 18/08/2025 a 17/07/2026
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:3A7B5F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 31/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 31/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maria Da Luz Alves Dos Anjos Mika
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.621,07
Duração: 18/08/2025 a 17/07/2026
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:14383A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 32/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 32/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Vanessa Ribeiro Da Cruz
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R\$ 1.621,07
Duração: 18/08/2025 a 17/07/2026
Data da assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:7216348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Protocolo(s): Nº(s) 445/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **84/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **015/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOELHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **015/2025** à empresa PHANTOM SERVICOS MEDICOS S/S, inscrito sob o CNPJ nº 11.322.060/0001-47, com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	1410	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO IARGAS

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:89F8B43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/08/2025 à 25/10/2025 (60 dias) por motivos descritos pelo CID F316 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/08/2025 à 25/10/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA, ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

RESOLVE

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL**, a Servidora Pública Municipal, **Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA**, no período de **27/08/2025 à 25/10/2025 (60 dias)**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **27/08/2025 à 25/10/2025 (60 dias)**, **com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 27/08/2025 à 25/10/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 27/08/2025 à 25/10/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:98339DE5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1866/09/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Everton Cássio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 421/05/201709 de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste:

Representantes Governamentais

Conselheiro	Representação
Titular: Paulo dos Santos Massa Azevedo Suplente: Rosiane de Fatima Alves de Assis	Saúde
Titular: Silvana Cristina de Gois Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira	Educação
Titular: Janaina Nayara Silva Mariano Suplente: Vanessa Rayane M. da Cruz Ferreira	Assistência Social

Representantes Não Governamentais

Conselheiro	Representação
Titular: Valdirene Teixeira da Silva Suplente: Kátia Ribas	Representantes dos Usuários
Titular: Jocelene Teresinha da Luz Suplente: Edileuza Augusto Barbosa	Representantes dos Usuários
Titular: Nilson José Frasson Suplente: Neucilene Conceição Felix de Souza	Representantes Entidades

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:31480ED1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/05/2009 - Art. 14 – Da estrutura do Conselho Municipal;

Resolve:

Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 28 de agosto de 2025, assim constituído:

I- Presidente: Nilson José Frasson

II- Vice Presidente: Janaina Nayara Silva Mariano

III- 1º Secretario: Paulo dos Santos Massa Azevedo

IV- 2º Secretario: Jocelene Teresinha da Luz

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:F639C5B4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO
ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.389.680/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.863,00 (Três mil oitocentos e sessenta e três reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2025

DATA DO CONTRATO: 27/08/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de agosto de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS

Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:E33DF13E

**PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO
Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, de forma emergencial, para locação, transporte, recebimento e destinação final de resíduos da construção civil (RCC), móveis inservíveis (volumosos em geral), galhadas e demais resíduos provenientes da fiscalização realizada pelo Instituto Água e Terra Escritório Regional de Campo Mourão – IAT/ERCMO no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme Relatório de Inspeção Ambiental - RIA nº 70924/2025, especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 01 de setembro de 2025 as 08h30min do dia 04 de setembro de 2025, horário de Brasília.

Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 04 de setembro de 2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7FFF89F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.927, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela lei orgânica municipal:

Considerando que os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente (artigo 154 §6º LC 01/2022 – modificado pela LC 10/2025);

Considerando o número elevado de pedidos de conversão da licença prêmio em pecúnia;

Considerando as medidas de controle de despesas com pessoal a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros mandamentos legais, inclusive se atentando a alertas do Tribunal de Contas do Estado de Paraná;

Considerando, por fim a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Realeza/PR,

DECRETA:

Art.1º A concessão em pecúnia da Licença Prêmio, fica temporariamente suspensa até o final do exercício fiscal de 2025, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0B798D6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.339/2025 28/08/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear: a partir da data de 02/09/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº38:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SALETE DOS SANTOS PADILHA DE LEMOS

RG Nº 12.937.949-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B9F27AC6**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.340/2025 28/08/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **GRAZIELI MARA BEGINI**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, referente ao período 01/08/2019 a 14/03/2025, a partir da data de hoje 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:AC36CCEC**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até 04 de setembro de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0	ROSÁ MARIA DE LIMA ZANCO	25º
392	DALIANA GILIOLI	26º

Realeza, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS****NOME:** _____**CARGO:** _____**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202____.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: ____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data

Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de

Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, ____ de ____ de 202____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
 _____ Valor: R\$ _____

2. _____
 _____ Valor: R\$ _____

3. _____
 _____ Valor: R\$ _____

4. _____
 _____ Valor: R\$ _____

5. _____
 _____ Valor: R\$ _____

6. _____

____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Realeza, ____ de ____ de 202____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, ____ de ____ de 202____.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, ____ de ____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, ____ de ____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja

concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:DCBB2EB2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2025 MAGIA DO NATAL – 05/12/2025 A
23/12/2025**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de SELECIONAR E HABILITAR empreendimentos interessados em compor as áreas expositivas e a praça de alimentação do evento Magia do Natal, a ser realizada entre os dias 05/12/2025 a 23/12/2025 no Centro de Eventos.

1.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação será responsável pela conferência do cadastro e avaliação dos documentos apresentados.

1.3 Será disponibilizada pela Prefeitura de Realeza: o uso do espaço público pelo período determinado neste edital.

1.4 Os dias de funcionamento do evento Magia do Natal 2025 serão: de segunda a domingo, iniciando dia 05/12/2025 e finalizando dia 23/12/2025.

1.5 A empresa habilitada fica obrigada a ocupação do espaço cedido em todos os dias do evento, sob pena de desabilitação.

1.6 No caso do número de inscritos ser maior que a quantidade de vagas o critério de desempate se dará por sorteio, sendo que a vaga deverá ser ocupada pelo empreendimento sorteado e assim consecutivamente enquanto houver vagas disponíveis.

1.7 Cada participante poderá obter apenas uma vaga.

1.8 Os participantes que possuem em seu CNPJ cumulativamente atividades relacionadas ao ramo alimentício e comércio em geral, deverão optar apenas por um dos nichos, sendo obrigatória a observância do tema do evento.

1.9 Os participantes deverão exercer apenas atividades constantes em seu CNPJ.

1.10 Os empreendimentos gastronômicos poderão comercializar bebidas, como atividade secundária.

1.10.1 Aos empreendimentos gastronômicos habilitados será permitido somente dois equipamentos elétricos para produção (exemplo: fritadeira e chapa), podendo conter, além destes, equipamentos para refrigeração e conservação de alimentos (exemplo: Estufa e geladeira).

1.11 Aos sindicatos, associações de artesãos, cooperativas de artesanato, gêneros alimentícios gourmets e comércio exclusivo de artigos natalinos ficam obrigados a manter em seu stand o padrão estipulado como tema do evento.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é selecionar e habilitar empreendimentos para participação e comercialização de produtos no evento Magia do Natal. Serão selecionados expositores de produtos artesanais, artigos natalinos, gastronomia artesanal e gourmet, empreendimentos gastronômicos em geral, assim como sindicatos, associações de artesãos e cooperativas de artesanato. O evento ocorrerá entre os dias 05/12/2025 até 23/12/2025, no Centro de Eventos, onde os empreendimentos selecionados comporão as áreas expositivas e a praça de alimentação do evento.

2.2 Serão disponibilizadas, mediante autorização de uso de espaço público no evento, as seguintes vagas:

- a. Gêneros alimentícios gourmets com finalidade natalina (artesanato gastronômico para presente): 2 (duas) vagas;
- b. Empreendimento no ramo de Sorvetes e Similares: 2 (duas) vagas;
- c. Sindicatos/Associações de Artesãos/Cooperativas de artesanato: 2 (duas) vagas;
- d. Comércio exclusivo de artigos natalinos: 1 (uma) vaga;
- e. Praça de alimentação – 1 (uma) vaga destinada exclusivamente a empresa de bebidas;
- f. Praça de alimentação – 8 (oito) vagas destinadas a comércio gastronômico em geral.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Toda a ambientação e decoração dos stands, bem como os produtos expostos e vendidos, devem obrigatoriamente seguir o tema do evento, sendo exclusivamente natalinos (Exemplos no anexo II).

2.2. Todos os participantes devem separar corretamente o lixo gerado no espaço do evento, conforme o Código de Posturas do Município de Realeza (LC nº 8/2019)

2.3. Os resíduos devem ser separados por orgânico, reciclável ou rejeito.

2.4. Nas áreas de manipulação de alimentos é obrigatório a cada expositor o uso de lixeiras com tampa e pedal, o lixo deve ser retirado e a lixeira limpa várias vezes ao dia, evitando assim transtornos com insetos e mau cheiro.

2.5. o descumprimento das obrigações acima enseja em multas, advertências, até rescisão da participação, conforme Código de Posturas do Município e a critério da Comissão Organizadora.

3. DO INCENTIVO AOS MEIs CAPACITADOS (SALA DO EMPREENDEDOR)

3.1. Será assegurada a participação no evento aos MEIs habilitados no Programa de Capacitações da Sala do Empreendedor que comprovarem a frequência mínima de 5 (cinco) capacitações no ano de 2025, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação somente poderá ser desenvolvida por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial correspondente a esse chamamento, sendo necessária residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.

4.2 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, nº 3079
- b) Endereço eletrônico: <http://www.realeza.pr.gov.br>
- c) Telefone (46) 3543-4525 ou (46) 98817-4254

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 O processo de habilitação e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª Etapa: inscrição - 01/09/2025 a 30/09/2025;
- 2ª Etapa: Conferência da documentação - 01/10/2025 até 07/10/2024;
- 3ª Etapa: Ajuste de documentação se necessário – 08/10/2025 até 10/10/2025
- 3ª Etapa: Sorteio - 14/10/2025;
- 4ª Etapa: Publicação do resultado - 15/10/2025.

6.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

7. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

7.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, <https://realeza.pr.gov.br/>, conforme o PASSO a PASSO a seguir:

- a) ACESSAR o site do município de Realeza, <https://realeza.pr.gov.br/>;
- b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;
- c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;
- d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:
- d.1) Entidade: “Município de Realeza”;

d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”;
 d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;
 d.4) Descrição: “CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O EVENTO MAGIA DO NATAL”;
 d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
 d.6) ANEXOS – ao final do site - anexar cópia dos seguintes documentos:

1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
4. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa de Tributos Federais;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Certidão Regularidade do FGTS;
11. Formulário de Inscrição (ANEXO I).
12. ANEXAR DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF E NA ORDEM DESCRITA.

7.2 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.

7.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

7.4 A inscrição do interessado implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.

8. SEGUNDA ETAPA – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os documentos mencionados no item 7.1.1, D.6 deste edital.

8.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos na entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 48 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

9. TERCEIRA ETAPA - SORTEIO

9.1 Nesta etapa, será comunicado aos participantes o local, dia e horário para o sorteio de distribuição das vagas, sendo este realizado por meios físicos ou digitais, proporcionando uma disputa justa, pública e transparente.

9.1 Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a ocupação se dará na ordem do sorteio, ficando os não contemplados, automaticamente, incluídos em fila de espera.

9.2 A fila de espera será considerada encerrada assim que se encerrar a data do evento, prevista para o dia 23 de dezembro de 2025.

9.3 No caso de não preenchimento de todas as vagas, poderá haver redistribuição das mesmas conforme a demanda de inscrições.

10. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico <https://realeza.pr.gov.br/> até o dia 15 de outubro de 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será de responsabilidade exclusiva das empresas habilitadas, a organização interna e manutenção do espaço concedido.

11.2 Fica a empresa habilitada obrigada a zelar, cuidar e devolver, em perfeito estado de conservação, o patrimônio público e a estrutura que poderá ser concedida e disponibilizada pela organização, sendo que, havendo alguma irregularidade ou avaria, o dano é de total responsabilidade do participante.

11.3 A empresa vencedora da vaga exclusiva para bebidas terá a garantia de montar um ponto extra em local designado pela Comissão Organizadora, somente quando determinado por ela.

11.4 O não comparecimento do participante habilitado, na vaga que foi contemplado, sem motivos comprovadamente justificáveis, acarretará no impedimento da empresa participar de eventos organizados com participação do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.5 Em caso de desistência ou perca da vaga por penalidade, a vaga será disponibilizada para o participante integrante da fila de espera se houver.

11.6 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.

11.7 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

11.5 A Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Comissão Organizadora, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Realeza, 27 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BUENO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome:

CPF:

Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: Nº: Bairro: Cidade/ UF: Telefone:

e-mail:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Nome Fantasia:

Nº de Empregados:

Endereço: Nº: Bairro:

Cidade/UF: Telefone:

Tipo de vaga que possui interesse:

a. () Gêneros alimentícios gourmets com finalidade natalina (artesanato gastronômico para presente);

b. () Empreendimento no ramo de Sorvetes e Similares;

c. () Sindicatos/Associações de Artesãos/Cooperativas de artesanato;

d. () Comércio exclusivo de artigos natalinos;

e. () Empresa de bebidas;

f. () Comércio gastronômico em geral.

Possui equipamentos elétricos? Quais?

(Nome do representante do Empreendimento) (Assinatura)

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:2B1EDD64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA.

CONTRATADA: PROSERVICE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.

REFERENTE: LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

VALOR TOTAL: R\$170.205,30 (Cento e Setenta Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CLINICA MEDICA FIDELES SCARAVONATTI LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANT E NO ITEM 4.18.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025

VALOR TOTAL: R\$739.848,48 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AGPRESTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025

VALOR TOTAL: R\$203.122,00 (Duzentos e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:6DC84C23

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2025 - DISPENSA N.º 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.136.551/0001-26, com sede na RUA ARARIBOIA, 255 1º ANDAR - CEP: 85501260 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Processo dispensa 15/2025 – Contrato Administrativo n.º 191/2025.

OBJETO: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual, proporcional ao número e valores das bolsas auxílio pagas pelo contratante, para estágio supervisionado estudantes de pós-graduação, educação superior, educação profissional de nível técnico e educação de nível médio, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades das secretarias municipais, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, até a elaboração de novo processo licitatório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 124.788,04(Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:120 (Cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA:28 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:F437950E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REMANESCENTE N.º 190/2025 - PREGÃO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ALUBAN SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.921.333/0001-29, com sede na RUA YANOMAMIS, 0 N 425, QD.02, LT08 - CEP: 74460721 - BAIRRO: RESIDENCIAL PETROPOLIS.

LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 18.640,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:27 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 27 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:7EA8BB8E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE INTENÇÃO DA DISPENSA 23/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E FRASCOS DE TINTA ECOTANK PARA IMPRESSORAS, TONER E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (MÃO DE OBRA E PEÇAS), conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: <https://www.rioazul.pr.leg.br>, na aba transparência, licitações, <https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia>

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:7C4D7452

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º08/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pela vereadora Jussara Martins.

VALOR: R\$1990,00 (um mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 03/09/2025 à 05/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 28 de agosto de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Contratada
Representante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:2E7D886C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 77/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Pregão eletrônico N.º: 77/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BRINDES, CAMISETAS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E PULA-PULA PARA A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado.

1. Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras
Data: 01/09/2025 (segunda-feira)
Horário: 09hr (nove horas)
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bronislau Wrosnki nº 1250, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00

2. Prazo para Devolução das Amostras
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 28 de agosto de 2025

CARLA FLAIAINE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D36216FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 84/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Pregão eletrônico N.º: 84/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UNIFORMES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado.

1. Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras

Data: 01/09/2025 (segunda-feira)

Horário: 09hr 30 min (nove horas e trinta minutos)

Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bronislau Wrosnki nº 1250, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00

2. Prazo para Devolução das Amostras

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 28 de agosto de 2025

CARLA FLAIAINE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3A002D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, N.º. 112/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 112/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Aquisições de kit escolar para os alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, como também, os alunos matriculados na escola APAE, para o ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 12/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 29 de agosto de 2025.

Rio Azul, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7AB31385

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 113/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 113/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 12 de SETEMBRO de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá ATÉ às 07 hr 59 min do dia 12/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 29 de agosto de 2025.

Rio Azul, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E2D65110

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e
EMPORIO EVENTUALL LTDA.**

Nos termos do artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, firmada com a empresa **Registro de preço visando contratação de empresa especializada para serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula, carreta da alegria, trenzinho da alegria entre outros itens que são necessários para a realização de eventos promovidos por esta secretaria.**, oriunda do Pregão Eletrônico 35/2025, **sem aplicação de penalidade**, em função da superveniente alteração dos preços de matéria prima. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B51A8D84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA.**

Nos termos do artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento da Ata de Registro de

Preços nº 199/2025, firmada com a empresa **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL.**, oriunda do Pregão Eletrônico 35/2025, **sem aplicação de penalidade**, em função da superveniente alteração dos preços dos produtos registrados. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A375E75C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:
LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação para o custeio na aquisição de **bancada de granito, 50 cadeiras de plástico e um buffet térmico para o refeitório e equipamentos de informática (computador e impressora multifuncional)** com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança alimentar e suporte técnico a beneficiar os idosos que residem no Lar dos Velhinhos de Rio Azul, bem como a equipe técnica da Instituição. Oferta de apoio financeiro na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017). É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Através do repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação, recursos existentes e provenientes de doações financeiras ao Fundo M. dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80, será oportunizada à entidade preponente Lar dos Velhinhos de Rio Azul, realizar a aquisição de **bancada de granito nas medidas de 22,30m**

comprimento x 0,50cm largura, 50 cadeiras de plástico, um buffet térmico para o refeitório e equipamentos de informática (computador e impressora multifuncional).

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2025, Edição 3347, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R\$ 12.420,60 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento até 31/12/2025.

Rio Azul-PR, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:4C497DA7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 21 de março de 2025, o Município de Rio Azul firmou com a empresa S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA., CNPJ nº.: 48.419.084/0001-29, a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, para o fornecimento de tintas, fundos, seladores, vernizes e materiais diversos para pintura, a serem utilizados na manutenção de prédios e órgãos públicos, interno e externamente;

Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, devendo se submeter aos ditames destas normativas;

Considerando que foram emitidas as Notas de Empenho nº 2774/2025 (31/03/2025), 3365/2025 (11/04/2025), 3560/2025 (22/04/2025), 5237/2025 (30/05/2025) e 7089/2025 (22/07/2025), para o fornecimento do objeto registrado, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;

Considerando que não foi realizada nenhuma das entregas no prazo estipulado, o que motivou a notificação formal da empresa pela Gestora de Contratos em função do atraso na entrega dos produtos;

Considerando que a situação de descumprimento já perdura por mais de 120 (cento e vinte) dias, sem solução amigável;

Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;

Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, firmada com a empresa S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA., CNPJ nº.: 48.419.084/0001-29, bem como o estorno das Notas de Empenhos nº 2774/2025 (31/03/2025), 3365/2025 (11/04/2025), 3560/2025 (22/04/2025), 5237/2025 (30/05/2025) e 7089/2025 (22/07/2025, tendo em vista o evidente desinteresse da empresa na execução do objeto.

Art. 2º - Determinar a convocação dos respectivos segundos colocados dos referidos lotes do Pregão Eletrônico nº 18/2025 para assumirem o objeto, caso possuam interesse.

Art. 3º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA., relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 87/2025, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marlon Lourenço de Souza, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Parágrafo Único - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:C00CF07E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 09 de abril de 2025, o Município de Rio Azul firmou com a empresa CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº.: 29.972.416/0001-53, a Ata de Registro de Preços nº 136/2025, para o fornecimento de medicamentos;

Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, devendo se submeter aos ditames destas normativas;

Considerando que em 22 de abril de 2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 3551/2025 para o fornecimento do objeto registrado, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis;

Considerando que até o momento a entrega não foi realizada, o que motivou a notificação formal da empresa pela Gestora de Contratos em função do atraso na entrega dos produtos;

Considerando que a situação de descumprimento já perdura por mais de 90 (noventa) dias, sem solução amigável;

Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;

Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 136/2025, firmada com a empresa CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº.: 29.972.416/0001-53, bem como o estorno da Nota de Empenho nº 3551/2025, tendo em vista o evidente desinteresse da empresa na execução do objeto.

Art. 2º - Determinar a convocação dos respectivos segundos colocados dos referidos lotes do Pregão Eletrônico nº 30/2025 para assumirem o objeto, caso possuam interesse.

Art. 3º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº.: 29.972.416/0001-53, bem como o estorno da Nota de Empenho nº 3551/2025, tendo em vista o evidente desinteresse da empresa na execução do objeto.

29.972.416/0001-53, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 136/2025, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marlon Lourenço de Souza, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Parágrafo Único - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:96EC1EC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 05 de agosto de 2024, o Município de Rio Azul firmou com a empresa RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA, CNPJ nº.: 40.822.927/0001-21, a Ata de Registro de Preços nº 235/2024, para o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que em 21 de janeiro de 2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 530/2025, para o fornecimento do objeto registrado, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis;

Considerando que foi realizada apenas a entrega parcial do objeto, o que motivou a notificação formal da empresa pela Gestora de Contratos em função do atraso na entrega dos produtos;

Considerando que a situação de descumprimento já perdura por mais de 06 (seis) meses, sem solução amigável;

Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA, CNPJ nº.: 40.822.927/0001-21, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 235/2024, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marlon Lourenço de Souza, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Parágrafo Único - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 2º - Determinar o estorno da Nota de Empenho nº 530/2025, tendo em vista o evidente desinteresse da empresa na execução do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:19B4FED1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 851-1, uma gratificação de retribuição pecuniária mensal pela participação no **Comitê de Investimentos** do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul – JETON -, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), eis que devidamente Certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0350F865

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, nas Portarias nºs 164/2024, 29/2025, 71/2025, 72/2025, 81/2025 e 82/2025, a Sra. Roseli Surmacz Gurski pelo Sr. Marlon Lourenço de Souza, na condição de autoridade julgadora dos respectivos procedimentos administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:87A371EF

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2024

EDITAL Nº 041/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
5º	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	Engenheiro Civil
6º	DINAE LIN KETLYN SOUZA JAQUETT	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5AE4AFDD

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2025

EDITAL Nº 16/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à

Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
28º	JESSICA MIERZVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:070BCE1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, a Servidora Efetiva, Sr(ª) Catarina Gonçalves Prestes, portadora da cédula de identidade nº 8.784.452-8 e CPF: 025.232.179-02, lotada no Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais, do nível X para o nível XI classe C – Ensino Médio, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Chevonica Martins

Código Identificador:0DCCB6DF**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da
Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

- a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
- a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- a necessidade de estabelecer uma instância de referência para apoiar e direcionar os serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde visando a melhoria da qualidade e da segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP.

Art. 2º O NMSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do município.

Art. 3º Núcleo Municipal de Segurança do Paciente reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde; II – a disseminação sistemática da cultura de segurança; III – a articulação e integração dos processos de gestão de riscos; IV – a garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

Art. 4º Compete ao NMSP:

- I – propor e validar protocolos, guias e manuais voltados à segurança do paciente em diferentes áreas, tais como:
 - a) infecções relacionadas à assistência à saúde;
 - b) procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia;
 - c) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados;
 - d) processos de identificação de pacientes;
 - e) comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
 - f) prevenção de quedas;
 - g) úlceras por pressão;
 - h) transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e
 - i) uso seguro de equipamentos e materiais;

Art. 5º Para fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- I - Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;
- II - dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
- III - incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;
- IV - Evento adverso: incidente que resulta em dano ao paciente;
- V - Cultura de Segurança: configura-se a partir de cinco características operacionalizadas pela gestão de segurança da organização:

Art. 5º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por equipe multidisciplinar de natureza técnico-científica, com a participação de profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, representados por membros das seguintes áreas: I - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica (titular e suplente); II - Coordenadoria de Atenção à Primária à Saúde (02 titulares e suplente); III - Coordenadoria de Gestão e Planejamento (titular e suplente); IV - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (titular e suplente); V- Assistência à Saúde de Urgência e Emergência (titular e suplente); VI- Coordenadoria de Vigilância em Saúde (titular e suplente);

Art. 5º As atividades do Núcleo de Segurança do Paciente serão executadas sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ocupados pelos profissionais designados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:846D9353**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL**

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, ocorreu nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 - Informes e Expedientes; Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Sexta Reunião Ordinária do dia 25/06/2025; Item 3 – Apreciação do Relatório da Comissão de Fiscalização do CMS; Item 4 – Encerramento;** De modo à realizar a introdução da mesa dos trabalhos, ocorreu o cumprimento a todos e as boas-vindas. Seguidamente, foi realizada a leitura da Pauta do dia. Prosseguindo ao **Item 1 - Informes e Expedientes** – Iniciou-se o rito de expedientes, não havendo documentos a serem lidos ou registrados. A seguir procedeu-se ao **item 2 - Leitura e Aprovação da Ata anterior** – sendo a mesma aprovada em unanimidade pelos Conselheiros presentes e devidamente assinada por todos, bem como a lista de presença. Assumindo a mesa e retomando ao **item 1**, A Secretária Municipal de Saúde informou que o protocolo referente ao Núcleo de Segurança do Paciente não seria discutido e nem votado nesta reunião, visto que não foi enviado com os 10 dias de antecedência mínimos para análise pelos conselheiros. Ressaltou-se que essa norma é amplamente conhecida, e que nenhum documento apresentado fora do prazo será aprovado, independentemente de sua importância. Assim, a pauta referente ao Núcleo de Segurança do Paciente será incluída formalmente na próxima reunião. Em caso de descumprimento desse prazo, “os Conselheiros podem se negar a tratar sobre a temática, sob a argumentação de não ter havido tempo hábil para análise da documentação.” Não havendo mais nenhum informe por parte dos conselheiros ou da mesa diretora, a Secretária esclareceu que os ofícios dirigidos às categorias profissionais (referente à Eleição do CMSRBS) serão enviados ainda neste mês. Sendo de responsabilidade do CMSRBS esse envio. Ficou definido que esta ação será executada conforme deliberado anteriormente, com foco no percentual do segmento dos Trabalhadores da área da saúde. A Conselheira Marta questionou “sobre o que se tratava o protocolo referido na ata anterior?” Sendo então esclarecido que o Protocolo citado era norteador da ação do serviço (protocolo de fisioterapia). Foi explicitada a limitação da autonomia médica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no que se refere ao encaminhamento direto de pacientes para serviços de reabilitação. A partir da vigência do novo protocolo, ficou estabelecido que o médico clínico da atenção básica não poderá mais realizar o encaminhamento direto para fisioterapia ou reabilitação. Os pacientes deverão ser encaminhados ao médico

especialista, o qual terá a competência de avaliar a necessidade e, caso indicado, realizar o encaminhamento à Central de Reabilitação. O protocolo também determina a reclassificação dos pacientes em fila de espera para fisioterapia, dividindo-os em Tipo 1 e Tipo 2, conforme critérios clínicos. A requalificação dessas filas será feita pela equipe da fisioterapia, que passará a ter autonomia para avaliar os casos individualmente, como apreciado na reunião anterior. Essa medida, como já explicitado em reunião anterior, visou priorizar o acesso ao serviço por pacientes que ainda não foram contemplados. Há relatos de “pacientes com 20, 30, 40 até 60 sessões”. Diante desse cenário, o município busca, por meio da formalização do protocolo, solicitar à Segunda Regional de Saúde recursos complementares ao financiamento atual, para ampliar o acesso ao serviço. Enfatizou-se ainda que a porta de entrada para o sistema de reabilitação continua sendo a Unidade de Saúde, e que todas as unidades devem seguir esse fluxo. Foi relatado o caso de uma paciente com DPOC que se encontra há 5 anos sem fisioterapia, situação que foi classificada pelos membros do conselho como “incompetência profissional da unidade”, uma vez que esta possui enfermeiros e equipe suficiente para identificar e intervir em casos como esse. Ressaltou-se que visitas domiciliares sem finalidade clara ou sem desdobramentos efetivos não constituem acompanhamento adequado, e que o simples registro de presença não substitui o dever de ação clínica. Foram apontadas mudanças realizadas na Unidade Vila Velha, incluindo a atuação de uma nova enfermeira, cuja postura proativa foi elogiada. A profissional apresentou à coordenação uma lista com questionamentos fundamentados, criticando a atitude de uma técnica de enfermagem que teria liberado uma paciente sem encaminhamento adequado, mesmo diante de diversos indícios clínicos. Foi esclarecido (ainda sobre esse relato) durante a reunião que o município não é responsável por prover fisioterapia domiciliar diretamente, devido à limitação de recursos humanos e infraestrutura. Entretanto, ressaltou-se que a Unidade de Saúde é responsável por identificar os casos e comunicar ao serviço especializado, solicitando avaliação e possível encaminhamento para atendimento em domicílio, caso a gravidade do quadro o justifique. A Secretária reforçou que a requalificação da fila já foi iniciada. Relatou-se “que, inicialmente, havia cerca de 400 pacientes aguardando. Após triagem baseada nos novos critérios, esse número caiu para aproximadamente 200 pacientes ativos, e a fila reorganizada será devolvida aos serviços de origem para continuidade dos atendimentos conforme prioridade clínica.” A conselheira Marta fez o seguinte questionamento “os pacientes vão aceitar?” Foi respondido que não se trata de “aceitação” por parte dos pacientes, mas sim de aplicação de critérios técnicos. A Unidade de Saúde tem a responsabilidade de comunicar corretamente à população, explicando o motivo do redirecionamento e o papel do especialista no novo fluxo. Além disso, foi esclarecido que todas as equipes – médicos, enfermeiros e demais profissionais – foram capacitados para aplicar o protocolo e orientar os usuários, conforme informado na reunião anterior. Os Conselheiros foram alertados que os profissionais de enfermagem que não assumirem integralmente sua responsabilidade sobre o cuidado dos pacientes em seu território poderão ser alvo de advertências administrativas, caso se identifique omissões ou falhas recorrentes na condução dos fluxos. Em seguida, a Diretora da Atenção Básica foi questionada sobre a entrega das caixas de emergência às Unidades de Saúde e CAPS. Embora algumas unidades tenham recebido parte dos materiais, foi explicitado que a entrega ainda não foi concluída na totalidade, incluindo medicamentos e dispositivos. A previsão para finalização da distribuição é quarta-feira, dia 06/08, conforme informado pela Servidora Daniele. A Secretária comunicou que, se ausentaria por algum tempo e em seu retorno, seria apresentado os dados sobre a Unidade de Saúde Vila Velha, Uso do espaço da “barraca do hospital, Percentual de cobertura vacinal e o Número de atendimentos no período.” A Conselheira Marta foi questionada se ela realizaria a leitura do relatório da Comissão de Fiscalização. Com a resposta positiva, Marta iniciou a leitura com a participação e esclarecimentos aos conselheiros. Foi ressaltado que o relatório deveria ter sido apresentado há dois meses, e que alguns fatos já haviam sido solucionados desde então. Um dos pontos iniciais foi o questionamento acerca do plano de cargos e carreiras, em que as a Servidora Gleice pontuou que “atualizações do plano foram aprovadas sem ampla divulgação ou consulta prévia aos membros da Comissão”. Foi mencionado que os conselheiros e funcionários não estavam cientes das decisões, gerando surpresa e descontentamento.

Além disso, foi destacado que a comissão convocada (cuja composição estavam as servidoras Gleice e Giovana) teve pouca atuação com apenas uma reunião realizada e sem apresentação formal do plano discutido. Seguindo a leitura, foi elencado o problema do reagendamento frequente de consultas ginecológicas na UBS. Sendo relatado pela Comissão de Fiscalização que as consultas marcadas com antecedência eram reagendadas com pouca antecedência ou até no próprio dia da consulta. A Servidora Daniele explicou que um dos motivos apresentados pelo médico responsável Dr. Ricardo “foi o afastamento temporário por problemas de saúde”, o que ocorria sem aviso prévio eficiente à equipe, dificultando o remanejamento adequado das agendas. Tal situação foi comunicada e cobrada do mesmo várias vezes. Foi esclarecido que os pagamentos dos profissionais são feitos por hora trabalhada, e que houve uma apuração sobre supostas irregularidades devido a esse descumprimento de horário observado. A Diretora da alta e média complexidade, Gleice informou que ocorreu um “mini mutirão” para consultas ginecológicas no município, com 40 mulheres sendo chamadas para atendimento em ordem de fila, via COMESP. Também reforçou que a dificuldade na realização das consultas nos últimos meses foi atribuída ao afastamento do médico responsável, Dr. Ricardo, que atendia em regime parcial e teve problemas de saúde que resultaram em faltas não avisadas previamente, causando transtornos no agendamento. Também foram relatados no documento diversos problemas referentes à manutenção dos equipamentos médicos e infraestrutura das unidades de saúde, a Servidora Daniele explicou que a empresa responsável pela manutenção, “MAJ LAB”, realiza manutenção periódica, porém há dificuldades na programação das visitas para que coincidam com a presença de técnicos nas unidades para acompanhamento. Além da manutenção corretiva, existe manutenção preventiva realizada periodicamente em equipamentos com etiqueta da empresa, porém muitas vezes sem a presença de um profissional da unidade para acompanhamento e verificação do funcionamento do equipamento. Foi destacada a necessidade de formalização dos pedidos de manutenção, com cópia para a coordenação, para melhor acompanhamento e solução dos problemas. Problemas estruturais foram mencionados, como vazamentos e tomadas elétricas com falhas, especialmente em unidades mais recentes como Jardim Paraíso e Fátima, que possuem garantia. Com relação a essa demanda foi ressaltada a importância do cumprimento do fluxo para abertura de chamados e acompanhamento das demandas para garantir a manutenção adequada. Ainda durante a análise do relatório, destacou-se que na UBS do Jardim Paraíso foi constatado que havia apenas uma técnica para atender toda a demanda durante a manhã, o que comprometeu o atendimento adequado, a Servidora Daniele informou “que a enfermeira responsável foi alertada sobre a necessidade de organização e distribuição adequada das tarefas, especialmente em períodos de férias para garantir continuidade do serviço.” A seguir foi destacada a importância da comunicação eficaz entre a coordenação da unidade, os responsáveis técnicos (RTs) e a equipe de saúde. Foi reforçado que a coordenação, (a enfermeira responsável), deve garantir que as informações cheguem claramente aos funcionários, os RTs têm responsabilidades técnicas abrangentes, conforme previsto no manual de conduta do Coren, incluindo a supervisão e fiscalização das atividades na unidade. Foi mencionado que, durante treinamentos, será necessário obter assinaturas e envolver os médicos para garantir que estejam informados e comprometidos com os procedimentos. Observou-se resistência de alguns médicos em aceitar hierarquias e processos da unidade, especialmente em relação à digitalização da produtividade médica, o que dificulta o registro adequado dos atendimentos e sobre isto, ressaltou-se que os RTs são autoridade máxima dentro da unidade para garantir a execução das normas, devendo agir com confiança e autonomia para cobrar a equipe médica e demais profissionais. Foi destacado o papel proativo da coordenadora técnica da UBS Nossa Senhora de Fátima, que se posiciona de forma firme na fiscalização e organização da equipe. Ainda foram discutidas as dificuldades e avanços no uso dos sistemas de informação para o controle da produtividade nas unidades de saúde, destacando que houve a substituição do técnico residente (do IDS), para um novo profissional atuando para identificar fragilidades e melhorar os resultados. Foi abordado que o IDS (Indicador de Saúde) tem sido foco das conversas entre médicos, enfermeiros e técnicos para corrigir falhas e melhorar o registro das atividades. Também foi esclarecida a diferença entre IDS e IPM, com o IDS

sendo o indicador de produtividade utilizado atualmente. A Conselheira Marta citou a unidade do Jardim Paraíso, cuja área de abrangência é de aproximadamente 3 mil habitantes, identificou-se a necessidade de registrar corretamente o número de atendimentos para manter a precisão dos indicadores, situação que não estava ocorrendo de forma adequada. Foi observada, no relatório, a necessidade urgente de treinamentos para as equipes das unidades de saúde, para que compreendam a competência de cada profissional e a importância do correto preenchimento dos sistemas de informação, principalmente para o controle de indicadores. Foi ressaltado que o sistema não tem o objetivo de prejudicar os profissionais, mas sim possibilitar um melhor controle e gestão da saúde pública. Também foi abordada a interferência política nos encaminhamentos, onde pacientes tentam obter prioridade por meio de vereadores ou deputados. O protocolo e fluxo estabelecidos visam garantir que todos os encaminhamentos sejam feitos de forma justa, com avaliação criteriosa da urgência pelo profissional competente. O acesso a exames, como ressonância magnética, requer preenchimento de laudo e avaliação prévia, evitando privilégios sem respaldo técnico. Caso haja solicitações políticas para atendimento prioritário, deve-se abrir protocolo para garantir transparência e respaldo legal. Sobre o item que cita falta de materiais e/ou equipamentos danificados, Foi informado sobre ausência de material na Unidade Jardim Albarana conforme relato da Enfermeira Cassiane, sem destiladora, raio X e seladora. Sendo apontado que não havia tido retorno da servidora Daniele quanto a essas solicitações. Daniele respondeu que “ela deve falar com a manutenção diretamente.”. A servidora Rosani questionou “se elas tem autonomia para solicitar sem ter que passar para direção?” Daniele respondeu “que sim.” Ainda foi reforçado que, além da destiladora da própria unidade, é possível solicitar água destilada ao CDM (Central de Distribuição de Materiais), sendo esta uma alternativa viável em casos de urgência ou falha do equipamento local. Seguindo, foi relatado que a seladora de algumas unidades apresenta defeito, porém, em determinados casos, não houve contato da direção ou com a equipe de manutenção. Destacou-se que a unidade possui autonomia via CDM para realizar essas solicitações, sendo necessário formalizar os pedidos. Foi citado o exemplo de uma peça avariada que permaneceu na unidade sem retirada pela manutenção, evidenciando falhas no fluxo de resposta. A coordenação da Atenção Básica, ao tomar ciência do problema, precisou intervir diretamente. Foi debatida a necessidade de maior proatividade por parte das unidades. Relatou-se que determinadas demandas, mesmo sendo de responsabilidade direta das coordenações, não são cumpridas espontaneamente, sendo necessário acompanhamento e insistência por parte da Equipe diretiva para que sejam executadas. Ficou acordado que, na próxima reunião do conselho (mês seguinte), a plenária será realizada com envolvimento direto de todas as coordenadoras, reforçando solicitação feita pelo Conselheiro Levi. Foi reforçada a importância de cada coordenador(a) entender e assumir integralmente suas atribuições dentro das unidades e setores que gerenciam. Foi discutida a necessidade de reforçar os dois tipos de encontros do CMS: A reunião interna com coordenadoras, proposta como um espaço de escuta, alinhamento e corresponsabilização pela gestão dos serviços e a reunião da Comissão de Fiscalização, que possui caráter formal, institucional e orientado à análise de conformidade das unidades, sem a participação direta das pessoas envolvidas nos fatos observados. Adiante, com o retorno da Secretária de Saúde à reunião, a mesma expressou gratidão ao trabalho realizado pela Comissão de Fiscalização e pelo Conselho Municipal de Saúde como um todo, expondo que “O Conselho é os olhos da Secretaria nos serviços e equipamentos de saúde do município. O trabalho da Comissão ocorre dentro da legalidade, com respaldo da Secretaria e da equipe de gestão e mesmo que nem todas as demandas apontadas possam ser resolvidas de imediato, as contribuições são fundamentais para aprimorar os serviços. A atuação dos conselheiros, **muitas vezes feita voluntariamente e fora do expediente regular**, é reconhecida e valorizada.” A Secretária ressaltou que todas as solicitações de agilização, como pedidos de tomografia, devem passar diretamente por ela, que atua como responsável por analisar a real urgência e emergência destas demandas. Ainda esclareceu que, caso a unidade de saúde e suas equipes não consigam resolver determinada situação, o problema é escalado para si, que assume a responsabilidade de resolver pessoalmente. Citou dois exemplos práticos em que ocorreu essa atuação: **Caso de Transplante e paciente oncológico.** A

Secretária destacou que essas intervenções não são feitas para atender interesses políticos ou votos, mas sim para garantir que as demandas reais de saúde da população sejam atendidas com prioridade e responsabilidade. E que jamais um Diretor fará esse trâmite. Foi enfatizado que não se pode permitir que pacientes sofram por falhas da equipe de atendimento da Unidade de Saúde, que tem a responsabilidade de identificar e priorizar os casos. Por conseguinte, foi trazido o relato da conduta errônea do médico errônea na tratativa da justificativa do pedido de paciente e a gravidade desta conduta frente ao protocolo Médico. A seguir, foi informado que haverá mudanças nas RTs (Responsabilidades Técnicas) das unidades de saúde em breve, motivadas pela ocorrência do PSS (Processo Seletivo). Esse ajuste auxiliará diretamente na gestão das unidades e no fluxo operacional. Foi evidenciada uma questão recorrente com os profissionais dentistas, relacionado à recusa de atendimento em certas condições de trabalho, como na ausência do THD (Técnico em Higiene Dental) durante o atendimento. A Secretária prosseguiu com a fala demonstrando que durante as Pré-conferências, reforçou-se que a autoridade máxima nas unidades é definida para garantir agilidade e eficácia na resolução das demandas, neste sentido os enfermeiros. Entretanto, ficou claro que muitos enfermeiros ainda não exercem plenamente essa autonomia. Como exemplificação foi citado: “se há 16 consultas agendadas por pedido médico, mais duas emergenciais, totalizando 18, e o médico atende somente 13 pacientes, isso indica uma falha na condução da agenda. Caso o médico questione, a enfermeira deve ter autonomia para garantir que os 18 atendimentos sejam realizados conforme protocolo.” Neste âmbito debateu-se a importância da autonomia do enfermeiro para abrir a agenda de atendimento, gerir equipes e até mesmo convocar reuniões de planejamento, que devem priorizar questões técnicas e de gestão em vez de eventos sociais como aniversários. Prosseguiu-se com a pauta do Novo Hospital, assunto levantado pela Conselheira Marta, ainda foi esclarecido que a empresa contratada será responsável por toda a contratação de recursos humanos para o hospital. A Secretaria apenas repassará o valor inicial destinado a três linhas de cuidado específicas: materno, pronto atendimento e pequenos procedimentos. “Foi destacado que o hospital não receberá diretamente as equipes de pessoal do PSS recente. Este processo seletivo não tem ligação direta com o hospital, seja o antigo ou o novo. O hospital antigo continuará operando como está, até que se faça a realocação dos serviços para as unidades de saúde.” Por fim, a Secretária trouxe os dados relacionados ao funcionamento da UBS Vila Velha, “quanto ao horário estendido adotado na unidade Vila Velha, que funcionava das 8h às 20h, devido ao aumento dos casos de síndrome respiratória, o cenário mudou.”. Tal mudança embasou-se na alegação do Secretário de Saúde do Estado de que houve diminuição dos casos, confirmado pela baixa adesão da população durante cerca de 40 dias de atendimento, juntamente ao custo elevado para manter o serviço. Portanto, partir do dia 1º de Agosto, a UBS Vila Velha retomará ao horário normal de funcionamento (08h às 17h) como UBS/ESF. A barraca do hospital será mantida ainda no mês de Agosto. Essa informação será repassada a população mediante nota com dados epidemiológicos. Foi destacado o progresso no trabalho de vacinação que alcançou um percentual de **58,07%** de cobertura vacinal, com mais de **13 mil pessoas vacinadas**. A meta alcançada foi acima da média estadual, conforme fala da Diretora Gizele. **Item 4 – Encerramento, Neste item foi abordado o assunto da confraternização de encerramento de mandato, em que foi sugerido o passeio com Barco Príncipe, caminho do vinho ou almoço. A escolha se dará no grupo Whatsapp do Conselho. Esse evento ocorrerá no mês de Dezembro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. esta presente ata foi lavrada, será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	xxxx-7	
Adriana Amparo de Cristo	xxxx-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	xxxx-0	
Adriana Geffer Lobo	xxxx-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	xxxx-6	
Dirceu Jesus de Paula	xxxx-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	xxxx-01	
José Carlos Amora	xxxx-1	
José Marcelo Brandt	xxxx-8	
Levi Prestes Monteiro	xxxx-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	xxxx-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	xxxx-9	

Patricia Deziele Vaz Correa	xxxx-52	
Rosani de Fátima Araújo	xxxx-7	

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3194C091

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 13/2025

Dispõe sobre a aprovação do uso de saldo residual do incentivo financeiro oriundo da Resolução SESA nº 764/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

Considerando o Ofício nº 67/2025 – GAB, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a utilização do saldo residual do incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 764/2022;

Considerando a existência de saldo financeiro no montante estimado de **R\$ 89.699,00** (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais), decorrente de economia em processos licitatórios e adequações no planejamento;

Considerando a necessidade de aplicação responsável dos recursos públicos, garantindo eficiência e continuidade das ações de saúde;

Considerando que a utilização desse valor permitirá a ampliação do impacto positivo das ações já implementadas, beneficiando diretamente a população atendida e promovendo maior resolutividade nas ações de saúde pública local;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo residual no valor de R\$ 89.699,00, para aquisição de um aparelho de ultrassom tipo 1 conforme estabelecido pela Resolução supracitada, conforme autorizado pela Resolução SESA nº 727/2022, destinados às Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de Agosto de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AAD666C8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos financeiros repassados pela Resolução SESA nº 1357/2025 para aquisição de bicicletas motorizadas destinadas à Atenção Primária

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

Considerando o Ofício nº 68/2025 – GAB, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para repasse de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio da Resolução SESA nº 1357/2025;

Considerando a destinação desses recursos para aquisição de 16 (dezesseis) bicicletas motorizadas a serem utilizadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família;

Considerando os benefícios operacionais, econômicos, sociais e ambientais da medida, notadamente o fortalecimento da Atenção Básica e o aumento da resolutividade dos serviços;

Considerando que a Atenção Básica, porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), exige ações contínuas, proativas e territorializadas por parte das equipes de Saúde da Família. A presença dos profissionais da Atenção Primária nos domicílios e comunidades é essencial para o acompanhamento de condições crônicas, realização de visitas domiciliares, busca ativa e vigilância em saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 200.000,00, para aquisição de 16 (dezesseis) bicicletas motorizadas destinadas às equipes da Estratégia Saúde da Família no município.

Art. 2º A aquisição deverá observar os critérios técnicos, de economicidade e sustentabilidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de Agosto de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B90A965C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 15/2025

Dispõe sobre a aprovação da implantação e funcionamento do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Rio Branco do Sul

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

Considerando a Política Nacional de Segurança do Paciente, instituída pela Portaria MS nº 529/2013 e regulamentada pela Resolução RDC nº 36/2013 da ANVISA, que estabelece ações para a redução de riscos e eventos adversos nos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de promover uma cultura institucional de segurança, prevenção de incidentes, qualificação da assistência e melhoria contínua dos processos de cuidado no município;

Considerando o perfil epidemiológico e as demandas de saúde da população de Rio Branco do Sul, que apontam para a necessidade de fortalecimento das práticas de vigilância e gestão de riscos assistenciais;

Considerando a deliberação em reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27/08/2025, que aprovou o documento de criação e regulamentação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP);

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação, implantação e funcionamento do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O NMSP terá como finalidade promover, coordenar e articular ações voltadas à segurança do paciente em todos os níveis de atenção à saúde, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de Agosto de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:96448E97

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.038/2025

"Dispõem sobre exonerações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024 e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula 62531, da função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, concedida por meio do Art. 1º do Decreto nº 8.036/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Exonerar **VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula 91191, da função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, concedida por meio do Art. 2º do Decreto nº 8.036/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 10 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5EACC238

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.039/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **RENATA APARECIDA BONFIM CHEVONICA**, portadora do RG nº XX.XXX.580-2, do cargo de **Gerente de Atividades Operacionais**, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.649/2025, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:1BF87BDF

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.040/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **RENATA APARECIDA BONFIM CHEVONICA**, portadora do RG nº XX.XXX.580-2, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9F4FFFB2

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.041/2025

"Altera o Decreto nº 7.650/2025 que dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 12 do Decreto nº 7650/2025, no que se refere à nomeação do servidor **EDVANDO EDUARDO GOMES SILVA**, para constar que, a partir de 1º de agosto de 2025, o referido servidor passa a exercer o cargo de Diretor Nível 2, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Fica alterado o disposto no art. 14 do Decreto nº 7650/2025, no que se refere à nomeação do servidor **WELINTON SALES DE LARA**, para constar que, a partir de 1º de agosto de 2025, o referido servidor passa a exercer o cargo de Diretor Nível 1, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.650/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:97F46AC7

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.042/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 09.001.0010.0305.0004.0052	Programática:	Atividade: Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 09.001.0010.0301.0004.0048	Programática:	Atividade: Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CDD80976

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 046/2024

Contrato: 280/2024. **Modalidade:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 046/2024. **Objeto:** Locação De Imóvel Para Implantação Da Sala Para Atendimentos Dos Alunos Diagnosticados Dentro Do Transtorno De Espectro Autista - TEA, Da Rede Municipal De Ensino. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** NELSON LAZARINI. **Valor do aditamento:** R\$ 48.000,00. **Motivo:** Prorrogação. **Prazo de Execução:** 30/08/2025 – 29/08/2026. **Vigência:** 28/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato:** Eliane Viana. **Data da ratificação:** 28/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F87034D8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ações voltadas à Regularização Fundiária (REURB-S) do bairro Nodari II, localizado na área urbana de Rio Branco do Sul e dentro das Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) e Zona de Ocupação Consolidada III (ZOC III). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 900.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/08/2025, até às 08:00 horas do dia 15/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/09/2025, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/09/2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, no link da BLL - www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas do dia 29/08/2025 ao dia 15/09/2025. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 28/08/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:34E34EDF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2025, que tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Cortinas Persianas com Acessórios**” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI para o lote único;

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Persiana vertical em tecido sintético (PVC com poliéster) Padrão de Tecido: "Trama Linho" ou equivalente Cor: Branco gelo ou equivalente	M²	1160	R\$ 90,00	R\$ 104.400,00
2	Persiana Rolô Tela Solar 3% sem bandô Cor: Branco gelo ou equivalente	M²	2685	R\$ 115,00	R\$ 308.775,00
3	Bandô para persiana para rolô, compatível com o item 2 Cor: Branco gelo ou equivalente	M	2685	R\$ 131,07	R\$ 84.819,15
TOTAL					R\$ 497.994,15

Valor Máximo para a contratação **R\$ 497.994,15 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2025

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A19208C5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2025

Extrato: Contrato nº 318/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 009/2025. **Objeto:** Concessão de uso do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul que envolve a gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde. **Dispositivo Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621 de 2023, Lei Municipal 1474 de 2025 e Lei n.º 8.987 de 1995. **Contratado:** CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. **Prazo de Execução:** 15/09/2025 a 14/09/2035. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 14/01/2036. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal e Gestor do Contrato:** Comissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde prestados nos equipamentos de saúde do município, incluindo o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul – Decreto nº 8.032/2025. **Valor Total Mensal:** R\$ 1.003.966,87. **Data de Assinatura:** 28/08/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9614D15D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2025

Extrato: Termo nº 319/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 009/2025. **Objeto:** Concessão de uso do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul que envolve a gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde. **Dispositivo Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621 de 2023, Lei Municipal 1474 de 2025 e Lei n.º 8.987 de 1995. **Contratado:** CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. **Prazo de Execução:** 15/09/2025 a 14/09/2035. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 14/01/2036. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal e Gestor do Contrato:** Comissão de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços de saúde prestados nos equipamentos de saúde do município, incluindo o Hospital e

Maternidade de Rio Branco do Sul – Decreto nº 8.032/2025. **Valor Total Mensal:** R\$ 96.000,00. **Data de Assinatura:** 28/08/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C11E02DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1285/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 agosto a 26 de agosto de 2025, para a servidora municipal **Alci Becker Cordeiro**, com matrícula de nº 559-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59CB025A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1286/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 1º de agosto a 23 de novembro de 2025, para a servidora municipal **Ana Paula Weber Pivovarski**, matrícula nº 10520-1/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D0E187A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1287/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 agosto a 13 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Carla Juliana Ferreira da Cruz**, com matrícula de nº 1243-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:45705217

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1288/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 agosto a 24 de agosto de 2025, para a servidora municipal **Cidiane dos Santos Erzinger**, com matrícula de nº 1069-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C855FB74

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1290/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de julho de 2025 a 25 de janeiro de 2026, para a servidora municipal **Diuliana Aparecida Ruths Polak**, matrícula nº 1049-9/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5E1183BD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1291/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de agosto à 27 de agosto de 2025, para a servidora municipal **Francine Malluta Valerio**, com matrícula de nº 1966-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:81ABB362

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1292/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de agosto à 28 de agosto de 2025, para a servidora municipal **Juliana Fátima Franco dos Santos**, com matrícula nº 2144-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:9D087612

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1293/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto a 23 de outubro de 2025, para a servidora municipal **Lilian Cristina Carvalho**, com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6EF51D47

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1294/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2025, para o servidor municipal **Luciano Cachinsky**, com matrícula de nº 2023-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7B20B394

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1295/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de julho a 10 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Nayla Andresa Bossi**, com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6BD05AA8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1296/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2025, para o servidor municipal **Neilor Mendes**, com matrícula nº 1336-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:579065CE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1297/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25 de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, para a servidora municipal **Rita de Cássia Nunes de Paula**, matrícula nº 110201-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:42BFB472

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1298/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de agosto à 26 de agosto de 2025, para a servidora municipal **Teonia Gomes Correa**, com matrícula de nº 1771-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7B185B3C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1299/2025**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 850, de 11 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 850, de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:35699668

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1300/2025**

Dispõe sobre a designação de Coordenadora de Endemias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de agosto de 2025, a servidora pública, **Rosemari Barbosa**, matrícula nº 1691-8/2, ocupante do cargo “Enfermeira B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2F5F5D28

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1301/2025**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 22 de setembro à 21 de outubro de 2025 referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Viviane Marques Sass**, com matrícula nº 1993-3/1, ocupante do cargo de “Biólogo”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6E91CA97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025 –
UASG 987823 REPUBLICAÇÃO**

Processo: 264/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/08/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/08/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/09/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:98F63ABF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 277/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 29/08/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/08/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/09/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:20D8E36A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 135 – PROCESSO Nº
276/2025**

Objeto: Contratação de unidade do sistema "S" para ministrar aulas de dança e canto para idosos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:50E4DA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 136 – PROCESSO Nº 278/2025

Objeto: Aquisição de monitores e leitores DANFE para o Departamento de Empenho e Tesouraria. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:07AE35B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **01 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D06A72C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2025 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 134/2025

OBJETO: Aquisição de Transpaleta Hidráulica Manual e Carrinho Armazém reforçado.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL 2500 KG RODAS SIMPLES POLIURETANO	1.850,00	PALACIO DAS FERRAMENTAS PARA FUSOS LTDA
2	1,00	UN	CARRINHO - armazém reforçado capacidade de carga 400kg -	720,00	PALACIO DAS FERRAMENTAS PARA FUSOS LTDA

Rio Negro, 29 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:67E9FF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº 026/2024 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade nº 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.706.826/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob nº 085.362.588-37, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 26/2024, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA**, passará a ter a seguinte redação: 15.2. Caberá à fiscal do contrato Sr.ª **MARIELI VEIGA** (itens 1 e 3) e Sr.ª **JACIARA CENI WOTROBA LÜDERS** (itens 2 e 4), e em caráter substitutivo à fiscal suplente Sr.ª **GIOVANA STALL KALIL** (itens 1 e 3) e Sr. **NICOLAS GABRIEL DE SOUZA** (itens 2 e 4), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1FBE92E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 126/2022 REF.
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro Centro na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob nº 574.460.249-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de **ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS, em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **05/09/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)** após reajuste,

conforme proposta da CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 692 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.57 – Fonte 303; 265 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.57 – Fonte 103; 156 – 05.003.04.122.0002.2.012.3.3.90.40.57 – Fonte 000; 173 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.57 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AF0A014D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 041, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera o Sr. Douglas Arruda Barboza do cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a), DOUGLAS ARRUDA BARBOZA, portador do CPF nº ***.854.509-**, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 01 de setembro de 2025, conforme solicitação realizada através do protocolo nº 2582/2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:41A2354D

SECRETARIA GERAL
2 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei nº 3.434/2010 artigos 29.

Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.

Decorrido o prazo de 15 dias da 2 notificação, e sem o comparecimento a ACMR vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Lote	Seção	Ano Falecimento
5015	Francisco Bessa	03	Q15/S14	L10	1954
5470	Rubens Reis da Silva	03	Q27/S02	L06	1955
7540	José Nicastro Filho	04	Q12/S02	L11	1961
9057	Florindo Jos's da Silva	03	Q20/S02	L07	1965
29114	Claudio Cezar Franco Moreira	05	Q24/S03	L20	2065
9939	Rosa de Oliveira	03	Q30/S02	L14	1966

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:44ED71BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 413 26 DE AGOSTO DE 2025*

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.503/2025	Edesio Luiz Gimenes	Rua Monte Fuji, Nº 621, JD. Nobre III.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2022 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3D97D28C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 416, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 466, de 14 de novembro de 2024, que nomeia os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP instituído pelo Decreto nº 465, de 14 de novembro de 2024, para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto nº 466, de 14 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

V – PATRICIA TSCHA VOOS, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 338648/1.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1204FD42

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 419 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.293/2025	Geraldo Gouveia da Silva	Rua Primavera, Nº 322, JD. Novo Horizonte.	50% (Cinquenta por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2022 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:29F777D6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 422 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.214/2025	Contribuinte: Laurinda Domingos da Costa Requerente: Moacir Borges da Costa	Rua Maria Doroteia Mariani, Nº 525, Res. José Perazolo.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2017 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:783A7001

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 23ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2 abaixo:**

DATA	05/09/25
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;
- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
- a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
- a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
- a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

- a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
 - a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
- 01 (uma) fotografia 3x4;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
- Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
- Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
- Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
- Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
- b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
- c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
65	CRISTINA APARECIDA PINTAR DOS SANTOS
66	DOUGLAS MARTINS

Rolândia, 28 de agosto de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34F3D070

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N.º 11/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- CMS/Rol, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto n.º 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Plenária Extraordinária em 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão da **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** perante este colegiado;

CONSIDERANDO a competência deste Colegiado em aprovar as políticas e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026**, apresentado e discutido na Reunião Plenária Extraordinária realizada em 27/08/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 28 de agosto de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A823D729

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N.º 12/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- CMS/Rol, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto n.º 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Plenária Extraordinária em 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do **Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2026–2029** perante este colegiado;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho em aprovar as políticas e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2026–2029**, apresentado e discutido na Reunião Plenária Extraordinária realizada em 27/08/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 28 de agosto de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1619ED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 162/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, **CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122.3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representada pela Sra. **INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ**, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, brasileira, solteira, portadora da portadora do CRM nº 36191 e do CPF/MF nº 067.919.371-57, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 05/09/2025 a 04/09/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

TATIANE RIBEIROS DOS SANTOS D APARECIDO	VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:27547A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 15:00 horas para o credenciamento e a sessão pública de licitação será as 15:30 horas do dia 15 de Setembro do ano de 2025, na plataforma comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto - Jardim Novo Horizonte. Objeto - Conclusão da obra de revitalização de um campo de futebol existente. Quantidade e unidade de medida - 8928,79 m². Prazo de execução - 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rolandia.pr.gov.br e na plataforma <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 27 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6B5A9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 – PMR. PROCESSO Nº 187/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição doces e correlatos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 470.535,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9B9F9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 – PMR. PROCESSO Nº 188/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos para preservação de acervos museológicos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 3.875,72.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 16/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ACF28433

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL ATOS DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 1 e 5/09/2025 da troca do telhado do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 1 e 5/09/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo do desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões

Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;
Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 28 de Agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador: A6AD7085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RENOVAÇÃO DA ATA Nº 30/2024- ADITIVO Nº 01/2025

RENOVAÇÃO DA ATA Nº: 30/2024

ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R\$ 370.938,40

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA - CNPJ: 24.371.907/0001-25, com o valor total de R\$ 67.253,28

SANDRO ZANELLA MERCADO - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R\$ 111.538,80

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79, com o valor total de R\$ 41.068,10

ANA M.G. DALL AGNOL LTDA. - CNPJ: 18.552.251/0001-44, com o valor total de R\$ 77.950,70

Valor Total: R\$ 668.759,30

Vigência: Início: 29/08/2025 Término: 28/02/2026

Licitação: Pregão Nº: 12/2024

Recursos: Dotação:

652 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 3390326001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

653 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/08/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador: AF48F1CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 98/2025

DECRETO Nº 98/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa amigável, área urbana destinada à regularização fundiária e implantação de logradouro público no Município de Salgado Filho – PR.

CONSIDERANDO a existência de faixa urbana consolidada como via de circulação pública desde aproximadamente o ano de 2013, embora ainda não formalmente registrada como logradouro público;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização dominial da área ocupada para viário, possibilitando a execução de obras de infraestrutura e pavimentação urbana com recursos já disponibilizados;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal dispõe de dotação orçamentária específica para a execução de obras de pavimentação em vias urbanas já consolidadas, com recurso disponível e em fase de aplicação imediata, cuja perda poderia comprometer a política pública local;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 (Lei Geral de Desapropriações), e considerando o interesse público envolvido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa amigável, a área urbana total de 1.355,94 m², localizada na Quadra nº 47, no perímetro urbano de Salgado Filho – PR, destinada à implantação, regularização fundiária e futura pavimentação de via pública.

§ 1º A via pública mencionada corresponde a faixa consolidada de uso comunitário desde meados do ano de 2013, embora ainda não formalmente registrada como logradouro público.

§ 2º A via será oficialmente instituída e nomeada por meio de projeto de lei específico, a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior abrange, parcialmente, 12 (doze) lotes situados na **Quadra nº 47** do perímetro urbano deste Município, divididos conforme a natureza dominial:

I – Os seguintes imóveis são objeto de desapropriação amigável por escritura pública, com base nas respectivas matrículas imobiliárias, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, no Livro nº 2 e laudo de avaliação anexo:

Lote nº 10 – matrícula nº 15.983 – proprietários: Ilvo Fioravanti Zago, CPF/MF nº 060.745.889-53 e, Paulina Segala Zago, CPF/MF nº 031.983.799-89, casados pelo regime de comunhão universal de bens;

Lote nº 12 – matrícula nº 16.144 – proprietários: Gilberto Casa, CPF/MF nº 836.831.009-15 e, Antonia Aparecida Andreatta Casa, CPF/MF nº 896.869.269-68, casados pelo regime de comunhão parcial de bens;

Lote nº 21 – matrícula nº 16.001 – proprietário: Adrieli Langner, CPF/MF nº 091.883.919-06, solteira;

Lote nº 22 – matrícula nº 13.178 – proprietários: Eduardo Cornélio Languer, CPF/MF 027.707.989-60 e, Santa Terezinha Lima e Silva Languer, casados pelo regime da comunhão de bens;

Lote nº 23 – matrícula nº 14.340 (condomínio) – proprietários: Alceu de Jesus Languer, CPF/MF nº 836.831.439-91 e, Ivonete de Oliveira Laguer, CPF/MF 060.965.559-00, casado pelo regime de comunhão parcial de bens;

Lote nº 23 – matrícula nº 14.340 (condomínio) – proprietário: Darci Schmitz, CPF/MF nº 546.226.899-87, divorciado;

Lote nº 24 – matrícula nº 2.286 – proprietário: Janice Ribeiro, CPF/MF nº 089.974.959-33, solteira;

Lote nº 25 – matrícula nº 2.287 – proprietário: Salete Cechini, CPF/MF nº 917.425.609-20, solteira;

Lote nº 26 – matrícula nº 2.288 – proprietários: Jair José Sperb, CPF/MF nº 025.733.549-89 e, Roseli Aparecida Gomes Sperb, CPF/MF nº 026.147.299-22, casados pelo regime da comunhão universal de bens.

II – Os seguintes imóveis não possuem matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme certidões negativas anexas, e são objeto de incorporação administrativa por posse pública consolidada:

Lote nº 01 – Sem matrícula – área com uso público consolidado desde 2013;

Lote nº 08 – Sem matrícula – área com uso público consolidado desde 2013;

Lote nº 09 – Sem matrícula – área com uso público consolidado desde 2013.

Parágrafo único. Os lotes referidos no inciso I serão notificados para fins de lavratura de escritura pública de desapropriação amigável com oferta de indenização, enquanto os lotes do inciso II serão incorporados administrativamente ao domínio público, conforme previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º. A área descrita no artigo anterior abrange, parcialmente, 12 (doze) lotes da Quadra nº 47, conforme documentos técnicos anexos:

I – Anexo I: Memorial Descritivo da área total a ser desapropriada;

II – Anexo II: Planta da área com coordenadas georreferenciadas;

III – Anexo III: Croqui da implantação da via e das áreas desmembradas;

IV – Anexo IV: Certidões cartoriais negativas de não existência de matrícula dos lotes 01, 08 e 09;

V – Anexo V: Laudo de Avaliação de imóveis.

Art. 4º. Nos casos de imóveis com matrícula regular, será expedida notificação administrativa individual aos respectivos proprietários, com os dados completos do imóvel, com oferta de indenização conforme valores apurados no laudo de avaliação anexo, sendo oportunizado prazo para manifestação.

§ 1º A desapropriação amigável se efetivará mediante lavratura de escritura pública de transmissão da área, sem ônus adicionais ao Município.

Art. 5º. Quanto aos lotes nº 01, 08 e 09 da Quadra 47, que não possuem matrícula imobiliária, conforme certidões negativas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis:

I – A área correspondente será considerada de posse pública consolidada em razão do uso prolongado e contínuo como via urbana desde o ano de 2013;

II – A desapropriação formal por escritura pública mostra-se inviável diante da ausência de titularidade registral e negativa de matrícula,

razão pela qual não será efetuado depósito judicial nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

III – O Município, no entanto, reconhece e resguarda o direito de terceiros que, porventura, venham a comprovar futuramente a titularidade dominial legítima, os quais poderão, se assim desejarem, ajuizar ação própria para pleitear eventual indenização;

IV – O presente decreto constitui título bastante para justificar a ocupação pública e a destinação urbanística da área ao sistema viário municipal, não gerando, por si só, presunção de propriedade particular.

Art. 6º. A desapropriação será realizada exclusivamente por via administrativa e extrajudicial, sem necessidade de ação judicial, observando:

I – Lavratura de escritura pública de desapropriação amigável nos imóveis com matrícula e concordância expressa;

II – Formalização, neste próprio decreto, da incorporação da posse pública consolidada dos imóveis sem matrícula.

§ 1º A incorporação se dará com base na destinação de uso comum do povo, na consolidação do uso público da área e na inexistência de registro imobiliário, garantindo a continuidade da prestação do serviço público e o interesse coletivo.

§ 2º A instrução do procedimento será composta por todos os documentos técnicos, avaliações, certidões e justificativas, que acompanharão este decreto.

§ 3º Para os fins do inciso II deste artigo, o presente decreto constitui o próprio ato administrativo de formalização da posse pública consolidada sobre as áreas dos lotes sem matrícula, declarando-as incorporadas ao domínio público municipal de uso comum do povo, com base na função social da propriedade e no interesse público coletivo.

§ 4º O Município declara-se ciente de que a ausência de depósito judicial decorre da inexistência de proprietário registral identificável, mantendo-se disponível à eventual indenização, mediante comprovação de propriedade por via judicial, conforme determinações legais e princípios da administração pública.

Art. 7º. A área desapropriada será incorporada ao patrimônio público municipal, como bem de uso comum do povo, com destinação exclusiva ao sistema viário urbano, e será objeto de posterior cadastramento e inclusão no mapa oficial do Município, após a criação legislativa da via pública.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado com seus anexos ao Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de registro das escrituras públicas.

Salgado Filho/PR, 28 de agosto de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3E208CD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 313, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 313, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 31 de agosto de 2025, o servidor público municipal **MAICON ANDRE HENDGES**, matrícula nº 1141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Nível/Referência BA-06, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:1612FBB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JANICE RIBEIRO (1611)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, à partir do dia 01 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2024 a 11.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:68C76477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº97, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº97, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de setembro de 1999;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar “CAE”, que no âmbito de suas respectivas jurisdições terão a responsabilidade de fiscalizar e de assessorar a aplicação de recursos Federais destinados para a Alimentação Escolar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:

I – Representantes do Executivo Municipal:

Titular: MOACIR HEIMANN;

Suplente: PAULA JOZIANE PICINI;

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: LUIZ CARLOS RITTER;

Suplente: CLAUDIMIR DRESSLER

Titular: LUCIANE VARGAS RIVA;

Suplente: IRONI RIVA;

Titular: CARLA BACH;

Suplente: JULIANE PAVAN;

Titular: RAFAELA BATISTA;

Suplente: MARELI PORFÍLIO;

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: PAULA BERTOL CAPPELIN;

Suplente: ALESSANDRA KLEIN;

Titular: MÔNICA PATRÍCIA VIEIRA;

Suplente: RAQUEL MANFRIN TOIGO;

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: RICARDO SPESATTO;

Suplente: IVETE SIQUEIRA NUNES;

Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná - COOAFASP

Titular: ODAIR DALLE LASTE

Suplente: ARNO PEDRO WEIPPERT

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar “CAE”, nomeados por este Ato terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal de nº 72, de 11 de maio de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná em vigésimo sétimo dia mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moacir Roberto Heimann

Código Identificador:7DCA5025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 05/2025

05/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, as treze e trinta horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na rua Rui Barbosa, número 70, centro de Salgado Filho. Pra dar início a presidente Noeli deu as boas-vindas; Em seguida, foi apresentado a DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR, bem como explanado sobre a mesma para o conselho; após debate o conselho realizou a aprovação da adesão da resolução por meio do programa SIFF (Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo). Foi realizado por este conselho, o plano de execução para o recurso. Em seguida foi informado para este conselho que já foi recebido o documento do ARCPF, que regulamenta a

legalidade do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência. Durante a reunião decidiu-se por dar encerramento na atual ata até o momento manuscrita, utilizada por este conselho, a qual foi preenchida até a página 19 (dezenove), sendo encerrada a partir da página 20 (vinte) até a página 50 (cinquenta); passará a ser usado o formato de ata digital. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, que lavro essa ata, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:ADAD7FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 COMPRASNET 90.061/PROCESSO 118/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA-32 (agente redutor líquido de nox para motores á diesel) para manutenção e reposição nos veículos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28 de agosto de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50D61F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RETIFICAÇÃO - PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 01/2025

	DATA
Publicação do Edital do Teste Seletivo de Estagiários	30/07/2025
Período de Solicitação de Atendimento Especial – Amamentação e Portadores de Deficiência	31/07/2025 a 04/08/2025
Período de Inscrições	05/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação das Inscrições	18/08/2025
Recurso das Inscrições	18/08/2025 a 20/08/2025
Homologação das Inscrições	21/08/2025
Comunicado de local de provas, ensalamento e orientações aos candidatos inscritos	21/08/2025
Prova Objetiva	24/08/2025
Abertura dos portões	7h00
Fechamento dos Portões	7h45
Início da prova	8h00
Término da prova	11h00
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova	25/08/2025
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório da Prova	27/08/2025

Resposta dos Recursos do Gabarito Provisório	28/08/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo da prova e Convocação para análise de heteroidentificação fenotípica (etnia)	29/08/2025
Entrevista para análise da heteroidentificação fenotípica	01 e 02/09/2025
Horário	13h as 16h
Publicação do Resultado provisório da análise de heteroidentificação fenotípica	03/09/2025
Prazo do Recurso para análise da heteroidentificação fenotípica	08/09/2025
Resultado definitivo da análise de heteroidentificação fenotípica e Classificação final	10/09/2025
Recursos de classificação	11 e 12/09/2025
Resposta dos Recursos da Classificação	15/09/2025
Publicação do Resultado Final	17/09/2025
Prazo para Recurso do Resultado Final	18/09/2025 a 19/09/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo de Estagiários	22/09/2025

Santa Amélia/PR, 28 de agosto de 2025.

PÂMELA RAFAELA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B852CEB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA TESTE SELETIVO Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e o disposto nas Leis Federais nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal nº 1.567 de 11 de outubro de 2022:

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025 já previa a realização da verificação do pertencimento étnico-racial (análise fenotípica), mas não fixava a data específica para tal etapa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e segurança jurídica a todos os candidatos, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Incluir no edital a fase de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição.

Estabelecer que a heteroidentificação será realizada após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas e antes da homologação do resultado final do concurso.

1. A convocação para a heteroidentificação será feita por meio de edital específico, publicado no site oficial do Município na data de 01 de setembro de 2025.

2. A análise será feita nas datas de 01 a 02 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia, Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, em horário divulgado no edital da convocação.

O candidato que não comparecer à heteroidentificação terá indeferida a sua participação nas vagas reservadas a negros, permanecendo, entretanto, na lista de ampla concorrência, se for o caso.

3. O Resultado preliminar do exame de heteroidentificação será publicado em data de 03 de setembro de 2025.

4. Do resultado da heteroidentificação caberá recurso administrativo, no prazo de 03 dias úteis - Prazo final: 08 de setembro de 2025, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5. O resultado definitivo da análise de heteroidentificação será publicado em data de 10 de setembro de 2025, juntamente com a Classificação final dos demais candidatos de vaga ampla.

6. As etapas acima descritas, bem como as demais que as sucederão se encontram devidamente retificadas no Anexo 1, que ora se junta.

Santa Amélia/PR, 28 de agosto de 2025.

PÂMELA RAFAELA TAVARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:FC5D6E89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2023**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011. Considerando o Parecer Médico fornecido pela LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, em 20 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **READAPTAÇÃO** funcional da servidora pública municipal **ANA CAROLINA MALUTA GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, matrícula nºs 116-1 E 116-2, para exercer a função readaptada de **AUXILIAR DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, sob a orientação direta da direção escolar, até o dia 19 de março de 2026.

Art. 2º A profissional do magistério que exercer, na condição de readaptada, nas instituições educacionais, atividades voltas à educação, terá direito ao desenvolvimento funcional na carreira, seja por mudança de Nível ou por avanço horizontal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:49490D59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2023**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011. Considerando o Parecer Médico fornecido pela LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, em 20 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **READAPTAÇÃO** funcional da servidora pública municipal **MARIA LENIR MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, matrícula n. 121, para exercer a função readaptada de **AUXILIAR DE COZINHA** na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, sob a orientação direta da direção escolar, até o dia 29 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:50247398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	29/08/2025	R\$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:0289764B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	JOCIMARA RIBEIRO DA SILVA	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	01,02/09/2025
B	ISABEL APARECIDA BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação por trabalho extra realizado.	29/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:B2760108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Foz do Iguaçu	01,02,03, 04/09/2025	Participar do Encontro de Gestores do Esporte Paranaense	BDE8E15	R\$ 1.575,00
B	Antonio Marcos Nicodemo	Secretário de Esporte e Lazer	Foz do Iguaçu	01,02,03, 04/09/2025	Participar do Encontro de Gestores do Esporte Paranaense	BDE8E15	R\$ 1.575,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FD8FC14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Amélia, em atendimento às disposições constantes no Decreto nº 120/2025 de 11 de agosto de 2025 em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, torna público e convoca todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que objetiva avaliar as metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação de Santa Amélia, homologado pela Lei nº 1374, de 26 de junho de 2015.

A Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Educação, cuja temática **“O Plano Municipal de Educação: Avaliação e Monitoramento”** será realizada dia 4 de setembro de 2025, quinta-feira, na Biblioteca Cidadã, com início às 17:15.

O Plano Municipal de Educação que será apresentado e debatido na Audiência Pública permanecerá à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Educação, bem como na página oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico <https://www.santaamelia.pr.gov.br/site/>

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Santa Amélia, 28 de agosto de 2025.

LORIMAL APARECIDA CORREA

Secretária Municipal de Educação e Representante da Comissão Coordenadora do PME

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:F04377E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 034/2025

Autorização de Diária nº. 034/2025

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (Duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias, 29 e 30 de Abril de 2025.

OBJETIVO

- EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses 2ª edição

- Data e horários previstos para saída: 29/04/2025 as 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 30/04/2025 as 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de Abril de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4A612866

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 037/2025

Autorização de Diária nº. 037/2025

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (Duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias, 13 e 14 de Maio de 2025.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 13/05/2025 as 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 14/05/2025 as 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 12 de Maio de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:51BCB72F

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 042/2025

Autorização de Diária nº. 042/2025

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia, 27 de Maio de 2025.

OBJETIVO

- Cerimônia de entrega de equipamentos às agências dos trabalhadores.

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 27/05/2025 as 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 27/05/2025 as 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de Maio de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN

Controle Interno.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:C98AB29A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 044/2025

Autorização de Diária nº. 044/2025

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (Duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias, 03 e 04 de Junho de 2025.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 03/06/2025 as 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 04/06/2025 as 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de Junho de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN

Controle Interno.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:174968F5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 047/2025

Autorização de Diária nº. 047/2025

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia, 10 de Junho de 2025.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 10/06/2025 as 03h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 10/06/2025 as 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de Junho de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN

Controle Interno.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:0068DEF5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 056/2025

Autorização de Diária nº. 056/2025

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia, 22 de Julho de 2025.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 22/07/2025 as 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 22/07/2025 as 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de Julho de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN

Controle Interno.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:A540D4D3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 057/2025

Autorização de Diária nº. 057/2025

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias, 11 e 12 de Agosto de 2025.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 11/08/2025 as 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 12/08/2025 as 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de Agosto de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN

Controle Interno.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:4A9D21D4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 058/2025

Autorização de Diária nº. 058/2025

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CLAUDIO COVRE**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias, 19 e 20 de Agosto de 2025.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- **Data e horários previstos para saída: 19/08/2025 às 04h00m.**
 - **Data e horários previstos para retorno: 20/08/2025 às 18h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de Agosto de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
 Controle Interno.

Publicado por:
 Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:25B62E96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº20-2025

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): LOVAT VEÍCULOS S/A**, CNPJ 08.570.849/0001-02, localizada na Av. Tiradentes, 2525, Rodocentro - Londrina-PR, representada por LUIZ FERNANDO TOFFOL inscrito no CPF sob n.º 613.667.909-44.
VALOR: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2025 A 28 DE AGOSTO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28/08/2025

Santa Cecília do Pavão, 28/08/2025.

Publicado por:
 Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:42A6ACB3

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos (veículo automotor 0 km, modelo hatch ou sedan), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná realizou o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90008/2025, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025, processo administrativo nº 013/2025, com a empresa LOVAT VEÍCULOS S/A, CNPJ: 08.570.849/0001-02, pelo valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 011/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos (veículo automotor 0 km, modelo hatch ou sedan), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, do CISNOP, em favor da empresa LOVAT VEÍCULOS S/A, pelo valor global de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIO COVRE
 Prefeito Município

Publicado por:
 Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:01521ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em **01 de setembro de 2025, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E DURABILIDADE DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.** Em atendimento às demandas de Todas as Secretarias do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
 Pregoeira

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1DB01E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2581/2025

PORTARIA N.º 2581/2025

Súmula: Afasta Conselheira Tutelar por motivo de tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o atestado médico de 180 dias entregue no departamento de RH, da Conselheira Tutelar Sra. Maria DirceBossa Vale

RESOLVE

Art. 1.º - Fica Afastada temporariamente a Sra. MARIA DIRCE BOSSA VALE, portadora da cédula de identidade RG n.º *.***.*16-2, e CPF/MF sob o n.º ***.***.*9-78, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, por um período de 180 dias a contar de 26/08/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 22/02/2026, mediante avaliação médica.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:743C7CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, torna público que esta requerendo junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT/PR a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, originalmente concedida sob nº 168.066, para o empreendimento que tem por finalidade a construção de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais residenciais, declarado de utilidade pública e interesse social, executado em parceria com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, implantado nas Quadras nº A-03B, A-04B, A-04C e A-05C, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:84FEFA2B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, ESPECIFICADOS NO ANEXO V E NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A**

MONTAGEM DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 12 de setembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia 12 de setembro de 2025 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 28 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7956B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de CAMINHÃO BASCULANTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VIABILIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6, firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h58min do dia 15 de setembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia 15 de setembro de 2025 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 28 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EA19C1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 329/2025

Declara de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 3º, incisos II e VIII, alíneas “b”, “c” e “d”, inciso IX, e artigo 8º, todos da Lei Federal nº 12.651/2012, ainda considerando o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada para fins de utilidade pública e interesse social a pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (C. B. U. Q.) da Estrada Rural Municipal Bandeirantes, com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 28 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:1C54703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera os requisitos para escolha de Diretores das Unidades da Rede Municipal de ensino de Santa Fé, previstos na Lei Municipal nº 1.618/2011, art. 29, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei nº 1.618, de 03 de novembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), no art. 29, para criar a sistemática de escolha de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Fé.

Art. 2º - O art. 29 da Lei nº 1.618, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - A função de Diretor será exercida por profissional integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Fé, submetido à sistemática de escolha prevista nesta Lei Complementar, sendo eleito pelo princípio da gestão democrática, com participação da comunidade escolar (Professores, Funcionários, Alunos e Pais ou responsáveis), ou nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O mandato do Diretor de Unidade Escolar será de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição.

§ 2º - A sistemática de escolha de Diretores observará os seguintes requisitos para inscrição dos candidatos:

I – ser ocupante de cargo do magistério, regido pela Lei nº 1.618/2011;

II – ser estável e estatutário;

III – possuir idoneidade na gestão de recursos financeiros, incluindo prestação de contas, cumprimento de prazos e normas da Administração ou Tribunal de Contas;

IV – não exercer mandato em cargo eletivo nos Poderes Legislativo ou Executivo, em qualquer esfera de governo;

V – não estar cumprindo pena judicial com sentença transitada em julgado;

VI – comprovar formação acadêmica e experiência conforme critérios:

a) efetivo exercício na rede municipal de ensino de Santa Fé por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

b) conclusão do Curso de Pedagogia;

c) conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou equivalente;

d) apresentação de plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado por Comissão designada por decreto.

§ 3º - O procedimento aplica-se a todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil que atendam Creche e Pré-escola.

§ 4º - Em caso de impedimento ou licença superior a 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal poderá designar substituto pelo prazo da ausência.

§ 5º - As disposições desta Lei Complementar serão regulamentadas por decreto municipal.

§ 6º - Os editais de seleção deverão ser publicados em novembro, com mandato de 4 (quatro) anos iniciado em janeiro do ano subsequente, admitida recondução por igual período.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 210/2022 e a Instrução Normativa nº 01/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 28 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:F3058B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.415, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal no 1.616/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Santa Fé, para alterar o número de vagas destinadas ao cargo de Cirurgião-dentista, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 31 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.616, de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Santa Fé, alterando o número de vagas para o cargo de Cirurgião-dentista - 20 horas -, de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei, a análise de impacto orçamentário, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 26 de Agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:70AEBCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.416, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre o Programa REFIS 2025 destinado ao recebimento de créditos não orçamentários, tributários e não-tributários, através da concessão de parcelamento para pagamento, com desconto, dos tributos municipais, visando oportunizar aos contribuintes a regularização de suas obrigações tributárias junto ao Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Sr. Prefeito Municipal institui o Programa REFIS 2025, destinado ao recebimento de créditos não-orçamentários, tributários e não tributários, através da concessão de parcelamento para pagamento, com desconto, de juros e multas incidentes sobre os tributos municipais, visando minimizar os efeitos financeiros da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º O Programa previsto pelo artigo anterior permitirá aos contribuintes interessados o parcelamento do pagamento de créditos da Fazenda Pública, com desconto dos juros e multas, inscritos em Dívida Ativa, estes objetos de cobrança judicial ou não, em parcelas mensais e sucessivas, sem novação dos débitos, respeitados os seguintes critérios:

I - em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV - de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com descontos de 30% (trinta por cento), apenas para pagamentos de débitos quanto a Imposto Sobre Serviços - ISS e Contribuição de Melhoria;

Parágrafo único. O valor de cada parcela será considerado em função da combinação do valor do débito total consolidado, observado o art. 2º, IV, sendo aplicáveis valor mínimo de parcelamento, em:

a) a parcela mínima para pessoa natural ("física") será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

b) a parcela mínima para pessoa jurídica será de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Os benefícios desta Lei serão deferidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Diretoria de Tributação do Município, através de Termo de Adesão ao REFIS 2025.

Parágrafo único. Para os débitos ajuizados em execução fiscal, obrigatoriamente, o Requerente deverá instruir o pedido com o comprovante de pagamento das custas processuais ou requerimento de justiça gratuita junto ao judiciário e honorários advocatícios, sob pena de pronto indeferimento.

Art. 4º O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, que já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal ou usufruído do parcelamento previsto pelo artigo 259, § 1º da Lei Municipal nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), e que tenha sido excluído de parcelamentos anteriores por inadimplência poderá usufruir do benefício do REFIS 2025, para quitação ou parcelamento de seus débitos, conforme disposição do art. 2º, I e II.

Art. 5º O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 6º Implicará a revogação do parcelamento:

I - a inadimplência, por 03 (três) meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Termo de Adesão e,

II - o descumprimento das condições previstas na adesão ao REFIS 2025.

Art. 7º A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, extinguindo os benefícios desta lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 8º A opção pelo REFIS 2025 poderá ser formalizada até 30 dias após o início da vigência desta Lei, mediante utilização do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. O previsto no caput poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 dias, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem parcelado os débitos, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 11. A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, em razão de que as desonerações alcançam apenas as receitas não orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 26 de Agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:C54841F0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 96/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA
Nº32/2025**

**CONTRATO Nº 96/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº32/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ;

Objeto:

Aquisição de Telas Interativas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura - Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, gerada através do Pregão Eletrônico 002/2024 do Ciedepar - Consórcio Intermunicipal de Educação de Ensino do Paraná.

Valor:

R\$ 54.267,44 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 27/08/2026.

Prazo de Vigência: 27/08/2026.

Data da Assinatura: 28/08/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:3741DCC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 97/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº31**

CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº31/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: 50.532.474 EVERTON D AVILLA DURANTE;

Objeto:

Contratação de empresa para realização de Show musical ao vivo a dupla Everton e Alex com duração de 02 (duas) horas, no evento de Réveillon promovido pelo Município de Santa Lúcia -PR visando proporcionar entretenimento e confraternização à população na celebração da virada do ano.

Valor:

R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 23/02/2026.

Prazo de Vigência: 23/02/2026.

Data da Assinatura: 28/08/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:BB279A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação Nº 049/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 06 de setembro de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

NOME	CARGO
Leisa Simone Pivoto	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 28 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:6A3CABB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

EDITAL 032/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 08 de setembro de 2025, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Elizane Birk De Bairros Moreira	PROFESSORA
Roseli Vieira	PROFESSORA
Neide Vieira Magalhães Ost	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 28 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:70E05708

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01359/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01359/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM
MATRÍCULA n.º 9997493

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF N.º 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO REUNIÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/06/2025-

Data de Retorno: 13/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$75,00 (SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$75,00 (SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:9B028D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01360/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01360/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELITON DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997473

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C **CPF N.º** 094.***.***-06

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, PARA ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DE VEICULO MAQUINARIOS FROTA VIAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/07/2025-

Data de Retorno: 29/07/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO PR **Código do IBGE:** 05409

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$50,00 (CINQUENTA CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:1A5155EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01361/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01361/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DIRCEU SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997309

CARGO: MECANICO **CPF N.º** 023.***.***-85

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO BUSCAR PEÇAS NA EMPRESA MARTINELLI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/07/2025-16/07/2025

Data de Retorno: 11/07/2025- 16/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO PR **Código do IBGE:** 05409

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:B7F14F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01362/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01362/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9997344

CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE ASSAÍ, PARA CAPACITAÇÃO CURSO HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE CONTROLE E ARRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 31/07/2025-

Data de Retorno: 02/08/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ASSAÍ PR **Código do IBGE:** 01903

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 3 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$600,00 (SEISCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95331421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01363/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01363/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA
MATRÍCULA n.º 9997536

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE N.º 064.***.279-**

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVO, CUMPRIR AGENDA OFICINA DE MAPEAMENTO PROJETO CAMINHO DO PEABIRU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/07/2025-

Data de Retorno: 24/08/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: TURVO PR **Código do IBGE:** 27965

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8D8370CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01364/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01364/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDUARDO FERREIRA NETO
MATRÍCULA n.º 9997234

CARGO: TECNICO AGRICULA **CPF N.º** 094.***.***-00

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE CASTRO, CUMPRIR AGENDA VISITA TECNICA AGROLEITE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/08/2025-

Data de Retorno: 07/08/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CASTRO PR **Código do IBGE:** 04907

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:50D466BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01365/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01365/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO
MATRÍCULA n.º 9997498

CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO SOBRE OS JAVIS 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/07/2025-

Data de Retorno: 15/07/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE PR **Código do IBGE:** 12504

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C897EC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01366/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01366/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE ESTARAM PARTICIPANDO DOS JOGOS DA JUVENTUDO DO PARA 2025 FASE MACRO REGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 20/07/2025-

Data de Retorno: 20/07/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURAO PR **Código do IBGE:** 04303

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:5D9B158C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 056/2025 PROCESSO Nº 1011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO Nº 1011/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 01/09/2025, as 08:00 horas até 15/09/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:7D5F37D6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 057/2025 PROCESSO Nº 1018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO Nº 1018/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/09/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisições de máquina pesada PÁ CARREGADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o convênio Nº 159/2025-SEAB.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 01/09/2025, as 08:00 horas até 16/09/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:1B87C18B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRONICO Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 868/2025

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 228/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025 - Processo nº 868/2025

Objeto: Aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Sumula nº 473 e a Lei 14.133/2024.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/08/2025.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:062FE0E7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0493/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 0109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0493/2025
Processo inexigibilidade nº 0109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 62.133.891 LUIZ FERNANDO CORREA CAVALHEIRO
CNPJ Nº 62.133.891/0001-01
Representante: LUIZ FERNANDO CORREA CAVALHEIRO
CPF nº 120.117.509-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do
Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024..
VALOR TOTAL: R\$ 134.920,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC6438FD

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 0109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494/2025
Processo inexigibilidade nº 0109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 62.118.902 JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA
CNPJ Nº 62.118.902/0001-84
Representante: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA
CPF nº 067.106.259-07
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do
Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024..
VALOR TOTAL: R\$ 134.920,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F06013E5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2025
Processo inexigibilidade nº 108/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ILVA MARIA MILANI
CNPJ Nº
Representante: ILVA MARIA MILANI
CPF nº 960.168.099-34
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/02/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:01277498

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, o servidor **Joel Bitencorte** ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Obras e Viação, a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AA06592F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, a servidora **ELIETE FERREIRA PIVA BITENCORTE** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E2DA7CD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença,

desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora HEVELIN DA ROSA ZART GUARDA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **23/02/2026**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:8B508EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível gasolina comum através de postos conveniados para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

Contratada: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA (05.XXX.XXX/0001-30)**

VALOR TOTAL: O valor total é de R\$39.239,20 (trinta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
(05.XXX.XXX/0001-30)

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:075A1789

SAMAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE** de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal permanente,

RESOLVE

I – **CONVOCAR** o candidato **RONALDO PINHEIRO**, inscrito sob nº 14941, classificado em 2º lugar, para fins de nomeação e posse no cargo de **Agente de Serviços Operacionais (Terra Nova)**;

II – **CONVOCAR** o candidato **WESLEY LORHAN CORDEIRO MOREIRA**, inscrito sob nº 14959, classificado em 2º lugar, para fins de nomeação e posse no cargo de **Agente de Serviços Operacionais**;

III – **CONVOCAR** o candidato **GABRIEL DE SOUZA DE AGUIAR**, inscrito sob nº 14899, classificado em 2º lugar, para fins de nomeação e posse no cargo de **Agente de Saneamento**;

IV – **ESTABELECE** que a nomeação e a posse dos convocados deverão observar as disposições do item 17 do Edital nº 001/2025;

V – Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de agosto de 2025.

VICENTE SAMPAIO

Diretor-Presidente do SAMA

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de São Jerônimo da Serra - Pr, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESLOCAMENTO PARA O FINAL DE LISTA CLASSIFICATÓRIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de São Jerônimo da Serra - Pr, REQUEIRO reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de São Jerônimo da Serra - Pr, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

_____/_____/____.

Assinatura do candidato

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:E522BBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor CLOVIS JUNIOR DE PAIVA, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1347/1 a partir desta data de 31/08/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1865078E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 116/2025 - REVOGA O DECRETO Nº 079 DE 29
DE ABRIL DE 2025 E RESTABELECE O DECRETO Nº
010/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 116/2025

DATA: 28 de agosto de 2025

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 079 de 29 de abril de 2025 e restabelece o Decreto nº 010/2023 de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 079, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Art. 2º- Fica restabelecido o Decreto nº 010/2023, de 31 de janeiro de 2023, com seus efeitos originais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras-Pr, em 28 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F482B0C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 198/2025 - NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES PARA
ACOMPANHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR
ESCOLAR NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 198/2025

DATA: 28 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Central das Eleições para acompanhar o Processo de Escolha de Diretor Escolar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São José das Palmeiras - Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de processo de escolha de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, mediante eleição direta e secreta, através da consulta pública à comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Central das Eleições de Diretor das Escolas Municipais de São José das Palmeiras, que irá acompanhar todo o processo de escolha dos diretores escolares nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a gestão 2026 a 2028.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Terezinha Clarise Rusch Ibrahim
- b) Débora Dahmer Belcuron Cabral

II – Representante dos Professores:

- a) Jenifer Mayara Dall'Agnol
- b) Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral
- c) Valéria Ziem

Parágrafo único - Nos termos do Art. 6º da Lei nº 625/2019 a presidência da comissão central das eleições será do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Central das Eleições 2025 se extingue com a divulgação do resultado final e a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:18CA00E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ANI CAROLINI CARVALHO DE OLIVEIRA,
CPF/MF nº 119.407.479-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025 – 25 de agosto de 2025.

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R\$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador: E4245489

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA, CPF/MF nº 094.519.169-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025 – 25 de agosto de 2025.

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R\$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador: DEAC43FA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 28/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2024

IDEUSO Nº 2024258

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SEGUROS SURA SA, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem aditar o contrato original, prorrogando sua vigência para o período de 20/08/2025 a 20/08/2026, e aplicando, sobre o valor do serviço, o índice inflacionário IPCA de 5,35%, passando o valor total a ser de R\$ 2.526,28 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA Décima Quarta: Caberá ao fiscal de contratos, Sr^a. **Jessica Machado da Paz** nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução: Gestores:

Usiel Balduino da Rosa -Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de agosto de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:E46A75FF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº
34/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2020

IDEUSO Nº 2020146

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LOBUS SOFTWARE LTDA – CNPJ 29.598.940/0001-06

Cláusula Primeira – Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57 e 58 inc. I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 20/08/2025 à 20/08/2026, aplicando o índice do IPCA de 5,23% no valor da mensal do item 01, totalizando o valor de 5.867,91 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), no contrato original, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total	Máx.
01	Serviço de backup em nuvem, disponível 24horas e com reposição imediata, com software automatizado, backup full e backup diferencial, configuração de horários de backup, limite do uso da banda larga, serviço de consultoria e suporte técnico durante a vigência do contrato.	Mês	12	488,91	5.867,91	

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de agosto de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:E0AA19E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 024/2025

RESOLUÇÃO Nº 24 de 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Aplicação para GND 3 (custeio) do recurso-Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns dá outras providências.

Considerando Ofício n.º GSFARN/OFICIO/548/2025 de 04 de junho de 2025 que apresentou a Emenda Parlamentar n.º 20380002, de autoria da Senador Flávio Arns em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São Sebastião da Amoreira-PR;

Considerando Espelho da Programação nº 412600920250001 proposta da emenda supramencionada pelo Senador Flávio Arns a qual tem como Grupo de Natureza de Despesa – GND-3– CUSTEIO; **Considerando** que o CNEAS da Instituição inscrita no CNPJ n.º 81.883.621/0001-62 estava desatualizado, no qual já foi realizado a sua devida regularização pela Gestão da Assistência Municipal a qual oferta:

Assessoramento e Defesa e a Garantia de Direitos, Atendimento de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando a necessidade de nova deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 e deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 294, realizada em 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Aplicação - GND 3 (custeio) no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) referente Emenda Parlamentar nº 20380002-2025, Senador Flávio Arns, destinado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São Sebastião da Amoreira-PR, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES

Presidente do CMAS

ANEXO DA RESOLUÇÃO 24/2025

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - APAE

Nome da Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira

CNPJ: 81.883.621/0001-62

Telefones: (43) 3265-1354

E-mail: saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

Título do Projeto: Investimento na Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS a partir do custeio para as ofertas socioassistenciais executadas pela APAE de São Sebastião da Amoreira.

Etapas/Fase:

Descrição Etapa/Fase	Data de Início	Data Fim	Valor Previsto (Total)
• Gêneros de Alimentação • Material de Limpeza e Produtos de Higieneização • Material de Expediente • Material Educativo e Esportivo • Material de Cama, Mesa e Banho • Material de Copa e Cozinha	A partir da formalização do Termo	Conforme formalização do Termo	R\$ 100.000,00

Cronograma de Desembolso

Mês/Ano de referência	Valor Repasse
A partir da formalização do Termo	R\$ 100.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO		
Código Rubrica	Descrição Rubrica	Valor Anual
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	R\$ 10.000,00
Total Geral Plano de Aplicação		R\$ 100.000,00

São Sebastião da Amoreira – PR, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CÁSSIO BALBINO

Presidente
CPF nº 021.481798-96

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:
Data:
São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:67707ECB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 12/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO (CADASTRO RESERVA) PARA A
FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR
2025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, conforme Portaria MEC nº 85/2025, torna público o presente edital de classificação final de seleção para cadastro reserva de profissionais para atuarem como Formador(a) Municipal no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para o período 2025/2026.

Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º.	Sabrina Felipe Costa de Mattos	9,0
2º.	Thais Fernanda de Paula Antunes	8,0
3º.	Maria Eduarda Fiori Braga	4,0

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 De 01 De Março De 2025

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A56FCDA7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao fornecimento de Cartões de Vale Alimentação para os servidores do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:83337365

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JOÃO DOMINGOS SUTIL

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis.

Valor: R\$ 126.696,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7EDE067C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis.

Valor: R\$ 144.177,70 (cento e quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4DD54093

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis.

Valor: R\$ 43.070,20 (quarenta e três mil e setenta reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F1E0652D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

Objeto: Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta no Centro de Eventos e Turismo Olímpio Furlaneto conforme projetos.

Valor: R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/08/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D7840560

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2025**

OBJETO: Aquisição Caminhão Poliguindaste.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Sapopema Pr, 28 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E059E278

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PROCESSO Nº 122/2025**

Aviso Pregão Eletrônico Nº 53/2025 - Processo Nº 122/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada em Instrutor de Balé para a Secretaria Municipal de Assistência Social**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 29/08/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 15/09/2025. Abertura será dia 15/09/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 28 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8DB4E14

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVÊNIO Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERGESTORES
PARANÁ SAÚDE**

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sapopema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, com sede à **Av. Manoel Ribas, 818**, nesta cidade de **Sapopema - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,

portador da cédula de identidade RG nº **4.985.239-8**, PR e do CPF nº **769.681.549-00**, residente e domiciliado em **SAPOPEMA**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **7.789.283-4** SSP-PR, do CPF nº **031.836.199-03**, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de setembro, dezembro/2025, março e junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.001.10.301.0009-20, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 01.000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sapopema, 26 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:73F4577E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 154/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 154/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS, CNH),

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
11º	Josmar de Andrade	925.736.309-00	60,0

Sapopema, 28 de AGOSTO -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3E378CD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 213-2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213-2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: METALURGICA PERPETÚO SOCORRO LTDA

OBJETO: Caminhão Poliguindaste (Brooks).

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CD4AC77

ADMINISTRAÇÃO GERAL **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO** **LOTE Nº 04**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE Nº 04 DO CONTRATO Nº 152/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, que entre si celebram:

CONTRATADO:MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP:87.015-200 – Fone:44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Maryvone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, conforme registro nº 20184720001 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR. E o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A contratada alega que a produção do anestésico local "cloridatos de lidocaína 2% com fenilefrina 1:2500 injetável" da marca SS WHITE foi pausada, conforme documentos anexos ao processo, sendo o Lote nº 04 do contrato nº 152/2025. Conforme o Parecer Jurídico optou pela rescisão amigável do Lote nº 04, conforme o Art 137, V da Lei 14.133/2021. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido lote nº 04 (anestésico SS), em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a aquisição do referido item, e não tenha prejuízos a administração pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA008B1F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 15 de setembro de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 15 de setembro de 2025, às 09h00.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>, ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão

de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 28 de agosto de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Renato Hiran Ausek

Código Identificador:FC01CFA8

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA VERTEX SOLUÇÕES LTDA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SMSA – QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS.

No dia 08/08/2025, às 09h00m, na plataforma eletrônica de compras do governo federal COMPRAS.GOV ocorreu a sessão pública com os devidos avisos aos licitantes, sobre os itens e a forma de disputa pelo sistema eletrônico para a contratação do objeto acima em epígrafe, todas as propostas foram classificadas para disputa de lances contendo onze empresas participantes. A disputa de lances ocorreu sem contratempos a empresa **CCS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 54.544.665/0001-95** sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 41, 45 e a empresa **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.422.277/0001-08** sagrou-se vencedora dos itens 14, 19, 21, 28, 29, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 97, 112, 114, 115 ambas apresentando os melhores preços na fase competitiva. Após a solicitação do pregoeiro as empresas vencedoras enviaram as propostas reajustadas com seu preenchimento conforme solicitado em edital. Finalizado a análise dos documentos apresentados as 09h16m de 18/08/2025 foram constatadas falhas nos documentos de habilitação das empresas vencedoras, mas que após a abertura de prazo para adequação, foram todas sanadas, não alterando a substância das propostas das empresas vencedoras. Foi enviando o Link através do CHAT do sistema para acesso aos documentos de habilitação. A habilitação no sistema compras.gov ocorreu as 13h10m do mesmo dia ocasionando a abertura da fase para apresentação de intenção de recurso conforme item 13. do edital, a licitante **VERTEX SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.134.337/0001-22** manifestou-se nesse sentido, sendo aberto o prazo de três úteis dias para apresentação das razões e em seguida abriu-se o prazo de três dias úteis para apresentação das contrarrazões, a requerente apresentou suas razões tempestivamente no sistema eletrônico COMPRAS.GOV., não houve apresentação de contrarrazões. Em suas argumentações no recurso administrativo apresentado pela empresa **VERTEX SOLUCOES LTDA** contesta a decisão deste pregoeiro em declarar conforme as condições de execução dos itens vencidos pelas empresas **CCS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** e **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA** classificadas em primeiro lugar para os itens mencionados anteriormente, a primeira localizada a 170km e a segunda localizada a 80km da sede da Autarquia Águas de Sarandi.

É o breve relatório.

ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

A recorrente cita que a distância da localização das empresas classificadas em primeiro lugar descumpra cláusulas editalícias e que na fase de execução existe a probabilidade de subcontratação ou a execução de mão de obra por terceiros. Em relação ao

descumprimento das regras editalícias sobre distância geográfica das empresas até a sede da Águas de Sarandi cabe mencionar que a recorrente não transcreveu o item 2.2.3. do anexo I do instrumento convocatório na íntegra em que cabe ressaltar o seguinte trecho:

“Abre-se exceção à exigência de localização geográfica apenas nos casos em que a empresa licitante disponha de serviço de troca de óleo e filtros no local (serviço móvel), sem qualquer custo adicional para a Autarquia Águas de Sarandi. Nessa condição, mesmo estando fora do limite de distância estabelecido, será considerada habilitada, desde que comprove a prestação desse serviço com estrutura adequada, garantindo o atendimento eficiente e sem prejuízo às operações.”

Abriu-se a exceção conforme consta acima em razão do fracasso de 116 itens do pregão 07/2025 em que cabe registrar que a recorrente participou da sessão pública.

Na fase de julgamento das propostas do pregão 12/2025, embora não conste nas propostas de preços reajustadas declaração que as empresas realizarão o serviço *in loco*, em sessão publica o pregoeiro indagou através do CHAT do sistema eletrônico as empresas localizadas fora da delimitação geográfica como executariam o serviço de troca e substituição de itens, ambas declararam que tem serviço móvel de atendimento, as declarações ocorridas no CHAT são vinculantes e constam na Ata individual de cada item. O compromisso registrado em sessão tem plena validade jurídica, por integrar o processo administrativo, é incabível a desclassificação preventiva de empresas que atenderam formalmente às condições do edital, sendo que eventual descumprimento do compromisso assumido deverá ensejar sanções na fase de execução contratual.

Em relação a subcontratação ou terceirização da mão de obra dos serviços o item 4.10. do Anexo I do edital é claro em relação a vedação de tal procedimento, entretanto, trata-se de questão que requer análise na fase de execução do contrato possivelmente oriundo da Ata de registro de preços, por parte do fiscal do contrato, não cabendo desclassificação preventiva.

Portanto, após análise das alegações apresentadas, a documentação anexa e levando em consideração os argumentos da recorrente, todo o conteúdo do instrumento convocatório, considero que acatar os recursos interpostos seria avesso as condições estabelecidas no edital. No caso, verifica-se que a recorrente traz à baila alegações que não justificam o juízo de retratação por parte deste Pregoeiro, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedoras do certame as empresas **CCS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 54.544.665/0001-95** e **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.422.277/0001-08**, ambas vencedoras da fase competitiva e com a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ante o exposto, este Pregoeiro decide por conhecer dos recursos interpostos pela empresa **VERTEX SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.134.337/0001-22** (Recorrente), para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Nada mais havendo a tratar, segue a presente Decisão e os demais documentos constantes do processo para análise e julgamento da autoridade superior desta autarquia a qual aguardamos despacho ratificatório ou retificatório da decisão deste pregoeiro.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 23/2025 - SMSA

Publicado por:

Kenzi Sato Junior

Código Identificador:A9FBA423

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO**

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-00014/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 139/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **AQUAMAR** em 27/08/2025, como segue:

Questionamento 1: “Em relação a alguns documentos solicitados na habilitação como (atestado de fornecimento, Falência e concordata) que não é possível anexar ao cadastro do SicaF, essas documentações serão exigidas depois ao vencedor do certamento, juntamente com o LARS, CBRS e comprovação de Isenção do produto junto ao Anvisa.”

***Resposta ao Questionamento 1:** Sr. Licitante, é possível o envio dos referidos documentos em dois momentos, na fase de julgamento das propostas em que o pregoeiro convoca a licitante para envio da proposta ajustada e na fase de habilitação em que caso os documentos estejam ausentes do SICAF (é possível cadastrar arquivos compactados) o pregoeiro poderá convocar novamente a licitante vencedora de itens a anexar arquivos em sede de diligência.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 23/2025

Publicado por:

Kenzi Sato Junior

Código Identificador:85CC7B21

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 368/2025**

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E CAÇAMBA**, durante a vigência do respectivo Contrato:

Matrícula nº	Nome:	Função:
1861	Aginaldo da Silva Antunes	Gestor
2391	Joaquim Ferreira Gonzaga	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 325/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Sarandi (PR), 28 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:

Luiza Emi Oyama Yamashiro

Código Identificador:EE4305F9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
39/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CONTRATO Nº
258/2025**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	J SANDANIEL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.230.541/0001-00
OBJETO:	Este contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA	29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.
ASSINATURA	28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9B686A52

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
41/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CONTRATO Nº
256/2025 ID: 10461**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA -961166820
CNPJ/CPF:	46.602.691/0001-02
OBJETO:	Este contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA	29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.
ASSINATURA	28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:46E59629

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
42/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CONTRATO Nº
259/2025 ID: 10464**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	60.027.804/0001-06
OBJETO:	Este contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA	29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.
ASSINATURA	28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D11B20EB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-
0039/2025 - UASG 988461**

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0039/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de comunicação visual, instalação de películas, adesivos de demarcação de solo extintor, totem triedro e itens infláveis promocionais, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **17 de setembro de 2025 às 09:00 horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> <http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:F5B5AF29

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO– Nº. 38/2025**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº. 38/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO:	“Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical de MARIA MARÇAL, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 19 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR”
VALOR TOTAL:	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

Sarandi, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1472603E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 43/2025-PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 43/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	INSTITUTO INFANCIAS LTDA
OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para na realização de formação continuada para profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR.”
VALOR TOTAL:	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21

Sarandi, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DAC9ED0A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 44/2025-PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 44/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GRUPO FOCO – COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA
OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada para professores alfabetizadores da Rede Municipal

	de Ensino de Sarandi/PR, do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, por meio do curso “Essência da Alfabetização – Pacote 3”, composto por 4 encontros presenciais de 4 horas cada, além de acesso irrestrito, por 4 meses à plataforma Moodle, com disponibilização de todo o material para download e impressão, e acompanhamento via grupo de WhatsApp exclusivo, destinado ao esclarecimento de dúvidas e ao fornecimento de materiais complementares, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação.”
VALOR TOTAL:	R\$ 98.866,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21

Sarandi, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:583471CA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 45/2025**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	STRESSER & SCHMITT LTDA
OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de palestrante, com notório saber, para ministrar palestra magna, prestar assessoria e elaborar materiais gráficos para o evento de lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Sarandi/PR, com tema: O Acolhimento Familiar como forma de Proteção à Crianças e Adolescentes, para divulgação da implementação do serviço previsto pela Lei municipal 2997/2024.”
VALOR TOTAL:	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A10A7F0C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1119/2025**

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal nº 785/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal nº 785/2025, que autorizava concessão de diárias a servidor municipal, visto que a viagem que autorizava a concessão da diária não ocorreu, sendo assim a diária também não foi concedida.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F409F76C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1139/2025**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada para professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR**”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6F1969A9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1140/2025**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “**Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada para profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR – Consultoria Educacional com Regina Shudo**”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5584D773

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 38/2025.**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:729C0369

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 43/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:85889BD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 44/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:71F83927

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 45/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E1930907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 171/2025

Processo Licitatório nº 130/2025 - Pregão Eletrônico n.º 051/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **J L PEREIRA ARCHILLA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.556.156/0001-40.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução por um período de mais 15 (quinze) dias, encerrando-se o prazo de execução em 02/09/2025.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 30 (trinta) dias corridos após solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias úteis, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e futuro edital, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, no seguinte local: (...)”.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FA15094F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º028/2025

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0001-50.

OBJETO: Contratação da empresa supracitada para fornecimento de CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mediante ao Convênio nº 135/2025 (SEAB), nos termos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca e modelo	Unidade	Preço
1	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941). Informações Complementares: MERCEDES-BENZ/ ATEGO 2730, VOLKSWAGEN/ CONSTELLATION 31-320, VOLVO / VM 6X4R, VOLVO / VM MAX 6X4R ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	01	MERCEDES BENZ 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	UN	R\$ 605.900,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de agricultura e Pecuária
1612.00.449052 eq. Mat. permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:7F88D67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 174/2025

Processo Licitatório nº 080/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RC1C-E, com fornecimento de projeto de traço e análise de materiais agregado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual é fundamentada no inciso VIII da Cláusula Nona do Contrato, assim como o art. 137, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme motivos expostos nos memorandos técnicos e parecer jurídico acostados aos autos do Processo Licitatório nº 080/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025.

DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R\$ 56.917,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais)**, referentes à quantidade total contratada através do instrumento contratual supramencionado.

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 174/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/08/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:73C3DE98

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL

ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SERTANÓPOLIS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025, às 18h30min, no CCPP – Centro de Capacitação de Professores, situado à Rua Sete de Setembro, nº 120, realizou-se a V Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Sertanópolis, organizada pela Administração Municipal por meio do Departamento de Cultura e Turismo, com a presença de autoridades, representantes de diversos setores, artistas, fazedores de cultura e membros da sociedade civil. A conferência, espaço democrático de construção coletiva, teve como objetivos fortalecer o diálogo entre gestores e agentes culturais, apresentar a prestação de contas dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), expor detalhes sobre o próximo ciclo, apresentar os chamamentos públicos realizados pelo município, bem como discutir e avaliar o andamento das metas do Plano Municipal de Cultura, reafirmando o compromisso com a construção de uma política cultural sólida, participativa e contínua. A abertura foi marcada por pronunciamento da Administração Municipal, ressaltando a importância da cultura como ferramenta de transformação social, identidade e pertencimento, dando boas-vindas a todos os presentes, que em seguida foram convidados a tomar seus lugares na plenária para o início dos trabalhos. Houve apresentações artísticas, sendo: Sonata ao Luar, Op. 27, nº 2 – 3º Movimento

(Ludwig van Beethoven), executada por José Vithor (piano), e Cânone em Ré Maior (Johann Pachelbel), interpretada por José Vitor (violino), Liana (piano) e Francislene (flauta doce). Posteriormente, foi exibido material em PowerPoint e realizada a eleição do Conselho Municipal de Cultura (CMC), com indicados pela Prefeita representando o poder público, sendo: Departamento de Cultura e Turismo – Suziane Andrea Totti Aguilera e Rafael Torres de Mendonça; Departamento de Educação – Juliana Aparecida Ortiz dos Santos e Graziela Fernanda Alves Favero; Biblioteca/Museu – Lucivane Casagrande Dias e Eliane Assunção Almeida; Departamento de Desporto e Lazer – Rogério Martineli e Ângela Cristina Aguilera; Departamento de Assistência Social – Heloisa Buzo Maximo Dias e Elizandra Emília Cardoso Dias; Departamento de Engenharia, Agropecuária e Meio Ambiente – Angélica Patrícia Silva de Souza e Valcinete Gomes da Silva. Representando a sociedade civil, eleitos por aclamação durante a conferência: Eixo 1 – Literatura, Audiovisual, Patrimônio e Memória: Leandro Henrique Nunes e Rogério Augusto Domingues Bastos; Eixo 2 – Artes Plásticas, Visuais e suas manifestações culturais e materiais, e as diferentes linguagens: Ana Luiza Dias Neves e Maria Aparecida Toazatti; Eixo 3 – Teatro, Dança e Música: Francislene Sabiani Ramos Salmen e Zuleika Cristina Nogueira Fabrício Salmen; Eixo 4 – Artesanato, Gastronomia, Economia Criativa e Potencialidades Turísticas: Poliana Brambila Martins de Souza e Renê Aparecida Romero. Também foram indicados representantes da Cultura Religiosa Católica, encaminhados via ofício pela entidade: Gabriel Ignacio Garcia e Lucken Bueno Lucas, e representantes da Cultura Religiosa Evangélica, igualmente encaminhados via ofício: Pastor Adalberto Joaquim Gaspar e Pastor Rodrigo Leal Coelho. Encerrada esta etapa, houve intervalo de dez minutos para coffee break, após o qual os participantes foram divididos em três grupos de trabalho (Poder Público, Sociedade Civil e Agentes Culturais), cada qual com um facilitador e planilhas contendo histórico de ações realizadas e propostas futuras, com o objetivo de discutir estratégias para atingir as metas e definir três propostas finais para cada esfera (Município, Estado e União) em cada eixo temático. Em razão da intensidade das discussões, cada grupo elaborou nove propostas (três por esfera), deliberando-se que, em data futura, será convocada reunião extraordinária do Conselho para selecionar, dentre as nove apresentadas em cada eixo, as três que representarão oficialmente o município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Juliana Aparecida Ortiz dos Santos, Presidente do CMC de 2023/2025, e enviada por meios digitais ao grupo do Conselho Municipal de Cultura.

JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS

Sertanópolis, 31 de julho de 2025.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:1A149CB4

ASSESSORIA GERAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal nº 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal nº 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

QUADRA: 10 LOTE: 01 – RESIDENCIAL HOFFMANN, Proprietário: HILTON FERNANDO LOPES, Processo N.º 129/2025 – Notificação de Infração N.º 269/2025.

QUADRA: 10 LOTE: 20 – RESIDENCIAL HOFFMANN, Proprietário: HILTON FERNANDO LOPES, Processo N.º 130/2025 – Notificação de Infração N.º 270/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 12/09/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientes. Ainda, que a manutenção de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, os proprietários que não procederem à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R\$ 354,09 – Trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), à 10 UFM (R\$ 1.180,30 – Hum mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3EAE0F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 01/09/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 01/09/2025 - Sala das Sessões às 19h00

Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 01 de setembro de 2025, às 19h, para **APRECIACÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 012/2025 - Autoriza o Município de Sertanópolis a efetuar a doação, ao Estado do Paraná, do imóvel que especifica e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 018/2025 - Dispõe sobre a criação da gratificação por atividade de urgência para os motoristas e técnicos de enfermagem lotados no SAMU de Sertanópolis, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Emenda ao Projeto de Lei nº-018/2025 - Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 018/2025 que "Dispõe sobre a criação da gratificação por atividade de urgência para os motoristas e técnicos de enfermagem lotados no SAMU de Sertanópolis, e dá outras providências".

Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 28 de agosto de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:32E41B94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ANTARES COMERCIAL, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 84.877.786/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIBRADOR DE CONCRETO.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9B4A2475

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA DE REVOGAÇÃO LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA N.º 28/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Licença sem Remuneração da Senhora Cristina Ribeiro, servidora pública titular do cargo de Agente de Serviços Gerais.

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso das atribuições e considerando o que dispõe o §3º do artigo 205 da Lei Municipal 2.029/2012:

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 012/2025, que concedeu Licença sem Remuneração a Senhora Cristina Ribeiro, portadora do CPF nº 054.898.749-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.

Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3CF852EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

15º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br,

neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em **R\$ 2.806,64 (dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCT da categoria do encanador e pedreiro.

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	MARIA DA PENHA MALAQUIAS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FFC0A0A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

16º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS/PR.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãoópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em **R\$ 2.198,55 (dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCT da categoria do encanador e pedreiro.

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	MARIA DA PENHA MALAQUIAS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:00DBB34A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de setembro de 2025**, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº19/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Exclusiva ME, MEI E EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição, recargas de toners e cartuchos de tinta e fotocondutores para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morillo da Silva

Código Identificador:90AF99BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025 – SEMED

Estabelece a organização de procedimentos de avaliação pedagógica inicial para possíveis encaminhamentos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED;

CONSIDERANDO a necessidade de um processo padronizado, interdisciplinar e ético para identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas;

CONSIDERANDO os princípios da educação inclusiva e o direito à aprendizagem de todos,

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR, o **Protocolo Municipal de Avaliação Interdisciplinar**, voltado à observação, análise e encaminhamento de estudantes que apresentem sinais ou indicativos de deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Art. 2º – Etapas do Processo de Avaliação

O processo seguirá as seguintes etapas, de caráter **educacional e interdisciplinar**:

I – Observação pela professora regente, com registro escrito das evidências de comportamento, aprendizagem ou interação que motivam o encaminhamento;

II – Análise pedagógica pela coordenação ou pedagoga da instituição, com revisão do histórico escolar, estratégias já adotadas e parecer pedagógico inicial;

III – Encaminhamento para avaliação interdisciplinar, com participação de:

- Psicóloga escolar;

- Fonoaudióloga;
- Assistente social;
- Demais profissionais da rede de apoio, quando necessário (ex: neuropediatra ou equipe da saúde);

IV – Devolutiva à equipe escolar e à família, com orientações sobre estratégias pedagógicas, fluxos para apoio externo (ex: encaminhamento ao SUS) e possibilidade de atendimento educacional especializado (AEE).

Art. 3º – Objetivos do Protocolo

- I – Promover identificação precoce de necessidades educacionais específicas;
- II – Oferecer suporte técnico às escolas para a inclusão e adaptação curricular;
- III – Evitar encaminhamentos inadequados ou excludentes ao AEE;
- IV – Garantir o respeito à dignidade e singularidade de cada estudante.

Art. 4º – Critérios de Avaliação

A avaliação deverá considerar aspectos:

- Cognitivos e acadêmicos;
- Comunicativos (oralidade, escuta e expressão);
- Comportamentais e sociais (interação, atenção, rotinas);
- Contextuais (condições familiares, vulnerabilidades, histórico de saúde).

Art. 5º – Documentação

Todo o processo deve ser documentado com:

- Formulário de observação da professora;
- Parecer da coordenação pedagógica;
- Parecer dos profissionais envolvidos;
- Plano individualizado de acompanhamento, quando necessário.

Art. 6º – Confidencialidade e Ética

As informações coletadas e analisadas deverão ser tratadas com sigilo, ética e respeito à privacidade da criança e de sua família, conforme preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 005/2025 de 06/08/2025, devidamente publicada nos órgãos oficiais do Município de Sulina.

Sulina, 28 de agosto de 2025.

CLECILDE FABIANE

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:6466CCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº. 158/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ROSANA SCHAEGLER KUNZ**, Matrícula Funcional nº. 1341/1, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 29/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o número 429/2025, por motivos de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 021/1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/08/2025.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:B7B1659A

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

Referente à Inexigibilidade nº 13/2025. **Contratada:** **TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, CNPJ/MF sob nº 11.468.681/0001-33. **Objeto do distrato:** As partes de comum acordo firmam o presente Termo de Rescisão referente ao contrato nº. 68/2025, celebrado em 10 de junho de 2025, pondo término ao que foi concedido a partir da presente data e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. **Fundamento:** artigo 138, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sulina, 28 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:95D4A77E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

Processo Administrativo nº. 60/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	EDNEI RÖNER V. MORANDO
CNPJ	02.859.778/0002-67
VALOR	R\$ 17.541,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 28 de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Sant Ana Andrade

Código Identificador:F303E3DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2025

ID: 2671

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA**CONTRATADA** – EDNEI RONER V. MORANDO**CNPJ:** 02.859.778/0002-67**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025****OBJETO** – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**VALOR** – R\$17.541,50 (dezessete mil quinhentos e quarente e um real e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA** – 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026

Tapira/PR, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:54EAAADF**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025 que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: **OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.340/0001-02, com sede à Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Parque Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR.

Valor mensal: R\$5.217,82 (cinco mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).**Valor Total do Contrato:** R\$ 62.613,84 (Sessenta e dois mil e seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
Código Identificador:54C1F8C4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025**
DISPENSA 46/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CONTRATADA: **M C GOMES SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ sob nº 10.275.681/0001-54, com sede à Rua FAMILIA CANDIDO FERNANDES, Nº 155, BAIRRO CIDADE JARDIM, CEP: 13.703-152, NA CIDADE DE CASA BRANCA/SP.

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 MESES**FISCAL DE CONTRATO:** Sr^a. ADRIANE DE PAULA BARBIERI**DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
Código Identificador:58E13990**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025**
INEXIGIBILIDADE 23/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: **OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.340/0001-02, com sede à Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Parque Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR.

Valor mensal: R\$5.217,82 (cinco mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).**Valor Total do Contrato:** R\$ 62.613,84 (Sessenta e dois mil e seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** 12 MESES**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EE1F39F9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: **Registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática.**

CONTRATADA: BLACK FIT ACADEMIA LTDA, inscrita no CNPJ: 0.583.805/0001-37, com sede na Rua Nelson Colla - 105 Pato Branco/PR CEP 85 509 -194.

Valor Total: R\$ 33.232,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri responsável técnico o servidor **Giovani Cabral**

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:61612A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática.

CONTRATADA: COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA, inscrita no CNPJ: 02.436.214/0001-30, com sede na RUA XV DE JULHO, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.

Valor Total: R\$ 117.470,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri responsável técnico o servidor **Giovani Cabral**

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:944E5428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática.

CONTRATADA: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ASSESSORIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57, com sede na Rua CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA, São Paulo/SP, CEP: 05117-010.

Valor Total: R\$ 2.193,60 (dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri responsável técnico o servidor **Giovani Cabral**

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F25AB647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática.

CONTRATADA: MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.539.439/0001-92, com sede na Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP.

Valor Total: R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri responsável técnico o servidor **Giovani Cabral**

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C46CE702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática.

CONTRATADA: R2 GROUP DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Francisco Sousa dos Santos, 456, Complemento A Lote 374 - Galpão 03 - Box 11, Serra – ES, 29.164-153.

Valor Total: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri
responsável técnico o servidor **Giovani Cabral**

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:0F177762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática.

CONTRATADA: XPART COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.474.823/0001-17, com sede na Rua Lea Maria Brandao Russo, nº 189, Jardim, Satélite, na cidade de São José dos Campos – SP.

Valor Total: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri
responsável técnico o servidor **Giovani Cabral**

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:ABE1BF42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 190/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W, de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 inscrita no CNPJ nº 14.103.538/0001-36, Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº190/2022 de prestação de serviços, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 57/2022 e anexos, até o dia 18 de setembro de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 29 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:83BDBD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 61/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 40/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS INTERNOS E EXTERNOS, PARA 50 USUÁRIOS NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES, PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza 1302, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS INTERNOS E EXTERNOS, PARA 50 USUÁRIOS NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES, PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme DISPENSA 40/2023, até o dia 08 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 07 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:7FC66663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 151/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023.

OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ATITUDE LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.176.170/0001-09, estabelecida na ROD. PR 466, S/N KM 13 Sala 02 Distrito de Palmeirinha – Guarapuava – PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITIVAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Hospitalar dos Grupos “A, B e E”, para a Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 51/2023, até o dia 28 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter o reajuste do IPCA dos últimos doze meses, no valor 5,22 % (cinco virgula vinte e dois por cento) no valor de R\$ 197,67 (cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Teixeira Soares-PR, 09 de agosto de 2024.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:82044C80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 167/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADACOMERCIO E VISTORIA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.781.856/0001-30.com sede à Rua Alameda Virgílio Moreira, Nº 260, centro, CEP: 84.500.000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR o contrato nº 167/2023 de prestação de serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 58/2023 e anexos, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 20 % (vinte por cento) no valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 167-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 58/2023.

Teixeira Soares-PR, 29 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A9EAE8E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 152/2021.**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico.

CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº128/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 31/2021 e anexos, até o dia 29

de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 26 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:42883FA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 152/2021.**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº152/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E152806A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2023.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: Dispensa 18/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB SITE, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Sala: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de prestação de serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Dispensa 18/2023, até o dia 12 de setembro

de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 29 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:F3D94724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 23/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ**
CNPJ: 80.058.340/0001-02.

Valor Total do Contrato: R\$ 62.613,84 (Sessenta e dois mil e seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:85F54DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO 45

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 45/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para os dias 29 e 30 de agosto de 2025 na Feira de Sementes**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **MINI MERCADO BARATÃO, CNPJ nº 73.640.997/0001-18, no valor de R\$ 10.664,20 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Teixeira Soares, 28 DE AGOSTO de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:AAC20E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO 46

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 46/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **M C GOMES SEGURANÇA DO TRABALHO,**
CNPJ nº 10.275.681/0001-54,
valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Teixeira Soares, 28 DE AGOSTO de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:52137E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 358 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 358 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 28-08-2025 À 28-08-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.922 de 27-08-2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:

Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico:

Titular:: Rosmeri Savicki Matos;

Suplente: Tiago André Kuhn.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliziane dos Santos Matte;

Suplente: Edson Luís Mendes.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Cleci Corbellini Muller;

Suplente: Dainara Voitechen.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: José Carlos Salapata;

Suplente: Reginaldo Jesus Ramos.

Secretaria Geral de governo:

Titular: Douglas Eloi Ruppel;

Suplente: Denize Moreira Bastos.

Representantes dos Segmentos Abaixo Relacionados:

Artes cênicas:

Titular: Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki;

Suplente: Monike Gabriela Padilha.

Culturas populares:

Titular: Kely Robes;
Suplente: Alice Ketli Sklarski.

Literatura:

Titular: Janete Aparecida Luft;
Suplente: José Santos da Rosa.

Música:

Titular: Éder Santos;
Suplente: João Marcos de Jesus.

Turismo:

Titular: Carlos Alberto Gorte;
Suplente: Aline Levandoski Wagner Bilibiu.

Patrimônio Cultural:

Titular: Maria Colesel;
Suplente: Hernani Adalberto Schreiner.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Rafael Santos;
Suplente: Mariane Schefer.

Titular: Cristian Mary Hilgemberg Bueno;
Suplente: Michelle Alberty Novais.

Titular: Antônio Luciano de Souza;
Suplente: Lucia Lebid de Oliveira.

Art.2º Aplica-se ao CMPC, no que couber, a Lei Municipal nº 1.922, de 27-08-2020.

Art. 3º A vigência da atual composição do CMPC será bianual com início em 28 de agosto de 2025 e encerramento em 28 de agosto de 2027, nos termos do art. 4º. da Lei Municipal nº 1.922, de 27-08-2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:7C023EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.237 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: ALTERA REQUISITOS CARGO LEI 2.206 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "c" do parágrafo segundo da Lei 2.206 de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Gestor de Frotas:

I – planejar e supervisionar o uso da frota municipal, organizando a escala e a alocação dos veículos por secretaria ou demanda;

II – controlar os custos operacionais da frota, monitorando abastecimento, manutenção e desempenho de cada veículo;

III – garantir que todos os veículos estejam devidamente documentados e em conformidade com a legislação de trânsito e ambiental;

IV – supervisionar os motoristas e operadores de veículos, promovendo treinamentos e orientações regulares, inclusive quanto a exames toxicológicos regulares;

V – manter registros e relatórios atualizados de gastos com combustível, quilometragem, revisões e ocorrências;

VI – programar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas, otimizando o tempo de parada e evitando desperdícios;

VII – sugerir a renovação ou ampliação da frota com base em estudos técnicos e econômicos;

VIII – gerenciar contratos de fornecedores relacionados a peças, serviços mecânicos e abastecimento;

IX – apoiar ações de fiscalização e auditoria interna sobre a utilização da frota.

Requisitos da Função: Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima "D", válida e sem restrições legais, compatível com a condução de veículos leves, vans e ambulâncias; Experiência mínima comprovada: Mínima de 2 (dois) anos na área de mecânica, manutenção de veículos automotores, ou Curso técnico concluído na área de Mecânica".

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Moreira Bastos

Código Identificador:1EED5F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Autoria: Ademir Galhardo Romero – Vereador Presidente

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a suplementação da importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

De:

01.001.01.031.0001.33390140000000 – Diárias - Civil	R\$70.000,00
---	--------------

Para:

01.001.01.031.0001.33390390000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$70.000,00
--	--------------

Art. 2º Os recursos para atendimento definidos no Art. 1º correrá por conta de TRANSFERÊNCIA ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS prevista para o corrente exercício a qual se encontra prevista na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1790/2024.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO

Vereador-Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:5669FD93

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO: 261/2025 REF: PREGÃO Nº 81/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68, com sede RUA POMBAL, 175, ZONA 03, CEP 87050140, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MANUELLA JACOB, CPF: 372.532.828-50, carteira de Identidade nº 401827227.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) bem como para auxiliar as Unidades Básicas de Saúde, com o transporte sanitário de pacientes no Município de Terra Boa e para os que necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, de acordo com Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 867/2025..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2025, com vencimento até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF7DBC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO 159/2025

Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região da AMUNPAR (Noroeste Paranaense), nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Habilitado:

DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA –
CNPJ:47.536.745/0001-33

O candidato classificado será posicionado na ordem da fila preexistente, em conformidade com o disposto na ata da reunião publicada em 28/08/2025, no Diário Oficial do Município, sob o Código Identificador nº 187E30BC.

Terra Rica, 28/08/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:6DF84888

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 537/2025

DECRETO Nº 537/2025

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS POR SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS POPS REFERENTES AO ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam designados os servidores abaixo nominados para responderem como responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos procedimentos referentes aos serviços oferecidos por suas unidades básicas de saúde e pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) sobre os serviços ofertados em suas Unidades Básicas de Saúde e referentes ao encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados e de urgência/ emergência, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Unidade	Servidores
NIS – I - Ademar de Barros	Maria Aparecida Bononi Marcelino Marlete Aparecida Lima
NIS – I - Vila Barbosa	Raiana Bueno Maria Miguel De Souza Cunha
NIS II – Central	Alecia Gabriel Da Silva Dias Adriana Kanabushi
UABSF 03 - Maria Thereza Gerlach de Souza	Franciane Cecote Pirola Simone Lopes Chiquetto Rodrigues
Unidade de Atenção Primária Saúde da Família	Jessica Maira Ril Carnevalli Patrícia Chatalov Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde	Mariana Salvadego Aguiña Nunes Paula Janaina Benedito

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 527/2023, de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:97E6C1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 538/2025

DECRETO Nº 538/2025

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEL PARA MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDAS PELO PLANO MUNICIPAL

DE SAÚDE REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA

Artigo 1º – Fica designada a servidora pública municipal **Mariana Salvadego Aguila Nunes**, ocupante da função de **Supervisora Administrativa da Saúde**, conforme Decreto nº 213/2025, para atuar como responsável pelo **monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas** estabelecidos no **Plano Municipal de Saúde** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, referente ao quadriênio **2026-2029**.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5A2934A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 091/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 091/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, APARECIDA BENTO MARRAFÃO, inscrita no CPF sob nº ***.***.599-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 27/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0638E450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 092/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 092/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, THAIS ESTEFANE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.***.819-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 27/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4ACEFF5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 093/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 093/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JANAINA MODESTO RAMOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.099-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 27/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em

02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:10C6498D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
094/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
094/2025**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA CAROLINE DE CAMARGO, inscrita no CPF sob nº ***.***.139-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 27/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6B51F22E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
095/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
095/2025**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e

Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINE GRASCIELI RIO BRANCO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº ***.***.859-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 27/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C6E1FA24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
096/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
096/2025**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.***.631-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Técnica de Enfermagem, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 27/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3F60F146

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**EDITAL Nº 20/2025 - CLASSIFICAÇÃO FORMADORES PRO-
LEEI**

**EDITAL Nº20/2025 DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS)
CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS PARA FORMADORES PRO-
LEEI 2025/2026**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA
SIMPLIFICADA PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO
PROLEEI – PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TERRA ROXA – 2025/2026**
Conforme Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a lista de Classificação Final dos(as) candidatos(as) às
vagas do processo de seleção interna simplificada para formadores
municipais bolsistas no âmbito do Programa de Formação Continuada
Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI), conforme
diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e
da Portaria MEC nº 85/2025, visando garantir a transparência e a
escolha de profissionais com competência e experiência na área.

Ficam classificados(as) os(as) seguintes candidatos(as):

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	9,7	APROVADA	FORMADOR 1
2.	RAFAELA CRISTINA DONADEL	9,6	APROVADA	FORMADOR 2
3.	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	6,1	APROVADA	CADASTRO RESERVA
4.	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	5,6	APROVADA	CADASTRO RESERVA
5.	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	2,3	APROVADA	CADASTRO RESERVA

Terra Roxa, 27 de agosto de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Portaria Nº 16525/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4B2BB893

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4498

DECRETO Nº.4498/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Suplementar junto a LOA do corrente
exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145
de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA
– Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na
importância de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para reforço
das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	332	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	534	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	622	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior,
fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes
orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	119	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	29.000,00
Anulação Dotação	523	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0F1151BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 12/09/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Vigia, Brigadista, Segurança Desarmada e Papai Noel, para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 1.006.015,74 (um milhão seis mil quinze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4DD7F9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 24/09/2025, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados, para atender as Demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 114.611,30 (cento e quatorze mil seiscentos e onze reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de agosto de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3B963CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 11/09/2025, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura, de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 189.030,00 (cento e oitenta e nove mil e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:27366B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 25/09/2025, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais destinados à Reposição e Manutenção dos Instrumentos Musicais da Fanfarra Municipal de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 18.509,95 (dezoito mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais:

www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de agosto de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:59C9B5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5824, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa Responsáveis por Modulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal Sim AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados como responsáveis por modulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal conforme abaixo:

Módulo e Responsável

Contábil – Tiago de Almeida
 Tabelas Cadastrais – Tiago de Almeida
 Planejamento e Orçamento – Tiago de Almeida
 Tributário – Rodrigo Bail
 Tesouraria – Gabriel Machado Alves
 Controle Interno – Christiano Camargo
 Obras Públicas – Jackson Luquini Camargo
 Contratos – Aline Woiakievicz Giombelli
 Licitações – Aline Woiakievicz Giombelli
 Patrimônio – Jose Luiz Markzynski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4951/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AA2A9EBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 276/2025, apresentado por **José Vicente Berardi** (CPF 776.161.389-34), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) por meio de legitimação de posse em área privada rural, no Matulão do Município de Tijucas do Sul, contendo 15.072,10 m², conforme documentos que integram o processo administrativo. Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação de posse, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C43EBAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante de Auxiliar Administrativo, matrícula 1385, em virtude de sua participação em Encontro Regional das Sala do Empreendedor, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2025, na cidade de Quatro Barras- PR, conforme memorando nº 135/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8C5AD005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante de Assistente Administrativo, matrícula 351, em virtude de sua participação em Encontro Regional das Salas do Empreendedor, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2025, na cidade de Quatro Barras – PR, conforme memorando nº 135/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2A89C877

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 23, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Equipe de Apoio de Licitação cedida pela Prefeitura Municipal para realização de pregão no

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um pregão no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social para contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços a fins de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui uma equipe especializada em licitações, capacitada para conduzir o processo de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o interesse em contar com o apoio da referida equipe de licitação para a realização do pregão no RPPS;

CONSIDERANDO que o TIJUCAS DO SUL PREV não possui quadro de servidores suficiente para composição de Comissão de Licitação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul cedeu sua Comissão de Licitação para atender às necessidades do TIJUCAS DO SUL PREV;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5831, de 27 de agosto de 2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, que nomeia os Membros da Equipe de Apoio de Licitação para a modalidade Pregão e Servidor para exercer a função de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, conforme Decreto nº 5831, de 27 de agosto de 2025, para realização de Pregão cujo objeto é a contratação de instituição financeira, público ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV abrangendo os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a seguinte composição:

I – Pregoeira, Aline Woiakievicz Giombelli, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;

II – Membro, Thaisa Gabrieli dos Santos, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.374.515-7/SSP/PR, nomeada no cargo de Assessor I;

III – Membro, Maria Vitória Laska, portadora da cédula de identidade com RG nº 14.892.035-4 /SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Caberá à equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul fornecer suporte técnico e esclarecer eventuais dúvidas ao RPPS durante todo o processo licitatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:5C26010E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 45/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/09/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 45/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:3B5213A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 5832/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**

Convoca a 1ª colocada ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, 2ª colocada OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 3ª colocada PROMETAL TERRA BOA LTDA, 4ª colocada QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA, 5ª colocada CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a 6ª colocada CONSPEL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.

Comunicamos que o processo correrá dentro dos trâmites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO

Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA

Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES

Membro

Publicado por:

Maria Vitoria Laska

Código Identificador:0DCEBEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58 - ANO 2025

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
		Supressão de valores	PLAYTUR	28/08/2025.

Nº 58/2025	Pregão Presencial Nº 11/2025	dos itens: 02 – Linha Matulão passou de R\$ 27,21 para R\$ 23,55. 04 – Linha Saltinho passou de R\$ 33,39 para R\$ 29,80. 05 – Linha Postinho passou de R\$ 26,51 para R\$ 21,23.	TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 24.943.497/0001-40
------------	------------------------------	--	--

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:BF4B8A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025

Súmula: Declara de utilidade pública e de interesse social, imóvel público e dispõe sobre outras providências.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição prevista no art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área correspondente à estrada rural que liga a rodovia PR-422 ao Parque Municipal Prefeito Juvenal Batista Pires – Parque do Salto Cavalcanti, localizado no bairro rural do Salto Cavalcanti, em Tomazina – PR.

Art. 2º - Nos termos do art. 5º, VII, da Instrução Normativa IAT Nº 52 DE 16/06/2025, o perímetro da área declarada de utilidade pública neste Decreto encontra-se georreferenciada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 28 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:B5730D31

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 354/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 28/08/2025, o(a) senhor(a) **APARECIDO DARCI DO PRADO**, portador(a) da matr. nº 1525, para operar os serviços da Agência de Correios Comunitária do Sapé, podendo assinar os relatórios de prestação de serviços mensais, conforme Acordo de Cooperação Técnica com os Correios.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:00DABAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **11 DE SETEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS V10 PARA PREVENÇÃO DE ZOONOSSES E PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0B5579F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F0A0A7AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

Contrato Original: nº 259/2024

Processo Administrativo: nº 82/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2024

Contratante: Município de Três Barras do Paraná

Contratada: CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. – CNPJ nº 41.936.439/0001-08

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência contratual e acréscimo de quantitativos de meses referentes à prestação de serviços de controle externo de qualidade e acompanhamento tecnológico e geométrico de obras rodoviárias na obra de implantação do Contorno Viário de Acesso à Cidade de Três Barras do Paraná/PR.

Alterações:

Acréscimo de 20% no quantitativo dos Itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 13 e 14;

Acréscimo de 10% no quantitativo dos Itens 02 e 05;

Mantidos os Itens 09, 10 e 11.

Valor Original: R\$ 260.000,00

Acréscimo: R\$ 32.222,67

Valor Atualizado: R\$ 292.222,67

Prazo de Execução e Vigência: prorrogados por 120 (cento e vinte) dias a contar do término do prazo originalmente contratado.

Fundamentação Legal: Artigos 124, inciso I, alínea “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 28/08/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A8A9DD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 367 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 52.000,00

3.1.91.13.00.00 1040 Contribuições Patronais..... R\$ 5.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 285.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - 684-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO
- 1040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9055297B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 368 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 33.500,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R\$ 2.900,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 14.800,00
3.3.90.46.00.00 934 Auxílio-Alimentação..... R\$ 500,00
3.1.91.13.00.00 934 Contribuições Patronais..... R\$ 2.100,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 71.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R\$ 8.500,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.1.91.13.00.00 1051 Contribuições Patronais..... R\$ 9.100,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 21.500,00

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R\$ 300,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 16.500,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 3.000,00

12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 85.000,00

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 37.400,00

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias

3.3.90.30.00.00 934 Material de Consumo..... R\$ 17.400,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 9.100,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 101.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2FFF6595

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ/PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2025

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2025 DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORES MUNICIPAIS LOCAL DO Pro-LEEI/CNCA (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Inscrição	Nome completo	Pontuação	Ordem de classificação
Nº 01/2025	Solange Lopes Teixeira	9,6	1ª classificada
Nº 02/2025	Rian Messias de Castro Oliveira	6,6	2ª classificado

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:A62339DF**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 EDITAL DE
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2025****ERRATA Nº 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2025***Corrige informação.*Quanto a informações referente a data, para **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.****ONDE LÊ-SE:****DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06/11/2025 às 08h00min horas.**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 06/11/2025 Às 08h30min**LEIA-SE****DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06/10/2025 às 08h00min horas**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 06/10/2025 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:4E180465**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023:****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023:****PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.990.629/0001-54.****OBJETO:** – O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação em CBUQ.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem como objeto alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, “a”, da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo supressão no valor de R\$ 14.255,97 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), configurando o valor global do contrato original para R\$ 3.357.175,20 (Três milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA-** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº23/2023, celebrado em 29 de setembro 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.**DATA:** Tunas do Paraná/PR 28 de agosto de 2025.**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO** Prefeito Municipal **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
por: GEOVANI STOCCHERO
CONTRATADA**Publicado por:**

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:AAFF6A8F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR
FORMADOR E CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A)
MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026.****SÚMULA:** Dispõe sobre a Classificação Final do Processo Seletivo para Professor Formador e Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026.

A Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, edição 2025/2026, designada pelo Portaria nº 664/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:Art. 1º Fica divulgada a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo para Professor Formador e Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026.**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA NAS.	PÓS GRADUAÇÃO	FORMADOR	EXPERIÊNCIA	CURSOS	LEI	TOTAL
1	Leonete Mariza Canei Barbosa	25/06/1980	0	1	5	3	2	11
2	Dimarilda do Nascimento	17/09/1975	0	0	5	3	0	8
3	Fernanda Hack Karpinski	19/10/1981	0	0	4	2	0	6

Turvo, 29 de Agosto de 2025.

CAMILA PAULA DE BARROS**NEUSA BIAVATI****SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA**

Comissão

Publicado por:

Cleia de Fátima Moteka Batista

Código Identificador:6FCF87AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025****Contrato Administrativo nº 139/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada na Rua Tucuruí, nº. 995 – Vila Carli – CEP 85.040-364, na cidade de Guarapuava – Pr neste ato representada por Ana Maria Jung Klein, portador da cédula de identidade Nº 1.913.079-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 500.469.699-34 – **Objeto:** REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE TRATOR NEW HOLLAND 100 CV – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em 28/08/2025 e encerrando se em 27/08/2026 – **Valor global:** R\$ 5.270,01 (cinco mil duzentos e setenta reais e um centavos). – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1D07F4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 27 de agosto de 2025, o contrato de trabalho nº 19/2025, da senhora **Mariana Lopes da Silva**, inscrita no CPF nº 105.106.899-14, de prestação de serviços no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 3.668/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:98B3CCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Narianny Pollyanne da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9A5AC752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso II da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 21(vinte e um) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para o servidor efetivo **Wladimir Luiz Mattei**, inscrito no CPF nº 408.355.109-72, ocupante do cargo de Fiscal Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº

3.622/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-3.622/2025. No período de 20 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F03581AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 19 de setembro de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor efetivo **Joverli Caetano Carriel**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi concedida através da portaria nº 660/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada em 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4310312E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Disa Cristiane de Miranda**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:21971F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Sergio Zak**, ocupante do cargo efetivo Professor, lotado na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:F35C13CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 696/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 18 de setembro de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor efetivo **João Batista da Silva**, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a qual foi concedida através da portaria nº 564/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada em 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:5B850035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 697/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 15 de novembro de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Wilmara Tluscki Siqueira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da portaria nº 346/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada em 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:8696A675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão para revisão e atualização do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:

a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 28/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão temporária para revisão e atualização Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:

Rosilda do Rosário Rodrigues (representante da Sociedade Civil Organizada)

Debora Machado (representante da Sociedade Civil Organizada)

Mariana Ferreira do Rosário (representante do Poder Público)

Camila Paula de Barros (representante do Poder Público)

Art. 3º Esta comissão terá duração de 06 meses.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 28 de agosto de 2025.

EVANISY SANTOS MIRANDA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:EF7FE029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 3.779/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2025, referente ao **LOTE 01**, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIOAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. INCLUI AINDA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA, LTCAT, PCMSO, PGR/GRO E LIP; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO CURSOS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO CURSO MOPP – MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS, E CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA PARA

MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, em favor da empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA (CNPJ Nº08.741.163/0001-37)** pelo valor global R\$ 188.473,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:9ACB805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2025

Ratifico e Homologo, em 27/08/2025, a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso IX, da Lei 14.133/21 – Serviços Exclusivos e Concorrenciais, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 60/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 04/2025

OBJETO: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de Correios, para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ N.º 34.028.316/0020-76.

VALOR TOTAL: R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais) para o período de 05 (cinco) anos.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 28 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:ABD91C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1114/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

Ref.: Processo Administrativo nº 51/2025 - Dispensa de Licitação n.º 03/2025

CONTRATO Nº 19/2025-PMUVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

CONTRATADA: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, sediado(a) na Rua Pernambuco, n.º 60, Sala 1304, Centro – Divinópolis, CEP 35.500-008 – Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo representante legal, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente (auditoria externa) do Contrato de Concessão Administrativa nº 340/2020, celebrado entre o Município de União da Vitória (doravante denominado “Município”) e a empresa IP Foco Concessionária de Iluminação Pública de União da Vitória SPE S/A, cujo objeto consiste na concessão administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE INÍCIO: 25/08/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento)

FISCAL: Raissa Manoela Antoszczyszyn

FISCAL SUPLENTE: Mariana Kauva Munhoz.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:E2652A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1115/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VANDERLEI MOSKVIK	2018/2023	FISCAL DE TRIBUTOS	10/09/2025 A 24/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CBBDBBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1116/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO	DE
MAYARA TAMIRIS DA SILVA GODOY	2017 A 2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/10/2025 11/12/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14B89DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1117/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO	DE
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2020 A 2025	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	01/09/2025 30/09/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:048549F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1118/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO	DE
CLEYTON YAN KLEIN	2015 A 2020	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	01/10/2025 29/11/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCF8BDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1120/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2025 – Processo n.º 59/2025.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Estrada Braulina Pigatto, Nº 1162, bairro Bom Jesus, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	GLORINDA APARECIDA ALVES DA ROZA , CPF nº 039.454.389-00.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 26/2025.
Gestor:	Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal:	Inês Aparecida Karas – Matrícula n.º 1512625.
Fiscal Substituto:	Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração
--

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F2D03DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1121/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2025 – Processo n.º 52/2025.
Objeto:	CREENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA – FILIAL 01, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA , CNPJ nº 83.145.771/0002-85.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 20/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219.
Fiscal Substituto:	Josiane Teresinha Cordeiro – Matrícula n.º 991504472.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração
--

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8B15FD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1122/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025 – Processo n.º 53/2025.
Objeto:	CREENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA – POSTO DE COLETA SÃO CRISTÓVÃO, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA, CNPJ nº 83.145.771/0006-09.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 21/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219.
Fiscal Substituto:	Josiane Teresinha Cordeiro – Matrícula n.º 991504472.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:40085D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1123/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2025 – Processo n.º 54/2025.
Objeto:	CREENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA, CNPJ nº 83.145.771/0001-02.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 22/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219.
Fiscal Substituto:	Josiane Teresinha Cordeiro – Matrícula n.º 991504472.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:489F8025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1124/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2025 – Processo n.º 55/2025.
Objeto:	CREENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA-ME, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA, CNPJ nº 07.598.164/0001-01.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 23/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219.
Fiscal Substituto:	Josiane Teresinha Cordeiro – Matrícula n.º 991504472.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9DDD6E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1125/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025 – Processo n.º 56/2025.
Objeto:	CREENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LPW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 80.792.385/0001-06.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 24/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219.
Fiscal Substituto:	Josiane Teresinha Cordeiro – Matrícula n.º 991504472.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2E1E3F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1126/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2025 – Processo n.º 57/2025.
Objeto:	CREENCIAMENTO do estabelecimento de saúde WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ nº 77.019.438/0001-46.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 25/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219.
Fiscal Substituto:	Josiane Teresinha Cordeiro – Matrícula n.º 991504472.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4BE54A8E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA EDITAL N.º 25/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL N.º 23/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 54, de 28 de julho de 2025 e considerando os termos do Edital nº 23/2025, **TORNA PÚBLICA** a relação das inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal.

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

As inscrições deferidas estão apresentadas no quadro a seguir.

Candidato	Número de inscrição	Área/subárea
Aline Tomacheuski da Silva	28	Biologia
Andre Anderson Oconski	19	Engenharia Civil
Camille Ane Claus	15	Odontologia/ Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Carolina Woinarovicz Meneghetti	14	Odontologia/ Clínica Integrada
César Alexandre Mandryk	39	Educação Física
Cintia Terezinha Vezaro Sonnenstrahl	26	Biologia
Crislaine Cochak	20	Biologia
Cristiane Stankevitz	33	Psicologia
Fernando Luiz Perotti	06	Ciências Contábeis
Gabryel Eugenio Smek	21	Engenharia Civil
Gustavo Lenon de Oliveira	32	Ciências Contábeis
Hayla Morandi	42	Odontologia/ Clínica Integrada
Jackson Patrick Gleich Kormann	11	Ciências Contábeis
Jessica Nathana Dutra Lemos	16	Psicologia
Kendry Lipinski	31	Psicologia
Leticia Maria Rocha Gonçalves	05	Psicologia
Libardone José Ribeiro Brustulin	03	Educação Física
Marcelle Andrea Leite Pereira Rossa	41	Psicologia
Marilucia Pereira Silveira	29	Odontologia/ Clínica Integrada
Nayara Mendonça de Abreu	30	Odontologia/ Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Patrícia Machado	45	Biologia
Uná Mariana Manfredini de Campos	23	Educação Física

DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Os candidatos que efetivaram o preenchimento do formulário, realizaram o pagamento da taxa aplicável e não constam na relação apresentada no Quadro 1, tiveram suas inscrições indeferidas e serão informados via e-mail sobre o motivo do indeferimento, conforme item 5.12 do Edital nº 23/2025.

Não houve inscrições deferidas para pessoas com deficiência e para afrodescendentes.

DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Não houve solicitações de atendimento especial nas inscrições deferidas.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.

JULIANE BOIKO BOHONE

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:AEAC052B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025.

Extrato do Contrato nº 07/2025 - Dispensa 05/2025: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: 53.802.573 GABRIEL GARCIA, CNPJ: 53.802.573/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de som, bem como treinamento para a utilização dos equipamentos a serem instalados no plenário, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR. Vigência: 365 dias. Dotação Orçamentária: 44.90.52.33 – Equipamento de Áudio Vídeo de Foto. 33.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico. 33.9039.59 – Serviços de Áudio Vídeo e Foto. Valor Total: R\$ R\$ 31.294,80 (Trinta e Um Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Vitorino, em 28 de agosto de 2025. Assinaturas: Vanderson Junior Echer - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Gabriel Garcia – Representante Legal da: 53.802.573 GABRIEL GARCIA.

Publicado por:

Luiz Fernando Turra
Código Identificador:18195FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO EXTRATO CONTRATO 77/2025

Extrato Contrato 77/2025 - Inexigibilidade nº 13/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA** CNPJ – 55.256.917/0001-43– objeto Capacitação de servidores públicos municipais na aplicação prática da Lei nº14.133/2021. Abordagem teórico e prática com foco nas necessidades reais da administração pública municipal. Formato híbrido (remoto e presencial)- Valor. R\$ 26.700,00- Dotação Orçamentária-23 - Data 28/08/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini
Código Identificador:12BD6902

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 26, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações,

resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 72/2025, b) Nr. Licitação: 24/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 28/08/2025, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Participante: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA (54.697.232/0001-70)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador: ABCB8098

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2158, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº 2158, de 28 de agosto de 2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.402.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2025 o valor de R\$ 3.402.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dois mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.90.11 – 10 – 000 – Vencimentos e Vantagens R\$ 1.000,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11 – 12 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11 – 14 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.1.90.11 – 16 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.01 – 42 – 000 – Aposentadoria RPPS R\$ 900,00

3.1.90.03 – 43 – 000 – Pensão Aposentadoria, reserva R\$ 8.500,00

3.3.90.46 – 25 – 000 – Auxilio Alimentação R\$ 53.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.13 – 51 – 303 – Obrigações patronais R\$ 4.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.1.90.11 – 75 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 950.000,00

3.1.90.11 – 75 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 420.000,00

3.1.90.13 – 76 – 000 – Obrigações patronais R\$ 207.000,00

3.3.90.46 – 86 – 303 – Auxilio Alimentação R\$ 83.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601- GERENCIA DE ENSINO

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11 – 178 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 760.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTE O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46 – 155 – 103 – Auxilio Alimentação R\$ 164.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIEMTNO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE

3.1.90.11 – 196 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA

3.1.90.11 – 208 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.600,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 – 222 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 52.000,00

3.1.90.13 – 223 – 000 – Obrigações patronais R\$ 9.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11 – 261 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 71.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.90.11 – 312 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.90.11 – 319 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 85.000,00

0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA

20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA

3.1.90.11 – 334 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 145.000,00

3.1.90.13 – 335 – 000 – Obrigações patronais R\$ 11.000,00

3.1.90.16 - 336 – 000 - Outras Despesas Variaveis R\$ 15.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MAIO AMBIENTE

18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 – 346 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 138.000,00

3.1.90.13 – 347 – 000 – Obrigações patronais R\$ 24.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação

Projeção Arrecadação Receita Fonte 000 R\$ 1.467.000,00

Projeção Arrecadação Receita Fonte 103 R\$ 144.000,00

Projeção Arrecadação Receita Fonte 303 R\$ 767.000,00

Anulação de Saldo de dotação

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 – 01 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

3.1.90.13 – 02 – 000 – Obrigações patronais R\$ 90.000,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.13 – 25 – 000 – Obrigações patronais R\$ 15.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.13 – 27 – 000 – Obrigações patronais R\$ 13.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.1.90.13 – 17 – 000 – Obrigações patronais R\$ 65.000,00

3.1.90.16 – 18 – 000 – Outras despesas variáveis R\$ 10.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.11 – 36 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – 37 – 000 – Obrigações patronais R\$ 29.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11 – 50 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE

3.1.90.04 – 74 – 303 – Contratação por tempo determinado R\$ 180.000,00

3.1.90.16 – 77 – 303 – Outras despesas variáveis R\$ 70.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601- GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16 – 149 – 103 – Outras despesas variáveis R\$ 20.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.046 – ADOLESCENTE APRENDIZ

3.1.90.04 – 231 – 000 – Contratação por tempo determinado R\$ 15.000,00

3.1.90.11 – 232 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

3.1.90.13 – 233 – 000 – Obrigações patronais R\$ 5.000,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIO EDUCATIVO

3.1.90.13 – 240 – 000 – Obrigações patronais R\$ 18.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.16 – 263 – 000 – Outras despesas variáveis R\$ 12.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO

3.1.90.11 – 298 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 110.000,00

3.1.90.13 – 299 – 000 – Obrigações patronais R\$ 50.000,00

3.1.90.16 – 300 – 000 – Outras despesas variáveis R\$ 12.000,00

15.451.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.90.13 – 313 – 000 – Obrigações patronais R\$ 35.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.90.13 – 320 – 000 – Obrigações patronais R\$ 20.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO

3.1.90.11 – 357 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 88.000,00

3.1.90.13 – 358 – 000 – Obrigações patronais R\$ 17.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:00A32BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

LEI Nº 2159, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº 2159, de 28 de agosto de 2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Vitorino, para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:85551637**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO****NOTA DE ANULAÇÃO DL 39/2025**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:107/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 39/2025 – DL, Data do Processo: 28/08/2025, OBJETO: contratação de serviço de locação e operação de sonorização para o evento agosto lilás e evento Secretaria de Administração: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:B8816D14**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO****NOTA DE ANULAÇÃO DL 40/2025**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:108/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 40/2025 – DL, Data do Processo: 28/08/2025, OBJETO: contratação do serviço de impressão e fixação de placa de inauguração, com intuito de divulgar, através de ilustrações, os dados e informações sobre o objeto, patrimônio ou obra em geral da administração pública do município de Vitorino, que por ocasião é inaugurada oficialmente: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:A404D318**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA 287, DE 28 DE AGOSTO DE 2025****Portaria 287, de 28 de agosto de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 178/2025, protocolo n.º. 5665/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de agosto de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:591D84FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA 288, DE 28 DE AGOSTO DE 2025****Portaria 288, de 28 de agosto de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Deivid Jorge Lorena – Professor de Educação Física e Rafael Sales – Professor de Educação Física, conforme requerimentos de diária n.º. 247 e 248/2025, protocolo 5627/2025, para participação da conferência estadual do esporte e plano decenal do esporte paranaense, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 01 a 04 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 28 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:171512D4**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90052-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90052/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90052/2025, de 21/07/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	16.562,19
R2T TECNOLOGIA LTDA	1.638,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27.550,00
QUALITY ATACADO EIRELI	340,00
NAIZ & SILVA LTDA	19.410,00
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	1.614,00
CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA	6.729,50
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	2.048,76
JS OFFICE COMERCIO LTDA	63.100,00
MICRON ATACADO LTDA	57.149,67
ALFA LICITACOES LTDA	3.731,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	3.600,00
K2M MAQUINAS LTDA	3.658,62
PEREIRA E FRACARO LTDA	4.198,00
DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	13.957,90

60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA	5.520,00
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	7.050,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	1.966,00
53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO	2.399,90
VALOR TOTAL R\$	242.223,54

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:56D63D77

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 393 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.275.599,22 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA		FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (59)	1045		100.000,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS			
2678200032.009	Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2490)	2		184.780,42
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA			
1236100052.014	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (164)	103		50.000,00
1278200052.019	Transporte para Alunos da Educação Básica			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (208)	121		150.000,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB			
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb			
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (2486)	1040		466.575,25
1236500052.027	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb			
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (2487)	1040		127.150,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (331)	303		100.000,00
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA			
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS			
0824400052.043	Bloco da Proteção Social Básica			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1689)	5934		63.214,53
0824400052.046	Programas no SUAS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2491)	5943		24.879,02
09.00	SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA			
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			
2369500062.057	Estimular a Cadeia do Turismo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (532)	000		9.000,00
	TOTAL			1.275.599,22

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300022.008	Manutenção das atividades do Depto Financeiro e Tributação		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (89)	1045	50.000,00

05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200032.009	Manutenção e Controle de Viação, Almoarifado e Frotas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (107)	1045	50.000,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100051.008	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (157)	103	50.000,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2088)	1040	192.440,14
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE		
1012200042.033	Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (307)	303	2.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (308)	303	6.700,00
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100041.025	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (319)	303	67.000,00
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	18.700,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ (334)	303	5.300,00
09.00	SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
2369100062.053	Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (520)	000	9.000,00
TOTAL			451.440,14

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5934	63.214,53
Transferências de Outros Programas	5943	24.879,02
TOTAL		88.093,55

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP – Principal (215)	2	184.780,42
TOTAL			184.780,42

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. Da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (32)	1040	401.285,11
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) (96)	121	150.000,00
TOTAL			551.285,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F201D14B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LUIZ ANTONIO CUBA SERVICOS E MANUTENCAO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	30/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização, Desratização, Desalojamento de pombos e morcegos, além de limpeza de caixa d’água nos diversos departamentos públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, compreendendo: mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
 15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
 15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
 15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitério Municipal.
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
 10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
 12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
 13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
 27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
 20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
 20.608.0014.2.113. - Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores
 08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
 06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LUIZ ANTONIO CUBA SERVICOS E MANUTENCAO
CNPJ/CPF: 26.854.816/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpeza e desinfecção de caixa d'água: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt. (caixa d'água com capacidade de 1.000 litros	34	R\$ 60,0700	R\$ 2.042,3800
2	Limpeza e desinfecção de caixa d'água: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt. (caixa d'água com capacidade de 2.000 litros	20	R\$ 75,6100	R\$ 1.512,2000
3	Limpeza e desinfecção de caixa d'água: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt. (caixa d'água com capacidade de 3.000 litros	16	R\$ 95,0000	R\$ 1.520,0000
4	Limpeza e desinfecção de caixa d'água: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt. (caixa d'água com capacidade de 500 litros	26	R\$ 50,4500	R\$ 1.311,7000
5	Limpeza e desinfecção de caixa d'água: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt. (caixa d'água com capacidade de 5.000 litros	16	R\$ 119,1500	R\$ 1.906,4000
6	Limpeza e desinfecção de caixa d'água: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt. (caixa d'água com capacidade de 7.000 litros	16	R\$ 187,8950	R\$ 3.006,3200
7	Desinsetização e desratização: os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejo, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões, cupins e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados e inseticidas de categoria toxicológica iii, de acordo com a lei 7.802/1989, com duas aplicações ao ano. Após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico da aplicação, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt.	40.000	R\$ 0,2900	R\$ 11.600,0000
8	Desalojamento de pombos e morcegos. Construção e instalação de barreiras físicas e passarineiras com ajustamento e encaixe em conformidade com a arquitetura da edificação, juntamente com aplicação de produtos que repelem a presença dos animais. Deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhós e filhotes e desinfecção contra piolhos); deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos. Após a conclusão do serviço, a empresa deverá emitir laudo técnico da aplicação, expedido pelo responsável técnico da empresa, com a apresentação da respectiva art ou trt.	10.000	R\$ 0,9100	R\$ 9.100,0000

Valor Total Homologado - R\$ 31.999,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5326DBD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 – 61/2025 – 62/2025 – 63/2025 – 64/2025 – 65/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PMSI

Extrato das Atas de Registro de Preços
Nº 60/2025 – 61/2025 – 62/2025 – 63/2025 – 64/2025 – 65/2025 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 14/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de uniformes profissionais, vestimentas, material de cama (lençol, campo cirúrgico e mochilas).
 2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ANDRE ANTONIO SABINO ME, CNPJ/MF sob Nº 27.743.380/0001-00 – ATA Nº 60/2025						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	100	UN	"Calça tática em tecido rip stop profissional, cor a definir, composição de 67 % poliéster e 33% algodão, com ½ cós, zíper e ½ elástico com passante. Dois bolsos superiores frontais, dois superiores traseiros, dois bolsos laterais, cintura com elástico na parte traseira e fechamento frontal em botão." Tamanhos: a definir empresa deverá fornecer quadros de tamanhos para amostra).	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
2	1	100	UN	Calça operacional tática, confeccionada em brim Pesado, dois bolsos superiores frontais, um traseiro e dois bolsos laterais cargos nas pernas. cintura com elástico na parte traseira e fechamento frontal em botão, com passa cinta. Com faixa refletiva (fotoluminescente), aplicação da faixa refletiva nas pernas (abaixo do joelho), na cor amarela/prata dupla de 40mm. Tamanhos e cor a definir.	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
10	1	50	CJ	Conjunto de uniforme profissional Unisex Brim Leve (100% algodão), na "cor Branca", sendo camisa sem gola decote V e manga curta com bolso lado esquerdo frontal e personalização do município no bolso bordado (tamanho 8x8) e nas costas. Calça com cós, com 4 bolsos chapados, 2 traseiros e 2 frontais em faca, juntamente com passa cinta, tamanhos P, M, G, GG e XG.	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
15	1	40	CJ	Conjunto Jaleco e calça confeccionado com tecido leve e fresco, cintura toda em elástico, design da Calça e Jaleco com combinações, manga curta, meia perna, com botões, dois bolsos (frontais), personalização do Município nas costas (serigrafia). Tamanhos P, M, G, GG, EG, EG1. Calça cor preta. Obs. jaleco com casaqueto com friso colorido da cor da calça. Tecido: a definir, cor do jaleco a definir.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
16	1	40	UN	Jaleco manga curta, meia perna, com botões, dois bolsos (frontais), personalização do Município em serigrafia. Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
17	1	40	UN	Jaleco com gola social, na cor branca, tecido gabardini ou superior, na cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com 2 bolsos frontais inferiores, e com os cantos chanfrados, 1 bolso superior no lado esquerdo com personalização, costura pespontada, abertura frontal, com no mínimo 5 botões de diâmetro máximo de 2,5 cm, com vista, padrão de aviamento. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG a escolher. (tamanho do bordado entre 8x8 cm).	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00

18	1	40	UN	Jaleco Gola Padre na cor branca, com um bolso superior bordado, e dois inferiores, botões frontais, com manga longa com punho de Ribana, com abertura traseira, personalizado com bordado do município no bolso, tecido gabardini ou superior, tamanhos entre p e ex gg entre masculino, a escolher. (PP, P, M, G, GG, EG a escolher. (tamanho do bordado entre 8x8 cm).	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
19	1	40	UN	Avental em tecido micretel, na cor branca, com 3 alças, sendo uma no pescoço e duas na cintura, tamanho único, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tamanho único.	R\$ 21,90	R\$ 876,00
20	1	20	UN	"Jaleco em tecido micretel na cor branca, 02 Bolsos Inferiores, 04 Botões Frontais, Cinto Traseiro Preso, Abertura Traseira, Manga Curta. Nos tamanhos P, M, G, GG e EG. Obs.: Meia perna."	R\$ 40,00	R\$ 800,00
21	1	20	UN	Jaleco em tecido micretel na cor branca, 02 Bolsos Inferiores, 04 Botões Frontais, Cinto Traseiro Preso, Abertura Traseira, Manga longa com punho. Nos tamanhos P, M, G, GG e EG. Obs.: Meia perna.	R\$ 40,00	R\$ 800,00
23	1	40	UN	Calça branca, com corte reto, para uso em cozinha, com elástico na cintura para melhor ajuste no corpo, com tecido 100% em algodão, sem bolso, nos tamanhos P, M, G, GG e EG.	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
29	1	70	UN	"JAQUETA NYLON AUSTRÁLIA, FORRADA COM MATELASSÉ, COM PUNHO E BARRA DE RIBANA: cor a definir, fechamento frontal em zíper, cintura e punho com barra em elástico, com 2 bolsos externos. Bordado Brásão do Município na parte da frente do lado esquerdo e, nas costas escrito serigrafia nome da secretaria solicitante em letras na cor branca com altura de 6cm. (fornece amostra para prova de tamanhos)."	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
32	1	20	UN	Lençol com elástico, com Fronha para cama de solteiro hospitalar, várias cores "lisa" TAMANHO: 1,45m x 2,45m, composição algodão - percal 180 fios.	R\$ 48,90	R\$ 978,00
33	1	20	UN	Lençol para maca de ambulância, tecido de algodão 150 fios.	R\$ 36,80	R\$ 736,00
VALOR TOTAL R\$ 51.010,00						

BUS BANDEIRAS E UNIFORMES DO SUL LTDA, CNPJ/MF sob Nº 54.757.178/0001-00 – ATA Nº 61/2025						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	1	100	UN	Camisa manga longa com punho (personalização do município do lado esquerdo e nas costas serigrafia) Características: camiseta manga longa na cor Cinza escuro, lisa, malha 67 % poliviscose e 33 % poliéster com fechamento elástico tipo Ribana na região dos punhos e gola polo, com faixa refletiva (fotoluminescente). Aplicação da faixa refletiva nas mangas e tórax, frente e costas, cor amarela/prata dupla de 40mm. Tamanhos a escolher. A7:I36	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	1	70	UN	Camisa Características: camisa manga curta na "cor cinza chumbo", lisa, malha 67 % poliviscose e 33 % poliéster com fechamento elástico tipo Ribana na região das mangas e gola polo, personalização do lado esquerdo (logo do Município serigrafia) e nas costas escrita (serigrafia a definir). Tamanhos P, M, G e GG e EG, EG1, EG2 e EG3.	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
8	1	300	UN	Camiseta em malha PV, fio Comfort (toque leve e macio), anti-piling, gramatura 175 g, composição 65% poliéster / 35 % viscose, com pesponto de ombro, costura da peça em máquina overlocke 02 agulhas ponto cadeia, aplicação de ribana na gola com máquina overlocke e posterior pesponto em máquina 02 agulhas (galoneira), com estampa DTF de alta definição; Observação: diversas cores, estampas a definir (podendo ser solicitadas em toda a frente / costas e mangas). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG, EG1, EG2 e EG3.	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
22	1	40	UN	Camiseta na cor branca, com tecido na composição de 67% poliéster e 33% em viscose, com gola arredondada, com brasão da prefeitura Municipal na frente do lado direito (serigrafia), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EG.	R\$ 21,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL R\$ 11.750,00						

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF sob Nº 50.583.738/0001-05 – ATA Nº 62/2025						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
4	1	100	UN	Camisa manga longa Características: camiseta manga longa “várias cores”, lisa, tecido Piquet inglês 53% algodão - 47% poliéster, Gramatura: 165 g/m² a 185 g/ m² com fechamento elástico tipo Ribana na região dos punhos e gola polos três botões, personalização do lado esquerdo (logo do Município bordado) e nas costas (serigrafia, escolher conforme a secretaria solicitante). Tamanhos PP, P, M, G e GG e EG.”	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	1	100	UN	Camisa Gola Polo Feminina, com dois botões frontal manga curta, sem bolso, tecido Piquet inglês 53% algodão - 47% poliéster, Gramatura: 165 g/m² a 185 g/ m². Brasão do município bordado frente lado esquerdo 8 x 8 cm. Serigrafia em cada manga 8 x 8 cm. Costas com serigrafia escrita “a definir” 4 x 28 cm. Cores e arte da serigrafia de acordo com escolha da secretaria solicitante após ordem de compra. TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EG1, EG2 e EG3.	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
7	1	100	UN	Camisa Gola Polo Masculina, com três botões frontal, manga curta, com bolso no lado esquerdo, tecido Piquet inglês 53% algodão - 47% poliéster, Gramatura: 165 g/m² a 185 g/ m². Bordado no bolso lado esquerdo 8 x 8 cm. Serigrafia em cada manga 8 x 8 cm. Costas com serigrafia escrita “a definir” 4 x 28 cm. Cores e arte da serigrafia de acordo com escolha da secretaria solicitante após ordem de compra. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG, EG1, EG2 e EG3.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	1	100	UN	Camiseta gola polo tecido pique p.v: (com detalhe na gola e na manga) com três botões, personalização do lado esquerdo (logo do Município bordado 8 x 8), lado direito na manga bordado e nas costas escrita (serigrafia escolha de cada secretaria) “diversas cores”.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
25	1	100	UN	Camisa Manga Longa, modelo Social Feminina. Sem bolso. Tecido: New Saville composição 62% Poliéster – 35% Algodão – 3% Elastano, Gramatura 136g/m a 190g/m. Com ótimo acabamento. Brasão do município bordado frente lado esquerdo 8 x 8 cm. Bordado na manga direita 7 x 4 cm. CORES: “Diversas” a definir com secretária solicitante, através da requisição de compra. TAMANHOS: 34 a 60.	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
26	1	100	UN	Camisa Manga Curta, modelo Social Masculino, com SLIM FIT. Sem bolso. Tecido: New Saville composição 62% Poliéster – 35% Algodão – 3% Elastano, Gramatura 136g/m a 190g/m. Com ótimo acabamento. Brasão do município bordado frente lado esquerdo 8 x 8 cm. Bordado na manga direita 7 x 4 cm. CORES: “Diversas” a definir com secretária solicitante, através da requisição de compra. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EGG.	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
27	1	100	UN	Camisa Manga Curta modelo Social Feminina. Sem bolso. Tecido: New Saville composição 62% Poliéster – 35% Algodão – 3% Elastano, Gramatura 136g/m a 190g/m. Com ótimo acabamento. Brasão do município bordado frente lado esquerdo 8 x 8 cm. Bordado na manga direita 7 x 4 cm. CORES: “Diversas” a definir com secretária solicitante, através da requisição de compra. TAMANHOS: 34 a 60.	R\$ 89,90	R\$ 8.999,00
VALOR TOTAL R\$ 42.689,00						

ELO TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ/MF sob Nº 28.844.636/0001-39 – ATA Nº 63/2025

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
11	1	50	CJ	Pijama Cirúrgico Unissex composto por Calça e Blusa Confeccionado em Brim Leve (100% algodão), na “cor azul celeste”, sendo camisa sem gola decote V, manga curta, com bolso do lado esquerdo (bordado 8 x 8 logo município), personalização do município nas costas (serigrafia). Calça com cós, com 4 bolsos chapados, 2 traseiros e 2 frontais em faca. Possuir elástico na cintura e cordão para ajuste. tamanhos P, M, G, GG e XG.	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
31	1	100	UN	Campo Cirúrgico Com Fenestra Brim 100% Algodão, tamanho 45x45 cm, fenestra interna 4cmx 12cm retangular, “diversas cores”.	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
VALOR TOTAL R\$ 5.688,00						

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 43.496.899/0001-98 – ATA Nº 64/2025

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
12	1	10	UN	Conjunto de Macacão Profissional Manga curta: Confeccionado em brim pesado (100% algodão), na cor verde musgo, com bolso lado esquerdo frontal personalização com o logo veterinário (tamanho do bordado do bolso entre 8x8) e personalização do Município nas costas (serigrafia), com 4 bolsos chapados sendo (2 traseiros e 2 laterais), fechamento com botões escondidos frontais e ajuste em elástico traseiro. Gola esporte. Tamanhos P, M, G e GG.”	R\$ 123,82	R\$ 1.238,20
13	1	10	UN	Camisa Gola Polo Feminina, com dois botões frontal manga curta, sem bolso, tecido Piquet inglês 53% algodão - 47% poliéster, Gramatura: 165 g/m² a 185 g/ m². Brasão do município bordado frente lado esquerdo 8 x 8 cm. Serigrafia em cada manga 8 x 8 cm. Costas com serigrafia escrita “a definir” 4 x 28 cm. Cores e arte da serigrafia de acordo com escolha da secretaria solicitante após ordem de compra. TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EG1, EG2 e EG3.	R\$ 133,80	R\$ 1.338,00
35	1	20	UN	Camisa Gola Polo Masculina, com três botões frontal, manga curta, com bolso no lado esquerdo, tecido Piquet inglês 53% algodão - 47% poliéster, Gramatura: 165 g/m² a 185 g/ m². Bordado no bolso lado esquerdo 8 x 8 cm. Serigrafia em cada manga 8 x 8 cm. Costas com serigrafia escrita “a definir” 4 x 28 cm. Cores e arte da serigrafia de acordo com escolha da secretaria solicitante após ordem de compra. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG, EG1, EG2 e EG3.	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL R\$ 4.526,20						

KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES, CNPJ/MF sob Nº 25.195.083/0001-42 – ATA Nº 65/2025

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
24	1	100	UN	Camisa Manga Longa, modelo Social Masculino, com SLIM FIT. Sem bolso. Tecido: New Saville composição 62% Poliéster – 35% Algodão – 3% Elastano, Gramatura 136g/m a 190g/m. Com ótimo acabamento. Brasão do município bordado frente lado esquerdo 8 x 8 cm. Bordado na manga direita 7 x 4 cm. CORES: “Diversas” a definir com secretária solicitante, através da requisição de compra. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EGG.	R\$ 94,99	R\$ 9.499,00
30	1	100	UN	Moletom felpado composição 50% poliéster e 50% algodão, gola esporte, punho e cós em ribana, bolsos frontais embutidos, fechamento em zíper de nylon até a gola. Aplicação do Brasão da Prefeitura em bordado na frente lado esquerdo, serigrafia na costa a definir. Cor a definir.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 15.499,00						

Saudade do Iguaçu – PR, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B75BEE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**Processo Administrativo:** 020/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2025**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa visando ao fornecimento de alimentação tipo “lanche” de panificação e confeitaria, conforme condições e especificações do edital.**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.**Fornecedor Registrado:**

DISTRIBUIÇÃO DAP DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 54.570.158/0001-26, sediada na Avenida Jaime Canet, nº 88, Centro, Altamira do Paraná/PR.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência
01	Bolo caseiro simples sem recheio – tipo fubá	Kg	70	25,00	1.750,00	12 meses
02	Bolo recheado de creme branco com frutas (pêssego/abacaxi), prestígio, brigadeiro, morango com nata	Kg	160	49,00	7.840,00	12 meses
03	Doces (beijinho, brigadeiro, dois amores, cajuzinho) – peso mínimo de 10g cada	Cento	30	107,00	3.210,00	12 meses
04	Mini pão de queijo – peso mínimo 15g a unidade	Cento	50	114,00	5.700,00	12 meses
05	Mini salgado frito (coxinha frango, risoles carne, risoles presunto e muçarela, pastel carne, bolinha de queijo) – mínimo 60g	Cento	150	88,00	13.200,00	12 meses
06	Mini sonho (recheio: goiabada, doce de leite) – peso mínimo 28g	Cento	90	200,00	18.000,00	12 meses
08	Pão integral e canteio (forma, preto, fatiado) embalagem 400g	Unidade	1.500	8,00	12.000,00	12 meses
09	Pão caseiro – embalagem 500g	Unidade	900	9,00	8.100,00	12 meses
10	Pão de forma fatiado – baixa caloria, embalagem 400g	Unidade	900	6,00	5.400,00	12 meses
11	Pão francês/branco/de sal – unidade mínima 45g	Unidade	10.000	0,99	9.900,00	12 meses
13	Salgado assado recheado (frango, carne moída, presunto e muçarela) – mínimo 60g	Unidade	4.000	10,00	40.000,00	12 meses
14	Sanduíche natural de patê (frango temperado / legumes, maionese e alface) – peso mínimo 210g	Unidade	3.000	7,00	21.000,00	12 meses
15	Torta salgada recheada (frango com legumes / carne moída com legumes)	Kg	75	53,00	3.975,00	12 meses

Valor Total Registrado: R\$ 150.075,00**Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2025**Signatários:**Prefeita Municipal – **Elza Aparecida da Silva**Fornecedor – **Distribuição DAP do Brasil Ltda**

Gestora e fiscais designados conforme ata.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:015F24A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025**Processo Administrativo:** 020/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2025**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa visando ao fornecimento de alimentação tipo “lanche” de panificação e confeitaria, conforme condições e especificações do edital.**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.**Fornecedor Registrado:**

J. TASSIO STEFANO – LANCHES – CNPJ nº 79.600.912/0001-54, sediado na Av. Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná/PR.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência
07	Panetone com frutas, embalado em caixa, mínimo 500g	Unidade	450	12,75	5.735,50	12 meses
12	Pão de trigo integral enriquecido com fibras, tipo bísnaga (cachorro-quente), sem lactose, ovos e gorduras trans, unidade mínima 70g	Unidade	4.000	1,60	6.400,00	12 meses
16	Água de coco concentrada reconstituída – embalagem 1 litro	Litro	3.200	15,75	50.400,00	12 meses
17	Bebida isotônica (água, sódio, potássio) – embalagem 500ml	Unidade	3.200	8,75	28.000,00	12 meses

Valor Total Registrado: R\$ 90.535,50**Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2025**Signatários:**Prefeita Municipal – **Elza Aparecida da Silva**Fornecedor – **J. Tassio Stefano - Lanches**

Gestora e fiscais designados conforme ata.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:53BB1306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA

1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R\$ 730,40** (setecentos e trinta reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 124, d, da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	96	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNID	R\$ 61,01	R\$ 79,09	R\$ 18,08
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	97	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNID	R\$ 47,20	R\$ 58,68	R\$ 11,48

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA:28 de Agosto de 2025

Pregão Eletrônico nº 066/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GUILHERME THOMAZ GUIMARAES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EBF1571

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 12:** CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.

A empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **34313432 EDIVANA CARDOSO CELESTINO**, já devidamente habilitada e classificada em **quarto lugar** no **LOTE 12**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	1	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de agosto de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 18.874/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NovaADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.797.505/0001-58**, com endereço na Rua Dona Francisca, nº. 8300, bairro Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-600, na cidade de Joinville/SC, Telefone (41) 99123-9412, endereço eletrônico e-mail licitacao@grupoamdistribuidora.com.br, neste ato representado pela Sra. ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, inscrito no CPF sob nº. 040.930.649-54 e portadora do RG nº 9.044.126-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Signatário da Ata: Empresa **54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.797.505/0001-58**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
53	1	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA PACOTE C/ 50 UN - CARACTERÍSTICAS: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: PRETA, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) TOLERÂNCIA: 0,2%. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	ACP	Pacote	46	9,89	454,94
66	1	COLA BRANCA ESCOLAR EMBALAGEM DE 1 KG, A BASE DE AGUA, PRODUTO 100%LAVAVEL, SEM SOLVENTES OU PVC, ATÓXICO, NÃO PODE CONTER FTALATO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PIRATININGA	UN.	90	6,64	597,60
68	1	COLA COLORIDA COM GLITER, FRASCO COM 23 G CADA. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS: DEVE POSSUIR BICO APLICADOR. COMPOSTA DE MATERIAL NAO TÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PIRATININGA	UN.	171	5,79	990,09
69	1	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM COM 20 G - IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL. PLASTICO - INDÚSTRIA BRASILEIRA	ALMATA	UN.	235	4,15	975,25
71	1	COLA PARA ISOPOR E E.V.A 90GRS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	PIRATININGA	UND	81	2,25	182,25
72	1	COLCHETE Nº11, LATONADOS, CAIXA COM 72 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	TOP	UN.	43	8,25	354,75
162	1	FOLHA DE PAPEL DE SEDA METALIZADO PRATA, 48X60 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	RST	Pacote	67	21,70	1.453,90
195	1	GRAFITE PARA DESENHO 2,0 MM GRADUADO ESTOJO COM 12 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Un.	294	0,53	155,82
205	1	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO ESTENDIDO 300X9X112MM PARA 600 FOLHAS 75GR GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CARBRINK	Pacote	98	9,60	940,80
206	1	LANTEJOLA METALIZADA Nº 8, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 1000 UNIDADES, MATERIAL PCV. PESO APROXIMADO 22G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	LANTECOR	pacote	135	3,13	422,55
211	1	LIVRO ATA CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDA E PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, CONTENDO 100(CEM) FOLHAS, TODAS NUMERADAS, TRACEJADA EM COR PRETA, EMBALADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PAGINA BRASIL	Un.	100	8,80	880,00
214	1	MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES COM O COMPRIMENTO DE 100MM POR 10MM DE DIÂMETRO, DEVENDO SER ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, FABRICADA A BASE DE ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES, ADITIVOS, CLORETO DE SÓDIO, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLUTEN E AROMA, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. DEVERÁ SER MANTIDA SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NÃO PODERÁ ENDURECER, SENDO ADEQUADA PARA CRIAÇÃS DE ACORDO COM NORMA EUROPEIA EM 71, INMETRO, ASTM D, REGISTRO COMPULSÓRIO 000 320/2011, OCP 0061. DEVENDO AINDA CONSTAR EM SUA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, SELO DE NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, CONSTAR A MARCA EM TODAS AS FACES DA EMBALAGEM, PESO, BASE DE AMIDO, CÓDIGO DE BARRAS, ABERTURA NO VERSO DA EMBALAGEM PARA VISUALIZAÇÃO DE CORES.	MAGIX	Un.	1.040	2,57	2.672,80
221	1	OLHINHOS MEDIO PARA ARTESANATO MODELOS E CORES DISTINTOS, PARES IDENTICOS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	KIT	Pacote	125	2,72	340,00
222	1	OLHINHOS PEQUENO PARA ARTESANATO MODELOS E CORES DISTINTOS, PARES IDENTICOS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	KIT	Pacote	125	2,15	268,75
226	1	PALITO DE CHURRASCO 18 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	THEOTO	Pacote	170	3,50	595,00
227	1	PALITO PARA PICOLE COLORIDO; PALITO COLORIDO COM PONTA REDONDA MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR AMARELO COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	THEOTO	Pacote	171	4,32	738,72
228	1	PALITO PARA PICOLE COLORIDO; PALITO COLORIDO COM PONTA REDONDA MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	THEOTO	Pacote	171	4,32	738,72
229	1	PALITO PARA PICOLÉ COLORIDO; PALITO COLORIDO COM PONTA REDONDA MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	THEOTO	Pacote	171	4,32	738,72
230	1	PALITO PARA PICOLE COLORIDO; PALITO COLORIDO COM PONTA REDONDA MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERMELHO COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	THEOTO	Pacote	171	4,32	738,72
231	1	PALITOS DE PICOLÉ PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ESTILO	Pacote	180	2,38	428,40
234	1	PAPEL BOBINA KRAFT BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 50M. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	MGM	RL	92	52,50	4.830,00
297	1	ROLO DE PINTURA, EM POLIÉSTER COM CABO PLÁSTICO, LARGURA 5CM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	COMPEL	Un.	125	1,25	156,25

306	1	SACO DE CELOFANE - TRANSPARENTE INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15X30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	CROMUS	Pacote	58	11,03	639,74
307	1	SACO DE CELOFANE - TRANSPARENTE INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 44CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	CROMUS	Pacote	58	32,34	1.875,72
320	1	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 12,3CM E LAMINA 1,3 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A FLEXÃO, CABO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EMBORRACHADO RESISTENTE, DUAS CORES, FIXADO POR REBITE OU PARAFUSO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO NA COR DO CABO EM FORMATO ESTRELA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO DE LÂMINAS SE APRESENTAM JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES CAPA DE PROTEÇÃO NA LAMINA COM ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, LAMINA CONTENDO MARCA, ESCRITA AÇO INOX, ORIGEM DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	Un.	250	1,79	447,50
329	1	TINTA CREMOSA COLORIDA PARA ROSTO CREMOSA ESTOJO COM 10 CORES. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3(TRÊS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 90GR.	COLOR MAKE	Un.	82	12,95	1.061,90
VALOR TOTAL: R\$ 23.678,89 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4EB5FDD3

GABINETE
DECRETO Nº 181/2025

DECRETO Nº 181/2025

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.695.0008.2041		-	Apoio a Realização de Eventos		
Fonte	0 1 1153	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SETU nº 255/2025 – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	93.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	93.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	93.100,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1153	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SETU nº 255/2025	2.4.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00	93.100,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2041, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Festival Realizado/ Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		02
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Políticas Públicas		Metas Financeiras
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		354.600,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 2041, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Festival Realizado/ Unidade	Metas Físicas

695	SUBFUNÇÃO: Turismo	02
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Políticas Públicas	Metas Financeiras (1,00)
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos	354.600,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6901497B

GABINETE
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DOPARANÁ, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês setembro de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 27 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO Nº 180/2025						
EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	FONTES	G.F.	VALOR	PROCESSADO / NÃO PROCESSADO
204/2024	17/01/2024	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	303	E	R\$ 1.060,00	Não Processado
270/2024	19/01/2024	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS- ME	1002	E	R\$ 2.500,00	Não Processado
271/2024	19/01/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1002	E	R\$ 198,57	Não Processado
273/2024	22/01/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	303	E	R\$ 1.790,27	Não Processado
274/2024	22/01/2024	MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	303	E	R\$ 220,80	Não Processado
275/2024	22/01/2024	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	303	E	R\$ 405,90	Não Processado
516/2024	23/01/2024	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA	1008	E	R\$ 1.183,70	Não Processado
548/2024	30/01/2024	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	1002	E	R\$ 1.302,24	Não Processado
2071/2024	25/03/2024	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA	1008	E	R\$ 1.237,20	Não Processado
2156/2024	01/04/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	303	E	R\$ 756,00	Não Processado
2365/2024	12/04/2024	CHISLENE DOS SANTOS ME	303	E	R\$ 2.479,69	Não Processado
2375/2024	15/04/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	303	E	R\$ 426,00	Não Processado
2472/2024	18/04/2024	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	303	E	R\$ 1.527,96	Não Processado
3132/2024	15/05/2024	M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3000	EA	R\$ 2.307,49	Não Processado
3178/2024	17/05/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	2303	EA	R\$ 12.434,76	Não Processado
3227/2024	21/05/2024	LARYSSA REIS DUARTE	1002	E	R\$ 410,00	Não Processado
3228/2024	21/05/2024	LARYSSA REIS DUARTE	1002	EA	R\$ 700,00	Não Processado
3235/2024	22/05/2024	M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1002	E	R\$ 59,61	Não Processado
3236/2024	22/05/2024	M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3000	EA	R\$ 803,12	Não Processado
3263/2024	23/05/2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	EA	R\$ 247,02	Não Processado
3549/2024	28/05/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	2303	EA	R\$ 188,65	Não Processado
3552/2024	28/05/2024	MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	2303	EA	R\$ 179,10	Não Processado
3554/2024	28/05/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	2303	EA	R\$ 279,27	Não Processado
3573/2024	03/06/2024	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI	2303	EA	R\$ 34,00	Não Processado
3902/2023	19/06/2024	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	2304	EA	R\$ 207,00	Não Processado
4310/2024	09/07/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	2303	EA	R\$ 1.368,14	Não Processado
4319/2024	10/07/2024	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1002	E	R\$ 865,57	Não Processado
4338/2024	12/07/2024	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	303	E	R\$ 5.250,00	Não Processado
4339/2024	12/07/2024	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1002	E	R\$ 5.488,00	Não Processado
4340/2024	12/07/2024	FEIRA FACIL LTDA	2303	EA	R\$ 545,16	Não Processado
4342/2024	12/07/2024	MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	2303	EA	R\$ 138,45	Não Processado
4343/2024	12/07/2024	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	2303	EA	R\$ 427,94	Não Processado
4344/2024	12/07/2024	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	2303	EA	R\$ 89,41	Não Processado

4745/2024	25/07/2024	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	2303	EA	R\$ 135,30	Não Processado
4829/2024	01/08/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	2303	EA	R\$ 824,00	Não Processado
4939/2024	08/08/2024	JUAREZ LOIOLA	1002	E	R\$ 644,00	Não Processado
4988/2024	12/08/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	2303	EA	R\$ 1.090,12	Não Processado
5105/2024	16/08/2024	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	1002	E	R\$ 4.096,40	Não Processado
5157/2024	20/08/2024	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21008	EA	R\$ 680,00	Não Processado
5501/2024	26/08/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1008	E	R\$ 1.006,53	Não Processado
5666/2024	03/09/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1008	E	R\$ 116,33	Não Processado
5708/2024	06/09/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	2303	EA	R\$ 774,40	Não Processado
5712/2024	09/09/2024	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	2303	EA	R\$ 87,00	Não Processado
5827/2024	13/09/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	1002	E	R\$ 69,60	Não Processado
5847/2024	16/09/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	303	E	R\$ 960,00	Não Processado
5861/2024	17/09/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	2303	EA	R\$ 7.630,00	Não Processado
5862/2024	17/09/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	21008	EA	R\$ 21.800,00	Não Processado
5895/2024	20/09/2024	ANA KARINA DE OLIVEIRA	1002	E	R\$ 4.572,00	Não Processado
6198/2024	23/09/2024	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	2303	EA	R\$ 265,20	Não Processado
6268/2024	01/10/2024	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	21008	EA	R\$ 628,20	Não Processado
6295/2024	02/10/2024	M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2303	EA	R\$ 1.562,11	Não Processado
6296/2024	02/10/2024	MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	2303	EA	R\$ 339,70	Não Processado
6298/2024	02/10/2024	ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2303	EA	R\$ 528,00	Não Processado
6408/2024	10/10/2024	ANA KARINA DE OLIVEIRA	1002	E	R\$ 2.507,50	Não Processado
6465/2024	15/10/2024	ECODARE COMERCIAL LTDA	2303	EA	R\$ 1.032,90	Não Processado
6470/2024	15/10/2024	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2303	EA	R\$ 831,60	Não Processado
6538/2024	16/10/2024	CASA DE APOIO BG LTDA	303	E	R\$ 8.803,76	Não Processado
6541/2024	16/10/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1008	E	R\$ 437,35	Não Processado
6582/2024	21/10/2024	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI	2303	EA	R\$ 71,00	Não Processado
6590/2024	21/10/2024	S L REBONATO JARDINAGEM LTDA	1002	E	R\$ 5.600,00	Não Processado
6610/2024	22/10/2024	FEIRA FACIL LTDA	2303	EA	R\$ 154,87	Não Processado
6919/2024	23/10/2024	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1002	E	R\$ 258,93	Não Processado
7057/2024	31/10/2024	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	303	E	R\$ 1.876,00	Não Processado
7077/2024	31/10/2024	ROSEMARA DOS SANTOS ME	1002	E	R\$ 244,40	Não Processado
7192/2024	06/11/2024	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	303	E	R\$ 10.134,45	Não Processado
7199/2024	06/11/2024	GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1008	E	R\$ 6.421,37	Não Processado
7229/2024	07/11/2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1008	E	R\$ 26,49	Não Processado
7239/2024	07/11/2024	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1002	E	R\$ 18,00	Não Processado
7274/2024	08/11/2024	LELICEIA MUNIZ RABELO	1002	E	R\$ 85,00	Não Processado
7275/2024	08/11/2024	LELICEIA MUNIZ RABELO	303	E	R\$ 145,00	Não Processado
7276/2024	08/11/2024	ELLEN CRISTINA DE CAMPOS	1002	E	R\$ 85,00	Não Processado
7277/2024	08/11/2024	ELLEN CRISTINA DE CAMPOS	303	E	R\$ 145,00	Não Processado
7306/2024	12/11/2024	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA	2303	EA	R\$ 413,40	Não Processado
7308/2024	12/11/2024	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	21008	EA	R\$ 585,10	Não Processado
7309/2024	12/11/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	21008	EA	R\$ 3.505,60	Não Processado
7310/2024	12/11/2024	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	21008	EA	R\$ 403,64	Não Processado
7370/2024	18/11/2024	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	21008	EA	R\$ 31,80	Não Processado
7380/2024	19/11/2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21008	EA	R\$ 57,40	Não Processado
7382/2024	19/11/2024	PROVIDE HOSPITALAR LTDA	21008	EA	R\$ 2.812,50	Não Processado
7704/2024	27/11/2024	FEIRA FACIL LTDA	2303	EA	R\$ 541,98	Não Processado
7709/2024	27/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	2303	EA	R\$ 275,02	Não Processado
7734/2024	28/11/2024	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1008	E	R\$ 2.236,00	Não Processado
7905/2024	02/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	303	E	R\$ 3.525,14	Não Processado
7911/2024	02/12/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	2303	EA	R\$ 361,15	Não Processado
7958/2024	03/12/2024	OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	2303	EA	R\$ 3.595,00	Não Processado
8033/2024	05/12/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	2303	EA	R\$ 1.778,50	Não Processado
8038/2024	05/12/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	303	E	R\$ 546,20	Não Processado
8085/2024	06/12/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2303	EA	R\$ 454,00	Não Processado
8092/2024	06/12/2024	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	21008	EA	R\$ 17.373,61	Não Processado
8094/2024	06/12/2024	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	2303	EA	R\$ 0,63	Não Processado
8166/2024	09/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	303	E	R\$ 229,65	Não Processado
8178/2024	10/12/2024	CELIO BITENCOURT	303	E	R\$ 57,00	Não Processado
87/2024	02/01/2024	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R\$ 2.053,70	Não Processado
656/2024	02/02/2024	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1000	E	R\$ 1.270,34	Não Processado
925/2024	19/02/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	1000	E	R\$ 38,10	Não Processado
2373/2024	15/04/2024	NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA	1000	E	R\$ 2.655,74	Não Processado
2988/2024	06/05/2024	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	1000	E	R\$ 11,60	Não Processado
3245/2024	22/05/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	1000	E	R\$ 1.217,88	Não Processado
4407/2024	19/07/2024	R&L COMERCIAL LTDA	1000	E	R\$ 423,77	Não Processado
4408/2024	19/07/2024	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI	1000	E	R\$ 20,05	Não Processado
4739/2024	24/07/2024	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	1000	E	R\$ 242,49	Não Processado
4772/2024	29/07/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 489,00	Não Processado
4774/2024	29/07/2024	NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA	1000	E	R\$ 2.383,88	Não Processado
4785/2024	29/07/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 225,30	Não Processado
4917/2024	08/08/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 114,83	Não Processado
5022/2024	13/08/2024	FUNERARIA DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	1000	E	R\$ 0,05	Não Processado
5179/2024	21/08/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 144,98	Não Processado
5662/2024	03/09/2024	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 49,40	Não Processado
5687/2024	05/09/2024	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1000	E	R\$ 277,80	Não Processado
5791/2024	12/09/2024	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1000	E	R\$ 9,50	Não Processado
6206/2024	24/09/2024	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	1000	E	R\$ 5.127,51	Não Processado
6279/2024	02/10/2024	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1000	E	R\$ 1.577,76	Não Processado
6282/2024	02/10/2024	RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	1000	E	R\$ 230,00	Não Processado
6333/2024	03/10/2024	CRF ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 1.033,60	Não Processado
6503/2024	16/10/2024	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R\$ 51,90	Não Processado

6923/2024	24/10/2024	LCC CARNES LTDA	1000	E	R\$ 34,96	Não Processado
6924/2024	24/10/2024	MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 0,93	Não Processado
6938/2024	24/10/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 234,60	Não Processado
7116/2024	01/11/2024	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 0,34	Não Processado
7132/2024	01/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 40,74	Não Processado
7155/2024	05/11/2024	NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA	934	E	R\$ 165,85	Não Processado
7156/2024	05/11/2024	NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA	21006	EA	R\$ 718,28	Não Processado
7158/2024	05/11/2024	ANA KARINA DE OLIVEIRA	1000	E	R\$ 381,50	Não Processado
7176/2024	06/11/2024	COMERCIAL BORA EIRELI	1000	E	R\$ 237,60	Não Processado
7177/2024	06/11/2024	CRF ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 590,00	Não Processado
7181/2024	06/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 909,40	Não Processado
7183/2024	06/11/2024	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 0,34	Não Processado
7207/2024	07/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	934	E	R\$ 1.713,87	Não Processado
7208/2024	07/11/2024	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1000	E	R\$ 143,94	Não Processado
7211/2024	07/11/2024	FEIRA FACIL LTDA	1000	E	R\$ 43,40	Não Processado
7220/2024	07/11/2024	MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 0,20	Não Processado
7227/2024	07/11/2024	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1000	E	R\$ 486,00	Não Processado
7415/2024	21/11/2024	FEIRA FACIL LTDA	1000	E	R\$ 30,80	Não Processado
7700/2024	27/11/2024	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1000	E	R\$ 11,88	Não Processado
7724/2024	28/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 229,02	Não Processado
7755/2024	29/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 998,02	Não Processado
7756/2024	29/11/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 1.041,61	Não Processado
7956/2024	03/12/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 225,21	Não Processado
8459/2024	16/12/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 696,12	Não Processado
8460/2024	16/12/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1000	E	R\$ 906,40	Não Processado
8815/2024	17/12/2024	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1000	E	R\$ 197,12	Não Processado
8829/2024	18/12/2024	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1000	E	R\$ 833,36	Não Processado
568/2024	31/01/2024	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	510	E	R\$ 4.259,86	Não Processado
743/2024	07/02/2024	FLORENÇA CAMINHOES S/A	1000	E	R\$ 350,00	Não Processado
1088/2024	23/02/2024	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	1000	E	R\$ 3,36	Não Processado
1442/2024	04/03/2024	GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1000	E	R\$ 844,86	Não Processado
1773/2024	21/03/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 811,32	Não Processado
2563/2024	22/04/2024	GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1000	E	R\$ 5.000,00	Não Processado
3242/2024	22/05/2024	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	1000	E	R\$ 2.588,79	Não Processado
3659/2024	05/06/2024	DIOGO EMANUEL KUHN -ME.	1000	E	R\$ 1.598,00	Não Processado
6192/2024	23/09/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 1.260,00	Não Processado
6432/2024	11/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 2.450,00	Não Processado
6447/2024	11/10/2024	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1000	E	R\$ 287,63	Não Processado
6452/2024	14/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 490,00	Não Processado
6453/2024	14/10/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.	3000	EA	R\$ 2.306,93	Não Processado
6976/2024	25/10/2024	PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA	3000	EA	R\$ 170,00	Não Processado
7022/2024	30/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 4.200,00	Não Processado
7023/2024	30/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	3000	EA	R\$ 3.535,00	Não Processado
7024/2024	30/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	3000	EA	R\$ 1.330,00	Não Processado
7026/2024	30/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 518,00	Não Processado
7030/2024	30/10/2024	S.L.REBONATO JARDINAGEM LTDA.	1000	E	R\$ 319,60	Não Processado
7293/2024	11/11/2024	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R\$ 411,94	Não Processado
7343/2024	14/11/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.	3000	EA	R\$ 171,35	Não Processado
7344/2024	14/11/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.	1000	E	R\$ 2.672,00	Não Processado
8036/2024	05/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	R\$ 24,64	Não Processado
8037/2024	05/12/2024	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	R\$ 11,96	Não Processado
8294/2024	13/12/2024	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.	1000	E	R\$ 0,03	Não Processado
8474/2024	16/12/2024	PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA	1000	E	R\$ 430,00	Não Processado
TOTAL					R\$ 239.147,79	
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO						
Prefeito Municipal						

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:454063F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº82 / 2024, decorrente de PregãoNº10/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob nº 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 188,992.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56245	AMACIANTE 02 LITROS - PARA USO DOMICILIAR ASPECTO FÍSICO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA AGRADÁVEL EMBALAGEM 02 LITROS.	UNID	500,00	6,90	3.450,00
1	2	56275	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS 500ML; SUGESTÃO DE MARCA: LIMPOL, MINUANO, YPÊ.	UNID	3.000,00	3,05	9.150,00
1	3	56287	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	UNID	175,00	29,85	5.223,75
1	4	56288	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	UNID	175,00	36,99	6.473,25
1	5	46784	KIT MOP- GIRATORIO COM REFIL + BALDE MINIMO 18 LITROS	UNID	15,00	400,00	6.000,00
1	6	49537	MALETA PLÁSTICA	UNID	13,00	40,50	526,50
1	7	56324	SACO DE LIXO 10 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 50 UNID.	UNID	500,00	13,99	6.995,00
1	8	56325	SACO DE LIXO 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 100 UNID.	UNID	1.750,00	13,99	24.482,50
1	9	56326	SACO DE LIXO 100 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 10 UNID.	UNID	2.500,00	13,99	34.975,00
1	10	56327	SACO PARA LIXO 50 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 300 UNID	UNID	2.500,00	13,99	34.975,00
1	11	56328	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LT. PRETO; EMBALAGEM COM 30 UNID	UNID	2.500,00	8,99	22.475,00
1	12	56395	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	188,00	119,00	22.372,00
1	13	48564	ESPONJA DE BANHO INFANTIL	UNID	1.000,00	4,30	4.300,00
1	14	56412	KIT MOP: ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX C/ RODINHA E REFIL: ALTURA: 24CM; LARGURA: 26,5CM; COMPRIMENTO: 45CM; ALTURA DO CABO: 1,2MT; (0,90MT) POSSUI 4 RODINHAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO; CAPACIDAD	UNID	50,00	145,00	7.250,00
1	15	56418	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, TIPO PERFEX	UNID	50,00	6,88	344,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados e Servicos
26.906.789/0001-38
RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:1F425473

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº81 / 2024, decorrente de PregãoNº10/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob nº 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 132,739.05, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56240	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ALVEJANTE; EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	2.500,00	5,78	14.450,00
1	2	56241	ÁLCOOL GEL 60 A 70°, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	UND	500,00	7,88	3.940,00
1	3	56242	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO EMBALAGEM 500ML.	UND	500,00	6,76	3.380,00
1	4	56382	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1 LITRO.	Lt	1.000,00	7,97	7.970,00
1	5	56259	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN COM TAMPA, CAPACIDADE 40 L, COR: PRETO OU BRANCO.	UND	30,00	77,25	2.317,50
1	6	56262	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 30 LT	UND	20,00	54,11	1.082,20
1	7	56263	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 50 LT	UND	20,00	69,62	1.392,40
1	8	56272	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL; AROMAS DIVERSOS; EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	1.000,00	6,15	6.150,00
1	9	56285	FOSFORO, CAIXA CONTENDO 240 FÓSFOROS LONGOS DE 5CM. COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SELO DE SEGURANÇA INMETRO. MADEIRA REFLORESTADA	UND	175,00	3,70	647,50
1	10	56292	ISQUEIRO / ACENDEADOR Á GÁS, TAMANHO GRANDE	UND	75,00	6,30	472,50
1	11	56310	PEDRA SANITÁRIA COM HASTE, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 35 GRAMAS CADA	UND	750,00	1,86	1.395,00
1	12	56314	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM CABO EMBUTIDO E 02 BORRACHAS	UND	125,00	54,27	6.783,75
1	13	56315	RODO DE ALUMÍNIO 50CM BORRACHA DUPLA	UND	125,00	57,46	7.182,50
1	14	56319	SABÃO EM PEDRA EM BARRA GLICERIDADO 05 UNIDADES	UND	400,00	9,82	3.928,00

1	15	56385	SABÃO EM PÓ 800GR.	UND	2.000,00	9,42	18.840,00
1	16	42293	TOALHA PARA LIMPEZA 60 CM X 1,20	UND	750,00	13,27	9.952,50
1	17	56396	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	cx	250,00	139,96	34.990,00
1	18	56413	LENÇO UMEDECIDO: CONTENDO 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, MACIOS. SEM ÁLCOOL.	Pct	500,00	14,70	7.350,00
1	19	56431	RODO BORRACHA 40CM CABO MADEIRA.	UND	40,00	12,88	515,20

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA
08.887.444/0001-00

MÁRCIO APARECIDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A4769F1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº85 / 2024, decorrente de PregãoNº10/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob nº 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 112,104.50, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56239	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA 2 LT (SUGESTÃO DE MARCA: SUPER. CLEAN E REMOVEX)	UNID	300,00	17,21	5.163,00
1	2	56244	ALVEJANTE SEM CLORO TIRA MANCHAS. QUALIDADE E DESEMPENHO PRESERVANDO AS CORES DAS ROUPAS COLORIDAS E REALÇANDO O BRANCO DOS TECIDOS. COM 2 LITROS.	UNID	250,00	17,89	4.472,50
1	3	56247	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS, CABEÇA MÓVEL. CONTROLE E FACILIDADE NO MANUSEIO (SUGESTÃO DE MARCA: GILLETE, BIC)	UNID	250,00	5,46	1.365,00
1	4	56260	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	20,00	43,83	876,60
1	5	56267	COADOR DE PANO PARA CHÁ E CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO 100% ALGODÃO. DIÂMETRO 22CM.	UNID	125,00	7,35	918,75
1	6	46790	COTONETES CABO FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES	UNID	150,00	3,10	465,00
1	7	56277	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO; EMBALAGEM COM 250 ML.	UNID	25,00	14,27	356,75
1	8	56278	ESCOVA DE ROUPA EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO.	UNID	150,00	3,51	526,50
1	9	56279	ESCOVA DE UNHA ALÇA E CERDAS MACIAS: LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE	UNID	100,00	3,48	348,00
1	10	45458	FILTRO DE CAFÉ PAPEL 103	UNID	75,00	6,13	459,75
1	11	56284	FLANELA PARA LIMPEZA	UNID	500,00	3,50	1.750,00
1	12	56290	FRASCO BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML	UNID	50,00	7,39	369,50
1	13	56291	FRASCO EM PLÁSTICO COM TAMPA VÁLVULA PUMP PARA ÁLCOOL MÍNIMO 500 ML	UNID	50,00	7,60	380,00
1	14	56294	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500 ML	UNID	1.750,00	4,53	7.927,50
1	15	55139	LIMPA VIDROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO E SOLVENTES. ODOR CARACTERÍSTICO. 500 ML	UNID	250,00	9,45	2.362,50
1	16	56304	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	250,00	0,70	175,00
1	17	56307	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS	UNID	250,00	5,45	1.362,50
1	18	56308	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES, PICOTADAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM	UNID	3.500,00	6,45	22.575,00
1	19	56309	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, PCT C/2 ROLOS.	UNID	650,00	3,59	2.333,50
1	20	56311	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	50,00	1,60	80,00
1	21	56330	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTETICO, COMPRIMENTO CEP3 30 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO;	UNID	350,00	12,89	4.511,50
1	22	56331	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5LT.	UNID	100,00	16,00	1.600,00
1	23	56387	ÁLCOOL LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COR: INCOLOR, USO DOMÉSTICO, FRASCO, 1 LITRO.	Lt	750,00	5,84	4.380,00
1	24	50319	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO	UNID	125,00	2,87	358,75
1	25	54780	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS PACOTE 50 GR	PACOTE	125,00	7,89	986,25
1	26	56388	ALICATE PARA CUTÍCULA EM AÇO INOX	UNID	5,00	9,89	49,45
1	27	56401	DESODORANTE TIPO ROLL ON. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL. FRASCO 60 ML	UNID	75,00	9,07	680,25
1	28	56402	DETERGENTE PROFISSIONAL NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSILIOS. PRINCÍPIO	UNID	125,00	32,57	4.071,25

			ATIVO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. COR: AMARELO; SEM FRAGRANCIA. DENSIDADE: 1,0G/ML. GALÃO DE				
1	29	56406	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR.	UNID	50,00	6,75	337,50
1	30	56407	GEL FIXADOR PARA CABELO – SEM ALCOOL, ALTA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM NÓ MÍNIMO 250GR	UNID	25,00	7,49	187,25
1	31	56409	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES. 21X22	Pct	60,00	1,45	87,00
1	32	56416	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA P,M,G,GG	UNID	300,00	7,59	2.277,00
1	33	55190	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO 1.000 UNIDADES	PACOTE	400,00	14,30	5.720,00
1	34	56430	REPELENTE DE INSETOS, TIPO SPRAY - (ADULTO E INFANTIL) - REPELE CONTRA A AÇÃO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGIPTY), ATÓXICO E SEGURO. DURAÇÃO DE 4 H	FRASCOS	75,00	16,49	1.649,00
1	35	56432	RODO DE BORRACHA 60CM	UNID	75,00	20,24	1.518,00
1	36	56433	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS, HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UNID	250,00	2,99	747,50
1	37	56434	SABONETE INFANTIL (BEBÊ): GLICERINA; HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 70 A 85 GR	UNID	250,00	4,32	1.080,00
1	38	56437	SACO PARA PIPOCA 15X11CM; 500UNID	Pct	50,00	24,90	1.245,00
1	39	56440	SODA CÁUSTICA - DESENCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	50,00	17,68	884,00
1	40	42170	PANO DE COPA ALGODÃO 70 CM X 90 CM	UNID	100,00	9,37	937,00
1	41	56677	ESCOVA DE DENTE INFANTIL; CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEÇÃO DOS DENTINHOS E GENGIVAS. ANTIBACTERIANO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS.	UNID	250,00	4,41	1.102,50
1	42	56678	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Pct	175,00	40,00	7.000,00
1	43	56679	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Pct	175,00	33,79	5.913,25
1	44	56395	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	cx	63,00	166,90	10.514,70

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J.A. Rufino Garcia & CIA LTDA
12.706.470/0001-54
JARBAS ALEX RUFINO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:191CC706

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº83 / 2024, decorrente de PregãoNº10/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob nº 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 95,556.41, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56246	ANTI MOFO; PROTEÇÃO CONTRA MOFO, FUNGOS E BACTÉRIAS; EMBALAGEM COM MINIMO 80GR	UNID	100,00	8,99	899,00
1	2	56248	BALDE 18 LITROS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INTACTO, CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇA ALTAMENTE RESISTENTE DE METAL OU PLÁSTICO COM BOM ACABAMENTO	UNID	50,00	17,84	892,00
1	3	56249	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA LIMPEZA, COM ALÇA.	UNID	30,00	20,54	616,20
1	4	56250	BALDE PLÁSTICO DE 6 LITROS PARA LIMPEZA, COM ALÇA	UNID	25,00	8,93	223,25
1	5	56251	BALDE PRETO 12 L RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO ACOPLADA NAS LATERAIS.	UNID	50,00	13,48	674,00
1	6	49524	BANHEIRA DE PLÁSTICO 22 LITROS	UNID	25,00	29,88	747,00
1	7	30651	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNID	8,00	8,59	68,72
1	8	56264	CERA EM PASTA PARA PISO; COR: INCOLOR; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 400G	UNID	40,00	16,66	666,40
1	9	56265	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML (SUGESTÃO DE MARCA: SACY, BRIO E GIOCA)	UNID	125,00	8,96	1.120,00
1	10	56266	CESTO TELADO, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LT	UNID	15,00	55,88	838,20
1	11	42142	CORTADOR DE UNHAS GRANDE INOX UNI	UNID	10,00	6,73	67,30
1	12	56276	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL.	UNID	10,00	30,23	302,30
1	13	56280	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOs, COM 34 TUFOs DE CERDAS APARADAS E ARREDONDAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPAC	UNID	250,00	3,26	815,00
1	14	56282	ESPONJA ABRASIVA MULTI USO, DE ALTA PERFORMANCE. PACOTE COM 4 UNIDADES DE ESPONJAS DE 110MMX75MMX20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. (QUALIDA	UNID	1.500,00	6,27	9.405,00
1	15	56283	ESPONJA DE AÇO INOX, ESPECIAL PARA LIMPEZA	UNID	250,00	3,38	845,00

	16	56289	FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO GERIÁTRICA, TAMANHO G (PESO 70KG E 90KG); PCT COM 8 UNIDADES OU SUPERIOR.	UNID	100,00	24,73	2.473,00
1	17	42301	JOGO DE LENÇOL 190 X 90 CM 100 % ALGODÃO 1 FRONHA 50 X 70 CM	UNID	20,00	58,99	1.179,80
1	18	56293	KIT 3 PENEIRAS PRATICAS PARA COAR CHÁS EM PLÁSTICO	UNID	13,00	9,48	123,24
1	19	56297	LIXEIRA COM PEDAL E RODA - RESISTENTES, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE 100LT.	UNID	15,00	181,04	2.715,60
1	20	56298	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE, DE 15 LITROS. EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE	UNID	50,00	30,69	1.534,50
1	21	56299	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	UNID	50,00	52,29	2.614,50
1	22	56300	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÉDIA DE 20 LITROS, COM PEDAL.	UNID	50,00	39,78	1.989,00
1	23	56301	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA CAPACIDADE 50 LT	UNID	25,00	59,68	1.492,00
1	24	56302	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR: ZINCO. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 80CM.	UNID	100,00	10,44	1.044,00
1	25	56303	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO CURTO	UNID	25,00	10,51	262,75
1	26	56305	PANO DE COPA 100% ALGODÃO ATOALHADO COM MEDIDA DE 46 X 65 CM	UNID	200,00	5,50	1.100,00
1	27	45473	PLASTICO FILME 28 CM C/ 30 MTS	UNID	50,00	4,59	229,50
1	28	56320	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 800 ML	UNID	250,00	12,52	3.130,00
1	29	56321	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LT	UNID	250,00	12,36	3.090,00
1	30	56323	SABONETEIRA EM ACRÍLICO/PLÁSTICO, COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE 500 ML	UNID	50,00	9,89	494,50
1	31	48558	SHAMPOO INFANTIL 480 ML	UNID	400,00	14,74	5.896,00
1	32	37211	TAPETE EMBORRACHADO	UNID	25,00	67,81	1.695,25
1	33	42300	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 130 CM ALGODAO	UNID	125,00	29,88	3.735,00
1	34	39848	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO 50X80CM NA COR BRANCA.	UNID	50,00	11,92	596,00
1	35	52431	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM COBERTURA SUAVE E COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	2.500,00	6,98	17.450,00
1	36	56390	ASCENDEDOR MULTIUSO A GÁS	UNID	50,00	11,10	555,00
1	37	56392	CONDICIONADOR INFANTIL; TODOS OS TIPOS DE CABELO: FRASCO COM 350ML.	FRASCOS	200,00	15,27	3.054,00
1	38	56393	CONDICIONADOR INFANTIL; TODOS OS TIPOS DE CABELO: FRASCO COM 480ML.	FRASCOS	200,00	10,97	2.194,00
1	39	56394	CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 325 ML	FRASCOS	75,00	13,46	1.009,50
1	40	56397	CORDA PARA VARAL, EMBALAGEM COM 10 METROS	UNID	25,00	7,48	187,00
1	41	56398	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA: BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 11CM, CABO: POLIETILENO.	UNID	50,00	4,39	219,50
1	42	56403	ESCOVA DE CABELO INFANTIL; C/ CERDAS MACIAS;	UNID	75,00	18,23	1.367,25
1	43	56405	EXTENSÃO MULTI P/3 TOMADAS 5MTS	UNID	25,00	36,50	912,50
1	44	56410	HIDRATANTE CORPORAL: PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR; TODOS OS TIPOS DE PELE; EMBALAGEM 200ML.	UNID	25,00	18,98	474,50
1	45	56411	INSETICIDA PIRETROIDE 25 A 30 ML	FRASCOS	150,00	12,70	1.905,00
1	46	56414	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UNID	25,00	41,97	1.049,25
1	47	56427	PENTE PARA CABELO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO	UNID	50,00	9,48	474,00
1	48	56428	POMADA PARA ASSADURAS CONTENDO NO MÍNIMO 45 A 60GR	FRASCOS	50,00	17,22	861,00
1	49	56436	SACO BRANCO ALVEJADO P/ LIMPEZA	UNID	25,00	13,98	349,50
1	50	56439	SHAMPOO 350 A 500 ML	FRASCOS	50,00	17,92	896,00
1	51	56441	TALCO PARA BEBE - EMBALAGEM 200 G	FRASCOS	25,00	22,33	558,25
1	52	56442	TALCO PARA OS PÉS ANTISSEPTICO E DESODORANTE; COM NO MÍNIMO 100 GR.	FRASCOS	25,00	10,47	261,75
1	53	56443	TESOURA DE UNHA P/ BÊBES		15,00	15,00	207,90
1	54	56444	VARAL AÇO 15MTS	UNID	25,00	16,57	414,25
1	55	56480	BOTAS DE BORRACHA CANO CURTO PARA LIMPEZA (NUMERACAO DE 34 A 44) COR: BRANCO OU PRETO	UNID	50,00	23,55	1.177,50
1	56	56674	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UNID	75,00	16,22	1.216,50
1	57	56675	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	UNID	75,00	21,59	1.619,25
1	58	56676	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	UNID	75,00	35,60	2.670,00
1	59	56673	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNID	50,00	17,98	899,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA
79.783.593/0001-60

ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:13A8A53A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº84 / 2024, decorrente de PregãoNº10/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 119,522.25, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em

questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	56261	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNID	30,00	46,90	1.407,00
1	2	56269	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 90G.	UNID	75,00	4,37	327,75
1	3	56270	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR E FLUOR; EMBALAGEM DE 50 GR	UNID	75,00	5,48	411,00
1	4	45430	DESINFETANTE AROMATIZANTE CONCENTRADO 140 ML	UNID	500,00	10,97	5.485,00
1	5	56271	DESINFETANTE CONCENTRADO/ LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES, MARCA DE REFERÊNCIA: COALA; FRASCO 120 ML.	UNID	500,00	12,97	6.485,00
1	6	56273	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EMBALAGEM 360 ML.	UNID	500,00	10,30	5.150,00
1	7	42150	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE HIGIENICO	UNID	150,00	9,48	1.422,00
1	8	56384	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO	Pct	500,00	5,97	2.985,00
1	9	56286	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG OU XG, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UNID	175,00	29,86	5.225,50
1	10	45466	INSETICIDA DE USO DOMESTICO AEROSOL A BASE DE AGUA 300 ML	UNID	500,00	10,89	5.445,00
1	11	56295	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO; EMBALAGEM C/ 500 ML; (TIRA LIMO)	UNID	2.000,00	10,73	21.460,00
1	12	56296	LIMPADOR PARA SUPERFÍCIE MULTI USO 500 ML (VEJA, QBOA OU SIMILAR)	UNID	2.500,00	5,97	14.925,00
1	13	56306	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM COM 7,5	UNID	350,00	4,44	1.554,00
1	14	56316	RODO DE ALUMIUNIO 100 CM C/ CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA	UNID	75,00	59,22	4.441,50
1	15	56317	RODO DE ESPUMA 30 CM COM CABO	UNID	250,00	10,09	2.522,50
1	16	56318	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA, BASE COM MINIMO DE 30CM	UNID	500,00	10,53	5.265,00
1	17	56322	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS, 5 LITROS	UNID	250,00	24,99	6.247,50
1	18	45475	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNID	750,00	11,60	8.700,00
1	19	39788	VASSOURA EM PALHA COM CABO	UNID	350,00	21,60	7.560,00
1	20	56391	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNID	25,00	14,23	355,75
1	21	56408	GUARDANAPO DE PAPEL 20X20 PCT 50UNID	Pct	250,00	1,79	447,50
1	22	56415	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML	FRASCOS	50,00	6,98	349,00
1	23	56435	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ, HIPOALÉRGICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FRASCOS	25,00	24,13	603,25
1	24	56445	VASSOURA DE PIAÇAVA; C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS FIXAS E RESISTENTES.	UNID	400	26,87	10.748,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
S.H Comercio Alimenticio LTDA
46.794.240/0001-06
SELICIA HELENA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5604E2E3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 25/ 2025
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS	326.083.309-91	R\$ 50.164,66
ASSOCIACAO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR	49.315.275/0001-03	R\$ 134.874,88
ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF	05.943.367/0001-62	R\$ 80.767,38
CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	795.952.279-00	R\$ 23.953,38
CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES	601.505.489-15	R\$ 50.164,66
CLEUSA DE SOUZA COLOMBO	032.832.579-14	R\$ 23.720,13
FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA	078.801.429-32	R\$ 14.469,06
JOAO ESCOBAR GUERREIRO	330.467.009-20	R\$ 50.164,66
JOSÉ CARLOS CASSOLI	350.409.809-06	R\$ 180.000,00
JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA	760.426.509-04	R\$ 20.080,44
LEANDRO DA SILVA GABRIEL	069.933.189-70	R\$ 2.551,44
MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	035.292.349-07	R\$ 20.080,44

PAULO ISTCHUK	515.657.819-53	R\$ 37.082,50
---------------	----------------	---------------

PRODUTOR(A): ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	KG	100	5,04	504,00
ALFACE	UNIDADE	400	3,60	1.440,00
BANANA NANICA	KG	400	4,63	1.852,00
BATATA DOCE	KG	400	4,30	1.720,00
BETERRABA	KG	283	5,57	1.576,31
BOLACHA CASEIRA	KG	400	20,69	8.276,00
BRÓCOLIS	UNIDADE	400	8,45	3.380,00
CENOURA	KG	600	5,68	3.408,00
CHUCHU	KG	475	4,33	2.056,75
COUVE	MAÇO	150	3,85	577,50
COUVE FLOR	UNIDADE	400	7,61	3.044,00
FEIJÃO	KG	666	7,43	4.948,38
GOIABA	KG	500	7,35	3.675,00
INHAME	KG	300	7,89	2.367,00
LARANJA	KG	650	4,75	3.087,50
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MARACUJÁ	KG	650	12,92	8.398,00
MELANCIA	KG	450	3,21	1.444,50
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56
MORANGO	KG	625	27,24	17.025,00
PÃO CASEIRO	UNIDADE	400	15,92	6.368,00
POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1.750	21,19	37.082,50
REPOLHO	KG	1.100	4,13	4.543,00
TOMATE	KG	2.500	6,22	15.550,00

PRODUTOR(A): CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	KG	100	5,04	504,00
ALFACE	UNIDADE	400	3,60	1.440,00
COUVE	MAÇO	150	3,85	577,50
GOIABA	KG	500	7,35	3.675,00
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MORANGO	KG	625	27,24	17.025,00

PRODUTOR(A): JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	KG	100	5,04	504,00
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56
MORANGO	KG	625	27,24	17.025,00

PRODUTOR(A): MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	KG	100	5,04	504,00
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56
MORANGO	KG	625	27,24	17.025,00

PRODUTOR(A): JOSÉ CARLOS CASSOLI				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILE DE TILÁPIA	KG	4.000	45,00	180.000,00

PRODUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ - AFEIBARF				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	KG	100	5,04	504,00
ALFACE	UNIDADE	400	3,60	1.440,00
BANANA NANICA	KG	400	4,63	1.852,00
BATATA DOCE	KG	400	4,30	1.720,00
BETERRABA	KG	283	5,57	1.576,31
BOLACHA CASEIRA	KG	400	20,69	8.276,00
BRÓCOLIS	UNIDADE	400	8,45	3.380,00
CENOURA	KG	600	5,68	3.408,00
CHUCHU	KG	475	4,33	2.056,75
COUVE	MAÇO	150	3,85	577,50
COUVE FLOR	UNIDADE	400	7,61	3.044,00
FEIJÃO	KG	666	7,43	4.948,38
GOIABA	KG	500	7,35	3.675,00
INHAME	KG	300	7,89	2.367,00
LARANJA	KG	650	4,75	3.087,50
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MARACUJÁ	KG	650	12,92	8.398,00
MELANCIA	KG	450	3,21	1.444,50
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56
PÃO CASEIRO	UNIDADE	400	15,92	6.368,00
REPOLHO	KG	1.100	4,13	4.543,00
TOMATE	KG	2.500	6,22	15.550,00

PRODUTOR(A): LEANDRO DA SILVA GABRIEL				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56

PRODUTOR(A): ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE	LITROS	8.333	6,02	50.164,66

PRODUTOR(A): CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE	LITROS	8.333	6,02	50.164,66

PRODUTOR(A): JOÃO ESCOBAR GUERREIRO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE	LITROS	8.333	6,02	50.164,66

PRODUTOR(A): PAULO ISTCHUK				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1.750	21,19	37.082,50

PRODUTOR(A): CLEUSA DE SOUZA COLOMBO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BETERRABA	KG	283	5,57	1.576,31
BOLACHA CASEIRA	KG	400	20,69	8.276,00
FEIJÃO	KG	666	7,43	4.948,38
MANDIOCA	KG	114	6,42	731,88
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56
PÃO CASEIRO	UNIDADE	400	15,92	6.368,00

PRODUTOR(A): FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	KG	100	5,04	504,00
ALFACE	UNIDADE	400	3,60	1.440,00
BANANA NANICA	KG	400	4,63	1.852,00
BOLACHA CASEIRA	KG	400	20,69	8.276,00
COUVE	MAÇO	150	3,85	577,50
MILHO VERDE	KG	257	7,08	1.819,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 688.073,63 (seiscentos e oitenta e oito mil e setenta e três reais e sessenta e três centavos)

Barbosa Ferraz, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17656281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Polon, n.º 70, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.985,00** (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D86EEC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 36.091.140/0001-60, com sede na Rua Antônio Schmitz, n.º 210, Bairro Galpão, Sala 01, Belchior Alto, Gaspar-PR, CEP: 89.118-060.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.205,40** (mil e duzentos e cinco reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9348DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 33.366.168/0001-74, com sede na Rua Avenida Coronel José Dias Bicalho, n.º 933, Bairro São José, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.275-050.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.144,99** (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E7297220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Bairro Fortaleza, Blumenau-SC, CEP: 89.055-200.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.130,00** (cinco mil, cento e trinta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B62C0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.044.357/0001-96, com sede na Avenida Primeiro de Maio, n.º 2221, Sala Terreo, Bairro Vázea Grande, Gramado-RS, CEP: 95.678-314.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.521,85** (mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:63613CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.065.479/0001-93, com sede na Rua Orvalino de Mello, n.º 1537, Bairro Divino, Palmas-PR, CEP: 85.555-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.507,89** (seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Letícia Marcusso Dutra Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos
--	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:23617909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.161.411/0001-58, com sede na Rua 19 de Dezembro, n.º 463, Bairro Vila Santa Izabel, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.237,93** (trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Letícia Marcusso Dutra Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos
--	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F16CFD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.258.379/0001-00, com sede no Sitio São Pedro, Km 260, Bairro Patrimonio São Miguel, Wenceslau Braz-PR, CEP: 84.950-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.445,84** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2BD95599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.402.061/0001-39, com sede na Rua Sérgio Junglut Dietrich, n.º 900, Pavilhão 26, 1º andar, Bairro São João, Porto Alegre-RS, CEP: 91.060-410.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.027,52** (onze mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Lincon Calixto Silva	Patrick de Castro Silva
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D075DA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 108- 2024, CELEBRADO ENTRE

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

E A EMPRESA PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.092.175/0001-79, sita na OLIMPIO JULIO TORTATO, 739, 0, ESPORTES, Xanxerê/ SC, CEP: 89820000 - Xanxerê/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, portador (a) do CPF sob nº006.979.279-89, domiciliada na -, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/08/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 489.176,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos.) sendo este o valor de R\$ ao lote referente à secretaria de e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/08/2026.

Itens:

Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Produto	Und	Qntd	Unt	Total
LOTE: 013	1	10766	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO PNEU NOVO 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO, COM CERTIFICADO INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146, 16 LONAS. COM NO MÍNIMO 24.1 MM DE SULCOS.	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	UN	32	2.569,60	82.227,20
LOTE: 023	1	18024	PNEU NOVO 275/80 R22,5 MISTO LISO PNEU NOVO 275/80 R 22,5 149/146K 16 LONAS, RADIAL DIRECIONAL LISO DESENHO SIMETRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K", PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS NÃO INFERIOR A 19.1 MILIMETROS.	GOODYEAR MSS	UN	57	2.346,52	133.751,64
LOTE: 028	1	21827	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 PNEU NOVO 275/80 R 22,5 149/146K 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO MISTO, SIMETRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K", PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS NÃO INFERIOR A 24.5 MILIMETROS.	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	UN	104	2.566,44	266.909,76
LOTE: 039	1	25021	PNEU NOVO 215/65 R 16 PNEU NOVO RADIAL 215/65/16, COM CERTIFICADO INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 102.	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	UN	12,00	524,02	6.288,24
TOTAL								489.176,84

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1470	05.001.12.122.0501.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.782.0523.2042	171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	05.004.27.812.0552.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5850	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6470	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5897F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61- 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J.E PNEUS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa J.E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87, sita na RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2, 0, Centro, Guarapuava/ PR, CEP: 85010260 - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDITE SILVA AQSENEN, portador (a) do CPF sob nº706.392.219-04, domiciliada na -, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/06/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 119.875,60 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) sendo este o valor referente aos itens na tabela

abaixo, e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/08/2026.

Itens:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
LOTE: 007 Lote 007	- 1	10746	PNEU NOVO 215/75/17,5 PNEU NOVO 215/75/17,5 RADIAL LISO MISTO. 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K" PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 14,0 MM.	WESTLAKE CR960A	UN	15,00	1.140,00	17.100,00
LOTE: 016 Lote 016	- 1	13435	PNEU NOVO 265/75 R16 PNEU NOVO 265/75 R16 RADIAL SEM CAMARA, 123/120R MTS COM CERTIFICADO INMETRO, A/T.	TRACMAX PRIVILO RF11	X UNI	20,00	838,38	16.767,60
LOTE: 026 Lote 026	- 1	20881	PNEU NOVO 225/50/17 PNEU NOVO 225/50R17 RADILA SEM CAMARA PARA USO EM ESTRADA DE TERRA E PAVIMENTADA A/T, SEGMENTAÇÃO C ALTA SEVERIDADE, DESTINADO A ACUPAR QUALQUER EIXO DO VEICULO, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	XBRI SPORT+2	UN	8,00	420,00	3.360,00
LOTE: 038 Lote 038	- 1	25020	PNEU NOVO 185/65 R 15 PNEU NOVO RADIAL 185/65 R 15, COM CERTIFICADO INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88.	MASSIMO OTTIMA	UN	64,00	267,00	17.088,00
LOTE: 042 Lote 042	- 1	26640	PNEU RADIAL MISTO 175/70 R14 PNEU NOVO RADIAL MISTO 175/70 R 14 ATR INDICE DE PESO 94 - 670 kg , 94 Treadwear 440 COM CERTIFICADO INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H".	LINGLONG CROSSWIND	UN	92,00	439,00	40.388,00
TOTAL								94.703,60

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01460	12.122.0501.2026	00104	3.1.91.13.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00610	04.122.0301.2014	00510	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01470	12.122.0501.2026	00103	3.3.90.14.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EDITE SILVA AQSENEN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3B1FA5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2025 - CONTRATA MAIS BRASIL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2025 - CONTRATA MAIS BRASIL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, decorrente do Credenciamento nº 03/2025 – realizado por meio da Plataforma Contrata Mais Brasil –, bem como o atendimento aos requisitos legais necessários à sua formalização, RATIFICO os atos praticados até a presente data e, com fundamento nos princípios da conveniência, da oportunidade e do interesse público, AUTORIZO a contratação do Microempreendedor Individual HELCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 48.490.116/0001-82.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	OBRAS CIVIS – PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - PINTURA INTERNA DE PAREDES (2 DEMÃOS): 106,63 M² - LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (1 DEMÃO): 106,63 M² - APLICAÇÃO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE: 10,90 M² - PINTURA EXTERNA DE PAREDES (2 DEMÃOS): 16,50 M² - LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (1 DEMÃO):16,50 M² - PINTURA DE LAJE/TETO (2 DEMÃOS): 76,12 M² - LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (1 DEMÃO): 76,12 M² SERVIÇOS COMPLEMENTARES: - REENQUADRAMENTO DE PERFIL DE JANELA - INSTALAÇÃO DE PORTA DE BANHEIRO - LIMPEZA COM REMOÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DA PORTA DE VIDRO DA FACHADA A CONTRATAÇÃO ABRANGE EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO.	1,00	SERVI	3.000,00	3.000,00

O Valor máximo Global é de: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:DA79A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 169/2025

DECRETO N.º 169/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.288	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4051	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.602.293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.602.293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4330	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.003	Departamento de Material e Patrimonio	
4.122.301.212	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.003	Departamento de Material e Patrimonio	
4.122.301.212	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1400	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.247	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2391	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.247	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2400	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

	SUBTOTAL	15.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	427.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.288	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4021	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6190	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.002	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6290	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	55.000,00

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita			
Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	104 – Educação 25%	15.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	000 – Livres	252.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	303 – Saúde 15%	105.000,00
TOTAL			372.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:243E6854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 170/2025

DECRETO N.º 170/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025, no total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:
• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	

05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2410	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.28	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.28	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.28	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.28	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.28	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
330	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.217	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
740	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0D33FFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a rescisão contratual com a proponente inicialmente vencedora o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 006/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O saldo remanescente da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 10.278.565/0001-99

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A 2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 22,00TON.	FORD	KM	4.509	R\$ 8,60	R\$ 38.778,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP.	CATERPILLAR	HRS	90	R\$ 249,00	R\$ 22.434,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 61.212,90 (sessenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28/08/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A57D6AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.690, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), nas Fontes de Recursos: 333, 1051 e 909 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Depto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.020	Ativ. Op. Do Programa Agentes Com. De Saúde		
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal (1541)	1051	156.000,00
10.301.0007.2.024	Ativ. Op. Do Consórcio De Saúde		
3.3.71.70	Rateio pela Part. Em Cons. Público	333	15.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Part. Em Cons. Público	909	310.000,00
TOTAL			481.000,00

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1713.50.11.04 (103)	Agentes Comunitários de Saúde	1051	156.000,00
1321.01.01.03 (116)	Remuneração de Dep. Bancários - Saúde	333	15.000,00
1719.57.01.01 (193)	Emenda Parlamentar – Proposta 36000653206/2025 - PAP	909	300.000,00
1321.01.01.03 (116)	Remuneração de Dep. Bancários - Saúde	909	10.000,00
	TOTAL		481.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E92BB740

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 - INEXIGIBILIDADE 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025
INEXIGIBILIDADE 10/2025 – (Processo Licitatório 75/2025). DATA DO AVISO: 14/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA – CNPJ: 23.008.729/0001-00.
OBJETO: Contratação direta da empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, para fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 – Pregão Eletrônico 045/2024**, nos termos do Art.22 do Decreto Federal N 7.892/2013, para aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO** conforme descrito no quadro abaixo, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0003	Veículo Automotor novo tipo Caminhão, com as seguintes caraterísticas mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cm) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, hodômetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m³.	2	R\$ 677.000,00	R\$ 1.354.000,00
Valor Total: R\$ 1.354.000,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição dos bens, a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 1.354.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; Natureza da Despesa nº 444042.01 – Auxílio a Municípios; Fonte de recursos nº 501 – Outros Recursos não Vinculados; 10.00 Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01Divisão de Fomento Agricultura Pecuária Proteção ao Meio Ambiente; 20606000131.011 Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa 2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8047A3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO:aquisição de dois tablet, utilizando recursos adquirido pela resolução SESA Nº 605/2024, esse equipamento será utilizado pelos agentes de combate a Endemias (ACE), como material de apoio para a execução e ações da vigilância em saúde, conforme as especificações do anexo I do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 41/2025**,

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	APARELHO TABLET, TELA TOUCHSCREEN, VERTICAL TAMANHO MINIMO 10.9", CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMORIA INTERNA 128 GB, SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER A ULTIMA VERSÃO DO ANDROID, MEMORIA RAM MINIMO 6 G	SANSUNG	UND	2	2.795,0000	5.590,00	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Braganey, 28 de agosto 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheison Adryson Cazzo Macedo
Código Identificador:39BDBC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEX. 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025
Nº Licitação: 010/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
CPF: 039.441.099-88
Valor do agricultor: R\$ 39.970,55 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
Item	QTD	UNID	Descrição		valor	Valor total
17	1.344	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO CORTE: CARÇAÇA COM QUARTOS, DIANTEIROS E TRAZEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO		29,74	39.970,55

Total Homologado do Processo: R\$ 39.970,55 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R\$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 28 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:78596571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO INTERNO Nº 135/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 21 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de concreto usinado para utilização em obras municipais, incluso bomba para lançar concreto**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SANGIACOMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 17.211.820/0004-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONCRETO USINADO FCK= 18 MPA, INCLUSO BOMBA PARA LANÇAR CONCRETO	propria	M3	200	496,5000	99.300,0000
1	2	CONCRETO USINADO FCK= 25 MPA, INCLUSO BOMBA PARA LANÇAR CONCRETO	propria	M3	200	591,4900	118.298,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 217.598,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 217.598,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Carlópolis, 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F2F48CA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 112/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 21 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 43.435.871/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	LT	150.000	6,1800	927.000,0000
4	1	OLEO DIESEL S-500	Bandeira Branca	LT	100.000	6,3200	632.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.559.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ETANOL	SHELL	LT	25.000	4,2000	105.000,0000
3	1	OLEO DIESEL S-10	SHELL	LT	250.000	6,1800	1.545.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.209.000,00 (três milhões, duzentos e nove mil reais)

Carlópolis, 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:930C7CFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO INTERNO Nº 142/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 25 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, para atendimento dos veículos da frota oficial pertencentes à Prefeitura Municipal de Carlópolis**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SEGURO DE FROTAS	SERVICO	UND	1	18.589,0000	18.589,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 18.589,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 18.589,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Carlópolis, 28 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C575714A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 144/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, estabelecida na Rua XV de Novembro, Nº 1284, bairro Centro, na cidade de Palmital, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.933-x e do CPF nº 189.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, Nº 1284, bairro Centro, na cidade de Palmital, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 42/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DO SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, FROTAS, EXAMINI, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA HABITACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas para execução dos serviços, deslocamento, correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais).**

Lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DO SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, FROTAS, EXAMINI, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA HABITACIONAL.	77.040,00

Itens que compõem o lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do software de Controle Interno.	Meses	12	1.045,00	12.540,00
02	Manutenção software de Auditoria Interna.	Meses	12	710,00	8.520,00
03	Manutenção software de Gestão Em Audiência Pública.	Meses	12	715,00	8.580,00
04	Manutenção software de controle de frotas e combustíveis.	Meses	12	630,00	7.560,00
05	Sistema de Auditoria Interna EXAMINI, manutenção, suporte.	Meses	12	750,00	9.000,00
06	Manutenção software de Assistência Social - CADASTRO FAMÍLIA.	Meses	12	620,00	7.440,00
07	Manutenção software de Assistência Social.	Meses	12	1.200,00	14.400,00
08	Horas técnicas.	horas	50	150,00	7.500,00
09	Implantação, instalação e treinamento.	Un.	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL GLOBAL					77.040,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

A) Implantação: em até 30 dias após conclusão da conversão de dados e completa instalação do sistema;

B) Locação do software: mensalmente, em 12 parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias após o mês de prestação dos serviços;

I – Para pagamentos deverá ser observado:

a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	2666
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3584
			934 1097	3657 3585

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

I - INSTALAÇÃO: Máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sendo que esta inclui migração de dados, implantação do sistema, e treinamento dos usuários;

II - LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL: 12 meses, iniciando após a conclusão da implantação do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei, desde que haja interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja prorrogação, poderá ser aplicado reajuste ao percentual máximo equivalente ao IPCA, desde que comprovada elevação nos custos.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO– O Município poderá requerer instalação de alguns módulos em datas futuras, conforme necessidade, sendo que o pagamento somente será efetuado a partir da implantação, conforme previsto no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Pode ocorrer de não ser requisitado algum módulo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA – Paço Municipal e CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 28 de agosto de 2025.

Município de Catanudvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Boeing & Rocha LTDA

PAULO ROCHA

Representante Legal

CPF: 189.xxx.xxx-49

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:535DF5C7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO SINAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

A responsável desta entidade, a Sra. RAFAELA MARTINS LOSI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	35/2025
Nr. Licitação:	22/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	28/08/2025
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidrossanitário, elétrico telefônico e iluminação pública, pintura, material de construção, artefatos de concreto e ferragens com base na tabela SINAPI, pelo prazo de 12(doze) meses.

02 – Empresa Homologada:

104337 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME					
Lote	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
1	Registra o valor para: tubos de PVC para esgoto, tubos PVC para água fria, caixa de passagem, caixas sifonadas, bombas submersas, abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, registros, curvas, conexões, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	20%
2	Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, luminárias, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	20%
3	Registra o valor de agarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético. Fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/ látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	21%
4	Conjunto De Materiais Construção (estrutura, alvenaria, madeira, cobertura, acabamentos interno e externo em geral) - Registra o valor de aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, tijolos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, caixilhos, vistas, portas externa/interna, forro de pvc, cumeeiras, telhas e afins.	1	R\$525.000,00	R\$525.000,00	20%
5	Registra O Valor De Blocos De Concreto, Pavers, Pavers Alerta E Direcional, Meios-Fios, Palanques Mourões, Canaletas De Concreto, Bloco Sextavados, Postes, E Afins.	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	15%
6	Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas alambradas, telas malha, telas soldadas aço CA-25, AÇO CA-50, barra de ferro retangular e chapa perfil de aço laminado, rufos tubo de aço, chapas de aço, vigas u. tubos redondos e afins.	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	22%
7	MADEIRA:Registra o valor para: assoalho, barrotes, caibro, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas de compensados complementos e afins.	1	R\$75.000,00	R\$75.000,00	20%
8	Ferramental: Registra O Valor Para: Cones Para Sinalização, Cordas De Polipropileno, Escadas, Escovas, Fita	1	R\$112.500,00	R\$112.500,00	22%

	Zebrada, Lona Preta, Trenas, Vassouras, Alicates, Arco De Serra, Baldes, Brocas, Buchas, Cabos, Cadeados, Carrinhos De Mão, Catracas, Chave, Cavadeira, Colher De Pedreiro, Dobradiça, Enxada, Facão, Fechadura, Foice, Folha De Serra, Lápis, Lima, Machado, Marreta, Martelo, Nível, Pa, Parafusos, Picareta, Prumo, Rastelo, Regador, Serrote, Tesoura E Afins.				
9	Registra O Valor Para: Tubos De Pvc Para Esgoto, Tubos Pvc Para Água Fria, Caixa De Passagem, Caixas Sifonadas, Bombas Submersas, Abraçadeiras Para Canos De Pvc, Adaptadores De Flange, Adaptadores Para Mangueiras, Adesivos Plásticos, Anéis De Borracha, Borrachas De Vedação Para Caixa De Descarga, Boias Para Caixas d'água, Caixas d'água Em Fibra, Cano Condutor, Curva, Hidrômetros, Registros, Curvas, Conexões, Joelhos, Luvas, Parafusos Para Fixação, Ralos, Registros De: Esfera, Gaveta E Pressão, Tampão Em Pvc, Tee, Torneiras, Tubos, Válvulas, Buchas Vedantes E Afins. - Cota Referente Ao Item 1.	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00	20%
10	Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, luminárias, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. - Cota Referente ao item 2.	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00	20%
11	Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético. Fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/ látex, epóxi, trinças verniz e afins - cota referente ao Item 3.	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00	25%
12	CONJUNTO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO (estrutura, alvenaria, madeira, cobertura, acabamentos interno e externo em geral) - Registra o valor de aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, tijolos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, caixilhos, vistas, portas externa/interna, forro de pvc, cumeeiras, telhas e afins. - Cota Referente ao item 4.	1	R\$175.000,00	R\$175.000,00	15%
13	Registra o valor de blocos de concreto, pavers, pavers alerta e direcional, meios-fios, palanques mourões, canalatas de concreto, bloco Sextavados, postes, e afins. - Cota Referente ao item 5.	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00	15%
14	Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas alamedradas, telas malha, telas soldadas aço CA-25, AÇO CA-50, barra de ferro retangular e chapa perfil de aço laminado, rufos tubo de aço, chapas de aço, vigas u. tubos redondos e afins. - Cota Referente ao item 6.	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00	20%
15	MADEIRA:Registra o valor para: assoalho, barrotes, caibro, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas de compensados complementos e afins. - Cota Referente ao item 7.	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	15%
16	Ferramental: registra o valor para: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pa, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, Serrote, tesoura e afins. - Cota Referente ao item 8.	1	R\$37.500,00	R\$37.500,00	22%
Total do Fornecedor:			R\$ 2.950.000,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais)		

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
Material para manutenção de bens imóveis	05.002.0010.0302.0015.2010.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	05.002.0010.0302.0015.2010.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	05.002.0010.0302.0015.2010.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	06.001.0008.0244.0018.2017.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	06.001.0008.0244.0018.2017.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	06.001.0008.0244.0018.2017.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	07.001.0012.0361.0020.2019.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	07.001.0012.0361.0020.2019.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	07.001.0012.0361.0020.2019.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	07.001.0012.0361.0020.2019.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	07.001.0012.0361.0020.2019.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	07.002.0012.0361.0020.2025.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	07.002.0012.0361.0020.2025.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	07.002.0012.0361.0020.2025.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	07.004.0027.0813.0022.2028.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	07.004.0027.0813.0022.2028.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	07.004.0027.0813.0022.2028.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	08.001.0026.0782.0014.2029.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	08.001.0026.0782.0014.2029.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	08.001.0026.0782.0014.2029.33390309999000000000
Material elétrico e eletrônico	08.001.0026.0782.0014.2029.33390302600000000000
Material para manutenção de bens imóveis	09.001.0022.0662.0034.2030.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	09.001.0022.0662.0034.2030.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	09.001.0022.0662.0034.2030.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	10.001.0018.0541.0009.2031.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	10.001.0018.0541.0009.2031.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	10.001.0018.0541.0009.2031.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	03.001.0004.0122.0005.2004.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	03.001.0004.0122.0005.2004.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	03.001.0004.0122.0005.2004.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	04.001.0020.0608.0010.2007.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	04.001.0020.0608.0010.2007.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	04.001.0020.0608.0010.2007.33390309999000000000
Material para manutenção de bens imóveis	05.002.0010.0301.0015.2008.33390302400000000000
Material elétrico e eletrônico	05.002.0010.0301.0015.2008.33390302600000000000
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	05.002.0010.0301.0015.2008.33390309999000000000

Clevelândia, 28 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FA2EE9EC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 029/2025
Processo Administrativo 057/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

Considerando pedidos de esclarecimentos, fica retificado o descritivo do item 40 do termo de referência, portanto:

ONDE LÊ-SE:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40	Cadeiras plastico bistrô de polipropileno virgem com proteção anti-uv (ultra violeta) certificada pelo inmetro na classe by para uso irrestriro, ou seja ambientes interno e externo, suportanto a carga de 140kg garantia total de 2 anos, medindo 56 x 50 x 86cm, na cor branca, sem braços, empilhavel.	440	Unid	97,99	43.115,60

LEIA-SE:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40	Cadeiras plastico bistrô de polipropileno virgem com proteção anti-uv (ultra violeta) certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestriro, ou seja ambientes interno e externo, suportanto a carga de 182kg garantia total de 2 anos, medindo 56 x 50 x 86cm, podendo ser consideradas aproximadas para maior ou menor com variação de 10%, na cor branca, sem braços, empilhavel.	440	Unid	97,99	43.115,60

Considerando as alterações do edital, a data de abertura será reagendada para o **dia 11 de setembro de 2025 às 08:30 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Clevelândia, 28 de julho de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D3580A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PINHAIS - PARECER, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DATA: 08/08/2025 ABERTURA: 26/08/2025 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO PINHAIS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	69,90%	174.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		300.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						474.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						87,29*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	65,60%	348.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS	Não se aplica		450.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						798.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						99,76*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------	----	------------	--------------------	------------------------	----------------------

					PROPOSTO %	R\$
03	01	HR	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica	35,00%	67.084,50
	02	PEÇ	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica		50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						117.084,50
VALOR UNITÁRIO DA HORA						124,59*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 191,67 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	70,00%	116.000,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						216.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						87,00*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	40,00%	43.500,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						68.500,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						174,00*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	63,50%	116.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						216.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						105,85*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	HR	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica	61,00%	35.000,00
	02	PEÇ	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						60.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						68,25*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 175,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	HR	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica	61,00%	105.000,00
	02	PEÇ	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						130.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						68,25*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 175,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
09	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	35,00%	29.000,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						49.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						188,50*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	35,00%	58.000,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						83.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						188,50*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	36,50%	19.167,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		30.000,00
	03	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		30.000,00
	04	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		10.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	89.167,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA	124,25*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 195,67 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	58,50%	58.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						83.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						120,35*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	01	HR	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica	38,00%	29.000,00
	02	PEÇ	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						54.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						179,80*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	01	HR	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Não se aplica	60,00%	19.167,00
	02	PEÇ	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Não se aplica		50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						69.167,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						76.67**

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 191,67 constante no termo de referência.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	171.084,50
DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	37.024.901/0001-23	416.500,00
NOVA RECATRON LTDA	34.573.829/0001-03	190.000,00
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	44.564.643/0001-33	69.167,00
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	09.436.050/0001-90	1.660.167,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 2.506.918,50 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DATA: 08/08/2025 ABERTURA: 26/08/2025 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO PINHAIS.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	69,90%	174.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		300.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						474.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						87,29*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	65,60%	348.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		450.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						798.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						99,76*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	HR	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica	35,00%	67.084,50
	02	PEÇ	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica		50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						117.084,50
VALOR UNITÁRIO DA HORA						124,59*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 191,67 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	70,00%	116.000,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						216.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						87,00*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	40,00%	43.500,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						68.500,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						174,00*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	63,50%	116.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						216.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						105,85*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	HR	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica	61,00%	35.000,00
	02	PEÇ	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						60.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						68,25*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 175,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	HR	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica	61,00%	105.000,00
	02	PEÇ	NOVA RECATRON LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						130.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						68,25*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 175,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
09	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	35,00%	29.000,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						49.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						188,50*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	01	HR	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica	35,00%	58.000,00
	02	PEÇ	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						83.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						188,50*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	36,50%	19.167,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		30.000,00
	03	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		30.000,00
	04	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		10.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	89.167,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA	124,25*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 195,67 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	01	HR	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica	58,50%	58.000,00
	02	PEÇ	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						83.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						120,35*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	01	HR	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica	38,00%	29.000,00
	02	PEÇ	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	Não se aplica		25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						54.000,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						179,80*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 290,00 constante no termo de referência.

LOTE	ITEM	UN	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	01	HR	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Não se aplica	60,00%	19.167,00
	02	PEÇ	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Não se aplica		50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						69.167,00
VALOR UNITÁRIO DA HORA						76,67*

*o valor unitário da hora advém do desconto ofertado, calculado sobre o valor unitário de R\$ 191,67 constante no termo de referência.
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	171.084,50
DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	37.024.901/0001-23	416.500,00
NOVA RECATRON LTDA	34.573.829/0001-03	190.000,00
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	44.564.643/0001-33	69.167,00
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	09.436.050/0001-90	1.660.167,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 2.506.918,50 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos lotes.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:15D1F9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 119/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 119/2025

Contrato	429/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SOMA/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 32.856,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de agosto de 2025.

Contrato	450/2025 – Pregão Eletrônico nº 90064/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Brasitur Eventos e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 23.361.387/0001-07.
Objeto	Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2025.

Contrato	452/2025 – Dispensa de Licitação nº 90020/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Convicta Treinamentos Ltda - CNPJ nº 17.834.237/0001-70.
Objeto	Contratação emergencial de sistema informatizado para gestão e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), incluindo suporte técnico e manutenção, a fim de assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados pelo sistema ITR+.
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2025.

Contrato	453/2025 – Pregão Eletrônico nº 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MTK Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 57.161.373/0001-61.
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de agosto de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2024 – Concorrência nº 027/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ernani Jose Bueno Ltda - CNPJ/MF nº 00.142.402/0001-20.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Glosa ao contrato o valor de R\$ 15.486,25 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Acresce ao contrato o valor de R\$ 14.950,70 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2024 – Concorrência nº 027/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ernani Jose Bueno Ltda - CNPJ/MF nº 00.142.402/0001-20.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Glosa ao contrato o valor de R\$ 15.486,25 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Acresce ao contrato o valor de R\$ 14.950,70 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2024 – Concorrência nº 012/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 27 de outubro de 2025 e o prazo de vigência até 27 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	João do Santo Alves Pinto - CPF nº 492. ***. ***-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual - Acresce ao contrato o valor de R\$ 54.298,69 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato – Prorroga-se o prazo de vigência até 26 de agosto de 2026.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CEBDC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 VALIDADE: 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Endereço: Avenida Carlos Gomes, 434, Sala Comercial, Zona 05, Maringá/Pr, CEP 87.015-200
Telefone: (44)30403818
E-mail: medicamentos@marymed.com.br
Representante Legal: Maryvone Aparecida Peron Buosi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.565,65 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Apres	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14C,FORMATO:TIPO ESPÁTULA, PCT COM 100	Medix	10	PC	R\$4,67	R\$46,70
08	AGUA OXIGENADA 10V, ANTISSEPTICO - 1Litro	Rioquímica	05	LT	R\$5,18	R\$25,90
19	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%	Anadona	400	Un	R\$2,27	R\$908,00
84	Fios AGULHADO Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 3-0cm/AGULHA 25Mm - 45CM cx 24un	Medix	20	Cx	R\$32,36	R\$647,20
85	Fios AGULHADO Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 4-0cm/AGULHA 20Mm - 45CM cx 24un	Medix	15	Cx	R\$31,07	R\$466,05
160	Fios AGULHADO Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 4-0cm/AGULHA 20Mm - 45CM cx 24un	Anadona	70	PC	R\$6,74	R\$471,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:D5B9B5CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Endereço: Rua Anita Ribas, n. 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, CEP 89.163-920, Curitiba/PR

Telefone: 4130282385

E-mail: licita7.pr@somahospitalar.com.br

Representante Legal: Luiz Renato Garofani

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.646,00 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Apres	Valor Unitário	Valor Total
04	ACIDO PERACÉTICO 0,2% DESINFETANTE DE ALITROSO NÍVEL 1000 ML	Rioquímica	50	Un	R\$32,92	R\$1.646,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:5C46BB42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: TANKAVEL LTDA

CNPJ: 47.326.875/0001-41

Endereço: Rua do Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.804-330

Telefone: (45)91531371

E-mail: jp-tamc@jp-tamc.com.br

Representante Legal: Odacir Felisberto Bettga

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 116,19 (cento e dezesseis reais e dezenove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Apres	Valor Unitário	Valor Total
68	ESCOVA DE NYLON MACIA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL COM CABO, ESCOVA DE NYLON MACIA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL COM CABO	Medfio	30	Un	R\$3,87	R\$116,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 a advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TANKAVEL LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:A13200B3**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025****INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ZENITH LTDA

CNPJ: 46.623.193/0001-38

Endereço: Rua Colômbia, nº 70, Jardim das Américas – CEP 87.160-000 em Mandaguaçu/Pr

Telefone: (44) 9718-7833

E-mail: zenithmencare@gmail.com

Representante Legal: Rogério Aparecido Mendes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.****1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Apres	Valor Unitário	Valor Total
69	ESCOVA DENTAL ADULTO	ALG	2.500	Un	R\$0,62	R\$1.550,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;**3.8** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ZENITH LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:5C9CE054

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, CEP 80.510-240 em Curitiba/Pr

Telefone: (41)31171062
E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br
Representante Legal: José Aker

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Apres	Valor Unitário	Valor Total
80	FANTOCHE BEBE COM ARCADA DECIDUA MACRO, FANTOCHE BEBE COM ARCADA DECIDUA MACRO MODELO ACOMPANHA ESCOVA E FIO DENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PALESTRAS NAS ESCOLAS.	Dexpress	04	Un	R\$300,00	R\$1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda a de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:B3A88746

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 4.859, sala 125, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, Belo Horizonte/MG

Telefone: (31)21121933

E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com

Representante Legal: Tayná Rodrigues Monteiro de Barros

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.297,30 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Apres	Valor Unitário	Valor Total
81	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO - Caixa com 150 unidades	CARESTREAM	10	Cx	R\$236,21	R\$2.362,10
82	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, 22 X 35 mm Caixa 100 unidades.	CARESTREAM	10	Cx	R\$293,52	R\$2.935,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão liquidados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ODONTOMED T/A LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:98ABE35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 02/2025

CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2025
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul	
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367	Processo Adm.: 8/2025
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.	Data do Processo: 09/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2025
b) Nr. Licitação:	2/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/08/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Participante: 51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA (51.823.588/0001-14)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Pilha Alcalina AA – Embalagem com 04 Unidades Marca: GOLDEN ULTRA	20,000	UN	5,82	116,40
19	Pilha Alcalina AAA (Palito) – Embalagem com 04 Unidades ou Mais Marca: GOLDEN ULTRA	8,000	UN	4,93	39,44
Total do Participante:					155,84
Participante: A C FREIBERGER (10.409.773/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACCESS POINT Minino 350 clientes simultâneos Marca: UBIQUITI	1,000	UN	1.199,00	1.199,00
3	Bolsa/Pasta Executiva para Notebook 15,6” – Couro Sintético, Cor escura Marca: DUEX	1,000	UN	229,99	229,99
6	Computador com Monitor 23,8” – Intel Core i5 12ª Geração, 16GB RAM, SSD 256GB, Windows 11 Pro + Licença Microsoft Office Marca: POSITIVO	1,000	UN	6.008,99	6.008,99
7	DISCO RÍGIDO (HDD) de 4TB Marca: SEAGATE	2,000	UN	789,00	1.578,00
8	Fonte de Alimentação ATX 450W Reais – 80 Plus Bronze – Bivolt Marca: COOLER MASTER	2,000	UN	249,97	499,94
9	Fonte de Alimentação ATX Slim SS-300TFX – 300W – 80 Plus Bronze – Bivolt Marca: SEASONIC	3,000	UN	117,90	353,70
10	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544420-AL – Original – 65 ml Marca: EPSON	4,000	UN	59,99	239,96
11	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544220-AL – Original – 65 ml Marca: EPSON	4,000	UN	59,89	239,56
12	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544320-AL – Original – 65 ml Marca: EPSON	4,000	UN	58,49	233,96
17	Notebook , tela: 15,6” Marca: ACER	1,000	UN	4.499,98	4.499,98

20	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 Mbps – Chipset Intel Marca: TP LINK	5,000	UN	151,00	755,00
23	Switch Gigabit Ethernet – 8 Portas 10/100/1000 Mbps Marca: TP LINK	3,000	UN	126,90	380,70
24	Teclado USB – Padrão ABNT2 – Perfil Baixo Marca: LOGITECH	5,000	UN	69,90	349,50
25	Telefone Sem Fio Corporativo com Identificador de Chamadas, Viva-Voz e Iluminação Marca: INTELBRAS	5,000	UN	223,00	1.115,00
29	Unidade de Armazenamento SSD 240 GB – SATA 6.0 Gb/s Marca: ADATA	5,000	UN	118,90	594,50
Total do Participante:					18.277,78
Participante: AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (40.706.689/0001-99)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	ROTEADOR Marca: MIKROTIK	1,000	UN	1.350,00	1.350,00
22	SERVIDOR TORRE Marca: DELL T160	1,000	UN	19.679,00	19.679,00
Total do Participante:					21.029,00
Participante: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA (17.055.604/0001-38)					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Cabo de Rede UTP CAT5e – 100% Cobre – Azul Marca: COOPERLAN	305,000	M	2,28	695,40
5	Cabo de Rede UTP Categoria 6 (CAT6) – 100% Cobre Marca: COOPERLAN	305,000	MT	2,88	878,40
Total do Participante:					1.573,80
Participante: CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Bateria Recarregável Selada 12V 7,2Ah VRLA Marca: GETPOWER	10,000	UN	89,00	890,00
Total do Participante:					890,00
Participante: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (01.682.745/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Microfone de Mesa com Haste Flexível Marca: SOUNDVOICE	5,000	UN	259,99	1.299,95
Total do Participante:					1.299,95
Participante: MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA (10.636.064/0001-37)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Mouse Óptico com Fio – USB – Ambidestro – Mínimo 1000 DPI Marca: EXBOM	4,000	UN	15,00	60,00
Total do Participante:					60,00
Participante: MVS CARTUCHOS LTDA (09.358.717/0001-84)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Toner Original Samsung MLT-D203U – Alto Rendimento Marca: SAMSUNG	6,000	UN	289,00	1.734,00
Total do Participante:					1.734,00
Participante: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (12.007.998/0001-35)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Nobreak 600 VA, bivolt automático	2,000	UN	390,00	780,00
	Marca: TAGTECH				
Total do Participante:					780,00
Participante: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05.808.979/0001-42)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Garrafa de Tinta Preta Epson T544120-AL – Original – 65 ml Marca: EPSON	8,000	UN	46,00	368,00
26	Toner Compatível com HP 83A (CF283A) Marca: CHINAMATE	6,000	UN	28,99	173,94
27	Toner Compatível HP 36A – Novo, de Primeiro Uso Marca: CHINAMATE	6,000	UN	28,99	173,94
Total do Participante:					715,88
Total Geral:					46.516,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:40CC1D12

LICITAÇÕES
EXTRATO MEDICAMENTOS

Contrato N°	72/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT			
Valor:	134.715,90			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	73/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
Valor:	163.520,88			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	74/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ILG COMERCIAL LTDA			
Valor:	79.394,20			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	75/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			

Valor:	95.536,64			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	76/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA			
Valor:	14.742,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	77/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JT MEDICAMENTOS LTDA			
Valor:	14.243,80			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	78/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA			
Valor:	24.030,95			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	79/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
Valor:	46.494,60			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	80/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA			
Valor:	20.650,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	81/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Valor:	12.815,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	82/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
Valor:	9.471,30			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato Nº	83/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI			

Valor:	39.350,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	84/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	METTA FARMACEUTICA LTDA			
Valor:	77.101,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	85/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS			
Valor:	5.760,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	86/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			
Valor:	8.234,40			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	87/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA			
Valor:	2.960,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	88/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
Valor:	1.318,60			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	89/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A			
Valor:	3.200,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	90/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAEVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO			
Valor:	11.750,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	91/2025			

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
Valor:	12.380,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	92/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA			
Valor:	1.990,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	93/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL			
Valor:	5.002,50			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	38/2025			
Objeto da Contratação: REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:351169E4

LICITAÇÕES
EXTRATO TRANSPORTES

Contrato N°	75/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Valor:	147.312,00			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	33/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	76/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900			
Valor:	25.312,32			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	33/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	77/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
Valor:	109.739,75			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	33/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Contrato N°	78/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TRANSPORTES JU TUR LTDA			
Valor:	88.323,84			
Vigência:	Início:	28/08/2025	Término:	28/08/2026
Licitação:	33/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:49B66F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 20/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 29/08/2025 08:00 HORAS A 03/09/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Computadores e Notebook, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: (3.3.90.52.00) – Equipamento e Material Permanente.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Computadores e Notebook, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, será de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 03/09/2025 às 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada no Fornecimento de Computadores e Notebook, para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos Objetos entregues, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 28 de Agosto de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para FORNECIMENTO de Computador tipo all in one mínimo Intel core i7 13ª geração; 16 gb de RAM DDR4 ou superior; 512 GB de SSD tipo NVMe M.2; mínimo da tela 23.8 webcam integrada; teclado padrão ABNT ABNT2 sem fio; Mouse sem fio wireless padrão 802.11; ac ser predominante na cor branca; possuir Windows 11 PRO;

FORNECIMENTO de Notebook - Processador 13ª Geração Mínimo 6 Núcleos (Desempenho até 4,5GHZ, Eficiência até 3,3GHZ, Cache Mínimo12MB), Sistema Operacional Windows 11 Home Português Original, Placa de Vídeo Integrada Compatível Com Aplicações de Escritórios e Mídia HD, Tela Full HD 15,6” (1920X1080) 250NITS TN ANTIREFLEXO 45% NTSC 60HZ, Câmera HD 720P Com Microfone Duplo e Obturador de Privacidade, Memória de 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ Soldada ou Expansível Até 16GB, Armazenamento SSD DE 256GB PCIE M.2 2242 GEN4 TLC, Teclado ABNT2 Português Brasil RASIL Ergonômico com Touchp da Multitoque Wireless WI-FI 6 (2X2 AX) E Bluetooth 5.1 ou Superior, 1X USB-C 3.2 GEN 1 (Transferência de Dados), 1X USB-A 3.2 GEN 1, 1X USB-A 2.0, 1X HDMI 1.4B, 1X Leitor de Cartão SD, 1X Conector Combo Fone/Microfone (3,5MM), Áudio Esteiro 2X1,5W Com Tecnologia Dolby Audio, Bateria de 3 Celulas 42WHR Com CARREGAMENTO RÁPIDO, ADAPTADOR DE ENERGIA 65W BIVOLT, PESO MÁXIMO 1,6KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 360,2MM X 236MM X 17,9MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL OU SUPORTE POR TELEFONE/CHAT/E-MAIL, Equipamentos Novos em Embalagem Original, Conformidade com normas Anatel e Certificados de Qualidade. Garantia do Fabricante de no mínimo 1 ano;

A classificação desses itens será de bens e serviços comuns, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

CNAE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Computador tipo all in one mínimo Intel core i7 13ª geração; 16 gb de RAM DDR4 ou superior; 512 GB de SSD tipo NVMe M.2; mínimo da tela 23.8 webcam integrada; teclado padrão ABNT ABNT2 sem fio; Mouse sem fio wireless padrão 802.11; ac ser predominante na cor branca; possuir Windows 11 PRO.	UN	2	13.500,00
2	Notebook - Processador 13ª Geração Mínimo 6 Núcleos (Desempenho até 4,5GHZ, Eficiência até 3,3GHZ, Cache Mínimo12MB), Sistema Operacional Windows 11 Home Português Original, Placa de Vídeo Integrada Compatível Com Aplicações de Escritórios e Mídia HD, Tela Full HD 15,6” (1920X1080) 250NITS TN ANTIREFLEXO 45% NTSC 60HZ, Câmera HD 720P Com Microfone Duplo e Obturador de Privacidade, Memória de 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ Soldada ou Expansível Até 16GB, Armazenamento SSD DE 256GB PCIE M.2 2242 GEN4 TLC, Teclado ABNT2 Português Brasil RASIL Ergonômico com Touchp da Multitoque Wireless WI-FI 6 (2X2 AX) E Bluetooth 5.1 ou Superior, 1X USB-C 3.2 GEN 1 (Transferência de Dados), 1X USB-A 3.2 GEN 1, 1X USB-A 2.0, 1X HDMI 1.4B, 1X Leitor de Cartão SD, 1X Conector Combo Fone/Microfone (3,5MM), Áudio Esteiro 2X1,5W Com Tecnologia Dolby Audio, Bateria de 3 Celulas 42WHR Com CARREGAMENTO RÁPIDO, ADAPTADOR DE ENERGIA 65W BIVOLT, PESO MÁXIMO 1,6KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 360,2MM X 236MM X 17,9MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL OU SUPORTE POR TELEFONE/CHAT/E-MAIL, Equipamentos Novos em Embalagem Original, Conformidade com normas Anatel e Certificados de Qualidade.	UN	1	4.900,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária considerando que a Câmara possui um quadro de pessoal com 10 servidores que desenvolvem seus trabalhos quase que na totalidade com apoio de equipamentos de informática, além dos vereadores que eventualmente utilizam-se dos equipamentos para busca de informações e outras atividades necessárias ao desempenho de suas funções legislativas.

A Câmara fez aquisições deste tipo de equipamento pela última vez em 2023 (computadores).

Faz-se necessário a aquisição de um notebook para a sala de reuniões, considerando a necessidade de suporte tecnológico adequado para a realização de apresentações, videoconferências e demais atividades institucionais. A compra do equipamento justifica-se pela importância de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade nos encontros administrativos, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades e tomadas de decisão.

Os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para atendimento as tarefas legislativas tornam-se fragmentadas, por muitas vezes ausentes.

Nesta visão, se faz necessário à atualização dos equipamentos para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos e mais, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, com perda de ativos atualmente instalados, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de equipamentos;

O quantitativo visa atender à demanda das diversas unidades deste Órgão Público. Para definição das especificações técnicas foram realizadas pesquisas com base nos equipamentos já utilizados por esta Câmara de Vereadores, primando pela modernização dos equipamentos:

- Computador tipo all in one mínimo Intel core i7 13ª geração; 16 gb de RAM DDR4 ou superior; 512 GB de SSD tipo NVMe M.2; mínimo da tela 23.8 webcam integrada; teclado padrão ABNT ABNT2 sem fio; Mouse sem fio wireless padrão 802.11; ac ser predominante na cor branca; possuir Windows 11 PRO;

- Notebook - Processador 13ª Geração Mínimo 6 Núcleos (Desempenho até 4,5GHZ, Eficiência até 3,3GHZ, Cache Mínimo 12MB), Sistema Operacional Windows 11 Home Português Original, Placa de Vídeo Integrada Compatível Com Aplicações de Escritórios e Mídia HD, Tela Full HD 15,6" (1920X1080) 250NITS TN ANTIREFLEXO 45% NTSC 60HZ, Câmera HD 720P Com Microfone Duplo e Obturador de Privacidade, Memória de 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ Soldada ou Expansível Até 16GB, Armazenamento SSD DE 256GB PCIE M.2 2242 GEN4 TLC, Teclado ABNT2 Português Brasil RASIL Ergonômico com Touchp da Multitouch, Wireless WI-FI 6 (2X2 AX) E Bluetooth 5.1 ou Superior, 1X USB-C 3.2 GEN 1 (Transferência de Dados), 1X USB-A 3.2 GEN 1, 1X USB-A 2.0, 1X HDMI 1.4B, 1X Leitor de Cartão SD, 1X Conector Combo Fone/Microfone (3,5MM), Áudio Esteiro 2X1,5W Com Tecnologia Dolby Audio, Bateria de 3 Celulas 42WHR Com CARREGAMENTO RÁPIDO, ADAPTADOR DE ENERGIA 65W BIVOLT, PESO MÁXIMO 1,6KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 360,2MM X 236MM X 17,9MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL OU SUPORTE POR TELEFONE/CHAT/E-MAIL, Equipamentos Novos em Embalagem Original, Conformidade com normas Anatel e Certificados de Qualidade. Garantia do Fabricante de no mínimo 1 ano.

Quanto a requisitos tecnológicos de computadores do tipo All In One destacam-se os seguintes:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de
- tarefas administrativas, de pesquisa e utilização de sistemas via web;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- Oferecer compatibilidade tecnológica com softwares da atualidade e demais hardwares;
- Observar os requisitos ambientais;
- Manter a compatibilidade das especificações descritas em edital, visto a possuir um maior ciclo de vida útil;
- Garantia a de no mínimo 12 meses.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

. A presente contratação será destinada a atender as necessidades:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Assessoria de Gabinete	Edenise de Almeida Hamud
Assessoria Parlamentar	Jailson Alves de Siqueira
Gabinete da Presidente	Joceli Almeida de Moraes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro nº. 186, Centro de Foz do Jordão, CEP: 85145000.

A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos III, da Lei 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e art. 7 da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituto a servidora ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e art. 7 da Lei federal nº. 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, e o prazo de entrega dos produtos será 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pela Resolução nº 18, de 10 de junho de 2022, “Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão”.

Os computadores contém diversos componentes diferentes que podem impactar no levantamento de preços. Buscando-se por orçamentos com configurações equivalentes, foram verificados componentes de maior relevância para comparação como, por exemplo, processador, memória principal, memória secundária, monitor, sistema operacional e prazo de garantia. Foi levando em conta o cenário onde algumas peças citadas são equivalentes, mas não idênticas, como por exemplo o valor de mercado de um HD SSD de 256GB equivale ao HD mecânico de 1TB. Dessa mesma, buscou-se garantir propostas mais próximas das configurações desse estudo.

Tendo em vista a variação/flutuação do dólar, os custos com frete e a necessidade de maior variabilidade nas fontes de pesquisa, optou-se por também adicionado uma proposta de fornecedor, para se aproximar ao valor praticado no mercado.

Foram pesquisados portais oficiais de preços como Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) orçamento com fornecedores e preço de internet. Garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

R2 Cavalli Ltda - Cnpj: 44.175.345/0001-51, com o valor de R\$ 18.400,00:

Loss Tecnologia- Cnpj: 51.618.962/000-40, com o valor de R\$ 21.079,00:

Millennium Informatica – Cnpj: 26.075.171/0001-73, com o Valor de R\$ 23.700,00:

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3390.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 25 de Agosto de 2025.

Aprovado em: 25 de Agosto de 2025.

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

OBJETO: Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Computadores e Notebook, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador tipo all in one mínimo Intel core i7 13ª geração; 16 gb de RAM DDR4 ou superior; 512 GB de SSD tipo NVMe M.2; mínimo da tela 23.8 webcam integrada; teclado padrão ABNT ABNT2 sem fio; Mouse sem fio wireless padrão 802.11; ac ser predominante na cor branca; possuir Windows 11 PRO, Garantia do Fabricante de no mínimo 1 ano.	UN	2		
2	Notebook - Processador 13ª Geração Mínimo 6 Núcleos (Desempenho até 4,5GHZ, Eficiência até 3,3GHZ, Cache Mínimo12MB), Sistema Operacional Windows 11 Home Português Original, Placa de Vídeo Integrada Compatível Com Aplicações de Escritórios e Mídia HD, Tela Full HD 15,6" (1920X1080) 250NITS TN ANTIREFLEXO 45% NTSC 60HZ, Câmera HD 720P Com Microfone Duplo e Obturador de Privacidade, Memória de 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ Soldada ou Expansível Até 16GB, Armazenamento SSD DE 256GB PCIE M.2 2242 GEN4 TLC, Teclado ABNT2 Português Brasil RASIL Ergonômico com Touchp da Multitoke, Wireless WI-FI 6 (2X2 AX) E Bluetooth 5.1 ou Superior, 1X USB-C 3.2 GEN 1 (Transferência de Dados), 1X USB-A 3.2 GEN 1, 1X USB-A 2.0, 1X HDMI 1.4B, 1X Leitor de Cartão SD, 1X Conector Combo Fone/Microfone (3,5MM), Áudio Esteiro 2X1,5W Com Tecnologia Dolby Audio, Bateria de 3 Celulas 42WHR Com CARREGAMENTO RÁPIDO, ADAPTADOR DE ENERGIA 65W BIVOLT, PESO MÁXIMO 1,6KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 360,2MM X 236MM X 17,9MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL OU SUPORTE POR TELEFONE/CHAT/E-MAIL, Equipamentos Novos em Embalagem Original, Conformidade com normas Anatel e Certificados de Qualidade.	UN	1		

Foz do Jordão (PR), ____ de--_____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 20/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:3431E316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025
PROCESSO Nº 94/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO de serviços de mão de obra especializada para a execução de pintura e aplicação de textura externa do prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Critério de julgamento da proposta: Menor preço por item.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

ITEM	CATSERV	COD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	19372	96670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA EM ÁREA TOTAL DE 836 M², CONTEMPLANDO: -APLICAÇÃO DE TEXTURA PROJETADA EM ÁREA DE 86 M²; E -APLICAÇÃO DE TEXTURA LISA EM ÁREA DE 750 M², EM AMBAS COM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: • PREPARAÇÃO ADEQUADA DAS SUPERFÍCIES; • APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR; • APLICAÇÃO DA RESPECTIVA TEXTURA (PROJETADA OU LISA); • ACABAMENTO FINAL COM DUAS DEMÃOS DE TINTA, GARANTINDO UNIFORMIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA PINTURA. EXECUÇÃO TODO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES (ANDAIMES, ESCADAS, ETC.), E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), ASSEGURANDO A CORRETA EXECUÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	01	14.000,00

PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA
CNPJ: 20.196.165/0001-98

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 28 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D00BA4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 931/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023
OBJETO: Prestação de serviços de solução integrada de gestão de ponto eletrônico visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos da Municipalidade, incluindo locação de registradores de ponto, serviço técnico especializado para instalação e licença de uso de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como pelo reajuste com base no índice do IPCA, de 5,35%, conforme Processos nº 14.601/2025 e 22.182/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2026, e reajustado os valores conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Valor unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor total R\$
001	1	88776	Locação de registradores eletrônicos de ponto (REP) (software e hardware) para registro do ponto dos servidores públicos do município de Francisco Beltrão - PR, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos de ponto (sem impressão). Com leitor biométrico vermelho, 500 DPI e leitor de proximidade, fornecimento de 04 (quatro) equipamentos de backup – sem custo adicional, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de ponto eletrônico, portal do servidor, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO COM O SISTEMA CONTRATADO PELO MUNICÍPIO, atualizações e garantia de funcionamento, configuração dos equipamentos, sistemas e capacitação dos servidores dos setores responsáveis.	150	HIKVISION/ DSKIT343MW	222,31	33.346,50	400.158,00
001	2	88777	Serviço técnico especializado para o fornecimento e instalação, incluindo todo o material necessário (fios, cabos e tomadas), para adequação de infraestrutura dos locais onde serão instalados os relógios biométricos. Obs: os locais possuem energia elétrica e rede de internet.	150	serviço	237,66	-----	35.649,00
001	3	88778	LICENÇA PARA USO de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto, com sistema operacional ANDROID e iOS e geolocalização dos registros.	4.500	servidores	2,48	11.160,00	133.920,00
Valor Total R\$ 569.727,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais)								

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:BB1CFF5C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº. 9.468/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 610.965,87 (seiscentos e dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.1215.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$206.856,66
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.856,66
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$121.841,56
04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	121.841,56
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$3.256,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.256,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$10.450,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.450,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$47.043,42
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	47.043,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.441,92
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.441,92
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$3.660,30
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.660,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$39.415,25
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.415,25
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$25.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$246.271,91
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	246.271,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$121.841,56
0494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	121.841,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$57.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$22.352,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.352,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$25.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F75A84BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 44 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS CMPC

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) do município de Goioxim, e dá outras providencias.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município
DECRETA
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	Wesley Lorenzetti Negrele	Musica	TITULAR

02	Aldair Jesus Santos Marques	Música	SUPLENTE
03	Gessica da Rosa	Cultura e tradições populares	TITULAR
04	Evandro Pasa	Cultura e tradições populares	SUPLENTE
05	Allan Zimolong Gutervil	Artes visuais	TITULAR
06	Tassiele Maria Pedroso	Artes visuais	SUPLENTE
07	Hechiley Evelin dos Santos Zuconelli	Artes cênicas	TITULAR
08	Ivoneia Vieira de Lima	Artes cênicas	SUPLENTE
09	Elaine Chaves de Souza	Literatura, livros e leitura	TITULAR
10	Vinicius Rafael da Rosa	Literatura Livros e Leitura	SUPLENTE
	GOV		
01	Fagner Rodrigo Ananias	Sec. Administração	TITULAR
02	Lorinaldo Alves de Souza	Sec. Planejamento	SUPLENTE
03	Angela Fabiane Cagnini	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	Lucimeri Nunes	Sec. Educação	TITULAR
06	Miriam Rossi	Sec. educação	SUPLENTE
07	Jhony Ferreira	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Lauri Boligon	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	Kauane Talita Mores	Sec. Finanças	TITULAR
10	Kauany Adamowski Valendorff	Sec. Administração	SUPLENTE
11	Keila Aparecida Marcondes	Sec. Administração	TITULAR
12	Cleris Lisboa Bastos	Sec. Administração	SUPLENTE
13	Alex Debastiani de Lima	Sec. Esporte e Cultura	TITULAR
14	Jaqueline Souza Santos	Sec. Assistência Social	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 26 de agosto de 2025, comprovada pela ATA nº 01/2025, ficam nomeados para Presidente do CMPC, Alex Debastiani de Lima e para Vice-Presidente Allan Zimolong Gutervil.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMPC, Angela Fabiane Cagnini, e Vice Secretário o servidor Fagner Rodrigo Ananias.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 794-2022, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 26/08/2025 a 26/08/2027.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:5C154BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL (NP), para pacientes internados no Hospital de Retaguarda de Cascavel.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	10016	60.000	ML	Solução de Nutrição Parenteral Total; para paciente adulto, conforme prescrição médica.	0,57	34.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
FIRMADO EM: 26 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Francis Wagner Kuhn

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D4D4B809

PROJUR
DECRETO Nº 476/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem./PD
24114/2024	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	2.056,00	PD
19463/2024	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	2.211,30	PD
18226/2024	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	2.390,10	PD
18228/2024	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	315,90	PD
4878/2024	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	0,01	PD
9642/2024	AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ	2.535,00	PD
16080/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	8.173,55	PD
16078/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	2.955,41	PD
16077/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	6.019,80	PD
16076/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	1.811,49	PD
16074/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	8.188,64	PD
16262/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	623,04	PD
16073/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	2.243,05	PD
16071/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	237,24	PD
16050/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	427,77	PD
16027/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	2.352,72	PD
24516/2024	BATERIAS S. N. LTDA	21,70	PD
17658/2024	BORTOLOTTI E BRUNING LTDA	689,24	PD
16169/2024	BORTOLOTTI E BRUNING LTDA	88,20	PD
22459/2024	BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA	2.479,60	PD
14112/2024	BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO	19.862,48	PD
23946/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	6,00	PD
24036/2024	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	34,65	PD
17953/2024	CALÇADOS TOP LIST LTDA	1.900,00	PD
2915/2023	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.800,00	3075/2024
5801/2023	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.800,00	3075/2024
21745/2024	DEBUS TRANSPORTES LTDA	89,89	PD
19792/2024	E. MARCONDES DE CAMPOS	1.457,99	PD
13285/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	323,60	PD
14069/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	1.490,60	PD
13643/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	335,40	PD
16294/2024	I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	397,84	MEMO 697/2017
5635/2024	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,00	PD
24340/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	49,00	PD
21912/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	385,60	PD
22100/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	1.946,87	PD
21244/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	49,00	PD
21298/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	192,80	PD
16061/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	757,65	PD
12896/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	413,40	PD
12894/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	516,75	PD
17119/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	137,80	PD
13166/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	1.240,20	PD
13167/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	8.683,20	PD
24284/2024	L D COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	114.000,00	PD
24194/2024	L D COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	114.000,00	PD
24192/2024	L D COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	114.000,00	PD
17961/2024	LICITTA PRODUTOS LTDA	11.196,00	PD
23918/2024	LT AGROAMBIENTAL LTDA	113.400,00	PD
18130/2024	LT AGROAMBIENTAL LTDA	12.772,10	PD
18129/2024	LT AGROAMBIENTAL LTDA	4.825,45	PD
18409/2024	LT AGROAMBIENTAL LTDA	2.664,41	1570/2025
24234/2024	LURDES S DA SILVA LTDA	1.403,41	PD
19248/2024	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	160,60	PD
18029/2024	M L MOROGINSKI LTDA	14.758,00	PD
15912/2024	M L MOROGINSKI LTDA	8.507,00	PD
16008/2024	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	37.791,00	PD
15359/2024	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	214.149,00	PD
21121/2024	MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.910,00	PD
15112/2024	MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.910,00	PD
17387/2024	MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934	1.694,56	PD
12327/2023	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	3.179,00	3075/2024
17222/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	4.318,80	PD
17164/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	26.227,12	PD
17215/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	19.300,17	PD
17216/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	16.642,98	PD
17213/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	25.353,26	PD
17162/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	20.332,58	PD
17033/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	2.638,92	PD
17117/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	28.061,10	PD
18027/2024	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	37.182,40	PD
21646/2024	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	21.269,68	PD
5307/2024	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	572,50	PD
17463/2024	ORIGINARE UNIFORMES LTDA	155,28	PD
17512/2024	ORIGINARE UNIFORMES LTDA	51,76	PD
5427/2024	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	135,00	PD
13816/2020	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	200,00	3075/2024
22196/2024	RYAN DAVES SILVA SILMANN	788,64	PD
17216/2023	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1.700,00	3075/2024
17316/2023	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	850,00	3075/2024
16228/2024	VIAÇÃO GARCIA LTDA	797,08	PD
TOTAL		1.072.593,28	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B4A25497

PROJUR
DECRETO Nº 478/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.656.532,84 Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos.) e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.656.532,84 Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
126	3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
129	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
178	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	70.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
229	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	366.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
351	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	20.000,00
354	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
359	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
375	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	84.418,00
363	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
383	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
398	3339030000000000000 - Material de consumo	505	39.500,00
400	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	6.000,00
402	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	95.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
532	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	36.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
535	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	142.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
563	3339014000000000000 - Diárias - civil	103	7.000,00
582	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	50.000,00
584	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	110.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
602	33390140000000000000 - Diárias - civil	103	1.000,00
608	33390300000000000000 - Material de consumo	107	20.000,00
617	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	102.366,40
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
708	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
754	33390140000000000000 - Diárias - civil	103	500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
861	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
892	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
913	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	25.748,44
928	33390300000000000000 - Material de consumo	424	160.000,00
945	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	424	20.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1043	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	37.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1117	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	431	20.000,00
1121	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	32.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1161	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
1149	33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	431	800.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1261	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	8.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1326	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1455	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	108.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1554	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1670	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1925	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2156	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	16.000,00
2163	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	100.000,00
2166	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	280.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2203	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2231	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	449.000,00
TOTAL			3.656.532,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
128	333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
249	344905100000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
255	344905100000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
265	333901400000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
269	333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	93.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
309	344905100000000000 - Obras e instalações	505	3.000,00
312	344906100000000000 - Aquisição de imóveis	505	50.000,00
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
339	344905100000000000 - Obras e instalações	505	99.500,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
342	344905100000000000 - Obras e instalações	505	9.500,00
343	344906100000000000 - Aquisição de imóveis	505	4.900,00
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
317	333901400000000000 - Diárias - civil	505	2.000,00
325	344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
357	333903700000000000 - Locação de mão-de-obra	505	20.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
370	333903000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
371	333903500000000000 - Serviços de consultoria	505	9.500,00
373	333903700000000000 - Locação de mão-de-obra	505	4.000,00
374	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
376	344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
384	333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.900,00
389	344905100000000000 - Obras e instalações	505	150.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
396	333901400000000000 - Diárias - civil	505	1.900,00
399	333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.900,00
403	344905100000000000 - Obras e instalações	505	99.500,00
404	344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
409	333901400000000000 - Diárias - civil	505	1.818,00
411	333903000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
413	333903700000000000 - Locação de mão-de-obra	505	16.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
545	333903000000000000 - Material de consumo	102	128.000,00
546	333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	102	30.000,00
548	333903700000000000 - Locação de mão-de-obra	102	20.000,00
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
670	344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	103	8.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			

Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
565	3339030000000000000 - Material de consumo	103	50.000,00
567	3339030000000000000 - Material de consumo	107	130.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
625	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	104	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
685	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	72.366,40
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
711	3339030000000000000 - Material de consumo	505	500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
738	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
806	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	12.000,00
808	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
834	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	1.000,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
848	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
856	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.960,44
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
876	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	6.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
883	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	424	180.000,00
941	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	1.000,00
998	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.568,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1040	3339030000000000000 - Material de consumo	505	13.000,00
1044	3339035000000000000 - Serviços de consultoria	505	1.000,00
1046	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.000,00
1049	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	1.000,00
1051	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	1.000,00
1053	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1086	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1111	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	2.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1139	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	431	852.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1263	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	1.000,00
1264	3339030000000000000 - Material de consumo	303	2.000,00
1265	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	1.000,00
1266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.000,00
1267	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	1.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1294	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	1.000,00
1298	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	1.000,00
1314	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	2.220,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1343	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	5.000,00
1345	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	5.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$

1396	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	1.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1422	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1473	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	70.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1526	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	9.000,00
1532	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1560	33390300000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
1570	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1598	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
1599	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	14.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1680	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	4.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1897	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2142	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2158	33390300000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
2173	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	46.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2205	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2210	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	20.000,00
2212	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	65.000,00
2213	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	198.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2226	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	14.000,00
2228	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
2229	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	32.000,00
2238	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	100.000,00
TOTAL			3.656.532,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:46B17510

para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	001	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa	0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	593	SECID - Convênio nº 381/2025 - Aquisição de veículos Sedan Guarda Municipal
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	594	SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo Sedan Meio Ambiente
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	595	SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinário Infraestrutura
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade	001	Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Função	0006	Segurança Pública
Subfunção	0181	Policiamento
Programa	0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade	1002	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 100.0000,00
Fonte	593	SECID - Convênio nº 381/2025 - Aquisição de veículos Sedan Guarda Municipal
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 105.0000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade	004	Diretoria de Agropecuária
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa	0045	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Projeto/Atividade	1021	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Fonte	595	SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinário Infraestrutura
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 3.700.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade	005	Diretoria de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	0046	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade	1028	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 100.000,00
Fonte	594	SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo Sedan Meio Ambiente
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 4.114.000,00

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	001	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa	0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	593	SECID - Convênio nº 381/2025 - Aquisição de veículos Sedan Guarda Municipal
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	594	SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo Sedan Meio Ambiente
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	595	SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinário Infraestrutura
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade	001	Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Função	0006	Segurança Pública

Subfunção	0181	Policiamento
Programa	0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade	1002	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 100.0000,00
Fonte	593	SECID - Convênio nº 381/2025 - Aquisição de veículos Sedan Guarda Municipal
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 105.0000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade	004	Diretoria de Agropecuária
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa	0045	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Projeto/Atividade	1021	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Fonte	595	SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinário Infraestrutura
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 3.700.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade	005	Diretoria de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	0046	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade	1028	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 100.000,00
Fonte	594	SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo Sedan Meio Ambiente
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 4.114.000,00

Art 3º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	001	Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa	0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	593	SECID - Convênio nº 381/2025 - Aquisição de veículos Sedan Guarda Municipal
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	594	SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo Sedan Meio Ambiente
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	595	SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinário Infraestrutura
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade	001	Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Função	0006	Segurança Pública
Subfunção	0181	Policiamento
Programa	0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade	1002	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 100.0000,00
Fonte	593	SECID - Convênio nº 381/2025 - Aquisição de veículos Sedan Guarda Municipal
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 105.0000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade	004	Diretoria de Agropecuária
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa	0045	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Projeto/Atividade	1021	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Fonte	595	SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinário Infraestrutura
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 3.700.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade	005	Diretoria de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	0046	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade	1028	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Fonte	579	SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 100.000,00
Fonte	594	SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo Sedan Meio Ambiente
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 4.114.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:57C43AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 024/2025

EDITAL Nº 024/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.019/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº.03/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº.03/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. RESIDENCIA	DE	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	20,00	0,00	20,00		32,00	72,00	07/12/1990	1
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	75345526	0,00	0,00	20,00		36,00	56,00	06/10/1978	2
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	WINICIUS DE OLIVEIRA	478056333	4,00	0,00	20,00		32,00	56,00	05/07/1991	3
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MARCIANO	3027303970	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	03/09/1980	4
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	06/10/2002	5
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	03/07/2006	6
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	20,00	10,00	20,00		40,00	90,00	18/12/1993	1
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	20,00	10,00	20,00		40,00	90,00	31/10/2006	2
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91175886	20,00	10,00	20,00		32,00	82,00	21/03/1982	3
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	20,00	10,00	20,00		32,00	82,00	02/04/1999	4
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	20,00	10,00	20,00		32,00	82,00	15/10/2000	5
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	8,00	20,00	20,00		32,00	80,00	11/04/1976	6
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	16,00	10,00	20,00		32,00	78,00	17/06/1999	7
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	PATRICIA KELLY DA SILVA	154332626	20,00	0,00	20,00		32,00	72,00	01/06/1979	8
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	20,00	0,00	20,00		32,00	72,00	09/08/1992	9
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	20,00	0,00	20,00		32,00	72,00	12/04/1996	10
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	133462023	20,00	20,00	0,00		32,00	72,00	01/07/1985	11
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	8,00	10,00	20,00		32,00	70,00	22/06/1987	12
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	ANDRÉA NUNES BASTOS	1142144862	20,00	10,00	0,00		32,00	62,00	30/11/1985	13
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	4,00	20,00	0,00		32,00	56,00	10/02/1989	14
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	4,00	20,00	0,00		32,00	56,00	07/06/1993	15
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	81012466	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	21/04/1985	16
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	12/08/1992	17
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	JOICE SANTOS DA SILVA	159168123	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	14/02/1999	18
AUXILIAR DE APOIO INFÂNCIA	JÚLIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	152655541	0,00	0,00	20,00		32,00	52,00	15/05/2007	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	0,00	30,00	30,00		32,00	92,00	24/10/1962	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	0,00	30,00	0,00		32,00	62,00	21/06/1983	2
ENFERMEIRO	MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	77204334	14,00	20,00	20,00		34,00	88,00	22/11/1957	1
ENFERMEIRO	THAIS CHIQUETTI	63187429	14,00	20,00	20,00		30,00	84,00	25/08/1979	2
ENFERMEIRO	TAYLA GODOI DA SILVA	131114001	0,00	20,00	20,00		30,00	70,00	27/08/1999	3
ENFERMEIRO	CAROLAINE PINHEIRO LEITE	148611181	0,00	0,00	20,00		40,00	60,00	04/05/2002	4

ENFERMEIRO	JOICE DAYANA AMARAL	95231080	4,00	20,00	0,00	36,00	60,00	22/02/1986	5
ENFERMEIRO	CAROLINE DA SILVA BARRADA	135776432	8,00	20,00	0,00	30,00	58,00	23/05/1997	6
ENFERMEIRO	MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	132985049	10,00	20,00	0,00	28,00	58,00	08/01/1996	7
ENFERMEIRO	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI	102566238	12,00	20,00	0,00	26,00	58,00	03/03/1992	8
ENFERMEIRO	ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	53600409	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	21/07/1972	9
GARI	LEONICE MARTINS BARROS	66535967		30,00	30,00	32,00	92,00	23/11/1965	1
GARI	JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172		30,00	0,00	32,00	62,00	23/11/1954	2
GARI	HERICA FERNANDA BATISTA	697416446		0,00	30,00	32,00	62,00	10/02/1990	3
OPERADOR DE MAQUINAS	JOSE APARECIDO DA SILVA	38584901		30,00	30,00	32,00	92,00	15/06/1963	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146-X		30,00	30,00	40,00	100,00	20/10/1960	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JANDIRA FLAUZINA FÁVERO	25098412897		30,00	30,00	40,00	100,00	28/10/1966	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	REGINA VITAL DA SILVA	81117675		30,00	30,00	32,00	92,00	09/11/1961	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA MARIA FIAIS	57484195		30,00	30,00	32,00	92,00	29/10/1970	4
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679		30,00	30,00	32,00	92,00	04/03/1977	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	23132121		15,00	30,00	40,00	85,00	08/11/1971	6
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539		15,00	30,00	32,00	77,00	07/02/1972	7
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977		30,00	0,00	40,00	70,00	01/10/1959	8
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA	53774091		0,00	30,00	40,00	70,00	12/11/1959	9
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARILENE CORREIRA GOMES	5085469909		30,00	0,00	40,00	70,00	28/02/1965	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSEMIR FERREIRA DA SILVA	79325090		0,00	30,00	40,00	70,00	26/03/1967	11
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALEXANDRA MARIA SODRE MOSER	8321027		0,00	30,00	40,00	70,00	14/02/1970	12
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	25341758		0,00	30,00	40,00	70,00	14/02/1970	13
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388		0,00	30,00	40,00	70,00	10/02/1990	14
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MAYARA GOMES RIBEIRO	559088000		0,00	30,00	40,00	70,00	20/07/1993	15
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROZINEI GOMES DA SILVA	363108385		30,00	0,00	40,00	70,00	27/02/1975	16
TECNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	5272123930	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	29/09/1989	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA MENDES PASSOS	145974852	0,00	20,00	20,00	40,00	80,00	10/12/1999	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	111092281	20,00	20,00	0,00	36,00	76,00	04/06/1987	3

Iporã, 28 de agosto de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79F17C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO FORMADORA MUNICIPAL PRO LEEI – PÓS RECURSO
EDITAL Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO FORMADORA MUNICIPAL PRO LEEI – Pós recurso
EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, Ana Paula Dalzoto Salvadori, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2025, torna público o Edital de Homologação das inscrições dos (as) candidatos (as) a Formador (a) Municipal Pro LEEI com a classificação após período de recurso, com suas notas atribuídas aos candidatos referente à prova de títulos, segue a listagem.

Nº da Inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação	Tempo de serviço anos	Data Nascimento	Colocação
2	Elaine Cristina de Oliveira	***838***-99	***838***-99	HOMOLOGADO	64	9	06/03/1985	1º
3	Aguiani Grabicoski dos Santos	***128***-96	***128***-96	HOMOLOGADO	32	-	21/05/1986	2º
1	Elisabete Bim	***708***-67	***708***-67	HOMOLOGADO	25	-	07/02/1979	3º

A ordem de classificação se dá pela pontuação de títulos, em forma decrescente, obedecendo o critério de desempate utilizado no respectivo Edital. Todos os candidatos classificados devem aguardar a convocação para contratação que se dará da maior nota para a menor e cada convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.

Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas e nós que forem publicados durante execução do presente Edital nº002/2025

Ivaí, 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:4D10AB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 666/2025

PORTARIA Nº. 666/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
THAYSA EMILY PEREZ DE SOUZA	814017	RECEPCIONISTA	02/02/2022 a 01/02/2023	11/08/2025 a 25/08/2025
CELSO HIDEKI MATIHARA	814014	NUTRICIONISTA	02/02/2023 a 01/02/2024	11/08/2025 a 30/08/2025
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA	786521	MOTORISTA	01/08/2023 a 31/07/2023	12/08/2025 a 21/08/2025
JOSE ANTONIO GOLFETTO	786387	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/11/2022 a 01/11/2023	18/08/2025 a 12/09/2025
MARIZA RAMOS	804401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2022 a 31/05/2023	20/08/2025 a 18/09/2025
SIMONE PEREIRA DA SILVA	814025	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2023 a 19/10/2024	20/08/2025 a 18/09/2025
RAFAELA LIMA CORDEIRO	8147663	ENFERMEIRO	02/05/2023 a 01/05/2024	01/09/2025 a 10/09/2025
MARINALVA DE OLIVEIRA	813601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2023 a 09/04/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
ELIANE SIGARI	786485	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2024 a 28/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA LUIZA ALVES	31001	ESCRITURARIO	01/05/2024 a 30/04/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
MARISA DURANTE ROLIM	811101	ENFERMEIRO	01/04/2024 a 31/03/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
APARECIDA ROSA DE ALMEIDA PALMA	800601	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	08/05/2023 a 07/05/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
ROSANGELA HONORIO	800583	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2024 a 07/07/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	8147801	FISIOTERAPEUTA	01/09/2024 a 31/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
ROGERIO MANDUCA	786346	ADVOGADO	01/04/2020 a 31/03/2021 01/04/2022 a 31/03/2023	01/09/2025 a 10/09/2025 11/09/2025 a 10/10/2025
MARIA APARECIDA DIAS	37001	ASSISTENTE DE INFORMATICA	28/02/2022 a 27/02/2023	03/09/2025 a 12/09/2025
PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	8147504	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2023 a 06/12/2024	08/09/2025 a 07/10/2025
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	8147495	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2023 a 06/12/2024	08/09/2025 a 07/10/2025
ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	8147498	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2023 a 06/12/2024	08/09/2025 a 07/10/2025
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	8147490	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2023 a 06/12/2024	15/09/2025 a 04/10/2025
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	8147624	ENFERMEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	21/09/2025 a 05/10/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMpra-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:62B6E954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº225/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 225/2025 – De 30/06/2025 à 09/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
GIMAYIMA RAIANE ARAUJO SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	LONDRINA, IBAITI, JACAREZINHO, LONDRINA, CARLOPOLIS E ARAPONGAS	30/06/2025, 03/07/2025, 21/07/2025 E 06/08/2025.	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA HOSPITALAR DE PACIENTE, ACOMPANHAR PACIENTE PARA EXAME DE EMERGÊNCIA E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	R\$ 260,00
WILLIANE CRISTINE GRANEMANN VERGILIO	TECNICA DE ENFERMAGEM	ARAPONGAS, JACAREZINHO E SANTO ANTONIO DA PLATINA.	24/07/2025, 07/08/2025 E 09/08/2025.	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA HOSPITALAR DE PACIENTE E ACOMPANHAR PACIENTE NO RETORNO DA CIRURGIA.	R\$ 170,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5BB7E1EA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº227/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 227/2025 – De 28/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JULIANO APARECIDO PEDRO	DIRETOR DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL	LONDRINA	28/08/2025	LEVAR MOTORISTAS PARA BUSCAR VEICULOS QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO.	R\$80,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:73774BF1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº228/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 228/2025 – De 29/08/2025 à 30/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO	DIRETOR DEP. ESPORTE/LAZER	JANDAIA DO SUL	29/08/2025 à 30/08/2025.	ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS, NO JAP'S (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ) FASE MACRO REGIONAL.	R\$630,00
ELIAS DA SILVA	COORDENADOR DEP. ESPORTE/LAZER	JANDAIA DO SUL	29/08/2025 à 30/08/2025.	ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS, NO JAP'S (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ) FASE MACRO REGIONAL.	R\$630,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	29/08/2025 à 30/08/2025.	LEVAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS, NO JAP'S (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ) FASE MACRO REGIONAL.	R\$630,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:70FF94A9

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº229/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 229/2025 – De 27/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ELVERO ARANTES PEREIRA	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO	27/08/2025	LEVAR OS ALUNOS DO ENSINO MEDIO NA UENP.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:07D06E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4448, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR e mantém o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A presente Lei tem como finalidade incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda, através da instalação, ampliação, melhoramento ou reativação de atividades empresariais no Município da Lapa.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de sua finalidade, serão observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

SEÇÃO II

DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Art. 2º - As empresas ou pessoas físicas que se instalarem, aquelas já em atividade e ainda, aquelas que reativarem suas atividades empresariais, devidamente comprovadas, gozarão de incentivos e benefícios nos termos desta Lei.

§ 1º - As empresas que reativarem suas atividades farão jus aos benefícios desta Lei desde que comprovem que também farão investimentos com recursos próprios e que tenham prazo de paralisação máxima de 2 (dois) anos.

§ 2º - As empresas já em atividade farão jus aos benefícios desta Lei desde que ampliem sua capacidade produtiva e de geração de empregos.

§ 3º - As empresas que se instalarem no Município farão jus aos benefícios desta Lei, desde que façam investimentos superiores ao do incentivo oferecido pela Administração Municipal.

§ 4º - As pessoas físicas, farão jus aos benefícios desta Lei, desde que tenham seus projetos e ou pedidos aprovados pelo COMIDE, sem prejuízo de outras exigências.

Art. 3º - Os incentivos a serem concedidos, constituem-se em incentivos de natureza fiscal, material e somente serão liberados após análise e aprovação do Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), que observará os critérios de:

a) geração de empregos;

b) utilização da matéria-prima e mão de obra locais;

c) estimativa de valor adicionado.

Parágrafo Único – Os três fatores elencados acima serão primordiais e essenciais, principalmente nos incentivos materiais que dizem respeito à transferência, mediante permissão, concessão ou, excepcionalmente, doação de áreas ou terrenos industriais.

Art. 4º - Considera-se incentivo fiscal a isenção parcial de tributos municipais, pelo prazo de até 6 (seis) anos, levados em consideração a importância da atividade econômica para o Município, o retorno do investimento municipal e os demais critérios estabelecidos nesta Lei e em Decreto Regulamentar.

Parágrafo único - A isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis será concedida uma única vez para o imóvel destinado a instalação da unidade produtiva da empresa, desde que a beneficiária seja o sujeito passivo direto da obrigação tributária.

Art. 5º - Os benefícios de que trata esta Lei poderão ser estendidos às empresas Acessórias da Principal.

§ 1º - Considera-se Principal a empresa destinatária dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Considera-se Acessória da Principal a empresa que exercer atividade em favor da empresa Principal cujo serviço seja fato gerador de ISSQN com recolhimento devido ao Município da Lapa.

§ 3º - A extensão de que trata o *caput* do presente artigo dependerá de prévia regulamentação por resolução do COMIDE, aprovada por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º - São incentivos materiais:

I) Serviços e ou obras de infraestrutura compreendidos na esfera de competência municipal, devidamente caracterizados no projeto de instalação;

II) Transferência, mediante permissão, concessão, de áreas ou terrenos industriais adquiridos ou desapropriados para esse fim;

III) Transferência, mediante doação, de áreas ou terrenos industriais adquiridos ou desapropriados para esse fim;

IV) Orientação e estímulo às iniciativas de criação de cooperativas urbanas e rurais;

§ 1º - Os imóveis, as áreas ou os terrenos a que se refere o inciso III deste artigo somente serão transferidos mediante autorização Legislativa específica, caso a caso.

§ 2º - Quando o Município conceder o incentivo que trata os incisos II e III do artigo 6º às empresas, além de requisitar os documentos básicos exigidos no artigo 10, fará constar obrigatoriamente no instrumento da transferência, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina e no prazo fixado no projeto, o mesmo ocorrendo em caso de extinção da empresa antes de 02 (dois) anos de seu efetivo funcionamento.

§ 3º - Nos termos do § 7º, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, caso o donatário necessite oferecer o imóvel recebido em doação em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador, ou seja, do Município.

§ 4º - Caso a reversão do imóvel de que trata o §2º deste artigo seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau ou de interesse do Município, este poderá pleitear, do donatário ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado da sua propriedade do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

§ 5º - Os imóveis, as áreas ou os terrenos a que se refere o inciso II e III deste artigo não poderão ser vendidos, locados, negociados de qualquer forma a terceiros ou ser utilizado para qualquer outra finalidade.

Art. 7º - Os benefícios previstos nos artigos 4º e 6º poderão ser concedidos, isolada ou cumulativamente, às empresas que vierem a realizar investimentos no território municipal, dos quais resultem em implantação, realocação ou expansão de Unidades produtivas, respeitadas as disposições pertinentes estabelecidas nesta Lei, e em Decreto Regulamentar, e de acordo com a complexidade e vulto do empreendimento, bem como do investimento a ser realizado pela empresa.

Parágrafo único. No caso da concessão cumulativa de que trata o *caput* deste artigo, as empresas beneficiadas com o incentivo previsto no artigo 6º, inciso II e III, terão reduzidos pela metade o prazo máximo de isenções previsto no artigo 4º.

Art. 8º - Os períodos definidos no artigo 4º desta lei serão fixados, sem prejuízo do disposto em Decreto Regulamentar, com base na estimativa do compromisso de geração e incremento de receita ao Município, apresentada pela empresa requerente, devendo ser reavaliados anualmente em função dos valores efetivos apresentados após o funcionamento da mesma.

Art. 9º - Serão considerados prioritários os investimentos que tenham as seguintes características, aliadas ao menor impacto ambiental:

Atividades de grande potencial de geração de emprego e renda, ainda inexistentes ou incipientes no Município;

Investimentos que caracterizem polo prestador de serviços e comércio de âmbito regional ou nacional;

Atividade agroindustrial.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 10 - Os interessados em obter os incentivos e benefícios previstos nesta Lei deverão protocolar um pedido de consulta prévia, conforme modelo estabelecido no Anexo II, junto à Secretaria Municipal responsável pela área de Desenvolvimento Econômico. Após a aprovação dessa consulta prévia, deverá ser apresentada a documentação relacionada a seguir, sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos pelo COMIDE (Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico).

I) - Se pessoa física:

Requerimento informando a qualificação do requerente (nome, nº do CPF, nº do RG, endereço, telefone e e-mail de contato) e a descrição do benefício que será solicitado.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física, junto à Receita Federal (CPF);

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do documento (IPTU, INCRA ou outro) da propriedade que receberá o benefício.

Plano de negócios e projetos de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, devidamente firmado por responsável técnico, conforme roteiro fornecido pelo Município.

II) – Se pessoa jurídica:

a) Requerimento informando a qualificação da Empresa requerente (nome, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato, etc.) e a descrição do incentivo a ser solicitado. Além dos dados do representante legal da Empresa (nome, nº do CPF, nº do RG, endereço, telefone e e-mail de contato), para empresa já existente;

b) Cópia Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

c) Cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e/ou cópia da última alteração social e Atas da Assembleia aprovando essas alterações, devidamente registradas no órgão competente;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Plano de Negócios contendo as seguintes informações:

1) Descrição do negócio, mercado alvo, as tendências futuras do negócio;

2) Quantitativo atual dos funcionários empregados, projeção para o número de funcionários para os próximos cinco (5) anos, devendo, a cada 6 (seis) meses, protocolar junto a prefeitura documento informando a quantidade de empregos gerados durante esse período;

3) Documento que demonstre o Valor Adicionado relativo ao ano anterior

4) Descrição da viabilidade econômico-financeira do empreendimento

5) Demonstrativos dos recursos a serem utilizados no empreendimento (próprios, financiados e/ou concedidos por órgãos públicos), estratégias de Marketing a serem desenvolvidas, informações operacionais da Empresa (logística, equipamentos, etc.);

6) Documento que demonstre os valores relativos aos impostos recolhidos pela empresa ao erário municipal devendo, a cada 6 (seis) meses, durante 5 (cinco) anos protocolar junto a prefeitura documento informando os valores relativos a esse período, sob pena da não apresentação desses documentos a inabilitação da empresa;

j) Declaração da empresa requerente de que dará preferência para a contratação de recursos humanos provenientes da Cidade da Lapa/PR; com a participação obrigatória da agência do trabalhador;

k) Declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa-PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município.

l) Cópia autenticada da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) do exercício anterior, quando existente.

§ 1º – Não serão encaminhados ao COMIDE, processos que estejam incompletos e/ou com ausência de quaisquer documentos anteriormente citados.

§ 2º – Quando o requerimento tratar de “serviços e/ou obras de infraestrutura”; além dos documentos exigidos neste artigo - também deverão ser informados administrativamente:

a) Uma estimativa do custo a ser dispensado, com despacho do Setor de Urbanismo;

b) Viabilidade econômica/financeira, com a devida autorização do Setor da Fazenda.

§ 3º – Após aprovação do COMIDE, os processos que tratam de “serviços e/ou obras de infra-estrutura”, deverão ser encaminhados para o setor responsável por sua execução.

§ 4º - Após aprovação do COMIDE, os processos que tratam de “transferência, concessão ou doação de áreas ou terrenos industriais” - deverão ser complementados com os seguintes documentos:

a) Planta de situação, indicando as construções caso existentes e as projetadas, em relação às divisas do terreno - escala 1:500;

b) Cronograma de execução das obras e de implantação do projeto que deverá observar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades, contado a partir da autorização formal emitida pelo Poder Executivo. A conclusão das obras e o efetivo início das atividades produtivas deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, igualmente contados da referida autorização. Ambos os prazos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

c) Comprovação de que o projeto atende a legislação ambiental, as normas do Plano Diretor Urbano da Lapa e demais legislações pertinentes à sua espécie;

d) Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa, dos diretores ou responsáveis pela sua administração, em seus domicílios, relativos aos últimos 03 (três) anos;

e) Comprovação de idoneidade financeira da empresa, diretores ou responsáveis pela sua administração, fornecidas por uma instituição financeira.

f) Para os casos que estiverem com pendência de documentação exigida o requerente terá o prazo máximo de 3 (três) meses para providenciar após o parecer técnico da Secretaria, tendo com pena o arquivamento do processo.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da área de Desenvolvimento Econômico examinará, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivos e benefícios, levando em consideração as disposições desta Lei.

Art. 12 - A análise dos processos para a concessão de incentivos e benefícios de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal da área de Desenvolvimento Econômico e cabendo a deliberação ao Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

Parágrafo Único - A deliberação do COMIDE deverá ser encaminhada, juntamente com a íntegra do processo pertinente ao pedido de concessão de que trata esta Lei à apreciação e consideração final do Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 13 – Respeitado o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, desta Lei, os incentivos e benefícios previstos na presente Lei poderão ser transferidos a sucessores, os quais gozarão do tempo restante da isenção concedida, desde que requeiram no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sucessão e mantenham as obrigações previamente assumidas pela empresa sucedida.

§ 1º - Nos casos de cisão de empresas, o benefício deverá ser mantido àquela que permanecer cumprindo os requisitos desta Lei.

§ 2º - Nos casos de incorporação ou fusão de empresas, os benefícios serão mantidos aos setores incorporados ou fundidos que os detinham, não se estendendo aos demais pertencentes à empresa ou grupo incorporador ou receptor.

Art. 14 - Além dos incentivos e benefícios já mencionados nesta Lei, o Município poderá participar direta ou indiretamente de:

I) Divulgação das empresas e dos produtos fabricados na Lapa, mediante campanhas publicitárias;

II) Articulação com instituições educacionais e de pesquisa, facilitando às empresas acesso aos modernos recursos tecnológicos.

Art. 15 - A empresa que vier a encerrar suas atividades no Município, ou que não cumprir o disposto nesta Lei, bem como não cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos incentivos ou ainda que venha praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação contra o Município, perderá de imediato o direito aos incentivos por ela oferecidos, sem possibilidade de pleitear indenização a qualquer título.

SEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS BENEFICIADAS

Art. 16 - As empresas, para fazerem jus aos incentivos previstos nesta Lei, estarão obrigadas a:

I - Apresentar nas épocas oportunas, e com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais para prévia aprovação por parte do COMIDE;

II - Iniciar construção da unidade empresarial dentro de 6 (seis) meses após a aprovação pelo COMIDE;

III - Cumprir as normas ambientais estabelecidas por legislação municipal, estadual e federal bem como as demais aplicáveis a sua espécie e ou ramo de atividade;

IV - Manter no município a sede fiscal da atividade beneficiada;

V - Fazer constar na embalagem dos produtos, quando for industrializado e ou fabricado pela própria empresa, a expressão: “PRODUZIDO NA LAPA – PARANÁ”;

VI – Fornecer a Prefeitura Municipal toda a documentação necessária à apuração do exigido nesta Lei;

VII - Permitir a entrada em suas dependências, de servidores municipais ou pessoas credenciadas pela Prefeitura Municipal;

VIII - Fornecer à Prefeitura Municipal anualmente a cópia da RAIS do exercício anterior;

IX - Firmar Termo de Compromisso em que conste de forma clara as metas de desempenho que justificam a concessão dos benefícios.

SEÇÃO V

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17 – Fica mantido, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), criado pela Lei Municipal n. 2.460/2010, com a atribuição de planejar, coordenar e definir as políticas de fomentos, aprovar os pleitos por incentivos e gerir os recursos a serem alocados para este fim, na forma desta Lei.

§ 1º - O Conselho será constituído pelos seguintes membros efetivos:

I) Secretários Municipais das áreas de Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Urbanismo, Agropecuária e Meio Ambiente, Administração e Procurador Geral do Município;

II) Um representante da Associação Comercial e Industrial da Lapa;

III) Um membro titular indicado pelo Poder Legislativo Municipal da Lapa - PR;

IV) Um representante do Conselho da Comunidade da Lapa - PR;

V) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção da Lapa - PR;

§ 2º - O COMIDE será presidido pelo Secretário Municipal da área de Desenvolvimento Econômico e seus membros não terão qualquer tipo de remuneração.

§ 3º - O Conselho se reunirá, ordinariamente, ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

Art. 18 - As reuniões (ordinárias e extraordinárias) do COMIDE poderão acontecer de forma presencial ou virtual.

§ 1º - As pautas das reuniões (ordinárias e extraordinárias) deverão ser disponibilizadas, com a citação dos assuntos e respectivos nºs de protocolo; em até 24 horas de antecedência.

§ 2º - As Atas das reuniões do COMIDE poderão ser lavradas por servidor público não participante da composição do Conselho e, também poderão ser assinadas de maneira digital.

Art. 19 - O Executivo Municipal baixará Decreto regulamentando o funcionamento do COMIDE.

SEÇÃO VI

DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 20 - Anualmente a Secretaria Municipal da área de Desenvolvimento Econômico analisará o desempenho das empresas incentivadas nos termos desta Lei, submetendo ao COMIDE, propostas para melhoria ou correção dos instrumentos.

Parágrafo Único - Constatada a desobediência do Termo de Compromisso, a empresa será notificada para sanar as pendências sob o risco de suspensão ou extinção dos incentivos e benefícios.

Art. 21 - As propostas da alteração da presente Lei deverão ser submetidas à manifestação do COMIDE.

Art. 22 - Não terão direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas que a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas com incentivos do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos.

Parágrafo único - Os incentivos previstos nesta Lei incidirão uma única vez sobre a mesma área e respectiva terraplanagem.

SEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, em especial as de operacionalização do COMIDE.

Art. 24 - Ficará impedido de participar das deliberações do COMIDE, o membro que tiver manifesto interesse no deferimento de processos relativos à empresa na qual tenha qualquer tipo de ingerência, ou parentesco em qualquer grau com seus dirigentes, devendo ser convocado o respectivo suplente para participar da apreciação e decisão do assunto.

Art. 25 - As empresas em funcionamento que tenham sido contempladas com os benefícios da Lei n. 2.460/2010 e da Lei n. 2.982/2014 poderão requerer o complemento dos benefícios já concedidos, até os limites da presente Lei, respeitadas as legislações Nacional, Estadual e Municipal incidentes sobre a matéria, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 - Serão cancelados os benefícios concedidos às empresas que alterarem a sua atividade originária sem a devida anuência do Município, que será manifestada através de parecer das Secretarias das áreas de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Meio Ambiente, tendo como consequência à cobrança dos tributos não pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2982, de 11 de junho de 2014 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4448, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

(MODELO DE REQUERIMENTO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Ilmo Sr.

(nome do Secretário)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Local,

Lapa – Paraná

Ofício nº Cidade, (dia) (mês) de 202..

Senhor Secretário,

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, CEP _____, por seu representante _____, devidamente legitimado, vem solicitar a V.Sª. apreciação do presente Projeto para instalação de _____ e, posterior deferimento quanto a concessão de incentivos fiscais e/ou materiais na forma da Lei _____, conforme carta consulta em anexo e demais documentos e informações que trata a citada lei.

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4448, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

CONSULTA PRÉVIA PARA INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS ECONÔMICOS				
IDENTIFICAÇÃO DO PRETENDENTE				
Nome Completo				CPF/CNPJ
Logradouro		Bairro		CEP
Número	Complemento	Cidade	UF	Telefone para Contato
E-mail				
Contatos:				
Nome		Telefone		E-mail
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO				
Logradouro		Bairro		CEP
Número	Complemento	Cidade	UF	Telefone para Contato
INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO				
Principal Atividade				
Tipo de Projeto: () Implantação () Expansão () Relocalização () Implantação em Condomínio Empresarial () Implantação em Incubadoras de Empresas				
Setor de Atividade: () INDÚSTRIA () COMÉRCIO () SERVIÇOS				
Objetivo do Empreendimento Proposto:				

Informar se o empreendimento está sujeito às imposições legais quanto à proteção do Meio Ambiente, descrevendo eventuais impactos:

JUSTIFICATIVAS

Considerações sobre o projeto para o desenvolvimento do município e da região:

Benefícios Sociais e econômicos a serem alcançados:

Capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores e/ou terceirizações:

Estimativa de geração de Empregos Diretos e indiretos:

	Diretos	Indiretos		Diretos	Indiretos		Diretos	Indiretos
Atual			Futura			Gerada		

INVESTIMENTO PREVISTO (em R\$)

Capital Próprio	Capital de Terceiros	Total
-----------------	----------------------	-------

BENEFÍCIOS SOLICITADOS

Incentivos Fiscais	Incentivos Econômicos/Orçamento Preliminar
--------------------	--

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Empreendimento	Data	Valor (R\$)
----------------	------	-------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações julgadas pertinentes

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857BA2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 20594/2025, de 12/08/2025;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER,PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/08/2025, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Atual	Referência	Classe Referência Nova
1896-02	ADRIANA JANZ STICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07		B 10
81928-01	ALEX KNAUT GREIN	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01		A 05
81922-01	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	B 01		B 03
81494-04	CAROLINA EHLKE MOREIRA	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01		C 03
11008-02	EDINA SLUSARZ	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01		B 04
81925-01	ELIS REGINA POLATO FIESZT	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	C 01		C 04
3138-01	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 07		C 12
81785-01	JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01		A 03
9372-01	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 08		A 10
81124-01	ROSANE MORDASKI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03		B 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E0A1BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o processo digital nº 18877/2025, de 23/07/2025;
Considerando a Lei nº 11350/2006, de 05/10/2006;
Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2025,o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, concedidos aos servidores abaixo especificados.

Matrícula		Nome	Local de Trabalho	Portaria
1917	1	ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PINTO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82051	1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	COMUNIDADE DO SAO BENTO BARREIRO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81745	1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82321	1	ANA PAULA KLENKE SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81104	1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	COMUNIDADE BAIXO DA LAPA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
2051	1	ANALI PICKSSIUS	COMUNIDADE DO BUTIA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6483	1	ANDREIA MARIA MENDES	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCEPE	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81088	2	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	MATO PRETO POUVINHO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
8623	1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	COMUNIDADE DE CABECUDOS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4462	1	BEATRIZ GOLL GONZAGA	COMUNIDADE CONJUNTO M HENRIQUE FALARZ	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
7516	1	BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	COMUNIDADE DA CIDADE NOVA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
82263	1	BERNADETE CEVE	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10821	1	BRAIELY MAURER ORO	COMUNIDADE MATO PRETO MACHADO / POUVINHO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
7555	1	CECILIA ROSSA DE CAMARGO	COMUNIDADE DA VILA SERAFIM DO AMARAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
6411	1	CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS CORREIA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
296	2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	COMUNIDADE DO ENGENHO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4468	1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PRETO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81105	1	EDINEA PAVAN DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10824	1	ELAINE MARIA TRENTIN	COMUNIDADE DO II FAXINAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
8609	1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DA LAGOA DOURADA	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
4473	1	ELIZABETH HORNING	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
10531	1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	COMUNIDADE DO SAO LUCAS	Portaria nº 570, de 09 de junho de 2017
81298	3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
11636	2	GIOVANA IGNACIO CORREA	COMUNIDADE DO TAMANQUEIRO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
81614	1	GISLAINE STABACH	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8646	1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
81447	3	GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	COMUNIDADE DO ALTO DA CRUZ	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4476	1	HELENIR BATISTA DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82066	1	IVANESA BOCHOSKI	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
4480	1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	COMUNIDADE DO CAPAO BONITO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82317	1	JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA	COMUNIDADE DO SAO BENTO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8604	1	JEAN CESAR PIMENTEL	COMUNIDADE DO BONITO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82265	1	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9252	1	JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	COMUNIDADE DA RESTINGA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
8601	1	JUCIMARA DE CASTRO	COMUNIDADE DA COHAPAR	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9417	1	JULIANA FERREIRA RIBAS SODRE	COMUNIDADE DO JARDIM ESPLANADA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
9022	4	KAREN DIAS MAYER OLIVEIRA	COMUNIDADE DO I FAXINAL	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
82264	1	KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	COMUNIDADE DA OLARIA	Portaria nº 708, de 11 de julho de 2017
7399	1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	VIGILANCIA SANITARIA	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
82379	1	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
10825	1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	MINI POSTO DO PASSA DOIS	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
4492	1	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	COMUNIDADE DO SANTO AMARO	Portaria nº 920, de 01 de setembro de 2017
9995	1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	COMUNIDADE DE MARIENTAL	Portaria nº 915, de 17 de agosto de 2018
8615	1	MARIA CRISTINA DO NACIMENTO DE ALMEIDA	COMUNIDADE DA FLORESTA SAO JOAO	Portaria nº 917, de 17 de agosto de 2018
6410	1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	COMUNIDADE DOS ALVES CARDOSOS	Portaria nº 1024, de 13 de setembro de 2018
1020	2	MARIA IZABEL ASKE RIBAS	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC	Portaria nº 1376, de 18 de dezembro de 2018
82026	1	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	COMUNIDADE DE AGUA AZUL	Portaria nº 1375, de 18 de dezembro de 2018
81126	1	MARILDA VIEIRA RIBAS	COMUNIDADE DA RONDA	Portaria nº 758, de 08 de julho de 2019
4496	1	MARILEIA HEMPLES	COMUNIDADE DO RIO DA AREIA	Portaria nº 505, de 13 de abril de 2021
9253	1	MARILIA AFONSO ROSA	COMUNIDADE DO SAO LUCAS	Portaria nº 1329, de 10 de novembro de 2021
9994	1	MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
6268	1	MARISA APARECIDA CAMARGO	COMUNIDADE DE CARQUEJA	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
4337	2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DE PEDRA LISA	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
6270	1	MAURITA ALVES DE LIMA	COMUNIDADE DE AGUA AZUL DE CIMA	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
10110	1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE	Portaria nº 1389, de 18 de novembro de 2022
1291	4	PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	COMUNIDADE DE FAZENDA DOS FORJOS	Portaria nº 1357, de 10 de novembro de 2022
8598	1	QUELI DE MELO	COMUNIDADE DE BARRA DOS MELOS	Portaria nº 1127, de 14 de novembro de 2023
4505	1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC	Portaria nº 1210, de 11 de dezembro de 2023
8595	1	ROSICLER AMARAL ROSA	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA	Portaria nº 1210, de 11 de dezembro de 2023
6422	3	ROSICLER DANIELSKI	COMUNIDADE DOS SANTOS REIS	Portaria nº 83, de 24 de janeiro de 2024
4830	3	SANDRA SCHUSTER HUKAN	COMUNIDADE DO ESPIGAO BRANCO	Portaria nº 662, de 23 de abril de 2024
8605	1	SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCEPE	Portaria nº 1026, de 16 de julho de 2024
9254	1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CONTESTADO	Portaria nº 1030, de 16 de julho de 2024

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10FE6A36

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18877/2025, de 23/07/2025;

Considerando a Lei nº 11350/2006, de 05/10/2006;

Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/08/2025, aos servidores abaixo especificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Matrícula		Nome	Local de Trabalho
9246	1	ADRIANA TEIDER CARDOSO	COMUNIDADE DE MARIENTAL
1917	1	ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PINTO
82051	1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	COMUNIDADE DO SAO BENTO BARREIRO
81745	1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	COMUNIDADE DO FEIXO
82321	1	ANA PAULA KLENKE SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO
81104	1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	COMUNIDADE BAIXO DA LAPA
2051	1	ANALI PICKSSIUS	COMUNIDADE DO BUTIA
6483	1	ANDREIA MARIA MENDES	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCEPE
81088	2	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	MATO PRETO POUVINHO
8623	1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	COMUNIDADE DE CABECUDOS
4462	1	BEATRIZ GOLL GONZAGA	COMUNIDADE CONJUNTO M HENRIQUE FALARZ
7516	1	BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	COMUNIDADE DA CIDADE NOVA
82263	1	BERNADETE CEVE	COMUNIDADE DE MARIENTAL
10821	1	BRAIELY MAURER ORO	COMUNIDADE MATO PRETO MACHADO / POUVINHO
7555	1	CECILIA ROSSA DE CAMARGO	COMUNIDADE DA VILA SERAFIM DO AMARAL
6411	1	CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS CORREIA
296	2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	COMUNIDADE DO ENGENHO
4468	1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PRETO
81105	1	EDINEA PAVAN DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO
10824	1	ELAINE MARIA TRENTIN	COMUNIDADE DO II FAXINAL
8609	1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DA LAGOA DOURADA
4473	1	ELIZABETH HORNING	COMUNIDADE DE MARIENTAL
10531	1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	COMUNIDADE DO SAO LUCAS
81298	3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	COMUNIDADE DE AGUA AZUL
11636	2	GIOVANA IGNACIO CORREA	COMUNIDADE DO TAMANQUEIRO
81614	1	GISLAINE STABACH	COMUNIDADE DE MATO PRETO
8646	1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE
81447	3	GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	COMUNIDADE DO ALTO DA CRUZ
4476	1	HELENIR BATISTA DA LUZ	COMUNIDADE DO FEIXO
82066	1	IVANESA BOCHOSKI	COMUNIDADE DE AGUA AZUL
4480	1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	COMUNIDADE DO CAPAO BONITO
82317	1	JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA	COMUNIDADE DO SAO BENTO
8604	1	JEAN CESAR PIMENTEL	COMUNIDADE DO BONITO
82265	1	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	COMUNIDADE DE MATO PRETO
9252	1	JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	COMUNIDADE DA RESTINGA
8601	1	JUCIMARA DE CASTRO	COMUNIDADE DA COHAPAR
9417	1	JULIANA FERREIRA RIBAS SODRE	COMUNIDADE DO JARDIM ESPLANADA
9022	4	KAREN DIAS MAYER OLIVEIRA	COMUNIDADE DO I FAXINAL
82264	1	KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	COMUNIDADE DA OLARIA
7399	1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	VIGILANCIA SANITARIA
82379	1	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	COMUNIDADE DE MATO PRETO
10825	1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	MINI POSTO DO PASSA DOIS
4492	1	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	COMUNIDADE DO SANTO AMARO
9995	1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	COMUNIDADE DE MARIENTAL
8615	1	MARIA CRISTINA DO NACIMENTO DE ALMEIDA	COMUNIDADE DA FLORESTA SAO JOAO
6410	1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	COMUNIDADE DOS ALVES CARDOSOS
1020	2	MARIA IZABEL ASKE RIBAS	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC
82026	1	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	COMUNIDADE DE AGUA AZUL
81126	1	MARILDA VIEIRA RIBAS	COMUNIDADE DA RONDA
4496	1	MARILEIA HEMPLES	COMUNIDADE DO RIO DA AREIA
9253	1	MARILIA AFONSO ROSA	COMUNIDADE DO SAO LUCAS
9994	1	MARILUZ KLIMONT DE FREITAS	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA
6268	1	MARISA APARECIDA CAMARGO	COMUNIDADE DE CARQUEJA
4337	2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	COMUNIDADE DE PEDRA LISA
6270	1	MAURITA ALVES DE LIMA	COMUNIDADE DE AGUA AZUL DE CIMA
10110	1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	COMUNIDADE DA VILA SAO JOSE
1291	4	PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	COMUNIDADE DE FAZENDA DOS FORJOS
8598	1	QUELI DE MELO	COMUNIDADE DE BARRA DOS MELOS
4505	1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC
8595	1	ROSICLER AMARAL ROSA	COMUNIDADE DE VILA ESPERANCA
6422	3	ROSICLER DANIELSKI	COMUNIDADE DOS SANTOS REIS
4830	3	SANDRA SCHUSTER HUKAN	COMUNIDADE DO ESPIGAO BRANCO
8605	1	SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	COMUNIDADE DA REGIAO DA VILA DO PRINCEPE
9254	1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CONTESTADO

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C1477ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 17797/2025, de 11/07/2025;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	9.816.704-8/PR	11.08.2022 a 11.08.2025	30% 35%
8373	2	ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	7.151.762-4/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
8698	2	ANDRE LUIZ ALBERTI	7.203.389-2/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
8365	2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	8.422.457-0/PR	20.08.2022 a 20.08.2025	15% 20%
81923	1	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	10.412.530-1/PR	03.08.2022 a 03.08.2025	0% 5%
4416	2	ANGELA PEDRO BZUNECK	8.137.836-3/PR	10.08.2022 a 10.08.2025	30% 35%
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	7.391.659-3/PR	13.08.2022 a 13.08.2025	15% 20%
9073	1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	6.942.998-0/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
81934	1	BRUNA GEMIN DELPONTE LARA	9.480.599-6/PR	10.08.2022 a 10.08.2025	0% 5%
9116	2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	10.632.345-3/PR	20.08.2022 a 20.08.2025	15% 20%
81951	1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	12.460.114-2/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	0% 5%
81957	1	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	7.077.793-2/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
5993	1	CARLA MARILIA MARANHO	6.613.716-3/PR	20.08.2022 a 20.08.2025	25% 30%
9101	1	DANIEL MEIRA LOURENCO	7.718.253-5/PR	13.08.2022 a 13.08.2025	15% 20%
342	1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	6.341.774-2/PR	10.08.2022 a 10.08.2025	35% 40%
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	7.622.376-9/PR	13.08.2022 a 13.08.2025	15% 20%
9098	1	ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS	6.102.786-6/PR	13.08.2022 a 13.08.2025	15% 20%
81408	2	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	13.825.690-1/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
2696	2	FABIANO RAMALHO PINTO	6.149.570-3/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
8537	3	GILMAR CARDOSO SACHINSKI	7.736.540-0/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	7.551.724-6/PR	02.08.2022 a 02.08.2025	20% 25%
9093	1	GIOVANNE COLACO HORNING	8.020.665-8/PR	13.08.2022 a 13.08.2025	15% 20%
4434	1	GUILHERME BZUNEK NETO	7.332.336-3/PR	23.08.2022 a 23.08.2025	30% 35%
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	8.282.457-0/PR	11.08.2022 a 11.08.2025	30% 35%
8371	2	JEAN WLADIMIR GHISI	8.706.423-9/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
8456	2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	6.278.939-5/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
9062	1	JOAO SKRZYPIETZ	5.778.049-5/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
81226	3	KELLEN CAMARGO NEU	13.706.702-1/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
81960	1	LEANDRO BERALDO MARTINS	8.697.129-1/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
8455	2	LEONEL VIEIRA SAMPAIO	7.902.693-0/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
81935	1	LETICIA MAYER AMARANTE	12.803.335-1/PR	01.08.2022 a 01.08.2025	0% 5%
4446	1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	8.380.410-6/PR	16.08.2022 a 16.08.2025	30% 35%
3341	1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	7.307.082-1/PR	23.08.2022 a 23.08.2025	30% 35%
81333	4	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	14.793.533-1/PR	23.08.2022 a 23.08.2025	0% 5%
3401	2	LUCIANO ANTONIO GONCALVES	8.395.136-2/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
9066	1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	7.998.654-2/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
1677	7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	12.739.700-7/PR	01.08.2022 a 01.08.2025	0% 5%
81956	1	MARINA DE MELLO LEINEKER	10.860.105-1/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
1267	1	PAULINO SCHIMALSKI	4.108.580-0/PR	14.08.2022 a 14.08.2025	35% 40%
81958	1	PAULO LUCAS CAPELINI FRISO	12.447.563-5/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
4414	1	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	4.519.756-5/PR	10.08.2022 a 10.08.2025	30% 35%
9123	1	RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	10.787.782-7/PR	20.08.2022 a 20.08.2025	15% 20%
9055	1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	9.301.625-4/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
4447	1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	5.243.526-9/PR	16.08.2022 a 16.08.2025	30% 35%
9095	1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	6.928.175-3/PR	13.08.2022 a 13.08.2025	15% 20%
81938	1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	14.823.057-9/PR	01.08.2022 a 01.08.2025	0% 5%
81936	1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	6622256/SC	01.08.2022 a 01.08.2025	0% 5%
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	8.308.171-6/PR	15.08.2022 a 15.08.2025	0% 5%
4425	1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	9.400.795-0/PR	11.08.2022 a 11.08.2025	30% 35%
9071	1	SILVIO ZIMOLONG	8.934.474-3/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%
81523	2	TATIANE APARECIDA BORA	9.373.168-9/PR	17.08.2022 a 17.08.2025	0% 5%
1552	2	THADIA BEL RIBAS TON	6.407.517-9/PR	16.08.2022 a 16.08.2025	30% 35%
8261	2	ZENILDO DRUCZ CORREA	9.228.344-5/PR	08.08.2022 a 08.08.2025	15% 20%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA7809A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº17784/2025, de 11/07/2025;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
899	1 MARCELO FIORAVANTE ZELA	4612157-0/PR	03/08/2024 a 03/08/2025	25%	30%
1249	1 OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	5218296-4/PR	22/08/2024 a 22/08/2025	0%	5%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:131895C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 (PD Nº 6076/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 13/09/2025 ATÉ 12/09/2026, OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE MEDIDA	DE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA, DE 1ª (PATINHO) COM ATÉ 5% GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONGELADA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, APROPRIADAS PARA O PRODUTO, COM 1KG. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NO RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M, S.I.P OU S.I.F. MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0034/0010	480370	QUILOS		18.750	R\$15,99	R\$299.812,50
2	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS OU EM ISCAS DE 30 G, DE 1ª, (COXÃO DE MOLE, PATINHO) COM ATÉ 5% GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, BOA QUALIDADE, CONGELADA, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, APROPRIADAS PARA O PRODUTO, COM 1 KG. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NO RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M, S.I.P OU S.I.F. MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0033/0010	451066	QUILOS		13.500	R\$23,89	R\$322.515,00

3	CARNE BOVINA TIPO BIFE COM APROXIMADAMENTE 80 G CADA DE 1ª MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0032/0010	476867	QUILOS	9.000	R\$25,49	R\$229.410,00
4	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS DE 30 G- MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0035/0010	448170	QUILOS	9.000	R\$13,99	R\$125.910,00
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - C/ OSSO, CONGELADA MARCA: SEARA; DIPOA: 530	447866	QUILOS	22.500	R\$7,59	R\$170.775,00
6	FILE DE SASSAMI – MARCA: SEARA; DIPOA: 530	447631	QUILOS	11.250	R\$13,69	R\$154.012,50
7	PEITO DE FRANGO – MARCA: SEARA; DIPOA: 530	447617	QUILOS	11.250	R\$14,99	R\$168.637,50
8	“QUEIJO MUÇARELA MARCA: TRINFO COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E LATICINIOS; DIPOA: 3318	446636	QUILOS	3.750	R\$37,69	R\$141.337,50
9	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª (PATINHO) COM ATÉ 5% GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONGELADA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, APROPRIADAS PARA O PRODUTO, COM 1KG. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NO RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M, S.I.P OU S.I.F. MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0034/0010	480370	QUILOS	6.250	R\$15,99	R\$99.937,50
10	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS OU EM ISCAS DE 30 G, DE 1ª, (COXÃO DE MOLE, PATINHO) COM ATÉ 5% GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, BOA QUALIDADE, CONGELADA, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, APROPRIADAS PARA O PRODUTO, COM 1 KG. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NO RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M, S.I.P OU S.I.F. MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0033/0010	451066	QUILOS	4.500	R\$23,89	R\$107.505,00
11	CARNE BOVINA TIPO BIFE COM APROXIMADAMENTE 80 G CADA DE 1ª MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0032/0010	476867	QUILOS	3.000	R\$25,49	R\$76.470,00
12	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS DE 30 G- MARCA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE; SIM/POA: 0035/0010	448170	QUILOS	3.000	R\$13,99	R\$41.970,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - C/ OSSO, CONGELADA MARCA: SEARA; DIPOA: 530	447866	QUILOS	7.500	R\$7,59	R\$56.925,00
14	FILE DE SASSAMI - MARCA: SEARA; DIPOA: 530	447631	QUILOS	3.750	R\$13,69	R\$51.337,50
15	PEITO DE FRANGO - MARCA: SEARA; DIPOA: 530	447617	QUILOS	3.750	R\$14,99	R\$56.212,50
16	“QUEIJO MUÇARELA MARCA: TRINFO COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E LATICINIOS; DIPOA: 3318	446636	QUILOS	1.250	R\$37,69	R\$47.112,50

FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:42B6CBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 093/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 95/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

J.F. PENTEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31, com o endereço na Avenida Prefeito João Cecura s/nº saída para Pitanga CEP: 85.270-000 cidade de Palmital/PR, neste ato representado pela SRª Janeide Fatima Penteado, brasileira empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.029-4 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.082.199-47, residente e domiciliada no endereço descrito a cima.

A presente Ata tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA A O FORNECIMENTO DE LIXEIRA ECOLÓGICA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 963 LITROS, DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS

RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, RESISTENTE, DURÁVEL, E ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR. Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	LIXEIRA ECOLÓGICA RETORNÁVEL com capacidade total mínima de 963 litros. O modelo deve possuir dois compartimentos internos devidamente identificados como "Reciclável" e "Orgânico". As dimensões externas aproximadas são: 123 cm de largura, 90 cm de profundidade, 87 cm de altura na parte de trás e 75 cm na parte da frente. Deve ser fabricada com chapas de 1 mm com o quadro de cantoneira de 3/4x1/8, resistente a impacto, ferrugem. O produto deve ser na cor cinza grafite, tinta PU. A lixeira precisa incluir funcionalidades como braços articulados, pés para fixação no solo, fechaduras unificadas, além de ser higiênica, de fácil limpeza e conter drenos para lavagem, assegurando grande longevidade		UN	25,00	1.551,00	38.775,00
TOTAL						38.775,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.4. Mantiverem sua proposta original.

1.16.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.39.1. Por razão de interesse público;

1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

J.F. PENTEADO LTDA ME.

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:9392B0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 145.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 145/2025 de 27/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 56/2025 de 26/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1818 - 3.3.90.32.00.00	31948	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
1740 - 3.3.90.39.00.00	33948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:44EF9999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2025

DECRETO Nº. 146/2025

Súmula: “Define e Homologa os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR obtidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 700/2022.”

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de bens datado de 13/05/2025, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 700/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 700/2022, nos seguintes termos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANÇE MÍNIMO R\$
1	Retroescavadeira Cater Pillar Ano/Modelo: 2012 / 2012 Cor: Amarela		Detalhes: Lataria boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria, no estado de conservação em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	R\$ 99.000,00
2	Retroescavadeira JCB Ano/Modelo: 2011 / 2011 Cor: Vermelha		Detalhes: Lataria boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria, no estado de conservação em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	R\$ 79.000,00
3	Trator New Holland 7630 Ano/Modelo: 2020 / 2020 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	R\$ 119.000,00

Parágrafo único - Os valores e condições dos bens foram atestados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 700/2022, os quais foram declarados inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá requerer a autorização para alienação dos bens descritos neste Decreto ao Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F81AB419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr.: 16/2025	
Processo Adm.:	42/2025
Data do Processo:	30/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	42/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/08/2025
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660013).

Participante: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (49.422.071/0001-71)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo Van 0 km (novo), ano e modelo mínimo 2024, 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), COM ACESSO 01 (UM) CADEIRANTE - Veículo tipo Van 0 km (novo), ano e modelo mínimo 2024, 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), COM ACESSO 01 (UM) CADEIRANTE (com dispositivo para poltrona móvel elétrico hidráulico, homologado pelo INMETRO), de acordo com a Resolução Contran nº316/09 cintos de segurança de 03 pontas individuais para cada passageiro da cabine, cinto 02 pontas para os passageiros da parte traseira, motor com potência de no mínimo 130 CV, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado na cabine e salão de passageiros, tacógrafo digital, com o câmbio manual de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, freios dianteiros e traseiros a disco com ABS nas 04 rodas, Air bag frontal (duplo), trava elétrica de todas as portas e espelhos retrovisores com acionamento elétrico, piso com revestimento lavável e antiaderente, porta lateral corredeira, vão de entrada com controle elétrico original de fábrica, com estribo para embarque de passageiros, banco do motorista lombar reclinável, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, películas de acordo com Denatran, tapetes, protetor de motor, extintor de incêndio de acordo com o veículo e demais equipamentos de série e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Lobato. Incluso plotagem, arte será enviada modelo pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	1,000	UNID	297.800,00	297.800,00
			Total Participante:	do	297.800,00
			Total Geral:		297.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R\$ 14.624,06
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R\$ 304.800,00

Lobato, 28/08/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DC896612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006.001 - PSS 001/2025 - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

EDITAL Nº 006.001 - PSS 001/2025

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1859/2025, **TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, para o cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet:

1.O recurso interposto por Ana Cláudia Zwierzykowski Pinto resta DEFERIDO, uma vez que, após a devida reanálise da respectiva folha de respostas, esta Comissão verificou equívoco no lançamento da nota constante no Edital nº 005.001. Registra-se que foi atribuída, indevidamente, a pontuação de 67 (sessenta e sete) pontos, sendo a pontuação correta 77 (setenta e sete) pontos.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 20 HORAS			
NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	SITUAÇÃO
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI	77	CLASSIFICADA
2691/2025	CHAYANNE KROIN	77	CLASSIFICADA
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI	73	CLASSIFICADA
2716/2025	ANA PAULA NOS	71	CLASSIFICADA
2722/2025	MARIANA GURESKI	74	CLASSIFICADA
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	73	CLASSIFICADA
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	CLASSIFICADA
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	73	CLASSIFICADA
2747/2025	MARICEIA INÊS RODAKIEWICZ	70	CLASSIFICADA
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	66	CLASSIFICADA
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI	77	CLASSIFICADA
2765/2025	KELEN MORAES DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI	58	CLASSIFICADA
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES	71	CLASSIFICADA
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	67	CLASSIFICADA
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	73	CLASSIFICADA
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	74	CLASSIFICADA
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	74	CLASSIFICADA
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	67	CLASSIFICADA
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	70	CLASSIFICADA
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	66	CLASSIFICADA
2807/2025	KARINE NÓS	61	CLASSIFICADA
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	77	CLASSIFICADA
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	74	CLASSIFICADA
2814/2025	THAYSSA GABRIELY MACHADO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	76	CLASSIFICADA
2826/2025	MARTA SALETE SIMONATO DE ALMEIDA	71	CLASSIFICADA
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI	77	CLASSIFICADA
2838/2025	WESLEY KAIQUE KAZMIERCZAK	60	CLASSIFICADO
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	77	CLASSIFICADA
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	75	CLASSIFICADA
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	77	CLASSIFICADA
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	71	CLASSIFICADA
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	70	CLASSIFICADA
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	79	CLASSIFICADO
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI	63	CLASSIFICADA
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	77	CLASSIFICADA
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	74	CLASSIFICADA
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA	63	CLASSIFICADA
2892/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	78	CLASSIFICADA
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	76	CLASSIFICADA

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 40 HORAS			
NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	SITUAÇÃO
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	77	CLASSIFICADA
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	73	CLASSIFICADA
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	71	CLASSIFICADA
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS	75	CLASSIFICADA
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH	79	CLASSIFICADA
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEWICZ	73	CLASSIFICADA
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	78	CLASSIFICADA
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES	73	CLASSIFICADA
2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	72	CLASSIFICADA
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK	75	CLASSIFICADA
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI	61	CLASSIFICADA
2764/2025	KAMILA JURASZECK	75	CLASSIFICADA
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI	72	CLASSIFICADA
2768/2025	FÁTIMA KURZYDŁOWSKI	75	CLASSIFICADA
2770/2025	ALANA APARECIDA WIERZYNSKI CIECHINSKI	77	CLASSIFICADA
2776/2025	SARA SIQUEIRA BEZERRA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	74	CLASSIFICADA
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	72	CLASSIFICADA
2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI	78	CLASSIFICADA
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	72	CLASSIFICADA
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	71	CLASSIFICADA
2823/2025	LANA EDUARDA WĘGRZYN SÁ	70	CLASSIFICADA
2827/2025	GILSON WOJCIECHOWSKI*	76	CLASSIFICADO
2828/2025	ANGÉLICA LUCIANE CASTRO	66	CLASSIFICADA
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	70	CLASSIFICADA
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA	70	CLASSIFICADA
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK	73	CLASSIFICADO
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	75	CLASSIFICADA
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO	75	CLASSIFICADA
2866/2025	KELLY LIMA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS	78	CLASSIFICADA
2871/2025	ANA PAULA BATISTA	68	CLASSIFICADA
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVASKI	71	CLASSIFICADA
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	67	CLASSIFICADA
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	73	CLASSIFICADA
2878/2025	ELIANE MARIA WLODARCZUK	69	CLASSIFICADA
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK	67	CLASSIFICADA

2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK	64	CLASSIFICADA
2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	76	CLASSIFICADA
2884/2025	VANESSA DA SILVA	72	CLASSIFICADA
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI	71	CLASSIFICADA
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	76	CLASSIFICADA

2. Os candidatos classificados passarão para segunda etapa consistente na avaliação de títulos e experiência profissional, nos termos do item 6.3 do Edital 001.005 deste PSS 001/2025.

Mallet, em 28 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	LUANA APARECIDA PEDROZO
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:4B613694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006.002 - PSS 002/2025 - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

EDITAL Nº 006.002 - PSS 002/2025

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º570/2025,autorizado no bojo do processo Cloud nº1695/2025,TORNAPÚBLICO o **RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**:

• Uma vez que não houveram recursos ao resultado provisório, abaixo segue a listagem dos candidatos classificados conforme anteriormente apresentado no Edital 005.002 – PSS 002/2025:

NÚMERO	NOME	NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA	SITUAÇÃO
2676/2025	EDICLEIA KRIAK	84	CLASSIFICADA
2717/2025	ANA PAULA NOS	62	CLASSIFICADA
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	CLASSIFICADA
2742/2025	ROSÉLIA RIBEIRO LEMES	86	CLASSIFICADA
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	79	CLASSIFICADA
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	81	CLASSIFICADA
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	90	CLASSIFICADA
2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	79	CLASSIFICADA
2788/2025	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	AUSENTE	DECLASSIFICADA
2798/2025	NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK	AUSENTE	DECLASSIFICADA
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	86	CLASSIFICADA
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	78	CLASSIFICADA
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES	75	CLASSIFICADA
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	81	CLASSIFICADA
2830/2025	MARTA SALETE SIMONATO DE ALMEIDA	55	CLASSIFICADA
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	86	CLASSIFICADA
2840/2025	DANIELE APARECIDA FRANKIO	88	CLASSIFICADA
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	84	CLASSIFICADA
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI	88	CLASSIFICADA
2855/2025	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	AUSENTE	DECLASSIFICADA
2859/2025	ESHLLYN PECH	71	CLASSIFICADA
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	86	CLASSIFICADA
2883/2025	VANESSA DA SILVA	75	CLASSIFICADA
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	88	CLASSIFICADA
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	81	CLASSIFICADA
2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	72	CLASSIFICADA
2898/2025	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	AUSENTE	DECLASSIFICADA
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	71	CLASSIFICADA
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	88	CLASSIFICADA

• Os candidatos classificados passarão para segunda etapa consistente na avaliação de títulos e experiência profissional, nos termos do item 6.3 do Edital 001.002 deste PSS 002/2025.

Mallet, em 28 de agosto de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	LUANA APARECIDA PEDROZO
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:B453CDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 573 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1436	Adilson Alves Portela	01/01/2023 a 31/12/2023	01/09/2025 a 30/09/2025	Não
1818	Antonio da Trindade Andrade	06/03/2024 a 05/03/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	Não
2693	Claudete Taborda Carrao	29/09/2022 a 28/09/2023	05/08/2025 a 03/09/2025	Não
2303	Debora Cristine Juliatto	02/05/2020 a 23/10/2023	05/08/2025 a 14/08/2025	Não
2303	Debora Cristine Juliatto	24/10/2023 a 23/10/2024	15/08/2025 a 24/08/2025	Não
3347	Doroti da Cruz	01/08/2023 a 31/07/2024	01/09/2025 a 10/09/2025	Não
3372	Erika Palu	27/07/2023 a 26/07/2024	01/09/2025 a 15/09/2025	Não
5273	Helena Raczkowiak Pereira	01/08/2023 a 31/07/2024	01/09/2025 a 20/09/2025	Não
1134	Izauri Antonio Magalhaes	01/12/2023 a 30/11/2024	18/08/2025 a 16/09/2025	Não
2545	Lucia Pires da Silva	10/07/2024 a 09/07/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	Não
2116	Maria Elena de Oliveira	10/09/2023 a 09/09/2024	31/08/2025 a 09/09/2025	Não
3433	Morgana Louise Vendruscolo	28/01/2024 a 27/01/2025	08/09/2025 a 17/09/2025	Não
2281	Nayara Aparecida de Assis	30/12/2025 a 29/12/2023	01/09/2025 a 30/09/2025	Não
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2024 a 01/03/2025	10/09/2025 a 24/09/2025	Não
3999	Renata Nepele Batista Silva	17/03/2024 a 16/03/2025	08/09/2025 a 22/09/2025	Não
3726	Rogério Ronaldo Raksa	20/12/2022 a 19/12/2023	11/09/2025 a 10/10/2025	Não
3874	Rosa Maria Machado	05/06/2024 a 04/06/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	Não
3297	Rosângela Carrao	18/07/2024 a 17/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	Não
5144	Rosenilda Vosniaki dos Santos	04/06/2024 a 03/06/2025	29/09/2025 a 13/10/2025	Não
3800	Sueli Teresinha dos Santos	28/11/2022 a 27/11/2023	07/08/2025 a 05/09/2025	Não
1441	Valcir Sebastião Pereira	06/04/2022 a 05/04/2023	08/09/2025 a 07/10/2025	Não
3352	Valdeci Proencio	01/08/2023 a 31/07/2024	01/09/2025 a 30/09/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FF618636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO - 001/2025									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO DEFINITIVO									
7276 - AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL									
01: E	02: D	03: A	04: E	05: A	06: A	07: C	08: C	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: A	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: D	24: A	25: C	26: C	27: C	28: B	29: E	30: B
31: A	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: E	39: A	40: D
7277 - EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL									
01: C	02: A	03: E	04: A	05: A	06: B	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: D	13: B	14: E	15: E	16: D	17: D	18: C	19: C	20: B
21: D	22: E	23: E	24: C	25: C	26: C	27: E	28: D	29: C	30: C
31: A	32: D	33: A	34: D	35: D	36: A	37: B	38: B	39: A	40: A

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FE4193AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**7276 - AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL - MARIOPOLIS**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004073	JÉSSICA DE ANDRADE MENDES	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0004071	SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência

7277 - EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL - MARIOPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004100	EDMARA DE SOUZA LIMA	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0004091	JULIANA BASSANI	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0004083	NADIESCA MARLOVA USSENCO	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0004075	REJANE TEREZINHA DAL BOSCO	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0004095	SUZANA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:945F0781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o procedimento de DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, constante no Protocolo IPM nº 10758 em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E INVENTÁRIOS DE BENS, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Secretaria, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa dos itens de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a fazenda pública do município de Matinhos, no que couber;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro.

As exigências indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Município de Matinhos;

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea "a" do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- prova de registro no órgão estadual competente quando for o caso;
- previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E INVENTÁRIOS DE BENS, para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 0800 3971 600, ramal 798 ou pelo e-mail: patrimonio@matinhos.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão protocolar no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE MATINHOS, suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), à finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional de Matinhos;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no site <https://matinhos.atende.net/>.

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, a Secretaria tomará as providências administrativas para a formalização da doação.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E INVENTÁRIOS DE BENS e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E INVENTÁRIOS DE BENS, deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Matinhos, 28 de agosto de 2025

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

tabela com os itens doados.

Segue abaixo listados bens inservíveis das localidades municipais :

Nº PLACA/PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO
ESCOLA COMPLEXO			
Sem Nº	Cadeira Giratória	01	INSERVÍVEL
Sem Nº	Estante	02	INSERVÍVEL
Sem Nº	Banco	02	INSERVÍVEL
Sem Nº	Mesa Ping Pong	01	INSERVÍVEL
Sem Nº	Ventilador	08	INSERVÍVEL
Sem Nº	Cadeira Giratória	02	INSERVÍVEL
Sem Nº	Jump	01	INSERVÍVEL

Patrimônio nº 43287	Ventilador			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28136	CARTEIRA ARCO ÍRIS).	PEQUENA	(CONJ.	36	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28137					
Patrimônio nº28135					
Patrimônio nº32561					
Patrimônio nº7480	Mesa Redonda			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº25167	CADEIRA ESCOLAR.			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28304	Mesa Grande			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº7463	Mesa Pequena			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº7369	Porta Armário de madeira com 02 portas			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº32833	Mesa Ping Pong			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28135	CARTEIRA ARCO IRIS).	PEQUENA	(CONJ.	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28160	CARTEIRA ARCO IRIS).	PEQUENA	(CONJ.	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº3834	CARTEIRA			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº4014	CARTEIRA			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº4068	CARTEIRA			01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº3774	CARTEIRA			01	INSERVÍVEL

Patrimônio nº4249	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL
Sem N°	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº4463	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL

Patrimônio nº23641	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº24368	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28033	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº24934	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº26716	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº24957	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº25110	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº26711	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio Sem N°	FERROS DE CAMA ELÁSTICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio Sem N°	PEDAÇOS DE MESAS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio Sem N°	PEDAÇOS DE CADEIRAS	01	INSERVÍVEL
ESCOLA QUATRO DE MARÇO			
Patrimônio nº13574	ARMÁRIO ESCOLAR EM FORMICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº11026	ARMARIO PARA ESCRITORIO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº13665/13875	ESTANTE DE AÇO	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº11134	MESA DE PROFESSOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº28272	MESA GRANDE BEGE	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39871	QUADRO DE AVISO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº41418	VENTILADOR	01	INSERVÍVEL
ESCOLA OITO DE MAIO			
Patrimônio nº10745	LOUSA INTER PROMETHEAN	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº38299 Patrimônio nº38261 Patrimônio nº25408 Patrimônio nº25421 Patrimônio nº22405 Patrimônio nº5399/25471 Patrimônio nº25400 Patrimônio nº27208 Patrimônio nº25403 Patrimônio nº25401	CADEIRAS ESCOLARES	11	INSERVÍVEL
Patrimônio nº029245 Patrimônio nº046817	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	02	INSERVÍVEL
CMEI SININHO DOURADO			
Patrimônio nº32356	ARMÁRIO EM AÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40877	CAMA ELASTICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº25601	CARTEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº9539	ESTANTE AÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº6015	MESA DE PROFESSOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39888	QUADRO DE AVISOS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39889	QUADRO DE AVISOS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37179	ROUPEIRO DE AÇO C 12 PORTAS	01	INSERVÍVEL
CMEI RAQUEL SILVINO			
Patrimônio nº36387/36385	BANCO MADEIRA GRANDE	04	INSERVÍVEL
Patrimônio nº09648	BERÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31206	CADEIRA INFANTIL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31110	TROCADOR	01	INSERVÍVEL
CMEI REINO DA ALEGRIA			
Patrimônio nº39755	GANGORRA CAVALO MARINHO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39756	GANGORRA MOTOCA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31003	PARQUINHO MILENIUM	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº9315	9315	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº32177	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
ESCOLA CAETANA PARANHOS			
Patrimônio nº24415/33346/24403/24487/24335/24397/24332/33452/24481	CARTEIRA ESCOLAR	09	INSERVÍVEL
Patrimônio nº7316	MESA PROFESSOR MDF COM GAVETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº20992	LONGARINA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº8846	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº09547	ESTANTE DE METAL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº45438/45433	VENTILADOR	02	INSERVÍVEL
CMEI LOLO			
Patrimônio nº46878/46879/46880	BERÇOS EM MDF	03	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37023 Patrimônio nº37022 Patrimônio nº40490/ Patrimônio nº40503 Patrimônio nº40502 Patrimônio nº40501/Patrimônio nº40500 Patrimônio nº40499 Patrimônio nº40504 Patrimônio nº40495 Patrimônio nº40494	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	11	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40905	CAMA ELÁSTICA PELEGRIN	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31435	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA	01	INSERVÍVEL
30871/35481/37049/28000/35433/30878/30795	CADEIRA	07	INSERVÍVEL
ESCOLA ELIAS ABRAHÃO			
Patrimônio nº21273	CARRINHO DE MÃO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº50377	MESA DE TENIS DE MESA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº29740	MESA DE DE PLÁSTICO C 8 LUGARES	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº21232	QUADRO CORTIARTE	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37879	MESA RETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº30313 Patrimônio nº29539 Patrimônio nº29240	VENTILADOR DE PAREDE	03	INSERVÍVEL
50636	MESA PARA COMPUTADOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº048025	MESA ADAPTADA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº12583	CARTEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
CMEI SARAH MESQUITA			

Patrimônio nº029628 Patrimônio nº032428 Patrimônio nº39240 Patrimônio nº29417 Patrimônio nº29461 Patrimônio nº29650 Patrimônio nº29465 Patrimônio nº29615	CADEIRAS INFANTIL	08	INSERVÍVEL
Patrimônio nº011303	BANCO REFEITÓRIO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31946	CARTEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº50135	CONJUNTO REFEITÓRIO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº41589	QUADRO BRANCO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº46810 Patrimônio nº46809	CADEIRA GIRATÓRIA	02	INSERVÍVEL
CMEI JUNARA			
Patrimônio nº29562	BEBEDOURO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37645	CAIXA ACUSTICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39381 Patrimônio nº39384 Patrimônio nº39385 Patrimônio nº39387 Patrimônio nº39389 Patrimônio nº45908	VENTILADOR	06	INSERVÍVEL
Patrimônio nº36943	ARMÁRIO AÇO	01	INSERVÍVEL
CMEI ROSA MARIA			
Patrimônio nº43740	FOGÃO INDUSTRIAL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº45848 Patrimônio nº45847 Patrimônio nº45846	SACOLÃO ALFANUMÉRICO	03	INSERVÍVEL
Patrimônio nº032359 Patrimônio nº032360 Patrimônio nº032357 Patrimônio nº040607	ARMÁRIO DE AÇO	04	INSERVÍVEL
Patrimônio nº5983	LIXEIRA SELETIVA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39267	CERCADINHO ESPUMADO	01	INSERVÍVEL
CMEI GIGI BONATTO			
Patrimônio nº037025	CADEIRA PRETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº43749	FOGÃO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31569	FREEZER	01	INSERVÍVEL
CMEI CANTINHO FELIZ			
Patrimônio nº21562	PARQUINHO INFANTIL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40907	PLAYGROUND	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40908	BALANÇO	01	INSERVÍVEL
CMEI BOLINHA DE NEVE			
Patrimônio nº31537 Patrimônio nº39249	CADEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31943	ARMÁRIO DE AÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº11154	CADEIRA BRANCA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31939	ESCORREGADOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37249 Patrimônio nº30582	CADEIRAS	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39276	PORTA LIVROS	01	INSERVÍVEL
ESCOLA WALLACE			
Patrimônio nº3785 Patrimônio nº4148 Patrimônio nº3999 Patrimônio nº23673 Patrimônio nº4559 Patrimônio nº23779 Patrimônio nº34522 Patrimônio nº4383	CARTEIRA AMARELA	08	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39416	CADEIRA BRANCA E AMARELA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº36873 Patrimônio nº36878	ARMÁRIO 12 PORTAS	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº13849	ARMÁRIO ARQUIVO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº32835	MESA DE TENIS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº13052	QUADRO VERDE	01	INSERVÍVEL
SEC DE SAUDE SEDE			
Patrimônio nº7921	MESA ESCRITORIO EM L	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº42499	BALCÃO 2 PORTAS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº012855	ESTANTE DE AÇO	01	INSERVÍVEL
VIGILANCIA SANITARIA			
Patrimônio nº22858 Patrimônio nº20257	CADEIRA	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº22872	MESA EM L	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº16252 Patrimônio nº16191	ARQUIVO	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº22865 Patrimônio nº44596	ARMÁRIO MDF	02	INSERVÍVEL
UPA/SEC DE SAÚDE/UBS TABULEIRO			
Patrimônio nº20387	GELADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº45335 Patrimônio nº45313	CAMA HOSPITALAR	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº07921	MESA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº42499	BALCÃO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº012855 Patrimônio nº22814	ESTANTE AÇO	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº35810 Patrimônio nº35808	LONGARINA	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº22777 Patrimônio nº20415 Patrimônio nº22814	ARMÁRIO AÇO	03	INSERVÍVEL
Patrimônio nº50879	CADEIRA	01	INSERVÍVEL

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

Ao Comitê de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e Inventários de Bens
(Nome do Órgão/Ente Público)
(Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****UF:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****CEP:****e-mail:****TELEFONE:****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****NOME COMPLETO:****RG:****CARGO:****CPF:****e-mail:**

O(a) (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, constantes na relação abaixo, que será utilizado (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

Segue tabela com os lotes, descrições e patrimônios.

Justificativa: (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os itens indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

A Secretaria de Administração torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº /20..., conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

Matinhos, ____ de ____ de 2025

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV**MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO**

A Secretaria de Administração torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025 a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), na sede do(a) (Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Ruanº Bairro..... Cidade de Matinhos/Paraná.

Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial dos Município do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: <https://matinhos.atende.net/>

A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Matinhos/PR,de abril de 2025.

.....
(Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO V**MINUTA DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, doravante denominado DOADOR, e o.....dados.....donatário....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela sua representante legal,, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
------	----------	-----------	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social:

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 192 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no diário eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Matinhos para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Matinhos, dede 2025

Doador Donatário

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:0FC8F76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

DISPENSA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.204.581.0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36603	Serviço de roçada manual e mecanizada, em todos os logradouros, praças e jardins em bairros e balneários pertencentes ao município de Matinhos, com disponibilização de funcionários necessários para o desempenho da função, legalmente contratados, uniformizados e equipados com todos os EPI's, com carga horária de trabalho de 44 horas semanais; 01 veículo com motorista para transporte de funcionários. Todas as despesas de combustível, manutenção e impostos ou outras despesas que por ventura surgirem, são de responsabilidade da empresa.	METRO QUADRADO	4.000.000	R\$ 0,12	R\$ 480.000,00
TOTAL						R\$480.000,00

VALOR: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D1C523B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Mato Rico/Pr, Inez Gonçalves de Abreu no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	20/08/2025
Objeto	aquisição de itens para composição de cesta básica, para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS

339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Descrição	Quant.	Valor máx. Unitário	Valor Máx. Total
4	Batata inglesa. De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem brotos sem danos físicos e mecânicos. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 2 KG	2000	8,85	17.700,00
10	Creme dental com flúor, uso adulto embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	960	7,92	7.603,20
15	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	960	21,95	21.072,00
17	Leite em pó integral: embalagem de 350g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten.	1950	21,90	42.705,00
20	Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, ca, características adicionais biodegradáveis. Sache de 500 gr.	1000	11,32	11.320,00
Valor total			100.400,20	

Fornecedor: Ivete Dal Santos - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Valor total R\$100.400,20 (cem mil quatrocentos e vinte centavos)

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.255.212/0001-33

Lote	Descrição	Quant.	Valor máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Equivalente, similar ou superior a marca NESCAU, TODDY.	980	12,41	12.161,80
3	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 5 kg.	1000	29,80	29.800,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão	3900	13,39	52.221,00

	estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada			
19	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação.	1950	8,85	17.257,70
22	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	980	2,76	2.704,80
Valor total			114.145,30	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor total R\$ 114.145,30 (cento e catorze mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Descrição	Quant.	Valor máx. Unitário	Valor Máx. Total
2	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	960	21,81	20.937,60
7	Café Torrado e Moido, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café Abic, embalagem de 500gr.	960	34,99	33.590,40
8	Chá mate natural: chá à base de folhas e talos de erva mate (Ilex paraguaiensis), tostadas e trituradas. Embalagem primária: sachês de papel com 1,6 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão (25 sachês) com 40 g. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação.	960	9,42	9.043,20
12	Espanja dupla-face multiuso: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Embalagem com 04 unidades.	960	6,90	6.624,00
13	Extrato de tomate, lata, embalagem de 850 g.	960	17,97	17.251,20
14	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca Iretama, tonetí, shaifer.	1950	7,71	15.034,50
16	Feijão preto, novo, Tipo 1.Embalagem de 1 kg.	1950	8,43	16.438,50
21	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 85g	1950	3,25	6.337,50
Valor total			108.005,57	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor total R\$ 108.005,57 (cento e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Fornecedor: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Descrição	Quant.	Valor máx. Unitário	Valor Máx. Total
5	Biscoito doce, pct 375 a 400 gr. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	960	7,83	7.516,80
6	Biscoito salgado, água e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 360gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	960	8,29	7.958,40
11	Detergente 500 ml. Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1950	3,16	6.162,00
18	Macarrão espagete número 8. Pacote de 1 kg. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	2900	8,17	23.683,00
Valor total			45.320,20	

Fornecedor: J. daRocha Ribeiro Ltda - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor total R\$ 45.320,20 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R\$ 385.132,40 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 28 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E9D289A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2323 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2323/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 381.848,93 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 159.210,80
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 15.947,51
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 206.690,62
	Total Suplementação:	R\$ 381.848,93

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18- Estratégia 18.1		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 175.158,31	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 206.690,62	
	Total Redução:	R\$ 381.848,93	
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	175.158,31	175.158,31
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	206.690,62	206.690,62
	Total	381.848,93	381.848,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4556E4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR –
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

1. DOS(DAS) INSCRITOS(AS)
2.

Proto- colo de inscri- ção	Nome	Titulação acadêmica *Requisito obrigatório	Tempo experiência de na Educação Infantil *Requisito obrigatório	Ter atuado como formador municipal no CNCA-LEEI/2024	Participação em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 8h, nas áreas de educação infantil, linguagem, leitura ou escrita *Requisito obrigatório	Atuação comprovada em mentoria e/ou formação de professores (neste item não será contabilizada a atuação como formador CNCA-LEEI)	Pontuação	Observação
1795	Silvane Timóteo da Conceição	20	10		20	25	75	
1798	Gilsiane Aparecida de Oliveira Rosa	- Não comprovou a formação em Pedagogia ou Especialização em Alfabetização	20	-	20	25	65	Recurso INDEFERIDO. Processo nº 1833/2025: “A Requerente obteve a pontuação compatível com a documentação apresentada.”
1799	Natali Ester Matoso	20	5	-	20	25	70	
1804	Sônia Moraes da Costa	20	20	-	20		60	
1807	Helen Trevisani de Mendonça	20	10	10	20	-	60	

2. DOS CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA

Proto- colo de inscri- ção	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1795	Silvane Timóteo da Conceição	75		Classificada

1799	Natali Ester Matoso	70		Cadastro de Reserva
1798	Gilsiane Aparecida de Oliveira Rosa	65		Cadastro de Reserva
1804	Sônia Moraes da Costa	60	01/10/2015	Cadastro de Reserva
1807	Helen Trevisani de Mendonça	60	11/02/2016	Cadastro de Reserva

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 O informe à Coordenação do Pro-LEEI/PR da listagem classificatória (Formador Municipal e Cadastro de Reserva) será realizada no dia 1/9/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:3337DDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA CONFORME ABAIXO:

Art. 1º - FICA homologado o resultado final da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de consumo para a Câmara Municipal de Paiçandu – PR.

Processo licitatório **ESTÁ APTO A SER HOMOLOGADO**, bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, no valor de **R\$ 4.650,60 (Quatro mil, seiscientos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
23	200	UNID	Limpador Tira Limo Util. Com cloro ativo com perfume agradável, para uso em: Parede, teto e piso. Embalagem com 500ml	GIRANDO SOL	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
31	100	PACOTE	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	BOLHA EMBALAGEM	R\$ 5,55	R\$ 555,00
32	80	PACOTE	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	BOLHA EMBALAGEM	R\$ 6,07	R\$ 485,60
37	40	UNID.	Pano de chão para limpeza em tecido de algodão cru, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.	DALTEXTIL	R\$ 6,47	R\$ 258,80
66	80	PACOTE	Sacode lixo na cor preta, com capacidade para 150 litros, pacote com 10unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	BOLHA EMBALAGEM	R\$ 25,79	R\$ 2.063,20
Valor Total: R\$ 4.650,60						

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.496.699/0001-54, no valor de **R\$14.666,42 (quatorze mil e seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE MAX	VALOR MAX. UNT.	MARCA	VALOR PREPOSTO R\$	UNT.	VALOR TOTAL
2	Bolacha Amanteigada doce, sem recheio, tipo leite, acondicionado em embalagem original de 330gr.	PACOTE	160	4,07	TODESCHINI	R\$ 4,07		R\$ 651,20
4	Açúcar Cristal: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de	PACOTE	50	17,07	DOURO	R\$ 16,70		R\$ 835,00
6	Margarina cremosa com óleo vegetais líquidos, água, sal, vitaminas B (B1, B6 e B12) selenito de sódio, vitamina A estabilizantes; lecitina de	POTE	10	8,17	DORIANA	R\$ 8,17		R\$ 81,70

	soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, tbhq e dta cálcio dissodico, aromatizante: aroma idêntico ao natural sem glúten em embalagem original de 500g (referência Qualy ou similar).						
7	Leite em pó Integral Latas de leite em pó, contendo de 380 a 400 gramas, instantâneo, integral, fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E, com marca e com prazo de validade impressos na embalagem do produto (referência Ninho e Itambé)	UNIDADE	8	19,09	NINHO	19,09	R\$ 152,72
8	Adoçante líquido - Adoçante dietético, líquido, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco plástico com bico conta gotas, cada unidade contendo 100 mL. No rótulo deverá conter nome do fabricante, endereço, registro do órgão técnico competente, data de fabricação e prazo de validade do produto. (referência Zero Cal e Adocyl)	FRASCO	10	3,83	MAGRO	R\$ 3,83	R\$ 38,30
10	Copos Descartável para água, resistentes, Pacotes com 100 unidades. em poliestireno atóxico, branco, com capacidade de 180ml e massa mínima = 1,35 gramas, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012 contendo 24 Pacotes com 100 unidades.	CAIXA	10	154,61	G LIGTH	R\$ 76,00	R\$ 760,00
12	Copos descartável para café, resistentes, Pacotes com 100 unidades. em poliestireno atóxico, branco, com capacidade de 50ml e massa mínima = 0,75 gramas, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012 contendo 24 Pacotes com 100 unidades.	CAIXA	10	68,71	G LIGTH	R\$ 42,00	R\$ 420,00
13	Filtros para coador de café N 103 descartável, com 30 Unidades.	CAIXA	120	3,62	3 CORACOES	R\$ 3,10	R\$ 372,00
14	Guardanapos de papel não reciclável – medindo 31cmx30cm pacote com 50 unidades.	PACOTE	60	2,99	PEGG	R\$ 1,50	R\$ 90,00
15	Papel toalha 100% fibras celulósicas, medindo 20cm x 20cm contendo 1000 folhas.	PACOTE	120	18,19	ALVEFLOR	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
16	Fósforo longo, 5 cm, clorato de potássio e aglutinante, caixa com 240 unidades	CAIXA	10	4,42	PARANA	R\$ 4,40	R\$ 44,00
17	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo 68 X 40 cm	UNID.	20	3,56	FLABOM	R\$ 3,30	R\$ 66,00
20	Espanja – lava louça – espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo - pacote com 4 unidades	PACOTE	30	4,54	JEITOSA	R\$ 2,40	R\$ 72,00
21	Espanja de aço – pacote com 08 unidades	PACOTE	10	2,45	QLUSTRO	R\$ 2,40	R\$ 24,00
26	Vassoura de Palha com 03(três) camadas de palhas pregadas e amarradas ao cabo de madeira de no mínimo 1,30 m, com 03(três) costuras com fios de alta resistência e com peso aproximado de 800 gramas; comprimento de no mínimo 55 cm e largura de base de 45 cm.	UNID	20	24,55	DIPALHA	R\$ 12,80	R\$ 256,00
28	Papel higiênico branco macio folha dupla. Composição 100% fibra celulósica, não cotel extrato de algodão, picotado, gofrado, ultra macio, ótima qualidade, fardo com no mínimo 64 unidades, sendo 16 pacotes com 4 unidades rolo de 30mx10cm.	FARDO	50	57,89	DELICATE	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
29	Toalha de papel, Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 5 pacotes de 250 folhas totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha	FARDO	120	30,85	ALVEFLOR	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
33	Saponáceo frasco com 300ml, fragrância neutra, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número de lote, informações e advertências. Composição: Tensioativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.Cx c/ 12 unidades	CAIXA	2	48,17	SANY	R\$ 45,00	R\$ 90,00
38	Flanela para limpeza em geral, na cor laranja, 100% algodão, medindo no mínimo 38cmx58cm.	UNID.	50	2,44	FLABOM	R\$ 2,20	R\$ 110,00
42	Vassoura de nylon com cabo encapado de no mínimo 1,50 m. Produto com cerdas resistentes sintéticas, sendo robustas versáteis, com grande área de varredura	UNID.	5	11,59	CONDOR	R\$ 7,00	R\$ 35,00
44	Pá para lixo em alumínio - cabo longo - Dimensões sem cabo 26 x 25 x 8,5cm Dimensões do cabo 90 x 2,1 x 2,1cm	UNID.	4	28,83	SÃO JORGE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
45	Escova sanitária com suporte – escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	UNID.	10	16,03	BRUBALAR	R\$ 5,30	R\$ 53,00
48	Inseticida para insetos – aerossol – tipo mata tudo, cheiro suave, a base de água em diversas Fragrâncias. - Frasco no mínimo com 450ml.	FRASCO	50	17,62	BUZZ	R\$ 10,00	R\$ 500,00
49	Sabonete líquido cremoso para higienização das mãos, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), de alta viscosidade, pronto para uso; embalagem com 05 litros, aroma de erva doce. Validade mínima remanescente de 12 meses, a contar da data da entrega.	GALÃO	12	28,96	BARBAREX	R\$ 13,00	R\$ 156,00
50	Rodo para limpeza – Com 2 lâminas de borracha, base em madeira medindo no mínimo 40cm cabo de madeira medindo no mínimo 1,40 mt.	UNID.	10	8,99	SÃO JORGE	R\$ 8,50	R\$ 85,00
51	Borrifador Multiuso para uso em limpeza de aproximadamente 220 ml em pet transparente.	UNID.	10	8,88	BRUBALAR	R\$ 4,00	R\$ 40,00
52	Balde em polipropileno, com capacidade para 10lt, com alça reforçada metálica, revestida em plástico, boca larga, sem tampa e sem aba lateral	UNID	10	10,00	ARQPLAST	R\$ 7,80	R\$ 78,00
53	Balde em polipropileno, com capacidade para 15lt, com alça reforçada metálica, revestida em plástico, boca larga, sem tampa e sem aba lateral	UNID.	10	12,99	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 80,00
57	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM - com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, frasco de 1000ml deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro na Anvisa. Embalagem com no mínimo 1000 ml.	FRASCO	360	8,03	SUPER VALE	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
58	Lixeira Plástica em Polietileno de Alta Densidade com tampa e pedal 50 litros cor preta	UNID	5	43,12	ARQPLAST	R\$ 42,00	R\$ 210,00
59	Lixeira Plástica Telada sem Tampa 10 Litros	UNID	15	13,70	ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 112,50
61	Limpa Alumínio – Frasco 500 ml - Composição Limpa Alumínio: Ácido Glicólico 70%, acidificante, tensoativos, aniônicos, agente de controle de pH, conservante, corante, fragrância e veículo.	UNID	12	6,07	BARBAREX	R\$ 4,50	R\$ 54,00

63	Escova para lavar roupa composição em plástico. Dimensões 4,1x11,6 x 6,6cm	UNID	10	7,76	LOCATELLI	R\$ 5,00	R\$ 50,00
64	Aromatizador de ambiente em formato de difusor com varetas, destinado a perfumar ambientes internos de forma contínua e eficaz, proporcionando aroma suave e duradouro, com no mínimo 100ml, livre de substâncias tóxicas e irritantes, com laudo de conformidade química, tempo de duração mínimo de 60 (sessenta) dias em ambientes fechados com uso adequado; varetas fabricadas em fibra de algodão ou madeira, com comprimento entre 20 cm e 30 cm, compatíveis com a difusão eficaz do aroma; frasco resistente e lacrado, com rótulo contendo informações claras (lote, validade, composição, instruções de uso e advertências) e registro junto aos órgãos competentes.	UNID	80	14,09	COALA	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA)							R\$14.666,42

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO DE MESA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.244.227/0001-03, no valor de **R\$ 117,00 (sento e dezessete reais)**, conforme planilha abaixo:

Item do TR	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unidade	Valor Total
18	Toalha de Mesa – plástica – medindo 250X140 – catálogo em anexo	UNI	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
Total R\$ 117,00					

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, no valor de **R\$ 7.866,09 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e nove centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	Unit	Total
1	Bolacha salgada tipo (cream cracker) contendo no mínimo 2 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Zero gordura trans. Cor, Odor, Sabor e Textura e característicos. Embalagem com no mínimo 360 gr	PC	160	Racine	3,79	606,40
3	Chá mate tostado – sabor natural – constituído pelas folhas e talos de erva- mate tostados – embalagem de 500 gr (referência mate leão ou laranjeiras)	CX	380	D'mille	7,14	2.713,20
19	Detergente líquido p/ cozinha– 500ml, neutro, super rendimento, tensoativo, biodegradável, testado e aprovado dermatologicamente, caixa com 24 unidades.	CX	10	Biokriss	30,99	309,90
22	Sabão em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas e/ou branqueadores ópticos e bioquímicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, empalado em caixa de papelão – embalagem com no mínimo 1kg	PC	30	Ropin	3,99	119,70
24	Desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida e germicida. composição do produto: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, fragrância e veículo. ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, corante, fragrância e veículo. Fragrância de limão, floral, lavanda, pinho ou eucalipto. no rótulo deve conter: nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante, embalagem com 5 (cinco) litros.	GL	50	Biokriss	7,99	399,50
27	Água sanitária, composição química Hipoclorito de sódio e água, princípio ativo - Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% - produto a base de cloro - embalagem c/12 unidades de 01 litro cada.	CX	30	Limpinha	20,49	614,70
34	Lustra móveis. composição: cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservantes, fragrância e água. contém ph (25°C): 8,5 a 9,5; densidade aprox: 1,0g/ml; viscosidade: mn. 2700 cp; aspecto físico leitoso; fragrância: suave; cor: branco. embalagem com 500ml	UM	50	Worker	12,79	639,50
35	Limpa Vidro pronto para uso, composição de butilglicol, EDTA, álcool 98%, nonilfenol etoxilado. Frasco contendo 500ml.	UM	30	Biokriss	2,59	77,70
36	Dispensador para papel toalha, em material plástico ABS, base estylon, largura mínima de 26,7 cm, com sistema de abertura por travas, acionadas por pressão, para papel toalha Inter folhas de 02 dobras tamanho 23 x 21cm	UM	6	Nobre	24,44	146,64
41	Odorizador de ambientes – aerossol – frasco com 360 ml. FRAGRÂNCIA TALCO	FR	60	Lev & Uze	7,19	431,40
43	Alcool em gel 70% (p/p) para higienização das mãos, com bico de válvula dosador, destinado ao uso institucional, com eficácia comprovada na eliminação de microrganismos., Composição: Alcool etílico hidratado 70% (p/p), espessante, emoliente e agentes hidratantes; Teor alcoólico: 70% ± 1% (p/p), conforme normas da ANVISA; Apresentação: Frasco com bico de válvula dosador, facilitando a aplicação e evitando desperdício; Capacidade: Frasco de no mínimo 500 mL; Odor: Suave ou neutro, livre de odores fortes ou desagradáveis; Embalagem: Frascos lacrados, com informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade; Registro: Produto devidamente registrado na ANVISA.	FR	150	Super Vale	5,99	898,50
54	Fibra de Limpeza pesada, constituída de uma manta de fibras sintética, diâmetro aproximado de 102x260 mm, espessura mínima de 15 a 20 mm cor verde escuro. Fardo com 36 unidades.	FD	5	Bettanin	132,99	664,95
56	Luva em látex forrada, tipo doméstica, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante – TAMANHO – P-M-G	PR	80	Medix	1,79	143,20
62	Sabão em pedra glicerinado: com alvejante – pacote com 5 unidades.	PC	10	Barra Nova	10,08	100,80
VALOR TOTAL – R\$ 7.866,09						

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, no valor de **R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor da Proposta Unitário	MARCA	Valor Total da Proposta
30	PACOTE	100	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável	4,54	NEKPLAST	454,00
VALOR TOTAL R\$ 454,00						

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **NEW REGLY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, no valor de **R\$4.627,52 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCAS
------	-----------	------	-----	----------	-----------	--------

11	Assento do Vaso Sanitário Almofadado (universal), na cor branca.	UNID	10	89,78	897,80	ASTRA
25	Cabo de Alumínio com Manopla comprimento regulável com furo, diâmetro 22 mm altura mínima 1,40 m.	UNID	5	17,94	89,70	STAR
39	Pastilha sanitária adesiva para uso em vaso sanitário, em embalagem de papel com 5 pastilha na caixa. Nas Fragrâncias Citrus, Lavanda, Fresh, Lua de flores Planeta das Frutas. Com Capacidade até 130 Descargas.	CAIXA	120	5,03	603,60	DESORAL
40	Multuoso cremoso para banheiro (cloro em gel) Frasco com no mínimo 500 ml.	FRASCO	300	6,96	2.088,00	YPE
46	Dispenser, Vertical de parede, para copo descartável de água 180ml/200ml, Acrílico, capacidade mínima 100 copos, Tubular, medida mínima altura: 45cm, características adicionais: com tampa plástica, abas para fixação na parede, parafusos e buchas.	UNID	4	35,93	143,72	BELLPLUS
47	Querosene, solvente, produto líquido derivado do petróleo. composição: mistura de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos (100%). isento de benzeno. indicação de uso: solvente derivado de petróleo, indicado para remoção de graxas, ceras, gorduras, diluição de tintas à base de óleo e para uso de limpeza em geral. líquido inflamável. deverá estar acondicionado em embalagem plástica. conteúdo líquido de no mínimo 900ml.	FRASCO	10	12,65	126,50	BARBAREX
55	Tapetes em tecido – para portas – tamanho mínimo de 60x45cm, espessura 2mm.	UNID.	10	19,83	198,30	VIVATEX
60	Garrafa Térmica 100% Inox 1,800 Litro Características Técnicas: 100% inox, Alta resistência, Conservação térmica, Jato forte e preciso.	UNID.	10	47,99	479,90	termolar
VALOR TOTAL R\$ 4.627,52						

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **SENNA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.040.074/0001-02, no valor de **R\$ 15.600,00 – (Quinze mil e seiscientos reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Vlr. Unt. Máx. Proposto	Valor Total Máximo Proposto
09	600	Cx	Água Mineral – caixa com 48 copos de 200 ml.	Safira	Cx c/48 unds Copo 200 ml	26,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$ 15.600,00							

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa **JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.089.998/0001-95, no valor de **R\$ 10.048,00 – (Dez mil e quarenta e oito reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA / TIPO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
5	Café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de Café Arábica; embalados pelo processo de vácuo puro (tijolinho), acondicionado em embalagem de 500 gramas.	CAFÉ SILVA LTDA / TRADICIONAL 100% ARABICA	Pacote 500 gramas	400	R\$ 25,12	R\$ 10.048,00
VALOR TOTAL R\$ 10.048,00						

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente Da Câmara Municipal De Paçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:694F08C3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: **11.070.975/0001-02**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de tic – tecnologia da informação e comunicação para execução de serviços continuados de computação em nuvem e fornecimento de solução de banco de dados (cloud), contemplando a configuração, manutenção e gerenciamento de servidores com sistemas operacionais windows e linux, visando a utilização dos sistemas de gestão pública (administrativos e fiscais) contratados pela Fundação De Educação De Paçandu, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Contratação de empresa especializada de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para execução de serviços continuados de computação em nuvem e fornecimento de solução de banco de dados (Cloud), contemplando a configuração, manutenção e gerenciamento de servidores com sistemas operacionais Windows e Linux, visando a utilização dos sistemas de Gestão Pública (Administrativos e Fiscais) Serviços a serem executados: * Criação dos servidores Windows e Linux * Instalação de certificado digital SSL (https) * Configuração de firewall nos servidores * Restrições de acesso aos servidores e serviços * Política de backup dos servidores * Instalações e configurações das aplicações (Tomcat, Java, Go-Global, etc) * Instalações e configurações dos bancos de dados Firebird e PostgreSQL * Políticas de backup das bases de dados * Criação e configuração de acesso ao Go-Global * Criação de usuários para acesso ao Go-Global de cada ente Monitoramento dos servidores: * Gerenciamento de usuários no Go-Global * Configurações de servidores quando for necessário realizar upgrade * Análise de desempenho e performance dos servidores	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL:			R\$ 48.000,00		

DESCRIÇÃO	VALOR
Módulos/Sistemas de Gestão Pública (administrativos e fiscais) marca Assessor Público.	R\$ 4.000,00 Mensais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
(12 MESES)

R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Paiçandu, 28 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:D5CF41C0**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025****PROCESSO Nº 101/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****CONTRATADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.194.589/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria - administrativa em planejamento estratégico da gestão de políticas públicas municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o atendimento ao PROGOV – programa de avaliação de contas municipais de governo do TCE-PR – tribunal de contas do estado do paran , compreendendo as  reas municipais, transpar ncia e relacionamento com o cidad o e administra  o financeira da Prefeitura Municipal de Pai andu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administra  o.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRI��O/ESPECIFICA��O	V. UNIT	V. TOTAL
1	m�s	12	Contrata��o de empresa especializada para presta��o de servi��os de consultoria - administrativa em planejamento estrat�gico da gest�o de pol�ticas p�blicas municipais, abrangendo o treinamento e qualifica��o dos servidores municipais, visando o atendimento ao PROGOV – programa de avalia��o de contas municipais de governo do TCE-PR – tribunal de contas do estado do paran�, compreendendo as �reas municipais, transpar�ncia e relacionamento com o cidad�o e administra��o financeira da Prefeitura Municipal de Pai�andu.	8.000,00	R\$ 96.000,00

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**VIG NCIA:** 12 (doze) meses.

Pai andu, 27 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

C digo Identificador:BF0B47AF**ESTADO DO PARAN **
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**SEC. MUN. DE EDUCA  O, ESPORTE E LAZER****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N  02/2025 - TORNA P BLICO A CLASSIFICA  O FINAL**

A comiss o de PSS n.  02/2025, nos termos do Decreto n.  18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal n  3797/2014, torna p blico a CLASSIFICA  O FINAL, seguindo os crit rios de desempate estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE

Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI

Membro

I – EMPREGO P BLICO – PROFESSOR 20H**A) Da Classifica  o Geral:**

CLASSIFICA��O	INSCRI��O	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUA��O
1�	449	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90
2�	215	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65
3�	212	09/01/1980	DANIELLE GOMES DA SILVA	65
4�	108	01/08/1995	STEFANY GON�ALVES DE OLIVEIRA	65
5�	332	10/11/1997	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	65
6�	255	02/04/1998	RAFAELI MARTINS	61
7�	239	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	61
8�	313	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60
9�	386	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55

10º	408	14/08/1973	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	55
11º	349	08/06/1982	JOELMA MARCOVICZ	55
12º	417	20/10/1982	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	55
13º	339	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55
14º	291	01/07/1991	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	55
15º	241	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	53
16º	376	04/02/1988	ELIS FARIAS PONEGALEKI	51
17º	148	20/04/1983	DEJANIRA DE LIMA	50
18º	230	13/04/1986	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	50
19º	422	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50
20º	397	24/11/1994	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	48
21º	442	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	46
22º	122	24/12/1974	ELISIANE DE PAULA STAFIN	45
23º	440	25/05/1980	LEONI DUPS EURICH	45
24º	360	19/05/1981	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	45
25º	163	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	45
26º	342	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	45
27º	439	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	45
28º	246	20/08/1986	MICHELE LEAL	45
29º	112	29/09/1987	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	45
30º	177	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45
31º	190	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45
32º	193	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45
33º	259	14/01/1992	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	45
34º	280	10/01/2000	TATYANE MEIRA MARTINS	45
35º	166	01/06/1981	GRASIELE KAPP EWERT	44
36º	307	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES	44
37º	396	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS	42
38º	395	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	40
39º	375	21/04/1975	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	40
40º	214	30/03/1977	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	40
41º	282	18/02/1979	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	40
42º	350	09/01/1982	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	40
43º	231	05/05/1984	FRANCIELLY MAIDL	40
44º	302	21/09/1990	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	40
45º	316	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40
46º	182	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	40
47º	145	09/11/1992	ELIANE SANTOS	40
48º	406	20/08/1994	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	40
49º	260	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40
50º	330	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40
51º	427	26/04/1998	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	40
52º	292	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	39
53º	274	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38
54º	437	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38
55º	224	18/03/1992	NAJILA CURY	38
56º	266	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38
57º	236	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38
58º	165	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	38
59º	367	23/08/1975	INELI SCHON	36
60º	271	08/11/1975	JOCEMARA DE RAMOS	36
61º	278	31/07/1984	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	36
62º	297	25/07/1989	ALINE HARTMANN	36
63º	281	18/01/1995	PÂMELA THAINE CABRAL	36
64º	269	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	35
65º	299	26/12/1975	ADRIANA RAIN GAVIOLI	35
66º	441	14/07/1994	SULIANE SOARES DE RAMOS	35
67º	198	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL	35
68º	322	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	34
69º	348	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32
70º	357	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES	30
71º	435	21/06/1976	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	30
72º	264	05/10/1977	SILVANA SEVERO DA SILVA	30
73º	183	11/04/1981	IVANEI CARDOSO BORGES	30
74º	303	31/05/1982	KELLY FRANCINI BACH	30
75º	328	21/08/1987	DAYANE APARECIDA DIAS	30
76º	444	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	30
77º	276	08/08/1978	ANDREIA BARBIERI SOARES	29
78º	206	21/12/1994	FABIELE CATHARINA RUPPEL	29
79º	446	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	29
80º	110	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29
81º	101	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	29
82º	180	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	29
83º	121	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	27
84º	311	25/02/1970	ROSENI APARECIDA COSTA	25
85º	418	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25
86º	309	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25
87º	123	04/01/1977	VIVIANE DA SILVA COELHO	25
88º	295	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25
89º	275	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25
90º	164	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	25
91º	286	16/01/1988	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	25
92º	405	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25
93º	352	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25
94º	329	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25
95º	413	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24
96º	103	22/01/1989	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22
97º	147	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA	22
98º	327	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	20

99º	326	07/02/1970	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	20
100º	107	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20
101º	205	25/04/1981	RENE NUNES	20
102º	267	06/01/1984	PATRICIA NEVES	20
103º	218	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	20
104º	436	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	17
105º	373	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS	16
106º	268	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	15
107º	345	03/07/1986	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	15
108º	208	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15
109º	130	06/10/1991	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	15
110º	371	17/10/1995	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	15
111º	382	11/10/1996	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	15
112º	344	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15
113º	252	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14
114º	447	10/11/1991	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	12
115º	438	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12
116º	399	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10
117º	338	18/09/1976	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10
118º	132	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10
119º	341	20/07/1998	KARINE VOINASKI VIEIRA	10
120º	105	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10
121º	203	17/06/2001	MYLENA SALLES CARMAZIM	10
122º	227	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10
123º	428	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10
124º	325	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10
125º	152	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10
126º	201	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10
127º	104	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10
128º	204	18/02/2005	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10
129º	211	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10
130º	358	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10
131º	102	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10
132º	160	25/03/2007	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	10

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	50
4º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
5º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40
6º	21	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	35
7º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32
8º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29
9º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 20h.

II – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H**A) Da Classificação Geral:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	777	04/09/1978	Marcos Pereira dos Santos	90
2º	598	17/08/1970	suzana kovalski	65
3º	484	21/08/1966	Ana Maria Ribeiro Ferreira	55
4º	471	27/05/1970	Zenilda Candeo	55
5º	705	09/06/1985	Barbara Karolyne Moraes Santana	55
6º	538	07/05/1987	Jéssica Ehalt Cavalheiro	50
7º	589	11/04/1991	Dalceliz dos Santos	50
8º	622	18/01/1980	Luciane Bueno do Valle Moraes	45
9º	741	24/01/1989	Durciléia da Fonseca Bento Barscz	45
10º	721	17/10/1991	Fernanda de Mello	45
11º	521	13/05/1972	Claudia novaki bocheniki cherobim	43
12º	693	21/10/1990	Elydiane Cabral Gonçalves	40
13º	650	31/05/1995	Maisa Plodeck Cordeiro	40
14º	659	21/03/1978	Maria Dilvane Gadonski Wrobel	38
15º	495	14/09/1986	Cristiele Aparecida schvaidak de Souza	38
16º	607	18/03/1992	Najila Cury	38
17º	651	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38
18º	616	14/04/1995	Daniele Wrobel Silva	38
19º	496	05/10/0184	Lisangela Turra de Lara	36
20º	677	23/11/1995	Ana Paula Rodrigues Paes	35
21º	669	23/10/2001	Maria Eduarda Kozlinskei	35
22º	545	18/06/1995	Alaís de Azevedo	33
23º	480	05/08/1983	Lislane leal	32
24º	658	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	30
25º	634	20/08/1986	Michele Leal	30
26º	639	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30
27º	577	30/05/1990	Francielle Camile Mehl Soares	30
28º	724	16/01/1995	Ane Elize Poletto	30
29º	637	02/02/1996	Amanda Ramos Guimarães	30
30º	699	22/03/1998	Renata Marques Kapp	30
31º	505	15/11/1999	Karoline dos Santos de Oliveira	29

32º	499	14/03/2000	Elaine Grasielle Chuede Baiak	29
33º	478	29/01/1976	Ester Mendes Levandoski	27
34º	759	06/11/1970	Edna Costa Lemos	25
35º	683	19/08/1973	Maria do Rocio de Lima de Oliveira	25
36º	718	28/06/1975	Janine paula vaccari pupo de abreu	25
37º	674	18/05/1979	Elenice Camilo	25
38º	660	30/11/1984	Juliana Aparecida Ferreira	25
39º	754	28/11/1988	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	25
40º	546	04/11/1993	Simone Freitas da Silva	25
41º	618	17/06/1996	Jessica Baptista kroker	25
42º	698	04/05/1999	Letícia Maria Rutcoski	25
43º	542	07/09/2001	Camila Machado vida Rutcoski	25
44º	725	22/10/1979	Dulcileide dos Santos Ramos	24
45º	758	06/05/2003	Emanuelle Kozlinskei	24
46º	617	27/12/1985	Alessandra Moreira	22
47º	503	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20
48º	591	25/04/1981	Rene Nunes	20
49º	652	06/01/1984	PATRICIA NEVES	20
50º	509	09/10/1991	Ângela de Lima dos Santos	20
51º	531	28/09/1992	Camila Orneski Constante	20
52º	621	09/02/1997	Bruna Alves da Silva	20
53º	454	24/10/1999	Mariana Catarina de Oliveira	20
54º	697	23/08/1964	Luciane Santos Bordinhon	15
55º	654	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	15
56º	470	23/07/1977	GILMARA PEREIRA	15
57º	507	03/12/1979	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	15
58º	772	13/07/1985	Joice Cristiane dos Santos	15
59º	561	10/11/1985	Eliane Schuebel	15
60º	594	26/09/1987	Janaina Gonçalves	15
61º	599	18/06/1998	Luana Cristina viante	15
62º	707	24/01/1999	Alessandra Alves Vieira	15
63º	560	01/11/2001	Bruna Thaís Maior	15
64º	498	09/10/1996	Cintia dos Santos Valle	14
65º	563	22/05/2002	Danille Delfrate de Almeida	14
66º	641	27/02/2004	Flávia Caroline Stacoviaki	14
67º	504	26/05/2000	Vitória Vantropa Breda	12
68º	689	15/11/1965	Eli Aparecida Bach	10
69º	768	04/07/2002	Beatriz Siqueira Schweigert	10
70º	587	03/01/2003	Yasmin Santana	10
71º	588	16/05/2003	Jeicielli aparecida Joanassi Stadler	10
72º	502	24/06/2004	Laura Santos Chincoviaki	10
73º	500	23/03/2006	Evelin Voichicoski Freitas	10

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
4º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	40
5º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10
6º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 40h.

III – EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL**A) Da Classificação Geral:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1144	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	92
2º	1223	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	90
3º	969	17/08/1970	SUZANAKOVALSKI	80
4º	1104	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	80
5º	851	28/09/1992	CAMILA ORNESKI CONSTANTE	80
6º	1113	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	80
7º	1037	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	78
8º	1032	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	78
9º	1266	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76
10º	795	11/08/1989	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	76
11º	903	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74
12º	1069	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	74
13º	908	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	74
14º	1228	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	74
15º	1140	05/08/1983	LISLIANE LEAL	72
16º	1199	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	70
17º	1088	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	70
18º	1273	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	70
19º	885	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO	70
20º	1053	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	70
21º	1009	14/05/1986	THALITA DIONISIO BELMONTE	70
22º	1017	20/08/1986	MICHELE LEAL	70
23º	899	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70
24º	1073	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	66
25º	1038	06/01/1984	PATRICIA NEVES	60
26º	1115	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	60

27º	876	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	60
28º	995	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	58
29º	984	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	58
30º	863	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	54
31º	1111	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	50
32º	1041	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	50
33º	904	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	50
34º	780	06/07/1992	TACIANE APARECIDA CHAVES	50
35º	974	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	50
36º	1134	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	50
37º	1234	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	40
38º	1180	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	32
39º	1102	30/11/1957	ROSANGELA SECON DA SILVA	30
40º	849	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	30
41º	866	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	30
42º	809	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	30
43º	887	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	30
44º	783	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	30
45º	980	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	30
46º	1245	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	30
47º	1156	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	20
48º	1031	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	20
49º	846	28/03/2003	LETÍCIA RIGONE	14
50º	821	04/10/1988	ELAINE CRISTINA HUK	12
51º	1197	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10
52º	1210	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10
53º	1254	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10
54º	890	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10
55º	1214	09/05/1977	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10
56º	1026	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10
57º	960	06/08/1980	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	10
58º	958	24/10/1981	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10
59º	1008	26/03/1982	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10
60º	1249	26/09/1983	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10
61º	1079	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10
62º	883	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	10
63º	1067	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10
64º	1224	02/08/1989	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	10
65º	811	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10
66º	840	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10
67º	790	23/10/1994	JOCELINE KAPP MARTINS	10
68º	1209	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10
69º	789	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10
70º	1101	08/12/1997	ÉRICA TERTULIANO PINTO	10
71º	797	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10
72º	839	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10
73º	815	10/08/1999	MICHELE APARECIDA CAMARGO	10
74º	1075	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10
75º	793	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10
76º	932	16/04/2004	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10
77º	963	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10
78º	823	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10
79º	1015	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10
80º	964	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10
81º	778	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	820	17/09/1992	Andriele Barbosa Simer	80
2º	1246	27/08/1985	Maiara Assuncao	70
3º	1174	30/08/1971	Maria Cleonice dos Santos Ribeiro	10
4º	1055	02/02/1993	Marciana Ferreira de Araújo	10
5º	1270	31/07/2007	Ananda Caroline dos Santos Fagundes	10

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Agente Educacional.

IV – EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**A) Da Classificação Geral:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1736	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	90
2º	1358	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	80
3º	1918	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	80
4º	1911	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	80
5º	1632	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	80
6º	1694	26/06/1986	MICHELE LEAL	80
7º	1605	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	80
8º	1421	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74
9º	1658	18/05/1979	ELENICE CAMILO	70
10º	1425	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70
11º	1610	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	68
12º	1612	06/01/1984	PATRICIA NEVES	60
13º	1850	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	60
14º	1288	22/05/1990	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	60

15º	1555	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	60
16º	1448	24/07/2002	LUIZ GUILHERME DE GOES	60
17º	1375	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	54
18º	1762	30/06/1961	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	50
19º	1492	13/09/1971	WILSON PEDRO DA SILVA	50
20º	1498	03/06/1981	UESL UEST JARDIM GOMES	50
21º	1728	23/04/1985	MARCO ANTONIO PROENÇA	50
22º	1314	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	50
23º	1705	01/01/1992	INDIANARA DAIANE FRANCO	50
24º	1522	09/02/1993	SABRINA MORES FURMAM	50
25º	1836	31/10/1993	ALISSON CASSIO DA CRUZ	50
26º	1280	29/12/1997	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	50
27º	1399	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	50
28º	1864	29/09/1983	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	30
29º	1848	31/07/1967	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	20
30º	1342	04/12/1967	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	20
31º	1579	21/09/1971	JOSELI VERA MACHADO	20
32º	1753	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	20
33º	1539	10/07/1979	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	20
34º	1698	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	20
35º	1283	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	20
36º	1534	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	20
37º	1434	29/10/2002	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	20
38º	1879	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	20
39º	1904	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	18
40º	1404	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	16
41º	1357	28/03/2003	LETICIA RIGONE	14
42º	1457	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	12
43º	1835	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10
44º	1820	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10
45º	1889	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10
46º	1409	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10
47º	1380	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	10
48º	1693	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10
49º	1276	05/11/1994	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10
50º	1816	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10
51º	1287	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10
52º	1912	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10
53º	1295	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10
54º	1606	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10
55º	1729	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10
56º	1347	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10
57º	1582	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10
58º	1677	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL	10
59º	1840	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10
60º	1281	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10
61º	1407	29/08/2002	TAINARA FERREIRA	10
62º	1839	26/12/2002	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10
63º	1588	26/04/2004	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10
64º	1417	12/07/2004	GABRIELA MARQUES PRIMO	10
65º	1513	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10
66º	1330	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10
67º	1757	26/07/2005	AMANDA MOREIRA AYRES	10
68º	1583	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10
69º	1575	13/03/2006	LUANE JEREMIAS	10

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1799	02/03/1994	Luiz Eduardo de Oliveira Martins Júnior	62
2º	1581	17/03/1997	Cintia Daiane Nery Dias	50
3º	1768	22/04/1998	Ana Letícia Gonçalves Mendes	50
4º	1791	05/04/1982	Lizete Santos Silva	10
5º	1744	15/12/1987	Eric Lirio Batista	10
6º	1633	02/02/1993	Marciana ferreira de araujo	10

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Auxiliar Administrativo.

V – EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II**A) Da Classificação Geral:**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1921	06/09/1980	Aldemir kapp	52
2º	1956	03/09/1992	Cristiano de Abreu Marciano	50
3º	1977	27/04/1976	Fabio Alves de Gouvea	10

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1980	13/02/1978	Reginaldo Gomes	50

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Motorista II.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5539903E**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS APÓS RECURSO**

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público o resultado das notas após recurso.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE

Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI

Membro

I – RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS**a) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	DEFERIDO
344	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	DEFERIDO
297	ALINE HARTMANN	DEFERIDO
276	ANDREIA BARBIERI SOARES	DEFERIDO
2	ANDRIELE BARBOSA SIMER	DEFERIDO
286	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO	DEFERIDO
121	ANGELA DE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
339	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	DEFERIDO
409	BIANCA CRISTINA SCHUHLI	INDEFERIDO
161	CAMILA MACHADO VIDA	INDEFERIDO
446	CINTHIA DOS SANTOS VALLE	DEFERIDO
307	CLAUDINEIA DE GOES	DEFERIDO
10	CLEUMA BARBOSA SIMER	DEFERIDO
393	CRISTIANO DE AQUINO	INDEFERIDO
437	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	DEFERIDO
182	DALCELIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
236	DANIELE WROBEL SILVA	DEFERIDO
212	DANIELLE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
230	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
180	DANILE DELFRATE DE ALMEIDA	DEFERIDO
328	DAYANE APARECIDA DIAS	DEFERIDO
148	DEJANIRA DE LIMA	DEFERIDO
101	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	DEFERIDO
295	ELENICE CAMILO	DEFERIDO
313	ELI APARECIDA BACH	DEFERIDO
145	ELIANE SANTOS	DEFERIDO
164	ELIANE SCHUEBEL	DEFERIDO
316	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
413	EMANUELLE KOZLINSKI	DEFERIDO
102	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	DEFERIDO
206	FABIELE CATHARINA RUPPEL	DEFERIDO
405	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	DEFERIDO
302	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	DEFERIDO
343	FRANCIELE OSTROSKI HASS	INDEFERIDO
231	FRANCIELLY MAIDL	DEFERIDO
190	FRANCYELLE CAMILLE MEHL SOARES	DEFERIDO
166	GRASIELE KAPP	DEFERIDO
367	INELI SCHON	DEFERIDO
214	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	DEFERIDO
21	JANINE PAULA VACCARI PUPPO DE ABREU	DEFERIDO
22	JESSICA BAPTISTA KROKER	DEFERIDO
436	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
360	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	DEFERIDO
110	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
350	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	DEFERIDO
104	LAURA SANTOS CHINCOVIKI	DEFERIDO
440	LEONI DUPS EURICH	DEFERIDO
442	LISANGELA TURRA DE LARA	DEFERIDO
348	LISLIANE LEAL	DEFERIDO
371	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
290	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
449	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
6	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	DEFERIDO
118	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
444	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	DEFERIDO
395	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	DEFERIDO
322	MARISTELA DE ARAUJO	DEFERIDO
204	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	DEFERIDO

126	NICOLI STANSKI RUPEL	INDEFERIDO
255	RAFAELI MARTINS	DEFERIDO
8	RAQUEL SOUTO FLORIANO	INDEFERIDO
5	ROANA GONÇALVES NUNES	DEFERIDO
269	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	DEFERIDO
266	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
417	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	DEFERIDO
352	SIMONE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
326	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	DEFERIDO
108	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
441	SULIANE SOARES DE RAMOS	DEFERIDO
251	TANIA APARECIDA GALAN STELLE	INDEFERIDO
196	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
438	VITÓRIA VANTROBA BREDÁ	DEFERIDO
123	VIVIANE DA SILVA COELHO	INDEFERIDO
323	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	INDEFERIDO

b) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
707	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	DEFERIDO
677	ANA PAULA RODRIGUES PAES	DEFERIDO
509/27	ANGELA DE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
705	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	DEFERIDO
755	BIANCA CRISTINA SCHUHLI	INDEFERIDO
621	BRUNA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
560	BRUNA THAIS MAIOR	DEFERIDO
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	DEFERIDO
498	CINTHIA DOS SANTOS VALLE	DEFERIDO
573	CRISTIANO DE AQUINO	INDEFERIDO
495	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	DEFERIDO
491	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
589	DALCELIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
616	DANIELE WROBEL SILVA	DEFERIDO
563	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	DEFERIDO
499	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	DEFERIDO
674	ELENICE CAMILO	DEFERIDO
689	ELI APARECIDA BACH	DEFERIDO
561	ELIANE SCHUEBEL	DEFERIDO
693	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
478	ESTER MENDES LEVANDOSKI	DEFERIDO
500	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	DEFERIDO
754	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	DEFERIDO
577	FRACYELLE CAMILLE MEHL SOARES	DEFERIDO
706	FRANCIELE OSTROSKI HASS	INDEFERIDO
577	FRANCYELLE CAMILLE MEHL SOARES	DEFERIDO
718	JANINE DE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	DEFERIDO
618	JESSICA BAPTISTA KROKER	DEFERIDO
772	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
502	LAURA SANTOS CHINCOVIKI	DEFERIDO
496	LISANGELA TURRA DE LARA	DEFERIDO
480	LISLIANE LEAL	DEFERIDO
766	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
777	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
669	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	DEFERIDO
567	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	DEFERIDO
454	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
773	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	DEFERIDO
515	NICOLI STANSKI RUPEL	INDEFERIDO
699	RENATA MARQUES KAPP	DEFERIDO
654	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	DEFERIDO
546	SIMONE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
639	TANIA APARECIDA GALAN STELLE	DEFERIDO
579	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
696	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	INDEFERIDO
471	ZENILDA CANDEO	DEFERIDO

c) EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1041	ADRIANE HORNES HARTMANN	DEFERIDO
887	ADRIANE SIMON GURSKI	DEFERIDO
1134	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	DEFERIDO
820	ANDRIELE BARBOSA SIMER	DEFERIDO
1224	BIANCA CRISTINA SCHUHLI	DEFERIDO
851	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	DEFERIDO
1191	CLEIDE JOSIELE FERREIRA	INDEFERIDO
933	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	INDEFERIDO
1204	CRISTIANO DE AQUINO	INDEFERIDO
908	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	DEFERIDO
821	ELAINE CRISTINA HUK HORST	DEFERIDO
863	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	DEFERIDO
1077	ELENICE CAMILO	INDEFERIDO
885	ELIANAI ADERLAINE COELHO	DEFERIDO
904	ELIANE SCHUEBEL	DEFERIDO
1171	ELIDIANE STANSKI	INDEFERIDO
960	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO

1104	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
778	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	DEFERIDO
1223	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	DEFERIDO
1219	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	INDEFERIDO
1357	LETICIA RIGONE	DEFERIDO
1140	LISLIANE LEAL	DEFERIDO
974	LUANA CRISTINA VIANTE	DEFERIDO
1377	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
862	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
828	MATHEUS RAUTENBERG BACH	INDEFERIDO
815	MICHELE APARECIDA CAMARGO	DEFERIDO
823	NICOLI STANSKI RUPEL	DEFERIDO
819	PRISCILA FERREIRA PAVILAKI	INDEFERIDO
882	REGINA APARECIDA DE FRANÇA	INDEFERIDO
882	REGINA APARECIDA DE FRANÇA	INDEFERIDO
1039	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	INDEFERIDO
903	SAMANTA HASS KARAS	DEFERIDO
1037	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
899	SIMONE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO
780	TACIANE APARECIDA CHAVES	DEFERIDO
942	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
1180	VITÓRIA VANTROBA BREDA	DEFERIDO
965	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	INDEFERIDO

d) EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1404	ADRIELE MARTINS	INDEFERIDO
1729	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	DEFERIDO
1574	CEZAR FRANCISCO KAPP	INDEFERIDO
1912	CINTHIA DOS SANTOS VALLE	DEFERIDO
1466	CRISTIANO DE AQUINO	INDEFERIDO
1375	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	DEFERIDO
1658	ELENICE CAMILO	DEFERIDO
1767	ELIDIANE STANSKI	INDEFERIDO
1380	ELISIANE VIANTE	INDEFERIDO
1850	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	DEFERIDO
1723	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
1357	LETICIA RIGONE	DEFERIDO
1448	LUIZ GUILHERME DE GOES	DEFERIDO
1728	MARCO ANTONIO PROENÇA	DEFERIDO
1918	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1333	MATHEUS RAUTENBERG BACH	INDEFERIDO
1330	NICOLI STANSKI RUPEL	DEFERIDO
1468	RAQUEL SOUTO FLORIANO	INDEFERIDO
1421	SAMANTA HASS KARAS	DEFERIDO
1610	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
1425	SIMONE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	DEFERIDO
1516	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	INDEFERIDO

e) EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1944	ADEVINO IANTAS	INDEFERIDO
1921	ALDEMIR KAPP	DEFERIDO

II – NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA**a) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Magistério	Nota: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Nota: 2ª Licenciatura	Nota: Pós-graduação Área Educação	Nota: Pós-graduação Educação Especial	Nota: Mestrado	Nota: Doutorado	Nota: Tempo De Serviço	TOTAL GERAL:
32	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
299	ADRIANA RAIN GAVIOLI	0	15	0	5	5	0	0	10	35
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	0	15	0	0	0	0	0	0	15
165	ALAIS DE AZEVEDO	10	15	0	0	5	0	0	8	38
344	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
211	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
297	ALINE HARTMANN	0	15	0	0	5	0	0	6	26
427	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	0	15	15	0	0	0	0	0	30
386	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
276	ANDREIA BARBIERI SOARES	0	15	0	0	0	0	0	4	19
130	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	0	15	0	10	0	0	0	0	25
239	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	10	15	15	10	5	0	0	6	61
2	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	15	0	10	0	0	0	10	45
286	ANELIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	0	15	0	0	5	0	0	0	20
121	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	0	15	0	0	5	0	0	2	22
3	ÂNGÉLICA DA LUZ SIMER	0	15	0	10	5	0	0	2	32
399	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
339	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
428	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	10	0	0	0	0	20

198	CAROLINA ELOISE SCHNELL	10	15	0	10	0	0	0	35
332	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	10	15	15	5	5	0	0	60
446	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	15	0	0	0	0	4	29
307	CLAUDINEIA DE GOES	0	15	15	0	0	0	4	34
10	CLEUMA BARBOSA SIMER	0	15	15	0	5	0	0	45
291	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	0	15	15	5	5	0	0	50
437	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	15	0	0	5	0	0	28
182	DALCELIZ DOS SANTOS	0	15	15	0	5	0	0	35
236	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	0	10	0	0	0	43
212	DANIELLE GOMES DA SILVA	10	15	15	0	5	0	0	55
230	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	0	15	15	10	0	0	0	50
180	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	15	0	0	0	0	4	29
328	DAYANE APARECIDA DIAS	0	15	0	0	5	0	0	20
406	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	10	15	0	0	0	0	0	35
148	DEJANIRA DE LIMA	0	15	15	0	5	0	0	45
342	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	15	0	10	5	0	0	40
177	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	0	15	10	0	0	0	45
418	EDNA COSTA LEMOS	0	15	0	0	0	0	0	25
396	ELAINE CRISTINA SANTOS	10	15	15	10	0	0	2	52
101	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	10	15	0	0	0	0	4	29
295	ELENICE CAMILO	0	15	0	0	5	0	0	20
313	ELI APARECIDA BACH	10	15	15	0	0	0	0	50
145	ELIANE SANTOS	10	0	15	5	0	0	0	40
164	ELIANE SCHUEBEL	0	15	0	0	0	0	0	25
376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	0	15	15	10	5	0	0	51
163	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	0	15	15	10	5	0	0	45
382	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	0	15	0	5	0	0	0	20
122	ELISIANE DE PAULA STAFIN	10	15	0	5	0	0	0	40
316	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	15	0	0	5	0	0	30
413	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	15	0	10	0	0	0	29
102	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	0	0	10
206	FABIELE CATHARINA RUPPEL	0	15	0	0	0	0	4	19
405	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	15	0	0	5	0	0	20
193	FERNANDA DE MELLO	10	15	0	10	0	0	0	45
252	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	0	0	0	0	0	4	14
302	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	10	0	15	10	0	0	0	45
231	FRANCIELLY MAIDL	0	15	0	5	5	0	0	35
190	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	15	0	0	5	0	0	40
358	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	5	0	0	0	15
338	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	0	0	5	0	0	0	15
373	GESLAINE ROGALSKI GROSS	10	0	0	10	0	0	6	26
166	GRASIELE KAPP EWERT	0	15	15	0	5	0	4	39
367	INELI SCHON	0	15	0	0	5	0	0	26
183	IVANEI CARDOSO BORGES	10	15	0	0	0	0	0	25
214	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	10	15	0	0	0	0	0	35
208	JANAINA GONÇALVES	0	15	0	0	0	0	0	15
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	15	0	0	0	0	0	35
201	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	0	0	5	0	0	0	15
397	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	10	0	15	10	5	0	0	48
22	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	15	0	0	0	0	0	25
422	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	15	15	5	0	0	0	45
447	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	10	0	0	0	0	0	2	12
435	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	10	15	0	10	0	0	0	35
271	JOCEMARA DE RAMOS	0	15	15	10	0	0	0	46
349	JOELMA MARCOVICZ	0	15	15	0	5	0	0	45
436	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	15	0	0	0	0	2	17
103	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	0	15	0	10	5	0	0	32
360	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	10	15	0	10	5	0	0	50
132	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	5	0	0	0	15
345	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	0	15	0	0	0	0	0	15
275	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	15	0	10	5	0	0	30
375	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	0	15	0	5	5	0	0	35
341	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	0	0	10	0	0	0	20
110	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	15	0	0	0	0	4	19
350	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	0	15	0	0	5	0	0	30
303	KELLY FRANCINI BACH	0	15	0	5	5	0	0	35
152	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	10	0	0	0	20
104	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	10
440	LEONI DUPS EURICH	10	15	0	0	0	0	0	35
329	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	15	0	5	0	0	0	30
442	LISANGELA TURRA DE LARA	0	15	15	0	0	0	6	36
348	LISLIANE LEAL	0	15	0	0	5	0	2	22
218	LUANA CRISTINA VIANTE	0	15	0	0	0	0	0	15
371	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	0	15	0	0	0	0	0	15
439	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	0	15	15	0	5	0	0	35
241	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	15	15	5	5	0	0	48
259	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	10	15	0	10	5	0	0	50
327	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	15	0	5	0	0	0	20
30	MAIARA ASSUNCAO	0	15	15	5	0	0	0	35
260	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	0	0	5	0	0	30
449	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15	15	0	5	15	20	80
274	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	15	0	0	5	0	0	28
309	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	15	0	0	0	0	0	15
292	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	15	15	10	0	0	4	44
6	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	15	15	0	5	0	0	45
444	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	0	15	0	0	5	0	0	20
395	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	0	15	0	0	5	0	0	30
322	MARISTELA DE ARAÚJO	10	15	0	0	5	0	0	34

204	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
246	MICHELE LEAL	0	15	15	10	5	0	0	0	45
203	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
224	NAJILA CURY	0	15	0	5	5	0	0	8	33
281	PÂMELA THAINE CABRAL	0	15	0	0	5	0	0	6	26
267	PATRICIA NEVES	0	15	0	10	5	0	0	0	30
227	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
255	RAFAELI MARTINS	10	15	15	0	5	0	0	6	51
282	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	15	0	5	5	0	0	10	35
112	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	0	15	0	0	5	15	0	10	45
330	RENATA MARQUES KAPP	10	15	0	0	0	0	0	10	35
205	RENE NUNES	0	15	0	5	5	0	0	0	25
5	ROANA GONÇALVES NUNES	10	15	0	0	0	0	0	4	29
107	ROSENI BASTOS VIANTE	0	15	0	10	5	0	0	0	30
311	ROSENI APARECIDA COSTA	10	0	0	0	5	0	0	10	25
278	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	0	15	0	10	5	0	0	6	36
269	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	15	15	0	0	0	0	0	30
266	SHEILA DA LUZ	10	0	15	0	0	0	0	8	33
417	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	0	15	15	0	5	0	0	10	45
264	SILVANA SEVERO DA SILVA	10	15	0	10	5	0	0	0	40
352	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	15	0	0	5	0	0	0	20
357	SIRLEI GUIMARÃES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
408	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
326	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
108	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	15	15	0	5	0	0	10	55
441	SULIANE SOARES DE RAMOS	10	15	0	10	0	0	0	10	45
215	SUZANA KOVALSKI	10	15	15	0	5	0	0	10	55
280	TATYANE MEIRA MARTINS	0	15	15	10	5	0	0	0	45
147	TELISMARI VIEIRA	0	15	0	10	0	0	0	2	27
105	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	5	0	0	0	0	15
438	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
123	VIVIANE DA SILVA COELHO	0	15	0	10	0	0	0	10	35
160	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	10	0	0	10	0	0	0	0	20
325	YASMIN SANTANA	10	0	0	5	0	0	0	0	15

b) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Magistério	Nota: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Nota: 2ª Licenciatura	Nota: Pós-Graduação na Área de Educação	Nota: Pós-Graduação em Educação Especial	Nota: Mestrado	Nota: Doutorado	Nota: Tempo De Serviço	TOTAL GERAL:
635	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
545	ALAIS DE AZEVEDO	10	15	0	0	0	0	0	8	33
707	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
617	ALESSANDRA MOREIRA	0	15	0	5	0	0	0	2	22
637	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	10	15	0	5	0	0	0	0	30
484	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
677	ANA PAULA RODRIGUES PAES	0	15	15	0	5	0	0	0	35
580	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	0	0	0	0	0	0	0	10
511	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	15	0	10	0	0	0	10	45
724	ANE ELIZE POLETO	0	15	0	10	5	0	0	0	30
509	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
705	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
768	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	0	0	0	0	10
621	BRUNA ALVES DA SILVA	0	15	0	5	0	0	0	0	20
560	BRUNA THAÍS MAIOR	10	0	0	5	0	0	0	0	15
542	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	15	0	0	0	0	0	0	25
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	0	0	0	0	0	0	10	20
498	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	0	0	4	14
521	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	10	15	0	5	5	0	0	8	43
495	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	15	0	10	5	0	0	8	38
589	DALCELIZ DOS SANTOS	0	15	15	5	5	0	0	10	50
616	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	0	5	0	0	0	8	38
563	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	0	0	0	0	0	0	4	14
658	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	0	0	5	5	0	0	10	30
725	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	0	15	0	5	0	0	0	4	24
741	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	0	15	10	0	0	0	10	45
759	EDNA COSTA LEMOS	0	15	0	0	0	0	0	10	25
499	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIÁK	10	15	0	0	0	0	0	4	29
674	ELENICE CAMILO	0	15	0	5	5	0	0	0	25
689	ELI APARECIDA BACH	10	0	0	0	0	0	0	0	10
561	ELIANE SCHUEBEL	0	15	0	0	0	0	0	0	15
693	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	10	40
758	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	15	0	5	0	0	0	4	24
478	ESTER MENDES LEVANDOSKI	0	15	0	5	5	0	0	2	27
500	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
754	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	15	0	5	5	0	0	0	25
721	FERNANDA DE MELLO	10	15	0	10	0	0	0	10	45
641	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	4	14
577	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	0	0	5	5	0	0	10	30
470	GILMARA PEREIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
748	IASMIN RAMOS STANSKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
594	JANAINA GONÇALVES	0	15	0	0	0	0	0	0	15
718	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	0	15	0	0	0	0	0	10	25
588	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	0	0	0	0	0	0	0	10
618	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	15	0	0	0	0	0	0	25
538	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	15	15	10	0	0	0	10	50
772	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	15	0	0	0	0	0	0	15

660	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
505	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	4	29
507	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	0	15	0	0	0	0	0	0	15
502	LAURA SANTOS CHINCOVIACKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
698	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	15	0	0	0	0	0	0	25
496	LISANGELA TURRA DE LARA	0	15	15	0	0	0	0	6	36
480	LISLIANE LEAL	0	15	0	10	5	0	0	2	32
599	LUANA CRISTINA VIANTE	0	15	0	0	0	0	0	0	15
622	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	15	15	10	5	0	0	0	45
697	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	15	0	0	0	0	0	0	15
766	MAIARA ASSUNÇÃO	0	15	0	10	0	0	0	0	25
650	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	0	10	5	0	0	0	40
777	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15	15	0	0	15	0	0	55
659	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	15	0	10	5	0	0	8	38
683	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	0	25
669	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	15	15	5	0	0	0	0	35
567	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	15	15	0	5	0	0	10	45
454	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	0	15	0	0	5	0	0	0	20
634	MICHELE LEAL	0	15	0	10	5	0	0	0	30
607	NAJILA CURY	0	15	0	10	5	0	0	8	38
652	PATRÍCIA NEVES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
699	RENATA MARQUES KAPP	0	15	0	5	0	0	0	10	30
591	RENE NUNES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
503	ROSENI BASTOS VIANTE	0	15	0	0	5	0	0	0	20
654	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	15	0	0	0	0	0	0	15
651	SHEILA DA LUZ	10	0	15	5	0	0	0	8	38
546	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
598	SUZANA KOVALSKI	10	15	15	10	5	0	0	10	65
639	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	15	0	10	5	0	0	0	30
504	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
587	YASMIN SANTANA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
471	ZENILDA CANDEO	0	15	15	10	5	0	0	10	55

c) EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Ensino Médio	Nota: Superior na Área da Educação	Nota: Curso Técnico	Nota: Curso Educação 50h	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1073	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	10	40	0	10	6	66
1041	ADRIANE HORNES HARTMANN	10	40	0	0	0	50
887	ADRIANE SIMON GURSKI	10	0	0	20	0	30
883	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	0	10
984	ALAIS DE AZEVEDO	10	40	0	0	8	58
797	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1015	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
1134	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	40	0	0	0	50
964	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1214	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	0	0	0	0	10
1199	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	10	40	0	10	10	70
1270	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	0	0	0	0	10
980	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	20	0	0	30
820	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	40	0	20	10	80
811	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	0	0	0	0	10
1210	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1067	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1234	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	10	0	0	20	10	40
1224	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	10	0	0	0	0	10
1245	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	20	0	0	30
876	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60
851	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	40	0	20	10	80
995	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	0	0	8	58
908	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	40	0	20	4	74
849	DIVONEI VIDAL	10	0	20	0	0	30
821	ELAINE CRISTINA HUK	10	0	0	0	2	12
863	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	10	40	0	0	4	54
1031	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	10	0	20
885	ELIANAI ADERLAINE COELHO	10	40	20	0	0	70
904	ELIANE SCHUEBEL	0	40	0	0	10	50
866	ELISIANE VIANTE	10	0	0	20	0	30
960	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	10	0	0	0	0	10
1104	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	10	40	0	20	10	80
1228	EMANUELLE KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
1101	ÉRICA TERTULIANO PINTO	10	0	0	0	0	10
789	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
778	EVELIN VOICHOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	10
1223	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	20	20	0	90
839	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10
932	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	0	0	0	0	10
1156	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	10	20
795	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	10	40	0	20	6	76
790	JOCELINE KAPP MARTINS	10	0	0	0	0	10
1079	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	0	0	0	0	10
1026	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	0	0	10
783	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	20	0	0	30
1008	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1053	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	0	0	70
840	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	0	10
1115	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60

846	LETÍCIA RIGONE	10	0	0	0	4	14
1266	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	0	20	6	76
1140	LISLIANE LEAL	10	40	0	20	2	72
974	LUANA CRISTINA VIANTE	10	40	0	0	0	50
1111	LUCIANE SANTOS BORDINHON	10	40	0	0	0	50
1246	MAIARA ASSUNCAO	10	40	0	20	0	70
1032	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	0	20	8	78
1254	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
890	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1055	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	0	0	0	0	10
1273	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	0	20	0	70
1174	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	0	0	0	0	10
1088	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	10	40	0	20	0	70
1069	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
815	MICHELE APARECIDA CAMARGO	10	0	0	0	0	10
958	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1017	MICHELE LEAL	10	40	0	20	0	70
823	NICOLI STANSKI RUPEL	10	0	0	0	0	10
1197	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1038	PATRICIA NEVES	10	40	0	10	0	60
1209	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1075	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1113	RENATA MARQUES KAPP	10	40	0	20	10	80
963	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1102	ROSANGELA SECON DA SILVA	10	0	20	0	0	30
903	SAMANTA HASS KARAS	10	40	0	20	4	74
1037	SHEILA DA LUZ	10	40	0	20	8	78
1249	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	0	0	0	0	10
899	SIMONE FREITAS DA SILVA	10	40	0	20	0	70
1144	SIRLEI GUIMARAES	10	40	20	20	2	92
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	0	0	20	0	30
969	SUZANAKOVALSKI	10	40	0	20	10	80
780	TACIANE APARECIDA CHAVES	10	40	0	0	0	50
1009	THALITA DIONISIO BELMONTE	10	40	0	20	0	70
793	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1180	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	20	2	32

d) EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Médio	Ensino	Nota: Superior	Curso	Nota: Pós-Graduação	Pós-	Nota: Técnico	Curso	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1280	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	10	40	0		0		0		0	50
1295	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0		0		0		0	10
1583	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0		0		0		0	10
1729	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	0	0		10		0		0	10
1836	ALISSON CASSIO DA CRUZ	10	40	0		0		0		0	50
1757	AMANDA MOREIRA AYRES	10	0	0		0		0		0	10
1768	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	10	40	0		0		0		0	50
1534	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	0		10		0		0	20
1539	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	10	0	0		10		0		0	20
1864	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	10	0	0		10		10		0	30
1820	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0		0		0		0	10
1693	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0		0		0		0	10
1904	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0		0		8		0	18
1879	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	0		10		0		0	20
1288	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	10	40	0		10		0		0	60
1399	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0		0		0		0	50
1581	CINTIA DAIANE NERY DIAS	10	40	0		0		0		0	50
1912	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0		0		0		0	10
1434	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	10	0	0		10		0		0	20
1555	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	10		0		0		0	60
1358	DIVONEI VIDAL	10	40	10		10		10		0	80
1375	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIK	10	40	0		0		4		0	54
1606	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0		0		0		0	10
1658	ELENICE CAMILO	10	40	20		0		0		0	70
1380	ELISIANE VIANTE	10	0	0		0		0		0	10
1744	ERIC LIRIO BATISTA	10	0	0		0		0		0	10
1677	ERICA HELOISE RUPPEL	10	0	0		0		0		0	10
1287	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0		0		0		0	10
1850	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	0		10		0		0	60
1417	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	0	0		0		0		0	10
1347	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0		0		0		0	10
1705	INDIANARA DAIANE FRANCO	10	40	0		0		0		0	50
1753	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0		0		10		0	20
1579	JOSELI VERA MACHADO	10	0	0		10		0		0	20
1283	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	0		10		0		0	20
1632	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20		10		0		0	80
1457	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0		0		2		0	12
1281	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0		0		0		0	10
1357	LETICIA RIGONE	10	0	0		0		4		0	14
1911	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	30		0		0		0	80
1791	LIZETE SANTOS SILVA	10	0	0		0		0		0	10
1575	LUANE JEREMIAS	10	0	0		0		0		0	10
1799	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	10	40	10		0		2		0	62
1448	LUIZ GUILHERME DE GOES	10	40	10		0		0		0	60
1588	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	0	0		0		0		0	10
1605	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	30		0		0		0	80
1889	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0		0		0		0	10

1409	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1633	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	0	0	0	0	10
1728	MARCO ANTONIO PROENÇA	10	40	0	0	0	50
1918	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	30	0	0	80
1848	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	10	0	0	10	0	20
1698	MARISTELA DE ARAÚJO	10	0	10	0	0	20
1694	MICHELE LEAL	10	40	30	0	0	80
1839	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	0	0	0	0	10
1330	NICOLI STANSKI RUPEL	10	0	0	0	0	10
1835	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1612	PATRÍCIA NEVES	10	40	10	0	0	60
1816	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1582	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1342	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	10	0	0	10	0	20
1513	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1522	SABRINA MORES FURMAM	10	40	0	0	0	50
1421	SAMANTA HASS KARAS	10	40	20	0	4	74
1610	SHEILA DA LUZ	10	40	10	0	8	68
1425	SIMONE FREITAS DA SILVA	10	40	20	0	0	70
1736	SIRLEI GUIMARAES	10	40	30	10	0	90
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	40	0	0	0	50
1407	TAINARA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1762	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	10	40	0	0	0	50
1840	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	10	40	0	0	0	50
1276	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	0	0	10
1492	WILSON PEDRO DA SILVA	10	40	0	0	0	50

e) EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Mínimos	Requisitos	Nota: Técnico	Curso	Nota: Graduação	Nota: Direção Defensiva	Nota: Primeiros Socorros	Nota: Curso para Condutores	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1921	ALDEMIR KAPP	10		10		0	20	0	10	2	52
1956	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	10		10		0	20	0	10	0	50
1977	FABIO ALVES DE GOUVEA	10		0		0	0	0	0	0	10
1980	REGINALDO GOMES	10		0		0	20	0	10	10	50

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19568F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.183

DECRETO Nº 1.183

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.153,23 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 119.153,23 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	Atividade: Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 62.400,00
Unidade Orçamentária: 08.004	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática: 08.004.0004.0126.0002.2041	Atividade: Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 33.819,18
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.934,05
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 19.001.0027.0122.0013.2190	Atividade: Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	

	Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 119.153,23		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 62.400,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 54.753,23
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 119.153,23		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6FAEAADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.113

DECRETO Nº 1.113

"Transpõe os cargos comissionados e funções gratificadas que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, na forma que estabelece a Lei Complementar nº 332/2025, sem necessidade de exoneração e nomeação, em conformidade com o art. 16, do mesmo diploma legal:

I - do cargo

SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO	NOME
SEMTRA	Assessor de Atendimento I	DAS-4	ADENILDE DA COSTA WICKERT
SERVAL	Assessor de Atendimento V	DAS-4	ADILSON JOSE RODRIGUES IGNACIO
SESPOR	Coordenador de Atendimento V	DAS-3	ADILSON RODRIGUES MENEGILDO
SEGOV	Supervisor de Profissionalização e Estágio	DAS-3X	ADONES PEREIRA
SEGOV	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1	AGUINALDO THEODORO JUNIOR
SEMDESP	Supervisor de Infraestrutura Rural e Pesqueira	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMMU	Procurador Especial da Mulher	DAS-3X	ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SANTANA
SEMUR	Supervisor Especial de Planejamento Urbano	DAS-2X	ALESSANDRO MAGNO RIBEIRO
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4	ALEXANDER ALVES PEREIRA SAHTIER
SEMPLOG	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	ALEXANDER PAIXÃO WISTUBA
SECOM	Superintendente de Comunicação Social	DAS-1	ALEXANDRE MOTTA CONTIERO
SEMMA	Gerente de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMFAC	Supervisor Especial da Proteção Especial de Alta Complexidade	DAS-2X	ALLEX SANDRO DA SILVA
SEMTRA	Gerente de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2G	ALVARO MONTEIRO CAMPELO FILHO

SEMFAC	Diretor em Gestão do Trabalho	FG-B	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS
SEMFAC	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-3	ANA CAROLINA SANTOS GONÇALVES
SEMFAC	Assessor do Cadastro Único e Bolsa Família	FG-D1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARE
SERVAL	Assessor de Atendimento I	DAS-4	ANA CAROLINE PEREIRA COSTA
SECOM	Assessor de Comunicação de Mídias Sociais II	DAS-3	ANA FLAVIA FERREIRA COSTA
SEMPLOG	Supervisor de Planos e Projetos	DAS-3	ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR
GAVIPRE	Diretor do Departamento Inter secretarial da Vice Chefia	DAS-2	ANA PAULA NADRUZ
SEMTRA	Assessor de Atendimento III	DAS-4	ANALICE QUARESMA CORREA LIMA
SEGOV	Chefe de Gabinete do Prefeito	AP	ANDRE LUIZ FERRUCI DIAS
SETUR	Assessor de Desenvolvimento do Turismo Religioso	DAS-3	ANDRE LUIZ VAZ PINTO DO NASCIMENTO
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEGOV	Coordenador de Suporte Técnico	FG-D1	ANDREIA SOARES
SECOM	Diretor de Comunicação Jornalística	DAS-2	ANDRESSA DOS SANTOS URBICK
SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1	ANGELA GABRIEL MENDES
SEGOV	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO
SEMAD	Supervisor Especial de Gestão II	DAS-2X	ANTONIO RENATO TEIXEIRA CORDEIRO
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos IV	DAS-2X	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
SEMAD	Assessor Chefe de Divisão III	DAS-3X	ARIALDO ALBOITT
SEMAD	Supervisor Predial e de Zeladoria	DAS-3X	AUGUSTO CEZAR PAIXÃO
SEMMU	Supervisor de Atendimento Humanizado II	DAS-4	BIANCA CAROLINE HOMEM DE OLIVEIRA
SEMMA	Gerente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-2G	BIRAJARA DA SILVA
SETUR	Supervisor de Promoção do Turismo de Lazer	DAS-3X	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA
SEGOV	Superintendente de Contratação e Controle de Abastecimento I	FG-A	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA
SEMDESP	Supervisor Especial Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SERVAL	Assessor de Atendimento VI	DAS-4	CALIL ZATTAR PEREIRA
SEMMU	Supervisor Especial de Enfrentamento à Violência	DAS-2X	CAMILA KOFÄHL MONTEIRO
SEMMU	Diretor de Gestão Inter secretarial	DAS-2	CAMILA VALENTIM SCHEREDER
SEMEDI	Coordenador da Escola de Formação Esportiva	DAS-2	CARLA DE FATIMA CORDEIRO
SEMFAC	Coordenador de Logística e Transportes	FG-D2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
SEMAD	Assessor Chefe de Divisão IV	DAS-3X	CARLOS AUGUSTO BONETTO RODRIGUES
SEMFAC	Sec. Mun. da Família, Cidadania e Desenv. Social - SEMFAC	AP	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SEGOV	Coordenador de Atendimento	DAS-3	CAROLINA ROSA COSTA QUILLES
SETUR	Supervisor Especial de Infraestrutura Turística	DAS-3X	CELSON LUIZ JOHNSON
SECOM	Supervisor Especial de Comunicação Jornalística	DAS-2X	CERES BREMER MARTINS
SEMFAC	Assessor da Vigilância Socioassistencial	FG-D1	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI
SEMMU	Supervisor de Atendimento Humanizado I	DAS-4	CIRIANE MENDES MARQUES
SEMMA	Diretor da Divisão de Capelas Mortuárias e Cemitérios	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMFAC	Diretor de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMMA	Coordenador de Projetos	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMTRA	Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais	AP	CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
SECULTUR	Assessor Especial de Cultura Popular	FG-BX	CRISTIAN RAFAEL MENDES
SEMFAC	Assessor de Divisão de Cidadania	DAS-3	DALVA ERNESTINA C. DA S. M. DOS SANTOS
SEMTRA	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4	DANIELE DOS SANTOS MIRANDA
SEMFAC	Assessor de Controle Social e Apoio às Instâncias Deliberativas	DAS-3	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES
SEMSA	Supervisor de Equipes XIII	DAS-3	DANIELLE NORBERTO SOUZA
SEMAD	Diretor da Subprefeitura CAIC	DAS-2	DANILO MARTINS DOS SANTOS
SEMUR	Supervisor Especial de Gabinete	DAS-2X	DECIO ALVES DE SOUSA
SEMTRA	Supervisor Especial de Departamento	DAS-2X	DEISI DO ROCIO LEAL
SEMFISC	Assessor de Atendimento III	DAS-3	DEIZE LUCIA CORREIA
SECULTUR	Assessor Técnica de Incentivo a Arte Popular	FG-1	DERLIANE MARTINS
SEMFAC	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social VI	FG-D1	DIELLE MENDONÇA GASPAR
SEMTRA	Diretor de Assuntos Sindicais	DAS-2	DIRCEU PEREIRA
SEDEHAB	Diretor de Sustentabilidade Econômica	DAS-2	DIRCIANE FERREIRA MARQUES
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-4	DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA
SECOM	Supervisor Especial de Marketing e Publicidade	DAS-2X	EDENILSON DAS NEVES VENANCIO
SEMPLOG	Supervisor de Geoprocessamento	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES
SEMDESP	Supervisor de Programas de Sustentabilidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	EDINALDO DOS SANTOS
SECULTUR	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	EDSON HENRIQUE ARAUJO
SEDEHAB	Diretor de Transporte e Logística	DAS-2	EDSON YOSHIMITSU OKAMURA
SEMDESP	Assessor Especial Técnico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMMA	Sup. de Zeladoria do Dpto. de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-1	ELCIO DA SILVA MONTEIRO NAGEL
SECOM	Supervisor Especial de Comunicação Comunitária	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMFAC	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-3	ELIZANGELA DOMINGUES MACHADO DA COSTA
SEMDESP	Diretor Administrativo	DAS-2	EMERSON ALVES DA SILVA
SEMFAC	Superintendente de Assuntos Relacionados à Família e Cidadania	DAS-1	EMERSON CASBURGO
SEGOV	Supervisor Especial de Agenda do Governo	DAS-2X	EMILENE DA SILVA JORDÃO MORATO
SEMMU	Supervisor Especial de Programas Especiais	DAS-2X	EMILI SOUZA DOS SANTOS
SETUR	Gerente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-2G	EMILY BAECHTOLD
SEMPLOG	Assessor Especial de Pesquisa e Informação	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMFAC	Supervisor Especial de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-2X	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO
SEMMA	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos II	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMFAC	Supervisor Especial Jurídico	DAS-2X	EVERSON DE LIMA ALVES
SERVAL	Supervisor Especial Chefe da Subprefeitura	DAS-2X	EWALDO MAIA
SEMPLOG	Supervisor Especial de Planejamento Urbano	DAS-2X	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO
SEMFAC	Assessor Especial da Proteção Social Básica	FG-BX	FLAVIA MOREIRA PINTO
SERVAL	Assessor de Atendimento III	DAS-4	FLAVIO JOSE PAIVA
SEGOV	Assessor de Gabinete - Relações Sociais II	DAS-2	FLAVIO RODRIGUES LECHINSKI
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMDESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMI	Assessor-Chefe de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência	DAS-3X	GABRIEL ACIOL DOS SANTOS MACHADO
SEMDESP	Supervisor de Abastecimento e Logística Rural	DAS-4	GABRIEL ZILER DOS SANTOS
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SECULTUR	Assessor das Casas Culturais	DAS-4	GEDNE LEONEL ESCHIAVO
SESPOR	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	GIANE ANGELO DA SILVA
SEMUR	Supervisor Especial de Expansão Industrial e Portuária	DAS-2X	GILBERTO DOS SANTOS
SEMFAC	Assessor dos Benefícios Eventuais	DAS-3	GIOVANI EDUARDO PEREIRA

SEMFAC	Supervisor de Programas Intersetoriais	DAS-3X	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA
SEMTRA	Assessor de Gabinete	DAS-2	GUSTAVO AMIN HAMMOUD
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4	GUSTAVO LUIZ ALVES
SEGOV	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3	IOLANDA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
SESPOR	Supervisor Especial Chefe de Esporte e Lazer	DAS-2X	IOLANDO CARDOSO COELHO
SEMPLOG	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	IVAN APARECIDO HESCKAK
SEMDESP	Assessor de Divisão - Ilha do Teixeira	DAS-4	IZAIAIS DE PAULA XAVIER
SEMFAC	Ouvidor da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social	FG-D1	IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO
GAVIPRE	Superintendente de Projetos Estratégicos	DAS-1	JACQUELINE GUIMBALA
SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	FG-B	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
SEMI	Assessor-Chefe de Políticas de Inclusão Social	FG-DX	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA
SEDEHAB	Assessor de Atendimento IV	DAS-3	JAQUELINE FRANÇA DA SILVA
SEMAP	Supervisor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-3X	JAQUICELE SUCH DE MELO GONÇALVES
SEMMA	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos III	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMAP	Superintendente de Gestão I	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMFISC	Coordenador de Ouvidoria	DAS-3X	JESSICA BUDAL CORREA
SERVAL	Assessor de Atendimento II	DAS-4	JHONATAN FELISBINO ROCHA
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMFAC	Coordenador do Centro POP	FG-D1	JOAO EDUARDO BAKA
SEMEDI	Supervisor Especial Jurídico	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SEMUR	Diretor de Assuntos Portuários e Sustentabilidade	DAS-2	JOÃO MARIA CABRAL MARTINS
SEMAP	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	JOAO VITOR CAVARSAN BAPTISTA
SEMFAC	Diretor em Planejamento e Gestão do SUAS	FG-B	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO
SEMFAC	Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira	DAS-2X	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN
SEMTRA	Assessor de Atendimento IV	DAS-4	JORACI DE FREITAS MACHADO
SEMDESP	Supervisor de Comercialização e Feiras	DAS-4	JORGE AMIM MATTAR
SEGOV	Superintendente Especial de Atividades Institucionais	DAS-1X	JORGE LUIS FAYAD NAZARIO
SEMAP	Diretor de Almoxarifado	DAS-2	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS VIANA
SEMMA	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMDESP	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
SEMPLOG	Coordenador II	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMDESP	Supervisor de Produção Agrícola e Pecuária	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMDESP	Assessor de Divisão de Segurança Alimentar	DAS-4	JUSEMARA DO ROCIO GASKA
SEMFISC	Coordenador de Atendimento aos Usuários dos Serviços de Concessão III	DAS-3	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO
SEMAP	Supervisor de Administração Geral IV	DAS-3X	KARINA ARAUJO DE LOURA
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4	LAERTES ROCHA JUNIOR
SEGOV	Gerente de Governo	DAS-2G	LARISSA DAIANE PIRES DIAS JAKES
SEMMA	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	LAUDECI DA COSTA NASCIMENTO
SEMMA	Gerente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-2G	LEANDRO VIZINE BRITES
SEMAP	Superintendente de Atos Legislativos	FG-A	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO
SERVAL	Assessor de Atendimento IV	DAS-4	LEONEL MACENO
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4	LILIANE NUNES FILADELFO
SEGOV	Assessor de Relações Públicas	FG-D1	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM
SEGOV	Assessor de Controle de Fluxo	FG-D1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA
SEMMA	Gerente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-2G	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER
SEMAP	Supervisor de Administração Geral	DAS-3X	LUCAS FRANÇA ROSSETTI
SECULTUR	Supervisor Especial das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-3X	LUCELIA DO ROCIO SILVA
SEMTRA	Assessor de Atendimento V	DAS-4	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
SEMFAC	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social V	FG-D1	LUCIANE CRISTINA GNATA
SEMMA	Coordenador de Capelas Mortuárias	DAS-3	LUCIANO NASCIMENTO MARTINS
SEMDESP	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMFAC	Assessor de Almoxarifado, Materiais e Suprimentos	DAS-3	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES
SEMMA	Supervisor Especial do Serviço Funerário	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SECULTUR	Assessor do Departamento de Artesanato	DAS-4	LUIZ SERGIO JUNIOR
SEGOV	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS-1	LUIZA GIOVANA RANPELOTTI PINTO
SEMAP	Coordenador Intersecretarial III	DAS-3	MAGALI PENICHE PONTES
SEMFAC	Assessor de Licitação	FG-D1	MAICKON BARBOSA MOHR
SEMDESP	Assessor de Divisão - Eufresina	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
PROGEM	Superintendente do Gabinete do Procurador Geral	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SECULTUR	Supervisor Especial de Espaços Culturais	DAS-2X	MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO
SEMDESP	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Ilhas, Pesca, Ab. e Aquicultura - SEMDESP	AP	MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
SEGOV	Coordenador de Zeladoria	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMTRA	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4	MARIANE DE MIRANDA GALDINO DOS SANTOS
SEMAP	Supervisor Especial de Administração Geral III	DAS-3X	MARILENE DA SILVA PONTES
SEMI	Assessor-Chefe de Juventude e Inclusão Digital	DAS-3X	MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA
SEMTRA	Supervisor Técnico de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO
SEMDESP	Supervisor de Zeladoria	DAS-4	MARIO CESAR FERNANDES
SEMFAC	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social I	FG-D1	MARIZA RAMOS DA SILVA
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMFAC	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-3	MARLENE CALDEIRA
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1	MATHEUS CORDEIRO ROLIM
SEMI	Assessor-Chefe de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais	DAS-3X	MATHEUS PONTES ALVES
SEGOV	Gerente de Profissionalização e Estágio	DAS-2G	MATHEUS VINICIUS CORREIA CAMPOS
SEMTRA	Assessor de Atendimento II	DAS-4	MAURA CRISTINA MACHADO CAETANO
SEMDESP	Assessor de Divisão - Amparo	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMFAC	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social II	FG-D1	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO
SEMFAC	Coordenador do CAICAVV	FG-D1	MICHELLE SUZANA DE A. GABANI RANGEL
SEMDESP	Coordenador de Atendimento II	DAS-3	MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO
SEMMU	Supervisor de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-3X	MONICA PAULINO DA SILVA LOPES
SECOM	Supervisor Especial de Fotografia	DAS-2X	MOYSES ZANARDO RODRIGUES
SEGOV	Coordenador de Banco de Dados	FG-D1	NADIA DOS SANTOS TEIXEIRA
SETUR	Supervisor de Promoção do Turismo de Aventura	DAS-3X	NASSER JAMIL HAGE
SEMMA	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	NILO MAYER
SEMDESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos IV	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMDESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMDESP	Assessor de Divisão - Piaçaguera	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEGOV	Assessor de Gabinete - Relações Sociais I	DAS-2	OSNI CARDOSO RIBEIRO
SEMFAC	Coord. de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3	PAOLA ROBERTA RAUSIS

SEMFAC	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social III	FG-D1	PATRICIA DE FREITAS LOPES
SEMI	Assessor-Chefe de Diversidade e Igualdade Racial	DAS-3X	PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL
SEMDESP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMFAC	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-3	PAULO ROBERTO CUNHA DOS SANTOS
SEMMA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	PEDRO IRONEI JUNIOR
SEMPLOG	Coordenador III	DAS-4	QUEZIA CRISTINA DA SILVA PINTO
SEGOV	Superintendente Especial de Tecnologia da Informação	DAS-1X	RAFAEL CARNEIRO SACOMAN
SEMFAC	Supervisor de Projetos Sociais	DAS-3X	RAFAEL MATIAS CORREA
SEMDESP	Coordenador de Atendimento I	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SESPOR	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	RAFAEL SEBASTIÃO IZUHARA
SECOM	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI
SEDEHAB	Supervisor Especial de Macroeconomia do Desenvolvimento	DAS-2X	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS
SEGOV	Coordenador de Web Designer	FG-D1	RENAN DA SILVA FRANÇA
SEMAD	Supervisor Especial de Gestão I	DAS-2X	RENAN DOS SANTOS TEMANSKI
SEGOV	Coordenador de Informações	DAS-3	RICARDO ALMEIDA LEITE
SEMAD	Coordenador Intersecretarial II	DAS-3	RITHELLE DA SILVA PEREIRA MARTINS
SEMFAC	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social IV	FG-D1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO
SEMDESP	Diretor da Subprefeitura de Alexandra	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMMU	Supervisor Especial de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMMU	Chefe de Serviço de Controle	FG-2	ROSANY RODRIGUES MELO
SEMDESP	Supervisor de Educação e Capacitação Rural	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SETUR	Assessor Técnico de Projetos de Fomento	FG-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA
SEMDESP	Supervisor de Desenvolvimento de Comunidades Rurais	DAS-4	RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES
SEMAD	Coordenador Intersecretarial I	DAS-3	SABRINA PIRES DE OLIVEIRA
SEMI	Assessor-Chefe de Gênero e Direitos das Mulheres	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SERVAL	Supervisor Especial de Controle de Fluxo	DAS-2X	SANDRILIS DI SANTI SANTANA
SEMFISC	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	SANDRO FABIANO MARTINS
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMI	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	SARAH PEREIRA CAMPOS CLEMENTE
SEMAD	Supervisor do Departamento de Protocolo	DAS-3X	SERGIO DE SOUZA SCREMIN
SEMFAC	Assessor de Divisão de Proteção da Criança e Adolescente	DAS-3	SIDNEIA GOMES RABELLO
SEGOV	Diretor de Cerimonial	DAS-2	SILVANA LEAL
SECOM	Supervisor Especial de Comunicação de Massa	DAS-2X	SILVIA DA COSTA MARIA
SEMPLOG	Coordenador I	DAS-4	SOLANGE CANDIDA DO ROSARIO
SEMMU	Supervisor de Atendimento Humanizado III	DAS-4	SOLANGE GONÇALVES DE JESUS
SEMDESP	Diretor de Planejamento	DAS-2	SOLI ESSER
SEDEHAB	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	TAINA PIRES D'EL-REY
SEMDESP	Supervisor de Aquicultura e Recursos Hídricos	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMFAC	Assessor dos Centros de Referências	DAS-3	TARCIANA DA SILVA LARA
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	TATIANE RENOSTO ALVES
SEMFAC	Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Adulto	FG-D1	THAIS GUIMARÃES PIRES
SEDEHAB	Superintendente de Desenv. Ambiental, Social e Governança	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMMA	Assessor Chefe de Divisão III	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMFAC	Assessor de Controle de Fluxo I	DAS-3	TIAGO DA SILVA RIBAS
SEMDESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos V	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMFAC	Assessor de Divisão de Desenvolvimento Comunitário	DAS-3	VALDEMIR SANTOS MENDES
SEMMA	Gerente do Departamento de Parques e Praças	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMFAC	Coordenador da Família Acolhedora	FG-D1	VALERIA DA SILVA GOMES
SECOM	Superintendente de Comunicação em Mídias Sociais	DAS-1	VANESSA YARED
SEMMU	Supervisor Especial de Ações Temáticas	DAS-2X	VERONICA DO ROSARIO LIMA
SEMAD	Supervisor Especial de Administração Geral II	DAS-3X	VICTORIA GABRIELLA CALADO DE FREITAS
SEMDESP	Supervisor de Pesca Artesanal	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMAD	Supervisor de Administração Geral I	DAS-3X	VITORIA MENDES BELO
SEGOV	Coordenador de Materiais e Insumos	FG-D1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS
SEGOV	Superintendente de Profissionalização e Estágio	DAS-1	WAGNER HERMESDORFF PERES
SEMFAC	Coord. da Unidade de Acolhimento Instit. Infantil - Meninos	FG-D1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA
SEMDESP	Assessor de Divisão - Europinha	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SETUR	Supervisor Especial de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-2X	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA
SEGOV	Diretor de Infraestrutura e Segurança	DAS-2	WESLEY JOSE SILVEIRA
SEMAD	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	WILMAR DOS SANTOS
SECOM	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2	WILSON LEANDRO
SEMEDI	Supervisor Especial em Gestão Pedagógica I	FG-B	ZILZANIA BENEDITO DOS SANTOS

II - para o cargo

SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SÍMBOLO	NOME
SETRIN	Assessor de Atendimento I	DAS-4	ADENILDE DA COSTA WICKERT
SERVAL	Assessor de Atendimento IV	DAS-4	ADILSON JOSE RODRIGUES IGNACIO
SESPOR	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	ADILSON RODRIGUES MENEGILDO
SERVAL	Assessor Administrativo II	DAS-3X	ADONES PEREIRA
SEMOP	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1	AGUINALDO THEODORO JUNIOR
SEMMADESP	Supervisor de Infraestrutura Rural e Pecuária	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMDIR	Procurador Especial da Mulher	DAS-3X	ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SANTANA
SEMAD	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	ALESSANDRO MAGNO RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor de Fiscalização	DAS-4	ALEXANDER ALVES PEREIRA SAUHTIER
SECULTUR	Supervisor Especial Administrativo II	DAS-2X	ALEXANDER PAIXÃO WISTUBA
SETRIN	Superintendente de Comunicação Social	DAS-1	ALEXANDRE MOTTA CONTIERO
SEMMADESP	Gerente de Dpto. de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial da Proteção Especial de Alta Complexidade	DAS-2X	ALLEX SANDRO DA SILVA
SETRIN	Gerente de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2G	ALVARO MONTEIRO CAMPELO FILHO
SEMDIR	Diretor em Gestão do Trabalho	FG-B	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS
SEMDIR	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-3	ANA CAROLINA SANTOS GONÇALVES
SEMDIR	Assessor do Cadastro Único e Bolsa Família	FG-D1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARE
SEMSA	Assessor de Atendimento I	DAS-4	ANA CAROLINE PEREIRA COSTA
SEMSA	Assessor de Comunicação	DAS-3	ANA FLAVIA FERREIRA COSTA
SEMSA	Supervisor Administrativo	DAS-3	ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR
GAVIPRE	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2	ANA PAULA NADRUZ
SETRIN	Assessor de Atendimento III	DAS-4	ANALICE QUARESMA CORREA LIMA

CHEFEGAB	Chefe de Gabinete do Prefeito	AP	ANDRE LUIZ FERRUCI DIAS
SEMDIR	Assessor do Centro POP	DAS-3	ANDRE LUIZ VAZ PINTO DO NASCIMENTO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SETRIN	Coordenador de Suporte Técnico	FG-D1	ANDREIA SOARES
SETRIN	Diretor de Comunicação Jornalística	DAS-2	ANDRESSA DOS SANTOS URBICK
SEMMADESP	Superintendente de Gestão	DAS-1	ANGELA GABRIEL MENDES
CHEFEGAB	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO
SEMAD	Supervisor Especial de Gestão	DAS-2X	ANTONIO RENATO TEIXEIRA CORDEIRO
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
SESPOR	Assessor Administrativo	DAS-3X	ARIALDO ALBOITTT
SEMMADESP	Supervisor Predial e Zeladoria	DAS-3X	AUGUSTO CEZAR PAIXÃO
SEMI	Assessor de Atendimento II	DAS-4	BIANCA CAROLINE HOMEM DE OLIVEIRA
SEMDIR	Gerente de Manutenção	DAS-2G	BIRAJARA DA SILVA
SEMSA	Supervisor de Postos de Saúde	DAS-3X	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA
SEGOV	Superintendente de Contratação e Controle de Abastecimento	FG-A	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SERVAL	Assessor de Atendimento V	DAS-4	CALIL ZATTAR PEREIRA
SEMDIR	Supervisor Especial de Enfrentamento à Violência	DAS-2X	CAMILA KOFAHL MONTEIRO
SEMFA	Diretor de Gestão Inter Secretarial	DAS-2	CAMILA VALENTIM SCHEREDER
SEMI	Diretor de Equinoterapia	DAS-2	CARLA DE FATIMA CORDEIRO
SEMDIR	Coordenador de Logística e Transportes	FG-D2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
SEMAD	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	CARLOS AUGUSTO BONETTO RODRIGUES
SEMDIR	Sec. Mun. da Mulher, Desenv. Social e Igualdade Racial - SEMDIR	AP	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SEMAD	Coordenador de Atendimento de Protocolo	DAS-3	CAROLINA ROSA COSTA QUILLES
SECULTUR	Supervisor de Infraestrutura	DAS-3X	CELSO LUIZ JOHNSSON
SESPOR	Supervisor Especial de Comunicação Jornalística	DAS-2X	CERES BREMER MARTINS
SEMDIR	Assessor da Vigilância Socioassistencial	FG-D1	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI
SEMDIR	Supervisor de Atendimento Humanizado I	DAS-4	CIRIANE MENDES MARQUES
SEMMADESP	Diretor Regional	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMEXPORT	Diretor Administrativo	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMMADESP	Coordenador de Projetos	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SETRIN	Secretário Municipal de Trabalho e Inovação	AP	CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
SECULTUR	Assessor Especial de Cultura Popular	FG-BX	CRISTIAN RAFAEL MENDES
SEMDIR	Assessor de Divisão de Cidadania	DAS-3	DALVA ERNESTINA C. DA S. M. DOS SANTOS
SETRIN	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4	DANIELE DOS SANTOS MIRANDA
SEMDIR	Assessor de Controle Social e Apoio as Instâncias Deliberativas	DAS-3	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES
SEMDIR	Assessor de Controle de Fluxo III	DAS-3	DANIELLE NORBERTO SOUZA
SEMAD	Diretor da Subprefeitura Waldir Salmon	DAS-2	DANILO MARTINS DOS SANTOS
SEMDIR	Supervisor Especial de Gabinete	DAS-2X	DECIO ALVES DE SOUSA
SETRIN	Supervisor Especial de Departamento	DAS-2X	DEISI DO ROCIO LEAL
SEMFISC	Assessor de Atendimento II	DAS-3	DEIZE LUCIA CORREIA
SECULTUR	Assessor Técnica de Incentivo a Arte Popular	FG-1	DERLIANE MARTINS
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social VI	FG-D1	DIELLE MENDONÇA GASPAR
SETRIN	Diretor de Assuntos Sindicais	DAS-2	DIRCEU PEREIRA
SEMDIR	Diretor de Assistência à Família	DAS-2	DIRCIANE FERREIRA MARQUES
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-4	DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA
SERVAL	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	EDENILSON DAS NEVES VENANCIO
SEMPLOG	Supervisor de Planejamento	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES
SEMMADESP	Supervisor de Programas de Sustentabilidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	EDINALDO DOS SANTOS
SECULTUR	Supervisor Especial de Comunicação I	DAS-2X	EDSON HENRIQUE ARAUJO
SEDEHAB	Diretor Administrativo	DAS-2	EDSON YOSHIMITSU OKAMURA
SEMMADESP	Assessor Especial Técnico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMMADESP	Superint. de Zeladoria do Dpto. de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-1	ELCIO DA SILVA MONTEIRO NAGEL
SEMMADESP	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMDIR	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-3	ELIZANGELA DOMINGUES MACHADO DA COSTA
SEMDIR	Diretor Administrativo	DAS-2	EMERSON ALVES DA SILVA
SEMEXPORT	Superintendente de Assuntos Estratégicos	DAS-1	EMERSON CASBURGO
SEMAD	Supervisor Especial de Protocolo I	DAS-2X	EMILENE DA SILVA JORDÃO MORATO
SEGOV	Supervisor Especial de Comunicação em Mídias Sociais	DAS-2X	EMILI SOUZA DOS SANTOS
SECULTUR	Gerente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-2G	EMILYE BAECHTOLD
SEMPLOG	Assessor Administrativo	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMDIR	Supervisor Especial de Sistema Único de Assistência Social	DAS-2X	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos I	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMEXPORT	Supervisor Especial de Expansão Industrial e Portuária	DAS-2X	EVERSON DE LIMA ALVES
SERVAL	Supervisor Especial Chefe da Subprefeitura Levi Jorge	DAS-2X	EWALDO MAIA
SECULTUR	Supervisor Especial de Planejamento de Eventos	DAS-2X	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO
SEMDIR	Assessor Especial da Proteção Social Básica	FG-BX	FLAVIA MOREIRA PINTO
SERVAL	Assessor de Atendimento II	DAS-4	FLAVIO JOSE PAIVA
CHEFEGAB	Assessor de Logística de Transportes do Gabinete II	DAS-2	FLAVIO RODRIGUES LECHINSKI
SEMMADESP	Coord. de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMI	Assessor Chefe de Acessib. e Direitos da Pessoa com Deficiência	DAS-3X	GABRIEL ACIOL DOS SANTOS MACHADO
SEMMADESP	Supervisor de Abastecimento e Logística Rural	DAS-4	GABRIEL ZILER DOS SANTOS
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral I	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SECULTUR	Assessor das Casas Culturais	DAS-4	GEDNE LEONEL ESCHIAVO
SESPOR	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	GIANE ANGELO DA SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial de Desenvolvimento Social	DAS-2X	GILBERTO DOS SANTOS
SEMDIR	Assessor dos Benefícios Eventuais	DAS-3	GIOVANI EDUARDO PEREIRA
SEMDIR	Supervisor de Programas Intersetoriais	DAS-3X	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA
SETRIN	Assessor de Gabinete	DAS-2	GUSTAVO AMIN HAMMOUD
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4	GUSTAVO LUIZ ALVES
SEMSA	Coordenador de Atendimento Humanizado	DAS-3	IOLANDA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
SETRIN	Supervisor Especial de Inovação	DAS-2X	IOLANDO CARDOSO COELHO
SECULTUR	Supervisor Especial Administrativo I	DAS-2X	IVAN APARECIDO HESCKAK
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ilha do Teixeira	DAS-4	IZAIAIS DE PAULA XAVIER
SEMDIR	Ouvidor da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social	FG-D1	IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO

SEMDIR	Superintendente de Projetos Estratégicos para Mulher	DAS-1	JACQUELINE GUIMBALA
SEMSA	Diretor do Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba	FG-B	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
SEMI	Assessor Chefe de Políticas de Inclusão Social	FG-DX	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA
SEDEHAB	Assessor de Atendimento III	DAS-3	JAQUELINE FRANÇA DA SILVA
SEMAP	Supervisor de Registro de Jornada de Trabalho	DAS-3X	JAQUEICE SUCH DE MELO GONÇALVES
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos II	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMAP	Superintendente de Administração	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMFISC	Assessor de Gabinete	DAS-3X	JESSICA BUDAL CORREA
SERVAL	Assessor de Atendimento I	DAS-4	JHONATAN FELISBINO ROCHA
SEMMADESP	Coordenador de Cemitério	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMDIR	Coordenador do Centro POP	FG-D1	JOAO EDUARDO BAKA
SEMEDI	Assessor Especial de Gabinete do Secretário I	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SEMEXPORT	Diretor de Assuntos Portuários e Sustentabilidade	DAS-2	JOÃO MARIA CABRAL MARTINS
SEMAP	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	JOAO VITOR CAVARSAN BAPTISTA
SEMDIR	Diretor em Planejamento e Gestão do SUAS	FG-B	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO
SEMDIR	Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira	DAS-2X	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN
SETRIN	Assessor de Atendimento IV	DAS-4	JORACI DE FREITAS MACHADO
SEMMADESP	Supervisor de Comercialização e Feiras	DAS-4	JORGE AMIM MATTAR
CHEFEGAB	Superintendente Especial de Atividades Institucionais	DAS-1X	JORGE LUIS FAYAD NAZARIO
SEMSA	Diretor de Almoarifado	DAS-2	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS VIANA
SERVAL	Assessor Administrativo I	DAS-3X	JOYCE MARA DA S. DE O. FARIAS NASCIMENTO
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
SEMMADESP	Coordenador I	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMADESP	Supervisor de Produção Agrícola e Pecuária	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMMADESP	Assessor de Divisão de Segurança Alimentar	DAS-4	JUSEMARA DO ROCIO GASKA
SEMFISC	Coordenador de Ouvidoria	DAS-3	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO
SEMAP	Supervisor de Compras Públicas da Administração	DAS-3X	KARINA ARAUJO DE LOURA
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4	LAERTES ROCHA JUNIOR
SEMAP	Gerente de Administração	DAS-2G	LARISSA DAIANE PIRES DIAS JAKES
SEMMADESP	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	LAUDECI DA COSTA NASCIMENTO
SEMMADESP	Gerente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-2G	LEANDRO VIZINE BRITES
SEGOV	Superintendente de Atos Legislativos	FG-A	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO
SERVAL	Assessor de Atendimento III	DAS-4	LEONEL MACENO
SECULTUR	Assessor de Divisão	DAS-4	LILIANE NUNES FILADELFO
SECULTUR	Assessor de Relações Públicas	FG-D1	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM
SETRIN	Assessor de Controle de Fluxo	FG-D1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA
SEMMADESP	Gerente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-2G	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER
SEGOV	Supervisor de Atos	DAS-3X	LUCAS FRANÇA ROSSETTI
SECULTUR	Supervisor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-3X	LUCELIA DO ROCIO SILVA
SETRIN	Assessor de Atendimento V	DAS-4	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social V	FG-D1	LUCIANE CRISTINA GNATA
SEMMADESP	Coordenador de Capelas Mortuárias	DAS-3	LUCIANO NASCIMENTO MARTINS
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMDIR	Assessor de Almoarifado, Materiais e Suprimentos	DAS-3	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES
SEMMADESP	Supervisor Especial do Serviço Funerário	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SECULTUR	Assessor do Departamento de Artesanato	DAS-4	LUIZ SERGIO JUNIOR
SEGOV	Superintendente de Conteúdo	DAS-1	LUIZA GIOVANA RAMPELOTTI PINTO
SEMAP	Coordenador Inter secretarial III	DAS-3	MAGALI PENICHE PONTES
SEMDIR	Assessor de Licitação	FG-D1	MAICKON BARBOSA MOHR
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Eufraquina	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMUR	Superintendente de Urbanismo	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SECULTUR	Supervisor Especial de Espaços Culturais	DAS-2X	MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO
SEMMADESP	Sec. Mun. de Meio Ambiente, Desenv. Rural e Pesca - SEMMADESP	AP	MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
SEMAP	Assessor de Zeladoria	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SETRIN	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4	MARIANE DE MIRANDA GALDINO DOS SANTOS
SEMAP	Supervisor de PROCON	DAS-3X	MARILENE DA SILVA PONTES
SEMI	Assessor Chefe de Juventude e Inclusão Digital	DAS-3X	MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA
SETRIN	Supervisor Técnico de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO
SEMMADESP	Supervisor de Zeladoria	DAS-4	MARIO CESAR FERNANDES
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social I	FG-D1	MARIZA RAMOS DA SILVA
SEMMADESP	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMDIR	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-3	MARLENE CALDEIRA
SEGOV	Superintendente de Controle e Análise Administrativo – Processual	DAS-1	MATHEUS CORDEIRO ROLIM
SEMI	Assessor Chefe de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais	DAS-3X	MATHEUS PONTES ALVES
SEGOV	Gerente de Mídias Sociais	DAS-2G	MATHEUS VINICIUS CORREIA CAMPOS
SETRIN	Assessor de Atendimento II	DAS-4	MAURA CRISTINA MACHADO CAETANO
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Amparo	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social II	FG-D1	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO
SEMDIR	Coordenador do CAICAVV	FG-D1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento II	DAS-3	MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO
SEMDIR	Supervisor de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-3X	MONICA PAULINO DA SILVA LOPES
SEGOV	Supervisor Especial de Fotografia	DAS-2X	MOYSES ZANARDO RODRIGUES
SEMEDI	Coordenador de Banco de Dados	FG-D1	NADIA DOS SANTOS TEIXEIRA
SECULTUR	Supervisor de Promoção do Turismo de Aventura	DAS-3X	NASSER JAMIL HAGE
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Piaçaguera	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
CHEFEGAB	Assessor de Logística de Transportes do Gabinete I	DAS-2	OSNI CARDOSO RIBEIRO
SEMDIR	Coord. da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3	PAOLA ROBERTA RAUSIS
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social III	FG-D1	PATRICIA DE FREITAS LOPES
SEMI	Assessor Chefe de Diversidade e Igualdade Racial	DAS-3X	PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL
SEMMADESP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMDIR	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-3	PAULO ROBERTO CUNHA DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	PEDRO IRONEI JUNIOR
SEGOV	Coordenador de Atos	DAS-4	QUEZIA CRISTINA DA SILVA PINTO
SETRIN	Superintendente Especial de Tecnologia da Informação	DAS-1X	RAFAEL CARNEIRO SACOMAN
SEMDIR	Supervisor de Projetos Sociais	DAS-3X	RAFAEL MATIAS CORREA

SEMMADESP	Coordenador de Atendimento I	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SESPOR	Coordenador de Atendimento II	DAS-3	RAFAEL SEBASTIÃO IZUHARA
SECULTUR	Supervisor Especial de Comunicação II	DAS-2X	RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI
SEMFA	Superv. Esp. do Dpto. do Alvará de Localização e Funcionamento	DAS-2X	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS
SETRIN	Coordenador de Tecnologia da Informação	FG-D1	RENAN DA SILVA FRANÇA
SEMAD	Supervisor Especial de Protocolo II	DAS-2X	RENAN DOS SANTOS TEMANSKI
SEMAD	Coordenador da Subprefeitura Waldir Salmon	DAS-3	RICARDO ALMEIDA LEITE
SEMAD	Coordenador Inter secretarial II	DAS-3	RITHELLE DA SILVA PEREIRA MARTINS
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social IV	FG-D1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO
SEMMADESP	Diretor da Subprefeitura de Alexandra - Clovis Correia	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMDIR	Supervisor Especial de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMDIR	Chefe de Serviço de Controle	FG-2	ROSANY RODRIGUES MELO
SEMMADESP	Supervisor de Educação e Capacitação Rural	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SECULTUR	Assessor Técnico de Projetos de Fomento	FG-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA
SEMMADESP	Supervisor de Desenvolvimento de Comunidades Rurais	DAS-4	RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES
SEMAD	Coordenador Inter secretarial I	DAS-3	SABRINA PIRES DE OLIVEIRA
SEMI	Assessor Chefe de Gênero e Direitos das Mulheres	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEGOV	Supervisor Especial de Estágio	DAS-2X	SANDRILIS DI SANTI SANTANA
SEMSA	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	SANDRO FABIANO MARTINS
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMI	Assessor de Atendimento I	DAS-4	SARAH PEREIRA CAMPOS CLEMENTE
SECULTUR	Supervisor Administrativo	DAS-3X	SERGIO DE SOUZA SCREMIN
SEMDIR	Assessor de Divisão de Proteção da Criança e Adolescente	DAS-3	SIDNEIA GOMES RABELLO
CHEFEGAB	Diretor de Cerimonial	DAS-2	SILVANA LEAL
SEMSU	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	SILVIA DA COSTA MARIA
SEMSA	Assessor de Atendimento II	DAS-4	SOLANGE CANDIDA DO ROSARIO
SEMDIR	Supervisor de Atendimento Humanizado II	DAS-4	SOLANGE GONÇALVES DE JESUS
SEMMADESP	Diretor de Planejamento	DAS-2	SOLI ESSER
SEMDIR	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	TAINA PIRES D'EL-REY
SEMMADESP	Supervisor de Aquicultura e Recursos Hídricos	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMDIR	Assessor dos Centros de Referências	DAS-3	TARCIANA DA SILVA LARA
SEMAD	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	TATIANE RENOSTO ALVES
SEMDIR	Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Adulto	FG-D1	THAIS GUIMARÃES PIRES
SEMMADESP	Superintendente de Operação	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMDIR	Assessor de Controle de Fluxo I	DAS-3	TIAGO DA SILVA RIBAS
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos IV	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMDIR	Assessor de Divisão de Desenvolvimento Comunitário	DAS-3	VALDEMIR SANTOS MENDES
SEMMADESP	Gerente do Departamento de Parques e Praças	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMDIR	Coordenador da Família Acolhedora	FG-D1	VALERIA DA SILVA GOMES
SEGOV	Superintendente de Comunicação em Mídias Sociais	DAS-1	VANESSA YARED
SEMDIR	Supervisor Especial de Ações Temáticas	DAS-2X	VERONICA DO ROSARIO LIMA
SEMAD	Supervisor de Folha de Pagamento	DAS-3X	VICTORIA GABRIELLA CALADO DE FREITAS
SEMMADESP	Supervisor de Pesca Artesanal	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMAD	Supervisor de Atendimento	DAS-3X	VITORIA MENDES BELO
SEMAD	Coordenador de Materiais e Insumos	FG-D1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS
SEMOP	Superintendente de Obras Públicas	DAS-1	WAGNER HERMESDORFF PERES
SEMDIR	Coord. da Unidade de Acolhimento Instit. Infantil - Meninos	FG-D1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Europinha	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SECULTUR	Supervisor Especial de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-2X	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA
SETRIN	Diretor de Infraestrutura e Segurança	DAS-2	WESLEY JOSE SILVEIRA
SEMDIR	Assessor Chefe de Divisão	DAS-3X	WILMAR DOS SANTOS
SEGOV	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2	WILSON LEANDRO
SEMEDI	Supervisor Especial em Gestão Pedagógica	FG-B	ZILZANIA BENEDITO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D25AB4B2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR- CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número- Minuta - Licitação: 67 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 28/2025Processo Administrativo: 67/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 28/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1041 - LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTECAO LATERAL DE 8 A 9 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULACAO COM 100 TUBOS	CAIXA	LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	100	R\$97,49	R\$9.749,00
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FUCSINA DE ZIEHL NEELSEN 500ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	6	R\$23,49	R\$140,94
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	3	R\$12,49	R\$37,47
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE FOSFOMICINA 200B MCG(B= OS DISCOS DE FOSFOMICINA 200MCG DEVEM CONTER 50 MCG DE GLICOSE 6 FOSFATO)	FRA	CECON CECON	2	R\$16,84	R\$33,68
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OFLOXACINO	FRA	CECON CECON	2	R\$12,49	R\$24,98
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TOBRAMICINA 10MCG	FRASCO	CECON CECON	1	R\$12,49	R\$12,49
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA 15MCG	FRASCO	CECON CECON	1	R\$12,49	R\$12,49
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	RPR BRAS VDRL C/ CONTROLES KIT 250 TESTES	KIT	RENYLAB RENYLAB	24	R\$28,49	R\$683,76
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN 500ML (AZUL METILENO A 0,35 EM MEIO ALCALINO)	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	6	R\$17,89	R\$107,34
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	FUCSINA DE GABBETT 500ML (FUCSINA 4% EM MEIO ACIDO)	FRASCO	NEWPROV NEWPROV	3	R\$68,06	R\$204,18
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	VIOLETA GENCIANA GRAM 500ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	2	R\$17,49	R\$34,98
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	CALDO BHI COM 10 TUBOS	CAIXA	RENYLAB RENYLAB	2	R\$32,98	R\$65,96
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	MEIO DE CITRATO C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	RENYLAB RENYLAB	3	R\$33,99	R\$101,97
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	MEIO MTS CALDO COM 10 TUBOS DE 3ML	CAIXA	RENYLAB RENYLAB	2	R\$35,67	R\$71,34
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	FITA DE URINA COM 11 PARAMETROS, COM 150 TIRAS	FRASCO	BIOCON BIOCON	2	R\$88,90	R\$177,80
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	REATIVO DE KOVAC'S (10 ML)	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	5	R\$32,31	R\$161,55
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTECAO LATERAL DE 5 A 6 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULACAO COM 100 TUBOS	CAIXA	LABOR IMPORT - VIDRO LABOR IMPORT - VIDRO	300	R\$67,49	R\$20.247,00
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	MEIO DE AGAR CLED/MAC CONKEY BIPLACA 90X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	RENYLAB RENYLAB	60	R\$38,83	R\$2.329,80
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	MEIO LMI AGAR (MILI= LISINA/ MOTILIDADE/ INDOL C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	RENYLAB RENYLAB	15	R\$46,32	R\$694,80
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	TESTE DE UREASE PRE FORMADA PARA IDENTIFICACAO DE HELICOBACTER PYLORI, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	RENYLAB RENYLAB	80	R\$89,89	R\$7.191,20
Lote: 63 - LOTE 63						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM 30MCG	FRA	CECON CECON	3	R\$12,49	R\$37,47

Lote: 66 - LOTE 66						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TEICOPLANINA 30MCG	FRASCO	CECON CECON	1	R\$12,49	R\$12,49
Lote: 67 - LOTE 67						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PENICILINA G 10UT	FRASCO	CECON CECON	1	R\$12,49	R\$12,49
Lote: 70 - LOTE 70						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	ACIDO ACETICO GLACIAL P.A. 1000ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	1	R\$54,38	R\$54,38
Lote: 74 - LOTE 74						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 49MMX20M	ROLO	PAPER PAPER	10	R\$3,49	R\$34,90
Lote: 75 - LOTE 75						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	LUGOL FORTE 2%, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	2	R\$41,89	R\$83,78
				Total do Fornecedor:	R\$42.318,24	
15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	TUBO DE 13X75 MM PARA COLETA A VACUO DE TAMPA ROXA COM PROTECAO LATERAL, ANTICOAGULANTE EDTA K3, ESTERIL C/ 100 TUBOS COM CAPACIDADE PARA 4ML.	CAIXA	VACUPLAST VACUPLAST	5	R\$35,44	R\$177,20
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	COLETOR DE URINA FRASCOS DE PLASTICOS ESTEREIS TRANSLUCIDO. 60 ML	FRASCO	CRALPLAST CRALPLAST	1.500	R\$0,35	R\$525,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PIPETA PASTEUR DE PLASTICO COM 500 UNIDADES, 3 ML NAO ESTERIL	PACOTE	CRALPLAST CRALPLAST	60	R\$38,05	R\$2.283,00
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO MODELO PADRAO	UNI	VACUPLAST VACUPLAST	30.000	R\$0,12	R\$3.600,00
Lote: 69 - LOTE 69						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	ALCOOL ISOPROPILICO 100%, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	FACILIMPE FACILIMPE	2	R\$29,99	R\$59,98
				Total do Fornecedor:	R\$6.645,18	
20591 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA						
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA 15MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,40	R\$12,40
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA 10MCG	FRASCO	CECON FR	2	R\$12,30	R\$24,60
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMPENEM 10MCG	FRASCO	CECON FR	2	R\$14,00	R\$28,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM 10MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$14,50	R\$14,50
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA 30MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,40	R\$12,40
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAZOTRIM 1,25/23,75MC	FRASCO	CECON FR	2	R\$12,40	R\$24,80
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMICACINA 30MCG	FRASCO	CECON FR	2	R\$12,45	R\$24,90
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA 10MCG	FRASCO	CECON FR	2	R\$12,40	R\$24,80
Lote: 46 - LOTE 46						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA + SULBACTAN 10MCG/10MCG	FRASCO	CECON FR	2	R\$12,45	R\$24,90
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFADROXILA 30MCG	FRA	CECON FR	1	R\$12,09	R\$12,09
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA 30MCG	FRA	CECON FR	1	R\$12,45	R\$12,45
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIMA 30MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,45	R\$12,45
Lote: 50 - LOTE 50						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFUROXIMA 30MCG	FRA	CECON FR	1	R\$12,45	R\$12,45
Lote: 51 - LOTE 51						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA 30MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,45	R\$12,45
Lote: 52 - LOTE 52						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFAZOLINA 30 MCG	FRA	CECON FR	1	R\$12,45	R\$12,45
Lote: 53 - LOTE 53						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5MCG	FRASCO	CECON FR	4	R\$12,48	R\$49,92

Lote: 54 - LOTE 54						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA 2MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,48	R\$12,48
Lote: 55 - LOTE 55						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLORANFENICOL 30MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,48	R\$12,48
Lote: 56 - LOTE 56						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA 300MCG	FRASCO	CECON FR	4	R\$16,00	R\$64,00
Lote: 57 - LOTE 57						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA 10MCG	FRASCO	CECON FR	4	R\$12,48	R\$49,92
Lote: 58 - LOTE 58						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA/ TAZOBACTAM 100/10MCG	FRASCO	CECON FR	2	R\$12,48	R\$24,96
Lote: 59 - LOTE 59						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA 5MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,48	R\$12,48
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA 30MCG	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,48	R\$12,48
Lote: 61 - LOTE 61						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	FRASCO	CECON FR	1	R\$12,45	R\$12,45

Lote: 62 - LOTE 62						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINO	FRA	CECON FR	4	R\$12,48	R\$49,92
Lote: 64 - LOTE 64						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTRIAXONA	FA	CECON FR	3	R\$12,48	R\$37,44
Lote: 68 - LOTE 68						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	PONTEIRA DE PLASTICO AMARELA, ENCAIXE TIPO GILSON, COM CAPACIDADE PARA 0-200 UL, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	FIRSTLAB PCT	20	R\$10,45	R\$209,00
				Total do Fornecedor:		R\$813,17

24660 - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP

Lote: 26 - LOTE 26						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	MEIO MUELLER HILTON 140X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	PLAST MUELLER HINTON AGAR	60	R\$55,18	R\$3.310,80
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	AGAR MAC CONKEY 500G	FRASCO	KASVI AGAR MACCONKEY	1	R\$365,63	R\$365,63
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	KASVI AGAR MUELLER HINTON	1	R\$414,27	R\$414,27
				Total do Fornecedor:		R\$4.090,70

42960 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD

Lote: 6 - LOTE 6						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	GIEMSA 500 ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	2	R\$34,00	R\$68,00
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ALCOOL ACIDO PARA ZIEHL NIELSEN COM 500ML	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	80	R\$15,50	R\$1.240,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	ALCOOL CETONA PARA GRAM COM 500ML (ACETONA/ALCOOL ETILICO ANIDRO/AGUA)	FRASCO	RENYLAB RENYLAB	8	R\$21,90	R\$175,20
Lote: 71 - LOTE 71						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	OLEO MINERAL ESTERIL PARA MICROBIOLOGIA 10 ML	UNI	RENYLAB RENYLAB	5	R\$27,70	R\$138,50
				Total do Fornecedor:		R\$1.621,70

46566 - XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Lote: 2 - LOTE 2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TUBO DE 12X 7,5MM DE PLASTICO TRANSPARENTE 5 ML COM TAMPAS PARA TRANSPORTE, PACOTE COM 1000 TUBOS.	PACOTE	nj plasticos pct com 100	60	R\$89,45	R\$5.367,00
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	MEIO DE CROMOCLIN US AGAR BIPLACA PL 90X15 COM 10 PLACAS	PACOTE	NEWPROV PLACA 90X15 BIPLACA	30	R\$88,95	R\$2.668,50
Total do Fornecedor:						R\$8.035,50
Total Geral:						R\$63.524,49

Dos recursos orçamentários:

6 - 00.000.0000.3339030350000000000.00000000 - Material laboratorial
22 - 00.000.0000.3339030350000000000.00000000 - Material laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DECCDDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 15.001/2025 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Convocação para prova prática do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia 14 DE SETEMBRO DE 2025 (DOMINGO), na INFRAESTRUTURA, situada à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí – PR.

Art. 2º A PROVA PRÁTICA será aplicada aos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, AJUDANTE GERAL, MOTORISTA GERAL e OPERADOR DE VEÍCULOS E TRACÇÃO.

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o LINK – Consulta do local de prova e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br ou acessar o ANEXO ÚNICO deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

I. Os candidatos aos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, MOTORISTA GERAL e OPERADOR DE VEÍCULOS E TRACÇÃO em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento pesado e direção veicular, será necessário apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

II. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso n.º 001/2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 28 de agosto de 2025.

RUI NUNES	DAIANE APARECIDA VIANA
Secretário Municipal De Administração	Presidente Da Comissão De Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0047869	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	15/12/1989	1077 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043176	ADRYEL ALVARO SANTOS	10/05/1993	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0046438	CELSE MARCO DE LIMA	21/11/1965	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0044341	DANIELY PORTANTE FERREIRA	21/12/1992	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0052367	DIEGO SOUZA DE BRITO JÚNIOR	25/01/2007	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050309	ELICELIO PAULO DA SILVA	18/12/1972	1077 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050973	GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS	03/05/2001	400 - AGENTE DE TRÂNSITO	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048839	HELTON DAVID PIRES RODRIGUES	10/04/1984	400 - AGENTE DE TRÂNSITO	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051684	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	07/09/1976	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042527	JOAQUIM JOSÉ CLARIANO SILVA	03/01/1976	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0045224	JOSÉ COQUEIRO JÚNIOR	19/07/1991	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041786	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	20/07/1986	400 - AGENTE DE TRÂNSITO	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Afrodessendente
0042723	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	06/06/1995	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048321	MILTON GARCIA PERES	11/10/1954	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049703	ODILME MIOTTO FILHO	14/10/1984	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047737	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	05/12/1972	1077 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051688	RODRIGO GOBETTI	29/03/1991	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0051689	RODRIGO GOBETTI	29/03/1991	1080 - OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047984	RUBENS GERVASIO DOS SANTOS	25/07/1965	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043453	SEDINEI FERREIRA DA SILVA	23/04/1971	1080 - OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041878	SIDNEI JULIO MONTEIRO	29/06/1975	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049968	VALTER ALVES IMBRIANI	27/01/1973	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047770	VICTOR HUGO FARIAS COHENE	30/08/2007	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048579	ZELDİR GONÇALVES GARCETE	21/04/1965	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0048191	ADEMIR DE JESUS NORBERTO	01/10/1977	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050353	ANTHONY SILVA MEIRELES	13/04/1999	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041306	BRUNO ALVES DA CRUZ	10/02/1997	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0047044	DAVID CARVALHO DE SIQUEIRA	29/10/1986	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049960	DIEGO SOUZA DA SILVA	10/03/1987	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043699	ELIAS GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA	20/10/1985	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043869	FAGNER DA SILVA MELO	22/04/1989	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048020	LUCAS DA SILVA EMERICK DUTRA	11/12/1994	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041064	MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA	31/12/1976	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047205	MATHEUS RIBEIRO CORACINI	28/06/1997	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050874	NIVALDO CARDOSO	22/11/1978	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050149	OZIEL CAMPOS DOS SANTO	03/10/1976	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048365	RENATO LONGHI	19/10/1993	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051116	ROMILSON DOS SANTOS DA SILVA	04/05/1982	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0044266	VINICIUS SCHINDLER FÉLIX	01/10/2005	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047865	WAGNER VICENTE	11/07/1981	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0049804	ADEMIR DOS SANTOS FADEL	03/05/1970	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051833	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	01/02/1988	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0052179	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	22/04/1989	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048708	CLEBERSON HENRIQUE FERRARI LOPES	23/06/1980	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047675	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	22/07/1991	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047857	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	08/11/1981	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050915	IOLANDA VANESSA DE OLIVEIRA	02/06/1982	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050360	ISAQUE ROCHA PEREIRA	30/04/1996	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049215	LUCAS HILLMANN DE LIMA	19/04/1997	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051578	LUCIANA APARECIDA FRIGATTO DE FREITAS	16/02/1971	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049441	LUIZ CARLOS PEREIRA	26/01/1966	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048196	MAURICIO DE ASSIS	19/03/1995	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051463	MAYKO DANIEL LUDUGERO	15/05/1992	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049642	RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO	07/08/1994	234 - AJUDANTE GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041160	VALTER ESTEVES	01/07/1972	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0048269 WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA

22/02/1984 1079 - MOTORISTA GERAL AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0047282	ANDERSON NOGUEIRA SILVA	12/04/1979	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049438	CESAR AUGUSTO LEONARDO MENDES DE ALMEIDA	17/07/2003	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0052446	CLÉBER RIBEIRO	03/03/1984	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042525	ELIAS GOULART DA SILVA	10/05/1973	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050010	EVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/02/1991	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0045994	FABIANA CRESPI	03/06/1993	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043199	FLAVIO ALVES RODRIGUES	25/02/1986	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0052453	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUZA	26/10/1988	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0044119	OSLIM MARCIANO	30/03/1981	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043803	RICARDO LUIZ SGUISSARDI RAGNINI	12/07/1975	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050233	SALVADOR HIGINO DA SILVA	06/10/1972	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0046583	SÉRGIO PAULO BARBOSA DE FREITAS	23/08/1987	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0052690	ANDRE MARCIONILIO RIBEIRO	15/09/1976	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041383	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	15/11/1993	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047287	DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA FRACARO	19/03/1977	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048560	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO DE	23/07/1992	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047567	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	01/09/1973	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043449	JÚLIO CÉZAR DE GODOY BUENO	16/02/1970	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041873	LEANDRO DE ALMEIDA MATOS	17/09/1977	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0048248	MARCOS FERREIRA DE JESUS	06/07/1976	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048868	RICARDO FRANCO DE SOUZA	15/07/1970	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048812	TIAGO BASSO GONÇALVES	07/12/1983	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043613	VANDERLEY NUNES MARTINS	17/08/1970	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051409	VINÍCIUS FERREIRA SCAPOLAN	30/01/1999	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0050027	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	24/10/1955	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0045709	ALBERTO TELES	25/12/2001	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041474	ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS DE SOUZA	06/12/1995	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047557	DIALMA DE OLIVEIRA LOPES	05/04/1969	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050684	EDUARDO HOBOLD	29/05/1984	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0050441	EDUARDO PIRES DA ROCHA	02/11/1981	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047655	ELIAS MARCELO JÚNIOR	16/02/2001	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0052127	EVERALDO BATISTA PADOVANI	25/10/1973	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0044254	FERNANDO DE PELLE AMARAL	16/10/1991	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049761	JULIANO DE OLIVEIRA COQUEIRO	12/03/1997	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043624	MARCELO GOMES DOS SANTOS	17/11/1986	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051145	RENATO EVANGELISTA DAMASCENO	03/11/1983	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047349	RICARDO LIMA DAS NEVES	02/10/1984	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043450	SEDINEI FERREIRA DA SILVA	23/04/1971	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0053158	ANTONIO CESAR GARCIA	18/02/1981	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0044808	CLAUDEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	01/05/1974	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0040651	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	25/04/1987	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0040543	DANIEL PERES ALCAZAR	13/09/1989	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051324	DARIO MORO MACIEL	19/02/1985	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0040610	FERNANDO ENDO LOPES	17/11/1979	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0046684	HEMERSON DOS REIS FARIAS	22/10/1988	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051498	JOHN PATRICK SARABIA	13/04/1989	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041357	LEANDRO SILVA PRIMO	12/12/1995	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048666	LORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	11/02/1991	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051537	PAULA APARECIDA FARIAS	12/10/1980	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051696	PEDRO HENRIQUE PADILHA DE TOLEDO	23/06/2001	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

0053090 VALDINEY APARECIDO VIEIRA 09/01/1981 1079 - MOTORISTA GERAL AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0042371	ALLAN GABRIEL XAVIER MARCAL	05/04/1998	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049273	DIEGO SILVA SANTANA	25/09/1990	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047365	EDIVALDO SILVA MACHADO	23/12/1976	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0041710	GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO	22/11/1979	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0052629	JAMES RICARDO RODRIGUES	20/10/1985	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0049855	JULIANO VIANA BERNARDINELLI	01/08/1996	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048980	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	14/09/1981	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0047397	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	08/10/1988	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0048329	NILTON CEZAR DA CRUZ	17/03/1979	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0042313	RAFAEL VICENTE DE PAULA	20/09/1990	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0043527	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	12/10/1982	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência
0051219	WILLIAM SILVA ANDREO	17/07/1998	1079 - MOTORISTA GERAL	AV. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7170, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR	Ampla Concorrência

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:425AD598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021 (REPACTUAÇÃO) (PROCESSO DIGITAL: 31295/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021

(REPACTUAÇÃO)

(PROCESSO DIGITAL: 31295/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.704-130, inscrita no CNPJ. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador **Sr. LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, CEP 87.703-430, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no CPF. sob nº 101.912.709-03, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO**

REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021, 1º Termo Aditivo(reequilíbrio/repactuação de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e reequilíbrio de preços), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/ repactuação e revisão de valores), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e repactuação de valores) e 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/ Alteração do Secretário/Alteração da Sede da Contratada) de: R\$ 359.550,72 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos),** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
3	ROTA LINHA 05 – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ MATUTINO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	65.136	PRÓPRIA	R\$ 5,52	R\$ 359.550,72
R\$ 359.550,72 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE VALORES

As partes resolvem promover a repactuação dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 135, §6 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021, considerando a solicitação e anuência da contratada, Parecer Técnico Contábil Nº 36/2025, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1485/2025, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Após a repactuação e o reajuste de valores, o Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021 passa a ter os valores mencionados conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
3	ROTA LINHA 05 – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ MATUTINO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	65.136	PRÓPRIA	R\$ 5,65	R\$ 368.018,40
R\$ 368.018,40 (Trezentos e sessenta e oito mil, dezoito reais e quarenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F87C1F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 35798/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 35798/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de tintas, solventes e microesferas para realizar a implantação/manutenção da sinalização horizontal (pintura) nas vias do município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 144/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **27 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 35798/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 422/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 144/2024.

Fornecedor: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Amarela; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 613129; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	Und	Manort	188	R\$ 209,65	R\$ 39.414,20
4	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Amarela; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 613129; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	Und	Manort	62	R\$ 209,65	R\$ 12.998,30
5	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Branca; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458674; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	Und	Manort	750	R\$ 209,65	R\$ 157.237,50
6	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Branca; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458674; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	Und	Manort	250	R\$ 209,65	R\$ 52.412,50
8	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Azul; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458672; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT	Und	Manort	250	R\$ 204,91	R\$ 51.227,50
9	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Preta; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458673; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT	Und	Manort	250	R\$ 205,01	R\$ 51.252,50
10	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Vermelho; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT	Und	Manort	250	R\$ 204,91	R\$ 51.227,50
7	Solvente; Aspecto Físico: Líquido; Aplicação: Diluição Tinta; Ponto Fulgor: 111 °C; Ponto Fusão: -95 °C; Composição Química: Metilbenzeno; Código CATMAT: 478951; Observação complementar: lata de 18 litros.	Und	Manort	300	R\$ 168,56	R\$ 50.568,00
Total: R\$ 466.338,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de 25 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: LV Industria E Comercio LTDA

CNPJ: 55.836.281/0001-09

Endereço: Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, s/n – BRCAO 01, PR 218 - CEP: 86.606-850 – Rolândia/PR

Telefone: (43) 98802-7388

E-mail: lvtintas.licitacao@outlook.com

Nome do Representante:

ANDERSON BATISTA DA SILVA

CPF: 076.515.559-10

Assinatura:

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:7C4C701D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 25.956, de 27 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de Setembro de 2025, conforme a seguir especificado:

CONTROLADORIA GERAL					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
84867/1	Fabiana Mazzuci	10	11/08/2024 – 11/08/2025	10/09/2025 – 19/06/2025	Não
GOVERNO MUNICIPAL					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
79235/1	Eduardo Jose Grezele	0	25/10/2023 – 25/10/2024	01/09/2025 – 01/09/2025	Sim
PROCURADORIA GERAL					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
74004/1	Camila Tomoko Kohatsu	10	24/02/2023 – 24/02/2024	01/09/2025 – 10/09/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
79243/1	Alice Prestupa Berto	10	27/10/2022 – 27/10/2023	24/09/2025 – 03/10/2025	Não
79243/1	Alice Prestupa Berto	0	27/10/2023 – 27/10/2024	01/09/2025 – 01/09/2025	Sim
78794/1	Franciele Rodrigues Barbosa	15	10/07/2024 – 10/07/2025	08/09/2025 – 22/09/2025	Não
80306/1	Jessica Richardt Daum	15	29/08/2022 – 29/08/2023	22/09/2025 – 06/10/2025	Não
78980/1	Luciane Haracincio Novach	10	24/08/2022 – 24/08/2023	10/09/2025 – 19/09/2025	Não
58785/1	Marcia Cristina Flyssak	10	25/09/2022 – 25/09/2023	15/09/2025 – 24/09/2025	Não

58785/1	Marcia Cristina Flyssak	0	25/09/2023 - 25/09/2024	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
58863/1	Marcos Jose Brandoli de Lima	15	02/01/2023 - 02/01/2024	16/09/2025 - 30/09/2025	Não
72230/1	Maristela Mallmann	15	01/04/2024 - 01/04/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
81183/1	Naiane Cristina Merlo	15	02/08/2023 - 02/08/2024	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
81183/1	Naiane Cristina Merlo	0	02/08/2022 - 02/08/2023	08/09/2025 - 17/09/2025	Não
68136/1	Rosangela Angeli Teixeira	10	27/07/2024 - 27/07/2025	16/09/2025 - 25/09/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
77364/1	Aline Freitas de Moraes da Silva	30	03/05/2024 - 03/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
114820/1	Anelio Goncalves Farias	30	10/01/2025 - 10/01/2026	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
83682/1	Cleia Mara Lodi	10	12/07/2024 - 12/07/2025	02/09/2025 - 11/09/2025	Não
79456/1	Cristiane Ana Casagrande Klein	15	05/12/2023 - 05/12/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
89907/1	Daiani Eliza Baronio Farina	10	01/07/2024 - 01/07/2025	01/09/2025 - 10/09/2025	Não
55344/1	Dionisio Berto	30	20/06/2023 - 20/06/2024	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
69760/1	Gorete de Fatima Proc. Colombo	5	06/03/2023 - 06/03/2024	08/09/2025 - 12/09/2025	Sim
68799/1	Susecler Pires da Silva	10	01/11/2023 - 01/11/2024	08/09/2025 - 17/09/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
76120/1	Adenilson Lunkes	0	21/08/2024 - 21/08/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
83666/1	Alcione Lovato	20	12/07/2023 - 12/07/2024	15/09/2025 - 04/10/2025	Não
52515/1	Cledineia Rovea Correa	10	23/01/2023 - 23/01/2024	03/09/2025 - 12/09/2025	Não
54631/1	Jefferson Barbosa Barao	0	01/10/2024 - 01/10/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
104701/1	Mayara de Jesus Alves Perin	0	01/07/2024 - 01/07/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
104760/1	Rafael dos Reis	0	01/07/2024 - 01/07/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
54046/1	Ivete Carletto Bertolini Polasso	30	22/04/2024 - 22/04/2025	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
101184/1	Aline Ferronato	30	09/08/2024 - 09/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
63665/1	Andrea Cristina Walter	30	13/04/2023 - 13/04/2024	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
56707/1	Ildefonso Lino	30	25/09/2024 - 25/09/2025	26/09/2025 - 25/10/2025	Não
74780/1	Joao Carlos Monteiro da Rosa	0	11/08/2024 - 11/08/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
78344/1	Julio Cesar Sosnoski	0	06/04/2024 - 06/04/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
104604/1	Krizia Lacerda Tonaco Noronha	30	01/07/2024 - 01/07/2025	15/09/2025 - 14/10/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
63959/1	Diogo Gasperin	10	09/09/2024 - 09/09/2025	15/09/2025 - 24/09/2025	Sim
77771/1	Diogo Gasperin	10	02/08/2023 - 02/08/2024	15/09/2025 - 24/09/2025	Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
79472/1	Adelaide Johan Gomes da Silva	30	18/12/2021 - 18/12/2022	03/09/2025 - 02/10/2025	Não
75868/1	Adirleia Sutil de Oliveira	15	02/07/2024 - 02/07/2025	22/09/2025 - 06/10/2025	Não
82570/1	Alan Raimundo da Silva	15	15/05/2024 - 15/05/2025	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
89486/1	Alien Roberto Rodriguez Gonzalez	15	14/03/2024 - 14/03/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
75361/1	Aline Ferronato	15	15/05/2024 - 15/05/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
78581/1	Ana Claudia Wichmann	15	01/06/2024 - 01/06/2025	08/09/2025 - 22/09/2025	Não
78913/1	Ana Eliza Ribeiro	20	07/08/2023 - 07/08/2024	10/09/2025 - 29/09/2025	Não
60399/1	Ana Lucia Abati Graeff	15	27/03/2023 - 27/03/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
80420/1	Ana Paula Rodrigues	15	20/09/2023 - 20/09/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
105724/1	Anderson de Almeida	10	11/07/2024 - 11/07/2025	08/09/2025 - 17/09/2025	Não
82350/1	Andrea da Rocha Brust	15	10/03/2024 - 10/03/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
84875/1	Angela Hoppen	15	15/08/2023 - 15/08/2024	29/09/2025 - 13/10/2025	Não
79588/1	Angelise Aparecida de Cezaro	15	16/01/2023 - 16/01/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
105287/1	Arisson Tyson Machado Buna	15	08/07/2024 - 08/07/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
81159/1	Bruno Andre Nunes da Silva	10	01/08/2023 - 01/08/2024	23/09/2025 - 02/10/2025	Não
105554/1	Cassia Pereira Martins	15	01/07/2024 - 01/07/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
63711/1	Cleci Galvan	15	04/05/2022 - 04/05/2023	08/09/2025 - 22/09/2025	Não
78425/1	Cleci Galvan	15	11/04/2023 - 11/04/2024	08/09/2025 - 22/09/2025	Não
80233/1	Cleverson Antonio de Souza	20	25/07/2023 - 25/07/2024	15/09/2025 - 04/10/2025	Não
72699/1	Daiane Galvão de Andrade	15	10/07/2023 - 10/07/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
74160/1	Danuza Barbosa Parzianello	15	17/03/2023 - 17/03/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
72664/1	Dayane Boaretto Valiati	10	09/07/2023 - 09/07/2024	22/09/2025 - 01/10/2025	Não
72664/1	Dayane Boaretto Valiati	10	09/07/2023 - 09/07/2024	08/09/2025 - 17/09/2025	Não
70203/1	Denise Zitkiewicz	15	12/06/2023 - 12/06/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
61930/1	Dernandina da Silva Lima	15	04/08/2023 - 04/08/2024	03/09/2025 - 17/09/2025	Não
81329/1	Elisandra Peres da Silva	0	12/08/2024 - 12/08/2025	16/09/2025 - 16/09/2025	Sim
81329/1	Elisandra Peres da Silva	15	12/08/2023 - 12/08/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
58076/1	Fabio Franzoni	15	17/01/2024 - 17/01/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
79928/1	Fernanda de Lara	15	19/04/2024 - 19/04/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
62936/1	Filipe Augusto Perizzolo	15	07/02/2022 - 07/02/2023	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
62936/1	Filipe Augusto Perizzolo	15	07/02/2024 - 07/02/2025	30/09/2025 - 14/10/2025	Não
105627/1	Flavia Martins de Paiva	15	02/07/2024 - 02/07/2025	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
69078/1	Georgia de Oliveira Ortolan	15	20/12/2021 - 20/12/2022	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
75930/1	Gilmar Alberto Abegg	15	07/07/2022 - 07/07/2023	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
75914/1	Gilvania Artuso de Souza	15	06/07/2024 - 06/07/2025	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
81990/1	Isadora Benato dos Santos	15	20/12/2023 - 20/12/2024	02/09/2025 - 16/09/2025	Não
73873/1	Ivanir Viater Postal	15	03/02/2023 - 03/02/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
59544/1	Izabel Schuartz Cordeiro Garcia	30	18/04/2023 - 18/04/2024	29/09/2025 - 28/10/2025	Não
75523/1	Jessica Soares da Silva	10	09/06/2023 - 09/06/2024	17/09/2025 - 26/09/2025	Não
60038/1	Joao Dias dos Santos	20	13/03/2024 - 13/03/2025	01/09/2025 - 20/09/2025	Sim
56740/1	Jucileia Cruz Parizi	15	25/09/2024 - 25/09/2025	10/09/2025 - 24/09/2025	Não
64220/1	Juliano Josias Santos	10	18/01/2023 - 18/01/2024	15/09/2025 - 24/09/2025	Não
81639/1	Julio Cesar Souza Rodrigues	20	09/10/2023 - 09/10/2024	04/09/2025 - 23/09/2025	Não
78018/1	Lisandra Farias Philippsen	15	16/11/2023 - 16/11/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
69612/1	Lucas Carol Miserski	15	24/02/2023 - 24/02/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
75396/1	Luiz Henrique Gabriel	15	01/06/2024 - 01/06/2025	22/09/2025 - 06/10/2025	Não
79618/1	Luize Vanessa Ricci	15	01/02/2024 - 01/02/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
82449/1	Maira Nanci Mota Kaliski Machado	10	20/03/2024 - 20/03/2025	17/09/2025 - 26/09/2025	Não

81213/1	Marcelo Valiati	15	05/08/2023 - 05/08/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
72036/1	Marcia Inês Rocha da Silva	15	06/03/2023 - 06/03/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
70530/1	Mariana Pinheiro Sordi	15	04/09/2024 - 04/09/2025	03/09/2025 - 17/09/2025	Não
73067/1	Maristela Florencio	15	16/08/2024 - 16/08/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
105821/1	Neusa Schek Alves	15	12/07/2024 - 12/07/2025	08/09/2025 - 22/09/2025	Não
51799/1	Paulo Ozeias Gonzaga Lino	20	06/01/2022 - 06/01/2023	01/09/2025 - 20/09/2025	Não
74667/1	Paulo Soster	30	11/07/2024 - 11/07/2025	30/09/2025 - 29/10/2025	Não
74667/1	Paulo Soster	15	11/07/2023 - 11/07/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
82945/1	Poliana Alexandra Martinello	15	06/04/2023 - 06/04/2024	22/09/2025 - 06/10/2025	Não
83232/1	Rhanyel Dolci de Vargas	15	17/01/2024 - 17/01/2025	03/09/2025 - 17/09/2025	Não
101516/1	Rodrigo Bertol	30	01/06/2021 - 01/06/2022	01/09/2025 - 30/09/2025	Não
85871/1	Rodrigo Rodrigues Fritz	15	03/01/2024 - 03/01/2025	18/09/2025 - 02/10/2025	Não
82503/1	Rosangela Aparecida dos Santos	15	09/04/2023 - 09/04/2024	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
56987/1	Roseni dos Santos Demarch	15	25/09/2024 - 25/09/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
76244/1	Rute Elieze Grade Didea	20	21/10/2023 - 21/10/2024	08/09/2025 - 27/09/2025	Não
78417/1	Susane Caldart Raldi	15	10/04/2022 - 10/04/2023	29/09/2025 - 13/10/2025	Não
76554/1	Tatiane Dal Piva Sumocoski	10	08/03/2024 - 08/03/2025	16/09/2025 - 25/09/2025	Não
83437/1	Thairine Pilar	15	07/04/2024 - 07/04/2025	08/09/2025 - 22/09/2025	Não
73377/1	Thais Mara Zornitta Grassi	15	01/10/2023 - 01/10/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
105848/	Thiago da Silva	15	12/07/2024 - 12/07/2025	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
85812/1	Vera Lucia Wurster Gasparetti	15	16/11/2023 - 16/11/2024	15/09/2025 - 29/09/2025	Não
104884/1	Washington Henan de S. Sampaio	15	01/07/2024 - 01/07/2025	08/09/2025 - 22/09/2025	Não
78212/1	Zenita Fabricio Bianchessi	15	01/03/2024 - 01/03/2025	01/09/2025 - 15/09/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
21199/1	Marciani dos Santos	0	01/10/2022 - 01/10/2023	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
79715/1	Paulo Guilherme Borges	0	19/02/2024 - 19/02/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
78360/1	Ana Paula Barbosa	20	06/04/2023 - 06/04/2024	22/09/2025 - 11/10/2025	Sim
78620/1	Felipe Mateus da Silva	20	05/06/2023 - 05/06/2024	01/09/2025 - 20/09/2025	Sim
79316/1	Jose Jacir Ramos	20	01/11/2022 - 01/11/2023	01/09/2025 - 20/09/2025	Sim
72150/1	Luciane Kretzler Savitski	0	22/03/2022 - 22/03/2023	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
67598/1	Manoel de Almeida	20	05/06/2023 - 05/06/2024	01/09/2025 - 20/09/2025	Sim
60739/1	Sandra Mara de Oliveira	20	02/04/2023 - 02/04/2024	01/09/2025 - 20/09/2025	Sim
79774/1	Vitor dos Reis Monteiro	0	06/03/2024 - 06/03/2025	01/09/2025 - 01/09/2025	Sim
79774/1	Vitor dos Reis Monteiro	10	06/03/2023 - 06/03/2024	22/09/2025 - 01/10/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:953653AA

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAK4489	277510T000116780		18/08/2025	55412
ABA4J26	277510T000028736		18/08/2025	55412
ACH6G88	277510Z000028007		07/08/2025	55412
ADG4747	277510T000085645		20/08/2025	60412
AEY1648	277510T000094580		20/08/2025	55412
AEY7B29	277510T000005398		18/08/2025	55412
AFR8C70	277510T000037781		19/08/2025	76331
AGJ2F31	277510T000029979		15/08/2025	76251
AGM5D15	277510Z000028037		07/08/2025	55412
AGW6772	116100T002361347		19/08/2025	55680
AIA1E84	277510Z000028019		07/08/2025	55412
AIG2131	277510T000094552		15/08/2025	55412
AIH1A14	277510T000116789		18/08/2025	58191
AIL7J33	277510T000085637		15/08/2025	55411
AIM3G66	277510T000037755		15/08/2025	55417
AIV8370	277510T000094577		20/08/2025	60412
AJA2838	277510T000037771		15/08/2025	55417
AJR9D41	277510Z000028038		07/08/2025	55412
AJX0846	277510T000094562		18/08/2025	76332
AKE3658	277510T000056189		18/08/2025	68580
AKE4931	277510T000116807		19/08/2025	54521
AKG5948	277510T000096726		20/08/2025	55411
AKG5948	277510T000096725		20/08/2025	55417
AKM1H45	277510T000096705		15/08/2025	55412
AKO4I09	277510T000056171		15/08/2025	76331
AKO5899	277510T000005396		16/08/2025	51930
AKO7576	277510Z000028059		08/08/2025	55412
AKY2730	277510T000028712		15/08/2025	55412

ALA6E43	277510T000037757	15/08/2025	55417
ALC8E76	277510T000116786	18/08/2025	76331
ALE5695	277510T000028703	15/08/2025	76331
ALJ4529	277510T000028759	20/08/2025	55412
ALV1F94	277510T000094549	15/08/2025	55417
AMB2135	277510NIC0027708	05/08/2025	50020
AMI1713	277510T000116775	15/08/2025	76331
AMU7255	277510T000005409	20/08/2025	55412
AMU7255	277510T000116773	15/08/2025	55412
AOB4J98	277510T000056188	18/08/2025	54870
AOP8968	277510T000028732	18/08/2025	55412
AOV2149	277510T000028701	15/08/2025	76331
AOW5613	277510T000028706	15/08/2025	55412
AOY3532	277510T000075529	20/08/2025	55414
APC4504	277510T000094575	20/08/2025	60412
APJ8I69	277510T000005391	15/08/2025	55417
APJ8I69	277510NIC0027689	05/08/2025	50020
APZ3E60	277510T000116760	15/08/2025	76331
AQM1866	277510T000028723	15/08/2025	54522
AQM3D07	277510T000094566	18/08/2025	55417
AQR6J94	277510T000084366	19/08/2025	73662
AQY1G49	277510T000116777	18/08/2025	51851
AQY5F01	277510T000056173	15/08/2025	76331
AQZ7599	277510T000094567	18/08/2025	55412
ARD7107	277510T000094583	20/08/2025	55412
ASW7J99	277510T000116781	18/08/2025	55412
ATC5705	277510T000096707	15/08/2025	55412
ATC5705	277510T000056179	15/08/2025	76331
ATI5A13	277510T000017099	20/08/2025	55412
ATK1J88	277510T000116770	15/08/2025	55412
ATN0H74	277510Z000028036	07/08/2025	55412
ATP4353	277510T000116813	20/08/2025	55412
ATP9H13	277510T000116809	20/08/2025	55417
ATY4E24	277510T000101009	20/08/2025	76332
ATZ9924	277510NIC0027714	05/08/2025	50020
AUO7613	277510NIC0027679	05/08/2025	50020
AUT6494	277510NIC0027709	05/08/2025	50020
AUU1G06	277510T000084365	19/08/2025	73662
AUY0G76	277510T000116799	19/08/2025	66372
AUZ5094	277510Z000028054	08/08/2025	55412
AVA4486	277510NIC0027684	05/08/2025	50020
AVA4486	277510NIC0027683	05/08/2025	50020
AVE5C21	277510T000028717	15/08/2025	55412
AVJ2G26	277510T000056187	18/08/2025	76331
AVJ6I71	277510T000029992	18/08/2025	76332
AVK7432	277510T000085640	15/08/2025	76252
AVM1160	277510T000039442	20/08/2025	55411
AVN9C47	277510NIC0027685	05/08/2025	50020
AVS6E70	277510T000094560	18/08/2025	55412
AVT5799	277510T000094547	15/08/2025	76332
AVU3G29	277510T000094545	15/08/2025	76332
AVZ6D19	277510T000005392	15/08/2025	76331
AWE0D38	277510Z000028044	07/08/2025	55412
AWG9J84	277510T000028735	18/08/2025	55412
AWQ9495	277510T000028757	20/08/2025	55412
AWR8A75	277510T000116792	18/08/2025	55412
AXC2H67	277510T000085634	15/08/2025	55411
AXJ8H19	277510T000029983	15/08/2025	76332
AXR3H45	277510T000116811	20/08/2025	55412
AXU4633	277510Z000028064	08/08/2025	55412
AXU5855	277510NIC0027707	05/08/2025	50020
AXV2977	277510T000039438	15/08/2025	76251
AYM1367	277510T000029997	18/08/2025	76332
AYQ8J45	277510T000029994	18/08/2025	55412
AYX1G90	277510T000029988	18/08/2025	76332
AYZ1C19	277510T000094546	15/08/2025	76331
AZF2373	277510T000028748	20/08/2025	76251
BAB5591	277510T000029985	18/08/2025	55411
BAE7320	277510T000037756	15/08/2025	76251
BAF2B59	277510T000116794	18/08/2025	55412
BAF2D59	277510T000111212	15/08/2025	76331
BAH1A76	277510T000094554	15/08/2025	76332
BAK3G19	277510T000037759	15/08/2025	76331
BAN6F05	277510Z000028014	07/08/2025	55412
BAP0B93	277510T000085636	15/08/2025	76252
BAS6E06	277510NIC0027721	05/08/2025	50020
BBE1829	277510T000037777	18/08/2025	76331
BBE7G94	277510T000075528	20/08/2025	54870
BBF2E61	277510T000037774	18/08/2025	54521
BBJ3G40	277510T000094572	19/08/2025	76332
BBM6153	277510T000116806	19/08/2025	54600
BCF1D44	277510T000005410	20/08/2025	55412
BCL1F51	277510NIC0027678	05/08/2025	50020
BCL9I32	277510T000094574	20/08/2025	76332
BCM4F31	277510T000037782	20/08/2025	76331
BCP8E19	277510T000028733	18/08/2025	55412
BCS9A47	277510T000084360	18/08/2025	55417
BCT5E54	277510T000084370	20/08/2025	55411
BCU8D30	277510T000116761	15/08/2025	76332

BDG7F77	277510NIC0027715	05/08/2025	50020
BDK7F94	277510T000096708	15/08/2025	55412
BDM6G28	277510T000028762	20/08/2025	55412
BDM8G62	277510T000096721	19/08/2025	76331
BDP1B84	277510NIC0027688	05/08/2025	50020
BDP2B76	277510T000116800	19/08/2025	60412
BDQ7E04	277510T000028746	19/08/2025	76252
BDT7C93	277510Z000028050	08/08/2025	55412
BDW5A30	277510Z000028058	08/08/2025	55412
BDZ1F63	277510T000017101	20/08/2025	55412
BEA8E98	277510Z000028057	08/08/2025	55412
BEB9D08	277510T000028708	15/08/2025	55412
BEE5B52	277510T000112979	15/08/2025	60412
BEM8G95	277510T000116779	18/08/2025	73400
BEW8F46	277510T000056182	18/08/2025	76331
BEZ7H73	277510T000037763	15/08/2025	55414
CGR6D95	277510Z000028042	07/08/2025	55412
DCE7J25	277510T000029993	18/08/2025	76332
DGG1C55	277510T000028716	15/08/2025	55412
DHG4G16	116100T002763674	18/08/2025	55680
DMZ7I21	277510NIC0027716	05/08/2025	50020
DQT2J01	277510T000037780	18/08/2025	52311
DRI9F44	277510T000030000	18/08/2025	55412
DTB2H50	277510T000039437	15/08/2025	76252
DZC7H04	277510T000116790	18/08/2025	55412
EBW0214	277510Z000028021	07/08/2025	55412
EGD7F65	277510T000028705	15/08/2025	55412
EGE8G84	277510T000028751	20/08/2025	55411
EKZ3882	277510T000096727	20/08/2025	55417
ELD4E66	277510T000116795	19/08/2025	76331
ELR8H05	116100T002763675	18/08/2025	55680
ERH7H05	277510NIC0027713	05/08/2025	50020
EVK3E11	277510T000037784	20/08/2025	55417
EZA8J55	277510T000096711	18/08/2025	55412
FAA9H99	277510Z000028033	07/08/2025	55412
FAA9H99	277510Z000028056	08/08/2025	55412
FBR6F33	277510NIC0027700	05/08/2025	50020
FCG5I22	277510T000005397	16/08/2025	60412
FCU0B45	277510T000094592	20/08/2025	55412
FGP4E47	277510T000056175	15/08/2025	76331
FJM5B94	277510T000028725	18/08/2025	76331
FPT4B10	277510T000056178	15/08/2025	76251
HGR9343	277510T000084355	15/08/2025	55412
HGR9343	277510T000017098	20/08/2025	55412
HGR9343	277510T000116783	18/08/2025	55412
HIG2C13	277510T000094569	18/08/2025	55412
HTD0207	277510NIC0027693	05/08/2025	50020
HTN5570	277510T000116801	19/08/2025	60412
HXB1696	277510T000096704	15/08/2025	55412
INF9E65	277510T000028742	19/08/2025	54600
IQL8F34	277510T000084372	20/08/2025	51930
IRT3B65	277510T000096716	19/08/2025	55411
IVS4A09	277510T000037758	15/08/2025	76331
IVX3E49	277510T000005406	20/08/2025	76331
IZU8H83	277510T000116772	15/08/2025	55412
JCS3F09	277510T000085646	20/08/2025	60412
JIH8A54	277510T000116816	20/08/2025	76331
JIO7J92	277510NIC0027723	05/08/2025	50020
JVG6C94	277510T000076547	20/08/2025	76331
KAE4J10	277510NIC0027722	05/08/2025	50020
KAE9G84	277510T000084367	20/08/2025	55411
KAF8G32	277510T000028730	18/08/2025	54600
KLQ9J07	277510T000028752	20/08/2025	55411
LXZ6G86	277510T000116784	18/08/2025	55412
LYT3I69	277510Z000028032	07/08/2025	55412
LYX3I63	277510T000056184	18/08/2025	76331
LZM8A28	277510T000037772	18/08/2025	55250
MBI2H83	277510T000037773	18/08/2025	61732
MBJ0806	277510NIC0027705	05/08/2025	50020
MBK7C42	277510T000085635	15/08/2025	55411
MBN3C48	277510Z000028063	08/08/2025	55412
MBY7264	277510T000116767	15/08/2025	55412
MCE0A33	277510T000028734	18/08/2025	55412
MCP2581	277510Z000028013	07/08/2025	55412
MCX3I95	277510Z000028049	08/08/2025	55412
MDH1736	277510T000116765	15/08/2025	55412
MDH1736	277510Z000028035	07/08/2025	55412
MDH2310	277510T000094578	20/08/2025	60412
MDM0G66	277510T000096713	18/08/2025	58194
MDQ2E89	277510T000028756	20/08/2025	55412
MEC6E92	277510T000101006	19/08/2025	55411
MEO1C66	277510T000037775	18/08/2025	58194
MEX0D71	277510T000037779	18/08/2025	51851
MGM3J60	277510Z000028048	08/08/2025	55412
MGV8831	277510T000039440	19/08/2025	60412
MGX8J38	277510T000094573	20/08/2025	60412
MHE3077	277510T000005401	19/08/2025	55412
MHG4C68	277510NIC0027701	05/08/2025	50020
MHV2G57	277510T000101012	20/08/2025	55412

MIA7F57	277510Z000028055	08/08/2025	55412
MJK0D35	277510T000037761	15/08/2025	76251
MJN0921	277510T000096719	19/08/2025	52070
MJN0921	277510T000096717	19/08/2025	54600
MJN0921	277510T000096718	19/08/2025	72930
MJN0921	277510T000096720	19/08/2025	61300
MKH4C17	277510T000028727	18/08/2025	55417
MKI4J66	277510Z000028011	07/08/2025	55412
MKJ9J79	277510NIC0027682	05/08/2025	50020
MLA4G30	277510T000096702	15/08/2025	55412
MLC6767	277510T000116822	20/08/2025	55412
ML02H80	277510T000094550	15/08/2025	76332
MLS1C78	277510Z000028051	08/08/2025	55412
MMI8198	277510T000116820	20/08/2025	55412
MML8J90	277510T000116776	15/08/2025	76331
NEP3C86	277510T000116774	15/08/2025	55417
NKA4J30	277510Z000028012	07/08/2025	55412
NKG5887	277510T000028709	15/08/2025	55412
NRV1C11	277510T000037762	15/08/2025	55414
NVM9A48	277510Z000028027	07/08/2025	55412
NYD7H16	277510T000101003	18/08/2025	55414
ODW7E18	277510T000029982	15/08/2025	76332
OFV6A90	277510T000084359	15/08/2025	55412
ONY1D39	277510NIC0027711	05/08/2025	50020
PAC4A53	277510T000096722	20/08/2025	56731
PTO9C88	277510T000075526	20/08/2025	55417
PUW8J00	277510T000094584	20/08/2025	55412
PYW3C15	277510T000005390	15/08/2025	76331
PZO5808	277510T000017095	18/08/2025	55412
QAQ1H37	277510T000096714	18/08/2025	55411
QCG5396	277510T000056186	18/08/2025	55411
QCM6A43	277510T000029987	18/08/2025	60412
QCR3J67	277510T000094587	20/08/2025	55417
QHZ5375	277510T000005394	15/08/2025	76252
QIB5838	277510T000037783	20/08/2025	55411
QIN3B95	277510T000116771	15/08/2025	55412
QIW1693	277510T000029986	18/08/2025	55411
QIW1693	277510T000116763	15/08/2025	76331
QIE2C18	277510T000028758	20/08/2025	55412
QNG9A03	277510T000005395	15/08/2025	55417
QNH1904	277510T000085633	15/08/2025	55417
QQD0325	277510T000028764	20/08/2025	55412
QTL6I81	277510NIC0027694	05/08/2025	50020
QUL8C14	277510NIC0027681	05/08/2025	50020
QUO5J35	277510T000017094	18/08/2025	55412
QUS6D02	277510T000028747	19/08/2025	60501
QXD8I20	277510T000096724	20/08/2025	55412
QXJ3G69	277510T000028704	15/08/2025	55412
RAH2F08	277510T000094590	20/08/2025	76332
RDU7J57	277510T000029984	15/08/2025	76332
RDY3J25	277510NIC0027702	05/08/2025	50020
REZ8F92	277510NIC0027677	05/08/2025	50020
RFT3H00	277510NIC0027719	05/08/2025	50020
RHB3E64	277510T000085648	20/08/2025	76332
RHB6D50	277510T000111209	15/08/2025	57030
RHQ8A15	277510T000085639	15/08/2025	76251
RHS1A88	277510T000096710	18/08/2025	55412
RHV3D20	277510NIC0027696	05/08/2025	50020
RHW8B02	277510Z000028052	08/08/2025	55412
RHX7A86	277510NIC0027690	05/08/2025	50020
RLC9A03	277510T000028737	18/08/2025	55412
RLG0G10	277510T000094589	20/08/2025	76332
RLM5B72	277510T000085638	15/08/2025	58270
RMN5E03	277510T000116817	20/08/2025	55412
RRO6H24	277510NIC0027686	05/08/2025	50020
RSK4I54	277510NIC0027704	05/08/2025	50020
RVW6A26	277510T000094553	15/08/2025	76331
RXO9C90	277510NIC0027712	05/08/2025	50020
RXZ6C92	277510NIC0027695	05/08/2025	50020
RYE5D49	277510NIC0027687	05/08/2025	50020
RYH7F13	277510T000096706	15/08/2025	55412
RYL5F38	277510T000101007	19/08/2025	76332
RYV1B15	277510T000037776	18/08/2025	76331
SDS6J50	277510T000017097	20/08/2025	76331
SDT1J19	277510NIC0027698	05/08/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0027718	05/08/2025	50020
SDV3J32	277510T000116793	18/08/2025	55412
SDX0B35	277510Z000028030	07/08/2025	55412
SDX5G22	277510T000101008	20/08/2025	76331
SEB1A23	277510Z000028053	08/08/2025	55412
SEG2G88	277510T000028724	15/08/2025	51851
SEH5D41	277510T000116819	20/08/2025	55412
SEI1A15	277510T000056177	15/08/2025	76331
SEJ2C60	277510T000094585	20/08/2025	55417
SEM2H57	277510T000085641	15/08/2025	76332
SEO6D70	277510T000056170	15/08/2025	60501
SEP3D28	277510T000116808	19/08/2025	73400
SEQ5C98	277510NIC0027717	05/08/2025	50020
SEQ6I79	277510NIC0027691	05/08/2025	50020

SEU1H74	277510T000037778	18/08/2025	57200
SEV2A15	277510T000094579	20/08/2025	60412
SEV3D57	277510Z000028031	07/08/2025	55412
SEX4B26	277510T000096703	15/08/2025	60501
SEY4G20	277510NIC0027699	05/08/2025	50020
SFC9J99	277510T000094555	15/08/2025	55417
SFL0H08	277510NIC0027697	05/08/2025	50020
SFL4B10	277510NIC0027720	05/08/2025	50020
SFL5A74	277510T000028741	19/08/2025	76331
SHR0G16	277510T000068277	18/08/2025	76331
SHT1B95	277510T000094561	18/08/2025	55412
TAI7F35	277510T000116824	20/08/2025	76332
TAJ6F94	277510T000094594	20/08/2025	54870
TAJ7D40	277510NIC0027710	05/08/2025	50020
TAJ7D40	277510NIC0027680	05/08/2025	50020
TAJ9I19	277510T000101002	18/08/2025	55412
TAN6C33	277510Z000028020	07/08/2025	55412
TAN6E28	277510T000056176	15/08/2025	76331
TAO7J42	277510NIC0027692	05/08/2025	50020
TAV7H04	277510T000096715	19/08/2025	55411
TAW8B77	277510T000028700	15/08/2025	55411
TBG8G01	277510T000005405	20/08/2025	60412
TBL6J64	277510T000084362	18/08/2025	55411
TBL9H22	277510T000096730	20/08/2025	52070
TBL9H22	277510T000096729	20/08/2025	70561
TBQ8H18	277510T000037764	15/08/2025	55417
TCM0A67	277510T000028702	15/08/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:151A8777

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP0829	277510T000075332	17/06/2025	51930	R\$ 293.47
ACS1G91	277510T000037354	17/06/2025	51930	R\$ 293.47
AFJ0B91	277510T000085526	17/06/2025	54526	R\$ 195.23
AGH5563	277510T000094110	17/06/2025	51851	R\$ 195.23
AHO2J90	277510Z000026874	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
AJO8C04	277510T000112702	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
ALF0B62	277510Z000026879	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
ALH3B48	277510Z000026917	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
ALJ4529	277510Z000026878	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
AMB6125	277510T000084130	17/06/2025	55417	R\$ 195.23
AMJ3827	277510T000075330	17/06/2025	55414	R\$ 195.23
AMN6A35	277510T000112718	18/06/2025	52070	R\$ 88.38
AND5005	277510T000037365	18/06/2025	51930	R\$ 293.47
ANK4471	277510T000112716	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
ANL6I36	277510T000037359	18/06/2025	51851	R\$ 195.23
ANY2A61	277510T000084119	14/06/2025	76331	R\$ 293.47
AOI0E29	277510T000038757	17/06/2025	55411	R\$ 195.23
AOK8J24	277510T000017040	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
APW7951	116100T002468344	14/06/2025	55500	R\$ 130.16
APZ6396	277510T000112711	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
AQC7D42	277510T000038764	18/06/2025	60501	R\$ 293.47
AQE7405	277510T000094120	18/06/2025	60501	R\$ 293.47
AQP1873	277510T000028410	18/06/2025	55417	R\$ 195.23
AQY3636	277510NIC0027230	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
ARK3673	277510T000116298	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
ARL3I30	277510Z000026910	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
ARU6I77	277510T000112706	18/06/2025	76332	R\$ 293.47
ASG5B41	277510Z000026901	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
ASU8A91	277510T000116294	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
ASW9A30	277510NIC0027234	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
ASY6I14	277510T000094113	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
ATD9B49	277510T000017039	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
ATG7385	277510Z000026945	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
AUI8I16	277510T000037349	17/06/2025	54521	R\$ 195.23
AUJ2H96	277510T000112704	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
AUJ6G38	277510T000017037	17/06/2025	51930	R\$ 293.47
AUK0482	277510T000005198	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
AUW8G36	277510NIC0027222	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
AVF9G33	277510T000039418	18/06/2025	60412	R\$ 195.23
AVM3G03	277510T000116293	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
AVR4B67	277510T000075329	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
AWC4D39	277510Z000026930	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
AWC8712	277510NIC0027238	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
AWJ1J57	277510NIC0027220	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
AWK2E18	277510Z000026872	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
AWQ0681	277510T000112707	18/06/2025	55500	R\$ 130.16
AWW7767	277510NIC0027233	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
AWY7E03	277510T000084116	14/06/2025	51930	R\$ 293.47

AXK2A31	277510Z000026932	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
AXU2D82	277510T000039417	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
AXX3A18	277510T000028408	17/06/2025	55417	R\$ 195.23
AXZ8G93	277510T000085525	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
AYA2H26	277510Z000026902	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
AY A9926	116100T002361313	13/06/2025	55417	R\$ 195.23
AYE4G11	277510T000112714	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
AYL9F51	277510Z000026920	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
AYQ0271	277510NIC0027236	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
AYR1A63	277510T000017034	17/06/2025	76252	R\$ 293.47
AYT2I28	277510T000094119	18/06/2025	76332	R\$ 293.47
AZG3275	277510T000028409	17/06/2025	55417	R\$ 195.23
AZK1I41	277510T000037364	18/06/2025	73400	R\$ 130.16
AZL3G22	277510Z000026914	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
AZQ5717	277510T000017036	17/06/2025	60501	R\$ 293.47
AZQ7739	277510T000005195	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
AZY1J12	277510T000111083	17/06/2025	60412	R\$ 195.23
BAB5591	277510T000037347	17/06/2025	59910	R\$ 293.47
BAC9731	277510T000076290	18/06/2025	55417	R\$ 195.23
BAD8D04	277510NIC0027235	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
BAK6871	277510T000028407	17/06/2025	55417	R\$ 195.23
BAP5169	277510T000116296	18/06/2025	55417	R\$ 195.23
BAS1D78	277510T000068199	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
BAZ2E41	277510T000111081	17/06/2025	57030	R\$ 130.16
BAZ9H43	277510T000005196	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
BBH5901	277510T000084120	14/06/2025	60412	R\$ 195.23
BBJ2375	277510T000112698	17/06/2025	55417	R\$ 195.23
BBJ4F11	277510NIC0027244	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
BCF6773	277510NIC0027239	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
BCG8A11	277510T000094114	17/06/2025	61220	R\$ 293.47
BCI4345	277510T000005194	17/06/2025	76251	R\$ 293.47
BCI4345	277510NIC0027224	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
BDG0877	277510NIC0027225	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
BDS1H33	277510T000116295	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
BDW2B88	277510T000094112	17/06/2025	60501	R\$ 293.47
BEK6H67	277510Z000026905	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
BEM2495	277510NIC0027227	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
BNX7300	277510Z000026943	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
CKZ7G37	277510Z000026921	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
DIU9A00	277510Z000026891	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
EQT0C18	277510T000037350	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
EQW2C13	277510T000116291	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
EUE4H69	277510T000076291	18/06/2025	76252	R\$ 293.47
EZIOD91	277510NIC0027242	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
FES1F28	277510T000039416	18/06/2025	60412	R\$ 195.23
FRP6B56	277510T000116301	18/06/2025	76332	R\$ 293.47
FRR7I38	277510Z000026885	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
GHF5A64	277510T000085519	17/06/2025	76251	R\$ 293.47
HBL0B11	277510T000085523	17/06/2025	57030	R\$ 130.16
HNU0F91	277510Z000026882	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
ILU6175	277510Z000026907	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
IQS9B11	277510NIC0027229	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
IRY7E85	277510T000094108	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
JAIGJ49	277510Z000026881	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
JQX3A80	277510Z000026912	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
KMV1G58	277510Z000026903	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
KVE1078	277510T000029755	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
LWR7H99	277510T000116288	17/06/2025	51851	R\$ 195.23
MAN6F55	277510T000094109	17/06/2025	51851	R\$ 195.23
MCG1C04	277510T000038763	18/06/2025	60412	R\$ 195.23
MCI9F59	277510Z000026889	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
MEA7223	277510Z000026946	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
MFA6F29	277510Z000026875	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
MGX3B36	277510Z000026888	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
MHH7F65	277510Z000026873	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
MKJ9J79	277510NIC0027223	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
MKM1B38	277510T000116300	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
MLJ4I09	277510Z000026876	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
MMI2B16	277510T000037358	18/06/2025	51851	R\$ 195.23
MML8J90	277510T000094115	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
MRQ2G32	277510T000084128	17/06/2025	55411	R\$ 195.23
MUY8A43	116100T000435339	13/06/2025	55250	R\$ 130.16
NKG5887	277510Z000026916	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
NKG5887	277510Z000026937	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
NKG5887	277510Z000026880	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
NXJ3I66	277510Z000026923	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
NXO0H04	277510T000116286	17/06/2025	55411	R\$ 195.23
OPY4006	277510Z000026911	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
ORW9B46	277510T000085531	18/06/2025	76332	R\$ 293.47
PHN0E04	277510T000085528	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
PJC6G99	277510Z000026887	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
PLN2I48	277510T000085529	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
PLQ9E10	277510Z000026892	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
PXX6F90	277510T000085524	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
PYH2J96	277510T000116292	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
PYM7J91	277510T000038756	17/06/2025	55411	R\$ 195.23
PYM7J91	277510T000038762	18/06/2025	55417	R\$ 195.23
PZP4J51	277510T000038765	18/06/2025	57380	R\$ 293.47
PZU3J31	277510T000076287	17/06/2025	55411	R\$ 195.23

PZW4A13	277510T000037362	18/06/2025	51851	R\$ 195.23
QIF2B85	277510NIC0027237	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
QJO0735	277510T000037356	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
QPC5E32	277510T000085527	17/06/2025	76251	R\$ 293.47
QQW7J30	277510Z000026904	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
QSB3D28	277510Z000026883	03/06/2025	55412	R\$ 195.23
QUD1A45	277510Z000026947	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
QUS8G60	277510NIC0027226	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
QUY6D19	277510NIC0027232	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
QXF0J58	277510Z000026948	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
QXZ8G99	277510T000116289	17/06/2025	60501	R\$ 293.47
RHQ8A16	277510T000038760	17/06/2025	55414	R\$ 195.23
RHU5I82	277510Z000026929	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
RHW7A35	277510T000037363	18/06/2025	51930	R\$ 293.47
RME6C40	277510Z000026940	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
RMR8F41	277510T000037353	17/06/2025	55417	R\$ 195.23
RNT3D99	277510T000084129	17/06/2025	60501	R\$ 293.47
RVD5H70	277510Z000026939	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
RYG2E10	277510Z000026906	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
SDW7E90	277510T000085520	17/06/2025	76332	R\$ 293.47
SEG3F57	277510NIC0027240	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
SEL8F70	277510T000017035	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
SEM0D22	277510T000017038	18/06/2025	55500	R\$ 130.16
SEM8J37	277510Z000026898	04/06/2025	55412	R\$ 195.23
SFH6H26	277510NIC0027241	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
SFH8J69	277510NIC0027228	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
SFI1B46	277510NIC0027243	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
SFI1E23	277510T000075333	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
SFM6J17	277510T000038759	17/06/2025	66531	R\$ 195.23
SFO6H29	277510T000037348	17/06/2025	76331	R\$ 293.47
SVS7B91	277510T000112712	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
SXD6D95	277510T000028412	18/06/2025	51851	R\$ 195.23
SXD6D95	277510T000028411	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
SXG5I53	277510T000094122	18/06/2025	60412	R\$ 195.23
TAO8F46	277510NIC0027231	03/06/2025	50020	R\$ 586.94
TAP1J16	277510T000112703	18/06/2025	60501	R\$ 293.47
TAT8J49	277510T000116297	18/06/2025	76332	R\$ 293.47
TAX5C05	277510T000005197	18/06/2025	76331	R\$ 293.47
TBG1A33	277510NIC0027219	03/06/2025	50020	R\$ 390.46
TBH3I21	277510T000094117	18/06/2025	76332	R\$ 293.47
TBJ0G93	277510Z000026933	06/06/2025	55412	R\$ 195.23
TBL1B00	277510T000094123	18/06/2025	55411	R\$ 195.23
TBM5A58	277510T000037351	17/06/2025	76251	R\$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4F8FB91D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.468, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

IV - Escola do Legislativo. (NR)

§ 1º

g) Recursos Humanos. (NR)

Art. 13. Ao Departamento Administrativo, compete as atribuições relacionadas às atividades de administração, recepção, atendimento telefônico, informática, licitações, compras, almoxarifado, copa, limpeza, zeladoria, registros, movimentações e guarda de documentos do setor de recursos humanos, além de outros serviços gerais, de acordo com as diretrizes encaminhadas pela Diretoria-Geral, cabendo especificamente:

VII – Ao Setor de Recursos Humanos:

- fazer apontamentos, registros e demais procedimentos para nomeação e exoneração de servidores, mantendo atualizadas as fichas funcionais destes e dos vereadores;
- encaminhar, mensalmente, informações municipais através dos sistemas de atos de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado;
- registrar, controlar, elaborar e calcular a folha de pagamento, bem como as concessões de vantagens aos servidores e os descontos sobre ela incidentes, procedendo aos descontos legais e aos autorizados individualmente, mantendo registros atualizados;
- participar da elaboração e operação do processo de ingresso de novos servidores, incluindo as etapas dos certames seletivos ou de recrutamento e seleção;
- sugerir a escala de férias dos servidores da Câmara, observando as disposições legais e zelando para que não haja prejuízo ao andamento das atividades, com anuência do Diretor-Geral e dos Departamentos;

- f) elaborar atos de nomeação e exoneração dos servidores, inclusive redigindo as atas, quando necessário;
- g) providenciar documentação, redigir termos de posse e recolher informações necessárias à admissão, exoneração e posse de servidores;
- h) providenciar a convocação de vereadores suplentes, quando for o caso, e os respectivos termos de posse;
- i) apresentar anualmente, conforme a legislação vigente, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j) elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal, mantendo sob sua guarda toda a documentação;
- k) disponibilizar, mensalmente, os holerites de pagamento a servidores e vereadores;
- l) zelar pelo controle da assiduidade e pontualidade dos servidores;
- m) prestar auxílio e assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos Departamentos da Câmara sobre matérias relacionadas a recursos humanos;
- n) controlar e propor as avaliações de desempenho funcionais e periódicas, juntamente com a Comissão de Avaliação de Desempenho, sugerindo promoções conforme a legislação em vigor;
- o) sugerir à Presidência da Câmara, por meio da Diretoria-Geral, a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos vagos, quando necessário, observadas as reais necessidades;
- p) prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) sobre os concursos realizados e respectivas contratações, bem como encaminhar a documentação relativa às aposentadorias dos servidores efetivos do Legislativo Municipal. (NR)

Art. 14. Ao Departamento Contábil compete as atribuições relacionadas a registros, controles, manutenção e elaboração de relatórios contábeis e de numerário, controle financeiro da tesouraria, controles e variações patrimoniais e orçamentárias, cabendo especificamente aos setores: (NR)

Art. 22. Quando houver mais de um servidor lotado na Procuradoria Jurídica ou nos Departamentos a que se refere o art. 8º, poderá ser designado um coordenador. (NR)

Art. 22-A. A remuneração mensal dos cargos em comissão pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco não poderá superar o valor do subsídio mensal fixado para o cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se remuneração mensal o valor básico atribuído para o cargo em comissão, excluída qualquer parcela de natureza indenizatória prevista em lei municipal.” (NR)

Art. 2º O Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado da Lei nº 5.060, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS
Cargos de provimento em comissão	Assessor Jurídico	Ensino Superior (Formação em Direito)	Período Integral	CC 1	01
	Diretor-Geral	Ensino Superior	Período Integral	CC 2	01
	Assessor da Presidência	Ensino Médio	Período Integral	CC 2	01
	Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Médio	Período Integral	CC 3	01
	Assessor de Comunicação	Ensino Médio	Período Integral	CC 3	01
	Assessor Parlamentar	Ensino Médio	Período Integral	CC 4	11
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					16

Símbolos dos cargos em comissão	Valor em R\$
CC 1	11.920,85
CC 2	6.876,58
CC 3	6.228,68
CC 4	5.831,11

Art. 3º Acrescenta alíneas à Descrição das Atribuições do cargo de Técnico Legislativo II, constante do Anexo III – Cargos Efetivos da Lei nº 5.060, de 2017, com a seguinte redação:

- “al) elaborar e calcular a folha de pagamento de vereadores e servidores;
- am) organizar e manter atualizada a ficha de registro dos servidores da Câmara Municipal;
- an) fazer o controle e recibo de férias, providenciar a documentação necessária à admissão, exoneração e posse de servidores;
- ao) manter cadastro de informações funcionais e outros dados relativos aos servidores e vereadores;
- ap) manter controle de frequência, horas extras e benefícios concedidos aos servidores;
- aq) elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal;
- ar) manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal.” (NR)

Art. 4º Altera a redação da alínea “a” do cargo de Diretor Geral, constante do Anexo IV – Descrição das Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei nº 5.060, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Organizar, estruturar e conduzir as atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e de recursos humanos da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho.” (NR)

Art. 5º O Anexo V da Lei nº 5.060, de 2017, passa a vigorar conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 5.060, de 2017:

- I - alínea “b” do § 2º do art. 7º;
- II - inciso II, do art. 14 e as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p”;
- III - alíneas “ab”, “ac”, “ad”, “ae”, “af” e “ag” do cargo de Contador, constante do Anexo III – Descrição das Atribuições dos Cargos Efetivos;
- IV - alíneas “d”, “f” e “j” do cargo de Diretor Geral, constante do Anexo IV – Descrição das Atribuições dos Cargos Comissionados.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - Presidente; Alexandre Zoche - Vice-Presidente; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - 1ª Secretária; e Rafael Foss - 2º Secretário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

* Esta Lei estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6BD8709A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2025 – DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 256/2025 – de 28 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	02/09/2025	04/09/2025	2	340,00	680,00	Foz do Iguaçu/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4D818632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2025 – DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 257/2025 – de 28 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Adrielen Zamboni	10/08/2025	12/08/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	10/08/2025	12/08/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcia Paszko	10/08/2025	12/08/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C0784159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2025 – DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 258/2025 – de 28 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	21/08/2025	21/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/08/2025	22/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	22/08/2025	22/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cirleia Cavanha	22/08/2025	22/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Tais Waismann	22/08/2025	22/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Tais Waismann	25/08/2025	25/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	25/08/2025	25/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cirleia Cavanha	25/08/2025	25/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Carina Balsanello	25/08/2025	25/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	25/08/2025	25/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	26/08/2025	26/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/08/2025	26/08/2025	1	109,50	109,50	Itaí/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/08/2025	26/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:53D1B1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 311 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 311 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 47.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 47.000,00, mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1020	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2070	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00

	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2280	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	47.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....47.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	47.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....47.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:14F182C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 79/2025

PORTARIA Nº 79 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 80, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Gilvane Aparecida de	287772	Assessor Administrativo	Departamento de Saúde	01/02/2024 à 31/01/2025	16/09/2025 à 15/10/2025	

Lara						
Robson Ribeiro Fagundes	1000043	Diretor Departamento Rodoviário	Departamento Rodoviário Municipal	05/09/2024 à 04/09/2025	08/09/2025 à 07/10/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4B4B7399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 81/2025

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 81/2025, decorrente de dispensa 07/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal

A **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representada por FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 1XXX859XX SESPPR e CPF 060.XXX.019-XX , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Realinhamento de preço, conforme Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R\$ 67,20 (Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

Código	Descrição	Valor anterior R\$	Valor UNI. ADT - R\$
895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paraguariensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo - AMOSTRA 1 CAIXA	7,69	R\$ 9,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	FAGNER RIBEIRO MIAN	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3E912C21

LICITAÇÃO
EXTRATO 178/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
CONTRATO Nº. 178/2025
VENCIMENTO: 28/08/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E ANTONIO MARCOS GUIMARÃES E MARCELA DE SOUZA LUIZ GUIMARÃES

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado Sr. ANTONIO MARCOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, portadora da cédula RG 7.XXX.844-X SSP/PR, CPF nº 031.XXX.049-XX, residente e domiciliada na Rua Ponta Porã, sn centro, Querência do Norte PR; MARCELA DE SOUZA LUIZ GUIMARÃES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da C.I. RG. N. 9.XXX.625-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.209-XX, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, sn, centro, Querência do Norte PR, doravante denominado LOCADORES.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de inexigibilidade de Licitação nº. 58/2025, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/221 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

– OBJETO

Contrato de locação para cessão a empresa KR LOPES conforme ata da CMDE e conforme ofício 073/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no valor de R\$ 4.020,00 (Quatro Mil, e Vinte Reais) reais mensais.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	47536	IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 600 METROS QUADRADOS, SITO A RUA PONTA PORÃ, 1492, CENTRO, LOTE 13, QUADRA 224 DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, MATRICULA 15.867, COM AREA CONSTRUÍDA TOTAL 630,81M², CONFORME LAUDO DA EMPRESA LC ENGENHARIA.	locação	12	4.020,00	48.240,00
					TOTAL:	48.240,00

– DO PRAZO DE LOCAÇÃO

§1º - O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 28 de Agosto de 2025 e terminando no dia 28 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, o valor total de R\$ 48.240,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais).

§2º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (décimo quinto) do mês seguinte à locação do imóvel.

§ 3º Será de responsabilidade do LOCATÁRIO os pagamentos de água, luz, telefone e avarias provocadas no prédio, permitidas por lei;

– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 28 de Agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeitura Municipal Querência do Norte

Locatário

ANTONIO MARCOS GUIMARÃES

Locador

MARCELA DE SOUZA LUIZ GUIMARÃES

Locadora

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B518F042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2024 A JUNHO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.490.445,57	-
Pessoal Ativo	13.899.414,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.035.212,75	-
Obrigações Patronais	1.864.201,30	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.035.397,52	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.799.031,75	-
Pensões	236.365,77	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	555.634,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.035.397,52	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.035.397,52	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.455.048,05	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.003.422,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	33.002.422,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.455.048,05	43,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.821.308,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.930.242,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.039.177,48	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora de Departamento de Fazenda

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BDB4BF4C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	33.003.422,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.002.422,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	33.002.422,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	14.455.048,05	43,80
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.821.308,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.930.242,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	16.039.177,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(10.406.631,37)	(31,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.205.814,70	240,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.260.533,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.280.387,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.310.169,60	7,00

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora de Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:49F9BEE2

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	469.810,96	383.168,55	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	469.810,96	383.168,55	-
Empréstimos	469.810,96	383.168,55	-
Internos	469.810,96	383.168,55	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.168.365,72	10.552.938,08	-
Disponibilidade de Caixa¹	10.168.365,72	10.552.938,08	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.899.057,25	10.673.835,71	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.671.769,33	455,00	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.922,20	120.442,63	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.698.554,76)	(10.169.769,53) -	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.585.194,02	33.003.422,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000,00	1.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.584.194,02	33.002.422,79	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,44	1,16	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(29,76)	(30,82) -	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <24	78.202.065,65	79.205.814,70	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	70.381.859,09	71.285.233,23	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	86.107.352,20	91.718.890,86	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.428.853,09	1.142.850,18	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	JOSE REGINALDO PEPECE		
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1		
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO	VIVALDO JOSE PEREIRA		
Diretora de Departamento de Fazenda	Controle Interno		

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3F6FCEB0

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-

Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	32.585.194,02	33.003.422,79	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.000,00	1.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.584.194,02	33.002.422,79	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	7.168.742,68	7.260.753,01	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	6.451.868,41	6.534.677,71	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora de Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:01314858

ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D’OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO - 1º SEMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.003.422,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	33.002.422,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	5.280.387,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.752.348,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.310.169,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-

Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE

CRCPR-033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora de Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSE PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:21A7A06A

ADMINISTRAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 3º BIMESTRE DE 2025**

REPUBLICAÇÃO			
Execução Orçamentária Bimestral			
Artigo 165 da Constituição Federal			
3º BIMESTRE DE 2025			
Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL			
Bimestre			
RECEITAS	Anterior	Bimestre	Total
Receitas Correntes	10.774.822,75	5.248.214,37	16.023.037,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	702.662,84	304.195,51	1.006.858,35
Contribuições	45,49	0,00	45,49
Receita Patrimonial	379.578,40	205.687,28	585.265,68
Transferências Correntes	9.597.903,16	4.724.405,37	14.322.308,53
Outras Receitas Correntes	94.632,86	13.926,21	108.559,07
Receitas de Capital	25.239,31	822.594,24	847.833,55
Transferências de Capital	25.239,31	822.594,24	847.833,55
TOTAL DAS RECEITAS	10.800.062,06	6.070.808,61	16.870.870,67
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	2.906.367,88	1.436.804,16	4.343.172,04
08 Assistencia Social	409.182,45	239.607,85	648.790,30
10 Saude	2.401.996,81	1.265.811,58	3.667.808,39
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.041.842,83	81.460,58	1.123.303,41
15 Urbanismo	235.890,03	119.315,13	355.205,16
16 Habitacao	97.797,82	0,00	97.797,82
20 Agricultura	98.909,55	29.597,48	128.507,03
26 Transporte	1.059.072,82	278.832,85	1.337.905,67
27 Desporto e Lazer	242.992,76	171.611,78	414.604,54
Subtotal	8.494.052,95	3.623.041,41	12.117.094,36
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	122.664,61	101.651,99	224.316,60
12.361 Ensino Fundamental	952.284,88	572.138,48	1.524.423,36
12.365 Educacao Infantil	59.521,32	30.282,12	89.803,44
12.367 Educacao Especial	118.360,00	0,00	118.360,00
Subtotal	1.252.830,81	704.072,59	1.956.903,40
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00

DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	428.306,80	145.847,53	574.154,33
12.365 Educacao Infantil	306.018,84	200.933,11	506.951,95
Subtotal	734.325,64	346.780,64	1.081.106,28
TOTAL DAS DESPESAS	10.481.209,40	4.673.894,64	15.155.104,04

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
2. Bimestre	5.154.925,77	6.388.066,38	5.741.084,55	5.462.909,92	925.156,46
3. Bimestre	6.070.808,61	4.673.894,64	4.979.151,23	5.027.317,43	-353.422,79
Total	16.870.870,67	1.555.104,04	14.542.347,98	14.075.295,88	1.079.808,16

Nota Explicativa: Republicação motivada pelos ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	JOSE REGINALDO PEPECE
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO	VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Diretora de Departamento de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B1F2F0F2

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - 3º BIMESTRE DE 2025

Demonstrativo da Despesa por Funcao de Governo				
Unidade Gestora...: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL				
Funcao...: 8 Assistencia Social				
Subfuncao...: 243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.066,93	28.126,00	83.192,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.116,93	25.076,00	77.192,93
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	52.116,93	25.076,00	77.192,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52.116,93	25.076,00	77.192,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.950,00	3.050,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.950,00	3.050,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.950,00	3.050,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	55.066,93	28.126,00	83.192,93
	Total Geral	55.066,93	28.126,00	83.192,93

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 28/Ago/2025, 10h e 43m.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora de Departamento de Fazenda

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F6BF60A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA

OBJETO: objeto Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de tintas para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato, para o período de 22 de Agosto de 2025 à 22 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo art. 84 da Lei no 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	78008	SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS CARTUCHOS HP COLORIDOS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA 662/664	BS	UNID	50,00	31,41	32,97
LOTE: 001 - Lote 001	2	78007	SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS CARTUCHOS HP PRETOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA 662/664	BS	UNID	48,00	22,41	23,52
LOTE: 001 - Lote 001	3	78009	SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS HP PARA IMPRESSORAS LASER 83º 85a	BS	UNID	232,00	14,00	14,69
LOTE: 001 - Lote 001	4	78010	SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS RICOH PARA IMPRESSORAS LASER 3510	BS	UNID	20,00	34,90	36,63
LOTE: 001 - Lote 001	5	78011	SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS SAMSUNG PARA IMPRESSORAS LASER d101/104/d105 e d111	BS	UNID	33,00	29,00	30,44
LOTE: 001 - Lote 001	6	78012	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP LASERJET PRO M203DW	BS	UNID	5,00	29,00	30,44

Lote 001									
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05AEC5A8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO ITEM 006 DO PREGÃO 90022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90022/2025

Às 15:19 horas do dia 27 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1924/2025, Pregão nº 90022/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 04/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:15 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 08:45:53	às A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 08:46:02	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município Reserva do Iguaçu pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	18/08/2025 10:02:51	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 10:06:51	às Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	18/08/2025 10:59:35	às Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	18/08/2025 11:01:31	às Senhores Licitantes, solicito a devida atenção: algumas empresas já anexaram suas propostas em conformidade com as exigências do edital, razão pela qual estas serão aceitas às 11h10min, para que possam avançar para a próxima fase do certame.
Sistema	18/08/2025 11:32:05	às Iremos entrar em intervalo e o retorno é as 13h e 10 min.
Sistema	18/08/2025 13:21:57	às Iniciaremos a verificação dos documentos de habilitação das proposta já aceitas.
Sistema	18/08/2025 14:16:33	às Informo que a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	18/08/2025 14:47:05	às Informo que a empresa J. A. BRUSTOLIN LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 14:55:50	Informo que a empresa W V SERVICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	18/08/2025 às 15:43:07	Informo que a empresa GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	18/08/2025 às 15:51:13	Informo que a empresa ALUBAN SERVICE LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
18/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
18/08/2025 às 10:02:51	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas		
Locação de pavilhão estruturado alumínio box-truss p30 e p50 com encaixe preciso através de parafusos de fixação no formato duas águas simétricas medidas totais de metros, formando uma área total em vão livre de 1200 m², pés de 5m de altura com sapatas em alumínio, cobertura em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis elevado através de talhas, cintas e catracas fincadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo em todos os pés. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação do pavilhão, inclusive o período necessário para montagem e desmontagem do mesmo. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Locação para eventos de 1 dia		
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 81.833,3300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 81.833,3300 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, melhor lance: R\$ 40.990,0000 (unitário) / R\$ 40.990,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.238.582/0001-08 - CAMARGO & SANCHES EVENTOS E PRODUÇOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 80.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 80.000,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 80.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 80.000,0000 (total)		
34.867.037/0001-33 - DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 75.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		

Valor proposta: R\$ 81.833,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.833,3300 (total)		
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 81.533,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 81.533,3300 (total)	
UF endereço: CE		
Valor proposta: R\$ 81.533,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.533,3300 (total)		
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 40.990,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 40.990,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 81.833,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.833,3300 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.904.894/0001-59 - N. F. EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 81.832,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 81.832,3200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 81.832,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.832,3200 (total)		
27.733.801/0001-12 - RUDI SONORIZACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 41.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 41.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 81.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.000,0000 (total)		
14.092.325/0001-56 - SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 52.490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 52.490,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 81.833,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.833,3300 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 79.999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 79.999,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 81.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 81.800,0000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:59:53	27.733.801/0001-12	R\$ 79.000,0000
18/08/2025 às 08:59:54	14.092.325/0001-56	R\$ 79.999,0000
18/08/2025 às 09:00:08	14.092.325/0001-56	R\$ 78.950,0000
18/08/2025 às 09:01:12	27.733.801/0001-12	R\$ 78.000,0000
18/08/2025 às 09:01:22	16.651.256/0001-07	R\$ 77.900,0000
18/08/2025 às 09:01:42	14.092.325/0001-56	R\$ 77.850,0000
18/08/2025 às 09:01:58	16.651.256/0001-07	R\$ 77.800,0000
18/08/2025 às 09:02:29	14.092.325/0001-56	R\$ 77.750,0000
18/08/2025 às 09:02:32	27.733.801/0001-12	R\$ 75.000,0000
18/08/2025 às 09:02:34	16.651.256/0001-07	R\$ 77.740,0000
18/08/2025 às 09:02:41	16.651.256/0001-07	R\$ 74.400,0000
18/08/2025 às 09:03:13	27.733.801/0001-12	R\$ 70.000,0000
18/08/2025 às 09:03:24	14.092.325/0001-56	R\$ 69.950,0000
18/08/2025 às 09:03:44	16.651.256/0001-07	R\$ 68.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:04:15	14.092.325/0001-56	R\$ 68.980,0000
18/08/2025 às 09:04:17	27.733.801/0001-12	R\$ 65.000,0000
18/08/2025 às 09:04:21	16.651.256/0001-07	R\$ 64.990,0000
18/08/2025 às 09:04:47	14.092.325/0001-56	R\$ 64.980,0000
18/08/2025 às 09:04:50	27.733.801/0001-12	R\$ 64.000,0000
18/08/2025 às 09:04:54	16.651.256/0001-07	R\$ 63.990,0000
18/08/2025 às 09:05:26	14.092.325/0001-56	R\$ 63.980,0000
18/08/2025 às 09:05:39	16.651.256/0001-07	R\$ 63.890,0000
18/08/2025 às 09:05:58	27.733.801/0001-12	R\$ 63.000,0000
18/08/2025 às 09:06:02	16.651.256/0001-07	R\$ 62.990,0000
18/08/2025 às 09:06:21	14.092.325/0001-56	R\$ 62.980,0000
18/08/2025 às 09:06:28	27.733.801/0001-12	R\$ 62.900,0000
18/08/2025 às 09:06:46	14.092.325/0001-56	R\$ 62.890,0000
18/08/2025 às 09:06:51	16.651.256/0001-07	R\$ 62.490,0000
18/08/2025 às 09:07:00	27.733.801/0001-12	R\$ 62.000,0000
18/08/2025 às 09:07:07	16.651.256/0001-07	R\$ 61.990,0000
18/08/2025 às 09:07:13	27.733.801/0001-12	R\$ 60.000,0000
18/08/2025 às 09:07:18	16.651.256/0001-07	R\$ 59.990,0000
18/08/2025 às 09:07:22	14.092.325/0001-56	R\$ 59.980,0000
18/08/2025 às 09:07:26	16.651.256/0001-07	R\$ 59.970,0000
18/08/2025 às 09:07:58	14.092.325/0001-56	R\$ 59.960,0000
18/08/2025 às 09:08:05	16.651.256/0001-07	R\$ 59.950,0000
18/08/2025 às 09:08:07	27.733.801/0001-12	R\$ 59.500,0000
18/08/2025 às 09:08:15	16.651.256/0001-07	R\$ 59.490,0000
18/08/2025 às 09:08:45	27.733.801/0001-12	R\$ 59.480,0000
18/08/2025 às 09:08:56	14.092.325/0001-56	R\$ 59.470,0000
18/08/2025 às 09:09:00	16.651.256/0001-07	R\$ 59.400,0000
18/08/2025 às 09:09:07	14.092.325/0001-56	R\$ 59.390,0000

18/08/2025 às 09:09:11	16.651.256/0001-07	R\$ 59.290,0000
18/08/2025 às 09:09:18	27.733.801/0001-12	R\$ 58.000,0000
18/08/2025 às 09:09:25	14.092.325/0001-56	R\$ 57.990,0000
18/08/2025 às 09:09:38	27.733.801/0001-12	R\$ 57.969,0000
18/08/2025 às 09:09:47	16.651.256/0001-07	R\$ 57.900,0000
18/08/2025 às 09:09:54	14.092.325/0001-56	R\$ 57.890,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:10:02	16.651.256/0001-07	R\$ 57.790,0000
18/08/2025 às 09:10:24	14.092.325/0001-56	R\$ 57.780,0000
18/08/2025 às 09:10:38	16.651.256/0001-07	R\$ 57.690,0000
18/08/2025 às 09:10:41	27.733.801/0001-12	R\$ 56.000,0000
18/08/2025 às 09:10:45	16.651.256/0001-07	R\$ 55.900,0000
18/08/2025 às 09:11:08	14.092.325/0001-56	R\$ 55.890,0000
18/08/2025 às 09:11:13	27.733.801/0001-12	R\$ 55.600,0000
18/08/2025 às 09:11:16	16.651.256/0001-07	R\$ 55.590,0000
18/08/2025 às 09:11:41	14.092.325/0001-56	R\$ 55.580,0000
18/08/2025 às 09:11:48	27.733.801/0001-12	R\$ 55.569,0000
18/08/2025 às 09:11:53	16.651.256/0001-07	R\$ 55.490,0000
18/08/2025 às 09:11:58	27.733.801/0001-12	R\$ 55.000,0000
18/08/2025 às 09:12:04	16.651.256/0001-07	R\$ 54.990,0000
18/08/2025 às 09:12:11	14.092.325/0001-56	R\$ 54.980,0000
18/08/2025 às 09:12:15	16.651.256/0001-07	R\$ 54.970,0000
18/08/2025 às 09:12:48	14.092.325/0001-56	R\$ 54.960,0000
18/08/2025 às 09:12:53	16.651.256/0001-07	R\$ 54.890,0000
18/08/2025 às 09:13:17	27.733.801/0001-12	R\$ 54.500,0000
18/08/2025 às 09:13:24	14.092.325/0001-56	R\$ 54.490,0000
18/08/2025 às 09:13:32	16.651.256/0001-07	R\$ 54.390,0000
18/08/2025 às 09:13:45	42.129.716/0001-33	R\$ 79.999,0000
18/08/2025 às 09:13:54	14.092.325/0001-56	R\$ 54.380,0000
18/08/2025 às 09:14:15	16.651.256/0001-07	R\$ 54.290,0000
18/08/2025 às 09:14:33	14.092.325/0001-56	R\$ 54.280,0000
18/08/2025 às 09:14:37	27.733.801/0001-12	R\$ 54.000,0000
18/08/2025 às 09:14:40	16.651.256/0001-07	R\$ 53.990,0000
18/08/2025 às 09:15:33	27.733.801/0001-12	R\$ 53.500,0000
18/08/2025 às 09:15:36	16.651.256/0001-07	R\$ 53.490,0000
18/08/2025 às 09:16:05	14.092.325/0001-56	R\$ 53.480,0000
18/08/2025 às 09:16:27	16.651.256/0001-07	R\$ 53.440,0000
18/08/2025 às 09:16:41	14.092.325/0001-56	R\$ 53.430,0000
18/08/2025 às 09:16:43	27.733.801/0001-12	R\$ 53.080,0000
18/08/2025 às 09:16:47	16.651.256/0001-07	R\$ 52.990,0000
18/08/2025 às 09:17:29	14.092.325/0001-56	R\$ 52.980,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:17:43	27.733.801/0001-12	R\$ 52.890,0000
18/08/2025 às 09:17:49	16.651.256/0001-07	R\$ 52.790,0000
18/08/2025 às 09:18:08	14.092.325/0001-56	R\$ 52.780,0000
18/08/2025 às 09:18:13	16.651.256/0001-07	R\$ 52.690,0000
18/08/2025 às 09:18:45	27.733.801/0001-12	R\$ 52.500,0000
18/08/2025 às 09:18:51	14.092.325/0001-56	R\$ 52.490,0000
18/08/2025 às 09:18:57	27.733.801/0001-12	R\$ 50.000,0000
18/08/2025 às 09:19:02	16.651.256/0001-07	R\$ 49.990,0000
18/08/2025 às 09:19:20	27.733.801/0001-12	R\$ 49.500,0000
18/08/2025 às 09:19:25	16.651.256/0001-07	R\$ 49.490,0000
18/08/2025 às 09:19:40	27.733.801/0001-12	R\$ 49.000,0000
18/08/2025 às 09:19:45	16.651.256/0001-07	R\$ 48.990,0000
18/08/2025 às 09:19:50	27.733.801/0001-12	R\$ 47.000,0000
18/08/2025 às 09:20:09	16.651.256/0001-07	R\$ 46.990,0000
18/08/2025 às 09:20:40	27.733.801/0001-12	R\$ 46.500,0000
18/08/2025 às 09:20:54	16.651.256/0001-07	R\$ 46.490,0000
18/08/2025 às 09:21:29	27.733.801/0001-12	R\$ 46.480,0000
18/08/2025 às 09:21:46	16.651.256/0001-07	R\$ 46.390,0000
18/08/2025 às 09:22:23	27.733.801/0001-12	R\$ 46.000,0000
18/08/2025 às 09:22:43	16.651.256/0001-07	R\$ 45.990,0000
18/08/2025 às 09:23:15	27.733.801/0001-12	R\$ 45.590,0000
18/08/2025 às 09:23:45	16.651.256/0001-07	R\$ 45.390,0000
18/08/2025 às 09:23:58	27.733.801/0001-12	R\$ 45.000,0000
18/08/2025 às 09:24:05	16.651.256/0001-07	R\$ 44.990,0000
18/08/2025 às 09:24:21	27.733.801/0001-12	R\$ 44.980,0000
18/08/2025 às 09:24:29	16.651.256/0001-07	R\$ 44.890,0000
18/08/2025 às 09:24:36	27.733.801/0001-12	R\$ 44.880,0000
18/08/2025 às 09:24:55	16.651.256/0001-07	R\$ 44.790,0000
18/08/2025 às 09:25:42	27.733.801/0001-12	R\$ 44.500,0000
18/08/2025 às 09:25:47	16.651.256/0001-07	R\$ 44.490,0000
18/08/2025 às 09:26:47	27.733.801/0001-12	R\$ 44.390,0000
18/08/2025 às 09:26:53	16.651.256/0001-07	R\$ 44.290,0000
18/08/2025 às 09:27:34	27.733.801/0001-12	R\$ 44.280,0000
18/08/2025 às 09:28:17	16.651.256/0001-07	R\$ 44.250,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:28:31	27.733.801/0001-12	R\$ 44.000,0000
18/08/2025 às 09:28:39	16.651.256/0001-07	R\$ 43.990,0000
18/08/2025 às 09:29:27	27.733.801/0001-12	R\$ 43.500,0000
18/08/2025 às 09:29:38	16.651.256/0001-07	R\$ 42.990,0000

18/08/2025 às 09:30:02	27.733.801/0001-12	R\$ 42.000,0000
18/08/2025 às 09:30:25	16.651.256/0001-07	R\$ 41.990,0000
18/08/2025 às 09:30:49	27.733.801/0001-12	R\$ 41.980,0000
18/08/2025 às 09:31:10	16.651.256/0001-07	R\$ 41.970,0000
18/08/2025 às 09:31:16	27.733.801/0001-12	R\$ 41.960,0000
18/08/2025 às 09:32:00	16.651.256/0001-07	R\$ 41.950,0000
18/08/2025 às 09:32:44	27.733.801/0001-12	R\$ 41.940,0000
18/08/2025 às 09:32:50	16.651.256/0001-07	R\$ 41.930,0000
18/08/2025 às 09:33:03	27.733.801/0001-12	R\$ 41.900,0000
18/08/2025 às 09:33:37	16.651.256/0001-07	R\$ 41.890,0000
18/08/2025 às 09:34:35	27.733.801/0001-12	R\$ 41.880,0000
18/08/2025 às 09:34:36	34.867.037/0001-33	R\$ 75.000,0000
18/08/2025 às 09:34:42	16.651.256/0001-07	R\$ 41.790,0000
18/08/2025 às 09:35:31	27.733.801/0001-12	R\$ 41.780,0000
18/08/2025 às 09:35:39	16.651.256/0001-07	R\$ 41.700,0000
18/08/2025 às 09:35:47	27.733.801/0001-12	R\$ 41.500,0000
18/08/2025 às 09:36:14	16.651.256/0001-07	R\$ 41.490,0000
18/08/2025 às 09:36:31	27.733.801/0001-12	R\$ 41.380,0000
18/08/2025 às 09:36:37	16.651.256/0001-07	R\$ 41.350,0000
18/08/2025 às 09:37:09	27.733.801/0001-12	R\$ 41.000,0000
18/08/2025 às 09:37:16	16.651.256/0001-07	R\$ 40.990,0000
Mensagens do chat		do Item 6
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 08:56:32	às A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 08:59:32	às O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 09:39:17	às O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 16.651.256/0001-07	18/08/2025 10:15:36	às Sr. Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 16.651.256/0001-07	18/08/2025 às 10:26:22	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:22 de 18/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07.
Sistema	18/08/2025 às 11:11:08	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 11:21:08.
Sistema	18/08/2025 às 14:17:17	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 14:27:17.
Sistema	18/08/2025 às 16:21:32	A fase de recurso do item 6 está aberta até 21/08/2025.
Sistema	21/08/2025 às 16:25:48	A fase de recurso do item 6 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. O item está aberto para registro de contrarrazão até 26/08/2025.
Sistema	27/08/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 6 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	Descrição	
18/08/2025 às 10:15:36	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .	
18/08/2025 às 10:26:22	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 finalizou o envio de anexo.	
21/08/2025 às 15:14:47	Fornecedor SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 14.092.325/0001-56 registra recurso.	
21/08/2025 às 16:25:48	Prazo recursal adiantado.	
25/08/2025 às 08:24:15	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 14.092.325/0001-56.	
27/08/2025 às 11:59:07	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
27/08/2025 às 15:19:00	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
27/08/2025 às 15:19:26	Fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ 16.651.256/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 40.990,0000.	
27/08/2025 às 15:19:26	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		18/08/2025 11:21:08
Intenção de recurso na habilitação:		18/08/2025 14:27:17
Recurso:		21/08/2025 16:25:48
Contrarrazão:		26/08/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
14.092.325/0001-56 - SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		18/08/2025 14:26:34
Recurso:	(Cadastrado)	21/08/2025 15:14:47
Contrarrazões:		
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	(Cadastrado)	25/08/2025 08:24:15
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	27/08/2025 11:59:07
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	27/08/2025 15:19:00

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:77E99020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 255/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.255/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS	CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	
Saída: 27/08/2025	Chegada: 27/08/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de Agosto de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:21BBFC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.043/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 480.309,68 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 480.309,68 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	Atividade:DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	Atividade:DIRETRIZES EDUCACIONAIS	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 110.309,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	Atividade: INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0368.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	Atividade: INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 480.309,68		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE APOIO À PECUÁRIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.2015	Atividade: DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
Funcional Programática: 12.003.0020.0606.0003.2019	Atividade: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 429,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2041	Atividade: PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2041	Atividade: PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	Atividade: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0016.0481.0003.2014	Atividade: MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2026	Atividade: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 480.309,68		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DD42D65E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico planialtimétrico (NBR 13133/2021), sondagem a trado (NBR 9603/2023) e ensaio de percolação (NBR 17076/2024) em áreas públicas, para embasar projetos de habitação de interesse social, conforme Lei Municipal n. 1.250/2021**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Área 01: Loteamento Caic:
R. Dalila da Cruz Pillar, Rio Branco do Sul/PR

Lote 1 — Loteamento Caic					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
1	Mobilização de equipamentos, transporte de materiais e equipe (veículo, combustível, alimentação)	1	unidade	R\$800,00	R\$800,00
2	Perfuração + Descrição do Solo / Perfil Representativo (NBR 9603/2023)	4	furos	R\$300,00	R\$1.200,00
3	Ensaio de infiltração (NBR17076/2024)	3	furos	R\$195,00	R\$585,00
4	Vistoria técnica ao terreno + Relatório Técnico (IAT-IN n. 21/2025)	1	unidade	R\$3.500,00	R\$3.500,00
5	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	unidade	R\$210,00	R\$210,00
6	Outros (Impostos diretos + BDI)	-	-	R\$944,25	R\$944,25
	TOTAL				R\$7.239,25

Área 02: Loteamento Santaria:
R. José Pedroso dos Santos, Rio Branco do Sul/PR

Lote 2 — Loteamento Santaria					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
1	Mobilização de equipamentos, transporte de materiais e equipe (veículo, combustível, alimentação)	1	unidade	R\$760,00	R\$760,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico (planta topográfica, mapa de uso e ocupação do solo, memoriais, termos e responsabilidades) (NBR 13133/2021)	1	unidade	R\$3.200,00	R\$3.200,00
3	Perfuração + Descrição do Solo / Perfil Representativo (NBR 15492/2007; NBR 9603/2023)	4	furos	R\$300,00	R\$1.200,00
4	Ensaio de infiltração (NBR17076/2024)	3	furos	R\$195,00	R\$585,00
5	Vistoria técnica ao terreno + Relatório Técnico (IAT-IN n. 21/2025)	1	unidade	R\$3.500,00	R\$3.500,00
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	unidade	R\$210,00	R\$210,00
7	Outros (Impostos diretos + BDI)	-	-	R\$1.418,25	R\$1.418,25
	TOTAL				R\$10.873,25

Área 03: Jardim dos Ventos:
R. Antonio Fiorese, Rio Branco do Sul/PR

Lote 3 — Jardim dos Ventos					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
1	Mobilização de equipamentos, transporte de materiais e equipe (veículo, combustível, alimentação)	1	unidade	R\$780,00	R\$780,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico (planta topográfica, mapa de uso e ocupação do solo, memoriais, termos e responsabilidades) (NBR 13133/2021)	1	unidade	R\$3.850,00	R\$3.850,00
3	Perfuração + Descrição do Solo / Perfil Representativo (NBR 15492/2007; NBR 9603/2023)	5	furos	R\$300,00	R\$1.500,00
4	Ensaio de infiltração (NBR17076/2024)	6	furos	R\$195,00	R\$1.170,00
5	Vistoria técnica ao terreno + Relatório	1	unidade	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Lote 3 — Jardim dos Ventos					
	Técnico (IAT-IN n. 21/2025)				
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	unidade	R\$210,00	R\$210,00
7	Outros (Impostos diretos + BDI)	-	-	R\$1.651,50	R\$1.651,50
	TOTAL				R\$12.661,50

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia 03/09/2025 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto N.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:E149BF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 93/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de sua inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 29 (vinte e nove) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENGENHEIRO CIVIL A (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 78, de 4/8/2025, Edital nº 84, de 12/8/2025, Edital nº 89, de 21/8/2025 e Edital nº 91, de 26/8/2025.. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro de prazo legal para assumir a vaga. Os classificados em 2º, 3º e 4º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º a 5º
0014917	Robson Yori Juraszek	6º

PROFESSOR PB40 – LAGEADO DOS VIEIRAS (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025 e Edital nº 83, de 11/8/2025.	1º e 2º
0011271	Josiane Kurowsky	3º
0014373	Aline Richter	4º
0010505	Milene Maria Zierhut	5º
0014055	Edilene Stafin	6º
0014660	Cleusa Uhlick Deoracki	7º
0015797	Sidiane de Freitas Stal	8º

PROFESSOR PB40 – LAGEADO DOS VIEIRAS (Pessoa Negra)

Número	Nome	Classificação
0015701	Valerie Celina Campos Cestrem	1º

PROFESSOR PB40 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 76, de 29/7/2025 e Edital nº 83, de 11/8/2025. A classificada em 4º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 10º
0013538	Andréa Kuzma Coelho	11º
0013016	Gabriella de Moraes Reis Magoga	12º
0014638	Carine Aparecida Becker	13º
0015350	Andréia Minelli Lousada	14º
0010739	Ana Paula Auersvaldt Carvalho	15º
0010662	Ingrid Nunes Busmayer	16º
0010531	Werlaine Priscila da Silva Moreira	17º

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocadas pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025 e Edital 79, de 7/8/2025. A classificada em 2º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 34º
0011521	Claudia Xavier Jargenboski	35º
0013550	Daline de Oliveira	36º
0011573	Josemari Fuckner	37º
0013452	Karina Alves Weber	38º

PROFESSOR PB20 (Pessoa Negra)

Número	Nome	Classificação
	Convocadas pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital 67, de 14/07/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025 – retificado pelo Edital nº 81, de 11/8/2025 e pelo Edital nº 79, de 7/8/2025 – retificado pelo Edital nº 82, de 11/8/2025. A candidata classificada em 6º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º a 6º (reconvocação)
0015597	Francislene Ribeiro Potier dos Santos (reconvocação)	6º

PROFESSOR PB20 (Pessoa com Deficiência)

Número	Nome	Classificação
	Convocadas pelo Edital nº 61, de 24/6/2025 e Edital nº 77, de 31/7/2025.	1º e 2º
0014405	Adrieli Cristiane Petters	3º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F41D8DD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 94/2025

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – cargo: Fisioterapeuta – Lageado dos Vieiras E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – cargo: Técnico em Laboratório
Edital nº 72, de 18 de julho de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recurso, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do cargo de Fisioterapeuta – Lageado dos Vieiras e CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do cargo de Técnico em Laboratório** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 72, de 18 de julho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878 de 18 de fevereiro de 2009.

I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - Fisioterapeuta – Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Nota final	Classificação
17841	Lucia Jose de Oliveira	75,5	100,0	87,75	1º

II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Nota final	Classificação
17838	Caio Juliano Cavazotti	86,5	20,0	53,25	1º
17791	Dirceu Baptista da Costa	73,0	30,0	51,50	2º
17747	Tatiane Vanessa Vaz	67,0	20,00	43,50	3º
17748	Viviane Soares Pontes	76,0	10,0	43,00	4º
17016	Valdirene Ineschi	76,0	0,0	38,00	5º
17839	Fátima Regina Moro	62,5	10,0	36,25	6º
17842	Rosângela Maria Vila	58,0	10,0	34,00	7º
17845	Sílvia Albino de Souza	66,5	0,0	33,25	8º
17620	Patricia Luiz	66,5	0,0	33,25	9º

a) Ficam convocados os candidatos constante na tabela acima, aprovados na prova objetiva, do cargo de Técnico em Laboratório, para a realização da Prova Prática a ser realizada no dia **01/09/2025, às 14:00 horas, no Laboratório Municipal anexo ao Complexo de Saúde “Oscar Koster”, situado à Rua Francisco Xavier da Silva, 815 bairro Centro, Rio Negro-PR.**

b) Os candidatos convocados devem observar o disposto no item 6 do Edital nº 72, de 2025, para a realização da prova prática, em especial:

“6. DA PROVA PRÁTICA- Exclusivo para o cargo de Técnico em Laboratório

6.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A prova prática é composta por 4 (quatro) itens, sendo cada um avaliado de 0(zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, dando o somatório máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

6.4 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação definitiva das inscrições disponível no endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br>

6.5 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15(quinze) minutos de antecedência.

6.7 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

6.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.9 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.10 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.11 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva, serão convocados e poderão realizar a prova prática.”

Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

KARLA BRUN RIBAS PINTO

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0CDC2211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 28 AO CONTRATO Nº 055/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e RG sob n.º 2773957, e a CONTRATADA: Empresa **BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, acordam e ajustam firmar o presente nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.245/91 e do Código Civil no que couber, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia **1º/09/2025**, o prazo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 519.907,80 (quinhentos e dezenove mil novecentos e sete reais e oitenta centavos)**, com reajuste de 5,23% de acordo com o IPCA/IBGE do período, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	SRV	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET - 200MBPS	2.318,34	27.820,08
2	792	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO À INTERNET - 300MBPS	172,46	136.588,32
3	72	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO AUTENTICADO À INTERNET (EXTERNO) - 300MBPS	252,54	18.182,88
4	792	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO AUTENTICADO À INTERNET (INTERNO) - 100MBPS	107,91	85.464,72
5	12	SRV	SISTEMA HOTSPOT EM NUVEM	1.631,91	19.582,92
6	456	SRV	PONTO DE REDE PRIVADA - CÂMERAS VIGILÂNCIA - (EXTERNO)	254,81	116.193,36
7	792	SRV	PONTO DE REDE PRIVADA - CÂMERAS VIGILÂNCIA - (INTERNO)	146,56	116.075,52

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:

173 - 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 - Fonte 000 –

SUPERÁVIT; 173 - 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 - Fonte 000;

481 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

761 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

386 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

543 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97 – Fonte 303;

1183 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97 – Fonte 494;

692 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97 – Fonte 303;

648 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

709 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.40.97 – Fonte 303;

325 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103;

230 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104;

346 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103;

430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.97 – Fonte 000;

903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:9B9EDCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.760/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
33499-5/1	Adilson Valerio	2024/2025	14/07/2025	12/08/2025	30	Administração
377220-9/1	Adma Camargo de Souza	2024/2025	18/08/2025	27/08/2025	10	Saúde
2170-9/1	Adriana Silva Barbara	2023/2024	18/08/2025	16/09/2025	30	Serviços Públicos
33671-8/2	Adriano José Macedo	2024/2025	01/09/2025	20/09/2025	20	Saúde
33984-9/1	Alexandre Jorge Ikuta	2023/2024	11/08/2025	30/08/2025	20	Saúde
32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	2023/2024	18/08/2025	06/09/2025	20	Saúde
32782-4/1	Anderson Aparecido de Souza	2023/2024	11/08/2025	20/08/2025	10	Saúde
2196-2/1	Andreia Alves da Siqueira	2023/2024	21/07/2025	30/07/2025	10	Saúde
2180-6/1	Angela Misae Iizuka	2024/2025	11/08/2025	25/08/2025	15	Saúde
2180/6/1	Angela Misae Iizuka	2024/2025	08/09/2025	22/09/2025	15	Saúde
33179-1/1	Angelica Maria Pusch Nogueira	2024/2025	11/08/2025	30/08/2025	20	Saúde
32715-8/1	Antonio Marcos da Silva	2023/2024	11/08/2025	09/09/2025	30	Infraestrutura
33938-5/1	Ariane Santa Maria Gomes	2023/2024	24/08/2025	12/09/2025	20	Saúde
560-6/1	Benedita Clara Delfino	2024/2025	25/08/2025	08/09/2025	15	Administração
33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	2024/2025	01/09/2025	15/09/2025	15	Saúde
377363-9/1	Bruna Carolini Rodrigues	2023/2024	28/07/2025	06/08/2025	10	Saúde
33873-7/1	Bruno Tsubouchi Yporti	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025	15	Saúde
33548-7/1	Carla Patricia Mastelini	2024/2025	08/09/2025	22/09/2025	15	Assistência Social
1166-5/1	Carlos Roberto da Silva	2023/2024	21/07/2025	19/08/2025	30	Esportes
2214-4/1	Cassandra Cristina Theresa Beffa	2023/2024	23/06/2025	07/07/2025	15	Saúde
2177-6/1	Claudia Strassacappa	2023/2024	11/08/2025	25/08/2025	15	Assistência Social
1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2024/2025	08/09/2025	17/09/2025	10	Compras
32640-2/1	Dalva de Fatima Pedrão	2024/2025	04/08/2025	13/08/2025	10	Saúde
2149-0/1	Daniele Maranhão R. G. Serpeloni	2024/2025	08/09/2025	22/09/2025	15	Saúde
32619-4/1	Darlene Aparecida da Silva	2023/2024	18/08/2025	27/08/2025	10	Saúde
32619/4/1	Darlene Aparecida da Silva	2024/2025	28/08/2025	06/09/2025	10	Saúde
33536-3/1	Denise Pacheco da Silva Francisco	2023/2024	14/07/2025	23/07/2025	10	Assistência Social
1500-8/1	Edileine Aparecida Salgueiro	2023/2024	21/07/2025	30/07/2025	10	Saúde
1707-8/1	Edson Ferreira de Souza	2024/2025	14/07/2025	12/08/2025	30	Serviços Públicos
33851-6/1	Eduardo Carmona	2024/2025	04/08/2025	02/09/2025	30	Assistência Social
32792-1/1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	2023/2024	21/07/2025	30/07/2025	10	Saúde
33347-6/1	Eliane da Silva Zampa	2023/2024	08/09/2025	27/09/2025	20	Saúde
377197-0/1	Elisangela de Souza	2024/2025	25/08/2025	02/09/2025	9	Saúde
1410-9/1	Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025	15	Desenvolvimento Econômico
1628-4/1	Fernando Cesar de A. Aguilera	2023/2024	15/09/2025	29/09/2025	15	Saúde
33934-2/1	Gerson Carlos dos Santos	2022/2023	08/09/2025	17/09/2025	10	Administração
33921-0/1	Gisele Bordes Cruz	2024/2025	11/08/2025	09/09/2025	30	Assistência Social
2145-8/1	Gisele Rodrigues Souza	2023/2024	04/08/2025	23/08/2025	20	Saúde
33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	2024/2025	04/08/2025	23/08/2025	20	Saúde
33293-3/1	Ione Horacio	2023/2024	14/07/2025	28/07/2025	15	Desenvolvimento Econômico
377333-7/1	Janaine Canonico	2024/2025	01/09/2025	10/09/2025	10	Finanças
32989-4/1	Jeni Paganini de Araújo	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025	15	Saúde
33306-9/1	José Galberio Junior	2023/2024	11/08/2025	20/08/2025	10	Administração
2322-1/1	José Rodrigo Forster	2023/2024	14/07/2025	28/07/2025	15	Administração
32560-0/1	Joseli Bazoni da Silva Candido	2024/2025	04/08/2025	18/08/2025	15	Saúde
377316-7/1	Josué Alves Pereira	2024/2025	04/08/2025	13/08/2025	10	Saúde
32836-0/1	Juliana Alves Sant'Ana Paganini	2024/2025	20/08/2025	29/08/2025	10	Saúde
33574-6/2	Julio Muxel	2023/2024	18/08/2025	16/09/2025	30	Infraestrutura
33667-0/2	Junior Garcia Genaro	2024/2025	18/08/2025	27/08/2025	10	Saúde
32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2024/2025	01/09/2025	10/09/2025	10	Saúde
33807-9/1	Luciano Carneiro Lobo	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30	Saúde
2188-1/1	Luiz Rogério Ido	2023/2024	28/07/2025	16/08/2025	20	Chefia de Gabinete
2188-1/1	Luiz Rogério Ido	2024/2025	18/08/2025	27/08/2025	10	Chefia de Gabinete
32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	2024/2025	30/07/2025	08/08/2025	10	Saúde
1742-6/1	Marcia Aparecida de Moura Lopes	2024/2025	18/08/2025	27/08/2025	10	Saúde
1611-0/1	Marcia do Nascimento	2022/2023	04/08/2025	18/08/2025	15	Saúde
33292-5/1	Marcio Rocha Ferraz	2023/2024	08/09/2025	17/09/2025	10	Assistência Social
32953-3/1	Marco Antonio Salmazo Volso	2023/2024	21/08/2025	04/09/2025	15	Saúde
32633-0/1	Maria Bernadete da Silva Massei	2023/2024	16/07/2025	25/07/2025	10	Saúde
377488-0/1	Maria da Glória Araújo Vieira	2023/2024	04/08/2025	13/08/2025	10	Saúde
1144-4/1	Maria de Fatima do Carmo	2024/2025	04/08/2025	23/08/2025	20	Saúde
1750-7/1	Maria de Lourdes Ferreira Fonseca	2024/2025	23/07/2025	01/08/2025	10	Saúde
33979-2/1	Maria Eliane Peres	2024/2025	11/08/2025	25/08/2025	15	Saúde
32571-6/1	Maria Helena Fonseca	2024/2025	18/08/2025	16/09/2025	30	Saúde
33572-0/1	Marianne Cristina Baudraz Pereira	2023/2024	25/08/2025	03/09/2025	10	Finanças
33244-5/1	Marilene da Rocha	2023/2024	07/07/2025	21/07/2025	15	Saúde
33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2023/2024	06/08/2025	15/08/2025	10	Administração
32705-0/2	Marisa de Lima	2024/2025	25/08/2025	08/09/2025	15	Saúde
378485-1/1	Marlon Cesar Sandi	2024/2025	01/08/2025	20/08/2025	20	Saúde
33534-7/1	Marta Pedroso	2023/2024	28/07/2025	11/08/2025	15	Assistência Social
175-9/1	Meire Rocha	2023/2024	04/08/2025	18/08/2025	15	Saúde

377768-5/1	Melina Marques Holderbaum	2023/2024	25/08/2025	23/09/2025	30	Meio Ambiente
32725-5/1	Michele Spimpolo	2023/2025	01/08/2025	30/08/2025	30	Saúde
377360-4/1	Milena Maria do Carmo	2023/2024	18/08/2025	01/09/2025	15	Saúde
1141-0/1	Nair Raimundo da Silva	2024/2025	14/07/2025	02/08/2025	20	Saúde
1141-0/1	Nair Raimundo da Silva	2024/2025	04/08/2025	13/08/2025	10	Saúde
34013-8/1	Natalia Cristina Silveira e Silva	2023/2024	04/07/2025	13/07/2025	10	Assistência Social
32850-2/1	Neusa Candida de Souza Gonçalves	2023/2024	04/08/2025	18/08/2025	15	Saúde
32580-5/1	Oliane Aparecida Pereira Romancini	2024/2025	01/09/2025	15/09/2025	15	Saúde
377500-3/1	Patricia Elaine Agaci	2024/2025	01/09/2025	10/09/2025	10	Saúde
33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2024/2025	15/09/2025	24/09/2025	10	Saúde
337130-1/1	Patricia Oliveira da Silva Braga	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025	15	Assistência Social
378482-7/1	Paulo Augusto Batista de Albuquerque	2024/2025	21/08/2025	09/09/2025	20	Saúde
34012-0/1	Paulo Sergio do Carmo	2023/2024	01/09/2025	10/09/2025	10	Saúde
1120-7/1	Penha Maria Basto da Silva	2023/2024	04/08/2025	02/09/2025	30	Saúde
33733-1/1	Renan Antonio do Nascimento	2024/2025	01/09/2025	15/09/2025	15	Saúde
377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025	15	Saúde
2320-5/1	Renate Kopp	2023/2024	11/08/2025	20/08/2025	10	Finanças
33364-6/1	Rosana da Silva	2023/2024	04/08/2025	02/09/2025	30	Saúde
32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025	15	Saúde
32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	2023/2024	02/07/2025	11/07/2025	10	Saúde
32862-6/1	Silvia Quintino Ricordi	2023/2024	01/09/2025	20/09/2025	20	Compras
1749-3/1	Sineu de Souza	2023/2024	11/08/2025	09/09/2025	30	Infraestrutura
1439-7/1	Sueli Aparecida Tonin	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025	30	Assistência Social
378521-1/1	Thiago Rodrigo Cazon da Silva	2025/2026	11/09/2025	10/10/2025	30	Saúde
2053-2/1	Vanda Crude Seixas	2024/2025	04/08/2025	02/09/2025	30	Saúde
2113-0/1	Vanessa da Silva Batista	2024/2025	24/07/2025	07/08/2025	15	Desenvolvimento Econômico
337265-0/1	Vania Lucia Leite Grosskreutz	2024/2025	06/08/2025	15/08/2025	10	Saúde
32925-8/1	Vany Melim Gomes Carneiro	2024/2025	11/08/2025	25/08/2025	15	Assistência Social
32510-4/1	Viviane Barboza de Luna Moraes	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025	30	Saúde
2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	2023/2024	14/07/2025	28/07/2025	15	Finanças

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6E7D9FA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.761/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
19.603/25	32582-1/1	Alessandra Gomes da Silva	28/07/2025	01/08/2025	5	Saúde
21.815/25	378166-6/2	Alessandro Vieira Ulinski	18/08/2025	01/10/2025	45	Agricultura e Meio Ambiente
19.870/25	378166-6/2	Alessandro Vieira Ulinski	23/07/2025	17/08/2025	26	Agricultura e Meio Ambiente
23.819/25 27.470/24 30.646/24	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	07/10/2024	08/02/2025	125	Saúde
19.684/25	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	28/07/2025	01/08/2025	5	Saúde
20.342/25	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	02/08/2025	08/08/2025	7	Saúde
14.503/25	32947-9/1	Aline Guimarães Andreotti	04/06/2025	02/10/2025	121	Educação
19.197/25	33496-0/1	Aline Pereira da Silva dos Santos	21/07/2025	20/08/2025	31	Educação
20.208/25	377928-9/4	Amanda Carolina de Lima Orlandini	01/08/2025	10/08/2025	10	Educação
22.247/25	337230-8/1	Ana Carolina Martins Acedo dos Santos	22/08/2025	27/08/2025	6	Saúde
18.004/25	377578-0/5	Ana Caroline de Brito	10/07/2025	15/07/2025	6	Saúde
20.068/25	378465-7/1	Ana Caroline Oliveira de Lima Grossi	30/07/2025	04/08/2025	6	Saúde
18.222/24	1761-2/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	10/08/2024	24/01/2025	168	Saúde
18.222/24	1135-5/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	10/08/2024	24/01/2025	168	Saúde
2.039/25	1761-2/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	25/01/2025	24/07/2025	181	Saúde
2.039/25	1135-5/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	25/01/2025	24/07/2025	181	Saúde
21.770/25	337292-8/1	Andreia Regina Martins Pinheiro	18/08/2025	22/08/2025	5	Educação
6.381/25	33424-3/1	Angelica Batista Weiser	11/03/2025	07/09/2025	181	Saúde
13.909/25	33469-3/1	Bruno Lucio Correa	23/01/2025	30/08/2025	220	Saúde
21.307/25	33577-0/3	Cassia Celene Giordani Ferreira	12/08/2025	25/08/2025	14	Educação
20.597/25	33765-0/1	Claudia Carolina Correa do Prado	04/08/2025	12/08/2025	9	Educação
14.170/25	33482-0/1	Claudiana Alves da Cruz	29/05/2025	12/06/2025	15	Assistência Social
20.735/25	32627-5/1	Cristine Gomes de Ataíde Lima	06/08/2025	15/08/2025	10	Saúde
19.894/25	337241-3/1	Daiane Cristina C. Batista Santana	30/07/2025	05/08/2025	7	Educação
20.551/25	337241-3/1	Daiane Cristina C. Batista Santana	05/08/2025	11/08/2025	7	Educação
21.290/25	337241-3/1	Daiane Cristina C. Batista Santana	12/08/2025	18/08/2025	7	Educação
16.435/25	378605-6/1	Daiane Giseli de Lima	13/06/2025	10/08/2025	59	Educação
16.538/25	378443-6/1	Daiane Jeronimo da Silva	26/05/2025	25/06/2025	31	Saúde
17.887/25	33947-4/1	Daniele Cristina Rebonato	25/06/2025	17/08/2025	54	Educação
21.662/25	377565-8/6	Daniele de Assis Pereira	14/08/2025	24/08/2025	11	Educação
20.824/25	33593-2/1	Daniele Fernandes Piveta	07/08/2025	13/08/2025	7	Saúde

18.143/25	33781-1/1	Daniele Rosa Zoccoli	11/07/2025	15/07/2025	5	Educação
20.182/25	32927-4/1	Darlene Alves da Silva	30/07/2025	29/08/2025	31	Saúde
15.866/25	377192-0/1	Denise Aparecida M. Feliciano	20/06/2025	04/07/2025	15	Educação
21.262/25	377823-7/3	Denise Gomes da Silva Marcelino	11/08/2025	17/08/2025	7	Educação
21.660/25	377823-1/3	Denise Gomes da Silva Marcelino	18/08/2025	24/08/2025	7	Educação
18.121/25	378502-7/1	Ébano Carvalho da Silva	11/07/2025	15/07/2025	5	Saúde
20.811/25	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	06/08/2025	05/09/2025	31	Esportes
12.387/25	32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	18/05/2025	15/06/2025	29	Saúde
14.618/25	33805-2/1	Edson Sado Mizubuti	05/06/2025	04/07/2025	30	Saúde
18.826/25	377684-0/3	Edvana Cristina Barbosa	16/07/2025	22/07/2025	7	Saúde
20.510/25	150-3/1	Elaine Christina Gorla Tenorio	04/08/2025	10/08/2025	7	Educação
26.673/24	32534-1/1	Eliete Serafim	30/10/2024	05/12/2024	37	Saúde
19.186/25	32534-1/1	Eliete Serafim	22/07/2025	31/07/2025	10	Saúde
6.169/25 11.628/25 12.493/25 30.626/25	1433-9/1	Elina Sanches Pereira	16/05/2025	12/11/2025	181	Assistência Social
18.455/25	377197-0/1	Elisângela de Souza	15/07/2025	29/07/2025	15	Educação
18.361/25	33753-6/1	Elizeu Nunes Junior	15/07/2025	21/07/2025	7	Educação
13.098/25	32940-1/1	Ester dos Santos de Oliveira	21/05/2025	20/06/2025	31	Educação
20.278/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	04/08/2025	08/08/2025	5	Educação
21.256/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	13/08/2025	22/08/2025	10	Educação
17.000/25	203-8/1	Geni Coura Trevisan	01/07/2025	14/07/2025	14	Saúde
16.266/25	119-8/1	Giseli Aparecida B. J. de Lucena	18/06/2025	26/10/2025	131	Educação
14.950/25	32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	09/06/2025	08/07/2025	30	Saúde
19.538/25	377858-4/2	Greiciellem Silva C. de Jesus	25/07/2025	29/07/2025	5	Educação
13.004/25	377858-4/2	Greiciellem Silva C. de Jesus	22/05/2025	20/06/2025	30	Educação
19.525/25	33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	25/07/2025	01/08/2025	8	Saúde
21.466/25	378517-3/1	Isabela Alves Godinho	13/08/2025	19/08/2025	7	Saúde
21.715/25	1598-9/1	Ivanete Ferreira da Silva Dias	18/08/2025	22/08/2025	5	Saúde
12.728/25	31890-6/1	Izabel de Fátima Guebara Gulzow	20/05/2025	18/06/2025	30	Educação
18.452/25	31890-6/1	Izabel de Fátima Guebara Gulzow	15/07/2025	13/08/2025	30	Educação
6.092/25 11.343/25	377184-9/1	Izabel Oliveira de Menezes	09/03/2025	08/06/2025	92	Educação
10.504/25	32989-4/1	Jeni Paganini de Araújo	25/04/2025	23/06/2025	60	Saúde
19.648/25	33815-0/1	Jociane Mara Senhoreli Soares	28/07/2025	01/08/2025	5	Educação
18.152/25	2038-9/1	Josiane Pereira Porto	11/07/2025	17/07/2025	7	Saúde
20.229/25	2038-9/1	Josiane Pereira Porto	31/07/2025	09/08/2025	10	Saúde
21.589/25	240-2/1	Josicléia Ramos de F. Torrecilha	14/08/2025	22/08/2025	9	Educação
20.924/25	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	11/08/2025	15/08/2025	5	Saúde
31.496/24	33253-4/1	Juliana Back Moreno	19/12/2024	02/01/2025	15	Saúde
21.054/25	378542-4/1	Juliane Araujo Vieira	12/08/2025	16/08/2025	5	Saúde
18.144/25	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	11/07/2025	18/07/2025	8	Saúde
19.550/25	32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	25/07/2025	30/07/2025	6	Saúde
20.714/25	378712-5/1	Kawane Caroline Maciel de Lima	01/08/2025	13/08/2025	13	Educação
21.813/25	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	18/08/2025	23/08/2025	6	Saúde
21.430/25	1747-7/1	Laerti Fingoli	14/08/2025	21/08/2025	8	Infraestrutura
22.165/25	1747-7/1	Laerti Fingoli	22/08/2025	27/08/2025	6	Infraestrutura
20.079/25	378209-3/2	Leandra Evaristo dos Santos	31/07/2025	13/08/2025	14	Educação
19.503/25	377271-3/1	Leticia Aparecida de Oliveira	23/07/2025	23/09/2025	63	Educação
18.065/25	337320-7/3	Luci Mara dos Santos	11/07/2025	17/07/2025	7	Saúde
9.970/25	2273-0/1	Luis Carlos Rodrigues	17/07/2025	15/10/2025	91	Saúde
19.883/25	1725-6/1	Luiz Carlos Bernardo	30/07/2025	30/01/2026	185	Administração
19.908/25	33407-3/1	Luiza Pereira Haagsma	30/07/2025	08/08/2025	10	Saúde
18.908/25	32373-0/1	Maria Aparecida de Macedo Silva	18/07/2025	22/07/2025	5	Educação
12.464/25 15.594/25	32633-0/1	Maria Bernardete da Silva Massei	19/05/2025	15/07/2025	58	Saúde
21.619/25	33588-6/1	Maria Conceição da Fonseca	14/08/2025	18/08/2025	5	Educação
19.166/25	32266-0/1	Maria Cristina Cardoso	22/07/2025	30/07/2025	9	Saúde
20.276/25	1144-4/1	Maria de Fatima do Carmo	25/07/2025	01/08/2025	8	Saúde
15.938/25	1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	21/06/2025	20/07/2025	30	Educação
21.695/25	378213-1/3	Mariana Andersen Amianti Assedo	18/08/2025	22/08/2025	5	Educação
22.337/25	378213-1/3	Mariana Andersen Amianti Assedo	23/08/2025	27/08/2025	5	Educação
20.515/25	378651-0/1	Mariana Aparecida Lopes Cruz	05/08/2025	18/08/2025	14	Saúde
21.570/25	378026-0/2	Mariana Soares dos Santos	12/08/2025	17/08/2025	6	Educação
18.917/25	337215-4/1	Marise Lopes Cardozo	17/07/2025	21/07/2025	5	Educação
18.146/25	378472-0/1	Marjori Fritola Neves	11/07/2025	20/07/2025	10	Saúde
19.201/25	378472-0/1	Marjori Fritola Neves	21/07/2025	30/07/2025	10	Saúde
19.770/25	378516-5/1	Miho Takahira	28/07/2025	02/08/2025	6	Saúde
23.595/24 27.007/24 6.581/25 14.508/25	31840-0/1	Nadir Aparecida Paganini Derossi	03/10/2024	31/12/2025	455	Educação
12.599/25	33062-0/2	Niceia de Fatima Silveira Fonseca	19/05/2025	17/06/2025	30	Educação
19.244/25	377521-6/4	Nilza Rosa de Jesus	20/07/2025	21/07/2025	2	Saúde
19.244/25	377521-6/4	Nilza Rosa de Jesus	23/07/2025	29/07/2025	7	Saúde
15.622/25	32653-4/1	Nilza Xavier de O. Francisconi	16/06/2025	15/07/2025	30	Saúde
5.713/25	1364-1/1	Norberto Valter Dittich	05/03/2025	03/07/2025	121	Saúde
10.564/25	32806-5/1	Paulo Roberto Zier	02/12/2024	04/09/2025	277	Cultura e Turismo
19.898/25	33558-4/1	Paulo Sergio Tozini	26/06/2025	27/09/2025	94	Assistência Social
18.889/25	32528-7/1	Pedro Floriano Vicente	21/07/2025	21/10/2025	93	Saúde
15.456/25	1418-4/1	Reinaldo Pereira	11/06/2025	10/07/2025	30	Esportes
2.575/25	33573-8/1	Renan dos Santos Viel	09/06/2025	09/09/2025	93	Cultura e Turismo
2.589/25 2.755/25 3.703/25 10.891/25 12.705/25	2191-1/1	Roberto Domingos de Paulo	29/01/2025	15/01/2026	352	Serviços Públicos
19.571/25	31559-1/1	Rosana Novaes Puzzi	25/07/2025	24/08/2025	31	Educação
18.203/25	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	12/07/2025	21/07/2025	10	Saúde
16.476/25	34011-1/1	Samira Machado Mustafa	26/06/2025	15/08/2025	51	Planejamento
21.645/25	1866-0/1	Sandra Regina Carriel	16/08/2025	22/08/2025	7	Educação
21.645/25	31866-3/2	Sandra Regina Carriel	16/08/2025	22/08/2025	7	Educação
14.158/25	32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	02/06/2025	01/07/2025	30	Saúde
31.843/24 1.313/25 3.098/25 18.865/25	377325-6/1	Sergio Mauricio Bento	20/12/2024	15/09/2025	270	Saúde
19.322/25	32370-5/1	Sheila Cristina de Oliveira	21/07/2025	04/08/2025	15	Educação
21.599/25	33382-4/1	Silvana de Souza	15/08/2025	19/08/2025	5	Educação
4.544/25	33510-0/1	Sirlei de Jesus da Luz Virtuosa	19/02/2025	31/01/2026	347	Saúde
7.950/25	33786-2/1	Sirlei Oliveira Terra Simões de Carvalho	02/10/2024	15/01/2026	471	Educação
21.177/25	378497-5/1	Stephane Christina dos Santos	13/08/2025	17/08/2025	5	Saúde
21.850/25	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	19/08/2025	25/08/2025	7	Saúde

18.827/25	378684-6/1	Tatiane da Rocha Gonçalves	18/07/2025	01/08/2025	15	Educação
20.131/25	378511-4/1	Thayana Garcia de Novaes Real	30/07/2025	04/08/2025	6	Saúde
22.228/25	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	21/08/2025	27/08/2025	7	Saúde
22.046/25	2296-9/2	Vandira Bezerra Ortiz	19/08/2025	29/08/2025	11	Educação
29.096/24 12.537/25	33283-6/1	Vanessa Pedroso Piccinin	23/08/2024	19/08/2025	362	Educação
19.537/25	337265-0/1	Vania Lucia Leite Grosskreutz	25/07/2025	01/08/2025	8	Saúde
21.020/25	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	11/08/2025	20/08/2025	10	Saúde
19.976/25	32348-9/1	Zilda Belchior da Silva	30/07/2025	05/08/2025	7	Educação
17.507/25	32348-9/1	Zilda Belchior da Silva	03/07/2025	16/07/2025	14	Educação
18.706/25	32348-9/1	Zilda Belchior da Silva	17/07/2025	30/07/2025	14	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC2007E5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 26 DE AGOSTO DE 2025.*

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA Decreto2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e abre Crédito Adicional Suplementar– Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 4.063/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 4.236/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Acréscimo	Meta Alterada	
			Física	Em R\$		Física	Em R\$
1.021	Imóveis, Obras e Equipamentos – Meio Ambiente	2025	100%	408.100,00	3.700.000,00	100%	4.108.100,00

Parágrafo único.Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 16, da Lei nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021 e inciso III do artigo 18 da Lei 4.236 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos – Conv. 245/25 – SIT 73247 – Aquisição de Equipamentos, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2025	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
457	2.4.2.2.53.0.1.03.00.00.00.00	Cov. 245/25 - SIT 73247 - Aquisição de Equipamentos	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
TOTAL			0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2025;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 838 – Conv. 245/25 – SIT 73247 – Aquisição de Equipamentos, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	838	R\$ 3.700.000,00
TOTAL			R\$ 3.700.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 838 – Conv. 245/25 – SIT 73247 – Aquisição de Equipamentos.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	4.4	838	Agosto	R\$ 3.700.000,00
TOTAL				R\$ 3.700.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:617C785F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 819 – Convênio 15405/2024 – Aquisição Caminhão Caçamba, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2025	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
464	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	Convênio 15405/2024 - Aquisição Caminhão Caçamba	0,00	578.730,00	578.730,00
TOTAL			0,00	578.730,00	578.730,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2025;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 578.730,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.52.00.00.00	819	R\$ 578.730,00
TOTAL			R\$ 578.730,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 578.730,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 819 – Convênio 15405/2024 – Aquisição Caminhão Caçamba.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 578.730,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	819	Agosto	R\$ 578.730,00
TOTAL				R\$ 578.730,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

Ref. Pregão nº 099/2025 – Arbitragem – PA – 8.421/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **F3 SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.818.975/0001-88, com sede à Rua dos Cozinheiros, nº 126, Jardim União da Vitória, na cidade de Londrina - PR, CEP 86044-140, fone (43) 3344-4119, (43) 9903-8419, e-mail contratos@avantelicitacoes.com.br, ctfabrica@gmail.com representada pelo Senhor **ANDERSON CORDEIRO FERREIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 099/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	SER	30,00	70638	Torneios Municipais. Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio 1º de Maio, Torneio Inter bairros). Equipe de Arbitragem: 5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gândulas. OBSERVAÇÃO Os árbitros revezarão a função de Árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio. *Cada fase poderá atender até 30 jogos.	2.900,00	87.000,00	PRÓPRIA
2	JG	150,00	70639	Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - No período matutino e vespertino, nas seguintes modalidades e atender o requisito da quantidade de oficiais de arbitragem em cada modalidade: 1 Futsal 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de futsal e 01 (um) anotador; 2 Voleibol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de voleibol e 01 (um) anotador; 3 Handebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem handebol e 01 (um) anotador; 4 Basquetebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para basquetebol e 01 (um) anotador.	190,00	28.500,00	PRÓPRIA
4	JG	40,00	70641	Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - Futebol 01 (um) Árbitro, 02 (dois) assistentes com curso de formação para arbitragem de futebol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	280,00	11.200,00	PRÓPRIA
5	JG	400,00	70642	Campeonatos e Torneios de Futebol Suíço Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 1 (um) Representante e 1 (um) gândula.	200,00	80.000,00	PRÓPRIA
6	JG	100,00	70643	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante e 2 (dois) gândulas.	300,00	30.000,00	PRÓPRIA
7	JG	100,00	70644	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) árbitro, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Anotador/Cronometrista, com curso de formação em futebol.	250,00	25.000,00	PRÓPRIA
8	JG	100,00	70645	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador. Categorias Menores do Sub-12 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) árbitro, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Anotador/Cronometrista, com curso de formação em futebol.	300,00	30.000,00	PRÓPRIA
9	JG	400,00	70646	Campeonatos e Torneios de Futsal Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	250,00	100.000,00	PRÓPRIA
10	JG	100,00	70647	Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista	160,00	16.000,00	PRÓPRIA
11	JG	100,00	70648	Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-12 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista	180,00	18.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo determinado na Autorização de Compra/Serviço.

A ser entregue na localidade constante da autorização de serviço/compra.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 425.700,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;

- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até (01) dia, conforme demanda da secretaria, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	F3 SPORTS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BDA18C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

Ref. Pregão nº 099/2025 – Arbitragem – PA – 8.421/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 22.529.715-0001/79, com sede à Rua Humberto Montezori, nº 134, Aparecida, na cidade de São Manoel - SP, CEP 18655-000, fone (15) 99180-1557, (15) 9675-8728, e-mail argentinaticitacoes@gmail.com, representada pela Senhora **ARGENTINA DE CARVALHO SALOMÃO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 099/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	DIA	8,00	70640	Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - Vôlei de Areia 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para vôlei de praia e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	1.126,00	9.008,00	PRÓPRIA
12	DIA	30,00	70649	Campeonatos e Torneios de Beach Soccer. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Assistente.	1.552,50	46.575,00	PRÓPRIA
13	JG	70,00	59564	Competições e Torneios de Voleibol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador	368,00	25.760,00	PRÓPRIA
14	SER	15,00	70650	Competições e Torneios de Vôlei de Areia - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs	2.241,00	33.615,00	PRÓPRIA
15	SER	10,00	70651	Competições e Torneios de Futevôlei - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs.	2.241,00	22.410,00	PRÓPRIA
16	JG	40,00	67710	Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	399,00	15.960,00	PRÓPRIA
17	DIA	20,00	64867	Campeonatos e Torneios de Basquete 3x3 e ou adaptados - Categorias Livre. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 3 (três) Anotadores.	1.379,00	27.580,00	PRÓPRIA
18	JG	20,00	59576	Campeonatos e Torneios de Handebol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	399,00	7.980,00	PRÓPRIA
19	DIA	15,00	67711	Campeonatos e Torneios de Tênis de Mesa. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador	2.126,00	31.890,00	PRÓPRIA
20	DIA	40,00	67712	Campeonatos e Torneios de Beach Tênis. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) Assistente.	1.724,00	68.960,00	PRÓPRIA
21	DIA	20,00	64870	Campeonatos e Torneios Jogos de Salão (Xadrez, Domino, Palito, Canastra, Sinuca, Truco e outros) - Categorias Livre. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	286,00	5.720,00	PRÓPRIA
22	DIA	70,00	67713	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Badminton, Maia, Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e	413,00	28.910,00	PRÓPRIA

				Artística - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.			
23	DIA	70,00	67714	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Braço de Ferro, Karate, Judô, Jiu Jitsu, Taekwondo, Levantamento de peso, Skate, Arco e Flecha e outras modalidades de artes marciais. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categoria de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Valor Individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	309,00	21.630,00	PRÓPRIA
24	DIA	5,00	70652	Corrida de Rua - Categorias diversas. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem composta por 03 (três) Árbitros	860,00	4.300,00	PRÓPRIA
25	DIA	10,00	70653	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Ciclismo - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	286,00	2.860,00	PRÓPRIA
26	DIA	100,00	70654	Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais ou torneios organizados ou apoiados pelo município, em todas as categorias e modalidades. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	246,00	24.600,00	PRÓPRIA
27	UND	200,00	67719	Serviço de STAFF. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a eventos esportivos junto à comissão organizadora da Secretaria de Esportes de Rolândia.	367,00	73.400,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo determinado na Autorização de Compra/Serviço.

A ser entregue na localidade constante da autorização de serviço/compra.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto lícitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 451.158,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interpоста pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até (01) dia, conforme demanda da secretaria, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Silvia Quintino

Código Identificador:E1A8A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO Nº 109/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50, estabelecida na Rua Trento nº 19, lote 02, quadra 11, na cidade de **CAMBÉ - PR**, CEP 86.186.190, telefone (43) 3263.2700, e-mail: **finaceiro@rodoservice.combr**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 392.XXX.XX SESP/PR e do CPF/MF nº 583.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “aquisição de 01 (um) ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM, ADAPTADO, para o transporte de alunos com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, da Rede Pública Municipal de Educação”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quant.	Discriminação do item	Valor	Marca
1	1	Veículo tipo ônibus escolar para o transporte de passageiros; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; Prazo de entrega 45 dias; Apresentar o Cert. de Adeq. à Legislação de Trânsito (CAT) Escolar. (Obrigatório); Norma ESCOLAR 445/2013 atualizada, conforme portaria do Denatran nº 190/09; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, motorização Proconve P8 EURO VI; Janelas do salão com vidros moveis; Poltrona do motorista com assento hidráulico; Alavanca de câmbio no painel; Capacidade mínima de 33 lugares no total, incluso o motorista, monitor e 5 boxes para cadeirantes; Acessibilidade P.E.V (Plataforma Elevatória Veicular); Corredor central com assoalho antiderrapante; Poltronas fixas 3x2, com revestimento em couvrin; Layout das poltronas, padrão escolar 1000x800mm; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; Iluminação interna com LED's Ar condicionado de teto de no mínimo de 75.000btu's Câmera de ré instalado, conforme legislação vigente; (obrigatório) Faixa dístico escolar conforme legislação vigente; (obrigatório) Retrovisores avançados, conforme legislação vigente; (obrigatório) Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 175 CV; Computador de Bordo; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta com acionamento a ar interno e externo lado direito; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. Tanque com reservatório de ureia líquida Arel 32 (Obrigatório); Câmbio com no mínimo 07 marchas sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Comprimento mínimo de 9.400mm; Entre eixos de no mínimo de 4.800mm; Peso Bruto Total de no mínimo 9.000Kg; Pneus medidas de 215/75R 17,5 e rodas 6x17,5; Um alçapão com saída de emergência; Saídas de emergência junto as janelas; Suspensão dianteira: Interligada por molas; Suspensão traseira: Interligada por molas; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; Atestado de capacidade técnica; Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e padrão da Secretaria de Educação; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância máxima de 50 km do município de Rolândia-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Deverá garantir 03 (três) primeiras revisões, conforme orientação do fabricante. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Rolândia/PR.	R\$ 618.900,00	MARCA: MARCOPOLLO Modelo: VOLARE ATTACK 9/V9L

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A entrega do item contratados deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
- 2.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no departamento de frotas, no horário das 08h30min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
- 2.3. O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 618.900,00** (seiscentos e dezoito mil novecentos reais).
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

4.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2.1. Respeitar as exigências relacionadas a entrega do item mencionadas no Termo de Referência, inclusive quanto às garantias.

4.3. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.4. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.7. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.8. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.9. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.10. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.11. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.12. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.19. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.20. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.21. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
- 5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
- 5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- 5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 O veículo - ônibus escolar - deverá ser entregue com a identificação visual aplicada, com as logomarcas padrão do Município e padrão da Secretaria de Educação. A ARTE deverá ser aprovada pela Secretaria de Educação, antes da plotagem do veículo;
- 6.2 O veículo deverá obrigatoriamente ter a garantia das 03 (três) primeiras revisões, conforme orientação do fabricante;
- 6.3 O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Rolândia/PR, sendo as despesas de licenciamento e emplacamento por conta do vencedor do certame.
- 6.4 O fornecimento do veículo deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- 6.5 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 6.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 6.7 Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 6.8 O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 6.9 Na hipótese de constatação de anomalias, que comprometam a utilização adequada do veículo, este será rejeitado, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 6.15 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do veículo a ser substituído.
- 6.16 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o veículo entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA - Das PENALIDADES

7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
 - V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - III) apresentar documentação falsa;
 - IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - V) não manter a proposta;
 - VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

7.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **FERNANDO TIZZO**; e, ao fiscal suplente, o servidor **KAIO LUCCAS SOLCIA**, lotados no Departamento de Frotas, pertencente ao Gabinete Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA - Da Alteração Contratual

10.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08. Secretaria Municipal de Educação

08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico

123610008.5.008.4490.52 Equipamentos e material Permanente

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	RODO SERVICE LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
FERNANDO TIZZO	KAIO LUCCAS SOLCIA
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente de Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:77414DDD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MO SETOR DE PEÇAS - MOP	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	361,03	361,03
1	2	REVISÃO 60.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,10	361,03	397,13
1	3	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	250,00	250,00
1	4	DISCO DE FREIO DIAN Creta 1.6 E	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	365,70	731,40
1	5	PASTILHA DE FREIO 58101M4A10-BI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	881,66	881,66
1	6	FILTRO DE AR - 28113M4000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	130,85	130,85
1	7	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3,60	70,20	252,72
1	8	JUNTA DO BUIÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,37	6,37
1	9	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPL 319801S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,29	49,29
1	10	ELEMENTO FILTRANTE - 97133D1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	83,36	83,36
1	11	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO - 2630035505	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,65	61,65
1	12	SILENCIADOR DE FREIO LC - 41060103	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
1	13	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	72,00	72,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3.357,46

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68D9CD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 97/2025
Licitação nº: 17/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 27/08/2025
Data de adjudicação: 27/08/2025
Objeto homologado: Aquisição de produtos de higiene íntima e pessoal para criança e adolescente

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO tipo normal com abas, formato tradicional, apresentação externa: comprimento 35 cm, largura 08 cm, pacote contendo 08 (oito) unidades. Marca de Referência (SYM com abas ou de qualidade equivalente ou similar) pacotes com 8 unidades	UNI	60,00	7,12	427,20
1	2	Condicionador para todos tipos de cabelo e uso diário, características adicionais com vitamina B5, conteúdo 350 ml, de 1ª qualidade.	FR	60,00	16,23	973,80
1	3	Cortador de unha Cortador tipo para unha, material: aço – inox, formato da ponta curva Marca de Referência (unhex ou de qualidade equivalente ou similar)	UNI	30,00	5,84	175,20
1	4	CREME DENTAL Com flúor, conteúdo 90 gr, de 1ª qualidade	UNI	60,00	3,00	180,00
1	5	Creme para pentear Creme desembaraçado sem enxague para uso externo de todos os tipos de cabelo, tampa com anti vazamento, de 1ª qualidade	UNI	30,00	10,00	300,00
1	6	Desodorante Tipo roll on conteúdo 55 gr, de 1ª qualidade	UNI	60,00	6,00	360,00
1	7	Elástico de cabelo Elástico tipo rabicó, material 80% poliéster + 20% elastano, tamanho médio. 30 pct com 10 unidade cada	PCTS	30,00	3,89	116,70
1	8	ESCOVA DENTAL Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Anatômico, Modelo: Macio, Cor: Branca, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Bitufo/Com Um Tufo De Cerdas Em Cada Extremidade, Tipo Cerdas: Arredondadas. Marca de Referência: (Colgate ou de qualidade equivalente ou similar de 1º linha)	UNI	60,00	1,11	66,60
1	9	Escova para cabelos Escova para cabelos com cerdas macias, material plástico, cerdas naylon, cerdas vazadas, tamanho médio, de 1ª qualidade.	UNI	30,00	7,75	232,50
1	10	ESPONJA DE BANHO tamanho 135 mm X 90 mm X 40 mm. Marca de Referência: Bettanin ou de qualidade equivalente ou similar	UNI	30,00	1,99	59,70
1	11	SABONETE 90GR Sabonete em barra, glicerina comum inodoro neutro transparente, (ph5,5 a 8,5), para higiene corporal, 90 gramas de 1ª qualidade	UNI	90,00	3,20	288,00
1	12	Shampoo Para todos tipos de cabelos e uso diário, conteúdo 350 ml. Marca de Referência: (Palmolive, Pom-Pom, Seda ou de qualidade equivalente ou similar)	FR	60,00	11,99	719,40
TOTAL						3.899,10

Valor homologado: 3.899,10

Santa Amélia, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E7F280D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 634/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R\$ 450,00
B	Rodrigo Rossi	Motorista	Cornélio Procopio	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R\$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R\$ 450,00
D	Aginaldo Ribeiro	Motorista	Cornélio Procopio	29/08/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R\$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R\$ 450,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	01,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R\$ 360,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R\$ 450,00
D	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Cornélio Procópio	29/08/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R\$ 45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1F1145FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	02,03/09/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R\$ 90,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:949EFF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	30/08/2025	Transporte de Universitários	EAI7510	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9768186C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	11/2025	Data de abertura:	27/08/2025		
Data adjudicação:	27/08/2025	Data homologação:	27/08/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:			Condição de pagamento:	Única parcela	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
	ADESÃO VEÍCULO SEDAN CISNOP				

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPE	Total do vencedor
LOVAT VEICULOS S/A	08.570.849/0001-02	R\$ 90.300,00
Total:		R\$ 90.300,00

LOVAT VEICULOS S/A - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17610	Veículo automotor; novo (0KM); hatch ou sedan; com garantia mínima de 03 anos; ano e modelo 2025; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); 03 ou 04 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 80 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro (se hatch); travas elétricas em todas as portas; câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 05 lugares; rodas de ferro ou liga leve aro 14 ou 15; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes.	UND	1,0000	R\$ 90.300,0000	R\$ 90.300,00
Valor Total: R\$ 90.300,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de agosto de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:532CA506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECETO Nº2685/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2685/2025 de 22/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
312 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
556 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.587,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
730 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
944 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
993 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1003 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1006 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1007 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1023 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1051 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
1057 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1059 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1152 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	5.633,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1176 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1177 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.780,00
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
172 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
217 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.187,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
329 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
966 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1143 - 3.1.90.16.00.00	31860	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
1169 - 4.4.90.52.00.00	31860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.133,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1183 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.780,00
1201 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			210.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8A1B729E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74 *caput*, da Lei

nº 14.133/2021, a favor da empresa **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** , sito à Av Senador Salgado Filho, 4129 - Cep: 81570001 - Bairro: Uberaba Cidade/Uf: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.766.438/0001-09, para a Aquisição de Telas Interativas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura - Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, gerada através do Pregão Eletrônico 002/2024 do Ciedepar – Consórcio Intermunicipal de Educação de Ensino do Paraná., no valor de **R\$ 54.267,44 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELA INTERATIVA 75 POLEGADAS COM SISTEMA INTEGRADO Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1.Características do Hardware da Tela Interativa: Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. Tipo de Tela: Plana Touch Screen. Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). Retroiluminação: DLED. Frequência de Atualização: 60Hz. Contraste: 1200:1. Brilho: Mínimo de 350 cd/m². Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; Slot OPS; Webcam integrada; Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; Conexões mínimas: 2 x HDMI 2 x USB 3.0 1 x USB Type-C 1 x RJ45 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth 1 x Entrada de Áudio. Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). Vidro Temperado: 3mm. Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. Alto-falantes: 2 integrados. Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): Processador: Equivalente ao Intel i5			un	4,00	13.566,86	54.267,44

	ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Armazenamento: Mínimo de 128 GB. Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software: Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC.						
--	--	--	--	--	--	--	--

	Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERALCOMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica. Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS						
TOTAL							54.267,44

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:E577289D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 007-25 - PSP - TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14
Edital 007/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná -
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Gabarito Preliminar das Provas Objetivas do Concurso Público – PSP**, a saber:

01 – Gabarito Preliminar do Cargo de Técnico Administrativo									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	C	E	A	D	E	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

E	A	B	C	D	C	D	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	A	E	D	B	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	B	D	A	E	C	A	C	E
02 – Gabarito Preliminar do Cargo de Técnico Legislativo									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	C	E	A	D	E	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	B	C	D	C	D	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	A	D	B	C	D	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	A	E	A	E	E	B	B
03 – Gabarito Preliminar do Cargo de Zelador									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	A	A	C	C	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	B	E	E	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	E	A	B	D	B	B	D	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	C	A	B	D	B	E	B

SANTA LÚCIA / PR, 26 de agosto de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI:52538087953
Assinado de forma digital por DALCI VIEIRA BERTI:52538087953
Dados: 2025.08.26 13:43:49 -03'00'

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal
Santa Lúcia - Pr.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6F9CCE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 20/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025219
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELOIR D. G. SILVA E EDVALDO DA SILVA JR. LTDA,
CNPJ: 60.603.885/0001-45

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24708	Refeição TIPO MARMITEX - contendo no mínimo: 350g de arroz cozido; 150g de feijão cozido; 200g de bife ou bisteca fritos; 100g de carne cozida; 100g de legumes ou verduras.	uni	1.000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000	Serviço
					TOTAL:	R\$ 21.000,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24709	Refeição TIPO SELF SERVICE - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.	uni	1.200	R\$ 27,4000	R\$ 32.880,0000	Serviço
					TOTAL:	R\$ 32.880,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de agosto 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3A5B945E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de Empresa para o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Playground, para atender as necessidades das Escolas ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: C&M COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 41.521.882/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2,00	UNIDADE	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 3 TORRES: • ALTURA: 3,50 M • ESPAÇO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO: 9,50 X 7,00M • FAIXA ETÁRIA: 4 A 12 ANOS • Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta com no mínimo 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. • Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, contendo: 02 - Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 0,80m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura redonda em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,65 x 0,80 m de altura. 01 - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 0,50m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, SEM COBERTURA. 01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura. 01 - Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. 01 - Escada em plástico rotomoldado, contendo 3 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, ¾"x1,50mm. 02 - Escorregadores reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 1,60 x 0,42m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado. 02 - Fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m. 01 – Fechamento relógio. 01 - Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e ¾"x1,50mm contendo 7 tacos coloridos de madeira plástica. 01 - Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas do nylon e junção das cordas em plástico injetado. 01 - Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 4 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado. 01 - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura. A empresa deverá apresentar laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: • Certificado da ABNT- 16071/2021, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade, oferecendo qualidade e segurança aos usuários. • ABNT NBR 17088:2023 - Corrosão Por Exposição À Névoa Salina mínimo de 3.500 horas— Métodos	R\$ 24.600,00	R\$ 49.200,00

				De Ensaio sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841. • NBR 15454:2007 - Teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono. • NBR 7398:2015 E 7399:2015 – Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.	
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 49.200,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 28 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7B568D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º028/2025

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22.
OBJETO: Contratação da empresa supracitada para fornecimento de 2 (dois) RETROESCAVADEIRAS, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mediante ao Convênio nº 135/2025 (SEAB), nos termos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca e modelo	Unidade	VALOR UNIT.	Preço
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: CASE/575SV, CASE/580N SERIES 2, New Holland/B110C, New Holland/B95C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero hora. Ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, quando então poderão ser propostos ano/modelo de Fabricação 2024/2024.	02	NEW HOLLAND / B80C	UN	R\$ 369.000,00	R\$ 738.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**.
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de agricultura e Pecuária
1612.00.449052 eq. Mat. permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 28 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDCF4E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

Processo Licitatório nº 080/2025 - Pregão Eletrônico n.º 030/2025

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RC1C-E, com fornecimento de projeto de traço e análise de materiais agregado, conforme especificações contidas abaixo: §1º Das especificações do(s) produto(s).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	3872	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC1C- E, COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	11,35	TON	R\$ 5.063,79	R\$ 57.474,02

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ 57.474,02 (cinquenta e sete mil e quatrocentos setenta e quatro reais e dois centavos)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec. Obras, Habitação e Saneamento
790.603.449051 Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1E78029A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
05	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	8,10	Horas	R\$ 250,00	R\$ 2.025,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**.
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 - Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5630.000.339039 OSTPJ

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 28 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:78909A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 156/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 08/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês julho/agosto 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			01	02
ALINE F. BACH	3930/1	21,50	7,50		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	25,00	16,50		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			02	01
CLEUNICE FATIMA LOTE	3328/1		8,00		
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1	25,00			
CLEVERSON PAWNOSKI	9806/1			04	
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1				03
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	25,00			
DAIANA WILLENBORG	9598/1				01
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1			02	04
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			02	05
EDIRLEI SARTORI	9237/1			01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			06	08
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	70,00	18,00	04	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	34,00	6,00	01	02
FABIANA LETICIA RUFATTO	9261/1			01	02
GIAN JACOB NEDEL	6513/1				02
JOACIR ERNZEN	6092/1	76,00	22,00	07	03
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1	2,00		01	02
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	14,00	19,00		
MAQUIELI PIANTKOSKI	7528/1		15,50		

MARCOS A. MARTINS DOS SANTOS	9288/1			03	01
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			05	
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	45,00	18,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			06	03
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				02
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	25,00	12,50		
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	10022/1	15,00			
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	
PAULO WILLENBORG	10065/1			01	04
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL DE CEZARE	9776/1				06
RODRIGO HOFFMANN	9687/1	9,00		02	05
SCHEILA TARTARI	6793/1			06	07
SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI	9342/1	21,00	31,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		7,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	60,00	26,00	03	05
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	25,00			01
VICENTE BARETE	930/1	99,00			
WAGNER PANOZZO	9270/1			03	06
Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de agosto/2025, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos					
NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE DIAS		DATA	
ANA PAULA WILLENBORG	9202-1	1		18/07/2025	
CLEIVA DE OLIVEIRA	5070/1	3		11/08/2025, 18/07/2025 E 22/08/2025	
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	1		22/07/2025	
DANIELLE BORDIN CENCI	3433/1	3		19/08/2025, 22/08/2025 e 25/08/2025	
NEUSA COGO FABIANE	3050/1	1		18/07/2025	

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a publicação desta Portaria nos órgãos oficiais do Município em data de 28/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/08/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DF83E93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 34/2025 de 13/01/2025, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

BLACK FIT ACADEMIA LTDA, inscrita no CNPJ: 0.583.805/0001-37, com sede na Rua Nelson Colla - 105 Pato Branco/PR CEP 85 509 -194.
Valor Total: R\$ 33.232,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais).

BLACK FIT ACADEMIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PROJETOR MULTIMÍDIA. Características técnicas: Tecnologia de projeção: DLP (Digital Light Processing) Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels) Resolução compatível máxima: até WUXGA (1920 x 1200 pixels) Brilho: 4.000 ANSI lúmens, Contraste: 20.000:1 Formato da imagem (aspect ratio): 4:3 nativo (compatível com 16:9), Vida útil da lâmpada: Modo normal: até 5.000 horas, Modo SmartEco: até 15.000 horas, Projeção e Imagem: Tamanho da imagem projetada: 30" a 300" (polegadas diagonais) Distância de projeção: Aproximadamente 1 a 10 metros Zoom: Óptico 1.1x Correção de distorção (keystone): Vertical ± 40° Proporção de alcance (throw ratio): 1.94 – 2.32 Conectividade: Entrada de vídeo: 2x HDMI / 2x VGA (D-Sub 15 pinos) / 1x Vídeo composto (RCA) Saídas de vídeo: 1x VGA (D-Sub 15 pinos) Entradas de áudio: 1x P2 estéreo (3.5 mm) / 1x RCA (L/R) Saídas de áudio: 1x P2 estéreo (3.5 mm) Portas adicionais: 1x USB tipo Mini-B (para atualizações de firmware) 1x RS-232 (para controle) Alto-falante embutido: 10W Acessórios inclusos: Controle remoto com pilhas, Cabo de alimentação, Cabo VGA, Manual de usuário, Garantia: 12 meses Modelo de referência: Projetor Benq MX560	BENQ/MX56	UN	4,00	2.650,00	10.600,00
1	10	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorido Características Técnicas: Tipo: Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Funções: Impressão, Cópia e Digitalização Visor LCD de 2,4" Sistema de Abastecimento: Tanque de tinta de alta capacidade Ciclo de Trabalho Mensal: Até 5.000 páginas Tipo de Tinta: Corante (Colorido) e Pigmentada (Preto) Velocidade de Impressão: Preto: Até 15 ppm (páginas por minuto) Colorido: Até 8,5 ppm Resolução Máxima: 4800 x 1200 dpi Impressão Duplex (Frente e Verso Automático): Sim Capacidade de Impressão Sem Bordas: Sim (até tamanho A4) Velocidade de Cópia: Até 11 cpm (monocromático) e 5 cpm (colorido) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias por trabalho Redução/Ampliação: 25% a 400% Tipo do Scanner: Cama Plana + Alimentador Automático de Documentos (ADF) Resolução Óptica: 1200 x 2400 dpi Área Máxima de Digitalização: 216 x	EPSON /ECOTANK L670	UN	10,00	2.263,20	22.632,00

		297 mm (A4, Carta) Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200dpi) Capacidade da Bandeja de Entrada: 250 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: 30 folhas Conexão USB: Sim, USB 2.0 Conexão de Rede: Sim, Ethernet (10/100 Mbps) Wi-Fi: Sim, Wi-Fi Direct integrado Consumo de Energia: Em operação: Aproximadamente 12W Voltagem: Bivolt automático (100240V) Garantia: 24 meses com registro do produto Modelo de referência: Impressora Epson L6270					
TOTAL							33.232,00

COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA, inscrita no CNPJ: 02.436.214/0001-30, com sede na RUA XV DE JULHO, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.

Valor Total: R\$ 117.470,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COMPUTADOR INTEGRADO (COTA PRINCIPAL) COMPUTADOR INTEGRADO Características técnicas: Processador: Segmento: Desktop Litografia: (10nm) Soquete: LGA 1700 Quantidade de Núcleos: 4 Quantidade de Threads: 8 Frequência Base: 3,3 GHz Frequência Máxima (Turbo Boost): 4,3 GHz Multiplicador desbloqueado: Não (não suporta overclock) Cache L1: 80 KB por núcleo (total: 320 KB) Cache L2: 5 MB Cache L3: 12 MB Tipos de Memória Suportados: DDR4-3200 / DDR5-4800 Canais de Memória: 2 (Dual-Channel) Capacidade Máxima de Memória: 128 GB Largura de Banda Máxima: 76,8 GB/s Gráfico Integrados Frequência Base: 300 MHz Frequência Máxima Dinâmica: 1,40 GHz Unidades de Execução: 24 HDMI: 4096x2160 @ 60Hz DisplayPort: 7680x4320 @ 60Hz Suporte a APIs: DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0 Versão: PCIe 5.0 e PCIe 4.0 Quantidade de Lanes PCIe: 20 Potência Base (PBP/TDP): 60W Potência Máxima em Turbo (MTP): 89W Modelo de referência: Intel Core i3 12100 Placa mãe: Chipset: Intel H610 Formato: Micro-ATX (mATX) Soquete: LGA 1700 Compatibilidade de Processadores: Suporte para Intel Core de 12ª e 13ª geração (Alder Lake e Raptor Lake) Slots de Memória: 2x DDR4 DIMM Capacidade Máxima Suportada: 64GB Frequência Suportada: DDR4-3200 / 3000 / 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 MHz Arquitetura: Dual-Channel Slots M.2: 1x M.2 PCIe 3.0 x4/SATA (suporta SSDs NVMe e SATA) Portas SATA: 4x SATA 6Gb/s Suporte a RAID: RAID 0, 1, 5 e 10 Expansão e Slots PCIe Slots de Expansão: 1x PCIe 4.0 x16 (para placas de vídeo ou outros dispositivos) 1x PCIe 3.0 x1 5. Gráficos Integrados (dependente do processador) 1x HDMI 2.1 (resolução até 4K @ 60Hz) 1x DisplayPort 1.4 (resolução até 4K @ 60Hz) 1x VGA (D-Sub) Suporte a Multi-Monitor: Sim, até 2 monitores simultâneos Áudio de Alta Definição (HD Audio): Sim Canais: 7.1 canais Saídas de Áudio: 3x conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic) Chipset de Rede: Realtek RTL8111H Velocidade: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Wake-On-LAN: Sim 8. Portas e Conectores Painel Traseiro: 1x Porta PS/2 (Teclado ou Mouse) 1x HDMI 2.1 1x DisplayPort 1.4 1x VGA (D-Sub) 2x USB 3.2 Gen 1 (5Gbps) 4x USB 2.0 1x RJ-45 (Ethernet Gigabit) 3x Conectores de Áudio (Line In, Line Out, Mic) Painel Interno (para conexão no gabinete): 2x USB 3.2 Gen 1 (totalizando 4 portas) 2x USB 2.0 (totalizando 6 portas) 1x Conector para Áudio do Painel Frontal 1x Conector para Ventiladores do CPU (CPU_FAN) 1x Conector para Ventiladores do Sistema (CHA_FAN) 1x Conector para LED/RGB (AURA Sync) Modelo de referência: Asus Prime H610M-A D4 Memória RAM Tipo de Memória: DDR4 Capacidade: 16GB (1x 16GB) Fator de Forma: DIMM Padrão de Memória: PC4-25600 Frequência: 3200MHz Latência CAS (CL): 16-18-36 Tensão de Operação: 1.35V ECC (Error-Correcting Code): Não Registrada/Bufferizada: Não (Unbuffered) Perfil de Overclock: Suporte a Intel XMP 2.0 Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportam DDR4 Dissipador de Calor: Sim (alumínio anodizado para melhor dissipação térmica) Suporte a Dual-Channel: Sim (quando utilizada em pares) Otimizada para Processadores: Intel Core e AMD Ryzen Compatível com: Chipsets Intel série 100, 200, 300, 400, 500 e 600 (H110, B250, B360, B460, B560, H510, H610, etc.) Chipsets AMD série 300, 400 e 500 (A320, B350, B450, B550, X370, X470, X570) Certificações: RoHS, CE, FCC	EASYP/INTEL i3	UN	22,00	2.520,00	55.440,00

	Garantia: 10 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 117 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Modelo de referência: Corsair Vengeance LPX 16GB Armazenamento: Capacidade: 500GB Formato: M.2 2280 Interface: PCIe Gen3 x4 (NVMe 1.3) Tipo de Memória NAND: 3D NAND Velocidade de Leitura Sequencial: Até 2.400 MB/s Velocidade de Gravação Sequencial: Até 1.650 MB/s Leitura Aleatória (4K IOPS): Até 170.000 IOPS Gravação Aleatória (4K IOPS): Até 135.000 IOPS Ciclo de Vida (TBW - Terabytes Gravados): 100 TBW MTTF (Tempo Médio Antes de Falha): 1,5 milhão de horas Resistência a Impacto: 1.500G @ 0,5ms (Half Sine) Resistência a Vibração: Operacional: 5.0 gRMS, 10-2000 Hz Não operacional: 4.9 gRMS, 7-800 Hz Consumo de Energia: Ativo: 3,5W (média) Ocioso: 30mW Modo LPM (Baixo Consumo): 3mW Garantia: 3 anos pelo fabricante Certificações: RoHS, FCC, CE Modelo de referência: SSD WD Green PC SN350 500GB Fonte ATX: Padrão: ATX 12V v2.4 Certificação de Eficiência: 80 Plus Bronze (eficiência de até 85%) Potência Nominal: 450W Correção do Fator de Potência (PFC): Ativo (>0.9) Tamanho do Cooler: 120mm Rolamento: Rolamento dinâmico fluído (FDB - Fluid Dynamic Bearing) Operação: Controle inteligente de temperatura para menor ruído Conectores Principais: 1x Conector ATX 24 Pinos (20+4 pinos) 1x Conector EPS 12V 8 Pinos (4+4 pinos para CPU) 2x PCIe 8 Pinos (6+2 pinos, para placas de vídeo) 6x SATA (para SSDs e HDDs) 3x Molex 4 Pinos 1x Conector Floppy (adaptador Molex para Floppy) Circuitos de Proteção: OVP (Over Voltage Protection) – Proteção contra sobretensão OPP (Over Power Protection) – Proteção contra sobrecarga SCP (Short Circuit Protection) – Proteção contra curto-circuito UVP (Under Voltage Protection) – Proteção contra subtensão OTP (Over Temperature Protection) – Proteção contra superaquecimento Ventilador: 120mm com controle automático de velocidade Nível de Ruído: Operação silenciosa com <30dB sob carga típica Certificações: 80 Plus Bronze RoHS CE, FCC, TÜV, CB Garantia: 5 anos pelo fabricante Tempo Médio Antes de Falha (MTBF): 100.000 horas Modelo de referência: XPG Pylon 450W Gabinete: Tipo: Mid Tower Cor: preto Dimensão de Gabinete: 345*195*405mm Dimensão de Chassis: 315*190*385mm Peso: 3,20kg Possui Organizador de Cabos Pintura antiestática e anticorrosiva Filtro magnético anti-poeira Lateral em Vidro Temperado Compatível com placas-mãe Micro ATX e Mini ITX Espaços para Baía/Drive 3,5" : 3 Espaços para Baía/Drive 2,5" : 1 Espaços para Cooler - Frontal: 3 x 12 cm Espaços para Cooler - Superior: 2 x 12cm Espaços para Cooler - Inferior: 2 x 12cm Espaços para Cooler - Traseira: 1 x 12cm Espaços para PCI: 4 Tamanho Máximo de Placa de Vídeo: 27cm Tamanho Máximo de CPU Cooler: 17cm Quantidade de Portas USB 2.0: 2 Quantidade de Portas USB 3.0: 1 Possui Conector P2 para Áudio e Microfone Tipo de Codec de Áudio: HD Áudio Material de Chassis: SPCC - Aço carbono laminado a frio Espessura de Chassis: 0,45mm Pintura antiestática e anticorrosiva Lateral em Vidro Temperado Tamanho do painel de vidro: 315*386*3mm Modelo de referência: C3Tech MT-G100B Kit Teclado e mouse sem fio: Tipo de Conexão: Sem fio (Wireless) Tecnologia de Conexão: 2,4 GHz Alcance Sem Fio: Até 10 metros Composição do Kit: Teclado: Teclado sem fio com 104 teclas Mouse: Mouse sem fio com 3 botões Teclado: Layout do Teclado: Padrão ABNT2 (Português Brasileiro) Teclas: 104 teclas Teclas Funcionais: Teclas de atalho multimídia Teclas de acesso rápido para funções de volume, reprodução e controle de mídia Luz indicadora da tecla Caps Lock Botão liga/desliga 2 pilhas AAA (inclusas) Mouse: Sensor: Sensor óptico de alta precisão Resolução do Sensor: 1000 DPI Botões: 3 botões (esquerdo, direito e central) Roda de Rolagem: Roda de rolagem com precisão 1 pilha AA (incluída) Características Adicionais Tecnologia SilentTouch: Reduz o som das teclas e botões, Plug-and-Play: Instalação simples com o receptor USB sem a necessidade de software adicional					
--	---	--	--	--	--	--

		Receptor Unifying: Receptor USB único Garantia: 3 anos de garantia limitada Certificações: Certificações de qualidade e conformidade com padrões ambientais: RoHS, CE, FCC. Modelo de referência: Kit teclado e mouse sem fio Logitech MK295 Caixa de som multimídia: Tipo: Caixa de Som USB para PC Cor: Preto Conexão: USB 2.0 Potência de Saída: 1.2W RMS Watts totais (pico): 2.0W Comprimento do cabo: 3,93 pés (120 cm) Comprimento do cabo: 2,62 pés (80 cm) Botões de aumento e redução de volume localizados no alto-falante direito Botão Mudo / Ruído localizado no alto-falante direito Luz indicadora de energia: luz LED âmbar na frente do alto-falante direito Garantia: garantia de hardware de 12 meses. Modelo de referência: Caixa de Som Logitech S150 Adicionais Licença Windows 11 Professional em formato digital ESD Pacote office 2021 Professional Plus, Licença eletrônica ESD (cota principal)					
1	4	COMPUTADOR INTEGRADO (cota reservada para MES e EPPs) COMPUTADOR INTEGRADO Características técnicas: Processador: Segmento: Desktop Litografia: (10nm) Soquete: LGA 1700 Quantidade de Núcleos: 4 Quantidade de Threads: 8 Frequência Base: 3,3 GHz Frequência Máxima (Turbo Boost): 4,3 GHz Multiplicador desbloqueado: Não (não suporta overclock) Cache L1: 80 KB por núcleo (total: 320 KB) Cache L2: 5 MB Cache L3: 12 MB Tipos de Memória Suportados: DDR4-3200 / DDR5-4800 Canais de Memória: 2 (Dual-Channel) Capacidade Máxima de Memória: 128 GB Largura de Banda Máxima: 76,8 GB/s Gráfico Integrados Frequência Base: 300 MHz Frequência Máxima Dinâmica: 1,40 GHz Unidades de Execução: 24 HDMI: 4096x2160 @ 60Hz DisplayPort: 7680x4320 @ 60Hz Suporte a APIs: DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0 Versão: PCIe 5.0 e PCIe 4.0 Quantidade de Lanes PCIe: 20 Potência Base (PBP/TDP): 60W Potência Máxima em Turbo (MTP): 89W Modelo de referência: Intel Core i3 12100 Placa mãe: Chipset: Intel H610 Formato: Micro-ATX (mATX) Soquete: LGA 1700 Compatibilidade de Processadores: Suporte para Intel Core de 12ª e 13ª geração (Alder Lake e Raptor Lake) Slots de Memória: 2x DDR4 DIMM Capacidade Máxima Suportada: 64GB Frequência Suportada: DDR4-3200 / 3000 / 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 MHz Arquitetura: Dual-Channel Slots M.2: 1x M.2 PCIe 3.0 x4/SATA (suporta SSDs NVMe e SATA) Portas SATA: 4x SATA 6Gb/s Suporte a RAID: RAID 0, 1, 5 e 10 Expansão e Slots PCIe Slots de Expansão: 1x PCIe 4.0 x16 (para placas de vídeo ou outros dispositivos) 1x PCIe 3.0 x1 5. Gráficos Integrados (dependente do processador) 1x HDMI 2.1 (resolução até 4K @ 60Hz) 1x DisplayPort 1.4 (resolução até 4K @ 60Hz) 1x VGA (D-Sub) Suporte a Multi-Monitor: Sim, até 2 monitores simultâneos Áudio de Alta Definição (HD Audio): Sim Canais: 7.1 canais Saídas de Áudio: 3x conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic) Chipset de Rede: Realtek RTL8111H Velocidade: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Wake-On-LAN: Sim 8. Portas e Conectores Painel Traseiro: 1x Porta PS/2 (Teclado ou Mouse) 1x HDMI 2.1 1x DisplayPort 1.4 1x VGA (D-Sub) 2x USB 3.2 Gen 1 (5Gbps) 4x USB 2.0 1x RJ-45 (Ethernet Gigabit) 3x Conectores de Áudio (Line In, Line Out, Mic) Painel Interno (para conexão no gabinete): 2x USB 3.2 Gen 1 (totalizando 4 portas) 2x USB 2.0 (totalizando 6 portas) 1x Conector para Áudio do Painel Frontal 1x Conector para Ventiladores do CPU (CPU_FAN) 1x Conector para Ventiladores do Sistema (CHA_FAN) 1x Conector para LED/RGB (AURA Sync) Modelo de referência: Asus Prime H610M-A D4 Memória RAM Tipo de Memória: DDR4 Capacidade: 16GB (1x 16GB) Fator de Forma: DIMM Padrão de Memória: PC4-25600 Frequência: 3200MHz Latência CAS (CL): 16-18-18-36 Tensão de Operação: 1.35V ECC (Error-Correcting Code): Não Registrada/Bufferizada: Não (Unbuffered) Perfil de Overclock: Suporte a Intel XMP 2.0 Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportam DDR4 Dissipador de Calor: Sim (alumínio anodizado para melhor dissipação térmica)	EASYPYC/INTEL i3	UN	8,00	2.520,00	20.160,00

	Suporte a Dual-Channel: Sim (quando utilizada em pares) Otimizada para Processadores: Intel Core e AMD Ryzen Compatível com: Chipsets Intel série 100, 200, 300, 400, 500 e 600 (H110, B250, B360, B460, B560, H510, H610, etc.) Chipsets AMD série 300, 400 e 500 (A320, B350, B450, B550, X370, X470, X570) Certificações: RoHS, CE, FCC Garantia: 10 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 117 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Modelo de referência: Corsair Vengeance LPX 16GB Armazenamento: Capacidade: 500GB Formato: M.2 2280 Interface: PCIe Gen3 x4 (NVMe 1.3) Tipo de Memória NAND: 3D NAND Velocidade de Leitura Sequencial: Até 2.400 MB/s Velocidade de Gravação Sequencial: Até 1.650 MB/s Leitura Aleatória (4K IOPS): Até 170.000 IOPS Gravação Aleatória (4K IOPS): Até 135.000 IOPS Ciclo de Vida (TBW - Terabytes Gravados): 100 TBW MTTF (Tempo Médio Antes de Falha): 1,5 milhão de horas Resistência a Impacto: 1.500G @ 0,5ms (Half Sine) Resistência a Vibração: Operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz Não operacional: 4,9 gRMS, 7-800 Hz Consumo de Energia: Ativo: 3,5W (média) Ocioso: 30mW Modo LPM (Baixo Consumo): 3mW Garantia: 3 anos pelo fabricante Certificações: RoHS, FCC, CE Modelo de referência: SSD WD Green PC SN350 500GB Fonte ATX: Padrão: ATX 12V v2.4 Certificação de Eficiência: 80 Plus Bronze (eficiência de até 85%) Potência Nominal: 450W Correção do Fator de Potência (PFC): Ativo (>0.9) Tamanho do Cooler: 120mm Rolamento: Rolamento dinâmico fluído (FDB - Fluid Dynamic Bearing) Operação: Controle inteligente de temperatura para menor ruído Conectores Principais: 1x Conector ATX 24 Pinos (20+4 pinos) 1x Conector EPS 12V 8 Pinos (4+4 pinos para CPU) 2x PCIe 8 Pinos (6+2 pinos, para placas de vídeo) 6x SATA (para SSDs e HDDs) 3x Molex 4 Pinos 1x Conector Floppy (adaptador Molex para Floppy) Circuitos de Proteção: OVP (Over Voltage Protection) – Proteção contra sobretensão OPP (Over Power Protection) – Proteção contra sobrecarga SCP (Short Circuit Protection) – Proteção contra curto-circuito UVP (Under Voltage Protection) – Proteção contra subtensão OTP (Over Temperature Protection) – Proteção contra superaquecimento Ventilador: 120mm com controle automático de velocidade Nível de Ruído: Operação silenciosa com <30dB sob carga típica Certificações: 80 Plus Bronze RoHS CE, FCC, TÜV, CB Garantia: 5 anos pelo fabricante Tempo Médio Antes de Falha (MTBF): 100.000 horas Modelo de referência: XPG Pylon 450W Gabinete: Tipo: Mid Tower Cor: preto Dimensão de Gabinete: 345*195*405mm Dimensão de Chassis: 315*190*385mm Peso: 3,20kg Possui Organizador de Cabos Pintura antiestática e anticorrosiva Filtro magnético anti-poeira Lateral em Vidro Temperado Compatível com placas-mãe Micro ATX e Mini ITX Espaços para Baia/Drive 3,5" : 3 Espaços para Baia/Drive 2,5" : 1 Espaços para Cooler - Frontal: 3 x 12 cm Espaços para Cooler - Superior: 2 x 12cm Espaços para Cooler - Inferior: 2 x 12cm Espaços para Cooler - Traseira: 1 x 12cm Espaços para PCI: 4 Tamanho Máximo de Placa de Vídeo: 27cm Tamanho Máximo de CPU Cooler: 17cm Quantidade de Portas USB 2.0: 2 Quantidade de Portas USB 3.0: 1 Possui Conector P2 para Áudio e Microfone Tipo de Codec de Áudio: HD Áudio Material de Chassis: SPCC - Aço carbono laminado a frio Espessura de Chassis: 0,45mm Pintura antiestática e anticorrosiva Lateral em Vidro Temperado Tamanho do painel de vidro: 315*386*3mm Modelo de referência: C3Tech MT-G100B Kit Teclado e mouse sem fio: Tipo de Conexão: Sem fio (Wireless) Tecnologia de Conexão: 2,4 GHz Alcance Sem Fio: Até 10 metros Composição do Kit: Teclado: Teclado sem fio com 104 teclas Mouse: Mouse sem fio com 3 botões Teclado: Layout do Teclado: Padrão ABNT2 (Português Brasileiro) Teclas: 104 teclas Teclas Funcionais: Teclas de atalho multimídia Teclas de acesso rápido para funções de volume, reprodução e controle de mídia Luz indicadora da tecla Caps Lock Botão liga/desliga 2 pilhas AAA (inclusas) Mouse: Sensor: Sensor óptico de alta precisão					
--	--	--	--	--	--	--

		Resolução do Sensor: 1000 DPI Botões: 3 botões (esquerdo, direito e central) Roda de Rolagem: Roda de rolagem com precisão 1 pilha AA (incluída) Características Adicionais Tecnologia SilentTouch: Reduz o som das teclas e botões. Plug-and-Play: Instalação simples com o receptor USB sem a necessidade de software adicional Receptor Unifying: Receptor USB único Garantia: 3 anos de garantia limitada Certificações: Certificações de qualidade e conformidade com padrões ambientais: RoHS, CE, FCC. Modelo de referência: Kit teclado e mouse sem fio Logitech MK295 Caixa de som multimídia: Tipo: Caixa de Som USB para PC Cor: Preto Conexão: USB 2.0 Potência de Saída: 1.2W RMS Watts totais (pico): 2.0W Comprimento do cabo: 3,93 pés (120 cm) Comprimento do cabo: 2,62 pés (80 cm) Botões de aumento e redução de volume localizados no alto-falante direito Botão Mudo / Ruído localizado no alto-falante direito Luz indicadora de energia: luz LED âmbar na frente do alto-falante direito Garantia: garantia de hardware de 12 meses. Modelo de referência: Caixa de Som Logitech S150 Adicionais Licença Windows 11 Professional em formato digital ESD Pacote office 2021 Professional Plus, Licença eletrônica ESD (cota reservada para MEs e EPPs)					
1	6	Notebook 15,6 Características técnicas: Processador: Núcleos: 8 Threads: 8 Frequência: até 3.80 Ghz 6Mb de cache Memória RAM: 8 GB LPDDR5 (4800 MHz) Armazenamento: SSD NVMe PCIe 4.0 x4 de 256 GB (slot M.2 2280 ocupado, compatível com SSDs de até 1 TB) Tela: 15,6" LED TN, resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização de 60 Hz, brilho de 220 nits, contraste 400:1, 45% NTSC Placa Gráfica: Intel UHD Graphics integrada Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/ax, dual band 2.4 GHz e 5 GHz, MU-MIMO 1x1) Bluetooth 5.2 Portas e Conexões: 1x HDMI 2.1 1x USB-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps) 2x USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) Entrada para fonte de alimentação Webcam: HD (1280 x 720) com gravação de vídeo a 30 FPS e tecnologia de redução de ruído temporal (TNR) Áudio: 2 alto-falantes de 2W com tecnologia Acer TrueHarmony, microfones duplos com tecnologia Acer Purified Voice Teclado: Padrão ABNT 2 com teclado numérico independente Touchpad: Multigestual com dois botões, resistente à umidade, certificado Microsoft Precision Segurança: Trava Kensington, TPM em firmware (fTPM), senha para BIOS e HDD Bateria: 3 células de íon de lítio (50 Wh), autonomia de até 10 horas Dimensões: 362,9 mm (L) x 237,5 mm (P) x 18,9 mm (A) Peso: 1,78 kg Garantia: 1 ano Adicionais Licença Windows 11 Professional em formato digital ESD Pacote office 2021 Professional Plus, Licença eletrônica ESD Modelo de referência: Acer Aspire A315-510P-320B.	ACER ASPIRE A315	UN	10,00	3.046,00	30.460,00
1	9	Scanner de Mesa Scanner de Mesa Características técnicas: Velocidade: 40 ppm / 80 ipm (colorida, 200 dpi, A4) / 30 ppm / 60 ipm (colorida, 300 dpi, A4) tipo de scanner: duplex sensor de dupla alimentação: ultrassônico tecnologia: Contact Image Sensor (CIS) Fonte de luz: LED Recomendação diária: 6.000 folhas Resolução de óptica: 600 dpi Resolução de saída: 72 a 1200 dpi Tamanho do documento: 242mm X 356 mm (máximo) / 50 mm X 50mm (mínimo) Gramatura ADF: 27-413 grs/m² Capacidade ADF: 100 folhas (80 g/m²) Detecção de alimentação múltipla: Sensor ultrassônico Tecnologia de alimentação de papel: Rolo reverso Memória interna:128MB Ciclo de trabalho diário recomendado: Até 6.000 páginas Interface: USB 2.0 ou 3.2 (cabo incluso) Fonte de saída: Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) / Saída 24V, 2.0A Garantia: 12 meses Conteúdo da embalagem 1 Scanner 1 Fonte de Energia 1 Guia rápido 1 Cabo USB Modelo de referência: Avision AD230U	AVISION/AV332U	UN	5,00	2.282,00	11.410,00
TOTAL							117.470,00

LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ASSESSORIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57, com sede na Rua CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA, São Paulo/SP, CEP: 05117-010.

Valor Total: R\$ 2.193,60 (dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Webcam Full HD 1080p Webcam Full HD 1080p Características Técnicas: Resolução de vídeo: Full HD 1080p a 30 fps / HD 720p a 30 fps, Megapixels da câmera: 2 MP Tipo de foco: Foco fixo, Tipo de lente: Lente de quatro camadas personalizada com revestimento antirreflexo Campo de visão diagonal (dFoV): 58° Microfone integrado: Omnidirecional, alcance de até 1 metro, Conectividade: USB-A, plug-and-play Protetor de privacidade: Obturador deslizante integrado	AITEK	UN	20,00	109,68	2.193,60

		Alcance do microfone: Até 1m Campo de visão (CDV) diagonal: 58° Protetor de privacidade integrado Conectividade USB: USB-A plug-and-play Garantia: 12 meses Modelo de referência: Webcam Logitech Brio 100.					
TOTAL							2.193,60

MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.539.439/0001-92, com sede na Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP.

Valor Total: R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Impressora Multifuncional Laser Monocromática Características técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax Tecnologia de impressão: Laser Monitor: LCD com 4 linhas Memória: 256mb Memória máxima: 512mb Ciclo de Trabalho Mensal: Até 100.000 páginas Volume Recomendado de Impressão: 1.500 a 3.000 páginas por mês, Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de Impressão: Até 40 ppm (páginas por minuto) em A4 Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi Tempo da Primeira Página: Aproximadamente 6,5 segundos Impressão Duplex (Frente e Verso Automático): Sim Linguagens de Impressão Suportadas: PCL5e, PCL6, PostScript 3, PDF, Velocidade de Cópia: Até 40 cpm (cópias por minuto) Resolução de Cópia: Até 600 x 600 dpi Redução/Ampliação: 25% a 400% Tipo do Scanner: Cama plana + Alimentador Automático de Documentos (ADF) Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 600 dpi Profundidade de Cor: 24 bits Tamanho Máximo do Documento: 216 x 356 mm (A4, Carta, Legal) Formatos de Arquivo Suportados: PDF, TIFF, JPEG, PNG, BMP Digitalização para E-mail e Rede: Sim Bandeja 2: 250 folhas Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: 150 folhas Tipos de Papel Suportados: Papel comum, envelopes, etiquetas, transparências Tamanhos de Papel Suportados: A4, A5, A6, Letter, Legal, Executive Conexão USB: Sim, USB 2.0 de alta velocidade Conexão de Rede: Sim, Ethernet (Gigabit 10/100/1000) Wi-Fi: Não possui Consumo de Energia: 600W (em operação), 11W (em espera), 1W (modo econômico) Voltagem: 127V Certificações: Energy Star, Blue Angel Garantia: 12 meses pelo fabricante Modelo de referência: Impressora Multifuncional HP LaserJet M432FDN	HP	UN	10,00	2.598,00	25.980,00
TOTAL							25.980,00

R2 GROUP DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Francisco Sousa dos Santos, 456, Complemento A Lote 374 - Galpão 03 - Box 11, Serra – ES, 29.164-153.

Valor Total: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	NOBREAK 600VA Nobreak 600VA Características técnicas: Tipo: Nobreak interativo com regulação automática de tensão (AVR) Potência Nominal: 600VA / 300W Tecnologia: Line Interactive Fator de Potência: 0,5 Tensão de Entrada: Bivolt Automático (115V / 220V) Frequência de Entrada: 50/60 Hz (detecção automática) Proteção Contra Sobretensão: Sim Tensão de Saída: 115V Frequência de Saída: 60 Hz ± 1% (modo bateria) Forma de Onda: Semi-senoidal Tempo de Transferência: <10 ms Número de Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136 Proteção Contra Surto: Sim Filtro de Linha: Sim Autodiagnóstico de Bateria: Sim Alarme Sonoro: Sim (indicação de modo bateria, nível de carga e falhas) Tipo de Bateria: Chumbo-ácida selada, regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção Quantidade: 1 bateria interna Corrente: 7 Ah Tensão: 12 Vcc Autonomia da Bateria (típica): Até 40 minutos (com 1 PC Onboard + 1 monitor LCD 17") – pode variar conforme o consumo dos equipamentos conectados. Tempo de Recarga: Aproximadamente 8 horas para carga total Garantia: 12 meses pelo fabricante Modelo de referência: Nobreak WEG Home 600VA	ZION	UN	40,00	378,00	15.120,00
TOTAL							15.120,00

XPART COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.474.823/0001-17, com sede na Rua Lea Maria Brandao Russo, nº 189, Jardim, Satélite, na cidade de São José dos Campos – SP,

Valor Total: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

XPART COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Monitor 23,8" Full Hd com Rotação Características técnicas: Tipo: Monitor LED Profissional Tamanho da Tela: 23,8" polegadas Resolução: Full HD (1920x1080)	HP/6N6E9AA#ABA	UN	40,00	812,00	32.480,00

	Formato da Tela: 16:9 Tipo de Painei: IPS Brilho: 250 cd/m² Contraste Estático: 1.000:1 Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms Taxa de Atualização: 60Hz Ângulo de Visão: 178° horizontal / 178° vertical Profundidade de Cor: 8 bits (16,7 milhões de cores) Revestimento da Tela: Anti-reflexo Entradas de Vídeo: 1x HDMI 1x DisplayPort 1x D-Sub (VGA) Saída de Áudio: Sim (P2 – 3.5mm) Ajuste de Altura: Sim Ajuste de Inclinação (Tilt): Sim (-5° a +35°) Rotação (Pivot): Sim (90° para modo retrato) Ajuste de Giro (Swivel): Sim (-280° a +280°) Montagem VESA: Sim (100x100mm) Fonte de Alimentação: Bivolt (100-240V) Consumo de Energia: 20W (médio) Certificações: Energy Star TCO Certified RoHS Garantia: 12 meses. Modelo de referência: LG 24BL550J-B					
TOTAL						32.480,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6A7AE777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.107/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4107/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.344,08 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1587 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1607 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	40.504,08
Total Suplementação:			41.344,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.108/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4108/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 291.495,92 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
364 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
496 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
595 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
642 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
671 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
726 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
877 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	9.495,92
885 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00
1521 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			291.495,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
368 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
514 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
596 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
697 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
698 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
725 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
819 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	9.495,92
822 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
918 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			291.495,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D9AFF44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARCELO SOLETTI & CIA LTDA, CNPJ 80.833.031/0001-62** com endereço na RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DAS PALMEIRAS, neste ato representada por MARCELO SOLETTI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 701.936.579-53, com domicilio na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 79/2024, objetivando a **Registro de preço para serviços de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 31/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado o Preço Unitário da Ata de Registro de Preços nº 303/2024, de acordo com índice INPC de 5,18%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	26504	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	PROPRIA	HR/SE	400,00	126,68	50.672,00
LOTE: 002 -	1	26505	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	PROPRIA	HR/SE	350,00	141,73	49.605,50
TOTAL								100.277,50

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 303/2024 de 02/09/2024.

Terra Rica-Pr, 27/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	MARCELO SOLETTI
Prefeito Municipal	Marcelo Soletti & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EA8DF3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PLACAS TERRA RICA LTDA, CNPJ 34.755.966/0001-50** com endereço na AVENIDA SAO PAULO, 462 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MAREDIL SANTO MACHADO JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.668.709-99, com domicilio na AVENIDA SAO PAULO, 462 - CEP: 87890000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 83/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 31/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado o Preço Unitário da Ata de Registro de Preços nº 304/2024, de acordo com índice INPC de 5,18%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	PLACA PARA VEÍCULO PADRÃO MERCOSUL - PAR Placas De Identificação Para Veículo Padrão Mercosul, Medindo: 13Cm X 40Cm, Com Fornecimento De Material Por Parte Da Contratada Conforme Resolução Do Contran N780/19. Fornecimento e instalação	PROPRIA	PAR	30,00	305,02	9.150,60
9.150,60							

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2024 de 02/09/2024.

Terra Rica-Pr, 26/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	MARENIL SANTO MACHADO JUNIOR
Prefeito Municipal	Placas Terra Rica LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:95BFD91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 539/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 102/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 102/2025 de 07/08/2025(sete dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para aquisição e instalação de vidros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MILTON BORGES VIDRAÇARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDRO INCOLOR 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	30,00	168,10	5.043,00
1	2	VIDRO INCOLOR 4 MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	40,00	170,86	6.834,40
1	3	VIDRO INCOLOR 5MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	40,00	181,88	7.275,20
1	4	VIDRO FUMÊ 4 MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	30,00	173,11	5.193,30
1	5	VIDRO MINI BOREAL 3 MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	30,00	167,30	5.019,00
1	6	VIDRO CANELADO 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	30,00	166,99	5.009,70
1	7	VIDRO MARTELADO 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	30,00	172,21	5.166,30
1	8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	60,00	431,31	25.878,60
1	9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	40,00	465,58	18.623,20
1	10	ESPELHO 3MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	30,00	250,08	7.502,40
1	11	FECHADURA COM CHAVE PARA JANELA DE VIDRO DEVE ACOMPANHAR O KIT: 1 FECHADURA DE JANELA PARA CORRER COM FURO, 1 CONTRA FECHADURA COM FURO, 2 CHAVES, PARAFUSOS E BUCHAS, TEM AS DIMENSÕES DE : LARGURA DA FECHADURA: MÍNIMO DE 6,2 CM LARGURA DA CONTRA FECHADURA: MÍNIMO DE 7,6 CM	KIT	NÃO INFORMADO	KIT	15,00	96,82	1.452,30

		OBS: INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.						
1	12	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR PIVOTANTE FECHADURA DE METAL, SENDO ENTREGUE NO KIT: 1 FECHADURA, 1 CONTRA FECHADURA, 2 CHAVES, BUCHAS E PARAFUSOS, COM AS MEDIDAS DA FECHADURA E DA CONTRA FECHADURA: MINIMO DE 5 CM DE LARGURA E MINIMO DE 10 CM DE ALTURA.	KIT	NÃO INFORMADO	KIT	15,00	98,19	1.472,85
		OBS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JA INCLUSO.						
1	13	BOTÃO PARA FIXAÇÃO DE ESPELHO SENDO COMPOSTO PELO KIT: 1 BOTÃO, 1 PARAFUSO E 1 BUCHA Nº 06.	KIT	NÃO INFORMADO	KIT	50,00	5,37	268,50
		OBS: COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JA INCLUSO.						
1	14	VIDRO FUMÊ COM ESPESSURA MÍNIMA 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE	NÃO INFORMADO	M²	40,00	156,53	6.261,20
TOTAL								100.999,95

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de agosto de 2025. (28/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:654CC5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 540/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 101/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 101/2025 de 06/08/2025(seis dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet na modalidade self-service para oficina da vigilância sanitária de Terra Rica nos dias 03 e 04 de setembro de 2025.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

61.704.376 HATSUE KATO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE BUFFET DE EVENTOS Serviço de buffet livre para a Oficina de Vigilância Sanitária a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2025 em Terra Rica. O serviço inclui o fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e café da tarde), totalizando 6 refeições, de acordo com as descrições do termo de referência, para um público de 100 pessoas. A contratada deverá servir 200 almoços (100 por dia), e 400 coffee break, deste último sendo 200 cafés da manhã (100 por dia) e 100 cafés da tarde (100 por dia). O contratante fornecerá apenas o espaço para preparo das refeições, não fornecendo equipamentos (fogões, refrigeradores, freezers, panelas, utensílios domésticos e de cozinha em geral, gás, etc). A contratada deve transportar e instalar, por sua conta, todos os equipamentos de cozinha (inclusive gás) e utensílios de utilidades domésticas, inclusive expositores de refeição (assadeiras, tigelas, etc) e pratos e talheres que os presentes se alimentem. A contratada deve ofertar o serviço na modalidade de buffet livre, com oferta dos alimentos a vontade (self-service) a todos os presentes, nas seguintes especificações: Primeiro dia de Almoço: arroz, feijão, macarrão, escondidinho de carne seca, frango assado em pedaços com	PROPRIO	PROPRIO	SERV	1,00	26.000,00	26.000,00

	batata, farofa, 2 tipos de saladas (legumes e verduras), suco natural de um tipo de fruta, refrigerantes sabor cola e guaraná e sobremesa. Segundo dia de almoço: Arroz, feijão, macarrão, costela assada no forno, farofa, caldo verde, mandioca cozida e 2 tipos de saladas (legumes, verduras e frutas), suco natural de um tipo de fruta, refrigerantes sabor cola e guaraná e sobremesa. Café da Manhã dos dois dias: chá, café, leite, suco, bolo de laranja, nozinho, bolacha, pão de queijo, sanduiche natural, pão caseiro (geleia, margarina, muçarela e presunto fatiado. Café da tarde dos dois dias: Café da Tarde: café, suco natural de fruta, bolo de chocolate com cobertura de chocolate, salgadinhos fritos (rissoles, bolinha de queijo, estrelinha de frango), sanduiche natural, pão caseiro, geleia de frutas, margarina, mussarela e presunto fatiado. Em cada refeição, deve ser servido uma garrafa de água mineral gelada de 500ml para cada pessoa, totalizando 600 garrafas durante o evento. Geleias: fornecimento 120 potes (pode em vidro com tampa metálica) de 60ml de geleia de fruta artesanal, para distribuição após o café da tarde do último dia.						
TOTAL							26.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de agosto de 2025. (28/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:97E9ABF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 541/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.818.249,32 (Um Milhão, Oitocentos e Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.600,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
959	00102-Fundeb 40%	12.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
973	00102-Fundeb 40%	2.500,00
972	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1131	00101-Fundeb 60%	38.500,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
982	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
981	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.050,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1225	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	

1251	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1316	00102-Fundeb 40%	902,01
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1421	00101-Fundeb 60%	8.538,30
	SUBTOTAL	458.490,31
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1726	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	355.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2652	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2653	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	208.767,08
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.700,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	216.425,87
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1802	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2677	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2493	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.074,70
2492	32494-CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	15.200,48
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2497	07518-CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	8.907,61
2499	22518-BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	15.883,27
	SUBTOTAL	1.086.759,01
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Máquinas e Veículos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4501	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	50.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
	TOTAL	1.818.249,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.818.249,32

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de R\$ 47.991,36 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
07518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	8.907,61
22518	BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	15.883,27
32494	CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	15.200,48
	TOTAL	47.991,36

II- Cancelamento no valor R\$ 1.770.257,96 (Um Milhão Setecentos e Setenta Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.600,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
954	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	300.000,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	38.500,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
971	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	46.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1217	00102-Fundeb 40%	2.050,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1321	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	902,01
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1425	00101-Fundeb 60%	1.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	1.238,30
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1431	00101-Fundeb 60%	1.000,00
	SUBTOTAL	458.490,31
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.800,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	355.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2505	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
2515	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	208.767,08
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2541	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.700,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.074,70
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	216.425,87
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	1.038.767,65
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	200.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
	TOTAL	1.770.257,96

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 1.770.257,96

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0494 Agosto R\$ 8.000,00
Fonte: 7518 Agosto R\$ 8.907,61
Fonte: 22518 Agosto R\$ 15.883,27
Fonte: 32494 Agosto R\$ 15.200,48

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2025 (28/08/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:6FB873DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 23/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 23/2025
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE JULHO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
20	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
21	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
22	Juan Carlos Guatieri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
24	Lamis Burham Taha	UTFP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
28	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
30	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
31	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
32	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
40	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
41	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
42	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
43	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
44	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
45	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
17	Gabriel A Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielly Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
242	Iorani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00

26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
29	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
36	Líara Ferrari Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
46	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
48	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
61	Vinicius Barzagli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowski	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
4	Ana Julia Viola	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Leticia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Rafael Arão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
----	-----------------------	----------	-----------	------------	--------

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	360,00
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
*	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

Terra Roxa- PR, 28 de agosto de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24285CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 63/2024	Pregão Presencial Nº 50/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (19.08.2026).	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ: 02.784.661/0001-80	20/08/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:62D75F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250828_166034.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHI3750	279370T000013684	12/08/2025	55412
AJI2797	279370T000013685	12/08/2025	55412
AJY9A70	279370T000013752	12/08/2025	55412
AKV3A09	279370T000013681	12/08/2025	55412
AKX4H52	279370T000013699	12/08/2025	55412
AMC6C38	279370T000013679	12/08/2025	55412
ANB0B82	279370T000013751	12/08/2025	55412
ANU9832	279370T000013668	12/08/2025	55412
APC5090	279370T000013674	12/08/2025	55412
APS2A24	279370T000013680	12/08/2025	55412
ARD5G86	279370T000013693	12/08/2025	55412
ASZ3036	279370T000013691	12/08/2025	55412
AVI1J13	279370T000013756	12/08/2025	55412
AXO8D72	279370T000013676	12/08/2025	55412
AXX9B11	279370T000013692	12/08/2025	55412
AYG7B32	279370NIC0008400	08/08/2025	50020
BBV7A89	279370T000013698	12/08/2025	55412
BEH7B53	279370T000013672	12/08/2025	55412
BES0413	279370T000013688	12/08/2025	55412
EAF3457	279370T000013689	12/08/2025	55412
EIA2D88	279370T000013673	12/08/2025	55412
EMN7167	279370T000013759	12/08/2025	55412
EQL1E44	279370T000013675	12/08/2025	55412
EVF0D50	279370T000013669	12/08/2025	55412
FMG6I36	279370T000013758	12/08/2025	55412
FXQ6H60	279370T000013694	12/08/2025	55412
HCL3846	279370T000013690	12/08/2025	55412
IXX5E17	279370T000013682	12/08/2025	55412
JTR8177	279370T000013697	12/08/2025	55412
KKB5H23	279370T000013670	12/08/2025	55412
MAY1F21	279370T000013686	12/08/2025	55412
MEB8G50	279370T000013754	12/08/2025	55412
MFF3I12	279370T000013678	12/08/2025	55412
MHY5B63	279370T000013671	12/08/2025	55412
MLA8028	279370T000013761	12/08/2025	55412
MLQ7E10	279370T000013753	12/08/2025	55412
OBO7195	279370T000013695	12/08/2025	55412
QIG4B50	279370NIC0008398	08/08/2025	50020
QJA8151	279370T000013667	12/08/2025	55412
QMT5E45	279370T000013760	12/08/2025	55412
RMD8F99	279370T000013666	12/08/2025	55412
RXW5F82	279370NIC0008399	08/08/2025	50020
RYB9F71	279370NIC0008401	08/08/2025	50020
SHW0E87	279370T000013700	12/08/2025	55412
SXD3G91	279370T000013762	27/08/2025	76251
SXT1D34	279370NIC0008397	08/08/2025	50020
TAI6I17	279370T000013696	12/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:96D21024

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2902/2025

LEI Nº 2902/2025

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Dois Vizinhos e revoga a Lei nº 1.416, de 04 de abril de 2008 e demais disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial, Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Dois Vizinhos PR - O órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos;

II – Rede Municipal de Ensino – o conjunto das instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal; que realizam atividade de educação sob a coordenação da secretaria municipal de educação e cultura de Dois Vizinhos – PR;

III – Instituições Educacionais – os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e educação em tempo integral;

IV – Magistério Público Municipal – o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

V - Funções de magistério – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação;

VI - Profissionais do magistério - a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Infantil, professor Educação Física e professor de Língua Estrangeira;

VII - Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais - O profissional portador de habilitação para o magistério em nível superior, com área de atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

VIII – Professor de Educação Infantil - O profissional portador de habilitação para o magistério em nível superior (pedagogia), com área de atuação na educação infantil de zero a cinco anos de idade;

IX – Professor de Educação Física - O profissional portador de Licenciatura em Educação Física, com área de atuação exclusiva nos conteúdos desta disciplina, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

X – Professor de Língua Estrangeira - Inglês - para ingresso no cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, a escolarização mínima exigida é o curso de Licenciatura Plena em Letras habilitação em Inglês;

Art. 3º O cargo de Professor engloba as modalidades de atuação multidisciplinar.

Art. 4º Integram ainda os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os detentores dos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Art. 5º A carreira do Magistério Público Municipal de Dois Vizinhos - PR tem como princípios básicos constitucionais:

I - Remuneração condigna nos termos do Piso Nacional Profissional do Magistério, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas;

II – Estímulo ao trabalho em sala de aula;

III – Melhoria da qualidade do ensino;

IV – Ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

V – reconhecimento do crescimento profissional por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento profissional;

VI – condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino;

VII – garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

VIII – a valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município;

IX – garantia de que as instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

X – Participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;

XI – Desenvolvimento funcional baseado na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho, na qualificação, no tempo de serviço no magistério municipal;

XII – Condições aos profissionais do magistério para a prestação de serviços educacionais de excelência;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 6º A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Dois Vizinhos – PR compreende os cargos permanentes de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com número de vagas definido conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 7º A estrutura da carreira do magistério público municipal compreende os cargos integrantes do quadro permanente e do quadro especial em extinção.

Parágrafo único. O quadro permanente integra os cargos já criados ou que estão sendo criados por esta Lei, para atuação em caráter indeterminado.

Art. 8º Integram o quadro próprio do magistério em caráter permanente os seguintes cargos já criados ou ora criados por esta Lei:

I – Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais – O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação no ensino fundamental e suas modalidades de educação especial, educação de jovens e adultos e Ensino Integral;

II - Professor de Educação Infantil – O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação exclusiva na educação infantil;

III – Professor de Educação Física – O Profissional portador de licenciatura em Educação Física, com área de atuação exclusiva nos conteúdos desta disciplina, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV – Professor de Língua Estrangeira - Inglês – para ingresso no cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, a escolarização mínima exigida é o curso de licenciatura Plena em Letras habilitação em Inglês.

Parágrafo único – Na necessidade de profissionais para atuação em disciplina específica do currículo, poderá ser aberto concurso público para o cargo de Professor, com a exigência da habilitação específica e conteúdo da prova referente a esta modalidade

TÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I

DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que asseguram a valorização, o desenvolvimento, o crescimento e reconhecimento funcional dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a classe, assim definidos:

I - CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número de vagas e vencimento específico;

II – NÍVEL é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;

III – CLASSE é a posição identificada por números em ordem crescente de 1(um) a 35(trinta e cinco), correspondente ao avanço horizontal ou progressão funcional dentro de cada nível, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre a classe anterior.

Art. 10. A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 11. Na carreira do Magistério Público Municipal os cargos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 12. O quadro permanente dos cargos de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais é constituído pelos seguintes níveis e integrado por profissionais:

I – NÍVEL I – que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação de Docentes em nível médio;

II – NÍVEL II – com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

III – NÍVEL III – tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação;

IV – NÍVEL IV – tenham concluído o Curso de Doutorado na área de educação.

§1º O quadro permanente é constituído pelos profissionais do magistério que possuem habilitação mínima de graduação plena e o cargo especial em extinção é constituído pelos ocupantes do cargo de Professor portadores de magistério. Conforme tabela de vencimentos: Anexo IV – cargo permanente de Professor 20 horas semanais.

§2º O quadro especial é constituído pelos profissionais enquadrados com habilitação em magistério em nível médio, modalidade normal no cargo de Professor e constituem o Nível I-A. Conforme tabela de vencimentos: Anexo VI – cargo em extinção de Professor 20 horas semanais.

§3º Cada nível é constituído de (1) a (35) classes que constitui a linha de progressão horizontal na carreira, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor da classe anterior.

Art. 13. O quadro permanente dos cargos de Professor de Educação Infantil é constituído pelos seguintes níveis e integrado por profissionais:

I – NÍVEL I - que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação de Docentes em nível médio;

II – NÍVEL II - com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

III – NÍVEL III - tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação;

IV – NÍVEL IV – tenham concluído o Curso de Doutorado na área de educação.

§1º O quadro permanente é constituído pelos profissionais do magistério que possuem habilitação mínima de graduação plena e o cargo especial em extinção é constituído pelos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil portadores de magistério. Conforme tabela de vencimentos: Anexo V – cargo permanente de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais.

§2º O quadro especial é constituído pelos profissionais enquadrados com habilitação em magistério em nível médio, modalidade normal no cargo de Professor de Educação Infantil e constituem o Nível I-A. Conforme tabela de vencimentos: Anexo VII – cargo em extinção de Professor de Educação Infantil 40 horas semanais.

§3º Cada nível é constituído de (1) a (35) classes que constitui a linha de progressão horizontal na carreira, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor da classe anterior.

Art. 14. O quadro permanente dos cargos de Professor de Educação Física é constituído pelos seguintes níveis e integrado por profissionais:

I – NÍVEL I - que tenham concluído o ensino superior no curso de licenciatura na área específica;

II – NÍVEL II - com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

III – NÍVEL III - tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação;

IV – NÍVEL IV – tenham concluído o Curso de Doutorado na área de educação.

Parágrafo único. Cada nível é constituído de (1) a (35) classes que constitui a linha de progressão horizontal na carreira, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor da classe anterior.

Art. 15. O quadro permanente dos cargos de Professor de Língua Estrangeira - inglês é constituído pelos seguintes níveis e integrado por profissionais:

I – NÍVEL I - que tenham concluído o ensino superior no curso de licenciatura na área específica;

II – NÍVEL II - com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

III – NÍVEL III - tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação;

IV – NÍVEL IV – tenham concluído o Curso de Doutorado na área de educação.

Parágrafo único. Cada nível é constituído de (1) a (35) classes que constitui a linha de progressão horizontal na carreira, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor da classe anterior.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste plano.

Art. 17. Os cargos serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais e municipais pertinentes.

Art. 18. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas permanentes, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

Art. 19. No Edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, o vencimento inicial, os cargos e vagas a serem providos, as funções a serem exercidas e o prazo de validade do concurso.

Art. 20. O concurso público para ingresso na carreira deverá ocorrer na forma e condições dispostas na legislação federal vigente e nas normas, critérios e condições estabelecidas neste plano de carreira, sendo obrigatória a inclusão de prova de títulos.

Art. 21. O concurso público para ingresso nas carreiras de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Infantil exigirá a conclusão do Curso de Pedagogia ou do Curso Normal Superior ou de outra licenciatura, sendo que, neste último caso, tenham também concluído o curso de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.

Art. 22. O concurso público para ingresso na carreira de Professor de Educação Física ou Língua Estrangeira – Inglês, exigirá a conclusão do curso de licenciatura na área específica.

Art. 23. Havendo empate entre candidatos após a prova de títulos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

I – maior idade;

II – maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos;

III – maior tempo de serviço, enquanto servidor efetivo ou do processo seletivo simplificado no Município de Dois Vizinhos – PR, na área da docência.

Art. 24. Os ocupantes dos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integram o quadro próprio da educação, porém obedecerão aos critérios e condições dos demais servidores de mesmo cargo estabelecidas no plano de carreira dos servidores municipais.

Art. 25. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação em caráter excepcional nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente, para suprir necessidade de:

I – Provimento temporário, na falta de profissionais efetivos;

II - Substituição emergencial de professores em seus afastamentos legais.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

Art. 26. São condições essenciais para o provimento nos cargos estabelecidos neste plano:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;

IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

VI - não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

VII - ter sido aprovado em concurso público;

VIII - possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pelos médicos do Município, ou confirmada por eles.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal, bem como número de vagas previstas na legislação municipal.

Art. 27. O provimento nos cargos somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e laudos periciais que comprovem aptidão para o exercício da profissão.

Art. 28. O ingresso na carreira para os cargos de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês, dar-se-á na classe inicial do nível I, da tabela de vencimentos constante do Anexo IV, respeitando a habilitação mínima exigida, independentemente de possuir habilitações/especializações subsequentes.

Parágrafo único. O ingresso na carreira do Professor de Educação Infantil dar-se na classe inicial do nível I da tabela de vencimentos constante do Anexo V, independente de possuir habilitações/especializações subsequentes.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir da data do exercício.

§ 1º Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas anuais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I – disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade;

III – pontualidade;

IV – eficiência;

V – capacidade de iniciativa;

VI – responsabilidade;

VII – criatividade;

VIII - cooperação;

IX – ética e postura;

X – condições físicas e emocionais para o desempenho das funções de magistério.

§ 2º Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer obrigatoriamente a função de docência, coordenação pedagógica ou assessoramento pedagógico na SEMED.

§ 3º O estágio probatório ficará suspenso, acrescentando-se este intervalo aos três anos do estágio, nas seguintes hipóteses:

I – no período que exercer cargo comissionado;

II - quando exercer atividade estranha ao magistério;

III – para exercer cargo eletivo, exceto quando não houver a compatibilidade de horário;

IV - em afastamento para tratamento de saúde por mais de seis meses;

V- após iniciado o processo administrativo por insuficiência de desempenho.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal da Educação e Cultura garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

Art. 30. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pela direção e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, avaliação de desempenho assinado pelo avaliado.

Art. 31. Concluídas as avaliações do estágio e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério em relatório emitido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 32. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções e confirmado pelo relatório da CAD, caberá ao gestor ou secretário da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, dar início ao processo administrativo, assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A aprovação do estágio probatório, por meio das avaliações realizadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, é condição para a aquisição da estabilidade, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

TÍTULO IV

DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES

Art. 33. A atribuição de encargos específicos aos profissionais, integrantes do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponderá ao exercício das funções de:

I – docência;

II – direção de unidade de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil;

III – coordenação pedagógica por porte de escola;

IV – assessoramento pedagógico;

Art. 34. A função de direção de instituição de ensino fundamental ou centro de educação infantil será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, nos termos de Regulamento específico.

§ 1º O mandato do Professor nomeado para direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, após regular processo de consulta à comunidade escolar, será de três anos, com direito à reeleição por uma vez.

§ 2º Decreto do Executivo definirá os demais critérios e condições para o exercício das funções de direção, os critérios para a prévia avaliação de mérito e desempenho e, em especial, forma de participação da comunidade escolar em sua escolha.

Art. 35. Para exercer as funções de direção de instituição de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação em Gestão Escolar.

§ 1º Além das exigências legais previstas no *caput* deste artigo o profissional interessado no exercício de direção de instituição de ensino deverá ser submetido a uma prévia avaliação de mérito e desempenho, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A participação do profissional do magistério no processo de prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória, mesmo quando nomeado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo e, como condição para participação no processo de consulta à comunidade.

Art. 36. As funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil deverão ser exercidas em período integral, salvo se a instituição funcionar em apenas um turno.

Art. 37. As funções de coordenação pedagógica serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam a habilitação em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar, seguindo os seguintes critérios:

I – Porte 1 – Instituição de ensino fundamental com menos de 200 – coordenação 40 horas semanais, exceto nas instituições que oferecem o ensino regular com jornada de 20 horas.

II – Porte 2 – Instituição de ensino fundamental com mais de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) alunos matriculados – coordenação 40 horas semanais.

III – Porte 3 – Instituição de ensino fundamental com mais de 400 (quatrocentos) alunos matriculados – coordenação 80 horas semanais.

Parágrafo único: Nas instituições que ofertam exclusivamente o ensino regular com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a função de coordenação será exercida com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Nas demais instituições, a carga horária da coordenação será definida conforme o número de estudantes atendidos, podendo chegar a até 80 (oitenta) horas semanais, limitada ao período de atendimento regular, não sendo prevista atuação de coordenador para a Educação em Tempo Integral.

Art. 38. As funções de coordenação pedagógica de cada unidade de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil serão ocupadas por profissionais efetivos, devidamente habilitados, indicados em comum acordo com a comunidade escolar e pelo Gestor ou Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 39. As funções de assessoramento pedagógico exercidas no âmbito de toda a rede municipal de educação, ocupadas por profissionais efetivos, devidamente habilitados, indicados pelo Gestor ou Secretário do órgão.

Parágrafo único. As funções de coordenador pedagógico para a educação infantil em escolas municipais com porte a partir de 8 (oito) turmas de pré-escola, deverá ter um coordenador respectivo da modalidade de educação infantil.

Art. 40. O exercício profissional do titular dos cargos de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Professor de Educação Física, será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 41. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 42. É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 43. O Município oferecerá cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, com formação continuada para todos os profissionais da educação.

Art. 44. O Profissional do Magistério fica obrigado a frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando convocado pela mantenedora, de acordo com sua carga horária de trabalho, desde que seja em horário de trabalho.

§ 1º Nos casos de Planejamento Anual, Semestral e Trimestral, deverá o Profissional do magistério participar conforme convocação pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O município garantirá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de horas de cursos ou programas de aperfeiçoamento continuado a todos os Profissionais do Magistério conforme o exigido para o Avanço Horizontal.

§ 3º Os cursos realizados em outras instituições públicas, estaduais ou municipais, que estejam relacionados à área educacional de atuação do Município, também serão computados para progressão horizontal na carreira.

§ 4º Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de progressão na carreira, nos termos do Regulamento de promoção.

§ 5º Os cursos de pós-graduação “latu sensu” e “stricto sensu”, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério, somente serão considerados para fins de promoção se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidadas por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

§ 6º O Profissional do Magistério que estiver estudando para melhorar sua condição profissional nos cursos de Mestrado e Doutorado e desde que o curso atenda à política educacional do município deve ser dispensado sem nenhum prejuízo financeiro para realizar as horas necessárias de estágio supervisionado, grupo de pesquisa, apresentação em eventos e estudos dirigidos e que haja comprovação de participação não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos por mês.

Art. 45. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:

I – Os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;

II – Os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis a diferentes áreas de conhecimento;

III – As prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

Parágrafo único. Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

Art. 46. A critério da administração municipal e havendo disponibilidade financeira, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

Art. 47. Terá direito a Bolsa Auxílio, no valor de 10% (dez por cento) do nível inicial da tabela de vencimentos, constantes na Lei Municipal 1666/2011, a título de incentivo e visando a qualificação do quadro funcional, todos os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo, mesmo que designado para funções de confiança, que estiverem cursando regularmente curso de graduação ou pós-graduação.

§ 1º. O auxílio de que trata este artigo será concedido uma única vez, para curso de graduação e uma única vez para curso de pós-graduação, não podendo haver cumulação.

§ 2º O procedimento de requerimento de Bolsa Auxílio aos Professores Municipais, dar-se-á mediante a apresentação de pedido do interessado, ao Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com o comprovante de matrícula e frequência mínima de 30 (trinta) dias, expedida pela Instituição em que estiver regularmente matriculado, sendo remetido à Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional para análise e deliberação.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 48. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido às avaliações anuais de desempenho, nos termos do Decreto regulamentador, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 49. A avaliação de desempenho será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com os diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.

Art. 50. A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;

II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

Art. 51. A avaliação será norteadada pelos seguintes princípios:

I - *participação democrática*: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação do avaliado e da equipe específica para esse fim;

II - *universalidade*: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III - *amplitude*: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:

a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;

b) o desempenho dos profissionais do magistério;

c) outros critérios que a rede municipal, em consonância com os diretores e coordenadores, considerem pertinentes.

IV - *objetividade*: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação do Diretor e Coordenador Pedagógico da escola;

V - *transparência*: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 1º Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho nortearão o planejamento e a definição de novas ações necessárias para seu constante desenvolvimento, objetivando assegurar a qualidade de ensino oferecido na rede municipal.

§ 2º Ao profissional do magistério que obtiver resultado baixo em mais de uma avaliação de desempenho, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá oferecer ou exigir a participação em cursos de capacitação, ou mesmo iniciar um processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 52. A promoção é o mecanismo de progressão na carreira do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical ou ascensão funcional e avanço horizontal ou progressão funcional.

Art. 53. Entende-se por avanço vertical ou ascensão funcional a passagem de um nível para outro imediatamente superior.

I - variação de 10% (dez por cento) do Nível I, para o Nível II, conforme disposto nas tabelas de vencimentos: Anexo IV e Anexo V;

II - variação de 10% (dez por cento) do Nível II, para o Nível III, conforme disposto nas tabelas de vencimentos: Anexo IV e Anexo V;

III – variação de 10% (dez por cento) do Nível III, para o Nível IV, conforme disposto nas tabelas de vencimentos: Anexo IV e Anexo V.

§ 1º. O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação ao nível imediatamente superior, conforme critérios de habilitação constante do Anexo III.

§ 2º. A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3º. O profissional promovido ocupará no nível superior a classe correspondente ao que ocupava no nível anterior.

§ 4º. A promoção vertical será automática, mediante a comprovação da conclusão da nova titulação obtida pelo integrante do quadro, após o termino do estágio probatório e observado o interstício de dois anos da última promoção vertical, sendo efetivada no mês subsequente ao da apresentação do título.

§ 5º. Os ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil, posicionados no quadro especial em extinção Nível I-A (curso em magistério em nível médio), terão o direito à promoção ao Nível I (curso de licenciatura plena) ao completarem a licenciatura e concluírem o estágio probatório.

Art. 54. O Profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença sem remuneração, ou afastado por qualquer outro motivo por mais de um ano, somente terá direito à promoção vertical por habilitação a partir de um ano do seu retorno às funções de magistério.

Parágrafo único. Perde o direito à promoção vertical o profissional que, no período de dois anos anteriores tiver cinco ou mais faltas injustificadas.

Art. 55. Os profissionais que concluírem o estágio probatório e possuírem habilitação para o nível superior, serão automaticamente promovidos após o término do estágio probatório e observado o interstício de dois anos da última promoção vertical, mediante a comprovação da referida titulação.

Art. 56. Por avanço horizontal ou progressão funcional a passagem de uma classe para outra dentro do mesmo nível, mantido um percentual de 2% (dois por cento) entre as classes.

§ 1º O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar uma referência por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente no Decreto que regulamenta a promoção:

I - qualidade do trabalho em sala de aula ou na função à qual esteja desempenhando nos últimos dois anos que antecedem à progressão;

II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento e reuniões, com duração mínima e demais condições estabelecidas no Decreto;

III - disciplina e responsabilidade;

IV - interesse e cooperação no trabalho escolar;

V – assiduidade;

VI - pontualidade;

VII - iniciativa e criatividade nas atividades cotidianas da instituição de ensino;

VIII - desempenho profissional;

IX - relacionamento humano no trabalho.

§ 2º A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Decreto que regulamenta a avaliação e promoção.

§ 3º As avaliações para fins de progressão na carreira serão realizadas anualmente, as quais definirão se o profissional do magistério reúne as condições para a progressão à classe seguinte.

§ 4º A progressão funcional terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio, com base nas avaliações realizadas nos anos anteriores.

Art. 57. Fica assegurado aos profissionais do magistério do Município de Dois Vizinhos que se encontrem atualmente no nível 30 do plano de carreira, a continuidade da progressão funcional por nível, observados os critérios legais vigentes, até o limite do nível 35.

Art. 58. Não terá direito à avaliação e, conseqüentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período dos dois anos da avaliação:

I - estiver em estágio probatório;

II - estiver à disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;

III - em licença sem vencimentos;

IV - que tenha sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal durante os dois últimos anos anteriores à promoção;

V - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar;

VI - seja considerado inapto física ou mentalmente, comprovado por laudo médico;

VII - esteve afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de duzentos dias letivos;

VIII – teve, durante os dois anos, mais de cinco faltas injustificadas;

Art. 59. A promoção vertical e a progressão horizontal do profissional de magistério que concluiu com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I - se possuir habilitação superior ao nível em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior, bem como à classe 2(dois) do novo nível;

II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à classe 2 do mesmo nível;

III - as progressões de nível e classe serão efetivadas após o término do estágio probatório e observado o interstício de dois anos da última promoção vertical, sendo efetivada no mês subsequente ao da apresentação do título;

IV - as progressões funcionais seguintes deverão coincidir com as datas e condições dos demais profissionais do magistério efetivos, observado obrigatoriamente o interstício de vinte e quatro meses entre a progressão funcional decorrente da conclusão do estágio probatório e a seguinte progressão funcional;

V - O Profissional do magistério da Parte Especial do Quadro, em extinção, será integrado na Parte Permanente após obter a escolaridade específica, passando para o nível imediatamente superior de acordo com a tabela mantendo a classe em que se encontra.

Parágrafo único. A passagem de um nível para o outro superior ocorrerá de forma gradativa, e será paga no mês subsequente à apresentação dos documentos da maior titulação.

a) Da Graduação para a Pós-Graduação com aumento de 10 % (dez por cento) sobre o valor da classe em que se encontra, passando ao nível imediatamente superior;

b) Da Pós-Graduação para o Mestrado com aumento de 10% (dez por cento) sobre o valor da classe em que se encontra, passando ao nível imediatamente superior; e

c) Do Mestrado para o Doutorado com aumento de 10% (dez por cento) sobre o valor da classe em que se encontra, passando ao nível imediatamente superior.

TÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 60. A jornada de trabalho do Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais poderá ser de vinte horas semanais, exercidas em um turno diário ou quarenta horas semanais, exercidas em dois turnos diários.

Art. 61. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil deve ser de vinte ou quarenta horas semanais.

Art. 62. Fica limitada em quarenta horas semanais a jornada máxima para os profissionais do magistério.

Art. 63. Os professores dos conteúdos específicos de Educação Física e Língua Estrangeira – Inglês nomeados em jornada de vinte horas semanais poderão exercer suas atividades em turnos alternados.

Art. 64. A jornada de trabalho dos profissionais de magistério, em função de docência, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, denominada hora-atividade.

§ 1º. Para o Professor a carga horária é de 20 horas, distribuída em jornadas de 4 horas e dividida em:

I - 13 horas semanais de efetivo exercício de docência;

II - Hora-atividade, num total de 7 horas-aula semanais.

§ 2º. Para o Professor de Educação Infantil a carga horária será de 40 horas, distribuída em jornadas de 8 horas e dividida em:

I - 26 horas semanais de efetivo exercício de docência;

II - Hora-atividade, num total de 14 horas-aula semanais.

Art. 65. As atividades complementares à docência, ou hora-atividade, compreendem:

I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II - participação em reuniões pedagógicas coletivas;

III - articulação com a comunidade escolar;

IV - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

V- aperfeiçoamento profissional;

VI – apoio às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A hora-atividade deverá ser cumprida na escola, com exceção do aperfeiçoamento profissional.

§ 2º A organização da hora-atividade será feita na instituição de ensino pelo Diretor e equipe pedagógica, devendo estar em consonância com os termos desta Lei.

Art. 66. Terão direito ao período das atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem funções de docência do quadro efetivo.

Art. 67. A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 68. O titular de cargo de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Infantil, Educação Física e Professor de Língua Estrangeira, em jornada de vinte horas semanais, poderá prestar serviço para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, na forma de ampliação de jornada de trabalho, denominada de jornada suplementar.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério em seus afastamentos das funções de docência, não superiores a quinze dias, serão substituídos por professores auxiliares.

Art. 69. A ampliação de jornada de trabalho somente pode ser aplicada aos profissionais de magistério para as funções de docência, direção, coordenação pedagógica, contraturno escolar da unidade educacional, gestor de secretaria e assessoramento pedagógico, cuja remuneração será proporcional às horas acrescidas, tendo por base o valor do nível e classe em que estiver posicionado.

§ 1º Na jornada suplementar, para o exercício das funções de docência, o Professor terá direito também a hora-atividade.

§ 2º Os critérios para a atribuição da jornada suplementar será objeto de regulamentação específica emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base em critérios que respeitem as condições do profissional e o melhor atendimento aos alunos.

Art. 70. O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo de curso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 71. A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:

I – a pedido do interessado;

II – quando cessada a razão determinante da convocação;

III – quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;

IV – quando afastado por motivo de saúde por mais de quinze dias;

V – quando o somatório dos dias de afastamento por apresentação de atestados médicos ultrapassar quinze dias;

VI – quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;

VII – estiver sendo submetido a processo de Sindicância;

VIII – desempenho de práticas pedagógicas insuficientes ao aprendizado do aluno ou produtividade abaixo da média.

Art. 72. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, será responsável pela avaliação das práticas pedagógicas dos docentes com jornada suplementar para fins de confirmação e/ou exoneração destas, nos casos específicos solicitados pela Direção da instituição de ensino ou pela Direção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 73. Excepcionalmente poderá ser concedido ao Professor em jornada de vinte horas semanais a ampliação de jornada de mais vinte horas semanais por necessidade urgente na falta de professores para atender turmas em descoberto.

Parágrafo único. A Administração deverá providenciar com urgência a abertura de concurso público para atender à necessidade de falta de professores.

CAPÍTULO III

DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 74. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá vencimento expresso em moeda nacional, aplicável a cada nível e classe, conforme tabela de vencimentos, constante dos Anexos IV, V, VI e VII, pelas respectivas jornadas de trabalho, a saber:

I – Anexo IV – Tabela de vencimentos – Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês - 20 horas semanais;

II – Anexo V – Tabela de vencimentos – Professor de Educação Infantil - 40 horas semanais;

III – Anexo VI – Tabela de vencimentos – quadro em extinção Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Infantil - 20 horas semanais;

IV – Anexo VII – Tabela de vencimentos – quadro em extinção Professor de Educação Infantil - 40 horas;

Art. 75. A remuneração do Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – inglês, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e classe em que está posicionado na tabela de vencimentos respectiva, acrescido das vantagens acessórias a que tem direito.

Parágrafo único. Considera-se:

I – vencimento inicial da carreira o valor fixado para o nível I, classe 1;

II – vencimento inicial do nível o fixado para a classe 1 do nível correspondente;

III – vencimento básico dos profissionais do magistério o fixado para o nível e classe em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

II – Abono de Permanência;

III – 1/3 de férias;

IV – Gratificação de Assiduidade, a cada cinco anos de efetivo exercício ou licença prêmio;

V - Gratificações.

§ 1º Os profissionais do magistério têm de direito à todas as vantagens permanentes e transitórias aplicáveis aos servidores municipais (Estatuto dos Servidores Municipais) que não conflitem com vantagens específicas definidas neste plano de carreira.

§ 2º Os auxílios e os adicionais serão pagos na conformidade do que dispuser o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e suas regulamentações.

§ 3º Os adicionais serão pagos conforme os critérios, condições e valores definidos em regulamento específico.

§ 4º O abono de permanência é devido ao profissional do magistério que permanece em atividade, após possuir o direito à aposentadoria, conforme dispuser o regulamento específico. Terá direito à isenção da contribuição previdenciária o Profissional do Magistério titular de cargo efetivo que cumprir os critérios para a concessão de aposentadoria voluntária integral ou proporcional, em algumas das regras estabelecidas pela Emenda Constitucional 41/03, e que opte por permanecer em atividade, não podendo ser cumulativo com outro benefício.

SEÇÃO II

DOS ADICIONAIS

Art. 77. O Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e o Professor de Língua Estrangeira – Inglês, que atuar em Escola de difícil acesso, com uma distância mínima de 08 (oito) quilômetros do perímetro urbano e/ou morar na zona rural com a mesma distância e atuar no perímetro urbano, receberá ajuda de custo, desde que, não tenha transporte oferecido pelo município e seguindo os critérios:

§ 1º Para distâncias de 8 (oito) a 15 (quinze) quilômetros, será pago o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da classe em que se encontra. Para distâncias acima de 15 (quinze) quilômetros o valor correspondente será de 20% (vinte por cento) da classe em que se encontra.

§ 2º. O professor terá direito à ajuda de custo, referida no caput deste artigo, quando não for possível usar o transporte escolar do município em todo o trajeto, para o seu deslocamento até o Estabelecimento de Ensino, sempre com o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. É vedado o pagamento de ajuda de custo e difícil acesso, a título de deslocamento, a professores que residem em outros municípios e trabalham no município de Dois Vizinhos.

Art. 78. O adicional de tempo de serviços corresponde a 1% (um por cento) do vencimento básico a cada ano de serviços e será devido a partir da data de admissão.

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 79. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito à gratificação quando em exercício das funções de:

I - Direção de instituição de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil;

II – Coordenação Pedagógica;

III – Assessoramento Pedagógico;

IV – Docência em sala de recursos multifuncionais;

V – Pelo exercício de docência em Educação de Campo, desde que tenha concluído o curso de Pós-graduação em Educação do Campo e esteja atuando em um dos 4 (quatro) Núcleos Rurais.

Parágrafo único. A gratificação pela docência em Sala de Recursos multifuncionais e Educação do Campo, corresponde a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de sua classe atual;

Art. 80. A função de direção de instituição de ensino fundamental deve ser exercida por Professor em período integral, quando houver necessidade devidamente comprovada na instituição, ainda que seja detentor de apenas um cargo de vinte horas semanais.

Art. 81. Para efeito de atribuição da gratificação de direção as unidades escolares serão divididas em portes, conforme o número de alunos matriculados, a saber:

I – PORTE 1 – menos de duzentos alunos;

II – PORTE 2 – mais de duzentos e um e até quatrocentos alunos;

III – PORTE 3 – mais de quatrocentos alunos.

Art. 82. A gratificação de direção de unidade escolar de ensino fundamental, ao profissional, paga de forma única, correspondente à:

I – 30% (trinta por cento) para direção de unidade escolar de Porte 1;

II – 30% (trinta por cento) para direção de unidade escolar de Porte 2;

III – 35% (trinta e cinco por cento) para direção de unidade escolar de Porte 3.

Parágrafo único. Possuindo o profissional do magistério dois cargos de 20 (vinte) horas cada um, com os dois cargos à disposição da direção, recebendo uma gratificação em relação a cada cargo, em percentual correspondente a 30% (trinta por cento) – Porte 1; 30% (trinta por cento) – Porte 2 e 35% (trinta e cinco por cento) – Porte 3.

Art. 83. Pelo exercício das funções de coordenação pedagógica, o Professor tem direito a uma gratificação de 20% (vinte por cento) aplicada sobre cada cargo de vinte horas semanais.

Art. 84. Os professores que exercem funções de assessoramento pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem direito a uma gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 85. A gratificação ao Professor de Educação Infantil em jornada de 40 (quarenta horas semanais), pelo exercício de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil será de 30% (trinta por cento), independentemente do número de alunos matriculados.

Art. 86. O Professor de Educação Infantil, quando em exercício de funções de coordenação pedagógica nos centros municipais de educação infantil tem direito a uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu cargo.

Art. 87. O Professor habilitado em educação especial ao assumir turmas de atendimento educacional especializado, tem direito a uma gratificação de 15% (quinze por cento) em relação a cada um dos cargos.

Art. 88. A gratificação ao profissional que exerce funções de magistério em escola de zona rural e que tenha pós-graduação em Educação de Campo, tem direito a uma gratificação de 15% (quinze por cento) em relação a cada cargo.

§1º O direito à gratificação aplica-se somente às escolas dos quatro núcleos rurais do Município terão como base de cálculo no nível que se encontra na tabela de vencimentos constante do Anexo IV.

§2º Regulamento específico definirá as demais condições de atribuições da gratificação.

Art. 89. As gratificações previstas nesta SESSÃO III terão como base de cálculo a Classe e o nível em que o Professor estiver posicionado.

Parágrafo único – O professor que, no ato da rescisão por motivo de aposentadoria, contar com tempo de serviço público municipal igual ou superior a 10 (dez) anos ininterruptos receberá, além das verbas rescisórias, o prêmio pelo tempo de serviço público prestado, no valor correspondente a 1 salário do vencimento básico do nível em que se encontra.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 90. Os reajustes de vencimentos aplicados aos profissionais do magistério, independentemente dos reajustes aos demais servidores municipais, incidirão sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos, obedecendo aos critérios de data-base e índice de reajustes estabelecidos na legislação federal.

Art. 91. Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço sem justificativa acarretará desconto proporcional à remuneração mensal do profissional do magistério.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 92. Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

Art. 93. Para efeito de pagamento a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de frequência.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS E CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DAS FÉRIAS

Art. 94. Os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades, gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§1º As férias dos profissionais do magistério, em exercício de docência nas unidades escolares, serão concedidas nos períodos não letivos, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

§ 2º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.

§ 3º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 95. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Art. 96. Aos profissionais do magistério serão concedidas todas as licenças estabelecidas no Estatuto Jurídico dos Servidores Municipais, sem prejuízo das licenças previstas nesta Lei.

Art. 97. Terá direito a licença prêmio remunerada de três meses, ou gratificação de assiduidade, o profissional que exercer sua função durante cinco anos ininterruptos no efetivo desempenho da função de magistério. O profissional que deixar de informar ao Departamento de Gestão de Pessoas, receberá automaticamente a gratificação de assiduidade em folha de pagamento, perdendo o direito à concessão da licença prêmio referente àquele quinquênio.

Art. 98. A licença prêmio poderá ser usufruída pelo afastamento remunerado de três meses ou pelo recebimento da gratificação de assiduidade.

§ 1º O profissional que optar pelo gozo da licença prêmio de três meses deverá comunicar no mês anterior da data do vencimento do quinquênio, sua opção por escrito ao Departamento de Gestão de Pessoas, declarando expressamente estar ciente de que esta opção o impede de receber a gratificação de Assiduidade, salário referente àquele quinquênio.

§2º A concessão da licença prêmio em qualquer de suas formas, dependerá de prévia análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto à disponibilidade orçamentária ou de recursos humanos para sua substituição, sendo feita a distribuição com o primeiro critério de acordo com a data de protocolo e seguindo normativa própria.

Art. 99. Fica garantido o direito de receber à licença prêmio em pecúnia, (três remunerações equivalente aos três meses da licença) caso não usufruída por ocasião da aposentaria, falecimento do profissional e exoneração sem justa causa, em relação ao(s) quinquênio(s) não usufruídos.

TÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, READAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 100. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o local de exercício em uma ou mais unidades escolares.

Art. 101. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as escolas que possuem vagas e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO E PERMUTA

Art. 102. A remoção de uma instituição para outra poderá ser executada:

I – de ofício;

II – a pedido, conforme regulamentação estabelecida;

III – por permuta.

§1º A remoção “de ofício” é determinada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando ocorrer algum fato que justifique a remoção, considerando a prioridade que deve ser atribuída à educação e aos educandos.

§ 2º A remoção a pedido dependerá do processo normatizado em cada ano e aplicado no final do ano letivo.

§ 3º A remoção por permuta (entre municípios) compreende a união de interesse de dois professores para a troca de lotação, sendo requerida após o processo de remoção e dependerá de homologação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 103. O processo de remoção a pedido ou por permuta será objeto de regulamentação específica e, ao final de cada ano letivo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará orientações e normas para o processo de remoção e permuta dentre as unidades escolares.

SEÇÃO III

DA READAPTAÇÃO

Art. 104. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica do INSS, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da administração municipal.

Art. 105. O profissional do magistério readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica, realizada pelo INSS e junta médica, objetivando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para o qual prestou concurso.

Art. 106. O profissional readaptado deverá desempenhar atribuições e responsabilidades compatíveis com às suas limitações e com seu cargo, preferencialmente em atividades educacionais de apoio às funções de magistério, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.

Art.107. Desempenhando atividades meramente administrativas, o profissional readaptado não terá direito as progressões vertical ou horizontal na carreira, podendo ser remanejado para outros setores da administração municipal, sem prejuízo de seu vencimento básico e vantagens permanentes.

Art. 108. Aplicam-se aos profissionais nomeados com fundamento no Estatuto da Pessoa com Deficiência as mesmas condições, direitos e deveres estabelecidos nesta Seção.

SEÇÃO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 109. A distribuição de aulas ou turmas aos profissionais do magistério em função de docência objetiva:

I – o exercício das funções de docência nas instituições educacionais;

II – a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III – a determinação do local e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição de aulas a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, de acordo com o efetivo tempo de exercício no magistério municipal (data de admissão), a etapa, modalidade, área de conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

Art.110. Ficam criadas vagas fixas e vagas provisórias:

§1º Vagas fixas – são aquelas conquistadas pelo profissional do magistério que já participou de concurso de remoção.

§2º O titular só perderá o direito à vaga fixa conquistada, por opção própria ou quando ficar excedente na Unidade Educacional por diminuição do número de matrículas.

§3º Todos os profissionais do magistério serão nomeados para vagas provisórias e, obrigatoriamente, deverão participar do primeiro concurso de remoção a ser realizado no final do ano em que ingressou no serviço público municipal.

§4º Os profissionais do magistério que ainda não se submeteram à remoção deverão inscrever-se no concurso a ser realizado no final do primeiro ano da edição desta Lei.

§5º Os profissionais do magistério, titulares de vagas fixas, manterão o direito a ela quando em exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Entidades Socioeducativas, Direção e/ou Coordenação indicados pela SEMED ou para exercer mandato eletivo no Órgão sindical da categoria e a vaga deixada pelo titular na Unidade Educacional será transformada em vaga provisória, enquanto perdurar a situação de afastamento.

§6º O concurso de remoção será realizado anualmente considerando tempo de serviço no município, de preferência no mês de novembro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e realizado com o acompanhamento da Comissão de Gestão, mediante prévia publicação de Regulamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e todos os Profissionais do Magistério que ocupam vagas provisórias deverão participar.

§7º A distribuição das vagas provisórias adotará como critério, o tempo de serviço (data de admissão) prestado na rede municipal de ensino e regulamentação própria.

§8º A distribuição das vagas fixas adotará como critério único o tempo de fixação na unidade escolar.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 111. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 112. São deveres dos profissionais do magistério, em especial:

I – cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

II – utilizar processos de ensino em consonância com as propostas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e cultura;

III – empenhar-se pela educação integral do educando;

IV – participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;

V – zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;

VI – guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;

VII – tratar com respeito e cordialidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;

VIII – tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da rede municipal de ensino;

IX – frequentar reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional, quando convocados pela Direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

X – apresentar-se decentemente trajado ao serviço;

XI – cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XII – respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima;

XIII – submeter-se à avaliação de desempenho, segundo os critérios a serem estabelecidos mediante instrução normativa.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 113. Ao profissional da educação é vedado:

I - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;

II - promover manifestações de apreço ou despreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;

III - exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;

IV - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;

V - fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;

VI - requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;

VII - ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;

VIII - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

IX - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

X - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;

XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função, bem como utilizar aparelhos eletrônicos pessoais sem finalidade pedagógica;

XII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

XIII - aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;

XIV - impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;

XV - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

XVI - discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;

XVII - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;

XVIII - utilizar o telefone celular ou fones de ouvido, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 112 e 113, implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. A remuneração dos Profissionais do Magistério terá como referência o Piso Nacional Profissional do Magistério fixado em lei.

Art. 115. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e do fomento à educação básica providos pela União e pela Unidade Federativa.

CAPÍTULO II

DA CESSÃO

Art. 116. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

§ 2º A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE VENCIMENTO

Art. 117. Os ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira - inglês, Professor de Educação Física, serão posicionados nas respectivas tabelas de vencimentos no nível correspondente à habilitação que comprovar na data da publicação desta lei e na atual classe ao seu vencimento básico, da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Infantil que não possuem curso superior serão enquadrados nas tabelas de vencimentos – quadro em extinção, até sua conclusão em nível superior, quando serão posicionados no nível I, em classe igual ao seu atual vencimento básico.

Art. 118. Decreto do Executivo definirá os demais critérios e condições do enquadramento nas novas tabelas de vencimento.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 119. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, prevista nos artigos 31, 49 e 71 desta Lei, é composta por cinco membros, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:

I – assessores pedagógicos e coordenadores pedagógicos;

II – diretores das escolas de ensino fundamental;

III – diretores dos centros municipais de educação infantil;

IV – professores de ensino fundamental – anos iniciais ou professores de educação física e professores de língua estrangeira – inglês;

V – professores de educação infantil.

§ 1º A Comissão será presidida por membro indicado pelo gestor ou secretário da Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Os membros da Comissão terão mandato de três anos, permitida a recondução.

Art. 120. À Comissão compete:

I – aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho para os profissionais em estágio probatório e para fins de progressão na carreira;

II - coordenar o processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, emitindo relatório conclusivo pela aprovação ou não do servidor não estável;

III - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério para progressão na carreira;

IV – opinar sobre a aceitação ou não dos cursos de capacitação realizados pelos profissionais;

V – emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais para a promoção vertical por habilitação.

Parágrafo único. Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

Art. 121. Fica criada a Comissão Permanente de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério, composta pelos integrantes representativos das seguintes categorias profissionais e órgãos:

I - Departamento de Gestão de Pessoas;

II – Departamento de Contabilidade;

III – diretores das escolas de ensino fundamental;

IV – diretores dos centros municipais de educação infantil;

V – professores de ensino fundamental – anos iniciais, ou professores de educação física e Língua Estrangeira – inglês;

VI – professores de educação infantil;

VII – coordenadores e assessores pedagógicos da SEMED.

Art. 122. Os membros da Comissão terão mandato de três anos, permitida a recondução.

Art. 123. Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:

I – Fórum Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Conselho do FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

V – Comitê municipal do transporte escolar;

VI – Conselho escolar;

VII- Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Parágrafo único. O município, enquanto não implantar o seu sistema de ensino, poderá estender as atribuições do Conselho Municipal de Educação para atuarem também como Fórum Municipal de Educação.

Art. 125. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.

Art. 126. Ficam criadas ou definidas as vagas para os cargos de Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira – inglês e Professor de Educação Física conforme relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 127. Os candidatos já aprovados no concurso público, constantes no edital nº 01/2023, que venham a ser convocados para ocupar o cargo de Professor, que possuam somente a formação de nível médio/magistério, integrarão a tabela de vencimentos quadro em extinção. Somente terão o direito à promoção ao Nível I (curso de licenciatura plena) ao completarem a licenciatura e concluírem o estágio probatório.

Art. 128. Integram a presente Lei os Anexos de I a VII.

Art. 129. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 130. Após a aprovação por lei federal do piso nacional profissional do magistério, a administração municipal encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei com as novas tabelas de vencimentos, bem como, os critérios de enquadramento nas respectivas tabelas, para serem atualizadas dentro da data base.

Art. 131. Ficam revogadas a Lei nº 1.416, de 04 de abril de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES****CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

HABILITAÇÃO MÍNIMA DE INGRESSO: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, precedida de formação de magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Multidisciplinar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: vinte ou quarenta horas semanais

PROVIMENTO INICIAL: Nível I – Classe 1

TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo IV e ANEXO VI (quadro em extinção)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Mantém-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planeja, acompanha e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participa da escolha do livro didático;
11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanha, orienta e avaliar estagiários;
13. Zela pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
16. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elabora projetos pedagógicos;

18. Participa de reuniões interdisciplinares;
19. Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
21. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
22. Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
23. Participa e contribui para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
24. Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
25. Incentiva os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
26. Participa e realiza atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
27. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
28. Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
29. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
30. Incentiva o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
32. Participa da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
33. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
34. Orienta e acompanha o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
35. Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
36. Sugere e participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
37. Planeja e realiza atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
38. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
39. Realiza e participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
41. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
42. Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
43. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
46. Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;
47. Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
48. Executa outras atividades correlatas.
49. Elabora Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;

ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1. Desenvolve atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
2. Produz materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
3. Atua de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
4. Orienta os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;
5. Orienta as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
6. Registra sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
7. Elabora pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
8. Participa de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;
9. Promove e garante a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
10. Articula, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA DE INGRESSO: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, precedida de formação de magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil de zero a cinco anos de idade.

JORNADA DE TRABALHO: quarenta horas semanais

PROVIMENTO INICIAL: Nível I – Classe 1

TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo V e Anexo VII (quadro em extinção)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Pesquisa e propõe práticas de ensino em consonância com os pressupostos da Teoria Histórico Cultural, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
5. Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
6. Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
7. Realiza atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
8. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
9. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
10. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
11. Propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
12. Mantém-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
13. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
14. Divulga as experiências educacionais realizadas;
15. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
16. Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO EDUCADOR INFANTIL

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
3. Desenvolve atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar;
4. Oferece condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
5. Compartilha e complementa a educação e cuidado das crianças com as famílias;
6. Promove o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
7. Possibilita a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
8. Garante ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
9. Considera a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
10. Reconhece as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
11. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
12. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação;
14. Planeja e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
15. Reformula o processo ensino e aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
16. Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
17. Analisa dados referentes ao processo avaliativo o educando visando a superação das dificuldades;
18. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

19. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
20. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
21. Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;
22. Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
23. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
24. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores.
25. Acompanha, orienta e avalia estagiários;
26. Zela pela integridade física e moral do aluno;
27. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
28. Elabora projetos pedagógicos;
29. Participa de reuniões interdisciplinares;
30. Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
31. Confecciona material didático;
32. Realiza atividades extraclasse em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular;
33. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
34. Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
35. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
36. Possibilita aos alunos, com necessidades educacionais especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tenham suas especificidades;
37. Propicia aos alunos, com necessidades educacionais especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;
38. Realiza atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
39. Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
40. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
41. Incentiva o gosto pela leitura e atividades físicas;
42. Zela pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
43. Participa da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino;
44. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
45. Orienta o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
46. Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes;
47. Participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
48. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
49. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
50. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
51. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
52. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
53. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
54. Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;
55. Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
56. Executa outras atividades correlatas;
57. Colabora com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Planejar e ministrar aulas
2. Ensinar os princípios da língua inglesa
3. Potencializar habilidades de leitura, escrita, fala e compreensão auditiva
4. Estimular o estudante para que aprenda de forma ativa
5. Criar e seguir planos de aula
6. Selecionar programas e materiais de referência necessários
7. Explicar conceitos e teorias
8. Corrigir tarefas e provas

9. Desenvolver trabalhos em aula
10. Esclarecer dúvidas
11. Estudar teorias de ensino e aprendizagem de língua estrangeira
12. Ter domínio da gramática, do vocabulário e da pronúncia da língua-alvo
13. Ser organizado para manejar diferentes turmas
14. Ser empático para entender as dificuldades do aluno
15. Ser pontual para não atrasar o começo ou o fim das aulas
16. Ser antenado para trazer assuntos atuais para o contexto das aulas

O professor de inglês é o docente responsável por ensinar a língua inglesa para alunos de diferentes idades e níveis de proficiência. Suas atividades incluem planejar e ministrar aulas, potencializando habilidades de leitura, escrita, fala e compreensão auditiva.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Exercer docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos específicos de Educação Física, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar e executar o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisar e propor práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar
9. Conhecimentos pertinentes à educação;
10. Manter-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
11. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
12. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
13. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Planejar o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

1. Trabalha com os alunos, preferencialmente em forma de aulas práticas, desenvolvendo os conteúdos específicos de suas disciplinas
2. Desenvolve os conteúdos específicos estabelecendo uma relação com as idades de seus alunos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Administra o pessoal, os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, tendo em vista o cumprimento dos objetivos pedagógicos.
2. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas, conforme legislações vigentes.
3. Coordena e participa da elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
4. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.
5. Provê meios e estratégias para o desenvolvimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem e recuperação dos alunos com menor rendimento.
6. Promove a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Instituição de Ensino.
7. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
8. Coordena, no âmbito da Instituição de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
9. Acompanha o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
10. Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede de Ensino e/ou da Instituição de Ensino.
11. Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede de Ensino e da Unidade de Ensino em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanha e supervisiona o funcionamento das Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação vigentes, normas educacionais e pela qualidade de ensino.
13. Acompanha e avalia o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório a cada seis meses, conforme regulamentações específicas.

14. Elabora o relatório dos servidores que estão em estágio probatório, fazer a devolutiva para o servidor e encaminhar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
15. Acompanha e avalia o desempenho dos professores efetivos, conforme regulamentações específicas.

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

I - COMPETÊNCIAS

1. Coordenação da organização nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
2. Configuração da cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
3. Segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
4. Valorização do desenvolvimento de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, proporcionando condições de atuação em excelência;
5. Coordenação da construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes, e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
6. Realização da gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
7. Busca por soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo sendo de responsabilidade na equipe escolar;
8. Integração da escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e da efetivação;
9. Exercício de empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
10. Ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

II – ATRIBUIÇÕES

1. Dirige a Unidade de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Acompanha, em articulação com o coordenador pedagógico, o orientador educacional e os docentes, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a superação das dificuldades encontradas e zelando pela qualidade da educação no âmbito da Instituição de Ensino.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da Instituição Escolar.
4. Garante o cumprimento dos prazos pertinentes a todas as documentações relacionadas à vida legal da Instituição Escolar.
5. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição Escolar, dando ciência aos interessados.
6. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição Escolar.
8. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da Instituição Escolar.
9. Insere dados, atualiza e acompanha os sistemas, programas e softwares educacionais pertinentes a documentação e recursos financeiros da Instituição Escolar.
10. Direciona, participa e acompanha a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
11. Autoriza a emissão de matrícula e transferência de alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12. Garante o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
13. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
14. Convoca, preside e participar das reuniões do Conselho Escolar.
15. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
16. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
17. Organiza e fazer cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
18. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.
19. Garante a participação do Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e da comunidade escolar nas tomadas de decisões relacionadas a Instituição Escolar, zelando pelos princípios da gestão democrática.

20. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual referente à utilização dos recursos financeiros da Instituição (PDDE, promoções, rifas...), observadas as necessidades e solicitações dos profissionais da Instituição Escolar.
21. Utiliza com lisura atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da Instituição Escolar, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF e Conselho Escolar.
22. Presta conta semestralmente para comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
23. Supervisiona, organiza e controla o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
24. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
25. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sempre que solicitado, relatório das atividades a Instituição Escolar.
26. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da Instituição Escolar, responsabilizando-se com toda a equipe da Instituição Escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
27. Participa do planejamento e execução de ações pertinentes a formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
28. Zela pelo acompanhamento e encaminhamentos pertinentes a frequência dos alunos.
29. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
30. Organiza do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
31. Garante a efetivação do recreio pedagógico, contemplando brincadeiras, jogos, recursos lúdicos, cronograma de professores, coordenação pedagógica e orientação educacional.
32. Orienta e procura soluções para resolver conflitos entre os profissionais da Instituição Escolar.
33. Apura irregularidades cometidas pelos servidores da Instituição Escolar, com registros em Ata própria, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação e Cultura para providências cabíveis.
34. Aplica por escrito, mediante orientações da Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência aos servidores da Instituição Escolar, realizando os encaminhamentos pertinentes.
35. Toma medidas de urgência e emergência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
36. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, acionando órgãos competentes, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
37. Responde administrativamente e legalmente em casos de omissão e ausência no cumprimento das normas, regimentos internos, legislações vigentes, orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regulamentações previstas no plano de carreira, bem como a omissão quanto ao desempenho profissional dos docentes e demais funcionários da Instituição Escolar.
38. Responde administrativamente e legalmente em casos de má administração e gerenciamento dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
39. Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
40. Representar a Instituição Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
41. Mantém arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
42. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Instituição Escolar.
43. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
44. Organiza e faz cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
45. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.

ÁREA DE ATUAÇÃO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Local de exercício: Unidade escolar e no âmbito de todas as unidades escolares

1. Elabora e executa o plano de ação pertinente à sua área de atuação.
2. Estuda e pesquisa assuntos em sua área de atuação, bem como as legislações educacionais vigentes.
3. Coordena e participa de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição Escolar.
4. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
5. Assegura o cumprimento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular e a Teoria Pedagógica em estudo no Município.
6. Encaminha, acompanha, assessora, orienta e avalia as atividades pedagógicas no âmbito da unidade de ensino.
7. Coordena a elaboração dos planos de trabalhos docente, acompanhar e orientar a execução dos mesmos.
8. Orienta e acompanha a realização de avaliações diagnósticas e formativas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, oportunizando a análise dos resultados alcançados realizando os encaminhamentos necessários.
9. Orienta e acompanha a utilização dos recursos didáticos pedagógicos e dos recursos tecnológicos, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
10. Acompanha o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio dos instrumentos avaliativos, visitas regulares nas salas de aula, caderno do aluno, utilizando os dados observados para orientar as atividades de ensino/planejamento do professor.
11. Acompanha e assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
12. Participa do Conselho de Classe, garantindo a participação de todos os professores, bem como pelo cumprimento de todos os registros e arquivos pertinentes.
13. Garante que o Conselho de Classe se constitua enquanto um espaço de reflexão pedagógica, tornando-o parte integrante do processo de avaliação, onde são propostas intervenções e ações pedagógicas que promovam a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, bem como realizando os encaminhamentos pertinentes.
14. Analisa dados educacionais e elabora trabalhos pertinentes para melhoria da qualidade de ensino.

- 15. Acompanha e coordena os programas de atendimento especializado da Instituição de Ensino, bem como realizar atividades para os alunos com menor rendimento.
- 16. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
- 17. Participa da organização do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
- 18. Participa do processo de organização das turmas considerando as especificidades quanto ao número de alunos por ano/série, alunos com necessidades especiais.
- 19. Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
- 20. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
- 21. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
- 22. Propõe a aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos que assegurem a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
- 23. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Instituição de Ensino.
- 24. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
- 25. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
- 26. Encaminha e participa da análise e escolha do livro didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 27. Acompanha, orienta e avalia o desenvolvimento das atividades realizadas por estagiários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 28. Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
- 29. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos da Instituição de Ensino.
- 30. Divulga experiências e materiais relativos à melhoria da qualidade da educação.
- 31. Promove e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar.
- 32. Acompanha, orientar e assinar os campos de avaliações e conteúdo dos livros de Registros de Classe de todos os professores.
- 33. Zela pela integridade física e moral do aluno.
- 34. Contribui para a realização e participar do recreio pedagógico.
- 35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao a atuação do Coordenador Pedagógico da Instituição de ensino.
- 36. Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais.	20 horas semanais	370
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	160
Professor de Educação Infantil	20 horas semanais	20
Professor de Educação Física	20 horas semanais	30
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	20 horas semanais	20

ANEXO III

PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

TODOS OS CARGOS

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	ASCENSÃO FUNCIONAL
NI-A - Em extinção	1 a 35	Magistério – nível médio modalidade normal	NÍVEL I
N-I	1 a 35	Licenciatura Plena	NÍVEL II
N-II	1 a 35	Pós-graduação em nível de Especialização	NÍVEL III
N-III	1 a 35	Pós-graduação em nível de Mestrado	NÍVEL IV
N-IV	1 a 35	Pós-graduação em nível de Doutorado	-

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO EFETIVO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – 20 HORAS SEMANAIS – ANEXO IV						
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2025 –Cargo efetivo 20 horas semanais.						
Carga Horária	20h	Dispersão Horizontal	31,9%	Dispersão Total	59,7%	

	CLASSE											
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NI	2.440,00	2.488,80	2.538,58	2.589,35	2.641,13	2.693,96	2.747,84	2.802,79	2.858,85	2.916,03	2.974,35	3.033,83
NII	2.684,00	2.737,68	2.792,43	2.848,28	2.905,25	2.963,35	3.022,62	3.083,07	3.144,73	3.207,63	3.271,78	3.337,22
NIII	2.952,40	3.011,45	3.071,68	3.133,11	3.195,77	3.259,69	3.324,88	3.391,38	3.459,21	3.528,39	3.598,96	3.670,94
NIV	3.247,64	3.312,59	3.378,84	3.446,42	3.515,35	3.585,66	3.657,37	3.730,52	3.805,13	3.881,23	3.958,86	4.038,03
Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
NI	3.094,51	3.156,40	2.219,53	3.283,92	3.349,60	3.416,59	3.484,92	3.554,62	3.625,71	3.698,23	3.772,19	3.847,63
NII	3.403,96	3.472,04	3.541,48	3.612,31	3.684,56	3.758,25	3.833,41	3.910,08	3.988,28	4.068,05	4.149,41	4.232,40
NIII	3.744,36	3.819,24	3.895,53	3.973,54	4.053,01	4.134,07	4.216,75	4.301,09	4.387,11	4.474,85	4.564,35	4.655,64
NIV	4.118,39	4.201,17	4.285,19	4.370,90	4.458,31	4.547,48	4.638,43	4.731,20	4.825,82	4.922,34	5.020,79	5.121,20
Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
NI	3.924,59	4.003,08	4.083,14	4.164,80	4.248,10	4.333,06	4.419,72	4.508,12	4.598,28	4.690,24	4.784,05	
NII	4.317,05	4.403,39	4.491,45	4.581,28	4.672,91	4.766,37	4.861,69	4.958,93	5.058,11	5.159,27	5.262,45	
NIII	4.748,75	4.843,73	4.940,60	5.039,41	5.140,20	5.243,00	4.374,86	5.454,82	5.563,92	5.675,20	5.788,70	
NIV	5.223,63	5.328,10	5.434,66	5.543,35	5.654,22	5.767,30	5.882,65	6.000,30	6.120,31	6.242,72	6.367,57	

TABELAS DE VENCIMENTOS – QUADRO EFETIVO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS – ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS													
Secretaria Municipal de Educação													
2025 – Tabela Professor de Educação Infantil – 40 horas semanais													
Carga Horário		40h		Dispersão Horizontal			31,9%		Dispersão Total			75,6%	
Nível	CLASSE												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
NI	4.880,00	4.977,60	5.077,15	5.178,70	5.282,87	5.387,91	5.495,67	5.605,59	5.717,70	5.832,05	5.948,69	6.067,67	
NII	5.368,00	5.475,36	5.584,87	5.696,56	5.810,50	5.810,50	6.045,24	6.166,14	6.289,47	6.415,26	6.543,56	6.674,43	
NIII	5.904,80	6.022,90	6.143,35	6.266,22	6.391,55	6.391,55	6.649,76	6.782,76	6.918,41	7.056,78	7.197,92	7.341,88	
NIV	6.495,25	6.625,19	6.757,69	6.892,84	7.030,70	7.030,70	7.314,74	7.461,04	7.610,26	7.762,48	7.917,71	8.076,06	
Nível	CLASSE												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
NI	6.189,02	6.312,80	6.439,06	6.567,84	6.699,19	6.833,18	6.969,84	7.109,24	7.251,42	7.396,45	7.544,38	7.695,27	
NII	6.807,92	6.944,08	7.082,96	7.224,82	7.369,11	7.516,50	7.666,83	7.820,16	7.976,57	8.136,10	8.298,82	8.464,80	
NIII	7.488,71	7.638,49	7.791,26	7.947,06	8.106,03	8.268,15	8.433,51	8.602,18	8.774,22	8.949,71	9.128,70	9.311,27	
NIV	8.237,59	8.402,34	8.570,38	8.741,79	8.916,63	9.094,96	9.276,86	9.462,40	9.651,64	9.844,58	10.041,57	10.242,40	
Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
NI	7.849,17	8.006,16	8.166,28	8.329,61	8.496,20	8.666,12	8.839,44	9.016,23	9.196,56	9.380,49	9.568,10		
NII	8.634,09	8.806,77	8.982,91	9.162,57	9.345,82	9.532,73	9.723,39	9.917,86	10.116,21	10.318,54	10.524,91		
NIII	9.497,50	9.687,45	9.881,20	10.078,82	10.280,40	10.486,01	10.695,73	10.909,64	11.127,84	11.350,39	11.577,40		
NIV	10.447,25	10.656,20	10.869,32	11.086,71	11.308,71	11.534,61	11.765,30	12.000,61	12.240,62	12.485,43	12.735,14		

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO – PROFESSOR – 20 HORAS – ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS												
Secretaria Municipal de Educação												
2025 – 20 horas semanais - quadro em extinção												
Carga Horário		20h	Dispersão Horizontal			31,9%	Dispersão Total					
Nível	CLASSE											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NI-A	2.433,88	2.482,56	2.532,21	2.582,85	2.634,51	2.687,20	2.740,94	2.795,75	2.851,68	2.908,71	2.966,89	3.026,22
Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
NI-A	3.086,75	3.148,48	3.211,45	3.275,68	3.341,20	3.408,02	3.476,18	3.545,70	3.616,62	3.688,95	3.762,73	3.837,98
Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
NI-A	3.914,74	3.993,04	4.072,90	4.154,36	4.237,44	4.322,19	4.408,64	4.496,81	4.586,75	4.678,48	4.772,05	

TABELAS DE VENCIMENTOS – QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS – ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS						
Secretaria Municipal de Educação						
2025 – Tabela Professor de Educação Infantil – quadro em extinção – 40 horas semanais						
Carga Horário	40h	Dispersão Horizontal	31,9%	Dispersão Total	75,6%	
	CLASSE					

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NI-A	4.880,00	4.977,60	5.077,15	5.178,70	5.282,27	5.387,91	5.495,67	5.605,59	5.717,70	5.832,05	5.948,67	6.067,67
CLASSE												
Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
NI-A	6189,02	6.312,80	6.439,06	6.567,84	6.699,19	6.833,18	6.969,84	7.109,24	7.251,42	7.396,45	7.544,38	7.695,27
Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
NI-A	7.849,17	8.006,16	8.166,28	8.329,61	8.496,20	8.666,12	8.839,44	9.016,23	9.196,56	9.380,49	9.568,10	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EE8AA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
35/2025 - PE

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Nr.: 35/2025

Processo Adm.: 57/2025
Data do Processo: 25/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

b) Nr. Licitação:

c) Modalidade:

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:
- 57/2025

35/2025 - PE

Pregão eletrônico

28/08/2025

Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60.

Participante: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA (08.571.215/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA + 60 FASE II Quantidade de pessoas: 84 (oitenta e quatro). Saída: Flor da Serra do Sul-PR. Destino: Hotel e Resort Águas do Verê Termas. Rodovia 407, R. A, 295, Verê - PR, 85585-000. Inclui: Transporte Ida e volta em Ônibus-semi leito, equipado com kit de primeiros socorros, ar condicionado e 100% dos cintos de segurança em plena condição de uso. Disponibilizando de lanche box, suco e água mineral durante toda a viagem.	1,000	SV	28.300,00	28.300,00

Passaporte para o dia no local, com acesso ao Parque, piscinas, com Refeições completas: café da manhã, almoço, lanche da tarde.

A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com a Disponibilidade da CONTRATADA.

Marca: SERVIÇO

Total do Participante: 28.300,00

Total Geral: 28.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco de Proteção Social Basica	08.002.08.244.0281.2027.3.3.90.39.00	R\$ 30.360,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 28/08/2025, às 11:18:24. Protocolo: b068a682-aaef-4945-b725-f6635f5a6c5b

Página: 2 / 2

Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:20E299A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: AGOSTO/SETEMBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
RENE BARBOZA	CRUZ 17:00 A 23:59		S																												
RENE BARBOZA	CRUZ 00:00 A 23:59			S																											
RENE BARBOZA	CRUZ 00:00 A 23:59				S																										
RENE BARBOZA	CRUZ 00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - A: Atestado médico - L: Licença - S – sobreaviso
Foz do Jordão, 28 de Agosto de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 060/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 060/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de Assistente Administrativo 40h, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Motorista 40h, Operador de Maquinas 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Assistente Administrativo 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375850	CLEONICE CECONI	86.00				86.00	6	ASSIST. ADMINISTRATIVO	18/08/1991	8.00	12.00	10.00	56.00
2370908	ANA LUIZA BUENO	86.00				86.00	7	ASSIST. ADMINISTRATIVO	03/03/2003	8.00	12.00	10.00	56.00

Auxiliar de serviços gerais – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375911	ROZANGELA DALABARBA	78.00				78.00	14	AUX. DE SERV. GERAIS	24/03/1982	8.00	18.00	8.00	44.00
2375660	ONEIDE DA SILVA	76.00				76.00	15	AUX. DE SERV. GERAIS	19/12/1972	6.00	16.00	10.00	44.00

Motorista 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371319	DIEGO SEBOLD	82.00		75.00		78.50	13	MOTORISTA	19/11/1997	10.00	14.00	10.00	48.00
2374427	FELIPE EDUARDO PAINI PINTO	90.00		60.00		75.00	14	MOTORISTA	13/12/1999	10.00	18.00	10.00	52.00

Operador de Maquinas 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375117	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	70.00		87.00		78.50	15	OPER. DE MÁQUINA	14/05/1985	10.00	14.00	10.00	36.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal